SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2480

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Informamos que a Edição ordinária do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano XI, publicada em 17 de março de 2022 foi equivocadamente numerada como 2479, bem como a edição extraordinária numerada como 2479a, quando o correto é 2478 para sua edição ordinária e a extraordinária 2478a. Por esta razão foi republicada em 18 de março, recebendo a numeração correta. A Edição n° 2479 refere-se à publicação veiculada em 18 de março de 2022. Ratificamos que esta correção não implica em alteração do conteúdo das matérias publicadas, bem como a sua validação por meio do código identificador.

Atenciosamente,

Suporte Técnico
Vox Soluções Tecnológicas

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR I DO CISMEL, JOSÉ LUIZ SANCHES, EM RAZÃO DO PERÍODO AQUISITIVO 2021/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e região – CISMEL, estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas E CONSIDERANDO o Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **José Luiz Sanches**, ocupante do cargo de Assessor I do CISMEL, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de1/3 (um terço) previsto no Art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016, referente ao período aquisitivo de 18/03/2021 a 18/03/2022, com início em 21 de março de 2022 e término em 19 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3898EAAE

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N°. 001/2020 P.A. Nº 001.2020 DISPENSA Nº 001.2020

Partes: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO e **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.** Objeto do contrato: prestação de serviços de locação e manutenção de software. Objeto do Termo Aditivo: **Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor.** Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato acima mencionado, acordam as partes, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e com base no processo administrativo interno n° 001/2022, datado de 23/02/2022, acordam as partes, nos termos da lei n° 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação e manutenção de software administrativo por 12 (doze) meses, observando-se o início em 22/03/2022 e encerramento em 21/03/2023, sendo que para este período será mantido o valor inicialmente compactuado com a incidência da correção monetária acumulada no período pelo índice IPCA, resultando no valor mensal de R$ 1.710,58 (um mil setecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), totalizando ao final da vigência a quantia de R$ 20.526,96 (vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato o servidor Cristiano Crozatto Neto - Contador. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento.

Datas e assinaturas.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:F1594BF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2022

PORTARIA Nº 50/2022
DE 17/03/2022

SÚMULA: Dispões sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Secretaria de Educação e Cultura, composta pelos servidores públicos municipal, abaixo nominado:

Nome	Cargo Efetivo	CPF	Formação
Franciane Mendes Gonçalves Santos	Agente Administrativo I	063.932.389-84	Curso Superior
Eliane Cristina Davanço	Professor	022.423.079-40	Curso Superior
Marinete Pereria da Silva Murbach	Professor Pedagogo	571.721.299-20	Curso Superior

Art. 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS, terá a função de acompanhar, fiscalizar e decidir no Processo Seletivo Simplificado – PSS, analisando os títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
Art. 3º - Fica designado como Presidente da Comissão Especial de PSS a Sra. Franciane Mendes Gonçalves Santos.
Art. 4º - Os trabalhos que serão realizados pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos serão considerados de relevância para o Município de Corumbataí do Sul, sendo assim, sem ônus para o erário público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:93040052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 51/2022

PORTARIA Nº 51/2022
DE 17/03/2022

SÚMULA: Dispões sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para Secretaria de Educação e Cultura, composta pelos servidores públicos municipal, abaixo nominado:

Nome	Cargo Efetivo	CPF	Formação
Eduardo do Lago Silva	Advogado	047.099.309-02	Curso Superior
Irenilson Pereira de Oliveira	Agente Administrativo II	019.106.519-66	Curso Superior
Osmar João Pereira	Assistente de Econ. e Finanças	581.685.599-91	Curso Superior

Art. 2º - A Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado – PSS, será encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no PSS.
Art. 3º - Fica designado como Presidente da Comissão Organizadora de PSS o Sr. Eduardo do Lago Silva.
Art. 4º - Os trabalhos que serão realizados pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos serão considerados de relevância para o Município de Corumbataí do Sul, sendo assim, sem ônus para o erário público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:36E0933D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 968/2022 de 25/02/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.086.	Aquisição de Imóvel Urbano para Ampliação da UBS	
344 - 4.4.90.61.00.00	03304 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9AE73447

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 20/2022
Modalidade: Pregão nº. 16/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento de óculos de grau com armação e lente destinado ao atendimento de usuários do sistema público de saúde do Município de Enéas Marques,

COM VALOR MÁXIMO DE R$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).**RECEBIMENTO DAS**

PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 22/03/2022 às 08:00 horas do dia 06/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 06/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/04/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de março de 2022.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9F6650B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo ao Contrato Nº 206/2019

INEXIGIBILIDADE 01/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Objeto: Dilatação do Prazo de Vigência, de 29/03/2022 à 29/03/2023, sem reajuste de valor conforme acordado entre as partes, com a finalidade de manutenção do contrato que ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 10.296,24 (dez mil e duzentos e noventa e seis reais, com vinte e quatro centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses (29/03/2022 à 29/03/2023)

Data Assinatura: 09/03/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 09 de Março de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:904AEC8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 10/2022 Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 10/2022, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 10/2022 Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 10/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	1
R$ 68.998,00(sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais)	

Enéas Marques, 18 de março de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8F20C564

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 11/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 11/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 11/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 11/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 9, 11, 12
R$ 305.628,00(trezentos e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	7, 10
R$ 311.000,00(trezentos e onze mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	4, 8
R$ 100.750,00(cem mil e setecentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 18 de março de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:10412379

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3583

PORTARIA Nº 3583/2022

SÚMULA – Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Enéas Marques.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "a" da lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil - **COMDEC,** do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná:

MARTA RAZERA - Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família
LEANDRO ROHLING –Departamento de Educação, Cultura e Esportes
ALVANOR PICETTI – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ALAIR CAMERA – Departamento de Viação
MARISA HELENA COSSA – Departamento de Agropecuária
EDUARDO ARTUZO – Departamento de Administração e Planejamento
LEANDRO LEGRAMANTI – Departamento de Saúde
VALMIR DONISETE ANTUNES – Departamento de Obras e Serviços Públicos
MARIA ISABETE WESSLING BLASIUS – Departamento de Fazenda
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:12D72602

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3584

PORTARIA Nº 3584/2022

SÚMULA – Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria e Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC, do Município Enéas Marques – Paraná, e da outra outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, incisos I a V da Lei Municipal n° 794/2012, de 12/01/12 e art. 71, II, a), da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria e Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC,** do Município de Enéas Marques Estado do Paraná;

I – Presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: EDSON LUPATINI

II – Coordenador (a) Municipal de Proteção e Defesa Civil: **MARISA HELENA COSSA**

III – Coordenador (a) da Seção Administrativa da COMPDEC: **EDUARDO ARTUZO**

IV – Coordenador (a) da Seção Técnica da COMPDEC: **ALAERCIO DALBELO**

V – Auxiliar da Seção Técnica da COMPDEC: **ALESSANDRO SALVALAGIO**

VI- Coordenador (a) da Seção Operacional da COMPDEC: ALAIR CAMERA

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3476/2021 de 24/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:069D1095

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3585

PORTARIA Nº 3585/2022

SÚMULA–Designa a Servidora Efetiva MARISA HELENA COSSA, Diretora de Operações da Coordenadoria e Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva **MARISA HELENA COSSA,** portadora do RG nº 13.448.273-7, inscrita no CPF/MF 757.906.459-68, Diretora de Operações da Coordenadoria **e Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria 3408/2020 de 08/06/2020
.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELSGABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDSON LIPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DEF32048

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3586

PORTARIA Nº 3586/2022

SÚMULA - Nomeia Comissão Permanente para averiguar servidores públicos aposentados junto ao INSS que se encontram em atividade no quadro de pessoal do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 220 e 229, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO informações do INSS – Agência da Previdência Social em Francisco Beltrão, informando que se encontram servidores públicos municipais aposentados em atividade no quadro de servidores;

CONSIDERANDO o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, o qual, deu origem ao Tema 1.150 da Repercussão Geral.

CONSIDERANDO o enunciado no art. 69, Inciso IV, da Lei Municipal nº 313/2003.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente para averiguar servidores públicos municipais aposentados junto ao INSS que se encontram em atividade no quadro de pessoal do Município de Enéas Marques – Pr:

MARINA GALVAN CPF 059.411.889-19 Presidente
CLOVIS BOAVENTURA MICHELS CPF 555.412.679-00 Membro
MARISA HELENA COSSA CPF 757.906.459-68 Membro

Art. 2º A presente comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 18 de março de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:89D0FC87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022

Decreto nº 24/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.439,86 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.122.0014.2.083.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
372 - 3.3.90.30.00.00	01070	MATERIAL DE CONSUMO	39.439,86
Total Suplementação:			**39.439,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes
de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1C2B07B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 28/2022 de 16/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5/2022 de 15/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.608.0010.1.023.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
387 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.200,00
388 - 4.4.90.52.00.00	31882	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	343.800,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	56.200,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	343.800,00
Total da Receita:		**400.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:06B9FF1A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2022

PORTARIA Nº 100/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ARIBALDO BENTO GARCES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2020 a 31/05/2021 a ser usufruída de 21 de março a 19 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:9B3F604E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BAHIA S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ
CEP:86.680-000 – FONE 44- 3312-1388
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a lei municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, procedimentos referente ao Registro de Entidades não-governamentais que executam Serviços de Proteção de Proteção Social Básica, Programas e e/ou Projetos Socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ, com endereço na Avenida Curitiba, prolongamento da PR 542. Concede Certificado de Registro Nº 001/2022 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 01.573.422/0001-19.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 15 de Março de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:A57CAE57

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTIANE CARDOSO BENASSI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BAHIA S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ
CEP:86.680-000 – FONE 44- 3312-1388
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTIANE CARDOSO BENASSI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a lei municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, procedimentos referente ao Registro de Entidades não-governamentais que executam Serviços de Proteção de Proteção Social Básica, Programas e e/ou Projetos Socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTIANE CARDOSO BENASSI com endereço na Rua Londres nº 22. Concede Certificado de Registro Nº 002/2022 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 25.106.152/0001-02.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTIANE CARDOSO BENASSI**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 15 de Março de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:912ED990

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BAHIA S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ

CEP:86.680-000 – FONE 44- 3312-1388
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-ESTADO DO PARANÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a lei municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, procedimentos referente ao Registro de Entidades não-governamentais que executam Serviços de Proteção de Proteção Social Básica, Programas e e/ou Projetos Socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 71. Concede Certificado de Registro Nº 003/2022 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 07.299.814/0001-18.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade da **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-ESTADO DO PARANÁ**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 15 de Março de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:B86C6CB8

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BAHIA S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ
CEP:86.680-000 – FONE 44- 3312-1388
E-mail. secretariagracas@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a lei municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, procedimentos referente ao Registro de Entidades não-governamentais que executam Serviços de Proteção de Proteção Social Básica, Programas e e/ou Projetos Socioeducativos no município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º APROVAR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP), com endereço na Rua Euclides da Cunha nº 167. Concede Certificado de Registro Nº 004/2022 no Conselho Municipal de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 37.196.791/0001-87.
Art. 3º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade do **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP)**, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 15 de Março de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:9FF03AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 16/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 16/2022

CONTRATADA: DASIO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: n.º 10.846.234/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene), para a distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Ação Social, para as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de NOSSA SENHORA DAS GRACAS, estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 14.458,40 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	538	13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.32.00.00	01000
2022	539	13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.32.00.00	01934
2022	565	13.003.08.244.0008.2.135.3.3.90.32.00.00	01000

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D6BFCD72

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2022

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014 a partir de 21/03/2022 a funcionária:

Bianca Caroline Rodrigues – Cargo – Fisioterapeuta

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 18 de Março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:135620FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/SMSA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **05/04/2022 de março de 2022 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 18 de março de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:266BCAB3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 005/2022/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR,**
CNPJ	**04.823.494/0001-65**
VALOR CONTRATO:	R$ 70.547,18
OBJETO	CONTRATO DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA E O CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2091/2014-PMS
VIGÊNCIA	De 01/03/2022 a 31/12/2022
ASSINATURA	15 de fevereiro de 2022

Sarandi/PR, 18 de março de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:78B5F359

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022-PRESERV, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente e suporte permanente, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em favor da empresa:

COPPINI E CIA LTDA –
ME CNPJ: 08.729.009/0001-40,
VALOR TOTAL: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R$ 710,00 (setecentos e dez reais).

Sarandi, 18 de março de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B7EE5998

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: M.S.A COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME; Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho, para a sede do Preserv, Processo 004/2022; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 3.262,12 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos). Ratificação em: 18/03/2022, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 18 de Março de 2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F2828F78

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: J DE BRITO – DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME; Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho, para a sede do Preserv, Processo 004/2022; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 555,36 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Ratificação em: 18/03/2022, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 18 de Março de 2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:33208581

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME; Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho, para a sede do Preserv, Processo 004/2022; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 318,38 (trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). Ratificação em: 18/03/2022, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 18 de Março de 2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:919B1044

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2022

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Aquisição de Material de limpeza, copa e cozinha e cama, mesa e banho para a sede do Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de Março de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:564767B4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1035/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***GESSI DOS SANTOS GUSMÃO,*** *portadora da CI/RG de n° 4.951.949-4 e inscrita no CPF/MF sob o n° 794.113.399-72* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula 1006 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §1°, III, "a" da CF/88, a partir de 28/08/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de Março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F059A8A5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***MARIA DE LURDES FARIA DE BRITO,*** *portadora da CI/RG de n° 4.050.433-8 e inscrita no CPF/MF sob o n° 527.487.589-00* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, sob a matrícula n° 3920 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1, III, "a" da CF/88 a partir de 12/10/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 17 de Março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5B1A63F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2022-CMS.

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-CMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CMS.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	J H AR CONDICIONADOS. CNPJ: 29.468.112/0003-15
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS ANTIGOS.
ONDE SE LÊ:	Item 09 – Aparelho de ar condicionado Split modelo HI HALL, com capacidade de 18.000 BTUS, frio 220 volts, inverter, eficiência energética A, com WIFI, aparelho de controle remoto, quantidade 01 com valor de R$. 3.390,00.
LEIA -SE:	Item 09 – Aparelho de ar condicionado Split modelo HI HALL, com

	capacidade de 18.000 BTUS, frio 220 volts, inverter, eficiência energética A, com WIFI, aparelho de controle remoto, quantidade 01 com valor de R$. 3.990,00.
MOTIVO DA RETIFICAÇÃO:	Houve erro de digitação, quando da adjudicação e homologação, onde está sendo corrigido neste momento.
ASSINATURA:	18/03/2022

Sarandi, 18 de março de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:5952B377

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022 CONTRATO N° 101/2022 ID 8529

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022
CONTRATO N° 101/2022
ID 8529

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 028/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**NORCLÍNICA LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 131.064,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA	**De 16 de março de 2022 a 13 de fevereiro de 2023.**
ASSINATURA	**16 de março de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:0B6F9B69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO PREGÃO 135/2021-PMS

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 135/2021 - PMS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Uniformes Escolares.

Comunicamos a vossa senhoria que a análise das amostras apresentadas, foi realizada no dia 16/03/2022 às 09:00 horas na sala de licitação localizada no prédio da Prefeitura do Município de Sarandi.
Informamos que a empresa, MARINGA SPORTS LTDA, CNPJ: 39.697.442/0001-74, vencedora do item 45778 – Camiseta, o qual foi analisado e após conferência o mesmo foi aprovado por atender as especificações que consta em edital.

Sarandi, 18 de março de 2022.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:AF850EF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2022

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 17 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E6F31F88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 029/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 029/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**HELENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 131.064,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 17 de março 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:641523BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 17 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CC47E2E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 030/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 030/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LEONARDO QUILHERME DA SILVA DE JESUS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 131.064,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 17 de março 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:072FE86D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 17 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E2CF8DC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 031/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 031/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 131.064,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 17 de março 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F58D7AC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** referente a licitação supramencionada, não foram acatados os recursos.

Sarandi, 15 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E83E649E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários**, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia **24/03/2022 às 09:00 horas**, na sala de licitações**,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 18 de março de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D33126CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	6/2022
Objeto	Aquisição de OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE e de ALFARROBA, para atender as solicitações das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PAULO FOLHARINI MOREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.493.083/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 242.457,30 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

2) L. CONTI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.138.766/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.846,60 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Sarandi, 18 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:5AB19C71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 002/2022

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Psiquiatria, com habilitação para o exercício da função, no – Centro de Atenção Psicossocial-CAPS na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital de Chamamento.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá dia 05/04/2022 as 9h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da

transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 18 de março de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3907799B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 003/2022

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Infectologia, com habilitação para o exercício da função, no – Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital de Chamamento.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá dia 05/04/2022 as 14h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 18 de março de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4498CABC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 003/2022

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de Infectologia, com habilitação para o exercício da função, no – Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital de Chamamento.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá dia 05/04/2022 as 14h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 18 de março de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C4898FCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA 1.038/2022

PORTARIA Nº 1.038/2022
REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7° da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n° 056/2020-PMS.
2º - NOMEAR os servidores, Luiz Felipe Azevedo, CPF nº 396.327.088-81, Juliano Mendes da Silva, CPF n.º 030.990.799-36 e Paulo Kenji Hama Inada**,** CPF nº 079.847.789-06, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 16 de março de 2022.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4C5E909D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1046/2022

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professor Substituto 20 horas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 02/2021.

R E S O L V E

1º- Desclassificar a candidata Luciani Serrilho de Carvalho Pimentel, que após convocado pelo edital nº 143/2022, publicado em 18 de fevereiro de 2022, não cumpriu a exigência contida no item 4.9do Edital n.º 02/2021 - PSS(Processo Seletivo Simplicado), qual seja, inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:83EE1D79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1047/2022

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professor Substituto 20 horas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 02/2021.

R E S O L V E

1º- Desclassificar acandidata Karen Aparecida de Oliveira, que após convocadopelo edital nº 143/2022, publicado em 18 de fevereiro de 2022, não cumpriu a exigência contida no item 13.10do Edital n.º 02/2021, qual seja, não comparecer no prazo determinado para a exercer o cargo de Professor Substituto 20 horas para o Processo Seletivo Simplificado.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F6A2DF11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1048/2022

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Coordenador Pedagógico Substituto.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 02/2021.

R E S O L V E

1º- Desclassificar o candidato Márcio Antonio Muniz Lippert, que após convocado pelo edital nº 144/2022, publicado em 18 de fevereirode 2022, não cumpriu a exigência contida no item 13.10 do Edital n.º 02/2021, qual seja, não compareceu no prazo determinado para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico Substituto para o Processo Seletivo Simplificado.
.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 17 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B0C70C91

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1040/2022

SÚMULA:Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2490/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2490/2020, de 24 de Abril de 2020, que concedia à servidora municipal **DEBORA REGINA SILVA KELI**, **matrícula 6092,** portadora do CPF nº. 182.749.148-56, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 17de Março de 2022
.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:216EEC3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 141/2022, os candidatos Airton Zento Kimura e Aloysio Vicente Palma dos Santos devidamente convocados para o cargo de Auxiliar Administrativo e Antonio Alan Amaral Teixeira convocado para o cargo de Assistente de Informática não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 17 de março de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:56BF2D23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 142/2022, os candidatos Wagner Evangelista da Silva devidamente convocado para o cargo de Engenheiro Civil PCD (pessoa com deficiência) e Soraia Braga de Souza e Larice Lopes Faustino convocadas para o cargo de Assistente Social não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 17 de março de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B34710EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 146/2022, as candidatas Neide Teixeira Costa de Oliveira, Alexandra Bernardo dos Santos, Dayane Ferreira Leão, Carla Michelle de Oliveira de Souza, Elizangela Rocha Mendes, Silvana Delafratti Macedo, Fabiana Sores de Lima, Cristina Teixeira Gomes, Solange Barbosa Julian e Adriana Pereira de Godoy devidamente convocadas para o cargo de Auxiliar não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 17 de março de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:02890530

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 147/2022, as candidatas Vânia Carla do Canto e Erica Almeida Nascimento devidamente convocadas para o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 17 de março de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C4BB9A6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1041/2022

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° 2488/2020, de 22 de abril de 2020, que concedia a servidora municipal **ELIZIA BENEDITO CORDEIRO**, **matrícula 2451**, portadora do CPF nº. 903.993.909-87,que concedia Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:16F8AECD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 143/2022, as candidatas Laís Pacífico Martineli, Marcelo de Assunção, Joyce Mayumi Shimura, Patrícia Pereira de Araújo, Sonia Vieira Lima Wakita, Maeli Macore, Taís Tarozo Monteiro, Angela dos Santos, Ketlyn Otilia Rodrigues, Carolina Zavadski Martins, Luzia Vitorinho, Keila Aline de Melo Blasques, Marinez Aparecida Simões Teixeira, Maria Aparecida dos Santos Rocha, Claudia Cidral de Carvalho, Claudia Maria Rodrigues Pereira Ignatowicz, Vanessa Kulicheski Matias dos Santos, Caroline Alves Miotti, Giovana Suelen Pavani, Gisele Gonçalves Costa, Camila Stefani Carvalho, Luana Brancalhão de Souza, Natieli da Silva Elias Gomes de Oliveira e Deyse Fernandes da Silvadevidamente convocadaspara o cargo de Professor Substituto 20 horas não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 13.10 do Edital n.º 02/2021, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 17 de março de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FF174BD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 144/2022, as candidatas Maria do Carmo Firmino, Natalia Maria Ferreira, Joyce Mayumi Shimura, Carla Tamara da Costa devidamente convocadas para o cargo de Professor Substituto da Educação Infantil 40 horas não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 13.10do Edital n.º 02/2021, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 17 de março de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:11E6EAC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1043/2022

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° 806/2014, de 23 de Junho de 2014, que concedia a servidora municipal **TERESA MARIA DE ASSIS DOS ANJOS**, **matrícula 2681**, portadorado CPF nº. 089.507.168-10, que concedia Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:323BB1C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 144/2022, as candidatas Maria do Carmo Firmino, Natalia Maria Ferreira, Joyce Mayumi Shimura, Carla Tamara da Costa devidamente convocadas para o cargo de Professor Substituto da Educação Infantil 40 horas não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 13.10do Edital n.º 02/2021, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 17 de março de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:95F2131E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 766/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
360 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
370 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
459 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
491 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**32.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
208 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
358 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
452 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
484 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**32.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7514B223

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 767/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
769 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
774 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.430.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1492 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Total Suplementação:	**102.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
768 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
772 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1573 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**102.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EC527358

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N.º 1051/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para Walter Volpato Junior, CPF: 007.596.019-25 que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Urbanismo sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 360,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 22/03/2022 á 23/03/2022.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem em razãode comparecimento no evento conforme convite, anexo, realizado pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU, em Curitiba/PR,tendo como previsão de saída no dia 22/03/2022, às 04:00 horas e retorno no dia 23/03/2022, às 09:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será por meio rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18de marçode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ferreira de Arruda
Código Identificador:F48D66CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 058 2022

PORTARIA Nº 058/2022, de 18 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 042/2022** de 17 de fevereiro de 2022, onde concedia ampliação de carga horaria para a servidora **AMANDA GABRIELLA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 17 de março de 2022.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D65D5746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057-2022

PORTARIA Nº 057/2022, de 17 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 1209-2, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos incisos XVI e XIX do artigo 181 da Lei 376/2006.
Art. 2° Ficam designados os servidores **SUZAMARA HANCKE**, CPF n° 035.906.979-70, **THALIA VENZON BAVARESCO –** CPF n° 083.502.989-10 e **EDIR COTTET –** CPF n° 035.541.799-57 para sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR., 17 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F6B8433D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 841/2022

Lei nº 841/2022, DE 18 DE MAÇO DE 2022.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Professores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos Professores Municipais de acordo com o Piso Nacional do Magistério, no percentual divulgado pelo Governo Federal de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2022.
Parágrafo Único – os valores remanescentes de 2021 para atingir o mínimo de 70% (setenta Por cento) do FUNDEB, conforme dispões o §2º do art. 26 da Lei Federal 14.113/2020, com nova redação da Lei Federal 14.276/2021, serão utilizados para pagamento do índice disposto no caput.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 18 de março de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:62C541AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2022

Portaria Nº 71, de 18 de Março de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETARIA ESCOLAR** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **04/04/2022,** com retorno em **24/04/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A740FCAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 72/2022

Portaria Nº 72, de 18 de Março de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir **21/03/2022**, a Senhora **MARIA D' ARC PRUDENTE DUARTE,** do Cargo Temporário de **Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** na qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo **Edital Nº 008, de 11.11.2021,** e homologado pelo **Edital nº 08, de 28.01.2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no **dia 28.01.2022,** edição **2443** e nomeada pela **Portaria nº 57/2022.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Março de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:223BEA44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE 9.898 (NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO) QUILOS DE PÃES FRANCÊS ASSADOS E 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) QUILOS DE PÃES DE LEITE ASSADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Empresas vencedoras valor total: R$95.306,40 (noventa e cinco mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA** (01498066000116) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$95.306,40 (noventa e cinco mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos).

Abatiá - PR, 18 de março de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:9F7341DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E UNIDADE DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL. Empresas vencedoras valor total: R$102.282,66(cento e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos):**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**(40138949000177) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 9 e 10 no valor total de R$78.027,82 (setenta e oito mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**(16579174000190) com os lotes: 1, 5 e 12 no valor total de R$11.694,68 (onze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).**ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME**(23123545000190) com os lotes: 2, 8 e 11 no valor total de R$12.560,16 (doze mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos).
:

Abatiá - PR, 18 de março de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:5A969F78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 008/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 079/2022.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 008/2021, publicado em 26/01/2022, edição nº 2441, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h,** para apresentação de **cópia** e **original** de todos os documentos exigidos para contratação e também a comprovação de títulos conforme **Edital nº 008/2021**, para posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	Ana Alice dos Santos	Educação Infantil e Ensino Fundamental	29º
02	Karla de Fátima Ribeiro	Educação Infantil e Ensino Fundamental	30º
03	Rosilda da Silva Camargo	Educação Infantil e Ensino Fundamental	31º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 18 de Março de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BC4A9EFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ATIVIDADES DIVERSAS DESENVOLVIDAS NA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 144.139,96 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 04 de abril de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 18 de março de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:A4EAA770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022

PROCESSO Nº. 45/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS GETÚLIO VARGAS E MONTEIRO LOBATO.

CONTRATADA: EXTINTORES SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 85.219.558/0001-158
ENDEREÇO: AC DEPUTADO GENESIO TURECK ACESSO OESTE, Nº 1536 – CRUZEIRO – SÃO BENTO DO SUL - SC – CEP 89.286-445
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA A QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 18 de março de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:4F6A2714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Comissão Especial de Licitação de Obras Publicas

CONVOCAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 011/2020

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ.

LICITANTE: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME 72.124.837/0001-53

O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, portaria 026/2022, **CONVOCA**, à Licitante acima identificado, para apresentar-se no prazo máximo de 3 (três) dias, por meio de seu representante legal, com objetivo de tratar de contratação do objeto acima identificado, uma vez que a licitante encontra-se em segundo colocado, nos termos da Lei.
VALOR ATUAL DA LICITAÇÃO **R$ 679.967,36 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1F48B82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022** visando a **"LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA AUDATEX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO"**, em favor da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.144.891/0001-85**, com o valor global estimado de **R$ 11.599,00 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4FFDB46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021.

Número do Processo: 0018.0001828/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, elevando o preço praticado atualmente de R$4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Do valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo n. º036/2021, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor global do contratual passará de R$66.024,00 (sessenta e seis mil, vinte e quatro reais), para R$75.324,00 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais), sendo composto da seguinte forma:

LOTE	Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Contratado
2	1	Álcool 70° em gel	5300	R$6,00	R$ 31.800,00
7	1	Álcool 70° em gel	7440	R$ 5,85	R$ 43.524,00

Saldo Total do Contrato - 1º Termo Aditivo : R$75.324,00 00 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 70

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 124

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 164
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 164
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 205
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 205
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 205
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 – Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 217
10.304.0016.2.041 – Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 240

10.305.0016.2.042 – Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 247

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 264
3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo 264
3.3.90.30.00 – 1936 – Material de Consumo 264
3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 264
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 277
08.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 – Material de Consumo 281
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo 290

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 – Material de Consumo 336

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 – Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo 357
12.361.0018.6.015 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo 364
12.361.0018.6.016 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 372
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 372
12.361.0018.6.019 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 384
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 384
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 384
12.365.0019.6.017 – Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 413

11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079 – Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 446

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 460

13.01 – SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0030.2.087 – Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 484
20.606.0030.2.084 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 474

13.02 – SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 496
18.541.0027.2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 500

14.01 – SECRET.MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
11.334.0017.2.094 – Programa de Desenvolvimento de Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 512
23.691.0031.2.092 – Manut.do Gab.do Secretário da Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 521

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 540

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103 – Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 559
08.181.0009.2.016 – Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 566
06.182.0009.2.017 – Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 574
26.782.0024.2.018 – Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 587

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096 – Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 595

Data da Assinatura: 10/03/2022.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4466344C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Almirante Tamandaré/PR, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzato,670, Centro, no dia 22/03/2022, as 16:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2022.

MAURO PERUSSI
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:342A0F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA MINIMO D, COM CAPACITAÇÃO EM TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGENCIA

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 30 de março de 2022, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 30 de março de 2022, às 09:30h, a ser realizada na sede do DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 18 de março de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:57C83FAE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2022

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 21 (vinte e um) de março de 2022, a Sra. **ERICA SOUZA CUNHA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.652.964-5-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **039.707.709-20**, para exercer o cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em Concurso Público em 21/07/2017.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2B22F80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Amaporã, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram atingindo os índices em virtude do aumento de repasse do Fundeb enquanto que as despesas com folha de pagamento mantiveram-se as mesmas, isso ocorreu por ser um ano atípico em virtude da Covid 19.
Com a publicação da Lei Federal 173/2020, em seu Art. 8º Trata-se na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado

de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
Considerando que não houve reajuste dos professores em 2021 e considerando que não foi possível convocar novos profissionais porque não estava tendo aulas presenciais, o índice ficou em 68,81% sendo necessário fazer rateio de abono Fundeb no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para completar os 70%. Os valores de rateio, após passarem pela Câmara Legislativa, foram pagos em 25 de fevereiro de 2022 através dos empenhos 1541, 1553, 1558, respeitando o prazo do 1º Quadrimestre de 2022 para cumprimento.

constatadas ofensas às normas;

Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas cumpriu 97,6% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Amaporã-PR, 15 de março de 2022

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

_____
Presidente do Conselho

_____
Vice-Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D5435209

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. Os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar do Município de Amaporã, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, e a regulamentação municipal própria Decreto Nº 056/2022, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento do Transporte Escolar;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.
É o Parecer.

Amaporã-Pr, em 15 de março de 2022

Comitê Municipal do Transporte Escolar

Membro _____

Membro_____

Membro _____

Membro _____

Membro _____

Membro _____

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:306AE9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Tipo Empreitada por Menor Preço Global

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 06/04/2021 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ**, conforme memorial descritivo e planilha de serviços**.**

O valor máximo da Obra: R$ 1.030.614,11.

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 18 de março de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:00B91361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024-2018 – ID 1631

Processo Administrativo nº 028/2018
Dispensa nº 010/2018

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Maria Elena De Oliveira, inscrita no CPF sob nº 581.270.549-68.

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO de (01) uma Casa de alvenaria, contendo 3 quartos, 2 salas, 2 banheiros, 1 dispensa, 1 cozinha e uma extensa varanda, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 40, Centro, CEP 87.850-000, nesta cidade de Amaporã, Estado do Paraná.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos trabalhos da Assistência Social, pois a Secretaria de Assistência Social não Possui prédio próprio, sendo necessário alugar um imóvel.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **15/03/2022 a 14/03/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente aditivo é de **R$ 7.992,00** (Sete mil e novecentos e setenta e dois reais), para 12 meses, sendo **R$ 666,00** (Seiscentos e sessenta e seis reais) **mensais**, o qual será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subseqüente, através de depósito em conta corrente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros de 2020, conforme dotações abaixo:

11001081220003210733390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 024/2018 ID-1631**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa De Licitação Nº 010/2018**.

Amaporã/PR, 14 de março de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BAF0A679

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2022

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **ROBERTO CARLOS DO SANTOS**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de **18/03/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BB08FB2C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no período de **21 de março a 04 de abril 2022,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Alicia Vaz Pereira Lopes	59945971	457781	55,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 18 de março de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:55D856B3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2022

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar suplente para assumir titularidade definitiva até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada de CONSELHEIRA TUTELAR titular.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares Supelentes, realizada no dia 18/06/2021 através do edital nº01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente SILVÂNIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, para compor o Conselho Tutelar Amaporã, assumindo a titularidade a partir do dia 21 de março de 2022 até o final do mandato em 09 de janeiro 2024, em substituição a Conselheira Tutelar Titular Sheila Maria Moraes Minelli, que apresentou renúncia do cargo ocupado no dia 18 de março de 2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:704C4DAC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 05/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Informar a exoneração nos termos da Ata nº 05/2022 do CMDCA, a Srtª SHEILA MARIA MORAES MINELLI, do cargo de Conselheira Tutelar (Titular), através do Termo de Renúncia Expressa apresentado no dia 18 de março 2022 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata nº 05/2022 do CMDCA, a suplente classificada em 5º suplente no processo eleitoral realizado no dia 18 de junho 2021, a Srª SILVÂNIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar permanente, a partir do dia 21 de março 2022 até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2024.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 18 de março de 2022.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:BC288E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

Objeto: Execução de obra de Recapeamento Asfáltico sobre pavimentação poliédrica de via Rural, Estrada Anahy à Boa Vista, trecho da Vila Rural + 1,55 km. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.340.810/0001-05

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R$
1o Lugar	TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.340.810/0001-05	01	R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy-PR, 16 de março de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

ANDREIA SOARES
Membro

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:094CB2A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022 DE 16/03/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **SANTANA & ESCHER LTDA, CNPJ:30.985.425/0001-68**, situada à Rua Vereador Francisco Galdino de Lima, nº. 567, Vila Pioneiro, Toledo-PR, CEP: 85.910-110, Representado neste ato por seu Administrador o Sr. William Marques de Santana, portador do RG: 6.002.276-3 SSP/PR e CPF: 014.537.689-39, residente e domiciliado à à Rua Vereador Francisco Galdino de Lima, nº. 567, Vila Pioneiro, Toledo-PR, CEP: 85.910-110. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem de Futebol Suíço para atuação com dois árbitros por partida em jogos e campeonatos do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período entre 18/03/2022 e 16/07/2022. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 18/03/2022 até 15/08/2022, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 18 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D211B2A2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) (02 AUTOMÓVEIS HATCH) e de acordo com as demais especificações constantes do ANEXO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 011/2022, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.035.532/0004-20	R$ 149.199,00 (Cento e quarenta e nove mil e cento e noventa e nove reais)
VALOR TOTAL		**R$ 149.199,00 (Cento e quarenta e nove mil e cento e noventa e nove reais)**

Anahy-PR, 18 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F163490D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, nas cidades de Anahy e Cascavel – PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 012/2022 – Registro de Preços 005/2022, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2	CLAUDETE F P GRANDO – RESTAURANTE E LANCHONETE CNPJ: 07.959.366/0001-31	R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais)
3	MARCELO DE SOUZA CARDOSO CNPJ: 45.565.889/0001-92	R$ 12.495,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
4	VILMAR MEZZALIRA CNPJ: 08.676.324/0001-56	R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL		**R$ 72.355,00 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**

Anahy-PR, 18 de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F94D20BC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.041/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	21 à 24 de março
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	- Audiências para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do governo do Estado do Paraná: - SEDU; - SESA; - IAT; - Casa Civil; - Assembleia Legislativa: priorização de emendas junto aos Deputados Estaduais: Marcel Micheletto, Adelino Ribeiro, Guto Silva e Gugu Bueno;
Memorando nº	015/2022
Diária:	04 (quatro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:47E33CB9

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ANAHY

O Prefeito Municipal em Exercício de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 212, 213 e 214 da Lei Complementar nº 004/2011, torna público e CONVOCA a população anaiense, o Legislativo Municipal, autoridades municipais para participar da Audiência Pública para Alteração do Perímetro Urbano da cidade de Anahy, que se realizará no dia 18 de abril de 2022, as 16h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, 255 – Centro, Anahy - PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5A7EB2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.926 DE 18 DE MARÇO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, MARLENE APARECIDA GAZOLA DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de abril de 2022, com término em 02 de julho de 2022,** referente ao período aquisitivo: **31-01-2009** a **30-01-2014**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4FA06DB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.925 DE 18 DE MARÇO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º**. Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **18** de abril de 2022 ao Servidor Público Municipal **WILSON CAMPOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 18-03-2021 a 17-03-2022.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de março de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C98FDE64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.928 DE 18 DE MARÇO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2022** a Servidora Pública Municipal **LEILIANE CAMPOS,** ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 01/08/2019 a 31/07/2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficando revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18 de março de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:08362BB9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.554 DE 18 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Tania Regina da Silva.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **TANIA REGINA DA SILVA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 3.707.376-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 624.147.049-34, com o cargo de Professora (2º Padrão - NIV05-13).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.202,60 (quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), referente à competência Fevereiro/2022.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:762F9F23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.559 DE 18 DE MARÇO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 18 de março de 2022 a senhora e o senhor abaixo relacionados:

AMANDA APARAECIDA DIAS MENDES – AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS
IGOR MORETTI SENA – AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***18*** *de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D084BCD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.558 DE 18 DE MARÇO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 14 de março de 2022 a senhora abaixo relacionada:

ISABELLE COMEGNO GOTELIPE CASTANHO – ENFERMEIRO - PSS

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de março de 2022.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***18*** *de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeIta Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF507BE2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.557 DE 18 DE MARÇO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia ***05*** *de março de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

ELIANE CRISTINA TARDELLI DALOSSI – PEDAGOGO - PSS

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de março de 2022.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***18*** *de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E966680

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.556 DE 18 DE MARÇO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia ***15*** *de março de 2022 as senhoras abaixo relacionadas:*

SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS
BIANCA STEFANI DOS SANTOS - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS
LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS
ANA CAROLINA SIMONE – PROFESSOR DE ARTES

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 15 de março de 2022.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***18*** *de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:03A47A42

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.555 DE 18 DE MARÇO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,
R E S O L V E:

*Art. 1º - Nomear, a partir do dia **14** de março de 2022 as senhoras abaixo relacionadas:*

BRUNA CASAGRANDE - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS
DANIELA MIQUELINO - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS
JOICE DOS SANTOS - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS
MAYARA STELA SALA - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL – PSS
DEBORAH REGINA CARVALHO - PEDAGOGO – PSS
JOSIANE APARECIDA GUERREIRO JUSTO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de março de 2022.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **18** de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49A8F7A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.927, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em decorrência do número de faltas de servidor público e suposta insubordinação praticada pelo servidor.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municípal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o conteúdo da representação oferecida pelo Diretor do Departamento de Frotas e Patrimônio, Maurílio Luiz de Oliveira, conforme protocolo nº 204/2022, de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO que, no ano de 2022, o servidor público estável, WELLINGTON FELIX LIMA, operador de máquinas, já apresentou 22 (vinte e duas) faltas não justificadas, conforme Ofício nº 12/2022-DHR, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a notícia de que, no dia 1º de fevereiro de 2022, às 11h:40min, o Diretor do Departamento de Frotas e Patrimônio, MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA, encaminhou mensagem ao Diretor do Departamento de Manutenção de Vias Rurais, AILTON BARBOZA, solicitando cópia da habilitação do servidor WELLINGTON FELIX LIMA, oportunidade em que AILTON entrou em contato via mensagem com WELLINGTON, momento em que este respondeu: "*fala para ele pedir a foto da CNH para a mãe dele*";

CONSIDERANDO que, até o presente momento, o servidor WELLINGTON FELIX LIMA, que é operador de máquinas, não apresentou cópia atualizada de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "C", a qual é requisito necessário para o exercício de sua função na Prefeitura, conforme exigência constante no Edital de Concurso Público nº 01/2017, procedimento seletivo esse que culminou em sua contratação como operador de máquinas do quadro efetivo do Poder Executivo;
CONSIDERANDO as infrações e penalidades previstas nos artigos 151, 154 e 155, entre outros, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, que dizem:
Art. 62 O servidor é obrigado a avisar sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não possa comparecer ao serviço.
(...)
Art. 135 São deveres do servidor:
(...)
IV - cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
(...)
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
(...)
XIII - manter espirito de cooperação e solidariedade com os colegas;
(...)

Art. 136 Ao servidor público municipal é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;
(...)
XVII - procedimento desidioso, assim entendido a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições;
(...)

Art. 151 São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:
(...)
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
(...)
VI - insubordinação grave em serviço;
(...)
XIII - transgressão do artigo 136, inciso X a XVIII.
(...)

Art. 154 Configura **abandono do cargo** a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 155 Entende-se por **inassiduidade habitual**, a falta ao serviço, sem causa justificada, por vinte dias, intercaladamente, no período de seis meses.

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, procurador municipal, matrícula nº 9.831, PAULA RODRIGUES PERES, procuradora municipal, matrícula nº 9.845, GUSTAVO TACONI, agente administrativo, matrícula nº 20.322, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD visando à apuração da prática de infrações disciplinares, tais como a de inassiduidade habitual ou de abandono de cargo, pela falta de urbanidade e por insubordinação grave, atuação com desídia quando solicitadas informações ao servidor, tudo supostamente praticado por WELLINGTON FELIX LIMA, operador de máquinas, matrícula nº 20.356, conforme os fatos apontados no Requerimento do Diretor do Departamento de Frotas e

Patrimônio, Maurílio Luiz de Oliveira, Protocolo nº 204/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. A Comissão do PAD deverá dar o regular andamento ao processo administrativo, valendo-se das prerrogativas e procedimentos elencados na Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, garantindo ao servidor processado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, sem prejuízo de prorrogação, caso necessário à correta e justa apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CEDB2016

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2022– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 22 de março de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Professor de Ensino Fundamental I / Educação Infantil.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
27º	SIRLAINE JUNQUEIRA R. ALBERTO	6.773.466-1
28º	ARACELI SILVESTRINI M. FARINHA	8.565.541-8

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 18 de março de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7284908D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA - PREGÃO 05-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **8/2022**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **6/2022**
PREGÃO Nº **5/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE
EMPRESAS VENCEDORAS:
AUTO POSTO COLETI EIRELI -
CNPJ:23.883.405/0001-10
VIGÊNCIA: 18/03/2022 A 17/03/2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Lega**L**

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE. HTTPS://SAMAEANDIRA.COM.BR/LICITACOES

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4225B8D1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 836 DE 18 DE MARÇO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOÃO MITROVINI NETO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**008-2022**	**Vigência:**	**18/03/2022 À 17/03/2023**
ID DA ATA:	**18-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**05-2022**		
Contratado:	**AUTO POSTO COLETI EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE**		
Valor:	**R$ 176.560,00 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 18 de março de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C016E210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO 02

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2021

Súmula: aPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 15 de março de 2.022.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:94FDFA4A

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO LEGISLATIVO 03

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2021

Súmula: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, **PROMULGO** O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Astorga, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro do ano de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astorga, 15 de março de 2.022.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:81079F4A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO P.I.L. Nº 002/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer da procuradoria jurídica do município; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, cujo objeto era a contratação de empresa para a Portabilidade de 25 linhas telefônicas móveis.

- Torna-se sem efeito o Aviso de Revogação do objeto acima descrito, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24/02/2022, Edição nº 2463, página 29, que por equívoco constou Procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Astorga, 11 de março de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:09C60706

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 016/2022, processo administrativo nº 033/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa J. C. C. MIRANDA & CIA LTDA, CNPJ: 75.774.034/0003-02, tendo como objeto a aquisição de 2.865 caixas de bombons sortidos, ao valor unitário de R$ 8,99 (Oito reais e noventa e nove centavos) por caixa, totalizando R$ 25.756,35 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e 2.865 sacos plásticos para embalagem, ao valor de R$ 0,49 (Quarenta e nove centavos) por unidade, totalizando R$ 1.403,85 (Um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), para serem distribuídos aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e APAE, para comemoração e celebração da Páscoa.
O valor estimado para contratação é de R$ 27.160,20 (Vinte e sete mil, cento e sessenta reais e vinte centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00 e 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 18 de março de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:295D817E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 15/03/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DO SERVIÇO DE FACHADA ESTRUTURAL GLASING 15,20 X 6,50 - PARA INSTALAR NA**

FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE ASTORGA-PR, à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 123.995,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) dentro do prazo e condições do edital.

Astorga-PR, 16 de março de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:987C4367

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 018/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK UP. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: Ano.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 78.066.800/0001-00.
Valor Global: 200.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK UP. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: Ano	FIAT/ TORO VOLCANO	200.000,000000	1,00

ASTORGA, 18 de março de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:374B0D0C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022,** tendo por objeto a aquisição de equipamentos operacionais para as atividades inerentes ao Corpo de Bombeiros Comunitário – Brigada Comunitária, nos termos a seguir:

- Onde se lê, no item 4 do Anexo I:
4 – FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:
4.1. As entregas dos materiais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento contendo os itens solicitados e o local da entrega.
4.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

- Leia-se:
4 – FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:
4.1. As entregas dos materiais deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento contendo os itens solicitados e o local da entrega.
4.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022.

- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 13:30 (Treze horas e trinta minutos) do dia 06 de abril de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 18 de março de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6868FC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 341/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 622/2021, de 24/06/2021, que nomeou representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Astorga, para o período de 02 (dois) anos, para constar as seguintes alterações:

VII – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Titular: **Angélica Montanari dos Santos**
Suplente: Thaynã Spinelli Gonçalves

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 622/2021, de 24 de Junho de 2021, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:878CA7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 350/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

CONSTITUIR comissão organizadora para o evento, **"ASTORGA 70 ANOS"**, com poderes de tomada de decisões, gerenciamento de

ações, alinhamento e distribuição de função, fiscalização e avaliação de resultados, nomeando os seguintes representantes:

Presidente: **Suzie Aparecida Pucillo Zanata**
Vice-presidente: **Haroldo Zafalon**
Assessoria de Compras: **Ana Paula Goulart Silva**
Assessoria de Licitação: **Rogério Scaramello Barbosa**
Assessoria de Serviços: **Edineia Malagutti**
Assessoria de Comunicação: **Rhamon Augusto de Siqueira**
Assessoria Jurídica: **Flávio Augusto Matsuoka Cestari**
Fiscais de Evento: **Haroldo Zafalon**, **Orival Centenaro Junior e Luciano de Souza Geraldo**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:46AA6493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 351/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Bruna França Ferreira	Técnico em Enfermagem	Aprovada
- Elisangela Bezerra Tempesta	Zelador	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0DED6723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 352/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório**, nomeados nos Concursos Públicos realizados pelo Município de Astorga, composta pelos servidores municipais JÉSSICA FABENI GIMENES, MÉRCIA NUNES MONTEIRO, ANGELICA MONTANARI, VANILTON PIRES e NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Jéssica Fabeni Gimenes** como **Presidente** e a servidora **Mércia Nunes Monteiro** como **Secretária**, da referida comissão, revogando-se a Portaria sob n.º 419/2018, de 18/04/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14338552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.810.625,40 (um milhão, oitocentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
1949 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 475.200,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1901 - 3.1.90.11.00.00 03104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.891,53
1911 - 3.1.90.16.00.00 03103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.084,58
1931 - 3.1.91.13.00.00 03103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.587,41
1933 - 3.1.91.13.00.00 03104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 124.512,38

1910 - 3.1.90.11.00.00 03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.186,97
1926 - 3.1.90.13.00.00 03104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 692,97
1920 - 3.3.90.08.00.00 03103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 60,60
1709 - 3.3.90.46.00.00 03103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.035,30
1708 - 3.3.90.46.00.00 03104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1914 - 3.1.90.11.00.00 03104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116.161,15
1954 - 3.1.90.16.00.00 03104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 210,50
1935 - 3.1.91.13.00.00 03103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 647,36
1936 - 3.1.91.13.00.00 03104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.798,97
1915 - 3.3.90.08.00.00 03104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.302,80
1712 - 3.3.90.46.00.00 03104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.353,00
1904 - 3.1.90.11.00.00 03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.543,38
1928 - 3.1.90.13.00.00 03103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 594,62
1905 - 3.1.90.16.00.00 03103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 391,50
1916 - 3.3.90.08.00.00 03103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 60,60
1713 - 3.3.90.46.00.00 03103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65
1712 - 3.3.90.46.00.00 03104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.007,85

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
1681 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.543,55

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
1946 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1906 - 3.1.90.11.00.00 03104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 93.265,67
1929 - 3.1.90.13.00.00 03104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 879,06
1924 - 3.1.90.16.00.00 03104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.642,85
1932 - 3.1.91.13.00.00 03104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.102,47
1912 - 3.3.90.08.00.00 03104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.515,00
1717 - 3.3.90.46.00.00 03104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.592,20
1913 - 3.1.90.11.00.00 03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.158,28
1715 - 3.1.90.46.00.00 03104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 117,65
1934 - 3.1.91.13.00.00 03103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.180,35
1922 - 3.3.90.08.00.00 03103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 60,60
1716 - 3.3.90.46.00.00 03103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65
1717 - 3.3.90.46.00.00 03104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.870,60

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
1682 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 11.218,44

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1670 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 82.050,00
1950 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 232.071,77
1960 - 3.1.90.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.103,48
1951 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.147,83
1961 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.186,61
1959 - 3.3.90.08.00.00 03303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DOSERVIDOR E DO MILITAR 606,00
1731 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 11.391,30

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
1957 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.032,33
1962 - 3.1.90.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 653,51
1958 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 77,13
1892 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.718,45
1889 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.832,09
1890 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.729,37
1891 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 335,24

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
1955 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.965,03
1963 - 3.1.90.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.037,03
1956 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 66,02

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1866 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.400,00
1700 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 1.309,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
1966 - 3.3.90.39.00.00 31019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.710,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1952 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.642,63
1953 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.406,09
1964 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.218,03
1747 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.590,60

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1917 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.334,69
1937 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.638,93
1919 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 690,20

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUB INTERM DE GESTÃO DA AMUSEP
1862 - 3.3.71.70.00.00 03303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 51.292,80
1967 - 3.1.71.70.00.00 03303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 51.292,80

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1965 - 3.3.90.39.00.00 33969 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.638,75

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA

1831 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 935,00
1863 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1695 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 1.390,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1687 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 335,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1865 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.965,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1900 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1972 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 29.682,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1669 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.006,00
1968 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 1.420,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1690 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.450,00
1969 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 360,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1947 - 3.1.71.70.00.00 03507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.730,00
1948 - 3.3.71.70.00.00 03507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 47.300,00
1821 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Suplementação: 1.810.625,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4762747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 167.455,62 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 145,10

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
179 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
215 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.476,88
222 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 40,00

05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
241 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.487,91

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
302 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.520,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
337 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 320,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
761 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.050,00
764 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.450,00
774 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 330,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

823 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.480,00
829 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.146,00
832 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 40,00
835 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.600,00
847 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1141 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 90,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1177 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 30,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1385 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.900,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1463 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.220,00
1458 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,50

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1511 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1515 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 620,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1552 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 30,00
1562 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 40,00
1550 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.404,38
1555 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 54,85

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1611 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 255,00

Total Suplementação: 167.455,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
20 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 95,10

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
38 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
60 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 795,50

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
107 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
284 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.520,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
319 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
326 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
330 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
473 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
661 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.371,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1241 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.000,00
1236 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1385 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.220,00
1383 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 597,91
1384 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 54,85

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1423 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 496,88

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1481 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.900,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1601 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.404,38

Total Redução: 167.455,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B52AE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.146/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.378,75 (cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.660,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1902 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.661,91
1927 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 574,79
1923 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 147,06
1903 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1938 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 892,82
1921 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 520,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
642 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.600,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
767 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.303,70

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
823 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.823,58
829 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 806,53
826 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.188,36

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
865 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1907 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 83.200,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
995 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.200,00
1004 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1145 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00
1141 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 150,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1291 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00

Total Suplementação: 162.378,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
314 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 892,82
316 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 574,79

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
374 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.661,91

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
494 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 147,06

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
533 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
537 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 520,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
551 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P /DISTRIB GRATUITA 4.660,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
647 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.303,70
650 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.188,36

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
661 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.748,10

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
692 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
701 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
672 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.500,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
710 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
722 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 75,48

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
741 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.600,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
854 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 28.700,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
897 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
934 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 806,53
06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1001 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00
1003 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 150,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.1.005. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1121 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.200,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1179 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.011. INVESTIMENTOS - LAZER
1285 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

Total Redução: 162.378,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E61B6C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 354/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **EDILSON HONORATO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.834.497-6 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 668.537.299-00, nascido aos 05/01/1966, residente e domiciliado à Rua 09 de Julho, nº 114, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor em Cidadania, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, Símbolo CC-07**, a partir de 18 de Março de 2022, revogando-se a Portaria nº. 823/2021, de 16 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EE7C0693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE BALSA NOVA

Balsa Nova, 17 de março de 2022.

O Município de Balsa Nova, CNPJ nº 76.105.527/0001-42, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra-IAT, a Autorização Ambiental para revitalização das vias turísticas e da praça de São Luiz do Purunã, Balsa Nova/PR.

Sem mais,

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:685F2843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.134/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 46/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 117.080,63 (cento e dezessete mil e oitenta reais e sessenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B81E8485

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº35/20222 - REEDITADA

PORTARIA Nº. 035/2022 - REEDITADA

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.523/2007, de 01 de outubro de 2007, resolve:

NOMEAR:

ART. 1º. - Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único: Após a mudança contida na portaria n. 031/2020, fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz, Paraná.

REPRESENTANDO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Membros Titulares

Luiz Carlos Cafisso	616.561.359-49
Fernando Luciano da Silva	072.895.729-98
Maria Aparecida Consani Pereira	045.716.369-03
Paulo Cesar Bahia	498.124.839-34
Maria José da Silva	010.307.559-30
Cícero Gomes	934.088.729.53

Membros Suplentes

Derotildes da Silveira Pereira	815.395.689-20
Zilda Antonia de Jesus	071.943.949-36
Ilma Oliveira de Jesus	039.817.409-12
Zegilda Paiva Cafisso	732.161.279-15
Severino da Fonseca	023.760.599-83
Maria Socorro da Costa	861.289.069-15

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Membros Titulares

Sirley da Rosa	865.273.989-72
Sidneia Pereira de Souza Silva	050.350.069-05
Marcia Langame Lino Dalagnoll	056.629.389-70

Membros Suplentes

Edna Ribeiro Rosa Balbo	731.515.139-25
Paula de Jesus Marcuci	056.432.589-94
Fernando dos Santos Gomes	030.980.539-25

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44)3275-1563 – (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000-Barbosa Ferraz-Pr

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO
Membro Titular/Seguimento

Barbara Caroline Amado	723.299.049-91

Membro Suplente/Seguimento

Flavia Caroline de Campos	023.012.019-96

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO
MUNICIPAL
Membros Titulares

Leandro de Melo Silva	080.537.819-77
Ester Pereira Peternelli	741.423.999-34

Membros Suplentes

Rosangela Aparecida de Oliveira	792.277.919-49
Edmar Gardioli	007.206.979-13

ART. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr fica Composta da seguinte maneira:

Presidente	Luiz Carlos Cafisso
Vice-Presidente	Fernando Luciano da Silva
Secretário(a)	Flavia Caroline de Campos
Vice-Secretária	Barbara Caroline Amado

Art. 3º. – Esta comissão terá validade até o vencimento de 02 anos.

ART. - Os membros do Conselho exercerão seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao município.

ART. 5º. - A presente Portaria entrará em vigor de imediato, ficando revogada em sua íntegra a Portaria nº. 031/2020 – De 07/04/2020.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44)3275-1563 – (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000-Barbosa Ferraz-Pr

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A18E1115

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020,para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias úteis) de **21-03-2022 a 25-03-2022** das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –PR, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Agente Administrativo

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Isadora Zangelmi Salustiano da Costa	4°

Fonoaudiólogo

Hemyly Mayran Gancedo	1°

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Aline Osana Basaglia	11°
Silvana de Almeida Reis	12°
Adriana Barbosa de Castro Souza	13°

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Ediel Freitas Souza	6°
Allan Daniel Prazeres da Silva	7°
Adriano Roberto da Silva	8º

Professor com nível Médio- Modalidade Normal

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Edna Tonolo Altmeyer	16°
Luana Cristina Chrastek Damorin	17°
Jaira Ortiz da Silva Cardoso	18°
Thais Bahia Consceli	19°

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Barbosa Ferraz-PR, 21 de março de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS DE IDADES 08 ANOS OU MAIS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
19. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO
Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, PR, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:62260BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL:
Onde se lê:
4.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO);**

Passa se ler:
4.20. Os lotes será enviado para a etapa de lances da sessão pública e ficará em disputa por 10 (dez) minutos e ao final dos 10 (dez) minutos, iniciará a prorrogação automática de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados ao sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(MODO DE DISPUTA ABERTO);**

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/03/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:32509922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL:
Onde se lê:
4.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO);**

Passa se ler:
4.20. Os lotes será enviado para a etapa de lances da sessão pública e ficará em disputa por 10 (dez) minutos e ao final dos 10 (dez) minutos, iniciará a prorrogação automática de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados ao sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(MODO DE DISPUTA ABERTO);**

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/03/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF2A7B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR15/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/03/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "SOCIALIZANDO COM A MÚSICA"
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3652 - I DESCOMPLICA LTDA (17.173.525/0001-21)

TOTAL GERAL: R$ 79.560,00

Bela Vista da Caroba, 18/03/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8E2E2060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANGELA CRISTIANE DA SILVA** portadora do RG nº 9.733.789-6 SSP/PR e CPF 063.828.939-43, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:402E2EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE , portadora do CPF 066.267.019-16,

ocupante do Cargo de Contador, Nível "48", do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível "49",a partir da data de 03/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6614A094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 010/2022

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA VICE-PRESIDÊNCIA DA MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo **Regimento Interno**, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO o que reza o art. 7º do Regimento Interno, o pedido de renúncia ao cargo na Mesa Executiva efetivado em 07/02/2022 sob Protocolo de n.º 1063/2022, pelo até então vereador e presidente da Câmara Sr. ADÉLCIO VALÉRIO COLODA, comunicando sua renúncia ao Cargo da Presidência da Mesa desta Casa de Leis. Desta forma é incontestável a vacância de cargo no tocante aos componentes da mesa executiva. Sendo assim pela lógica jurídica e em analogia ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná, (art. 9. Inc. III) ante a omissão do Regimento Interno dessa Casa de Leis, o departamento jurídico desta Casa de Leis entende que o Vice Presidente da Câmara Sr. JOÃO CARLOS PADILHA passa a exercer em definitivo a função de Presidente, ficando na pendência de eleição o cargo de vice-presidência junto a Mesa Executiva.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os vereadores interessados em concorrer ao Cargo de Vice-Presidente da Mesa Executiva, deverão protocolar seu pedido na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência de 06 (seis) horas da reunião, a qual se realizará na data de 21 de março de 2022, sendo que esta, em hipótese alguma, acontecerá antes das 19h (dezenove horas).

§ 1º. Só será aceita e protocolada a inscrição do vereador que apresentar nome completo e assinatura ao cargo pretendido, e será, mediante ordem de protocolo, do qual se dará ampla divulgação na sede da Câmara no período que vai desde o protocolo até a data e hora da reunião para a respectiva eleição.

§ 2º. A votação para o membro ao referido cargo da Mesa Executiva deverá ser feita conforme a Resolução n.º 011/2013.

§ 3º. Em caso de desistência, o membro ao referido cargo deverá apresentar formulário com respectiva assinatura.

§ 4º. Em eventual não protocolamento conforme determinado nos parágrafos anteriores, a votação se dará ao cargo, no qual os interessados deverão se manifestar em plenário na respectiva sessão requerendo sua candidatura.

§ 5º. Caso o vereador interessado ao cargo de vice-presidente, já possua outro cargo na Mesa, deverá formalizar por escrito a respectiva renúncia, e a eleição proceder-se-á também ao cargo renunciado.

§ 6º. Será considerado eleito o candidato inscrito ao cargo que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 18 de março 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:6CCA86DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2022 PROCESSO N.º 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 398/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Comércio de Combustiveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021 – Contrato Administrativo nº 398/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1, 15.3 e 15.4 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 2 – Óleo Diesel S10 e item 3 – Óleo Diesel S500 comum passando a partir de 18/03/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Oleo Diesel S10	R$ 5,54	R$ 6,08
Lt	Oleo Diesel S500 Comum	R$ 5,49	R$ 6,05
Lt	Gasolina Comum	R$ 6,63	R$ 6,99

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 17 de março de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5556086C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2022 PROCESSO N.º 04/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 150/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Jethamed Com. de Produtos Hosp. Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, representada pelo Sr(a). Jerusa Aparecida Pitt.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Contrato Administrativo nº 150/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14 subitem14.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos itens constantes da tabela abaixo a partir de 18/03/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
117	PREDNISOLONA XPE 3MG/ML FR C/60ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO - COD. BR 0448595	R$ 3,18	R$ 3,9010

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 18 de março 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E9161A5F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 021/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Jose Soligo RG 6.968.721-0, para ser membro da comissão de Recebimento definitivo de bens e serviços, a qual compete a um dos integrantes receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório e compras diretas, no âmbito da administração direta da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, SUBSTITUINDO João Fabio Pereira, RG 6.968.721-0 – SSP/PR, tendo em vista que o mesmo não faz mais parte do quadro de servidores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Bituruna, 14 de março de 2022.

MARIA TEREZINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:55B60925

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 022/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data (14/03/2022), Jaqueline Naiara Cordeiro, portadora do RG 9.373.719-9, no cargo de Chefe de Setor de Administração em conformidade com a Lei Municipal nº1610/2011 e suas alterações

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de março 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FC9CF32A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 023/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RESCINDIDO a pedido, a partir desta data (17/03/2022) o contrato de EVA LUCILEIA DA SILVA, RG 8.633.177-2 SSP/PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, de acordo com a lei 1382/2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de março 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6A8ABD86

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 024/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, publicado em 14/08/2020 e o Edital Comunicativo n.º 006/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (18/03/2022), Eva Lucileia da Silva RG 8.633.177-2 – SSP-PR, no cargo efetivo Técnico De

Enfermagem, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 18 de março 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E5CD5991

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 009/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 008/2019.

ACS – Área 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida				
Nome	Cargo	Nº da inscrição	Data Nascimento	Classificação
Bruna Kelli de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	2359	07/02/2000	2º

ACS – Área 03 – Linha Rio das Antas/Boa Vista/Comunidade Reponte				
Nome	Cargo	Nº da inscrição	Data Nascimento	Classificação
Jessica Kellen Martins Zamboni	Agente Comunitário de Saúde	2931	05/06/1997	3º
Marizete de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2991	21/10/1987	4 º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 01/04/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10)Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11)Certidão de Nascimento ou Casamento;
12)Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
14) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
15) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
16) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
17) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 18 de março de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:33BB102B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2021

Contratante:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL - CIDEPSUL**
Nome do Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA
CPF / CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência -ANEXO I – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS SISTEMASconstante do procedimento de dispensa de licitação e de conformidade com a solicitação do Contador/Presidente do CIDEPSUL.
Data Assinatura: 09/12/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 6.300,00

RODRIGO ROSSONI
Presidente CIDEPSUL

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:0B48E83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **31/03/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de Serviços de Arbitragem. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C300BDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2022 – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2022 – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO
A Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo, torna público a segunda retificação do Edital n° 01/2022, conforme segue:

RESOLVE:

1. Retificar o item dos cursos e das inscrições, data e local da prova:

ONDE SE LÊ:

2.4. As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;

LEIA-SE:

2.4. As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição.

As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Março de 2022.

COMISSÃO

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro

LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D7488FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 – PSS - 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 – PSS - 02/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): JUCINEIDE DE JESUS, residente e domiciliado(a) a AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, nº 3164, Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.544.922-2 e do CPF 059.759.669-73.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.661,99 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2022 ou podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 18 de março de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

JUCINEIDE DE JESUS
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:53254DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 88/2022

PORTARIA Nº. 88/2022

O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do **Conselho Municipal do Turismo - CONTUR**, composta pelos seguintes membros:

Conselho Municipal do Turismo - CONTUR

Representante Governamental.
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Suplente: Ademar João dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Suplente: Rosenilda Pontes dos Santos

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Adilson Roque dos santos
Suplente: Rosa Kenhar
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Izabel Camargo de Lima
Suplente: Gislaine Kelniar

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanderlei Honório da Silva
Suplente: Josiel Zaffari

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Junior Cezar Rodrigues do Sacramento
Suplente: Emanuel França

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Emerson Jose Barbosa
Suplente: Leandro Ribeiro Goeden

Representante não Governamental.
Representante dos Produtores Rurais
Titular: Robison Carlos Lambrecht da Silva
Suplente: Marcio Forckviski

Representante do Comercio
Titular: Paulo Caetano

Suplente Vanderleia Senio

Representante do Empreendedores da cadeia Turística
Titular: Rosangela Nahm
Suplente: Josmar Gomes da Silva

Representante das Entidade Associativa
Titular: Iasmin Gabriela Noderk
Suplente: Thiago Henrique Ferreira da Silva

Representante das Instituições Educacionais
Titular: Rodrigo Gabriel Bertolini
Suplente: Adilson Gonçalves de Maia

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B944D3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2022

PORTARIA Nº 86/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor VANDERLEY KUACHINHAK **Matricula** de Nº 598-1 nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro, 07 (sete) dias de férias relativas ao período de 03/06/2020 à 03/06/2021 que serão fruídos de 21/03/2022 a 27/03/2022. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de março de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D7CC09C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2022

PORTARIA Nº 87/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A **Servidora Ivane Terezinha Zin,** nomeada através da portaria n°85/97, matricula de Nº 66-1 para exercendo o cargo de Professora,5 (cinco) dias de férias, que serão fruídas nos dias 21/03/2022 a 25/03/2022 referente ao período de 03/03/2020 a 03/03/2021. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B7F6DC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AL. ELIO ANTONIO DALLA VECCHIA , 838 SALA 03 - CEP: 85040167 - BAIRRO: VILA CARLI– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.502.451/0001-01

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA LOCALIZAR PONTOS FAVORÁVEIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, pedido da Secretaria de Administração.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de maio de 2022

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/03/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***WELLINGTON BARBOSA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:ED88EEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 09/2022

DECRETO 09/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022 do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 na forma dos Anexos do presente Decreto.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1.151/2021 para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FA3D5D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DESPACHO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 020/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

DESPACHO

Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **MAKROADM CONSULTORIA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP**, a Tomada de Preços nº 003/2022, com objeto "**Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para modernização tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor de arrecadação e fiscalização, para reduzir a evasão fiscal do ISSQN em relação aos contribuintes sediados no município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios, bancos, instituições financeiras em geral e outros de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR."**, e conforme documentos e julgamento constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **MAKROADM CONSULTORIA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP**, mantendo-se o Edital da Tomada de Preços nº 003/2022 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 17 de março de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:59FC40E4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal.
- Data de abertura: 01/04/2022
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S

Boa Vista da Aparecida, 15 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:52731A06

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**
- Data de abertura: 04/04/2022
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 16 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F0FA4CA6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Claudinei Pereira.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Professor Ensino fundamental temporário, por 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.922,81 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 01/2022.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:08D6305F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº. 2464 – PÁGINA 55

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº. 2464 – PÁGINA 55

Termo de contrato que em si celebram a **TECTUDO VALENTE ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebooks).
2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 01/03/2022 à 28/02/2023.

Bocaiúva do Sul, 17 de Março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:DAF87E3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 599/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 599/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municip de Obras		
846	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	570.000,00
TOTAL		**R$**	**570.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09/03/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:46B48B46

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 488/2022 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 592/2022 E FIXA A TAXA EFETIVA DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 488/2022

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 592/2022 e fixa a taxa efetiva de reajuste de vencimentos e subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a Lei Municipal nº 592/2022 de 18/01/2022 com a fixação da taxa efetiva de reajuste de vencimentos e subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal em 17,89% (Dezessete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).
Art. 2º – O reajuste incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos, comissionados e extensivo a aposentados e pensionistas.
Art. 3º – A remuneração dos agentes comunitários de saúde também será reajustada por este índice no mês de janeiro, devendo haver

compensação a partir do mês de fevereiro, quando será divulgado o novo piso salarial da categoria.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:165352A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 514/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 514/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 599 de 09 de março de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB

F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municip de Obras		
846	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	570.000,00
TOTAL		**R$**	**570.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09/03/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8C811C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4961/2022.

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial das servidoras gestantes.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Reintegra servidoras públicas municipais gestantes ao trabalho presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário em especial as portarias nºs 4900/2021, 4861/2021, 4899/2021, 4948/2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de março de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FF71D5AD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO 16-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 16/2021, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de março de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1944EFFA

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO 17-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 17/2021, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.668.268/0001-92**, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449**,** na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de março de 2022.

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A54AEB4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 DO CONTRATO 25-2020

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 25/2020, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318- 3, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.467.415/0001-96, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 1195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 110.823, 96 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e três reais com noventa e seis centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de março de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2003D290

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 3-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, nº 373, Centro, CEP: 85.708-000, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para aquisição de cestas básicas, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 28.264,60 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única até 30 (trinta) dias após a entrega das referidas cestas básicas, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de março de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5F8BC916

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 53-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2022
CONTRATANTE: **ADRIANE SALETE VOGT SIQUEIRA.**
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para desenvolver práticas terapêuticas integrativas e complementares de forma individual e coletiva, visando mitigar os impactos sofridos por crianças e adolescentes em virtude da pandemia da SARS-COVID 19 em consonância com a Deliberação 043/CEDCA/PR.
VIGÊNCIA: 18/03/2022 à 17/03/2023.
VALOR: **R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa nº 2/2022- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C29E43F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-81/2022.
DATA: 18 de março de 2022.

-concede licença sem vencimentos-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, ao funcionário Faide Rezende da Silva, matrícula nº-202337 -cargo Auxiliar Administrativo- Estatutário, 1 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares de acordo com o art.109 - IV da Lei Municipal nº 1345/12, para usufruir a partir de 21/03/22 a 20/03/23, devendo retornar suas atividades normais em 21/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3DAB3EA5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

RESOLUÇÃO N. 04, de18 deMarçode 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contasdo Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social, do segundo semestre do ano de 2021 dosrecursostransferidosatravés do Fundo Estadual da Assistência Social-FEAS/Piso Paranaense de Assistência – PPA I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSOPR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 18 de Marçode 2022, registrada em ata nº 03/2022;
CONSIDERANDO a resolução conjunta 001/2020 SEJUF e CEAS-PR,que
ponderando a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano e a continuidade do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovara Prestação de Contasdo Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social, do segundo semestre do ano de 2021, que adquiriu cestas básicas para repassar as famílias em vulnerabilidade temporária.

Art. 2º -Aprovar a continuação da alteração do Plano Financeirodo Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social, durante a Pandemia do Coronavírus, dosrecursos contínuosdo Piso Paranaense de Assistência – PPA I, para a aquisição de benefícios eventuais na modalidade vulnerabilidade temporária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:30702792

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-82/2022.
DATA: 18 de março de 2022.

-concede férias em pecunia-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, ao funcionário Faide Rezende da Silva, matrícula nº-202337 -cargo Auxiliar Administrativo- Estatutário, 15 (quinze) dias de férias em Pecunia, relativo ao período aquisitivo de 15/02/20 a 14/02/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F20BAC27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O USO DA MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.155, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberado do uso de máscara os espaços abertos ou fechados localizados no território municipal.

Art. 2º Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nas seguintes situações:

I - pelos profissionais, colaboradores, servidores e empregados públicos, nas unidades de saúde e em ambiente hospitalar, bem como aos pacientes no cumprimento dos protocolos de saúde;

II - aos indivíduos que apresentarem sintomas respiratórios/COVID-19, em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3AD87463

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 075, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designa autoridades sanitárias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Autoridade Sanitária, em conjunto ou individualmente,junto ao setor de vigilância sanitária do Município de Bom Sucesso do Sul.
· **Evandro Eduardo Prechlak** - RG nº 7.737.261-0SSP/PR., Enfermeiro;
· **Keila Cristina Rodrigues Soares -** RG nº 13.341.551-3 SSP/PR – Agente Comunitária de Saúde;
· **Luiz Carlos Duarte** - RG nº 6.885.895-0 SSP/PR – Técnico de Segurança;
· **Marilin Judite Dangui** - RG nº 13.078.886-6 SSP/PR, Agente Comunitária de Saúde;
· **Saliane Pegoraro -** RG nº 7.546.504-1, Diretora do Departamento Saúde;
· **Selaine Tavares -** RG nº 042.765.399-47 SSP/PR - Vigilância epidemiológica.

Art. 2° Revoga-se a Portaria 057, de 04 de março 2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:60468113

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 15.2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELAS PROPONENTES
CAMILA PAULA BERGAMO E DA EMPRESA FIRENZE PNEUS LTDA

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 11h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa física**, CAMILA PAULA BERGAMO inscrito no cpf Nº 090.926.489-302, na data de 16/03/2022, a impugnante** solicitou a mudança no item 10.6.7.4 do edital que seja exigido apenas do fornecedor vencedor a exigência da garantia; também no item 1.6.7.1 alteração do item para a exigência da certificação do INMETRO apenas dos itens; do item 3.7 no que se refere a exigência do DOT inferior a 6 meses, referente ao item seguimos orientação do TCE/PR em sua APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 13436 onde nos foi recomendada que a **administração faça constar em seus editais de aquisição de pneus que as licitantes ofereçam pneus cujo DOT apresente data de fabricação não superior a 6 meses (entre a fabricação e a entrega), a fim de que o Município de Bom Sucesso do Sul adquira produtos com maior vida útil.** A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.722.796/0001-61 na data de 16/03/2022.** A empresa solicita que seja retirado a exigência do **selo do INMETRO** dos itens que se enquadram como fora de estrada/agrícolas e máquinas. No que se refere a exigência da apresentação do INMETRO solicita que tal exigência seja apenas dos itens. No que tange o referido pedido não será possível a mudança sendo que o INMETRO deve ser do fabricante do produto seja ele nacional ou importado, onde a empresa importadora deverá apresentar, juntamente com certificado de garantia do fabricante. Sendo assim não será acatado as impugnações, mantendo as exigências no edital. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem por não dar **PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA PESSOA FISICA CAMILA PAULA BERGAMO e da empresa FIRENZE PNEUS LTDA - não acatando a impugnação.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a data de abertura para o dia **22/03/2021 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

RAIELI AVILA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DB93909A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 05

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição **de Óleo diesel S10,** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Preço contratado R$	Novo valor com Reajuste R$
2	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litro	5,36	6,58

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 17 de março de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:C3EED0A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 06

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição **de GASOLINA COMUM,** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste R$
4	**Combustivel, tipo gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,72	6,71	7,10

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 17 de março de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:0CC0A43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. OTANIEL BISPO DOS SANTOS**, portador do RG: 3.488.657-1 e inscrito no CPF. 395.514.669-34, do Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo, símbolo, CC3.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 14/03/2022, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4F1ED573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2022

SÚMULA: EXONERAR O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a **Srta. ISADORA LOUISE ZANIN,** portadora do **RG 13.847.372-4,** e inscrita no **CPF 094.657.469-32,** do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 17/03/2022, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9AC1ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022

SÚMULA: NOMEAR APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

MOTORISTA		
INSC.	NOME	CLASSIF.
123538	JULIO CESAR FARIAS	7º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **21/03/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:03E1FC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 023/2022 – Registro de Preços 022/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03	E. CARLOTTO E CIA LTDA – CNPJ: 10.689.085/0001-10	R$ 34.500,00
TOTAL: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)		

Braganey, 18 de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:47A1AE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de cadeiras com o fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 022/2022 – Registro de Preços 021/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 30.320.176/0001-91	R$ 5.391,00
TOTAL: R$ 5.391,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e um reais)		

Braganey, 18 de Março de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5A03CB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 028 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar ao Servidor Público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 026/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar ao Servidor Público, conforme solicitação contida no Ofício nº 026/2022 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Eliane Cristina de Luca da Silva - Técnico de Informática;
- Nelson Julio Fachini Cipriani - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Jeferson Rodrigues Ferreira presidir a Comissão, com a designação da Sra. Eliane Cristina de Luca Silva como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7E5F4FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSALIA MOTTER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMPF – Associação de Pais, Mestre e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter, vem por meio deste convocar-lhes para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de Abril de 2022, as 18:30 horas nas dependências no refeitório do CMEI.

Assuntos:

- Prestação de contas;

- Eleição da Nova Diretoria.

Cafelândia, 18 de março de 2022.

LEO SANTOS DOS REIS
Presidente da APMF

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2FF4117F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020 –PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020 –PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2020

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br ou leticia@autenticaseg.com.br, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.009.036.166**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 10/03/2023**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** renovado o valor original do contrato sendo pago o valor total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) divido em 12 (doze) meses, com valores variáveis de acordo com o total de contratados, sem reajuste de valor conforme acordado entre as partes. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Marcelo Wais.
Data da Assinatura: 11/03/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E62D825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 048/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 028/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (instrução esportiva) a serem utilizados nos projetos esportivos, campeonatos e competições nas mais diversas modalidades esportivas, categorias e sexo, incentivados e organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de abril de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 18 de março de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54C95CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 049/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 029/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero km, tipo van, com capacidade para 20 ocupantes sentados (sendo 01 motorista mais 19 passageiros), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de abril de 2022 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 18 de março de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD579FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP,** sediada na Rodovia Br 369, Km 499,5+500M - Cep: 85420000, Bairro: Parque Industrial, Telefone: (45) 3242-1440, e-mail: engenharia.liotto@hotmail.com, na cidade de Corbélia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **BRUNO LUIZ LIOTTO** portador(a) do RG Nº 7.776.128-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 062.624.769-11.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 1.174.500,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e BRUNO LUIZ LIOTTO
Vigência: 18/03/2022 a 17/03/2023.
Data da Assinatura:18/03/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E1D85D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Decreto Legislativo nº 01/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Aprovação da Tomada de Contas Extraordinária do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, relativas a Execução de Cobertura de Quadra Poliesportiva, no Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Amaury Barichello. Processo nº 641880/15 – TCE/PR.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADO O PRESENTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Artº 1º - Aprovar a **Tomada de Contas Extraordinária** do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, relativas a Execução de Cobertura de Quadra Poliesportiva no Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Amauri Barichello, conforme resultado da votação secreta de seis votos contra o Acórdão de Parecer Prévio nº1064/2019 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e três votos favoráveis.

Parágrafo Único: - Fica Rejeitado o ACÓRDÃO de Parecer Prévio Nº 1064/2019 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 02/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/12/2020, edição 2152, entrando o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, em 09 de março de 2022.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:ECF9AF24

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 15/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira Neto.
Data e horário para saída: 9h00min do dia 18.03.2022.
Data e horário para retorno: 14h00min do 18.03.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Londrina – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:
Viagem a Londrina, em companhia dos vereadores: Luis Antonio Domingues Neto e Junior Cesar Belonci, para buscar ônibus, que ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes. O mesmo foi adquirido através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alexandre Curi com contra partido do Município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 17 de março de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 17 de março de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B9F527CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 16/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Luis Antonio Domingues Neto.
Data e horário para saída: 9h00min do dia 18.03.2022.
Data e horário para retorno: 14h00min do 18.03.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Londrina – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:
Viagem a Londrina, em companhia dos vereadores: Artur Antônio de Oliveira Neto e Junior Cesar Belonci, para buscar ônibus, que ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes. O mesmo foi adquirido através de Emenda Parlamentar do

Deputado Estadual Alexandre Curi com contra partido do Município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 17 de março de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 17 de março de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:C2CFD88D

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 16/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Luis Antonio Domingues Neto.
Data e horário para saída: 9h00min do dia 18.03.2022.
Data e horário para retorno: 14h00min do 18.03.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Londrina – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:
Viagem a Londrina, em companhia dos vereadores: Artur Antônio de Oliveira Neto e Junior Cesar Belonci, para buscar ônibus, que ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes. O mesmo foi adquirido através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alexandre Curi com contra partido do Município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 17 de março de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 17 de março de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:8F31D7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 22

PORTARIA Nº 22/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 07/03/2022, a funcionária **MARIANE CRISTINE RIDAO CURTY**, matrícula sob nº. 108, a qual deixará de ocupar o cargo de Psicóloga Nasf.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 07/03/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E86351D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 22 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 01 de abril de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de motoniveladora. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D4CCD501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 04 de abril de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de móveis de escritório e ar condicionados para Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FA0BECC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
ATO DE APOSENTADORIA DECRETO Nº 952, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 952, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Concede Aposentadoria à ERONI PERES BRASIL.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e embasado no Processo de Aposentadoria de Eroni Peres Brasil,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida à servidora ERONI PERES BRASIL, brasileira, servidora pública municipal de Campina do Simão, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, (padrão 01, nível 02I– conforme quadro de cargos), portadora do RG nº 8.759.365-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 650.011.419-15 Aposentadoria por Idade, com fundamento no inciso III do § 1º do Artigo 40 da CF, alínea b.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 992,64 (Novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º - De acordo com o estabelecido no Art. 7, inciso IV da Constituição Federal, o seu benefício será no valor de 01 (um) salário mínimo Nacional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:A857F430

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 953, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 953, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades da Educação com recursos livres 25%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 900
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:042D853F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 13/2022

EXTRATOS DOS CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021-PMCS
CONTRATO 13/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVER, CALHA E TUBO DE CONCRETO, DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.366.919/0001-54**, com endereço à ROD. PR 170, Km 2,5, s/nº, Bairro: Vila Bela, CEP: 85.027-510, Guarapuava-PR, neste ato representada pela Srª. **Patricia Manente Melhem**.

VALOR: R$ 120.722,30 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE MARÇO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2534DBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 07/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 7/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS**

MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **20.838.016/0001-85** vencedora, com valor global de **R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de março de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F841E187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 15/2022

EXTRATOS DOS CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021-PMCS
CONTRATO 15/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, ce.

VALOR: R$ 88.865,20 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2022.
DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:085D03D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE MARÇO DE 2022

Aprova sem ressalvas oRelatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Campina Grande do Sul, relativas ao exercício de 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião extraordinária realizada em 14 de março de 2022, resolve:

Considerando o art. 33 da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando as prerrogativas e atribuições dos Conselhos de Saúde estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, notadamente no §1º do art. 36;

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, sem ressalvas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 14 de março de 2022, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MICHEL GIL VESPASIANO LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 008/2021

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:ADA05791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1064/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2022 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento-programa da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme especificação abaixo:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
33.90.46.00 – Auxílio-alimentação.....R$ 7.200,00
Total .....R$ 7.200,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento da dotação abaixo especificada:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 7.200,00
Total .....R$ 7.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 17 de março de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2278466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1065/2022 – PODER LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI N°006/2022 (AUTORIA: VEREADORES MARCOS WESLEY LAZARINO E GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN)

SÚMULA: Institui o "Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no Município de Campo do Tenente e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Campo do Tenente, o "Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", com a finalidade de estimular as empresas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Art. 2° Poderá receber o "Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" a pessoa jurídica que empreender ações concretas a fim de:
I – doar materiais esportivos;
II – realizar manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
III – reformar e ampliar as áreas para a prática de atividades esportivas e os equipamentos esportivos públicos;
IV - realizar ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

Art. 3º O selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" será concedido para a empresa que preencher ao menos um requisito elencado no art. 2º, e terá validade de dois anos.

Art. 4º As empresas poderão utilizar o selo em todo seu material publicitário e logomarca, bem como poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação, assim como a vinculação de sua marca em uniformes esportivos, desde que autorizados pelo Poder Público.

Art. 5º O Poder Público municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas que realizem ações para a obtenção do "Selo Empresa Amiga do Esporte e Lazer".

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 17 de março de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FE38E78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2022.

SÚMULA: SUBSTITUI E ACRESCENTA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNADO PELO DECRETO Nº 071/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A comissão de processo seletivo nomeada pelo decreto nº 071/2022, passa a ser composta pela servidora CAROLINE STELMACH DORIA em substituição a servidora FLAVIA MARIA MAINETTI.

Art. 2º Passa a integrar à comissão de processo seletivo do edital nº 004/2022, a servidora ANDRESSA DE MEDEIROS

Art. 3º Os demais termos do Decreto nº 071/2022, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 16 de março de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F623E5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2022

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Campo Magro deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Campo Magro por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando o atual *status* dos Boletins Epistemológicos exarados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando o Decreto nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facil de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVD-19;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica adotado no âmbito deste Município de Campo Magro, as orientações contidas no Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A obrigatoriedade do uso de máscara facial aplica-se também em pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo e rodoferroviária.

Art. 2º.: Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o art. 3º do Decreto Municipal nº 557/2021.

Campo Magro, 18 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FA201B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022

Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Termo de Fomento nº 004/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME**, como Gestora do Termo de Fomento nº 004/2022, firmado com Associação Ita Wegman, CNPJ/MF nº 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 17 de março de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:200E9F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022

Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Termo de Fomento nº 005/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME**, como Gestora do Termo de Fomento nº 005/2022, firmado com Associação Ita Wegman, CNPJ/MF nº 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 17 de março de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B5CF9CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022

Designa a servidora Amanda Cristina da Silva como Fiscal do Termo de Fomento nº 004/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **AMANDA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 1330, como Fiscal do Termo de Fomento nº 004/2022, firmado com Associação Ita Wegman, CNPJ/MF nº 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 17 de março de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C574E199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2022

Designa a servidora Amanda Cristina da Silva como Fiscal do Termo de Fomento nº 005/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **AMANDA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 1330, como Fiscal do Termo de Fomento nº 005/2022, firmado com Associação Ita Wegman, CNPJ/MF nº 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 17 de março de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:94936ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2022 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTO	PROTOCOLO
EROS CONSENTINO TOZETTO	655.306.599-34	DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL Nº 002/2022	6102/2021

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar RECURSO VOLUNTÁRIO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, artigos 103 a 107),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pagado o (s) débito fiscal(s) ou a (s) multa (s) exigida (s) ou apresentado recurso voluntário, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 15 de março de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1CE78985

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que houve alteração no Edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de Sistema para a Gestão da Política de Assistência Social Municipal e do SUAS, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 01/04/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de março de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:347D364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Ursula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/04/2022 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 18 de março de 2022.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO 52/2022

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A2E41449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 176/2022

DECRETO Nº 176/2022
18/03/2022

Dispõe sobre a regulamentação para concessão e permissão do Serviço Funerário, no município de Candói."

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 30 da Lei Municipal nº 040/1995,

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. O Serviço Funerário Municipal de Candói, de caráter público e essencial conforme dispõe no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, consiste na prestação de serviços ligados à organização e realização de funerais, remunerados por meio da cobrança de tarifa, conforme estabelecido neste regulamento, portarias, resoluções e demais atos normativos expedidos pela autoridade competente.
§ 1º. O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.
§ 2º. O serviço público de competência do Município de Candói na forma estabelecida no artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal de 1988, relativo a sepultamento de corpos humanos sem vida, será executado levando-se em consideração o local do óbito, nos termos deste regulamento.
Art. 2º. A prestação de serviços públicos municipais funerários, no território do Município de Candói, é exclusiva das funerárias para as quais foi outorgada a concessão ou permissão, precedida de licitação, observando-se as prescrições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal nº 040/1995.
§ 1º. Adotar-se-á, como critério para outorga dos serviços, o número máximo de uma (01) empresa funerária para cada 7.000 (sete mil) habitantes, segundo o censo oficial.
§ 2º**.** Excetuando-se o disposto no caput deste artigo, é lícito às funerárias não-permissionárias ou não concessionárias, prestarem serviços funerários no território do Município de Candói quando:
I - o óbito tenha ocorrido em Candói e o contratante dos serviços opte pelo velório, sepultamento ou cremação noutro município;
II - o óbito tenha ocorrido noutro município e o contratante dos serviços opte apenas pelo sepultamento em Candói.
§ 3º**.** É ilícita a prestação dos serviços públicos funerários, em território do Município de Candói, por parte de empresa não-permissionária ou não-concessionária de serviços outorgados pelo poder concedente, fora das hipóteses referidas no §2º deste artigo, podendo a ilicitude ser considerada crime de usurpação do exercício de função pública (art. 328 do Código Penal), caso em que o fato será levado, em sede de representação criminal, ao conhecimento das autoridades policiais.
Art. 3º. Serão consideradas partes integrantes dos serviços funerários, as seguintes atividades:
I - Obrigatórias:
a) preparação do corpo sem vida, inclusive com tamponamento e colocação de vestimentas fornecida pela família;
b) fornecimento de urna no padrão escolhido pelos familiares;
c) transporte de corpos sem vida dentro dos limites do Município;
d) transporte de corpos sem vida para fora do Município de Candói;
e) fornecimento gratuito de urnas funerárias e prestação de serviços fúnebres a pessoas carentes e indigentes;
f) organização de velórios, com paramentos definidos neste regulamento e de acordo com o modelo de urna escolhido pelos familiares;
II - Facultativas:
a) aluguel de capelas, altares, banquetas e castiçais;
b) fornecimento de coroas e arranjos de flores;
c) maquiagem necrófila;
d) disponibilização de ônibus para acompanhamento do corpo sem vida;
e) obtenção de certidão de óbito;
f) transporte de cadáveres exumados;
g) tanatopraxia;
h) embalsamamento.
Parágrafo único. Para fins deste regulamento, define-se:
I - Preparação do corpo: consiste na assepsia, tamponamento e colocação de vestimenta fornecida pela família;
II - Paramentos: suporte para urna, castiçais com velas, resplendor, suporte para livro de presenças e livro de presenças;
III - Fornecimento da urna: conforme escolha da família, dentro dos modelos à disposição no mostruário do Serviço Funerário Municipal;
IV - Maquiagem necrófila: é a técnica para embelezar o corpo, consistindo na aplicação de produtos específicos que possuam textura fina e que devem ter durabilidade maior que o convencional;
V - Tanatopraxia: é a preparação do corpo que objetiva manter a aparência natural semelhante a que apresentava em vida, com a retirada do sangue venoso substituindo por líquidos específicos;
VI - Embalsamamento: consiste no processo de conservação do corpo, com a prevenção da sua decomposição natural por injeção intra-arterial de substâncias altamente anti-sépticas.

DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO

Art. 4º. A concessão ou permissão é intransferível, ressalvados os casos especificados neste regulamento.
Art. 5º. As concessionárias e/ou permissionárias deverão obter Alvará de Localização para seus estabelecimentos, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º. As concessões ou permissões terão prazo de 02 (dois) anos e poderão ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as necessidades e interesses do munícipio.
Art. 7º. A cassação da concessão ou permissão, por parte do Município, poderá ocorrer a qualquer tempo quando proposta pela Secretaria Municipal de Administração, mediante apuração de fatos que configurem infração à legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa no procedimento administrativo pertinente.

DAS TARIFAS E TABELAS

Art. 8º. As tarifas serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Na composição do custo do serviço serão levados em consideração a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços, procurando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro da atividade.
§ 2º. Os padrões de urnas para o serviço funerário obrigatório serão em número mínimo de dez:
I - Padrão I - Gratuito;
II - Padrão II - Simples;
III - Padrão III - Normal;
IV - Padrão IV - Especial;
V - Padrão V - Infantil (60 x 80cm) envernizada;
VI - Padrão VI - Infantil (1 x 1,20m) envernizada;
VII - Padrão VII - Infantil (1,40 x 1,60m) envernizada;
VIII - Padrão V - Infantil (60 x 80cm) cor branca;
IX - Padrão VI - Infantil (1 x 1,20m) cor branca;
X - Padrão VII - Infantil (1,40 x 1,60m) cor branca.
§ 3º. Nos preços das urnas estão obrigatoriamente incluídos: remoção do cadáver, colocação de vestimentas fornecidas pela família, paramentos conforme definidos neste regulamento, transporte dentro dos limites do município, véu e higienização do corpo (assepsia, barbear, vestir, tamponar).
§ 4º. A tarifa poderá ser, a critério do Poder Público, alterada para manter a justa remuneração do serviço, mediante solicitação da entidade representativa das concessionárias ou permissionárias, instruída com planilha demonstrativa de alteração dos custos vigentes.
Art. 9º. As tarifas fixadas deverão ficar expostas em local acessível ao usuário, de forma a permitir sua verificação sempre que conveniente ou para esclarecer eventuais dúvidas.

CAPÍTULOII
DAS CONCESSIONÁRIAS ou permissionárias

SEÇÃO I
DAS SOCIEDADES OU FIRMAS INDIVIDUAIS

Art. 10. Os titulares, sócios ou acionistas da sociedade concessionária ou permissionária, não poderão integrar outra que preste o mesmo objeto social;

Art. 11. As ações representativas do capital social das empresas que se constituíram sob a forma de Sociedade Anônima deverão ser nominativas.
Art. 12. Toda alteração contratual fica condicionada a prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de cassação do instrumento de outorga.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES E SEDE

Art. 13. As instalações físicas operacionais das concessionárias ou permissionárias deverão ser localizadas em edificações adequadas, observando as normas técnicas de zoneamento e uso do solo e de vigilância sanitária, vedando-se a sua localização em distância inferior a 200m (duzentos metros) de hospitais, casas de saúde ou similares.
§ 1º. A área mínima para instalação da sede ou estabelecimento para uso próprio de uma empresa concessionária ou permissionária, localizada em Candói, é de 60m² (sessenta metros quadrados) exclusivos, excluindo-se garagens, capelas e depósitos de materiais.
§ 2º. A mudança de local, qualquer que seja a razão, fica sujeita à prévia autorização do Poder Público Municipal, que observará o pleno atendimento às prescrições deste regulamento e demais normas aplicáveis.
§ 3º. Não será permitida a exposição de mostruários fora do estabelecimento ou voltados para a via pública.
§ 4º. As concessionárias e permissionárias deverão fazer constar das suas placas de identificação, na sua sede ou estabelecimento prestador localizado em Candói, assim como em folder, cartões de visita, logomarcas ou em qualquer outro material publicitário, a palavra "FUNERÁRIA" em destaque, visando facilitar a identificação pelos usuários.
§ 5º. As concessionárias/permissionárias deverão possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de domingo a segunda, inclusive em dias de feriados, ainda que em regime de plantão, e nesse caso com aviso afixado na porta contendo telefone de contato do responsável por aquele estabelecimento de serviço funerário, independente do disposto no Art.32 deste Decreto.
Art. 14. Para executar a atividade de preparação de corpos, a concessionária ou permissionária deverá dispor de ambiente adequado, segundo as normas de vigilância sanitária específicas, além de dispor de requisitos e equipamentos necessários para manuseio do cadáver.
Parágrafo único. Para hipótese do embalsamamento, tanatopraxia, (somatoconservação), maquiagem necrófila e reconstituição, a concessionária deverá executar os serviços por meio de técnico especializado.
Art. 15. Atendidas às exigências previstas neste regulamento, o Setor de Fiscalização do município promoverá a vistoria das instalações e atestará o atendimento das normas exigidas para o funcionamento como Agência Funerária.
Parágrafo único. As vistorias de que trata o "caput" deste artigo serão realizadas anualmente, ou em menor prazo, a juízo da autoridade competente.

SEÇÃO III
DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 16. As empresas concessionárias e permissionárias deverão possuir no mínimo 2 (dois) veículos para uso exclusivo funerário, sendo no mínimo 1 (um) para remoção de cadáveres e outro destinado ao transporte do corpo para o sepultamento, independente dos necessários às suas atividades comerciais.
Parágrafo único. Os veículos deverão ser adaptados para a atividade, devendo constar no CRLV a categoria pertinente.
Art. 17. Os veículos a serem usados no serviço deverão satisfazer as seguintes exigências:
I - Terem pintadas ou adesivadas, nas duas portas dianteiras, a sigla, logomarca ou denominação da empresa concessionária;
II - Serem lavados e conservados dentro da mais perfeita higiene e segurança;
III - Apresentarem o certificado de vistoria anual e inspeção de segurança veicular, segundo normas dos órgãos de trânsito;
IV - Estar em ótima condição de uso, na parte, mecânica, elétrica, hidráulica e estética, com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, contados do ano da fabricação.
V – Nunca manter um veículo estacionado a menos de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde e similares;
Art. 18. No Município, os cortejos fúnebres só poderão ser executados por veículos das próprias concessionárias ou permissionárias.
Art. 19. Não se permitirá o transporte de cadáveres em veículos inadequados para a atividade ou específicos para outros fins, como ambulâncias, e que não atendam as normas de segurança de trânsito e da vigilância sanitária.

SEÇÃO IV
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 20. Fica vedado às empresas concessionárias e permissionárias o exercício de qualquer atividade estranha ao Serviço Funerário previsto neste regulamento, bem como firmar qualquer outra espécie de ajuste que enseje promessa de prestação de serviços futuros.
Art. 21. É expressamente proibido às empresas concessionárias e permissionárias efetuarem, acobertarem ou remunerarem o agenciamento de funerais e de cadáveres.
Parágrafo único. É vedado às empresas concessionárias e permissionárias manter empregados ou prepostos de plantão em hospitais, casas de saúde e assemelhados, no Instituto Médico Legal e delegacias de acidente de trânsito na busca de serviços funerários.
Art. 22. As concessionárias e permissionárias, na execução dos serviços, deverão observar as seguintes condições:
I - Executar adequadamente todos os serviços contratados;
II - Manter a situação regular da empresa, nos termos da legislação vigente e do disposto neste regulamento;
III - Atender às normas e solicitações do Serviço Funerário Municipal;
IV - Tratar com urbanidade o público e a fiscalização, no desempenho de suas funções;
V - Não cobrar valores incompatíveis aos estipulados pelo Poder Público.
Parágrafo único. É vedada a preparação do corpo, tamponamento ou seu manuseio, em capelas ou em locais onde possa haver circulação de pessoas.
Art. 23 - Constituem-se obrigações das concessionárias e permissionárias, além de outras inerentes ao serviço funerário, as seguintes:
I - Efetuar os funerais de indigentes e daqueles cujos familiares ou prepostos sejam carentes;
II - Dispor de mostruário de urnas conforme as quatro categorias exigidas (gratuito, simples, normal, especial e infantil), e apresentá-los quando solicitado pelos familiares;
III - Remeter a Secretaria de Administração, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, uma cópia das notas fiscais emitidas no mês anterior, as quais deverão ter discriminado todos os serviços prestados, com seus respectivos códigos e valores, o nome do sepultado e o do responsável pelo sepultamento, com seu endereço;
IV - Por ocasião do sepultamento, entregar na administração do cemitério cópia da certidão de óbito, uma via da nota fiscal, e termo de prestação de serviço de tanatopraxia, quando realizada.
V – Apresentar à Secretaria de Administração, anualmente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, relatório de suas atividades do ano anterior, de modo que possam ser avaliados seus serviços, sua eficiência e o atendimento ao público;
VI - Anualmente, quando da renovação do alvará, apresentar informações, contendo relação de empregados, as cópias autenticadas das certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal;
VII – Informar as alterações no quadro de empregados e exercer rigoroso controle sobre os mesmos, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional, bem como a identificação e utilização de adequada vestimenta dos mesmos, inclusive com o uso de crachás de identificação;
VIII - Permitir livre acesso aos funcionários da fiscalização Municipal, bem como disponibilizar toda a documentação necessária para a elaboração da planilha de custos dos serviços funerários e das notas de venda de prestação de serviços funerários.
§ 1º. Por usuário carente entende-se: o familiar ou responsável pelo sepultamento que não disponha de mínimas condições econômicas para arcar com os custos do serviço, conforme legislação específica, mediante declaração fornecida pelo responsável na contratação dos serviços funerários.

§ 2º. Como indigente será considerado o cadáver não reclamado por familiares.
§ 3º. Na hipótese de a concessionária ou permissionária não possuir ou dispor do modelo tarifado escolhido pelos familiares, ficará obrigada a oferecer serviço superior, cobrando pelo preço do escolhido.
§ 4º. As notas fiscais citadas no inciso III do caput, deverão ser acompanhadas de relação contendo a data de emissão, número da nota fiscal, valor, e o nome do falecido.
Art. 24 -O padrão de atendimento ao usuário carente ou indigente será simplificado, utilizando-se urnas funerárias nos padrões previstos no edital da licitação, limitando-se a execução de serviços estritamente indispensáveis, compreendendo:
I - Fornecimento de urna funerária básica com paramentos básicos de ornamentação;
II – Duas velas, manto funerário, transporte dentro dos limites do Município, véu e higienização do corpo;
III - Translado até 700 (setecentos) quilômetros de percurso, desconsiderado e não contabilizado o percurso percorrido dentro do território do Município de Candói.
Art. 25. O translado para o sepultamento de corpos em outro município só será permitido mediante a emissão de nota fiscal e autorização dos órgãos de fiscalização e arrecadação dos poderes públicos competentes.
§ 1º. É vedado o translado do corpo sem que esteja adequadamente vestido e acondicionado de forma individual em urna funerária, mesmo que seja para fins de transporte.
§ 2º. Quando o corpo for transladado para município com distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), exigir-se-á a preparação do corpo para assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.

CAPÍTULOIII
DO USUÁRIO

Art. 26. Para efeitos deste regulamento, usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído e em pleno exercício de sua capacidade civil.
Art. 27. Constituem direitos do usuário do serviço funerário:
I - Receber o serviço adequado;
II - Receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução, prevista neste regulamento;
III - Exercer o direito de petição perante o Poder Público e às empresas concessionárias de serviços funerários;
IV - Receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis, inclusive quanto aos serviços gratuitos e sobre os preços tarifados e tabelados;
V - A garantia dos parâmetros tarifários e tabelados, bem como a oferta dos diversos padrões de produtos e materiais;
VI - Quando carente ou indigente, receber serviço gratuito conforme previsão no artigo 23, § 1º deste regulamento.

CAPÍTULOIV
DAS PENALIDADES

Art. 28. O Poder Público Municipal, quando da inobservância das obrigações e deveres previstos na legislação, aplicará as seguintes sanções administrativas de acordo com a natureza leve, grave ou gravíssima da infração, em razão da inobservância das disposições legais, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
I - Advertência por escrito;
II - Multa de 50 (cinquenta) UFM;
III - Suspensão da concessão e do alvará de localização e funcionamento por 30 (trinta) dias ou até a regularização da infração;
IV - Cassação da concessão.
V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Candói, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Art. 29. As empresas prestadoras dos serviços funerários poderão ter cassada a concessão outorgada, a qualquer tempo, no caso de cometimento de infrações incompatíveis com os objetivos de prestação de serviços a que se comprometeram realizar, e com as demais obrigações previstas neste regulamento e atos normativos posteriores.

CAPÍTULOV
DO SISTEMA DE ESCALAS

Art. 30. É facultado ao contratante a livre escolha da empresa concessionária que melhor lhe aprouver, o que fará no ato da retirado do corpo no hospital, clinica, IML e demais locais onde estes estiverem, mediante declaração por escrito do membro da família responsável pelo funeral, exceto quando se tratar de funeral para família carente ou de óbito de indigente, hipótese que deverá ser observado a escala do dia, conforme Art.32 deste Decreto.
§ 1º. Quando o falecimento ocorrer em local distinto daqueles previstos no *caput*, a declaração deverá ser firmada na presença do profissional que declarar o óbito ou pela secretaria de Administração do município de Candói.
§ 2º. As declarações deverão ser entregues no ato do sepultamento ao responsável pelo cemitério municipal.
Art. 32. Exclusivamente quanto ao atendimento para funerais de pessoas/famílias carentes ou indigentes, as concessionárias ou permissionárias ficarão sujeitas a regime de escala que será estabelecido da seguinte forma:
I – Havendo duas permissionárias ou concessionárias habilitadas no Município, os dias pares ficarão sob responsabilidade de uma enquanto os ímpares caberão a outra, sendo que nesta hipótese a empresa que no processo licitatório se classificar em primeiro lugar terá o direito de optar entre os referidos dias.
II – Havendo apenas uma permissionária ou concessionária habilitada, a ela caberá integralmente a responsabilidade para com funerais de pessoas carentes ou indigentes.
§ 1º A responsabilidade do atendimento para funerais de pessoas/famílias carentes ou de óbito de indigentes se define pela data do óbito do falecimento constante na Declaração de Óbito e/ou Certidão de Óbito.
§ 2º Com relação a escala de que trata este artigo, a concessionária ou permissionária que realizar atendimento de funeral que, em razão da data do óbito, não seja de sua responsabilidade, não receberá quaisquer valores por parte do município, ficando ainda sujeita as penalidades legais.
§ 3º A comissão de Serviços Funerários estabelecerá normas para os procedimentos de liberação de corpos as concessionárias credenciadas, assim como definirá modelos de documentos a serem utilizados em razão do funeral.
Art. 33. Os funerais de famílias consideradas carentes serão subsidiados pelo município de Candói nos termos da legislação específica.
§ 1º. O subsidio previsto no caput será repassado as permissionárias ou concessionárias, observando-se o regime de escala disposto no Art.32 deste Decreto.
§ 2º. A Secretaria de Assistência Social emitirá relatório atestando a condição de família carente, nos termos da legislação específica, para fins de autorização de repasse do subsídio.
§ 3º A concessionária ou permissionária em escala que se recusar a realizar o funeral social, sofrerá as sanções conforme art. 28 deste Decreto, assim como aquelas previstas no instrumento de concessão ou permissão.
§ 4º Na ocorrência do disposto no § 3º acima, havendo outra concessionária ou permissionária habilitada no Município, ficará esta autorizada a realizar o atendimento, ficando então permitido o repasse do subsídio para tanto.
Art. 34. Os funerais deverão ser previamente agendados para fins de organização da Capela Mortuária, cujo agendamento deverá ser providenciado pela concessionária ou permissionária credenciada responsável pelo funeral.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35. Em caso de Planos Funerários o atendimento será prestado pela Funerária vinculada ao referido plano.
§ 1º Caso seja Plano Funerário envolvendo contrato com Funerária de outras cidades, o atendimento será executado por uma das Funerárias Concessionárias ou Permissionária, mediante livre escolha por parte da família do falecido.

§ 2º Não serão aceitos os benefícios de planos feitos no dia da declaração de óbito, sendo porém aceitos planos adquiridos no mínimo 30 (trinta) dias antes do falecimento.
Art. 36. É assegurado às empresas concessionárias ou permissionárias selecionadas no processo licitatório, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do ato de declaração como vencedora da licitação, para que se instalem no Município de Candói, em conformidade com este regulamento, edital de licitação e documentos apresentados.
Parágrafo único: o prazo definido no caput poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que por motivo justificado.
Art. 37. Compete à Comissão de Serviços Funerários e à Secretaria de Administração o exame e deliberação de assuntos e situações ligados ao Serviço Funerário, assim como, elaboração de estudos inerentes ao serviço, a remessa de relatórios de avaliação das planilhas de requerimento de revisão das tarifas para apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a intermediação de pendências entre usuários e concessionária.
Art. 38. Caberá à Comissão de Serviços Funerários e à Secretaria de Administração, a expedição de instruções às concessionárias visando a boa execução do serviço, sendo que a falta de cumprimento destas instruções configurará infração sujeitando a concessionária e permissionárias às penalidades cabíveis.
Art. 39. A gestão da capela mortuária ficará a cargo da Secretaria de Administração que poderá designa-la as concessionárias e permissionárias credenciadas, nos termos do instrumento de concessão ou permissão.
Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 276/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de março de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A5598FE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

ATO DE JUSTIFICATIVA Nº 01/2022

Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Candói (PR), cumprindo a determinação do artigo 5º da Lei Federal 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o Município de Candói possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço funerário, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 040/1995,
CONSIDERANDO que o art. 175 da Constituição Federal, as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95 e Lei Municipal nº 619/5005, determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas através de licitação;
CONSIDERANDO as implicações do serviço funerário relativas à saúde pública;
CONSIDERANDO que estudo realizado apontou para a contratação de 02 (duas) concessionárias, possibilitando assegurar a prestação do serviço de acordo com o art. 6 º da Lei 8.987/95 e o equilíbrio contratual;
I – O Município de Candói (PR), torna público que procederá a licitação, para a concessão/permissão de serviços funerários no município para 02 (duas) empresas, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por até igual período, atendido o interesse público, cumpridas todas as condições e requisitos técnicos estabelecidos no edital;
II – A contratação de 02 (duas) empresas decorre da natureza, essencialidade e adequação do serviço, necessidade de tarifas módicas, custo operacional envolvido, e viabilidade técnica e econômica para a exploração do serviço.

Candói, 18 de março de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7E5BBF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 567/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, Objeto: **"Registro de preços de Calcário (dolomítico), para correção de acidez do solo, visando o atendimento ao Programa Campo Forte Candói Desenvolvido instituído através da Lei Municipal nº 1.619/2021".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote/item	Total (R$)
SILVESTRI COMERCIO DE CALCARIO LTDA	08.002.272/0001-32	Lote 01-Item 01 e 02	1.413.000,00
TOTAL			**1.413.000,00**

Candói, 17 de março de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D60973C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 (SRP)
(Processo Administrativo nº 551/2022)

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2022, cujo objeto trata do **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacas de ração destinadas para o tratamento de peixes do lago municipal",** realizada em 16 de março de 2022 às 08h30min, foi declarada **DESERTA,** por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 17 de março de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C69FBB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 332/2022, Pregão Eletrônico nº 020/2022, Objeto: **"Aquisição de rolo compactador de solo, novo, tambor liso vibratório, à ser custeado com recursos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida do Município, conforme CONVÊNIO/MAPA Nº 913825/2021 - PLATAFORMA +BRASIL Nº 529908/2021".**

Resultado da Homologação:

Razão Social / CNPJ	Item	Total (R$)
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / 22.087.311/0001-72	1	628.000,00

Candói, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3F17D9BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022 Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 026/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 026/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **22 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 3.270,00 (tres mil duzentos e setenta reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 156.960,00** (cento e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5120	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.37.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de março de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:317A54B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 032/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com

residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 032/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **25 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 2.356,23 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e tres centavos), por funcionario, por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 56.549,52** (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de março de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI*
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9177FD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 033/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 033/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **25 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de

R$ 2.434,52 (dois mil quatro centos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por funcionario, por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 87.642,72** (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de março de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI*
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B9B9E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1175/2022

EMENTA - Concede revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos do Município de Cantagalo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de **10,06%** (dez inteiros e seis pontos percentuais) nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, do quadro de provimento efetivo, inativos, pensionistas, magistério e cargo em comissão, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perda inflacionária acumulado no exercício de 2021, conforme índice de inflação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir de 01 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 16 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:AA2BD6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO N°. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, GASOLINA COMUM, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:
De R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de março de 2022.

Câmara Municipal de Capitão
LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Testemunhas:

01._____
RG

02. _____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:166BE8A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 073/2022

DECRETO Nº 073/2022
DATA: 17.03.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), Destinados à execução do CV 262/2022 – SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Serv. Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 868 – CV 262/2022 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
15.451.1052.1.138 – Aquisição de Máq. e Veíc. de Apoio aos Serviços Obras e Rodoviário
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 630.000,0

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2022, na fonte 868 – CV 262/2022 - SEDU – Aquisição de Equipamentos, no valor de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais). Proveniente do CV 262/2022 – SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:90690BDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2022

DECRETO Nº 075/2022
DATA: 18/03/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 26.856,79 (vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e Nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão P. Educacionais Educação Básica - FUNDEB
Fonte: 102 - Fundeb 30%
12.365.1021.2.145 - Manutenção Educação Básica – Infantil – Pré Escola FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 201,66

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
Fonte: 3.103 - 5% -sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.163,95
Fonte: 3.104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.491,18
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2021, nas Seguintes Fontes de Recursos e respectivos valores.

Fonte: 102 - Fundeb 30% - Valor de R$ 201,66(Duzentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Fonte: 103 - 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – valor de R$ 6.163,95 (seis mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Fonte: 104 - Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25% – valor de R$ 20.491,18 (vinte mil, quatrocentos e noventa um reais e dezoito centavos)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CEB077AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 074/2022

DECRETO Nº 074/2022
DATA: 18/03/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 9.836,64(Nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08.06 - Divisão P. Educacionais Educação Básica – MDE/FNDE – UNIÃO
Fonte: 3.116 - Progr Nacional Transporte Escolar - PNATE
12.361.1025.2.173 – Execução Transporte Escolar – PNATE – E. Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 9.695.82

08.07 – Divisão P. Educacionais Educação Básica – MDE/FNDE
12.361.1025.2.219 - Execução e Manutenção Transporte Escolar PETE - Estado

Fonte: 3.119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE (119)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 140,82

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro apurado no exercício de 2021 na fonte de Recursos 116 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE no valor de 9.695,82(nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), e Fonte de Recursos119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE 119 valor de R$ 140,82(cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos), Provenientes do Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE, e do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE. Nos termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5735DF11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 045/2021.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, *e de outro lado:*
LOCADOR: VALDIR FONTANELLA, portador do CPF sob n. º 176.364.269-00, RG sob n. º 1.133.381-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Gralha Azul, 14, São Gabriel, município de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 11 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 11 de março de 2023.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

VALDIR FONTANELLA
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:93BC7AEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 027 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 049/2022.
Solicitação n. º 036/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do *PREGOEIRO* designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará no dia 01 de abril de 2022 as 14:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na ***MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL***, tipo ***MENOR PREÇO.***

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de rampa frontal para prancha, em viga 14" e chapa xadrez 4,75mm, pintada e instalada, incluindo dispositivos de amarração, lado direito e esquerdo, visando o alongamento da prancha de transporte de máquinas pesadas, placa LEY 096, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 14:15 horas do dia 01 de abril de 2022, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 13.244,00 (treze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:78DD124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 521/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***INDÚSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 60, Linha Alto Caçula, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.347.875/0001-52, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA MARIA FABIANO KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 603.585.219-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 04 de setembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:82E9FE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 121/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 446/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **DIESEL S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** DIESEL S-10 de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) para R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos)**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7DBE8BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.
Processo Adm./Compras nº 048/2022.
Solicitação n. º 053/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços no desenvolvimento, atualização e modernização do website do município de Cap.L.Marques-PR (https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/), a fim de atender as necessidades específicas de comunicação institucional da prefeitura municipal, requisitos do portal da transparência e adaptação do conteúdo para visualização em dispositivos móveis e a rede mundial de computadores e aparelhos móveis, tais como tablets, i-phone, i-pad e plataforma android, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor estimado da licitação: R$ 13.379,40 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.04.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.04.2022

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:403BC16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II e III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Irineu Paulo Plescht	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia PR	07 3 11 de Março de 2022.	Transportar alunos estudantes no Colégio Agrícola de Clevelândia.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	13 de Março de 2022.	Conduzir os atletas da equipe de kickboxin e muai thay adair team de Cap. L. Marques para o campeonato interno de kickboxin e muai thay.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:3F6DD856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2022 DATA: 18-03-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de março de 2022, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123732/1	Daiane Gisele Zadinello da Silva	Agente de Administração	I	36
123422/1	Emily Picini Mediros	Agente Comun. de Saúde	I	31
123733/1	Gian Carlos Ferri	Agente de Administração	I	36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:EB119E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2022 DATA: 18-03-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de março de 2022, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
120593/1	Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serv. Públicos	I	29
123599/1	Aldair Cecato	Motorista	I	28
118812/1	Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serv. Públicos	I	34
123713/1	Gilberto José de Oliveira Filho	Motorista	I	22
116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	I	66
120751/1	Odirlei Mulhbauer	Médico Veterinário	I	95
123474/1	Vanessa Tatiana Carraro Silva	Agente Comun. de Saúde	I	28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:16AA88CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Gean Carlos Barea Schneider	Secretário Municipal de Administração	02 (Duas)	Cascavel PR	17 e 18 de Março 2022.	Participar de curso referente a Lei Geral de Proteção de Dados, que ocorrera nos dias 17 e 18 de Março, para realização de levantamento de informações e análise da nova Lei e aplicabilidade no Município.
Cristiano Junior Bertramelli	Analista Administrativo				
Selia Pereira da Rocha	Advogada	02 (Duas)		17 a 18 de Março de 2022.	
Emanuele Camila Nunes Roman	Assessora Juridica				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:5ED3051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 044/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 274/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora ***IRACI DENTE BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 027.004.529-50 e RG sob n. º 6.635.278-1 SSP-PR e DAP SDW00270045295005071810O9. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 05 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado a vigência até 05 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 186/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 16.259,50 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IRACI DENTE BACK
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F1EB4D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 045/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 275/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***VALDECIR BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 053.233.839-17 e RG sob n. º 9.300.141-9 SSP-PR e DAP SDW00532338391709081901l6. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 05 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado a vigência até 05 de maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 186/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 19.829,93 (dezenove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALDECIR BACK
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CB5A6128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 278/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora ***MARILEI DE FÁTIMA NUNES DA SILVA,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 568.829.632-15 e RG sob n. º 14.792.451-8 SSP-PR e DAP SDW05688296321527022004l2. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 05 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado a vigência até 05 de maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 186/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 12.358,49 (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARILEI DE FÁTIMA NUNES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F1813E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 049/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 279/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***LUIZ ADÃO HOWELER,*** residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n. º 899.967.639-00 e RG sob n. º 6.013.941-5 SSP-PR e DAP SDW08999676390007042010l0. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 05 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado a vigência até 05 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 186/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 19.926,04 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUIZ ADÃO HOWELER
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:52468CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 280/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***JOÃO BATISTA HAERTER,*** residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 976.927.869-68 e RG sob n. º 7031554509 SSP-RS e DAP SDW097692786968290419032 7. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 05 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado a vigência até 05 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 186/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 7.889,10 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA HAERTER
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7623CA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 281/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,* Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora *DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN,* residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 096.865.319-71 e RG sob n. º 10.262.386-0 SSP-PR e DAP SDW009686531971020920021 6. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 05 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado a vigência até 05 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 186/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 12.054,77 (doze mil cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CBE401EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 053/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 283/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,* Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor *ODACIR ANTONIO REBELATO,* residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 082.428.539-59 e RG sob n. º 10.367.511-1 SSP-PR e DAP SDW00824285395916081909 31. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 05 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado a vigência até 05 de maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 186/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 19.758,75 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ODACIR ANTONIO REBELATO
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E0E7CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2022

PORTARIA N.º 101/2022
Data 18.03.2022

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros a seguir relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Capitão Leônidas Marques, gestão 2022 a 2023.

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Janice Bazaretti Bortolini
Suplente: Juliane Boni Barea

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Fátima Cristiana Rigo Rodrigues
Suplente: Liliane Izabel Dluzneiyski Grando

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Janete Inez Alberti Samuelsson
Suplente: Paula de Borba Julião

IV – Representante de Pais dos Alunos:
Titular: Tânia Mariza Strehl
Suplente: Marcia de Chechi Afonso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 18 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:B30D495C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 055/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 285/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhora ***GILVANE DALLABRIDA MOMOLI,*** residente na Linha Capanema, neste município, inscrita no CPF sob n. º 021.202.029-31 e RG sob n. º 6.217.078-6 SSP-PR e DAP SDW00013101595824052103 25. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02 de maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILVANE DALLABRIDA MOMOLI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:46055200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2022 DATA: 18-03-2022

A Secretária Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 219 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º- Constituir comissão composta pelos servidores, abaixo relacionados, a fim de promoverem mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a apuração dos fatos ocorridos no dia 14 de março de 2022, com o ônibus do Transporte Escolar, que faz um dos trajetos da Escola Municipal Santa Mônica.

Nome	Cargo
Janice Bazaretti Bortolini	Professor
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração
Terezinha de Oliveira	Professor

Art. 2º - Fica designado a servidora Janice Bazaretti Bortolini, como presidente, para coordenar os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 18 de março de 2022.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:94F872E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram.

De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) para R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA AUTO POSTO FARINA LTDA
Secretário Municipal de Saúde Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BFB4CFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 323/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 049/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de setembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditado, R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais) referente aos 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5749D382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 324/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56,

neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *CLARI TEREZINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de setembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA VLÍNICA E ACADEMIA -LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6F245858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 325/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 418, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.721.610/0001-78, neste ato representada legalmente por *FRANCO SIMON FRARE,* portador do CPF sob n. º 079.911.849-7. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de setembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 20.010,00 (dez mil e cinco reais) referente aos 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E899CD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 11/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REPARO DO ROLO ASC 110 (AMMANN) INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 01 de abril de 2022.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 18 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FF17B9F7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 25/2022

Súmula: Nomeia servidor analisar, emitir e assinar documentações escolares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°)- Nomear a Servidora Mariana Cristina da Cunha, matricula funcional nº 100120-5, portadora do RG 12817191-6 e CPF: 113.370.619-30, para analisar, emitir e assinar documentações escolares pela Escola Municipal Tiradentes- Educação Infantil e Ensino Fundamental, deste município.

Art. 2°)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2017.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CF4F94E6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 051/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeado, Eduardo de Freitas Moreira, RG nº 12.648.231-0/PR, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento CC-4;

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7C26EA7D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 046/2022

SÚMULA: Exonera servidoras, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam exoneradas, a pedido, a partir de 14/03/2022, as servidoras públicas municipais:
Elizete de Fatima Wagner, RG nº 8.710.086-3/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1097-9.
Daiana Panho, RG nº 8.627.049-8/PR, do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 842-7.
Vera Perin Nora, RG nº 6.930.887-2/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9967-8.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelas servidoras citadas no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5E2671C4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 53/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.060	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 8.540,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A8FE2ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO Nº 49 SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta - Parágrafo Segundo do Contrato original, fica prorrogado o prazo de **vigência e execução** em até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia **06 de Abril de 2022 e 23 de Março de 2022 respectivamente.**
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:77FC907C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09horas do dia 31/03/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO - PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 126.066,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Sessenta e Seis Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/03/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B9DBD6BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº067/2022

DECRETO Nº067/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara a NULIDADE do Processo Licitatório nº 090/2021 – Pregão Eletrônico nº 66/2021.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de Março de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:532840D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 059/2022

DECRETO Nº 059/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Andres José Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 16 de março de 2022, o Senhor **ANDRES JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 7.378.754-8, inscrito no CPF nº 946.183.489-68, pra ocupar o cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA,** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Março de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FE25FD21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2022

DECRETO Nº 057/2022

SÚMULA: Alteração do Decreto nº 030/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 030/2017, a partir do dia 16 de Março de 2022, a que se refere ao cargo de provimento em comissão de Assessoria de Intermediação ao Microcrédito, o senhor **JOSÉ GILSON DA SILVA**, portador do RG nº 3.321.487-2, inscrito no CPF sob o nº 481.736.739-34, com a alteração do nível de vencimento para o CC-04 conforme a Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Março de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7ABE7F82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/2022

DECRETO Nº 062/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Edilson Barbosa da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 16 de março de 2022, o Senhor **EDILSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 4.790.613-0, inscrito no CPF nº 676.844.919-20, pra ocupar o cargo em provimento em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES I** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Março de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:80400305

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2022

DECRETO Nº 068/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base no artigo 58 da Lei Municipal Complementar 001/2005 de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), a cobrança da TAXA DE COLETA DE LIXO POR UNIDADE DE ATENDIMENTO em cota única foi prorrogado para o dia 25/03/2022.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de março de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E86C7EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 016/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 21 de março, ao Servidor Público Municipal LEONARDO ABÍLIO MACHADO, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotado no gabinete do Vereador WILSON DOS REIS, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de março de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5BC27291

SECRETARIA GOVERNO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que efetuou o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 005/2022, por motivos técnicos (modalidade divergente), sendo assim solicitamos que seja desconsiderado o Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022, com data de 14 de março de 2022, publicado 15 de março de 2022.

Objeto da Licitação **MATERIAIS PEDAGÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para uso nos Projetos Sociais, Abrigo Municipal, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS.**

Cerro Azul/PR, 18 de março de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:64182110

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Chamada Pública nº 001/2022**, que tem como objeto a SELEÇÃO PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA 54ª FESTA DA LARANJA E 26ª EXPONKAN NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência – **Chamada Pública nº 001/2022** e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: Nº 17.140.866/0001-09, vencedora do certame.

Valor total ofertado de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 18 de março de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:40E22C90

SECRETARIA GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2021.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 102/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 023/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – BEIRA & PRZYSIADA LTDA, neste ato representada por **MARCELO PRZYSIADA BEIRA**, portador do CPF nº 602.357.649-49 e RG nº 4.314.272.0, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 023/2021, tem, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2021, cujo objeto é: o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 102/2021, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor do item descrito abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (R$)	Valor unit. contratado	Valor de custo atual	Valor Unitário reajustado	Valor total contrato
01	DIESEL S10	5,40	5,94	6,3787	7,01	1.740.128,29
TOTAL						1.740.128,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global a Ata de Registro de Preço passará ao valor de **R$ 1.740.128,29** (um milhão, setecentos e quarenta, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 18 de março de 2022.

PATRIK MAGARI	***MARCELO PRZYSIADA BEIRA BEIRA & PRZYSIADA LTDA***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ Nº 81.679.672/0001-77
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:____
Assinatura: ____

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D8D4CD74

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de costura/confecções de vestidos que serão utilizados pelas vencedoras do concurso da rainha da laranja, em atendimento a secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.
Em favor da empresa: PRISCILA NABOSNY BONATTO CNPJ - 10.872.666/0001-93
Valor total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 17 de março de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:42B5677F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 039/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 039/2022

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 210 de 26 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
IVETE MARIA LORENZI	825.884 (...)	SECRETÁRIA EXECUTIVA

Data da Ida: 22/03/2022 **Horário:** 13:00
Data do Retorno: 25/03/2022 **Horário:** 23:00
Número de Diárias: 03 com pernoite e 01 sem pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. "Dia 23/03 das 09:30/16:30 - Participar da Assembleia Geral Ordinária da ACISPAR. Dia 24/03 - Manhã reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR. 24/03 parte da tarde e 25/03 Participar do seminário de atualização de linha de cuidado materno infantil do Paraná organizado pelo Núcleo de descentralização do SUS da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 18 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8DC566A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 040/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 040/2022

Dispõe sobre a inclusão de exames laboratoriais de análises clinicas na tabela de credenciamento n° 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de exames laboratoriais de análises clinicas para atender os municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir exames laboratoriais de análises clinicas na tabela de credenciamento nº **002/2017**, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VIRUS DA DENGUE - PCR	R$ 340,00
90.01.01.451-0	PESQUIZA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R$ 85,00

Art. 2º As demais informações dos editais referenciados permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C634D14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 041/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 041/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro
MARIAH MULLER ARRUDA TROMBETTA	079.495.789(...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93**.**
Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.
Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 036 de 16 de março de 2022.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33B0F5F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 042/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 042/2022

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Pregoeira/Equipe de apoio
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Pregoeiro/Equipe de apoio
MARIAH MULLER ARRUDA TROMBETTA	079.495.789(...)	Pregoeira/Equipe de apoio
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.
Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização da adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.
Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 018 de 09 de fevereiro de 2022.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EC434AF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

22ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS

RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 040 de 18 de março de 2022 de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 260** de 15 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exames laboratoriais de análises clinicas na tabela do credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VIRUS DA DENGUE - PCR	R$ 340,00
90.01.01.451-0	PESQUIZA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R$ 85,00

A inclusão aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99455764

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 067/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		67/2022	
b)	**Nr. Licitação:**		14/2022 – DL	
c)	**Modalidade:**		Dispensa de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		18/03/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ÁREA DE ENFERMAGEM JORNADA 12X36 HORAS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	
f)	**Fornecedores Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**VL Unitário**	**Total dos Itens**
Franciele Regina Zeni				
Total fornecedor:			R$ 25.200,00	
Total geral:			R$ 25.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.36.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A8618A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14/2022, para a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ÁREA DE ENFERMAGEM JORNADA 12X36 HORAS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Valor Global: 25.200,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.36.00 Fonte: 076
Data: 18/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:335A7295

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 43/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 222.720,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 330
Data: 18/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED62E71D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 44/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 32.160,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53435CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024 DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº. 024 DE 16 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Regulamenta o art. 4º da Lei Municipal nº 1.621/2021, que Cria, no Município de Colombo, o segundo Conselho Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A competência territorial dos Conselhos Tutelares do Município de Colombo seradividida entre os Territórios Alto Maracanã e São Gabriel.

Parágrafo único. Oterritório São Gabrielficará sujeito àcompetência do antigo Conselho Tutelar, e o Território Alto Maracanã ficará sujeito à competência do Segundo Conselho Tutelar, criado pela Lei Municipal nº 1.621/2021,

Art. 2º Salvo os recortes feitos pela linha divisória prevista prevista no art. 5º,e demais exceções previstas neste decreto, o território do Maracanã compreenderá, dentre outras, as seguintes regiões com suas respectivas adjacências: Atuba, Belo Rincão, Campo Alto, Canguiri, Colônia Faria, Guaraituba, Guarani, Imbuial, Jardim Aurora, Jardim das Graças, Jardim Eucaliptos, Jardim Fátima, Jardim Paraná, Maracanã, Maria do Rosário, Mauá, Monte Castelo, Palmital, Paloma, Parque dos Lagos, Rio Verde, Roseira, Santa Gema, Santa Terezinha I e II, São Dimas e Vila Liberdade.

Art. 3º Salvo os recortes feitos pela linha divisória prevista no art. 5º,e demais exceções previstas neste decreto, o território do São Gabriel compreenderá, dentre outras, as seguintes regiões com suas respectivas adjacências: Águas Fervidas, Ana Terra, Arruda (Ana Rosa e Santa Tereza), Bacaetava, Boicininga, Butiatumirim, Campestre, Campo Pequeno, Capivari, Cercadinho, Cesar Augusto, Colônia Antônio Prado, Embú, Gabirobal, Itajacurú, Jardim Curitiba, Jardim Curitibano, Jardim das Flores, Jardim Fátima, Jardim Monza, Jardim Osasco, Jardim Santa Fé, Olaria, Poço Negro, Ribeirão das Onças, Roça Grande, São Gabriel, São João, Sapopema, Sede (Centro), Serrinha, Uvaranal e Vila Guaraci.

Art. 4º A linha divisória entre os dois territórios terá como marco inicial a Ponte sobre o Rio Atuba - localizada na Rua da Pedreira (Rua Comendador Funabashi Tokuji), entre os bairros Rio Verde e Campo Pequeno, na divisa com Curitiba - e seguirá em direção ao marco final, que será a Ponte sobre o Rio Capivari, localizada na Estrada da Ribeira.

Art. 5º A linha divisória será formada pelas seguintes ruas:Partindo do marco inicial, iniciará com a Rua da Pedreira (Rua Comendador Funabashi Tokuji), na direção norte, até o encontro com a Rua Rio Grande do Sul; Depois continuará na Rua Bahia, até o encontro com a Rua Paraná, momento em que voltará à Rua da Pedreira, até o encontro com a Rua Pedro Gorski, entre os Bairros Campo Pequeno e Rio Verde; Depois, seguirá pela Rua Pedro Gorski, continuando pela Rua Paschoal Lazarotto Toniolo, até o encontro com a Estrada da Ribeira (BR-467); Depois seguirá pela Estrada da Ribeira (BR-467), até o encontro com a Rua Delclécio Valente, no Bairro Guaraituba; Depois, seguirá pelo pedaço da Rua Deoclécio Valente até o encontro com a Avenida João Batista Stocco, continuando pela Rua Antônio Betinardi, até o encontro com a Rua Angelo Falavinha Dalprá, no Bairro Guaraituba;Depois, seguirá pela Rua Angelo Falavinha Dalprá, até o encontro com a Rua das Laranjeiras, no Bairro Jardim das Graças;Depois, seguirá pela Rua das Laranjeiras, continuando pela Rua do Mamoeiro, até o encontro com a Rua Francisco Bagio, entre os Bairros Jardim das Graças e Santa Gema; Depois, seguirá pela Rua Francisco Bagio, em direção ao Bairro São Gabriel, até o encontro cm a Rua Pedro Ossoski; Depois, seguirá pela Rua Pedro Ossoski até o encontro com a Rua Rafael Francisco Greca, entre os Bairros Santa Gema e Itajacurú; Depois, seguirá pela Rua Rafael Francisco Greca, sentido Santa Gema, até o encontro com a Rua João Strapasson Sobrinho, pela qual seguirá até o encontro com a Rua Orlando Cecon, no Bairro São João;Depois, seguirá pela Rua Orlando Cecon, sentido Ribeirão das Onças, até o encontro com a Rua Virgínio Arcie, no Bairro Capivari; Depois, seguirá pela Rua Virgínio Arcie, sentido Estrada da Ribeira, até o encontro com a Estrada da Ribeira (BR-467); Depois, seguirá pela Estrada da Ribeira, até o marco final, na Ponte sobre o Rio Capivari.

Art. 6º Pertencerá ao território do Alto Maracanã:
I – Toda a região que está a leste da linha divisória;
II – As residências e demais imóveis que se encontrarem em ambos os lados das ruas que formam a linha divisória, desde o marco inicial até o ponto de encontro entre a Rua do Mamoeiro com a Rua Francisco Bagio, na divisa do Bairro Jardim das Graças e Santa Gema;
III – Todas as residências e demais imóveis localizados em ruas, becos, trilhas, estradas, aglomerado de ruas, loteamentos ou aglomerado de casas quando o único ponto de acesso for a linha divisória, dentro da delimitação mencionada no inciso anterior.

Art. 7º Pertencerá ao território do São Gabriel:
I – Toda a região que está a oeste e norte da linha divisória;
II – As residências e demais imóveis que se encontrarem em ambos os lados das ruas que formam a linha divisória, desde o ponto de encontro entre a Rua do Mamoeiro e a Rua Francisco Bagio, até o marco final.
III - Todas as residências e demais imóveis localizados em ruas, becos, trilhas, estradas, aglomerado de ruas, loteamentos ou aglomerado de casas quando o único ponto de acesso for a linha divisória, dentro da delimitação mencionada no inciso anterior.

Art. 8º Se um imóvel puder ser acessado tanto por uma rua da linha divisória prevista no inciso II do art. 6º, quanto por uma prevista no inciso II do art. 7º, será competente o conselho responsável pela rua onde se encontrar o portão ou entrada principal do imóvel.
Parágrafo único.Não sendo possível determinar qual portão ou entrada é o principal, será competente o Conselho Tutelar que primeiro realizar as diligências no local.

Art.9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4E2C6AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 02 5DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N.º 02 5DE 16 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de implantação do calçadão, o trecho da Rua Zacarias Machado de Meira, abaixo descrito.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de implantação do calçadão, o trecho da Rua Zacarais Machado de Meira localizado no bairro Osasco, neste Município, que se inicia na Rua Prefeito Pio Alberti, a 72,68 (setenta e dois vírgula sessenta e oito) metros do cruzamento com a Rua Santo Pascoal Franceschi, e segue com largura variável, por 170,00 (cento e setenta) metros no sentido norte/sul, até encontrar a Rua José Beira, com 2.705,64 m² (dois mil, setecentos e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados) conforme planta cadastral e memorial descritivo.

Art. 2º.O objetivo da declaração de utilidade pública é permitir à municipalidade a implantação do calçadão na referida via em face de sua importância com visível melhoria para a região.

Art.3ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:07A0D55B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026 DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N.º 026 DE 16 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Declara como REURB-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal consolidado na quadra 05 do loteamento Jardim Georgina e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e;

CONSIDERANDOque o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDOa Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea "b";

CONSIDERANDOo inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOo art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;

CONSIDERANDOo inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, o núcleo urbano informal consolidado localizado na quadra 05 do loteamento**Jardim Georgina**, correspondente aos imóveis matriculados no Registro de Imóveis de Colombo sob os números 77.269, 77.270, 77.271, 77.272 e 77.273, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:425A084D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO nº 027, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Declara de utilidade públicaárea de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de Instituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotospela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

1 - IMÓVEL: Faixa de servidão da Rede Coletora de Esgoto
Largura da Faixa: 2.00 metros - Extensão: 40,00 metros - Área: 80,00m²
Proprietário: Elizeu Vitor Ferreira
Lote 16 da Quadra 12 da Planta Jardim Palmares
Matrícula nº 26.757 do Registro de Imóveis de Colombo

DESCRIÇÃO: Partindo-se da estaca 01, situada no alinhamento predial da Rua João Reinaldo Zanon e a 1,00m da divisa com o lote 17, pelo Lote 16 da Quadra 12 da Planta Jardim Palmares, mediram-se o azimute e a distância: 49º02'52'' e 40,00m até a estaca 02, situada na divisa deste lote com o Lote 12 e a 1,00m da divisa com o Lote 17 da Planta Jardim Palmares. O azimute descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa com 2,00 metros de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão para Rede Coletora de Esgoto.

Art. 4º.O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º.A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A0D5122C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 028, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO n.º 028, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Declara deutilidadepúblicaárea de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de Instituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotospela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Área: 264.74 m²
Proprietário: João Valentin Vicentin e outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Terreno de pastagens, com área de 01 (hum) alqueire, situado no Município de Colombo, no lugar denominado Colônia Faria, constante da matrícula nº 16.897, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 264,74 m², com a seguinte descrição:
Descrição: Partindo-se da estaca 11, situada na cerca de divisa com propriedade de Celso Lunardon, a 46,17m do alinhamento predial da Rua Nossa Senhora da Saúde, mediram-se os azimutes e as distâncias: 288º00'27'' e 84,78m até a estaca 12 situada a 1,00m da cerca da divisa com a propriedade de Antonio Sergio Barbosa Moura; 197º58'21'' e 50,59m até a estaca 13 situada a 1,00m da cerca de divisa com a propriedade de Mitra do Arcebispo de Curitiba - Igreja N.S. da Saúde.
Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o eixo de uma faixa com 2,00m de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º.O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º.A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D69DD584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 029, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO n.º029, DE 16DE MARÇO DE 2022

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de Instituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956..

1-Área: 69,27m²
Proprietário: DULCÍDIO DO AMARAL ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 62, da Planta Jardim Curitibano, situado Município de Colombo, constante da matrícula nº 13.995, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 69,27m² com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.195.591,444m e E 679.460,484 m, situado a 1,00m da divisa com o Lote 61, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 111º13'23'' e 34,63m até o vértice B, de coordenadas N 7.195.578,907 m e E 679.493,113m.
Esse trecho perfaz uma extensão total de 34,63m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 69,27m². Todas as coordenadas representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2-Área: 24,00m²
Proprietário: MOACIR CUSTIN DOS SANTOS, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do Lote 20, da quadra 08, da Planta Jardim Palmares, situado em Colombo, com uma área de servidão de 24,00m² com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.192.188,100 m e E 686.821,367 m, situado a 1,00m da divisa com os Lotes 09, 10 e 19, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 319º30'37'' e 12,00m até o vértice B, de coordenadas N7.192.197,194 m e E 686.813,531m.
Esse trecho perfaz uma extensão total de 12,00m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 24,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3-Área: 24,00m²

Proprietário: PEDRO TEODORO DE BONFIM ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 21, da quadra 03, da Planta Vila Vale das Flores, situado no Município de Colombo, com uma área de servidão de 24,00m² com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 197.457,775m e E 685.822,586 m, situado a 1,00m da divisa com os lotes 06, 07 e 20, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 177º25'39'' e 12,00m até o vértice B, de coordenadas N 7.197.445,787m e E 685.823,148 m.
Esse trecho perfaz uma extensão total de 12,00m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

4-Área: 60,00m²
Proprietário: IMOBILIÁRIA METROPOLITANA LTDA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do Lote nº 11, da quadra nº 14, da Planta Vale das Flores, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 9.78 do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 60,00m² com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.197.28,783m e E 685.904,711m, situado a 2,00mda divisa com os lotes 17 e 18, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 267º42'38'' e 30,00m até o vértice B, de coordenadas N 7.197.284,585m e E 685.874,735m.
Esse trecho perfaz uma extensão total de 30,00m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com área total de atingimento de 60,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5-Área: 60,00m²
Proprietário: VALDEIR VITAL DE VASCONCELO, ou a quem de direito pertencer.
Situação: parte do lote nº 08, quadra nº 14, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 30.857, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 60,00m². com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.197.313,719m e E685.903,596m, situado a 1,00m da divisa com os lotes 19 e 20, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 267º47'10'' e 30,00m até o vértice B, de coordenadas N 7.197.312,560 m e E 685.873,618m.
Esse trecho perfaz uma extensão total de 30,00m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com área total de atingimento de 60,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

6-Área: 25,36m²
Proprietário: TACIANA RIBEIRO DOS SANTOS E TAIANA RIBEIRO CARVALHO, ou a quem de direito pertencer.
Situação: parte do lote nº 23, quadra nº 09, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 10.437, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 25,36m². com a seguinte descrição:
Partindo-se da estaca 08, situada na divisa com o lote 02, a 0,47m da divisa com o lote 22, pelo lote 23 da quadra 09 da Planta Loteamento Jardim Esmeralda, mediu-se o azimute e a distância: 6º09'20'' e 12,68m até a estaca 09, situada na divisa desse lote com o lote 24, a 5,28 da divisa com o lote 02.
Esse trecho perfaz uma extensão total de 12.68m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com área total de atingimento de 25,36m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

7-Área: 147,20m²
Proprietário: AGENOR FELÍCIO DOS PASSOS, ou a quem de direito pertencer.
Situação: parte do lote nº 07, quadra nº 03, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 31.446, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 147,20m². com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice E08, de coordenadas N 7.197.762,0404m e E 667.335,3643m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua do Sabiá, a aproximadamente 13,41m da divisa com o lote nº 06 da quadra nº 03 da Planta Jardim Ana Rosa II, e segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 335º57'48'' e 20,33m até o vértice PV037, de coordenadas N 7.197.780,6079m e E 677.327,2833m, deste segue com azimute de 35º53'41'' e divisa com o lote nº 02 da quadra nº 03 da planta Jardim Ana Rosa II, e aproximadamente 3,40m da divisa com o lote nº 06 da quadra nº 03 da planta Jardim Ana Rosa II.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 36,80m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura, com área total de atingimento de 147,20m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

8-Área: 16,55m²
Proprietário: 5.000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ou a quem de direito pertencer.
Situação: parte do lote nº 18, quadra nº 46, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 33.995, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 16,55m². com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição no vértice A, de coordenadas N 7.197.927,113m e E 686.648,715m, situado a 0,37m da divisa com os lotes 17 e 19, segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 266º59'156' e 11,21m até o vértice B, de coordenadas N 7.197.926,526m e E 686.637,519m, 292º07'26'' e 0,87 m até o vértice C, de coordenadas N 7.197.926,854m e E 686.636,713m..
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,08m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com área total de atingimento de 16,55m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º.A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1647D828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2022

PORTARIA N.º 153/2022

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º-**Nomear,** em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 001/2019, homologado em 2 de agosto de 2019, para, nos termos do Inciso I, art. 17 da Lei Municiapl n.º 1.348/2014, prover para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** em regime estatutário conforme relação abaixo:

NOME	CPF	DATA DE NOMEAÇÃO
ADIMIR JOSE DE JESUS	304.468.468-48	21/03/2022
CAMILA VANESSA FERST	052.503.979-13	21/03/2022
CLAUDIA SARTURI	632.435.809.78	21/03/2022

Art. 2º-**Nomear,** em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 001/2019, homologado em 2 de agosto de 2019, para, nos termos do Inciso I, art. 17 da Lei Municiapl n.º 1.348/2014, prover para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** em regime estatutário conforme relação abaixo:

NOME	CPF	DATA DE NOMEAÇÃO
MARCELO MASUR	043.444.359.07	21/03/2022
MARGARETE DE FATIMA BATISTA RODRIGUES	042.240.919-76	21/03/2022
RODRIGO BORBA DA ROCHA	327.206.418-47	21/03/2022
AGNALDO LADISLAU DA LUZ	845.266.379-04	21/03/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8F4E3B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2022

PORTARIA N.º 150/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Prorrogar** por mais 6 mesesa partir de 13 de março de 2022 o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais médicos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2021, conforme previsto no Art. 06º da Lei Municipal nº 1244/2011.

Funcionário	Cargo	Matrícula
ANA CLAUDIA BATTISTI	Médico	15417
DALIMAR DE LUCCA MOREIRA	Médico	15393
ERISFANIA SARIMA ALVES	Médico	15418
FRANCINI LOUREIRO DE ALMEIDA	Médico	15386
GABRIELA LOPES ENOMOTO	Médico	15388
GIOVANA ZENEDIN TIZZOT	Médico	15412
GUILHERME MATEUS	Médico	15391
HALANA CAROLINA MARIA	Médico	15385
KAROLINE BEATRIZ NUNES DE ARAUJO	Médico	15420
KELLY DE ARAUJO GONZALES	Médico	15387
LARISSA SOARES DANTAS LOPES	Médico	15423
LEANDRO DONATO VICELLI	Médico	15389
LUANA EVELYN OLIVEIRA DA LUZ	Médico	15410
MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	Médico	15408
MONICA DO AMARAL SALLA	Médico	15409
RENATO CRISTIANO DA SILVA	Médico	15416
SIMONE DARU REY	Médico	15390
SUE ELAINE CONCEICAO SABINO	Médico	15415
VIVIANE BECHER	Médico	15411
BARBARA DELLA BETTA OLIVEIRA	Médico	15403
BRUNA LEITE MOREIRA ALVES	Médico	15397
CLEYPHANEA HERICA DE ARAUJO DOS SANTOS BORTOLETO	Médico	15400
ERICA PEDRI	Médico	15402
HARIANE DA SILVA CARVALHO	Médico	15401
IZAMARY FERREIRA ZANONA	Médico	15396
FERNANDA FABIOLA SALAMANCA	Médico	15395
RENAN MARCEL GALLOTTI HONORATO	Médico	15422

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BA954F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2022

PORTARIA N.º 140/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º **Exonerar** o servidor **Elizandro Marcílio Moura de Freitas,** inscrito no CPF n.º 071.324.749-52, RG n.º 10.765.311-2**,** matrícula n.º 15.123, da função de Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins,vinculado à Secretaria Municipalde Meio Ambiente, a partir de 1° de março de 2022.

Art. 2º **Designar** o servidor **Renato Oliveira Carvalho,** inscrito no CPF n.º 020.965.619-06, RG n.º 6.356.380-3, matrícula n.º 15.119, para a função de Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins,vinculado à Secretaria Municipalde Meio Ambiente, a partir de 1°de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7D0FEDA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2022

PORTARIA N.º 143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar** oservidor **Cristian Michael Busato**,portador do RG n.º 7.994.724-5, CPF n.º 034.476.819-85, matrícula n.º 6.432**,** para a função de Gestor do Núcleo de Compras e Orçamento, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a paritr de 1° de março de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A3E35899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2022

PORTARIA N.º 144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** oservidor **Sydnei de Jesus Godinho**,portador do RG n.º5.963.461-5, CPF n.º877.737.599-87, matrícula n.º 9503**,** da função de Coordenador de Planejamento, Projetos e Pesquisa, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a paritr de 1° de março de 2022.

Art. 2º- **Designar** oservidor **Marcos Magaldi Johansen de Moura**,portador do RG n.º6.240.133-8, CPF n.º 040.343.749-00, matrícula n.º 11.606**,**parafunção de Coordenador de Planejamento, Projetos e Pesquisa, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a paritr de 1° de março de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:216719F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2022

PORTARIA N.º 145/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar** aservidora **Janile de Freitas Milistete Chemin**,portadorado RG n.º 7.264.345-3, CPF n.º 030.149.889-01, matrícula n.º 9859**,** para a função de Coordenadora da Coordenação de Materiais, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a paritr de 3 de março de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:21ABF38F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 009/2022

EXTRATO 009/2022 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município De Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
OBJETO: Cessão funcional da Servidora **KARYN FRIESS DO AMARAL**
PRAZO: de 15/03/2022 até 31/12/2022
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 14de março de 2022
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4502E05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0139/2022

PORTARIA N.º 0139/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Ceder,** a partir de 14 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, a servidora **Karyn Friess do Amaral,**inscrita noRG n.º 5.230.114-9, CPF n.°780.673.599-20, para a função de Diretora do Departamento de Administração na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul,comônus para o órgão de destino.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 demarço de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A50F6242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2022

PORTARIA N.º 142/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– **Designar** o servidor **GABRIEL MARTINEZ PETTA,**portador do RG n.° 10.747.521-4,CPF n.º 090.819.089-10,matrícula 14.491,para a função de Assessor Pedagógico no Núcleo Pedagógico, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2022.
Art. 2°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A7D18AE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.629/ 2022

LEI Nº 1.629/ 2022

Insere o § 6º no art. 1º da Lei Municipal nº 1.516, de 25 de setembro de 2019 que cria o Programa Armazém da Família de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o § 6º no art. 1º da Lei Municipal nº 1.516, de 25 de setembro de 2019, que cria o Programa Armazém da Família de Colombo, define os parâmetros para o seu funcionamento e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....
§ 6º Consumidores que necessitam de produto de Dieta Especial – DIESP relacionados à doença celíaca ou sensibilidade ao glúten, intolerância à lactose, alergia à proteína do leite e diabetes, terão acesso garantido ao Armazém da Família, independentemente de renda familiar, mediante comprovação da necessidade através de atestado médico devidamente assinado, carimbado, com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e o Código Internacional de Doença – CID. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F2F44DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2022

PORTARIA N.º 141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Afastar** a servidora **Vanessa Lima dos Santos**, portadorado RG n.º 14.025.402-9, CPF n.º 139.949.229-25, matrícula n.º 14;996**,** do exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com validade retroativade de 13 de outubro 2021, pelo prazo previsto enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, não podendo exceder o limite de 24 meses.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2A2BD2BA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria nº. 126/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2474 de 11/03/2022,

Onde lê-se:Art. 1°–Nomear osenhor **Maxmuller Machado de Oliveira**, portador do RG n.º 9.825.043-3, CPF n.º 064.933.019-63, para o cargo de Coordenador de Esportes Individuais no Departamento de Esporte, vinculado àSecretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 15 de fevereiro de 2022. L**eia-se: Nomear** osenhor **Maxmuller Machado de Oliveira**, portador do RG n.º 9.825.043-3, CPF n.º 064.933.019-63, para o cargo de Coordenador de Esportes Individuais no Departamento de Esporte, vinculado àSecretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 7 de março de 2022.

Paço Municipal de Colombo

Em 18 de marçode 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:75EA5051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0152/2022

PORTARIA n.° 0152/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **ILSEMARA DE SOUZA**, RG: 6.554.487-3/PR e CPF: 018.781.849-54, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **LOURIVAL DE SOUZA,** RG: 4.550.176-0/PR, CPF: 030.765.649-78, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 3348, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 056/2022,** assegurando a beneficiária o direito de receber hum mil, trezentos e noventa e oito reais sessenta e sete centavos. Sendo garantido o reajuste do benefícios é garantida a paridade e a isonomia conforme art. 7ª da EC 41/03.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de março de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:63307636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2022

PORTARIA N.º 147/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** oservidor **Marcos Magaldi Johansen de Moura**,portador do RG n.º6.240.133-8, CPF n.º 040.343.749-00, matrícula n.º 11.606**,** da função de Gestor do Núcleo de Ensino e pesquisa, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a paritr de 1° de março de 2022.

Art. 2º- **Designar** oservidor **Sydnei Jesus Godinho**, portador do RG n.º5.963.461-5, CPF n.º 877.737.599-87, matrícula n.º 9503**,** para função de Gestor do Núcleo de Ensino e pesquisa, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a paritr de 1° de março de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:85AEE810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2022

PORTARIA N.º 148/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** a senhora **Tamily D'Agostin**, portadorado RG n.º 13.551.207-9, CPF n.º106.172.359-37**,** para o cargo de Gestora do Núcleo de Projetos Civis e Complementares do Departamento de Projetos Executivos, vinculado á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a paritr de 15 de março de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:31AA106B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2022

PORTARIA N.º 149/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Comunicar** o retorno da licença sem vencimento da Servidora Pública Municipal **Daiane de Lima Barboza**, matricula n.° 12.815**,** devendo retornar as suas atividadesno Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Tia Didi, a paritr de 3 de março de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6707AFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.795,00 (dezoito mil e setecentos e noventa e cinco reais
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F9FC198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

Processo: 24280/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.213,00 (três mil e duzentos e treze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:03AF9A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DISPENSA 022/2022

ERRATA DO EXTRATO DE Dispensa 022/2022
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/02/2022Edição2463.
Onde se lê: Contratação Emergencial de Serviços de cálculo judicial para levantamento de valores devidos em ação de

cobrança de horas extraordinárias laborados em regime de jornada suplementar.

Leia-se: Contratação de Serviços de cálculo judicial para levantamento de valores devidos em ação de cobrança de horas extraordinárias laborados em regime de jornada suplementar.

Onde se lê: Artigo 24,IV - Lei nº8.666/93.
Leia-se: Artigo25,II - Lei nº8.666/93.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E00D7C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 05 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1224/2011, em assembléia extraordinária, no dia 17 de Março de 2022. Resolve:

Art.1º– Convocar a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 13 de julho de 2022.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0E7AE35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de março de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão Temporária para organização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1. Lessandro Batista Ferreira – Secretaria Municipal da Educação
2. Catarina Rielli Vieira – Secretaria Municipal da Assistência Social
3. Cleber Gomes da Silva – Instituto Olhar Solidário
4. Tatiane Bernardo de Brito - Instituto Beija-Flor de Ação social

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:35B86053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 17 de março de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovação da renovação das inscrições das seguintes Entidades do CMDCA:

- Instituto Beija-Flor de Ação Social – inscrição nº 18

- HOSPITAL MATERNIDADE ALTO MARACANÃ – inscrição nº 19

- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ROSANNA CATTALINI - inscrição nº 23

Art 2º – Validade de 2 anos

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:54DEB50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 08 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1224/2011, em assembléia ordinária, no dia 17 de março de 2022. Resolve:

Art 1° - Nomear os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de acompanhamento e supervisão administrativa dos Conselhos Tutelares , sendo:

•Cleber Gomes da Silva – conselheiro sociedade civil

•Debi Regina Maceno – conselheira sociedade civil

•Suely Geremias Marques - conselheira sociedade civil

•Fabricio Moraes – conselheiro governamental

•Lessandro Batista Ferreira – conselheiro governamental

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:832548A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 034 DE 18 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N.º 034 de 18 de março de 2022

> "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.316,93(cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1620/21 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.316,93(cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.101	FUNDEB -Exercício Anterior	12.279,58
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.101	FUNDEB -Exercício Anterior	125.496,15
12.367.0010.2.172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.101	FUNDEB -Exercício Anterior	7.541,20
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**145.316,93**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 145.316,93 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 18 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F73F8705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 fonte 303 reduzido 593
VALOR TOTAL: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: SFM SERVICOS MEDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.819.240/0001-83
DATA: 03/03/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:137B0F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202733903200000 fonte 1042
06002123650015203033903200000 fonte 3130
31300600212361001520273390320000 fonte1042
06002123610015202733903200000 fonte 3130
06002123610015202733903200000 fonte 1042
VALOR: R$ 39.566,00 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais)
CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZASKOS - CPF: 854.848.909-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:18/03/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:21344EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006,RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202733903200000 FONTE 1042
06002123650015203033903200000 FONTE 3130
00600212361001520273390320000 fonte1042
06002123610015202733903200000 fonte 3130
06002123610015202733903200000 fonte 1042
VALOR: R$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais)
CONTRATADA: MARILDO REGA - CPF: 654.058.469-53
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/03/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F1DEB09A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006,RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 fonte 1042
06002123610015202733903200000 fonte 3130
06002123650015203033903200000 fonte 1042
06002123650015203033903200000 fonte 3130
06002123650015203033903200000 fonte 1042

VALOR: R$ 19.887,60(dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centvos)
CONTRATADA: ROSANE BILL WOJCIK - CPF: 004.987.909-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/03/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6D15BE18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006,RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633909320000 fonte 1042
06002123610015202733909320000 fonte 3130
06002123610015202733909320000 fonte 1042
06002123650015203033909320000 fonte 3130
06002123650015203033909320000 fonte 1042
VALOR: R$ 69.825,40 (sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: COMUNIDADE TERCEIRO PLANO - CNPJ: 68.720.218/0001-54
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/03/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:97C2AFD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8666/1993, LEI Nº 11.947/2006,RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 E ESCOLHA REALIZADA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633909320000 fonte 1042
06002123610015202733909320000 fonte 3130
06002123610015202733909320000 fonte 1042
06002123650015203033909320000 fonte 3130
06002123650015203033909320000 fonte 1042
VALOR: R$ 19.997,54 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete mil e cinquenta e quatro centavos)
CONTRATADA: MÁRCIA REGINA WOJCIK - CPF: 029.990.439-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/03/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D667C6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.870 NOMEIA APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001 DE 11/02/2019.

DECRETO Nº. 7.870, de 18 de março de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MIRIAN TREVISAN GAJAC**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.091.072-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Da Escola Municipal: Sete de Setembro, localizada bairro Jardim Primavera I, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9A3B82A3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.871 NOMEIA APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001 DE 11/02/2019.

DECRETO Nº. 7.871, de 18 de março de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **FRANCIELY SIMOCA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 13.503.375-8 SSP/PR para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do Centro Municipal Educação Infantil - CMEI: Vó Erna, localizada bairro Madalozzo, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:0F30BA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo nº 809/2022 junto a análise do Secretário de Saúde e Procurador Municipal, **RESOLVE**: REVOGAR o processo licitatório nº 34/2022 - Pregão Presencial nº 18/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o Protocolo nº 809/2022 da empresa Clinica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanalise Ltda, onde está, demonstra o interesse pela prorrogação ao Contrato nº 12/2020 de mesmo objeto do Pregão Presencial nº 18/2022, após análise do Secretário de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, que, em respeito ao princípio da economicidade, solicita o cancelamento do processo licitatório em questão e pede o aditivo de prorrogação ao Contrato nº 12/2020 e considerando o despacho do Procurador Jurídico, DECIDO:

Diante do exposto e tendo em vista a análise de conveniência e oportunidade, decido, REVOGAR o Pregão Presencial nº 18/2022 em todos os seus termos, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Coronel Vivida, 18 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4492BCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 01 - Contrato n° 05/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BARASUOL E STÉDILE CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ n.º 34.752.843/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 08 de março de 2022 a 07 de julho de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde e deliberação Superior. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 19.016,66 totalizando para este a quantia de R$ 76.066,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 04 - Contrato nº 141/2019 - Pregão Presencial nº 98/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF n° 26.220.478/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de janeiro de 2022, na ordem de 10,38%, passando o valor mensal a ser de R$ 5.077,48, totalizando para este a quantia de R$ 60.929,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 07 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração e de comum acordo entre as partes, fica excluído da apólice o veículo Ambulância, placa BAU-3754. Fica substituído o veículo Iveco Ectector 170E22 N, placa APU-9544, pelo veículo caminhão VW/16.220, placa AGW-5963. Fica substituído o veículo caminhão/ambulância, placa AXK-0946, pelo veículo caminhão/ambulância,placa AXK-0937, a partir do dia 09 de março de 2022. A contratada deverá ressarcir o valor total de R$ 5.734,67, pela exclusão e substituição dos veículos, conforme orçamentos apresentados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:68E8F8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1694/2022

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA USO DE MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CONSIDERANDO o decreto n° 10.530 de 16 de março de 2022 publicado pelo Governo do Estado do Paraná, trazendo novas medidas para uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;
DECRETA
Art. 1°. Nos espaços de acesso ao público localizados do Município de Diamante D´Oeste, deverão ser observados:
I – O uso de máscaras em ambiente fechado;
II – Os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde- SESA.
Art. 2°. As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I do artigo 1° desta lei.
Art. 3°. É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas de COVID-19 em ambientes fechados e abertos.
Art. 4°. Fica revogado o Decreto Municipal n° 1301 de 14 de abril de 2020.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE, Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F6746EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 045/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SOM DE RUA, LOCAÇÃO DE PALCO, TRELIÇAS, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED E PALCO PRATICÁVEL PARA ATENDER OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Fica incluído no item 14.6.4. Documentação Complementar, como exigência para o(s) vencedor(es) dos itens 14 e 15 (Conjunto de Banheiros Químicos) no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços apresentar o seguinte:

a) Licença Ambiental para transporte e destinação dos dejetos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDA7ADA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18183/2022

DECRETO Nº 18183/2022

Exonera, a pedido, o servidor Cleyton Odair Ferrari do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **CLEYTON ODAIR FERRARI**, matrícula funcional nº 185051, portador do RG nº 13.539.269-7/PR e do CPF n.º 082.151.839-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º Revoga-se o dispositivo da Portaria n° 127/2021 que designou o servidor como Supervisor de Endemia.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n° 099/2021 e o Decreto nº 13838/2017.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B86F623E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18184/2022

DECRETO Nº 18184/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Eliane dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do *Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública*, junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ELIANE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 17926-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.967.860-0/PR e do CPF/MF nº 081.399.949-95, ocupante do cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, a partir de 01 de março de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 13380/2017.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3957D677

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18185/2022

DECRETO Nº 18185/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Aline da Silva Lima Constantino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do *Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública*, junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ALINE DA SILVA LIMA CONSTANTINO**, matrícula funcional nº 18503-1, portadora da Cédula de Identidade nº 14.599.836-0/PR e do CPF/MF nº 035.531.449-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de março de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:438BBDC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18186/2022

DECRETO Nº 18186/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Marileide Garcia.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do *Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública*, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **MARILEIDE GARCIA**, matrícula funcional nº 18298-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.241.242-3/PR e do CPF/MF nº 056.047.289-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de março de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E65CC83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18187/2022

DECRETO Nº 18187/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Sheila Stempniak Montegutti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do *Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública*, junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SHEILA STEMPNIAK MONTEGUTTI**, matrícula funcional nº 17526-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.670.222-5/PR e do CPF/MF nº 073.884.259-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Luz, a partir de 01 de março de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BD9F53E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18188/2022

DECRETO Nº 18188/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, a servidora Eliandra Aparecida Alves de Lima Spinato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ELIANDRA APARECIDA ALVES DE LIMA SPINATO**, matrícula funcional nº 17959-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.155.063-8/PR e do CPF/MF nº 034.326.119-78, ocupante do cargo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2022, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB2F361C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18189/2022

DECRETO Nº 18189/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, a servidora Suzana Alves de Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **SUZANA ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 17814-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.609.577-9/PR e do CPF/MF nº 040.420.369-88, ocupante do cargo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde/CIEM, a partir de 01 de março de 2022, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0FFBA2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18190/2022

DECRETO Nº 18190/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, a servidora Otavia da Silveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **OTAVIA DA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 13749-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.741.942-0/PR e do CPF/MF nº 033.963.599-17, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de março de 2022, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59F96303

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18191/2022

DECRETO Nº 18191/2022

Desapropria amigável ou judicialmente o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável ou judicial a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 18136/2022, visando a instalação de poço artesiano e caixa d'água na Comunidade de Linha Conrado.

§ 1º A área a ser desapropriada é a seguinte:

Lote	Matrícula	Livro	Área	Proprietário
Parte do lote de terras rural n.º 17, da Gleba n.º 33-DV	3.223	2	125,00m²	Antonio Kubiak CPF n.º 034.356.799-72

2º A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 16822/2021, em **R$ 1.283,33 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado no ato da lavratura da escritura pública de transferência dos imóveis.

Art. 4º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:207A8410

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18192/2022

DECRETO Nº 18192/2022

Desapropria amigável ou judicialmente o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável ou judicial a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 18060/2022, visando a instalação de poço artesiano na Comunidade de Linha Conrado.

§ 1º A área a ser desapropriada é a seguinte:

Lote	Matrícula	Livro	Área	Proprietário
Parte do lote de terras rural n.º10-A, da Gleba n.º 33-DV	39.116	2	100,00m²	Adelino Czerwinski CPF n.º 945.255.019-87 Ivone Czerwinski CPF n.º 023.848.989-22

2º A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 16822/2021, em **R$ 1.588,98 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado no ato da lavratura da escritura pública de transferência dos imóveis.

Art. 4º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC05C5A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18194/2022

DECRETO Nº 18194/2022

Designa o servidor Juscelino Thomazi para responder pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JUSCELINO THOMAZI,** matrícula funcional n.º 18757-1, portador do RG n.º 9.908.528-2/PR e do CPF/MF n.º 070.643.219-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – 20 horas, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, para responder pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Símbolo GD, conforme Lei 2088/2016, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D240C27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18195/2022

DECRETO Nº 18195/2022

Contrata a Senhora Josiane da Costa Aguiar para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JOSIANE DA COSTA AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.793.626-9/PR e do CPF/MF n.º 053.208.279-62, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de março a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:926CC45C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18196/2022

DECRETO Nº 18196/2022

Contrata a Senhora Emily Natany Almeida dos Santos para o cargo de provimento temporário de de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **EMILY NATANY ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.651.780-0/PR e do CPF/MF n.º 077.891.459-32, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de março a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A1B61BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18197/2022

DECRETO Nº 18197/2022

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Conforme Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC convoca a III Conferência Municipal de Cultura, com as seguintes observações:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Dois Vizinhos a ser realizada no dia 27 de abril de 2022, no Centro Cultural Arte e Vida, em Dois Vizinhos, tendo início às 14h00 e encerramento previsto para 21h15, sendo esta presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Bruno Felipe Alves de Lima e com a coordenação da Diretora de Cultura Municipal Gilvana Fatima Schmoeller.

Art. 2º Art. 2º– A III Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I–discutir a cultura duovizinhense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II–promover o debate entre artistas, produtores, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III–propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV–aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
V–fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais
VI–propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
VII–discutir propostas, diretrizes e conceitos para subsidiar a consolidação do Sistema Municipal de Cultura; e
VIII-realizar a eleição dos candidatos a conselheiro do Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos, criado pela Lei Nº 2227/2018.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Dois Vizinhos terá como tema geral: "Implantação e fortalecimento do Sistema Municipal de Política Cultural".
§ 1º–A Conferência Municipal de Cultura de Dois Vizinhos terá como temas específicos:
EIXO 1 – Gestão e institucionalidade da cultura.
Foco: Fortalecimento da gestão e participação social por meio da implantação do Sistema Municipal de Cultura e elaboração do Plano Municipal de Cultura.
EIXO 2 – Economia criativa e Sistema de Financiamento à Cultura.
Foco: Fomento à cultura e estratégias de desenvolvimento econômico
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D5298FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 016/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Juliani Aparecida Toledo	45° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 15 de março de 2022

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A25A8EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 017/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Mateus Chervinski Dresch	28° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 16 de março de 2022

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1875E3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 041/2022, publicado no dia 18 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2479, página 457-458) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Ata de Registro de Preços	018/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022.
Empresa	Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 20.590.555/0001-48.

Ata de Registro de Preços	021/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022.
Empresa	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ Nº 03.652.030/0003-32.

Leia-se:

Ata de Registro de Preços	018/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Empresa	Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 20.590.555/0001-48.

Ata de Registro de Preços	021/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Empresa	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ Nº 03.652.030/0003-32.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B2C087FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 042/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 042/2022

Ata de Registro de Preços	017/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Empresa	A.G. Kienen & Cia. Ltda - CNPJ nº 82.225.947/0001-65.

Ata de Registro de Preços	031/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Empresa	Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 04.470.877/0001-05.

Ata de Registro de Preços	034/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Empresa	Alfabrink Comércio de Brinquedos e Serviços Eireli - CNPJ nº 26.865.222/0001-60.

Ata de Registro de Preços	039/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022.
Empresa	Focus Equipamentos Eireli - CNPJ nº 42.579.294/0001-06.

Ata de Registro de Preços	047/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Empresa	David Borges de Oliveira- Me - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	049/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Empresa	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli - CNPJ nº 07.939.649/0001-11.

Ata de Registro de Preços	050/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Empresa	M Marques Máquinas e Equipamentos EIRELI - CNPJ nº 26.061.314/0001-98.

Ata de Registro de Preços	051/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Empresa	MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda - CNPJ nº 39.649.812/0001-06.

Ata de Registro de Preços	052/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Empresa	Polo Representações Ltda - CNPJ nº 14.313.995/0001-55.

Ata de Registro de Preços	052/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Empresa	Polo Representações Ltda - CNPJ nº 14.313.995/0001-55.

Contrato	046/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Polo Representacoes Ltda. – EPP - CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55.
Objeto	Aquisição de material para oficinas de circo, canto e dança promovidas pelo Departamento de Cultura de Dois Vizinhos - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 11.941,00 (onze mil, novecentos e quarenta e um reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de março de 2022.

Contrato	047/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Raca & Dancin Confeccoes Ltda. – Epp - CNPJ/MF nº 17.119.770/0001-50.
Objeto	Aquisição de material para oficinas de circo, canto e dança promovidas pelo Departamento de Cultura de Dois Vizinhos - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de março de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 028/2021 – Dispensa de Licitação n° 010/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mar Virtual Ltda - CNPJ nº 05.077.337/0001-10.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 3.714,12 (três mil, setecentos e quatorze reais e doze centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de execução e vigência - Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até 19 de março de 2023.
Data de Assinatura	17 de março de 2022.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F51FCCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2595/2022

LEI N.º 2595/2022

Altera artigo da Lei municipal de nº 2.515/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Revoga o Inciso IV do art. 3º da Lei Municipal de nº 2.515/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFA47D9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES VOLKSWAGEM E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPO/AGRALE VOLARE E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS CAMINHÕES FORD, VANS MB SPRINTER E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPO/AGRALE VOLARE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 151/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
327	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA. - EPP	CNPJ nº 37.675.896/0001-19

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62490A44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 152/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
333	A. PICOLOTTO - ME	CNPJ nº 20.447.746/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1A0960C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 157/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
338	SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - ME	CNPJ nº 40.644.853/0001-80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B33C9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0056/2022 NOMEAR A SENHORA JULIA LETICIA GELIET, PORTADORA DO CPF/MF Nº 126.657.239-21, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

DECRETO Nº 0056/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem classificatória do Teste Seletivo 001/2021 para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a senhora **JULIA LETICIA GELIET,** portadora do CPF/MF nº 126.657.239-21, no cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4E6DA67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 058/2022 REVOGA O DECRETO Nº 275, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 058, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 275, de 07 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do estado do Paraná, que estabelece novas medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) analisada pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados o Decreto Municipal nº 275, de 07 de outubro de 2021;
Art. 2º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado

Gabinete do Prefeito Municipal, Doutor Ulysses, 18 de março de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA ANDERSON LEME DA SILVA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3482391F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 – SEIL.
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias da data da ordem de serviços
Valor: 6.007.131,93 (Seis Milhões, Sete Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos).
Data: 18/03/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5B2D762E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 021/2022

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Joselma Margarida Matozzo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 120/2022

R E S O L V E:

CONCEDER a JOSELMA MARGARIDA MATOZZO, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 904-1, 15 (quinze) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15/03/2022 a 29/03/2022.
Em virtude dessa licença, fica revogado a Portaria n° 018/2022 a partir de 15/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:370B8996

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 022/2022

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Marcia Regina R. Dea

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 121/2022

R E S O L V E:

CONCEDER a MARCIA REGINA RODRIGUES DEA, servidora ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 504-1, 04 (quinze) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15/03/2022 a 19/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de março de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F27DBFE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 028/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Execução da Obra de Pavimentação em CBUQ da Rua Manoel Inácio Mendes.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias da data da ordem de serviços
Valor: 640.282,11 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos).
Data: 18/03/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações complementares

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:750A75F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2022

OBJETO: Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022/2023.

IMPUGNANTE: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 23.984.666/0005-50

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA alega que a empresa 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA apresentou documentação em desacordo com o edital, pois não apresentou os atestados registrados na entidade profissional, sendo que esta teria que emitir a certidão de acervo técnico e não apenas apresentar anotações de responsabilidade técnica como o fez.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO
Analisado o recurso, bem como encaminhado ao departamento jurídico, foi constatado que o edital não é claro quanto à comprovação da qualificação da equipe institucional, visto que tanto a certidão de acervo técnico quanto a anotação de responsabilidade técnica podem ser documentos hábeis a comprovar tal qualificação.

DA DECISÃO
Isto posto, conforme orientações e parecer do Departamento Jurídico, onde trata-se de recurso interposto pela empresa atacando a decisão que declarou o empate entre as empresas credenciadas, agendando data para sorteio público, nos termos do Art. 45, parágrafo 2º da lei 8666/93, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONHECE** do recurso interposto pela empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, e no mérito **NÃO LHE DÁ PROVIMENTO**, mantendo a data e horário do dia 22/03/2022 às 10 horas, definidos para o sorteio público.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2022.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EEDB9021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO Nº 11/2022

DECRETO Nº 11/2022

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIREM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme disposição do art. 54 da Lei Municipal nº 318/2007, sem remuneração e que ficará assim constituída:

MARINEZ MILITZ, técnico da Secretária de Administração e Finanças;
VALDIR VALÉRIO BLEICH, técnico da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
NELSON ALUISIO KUNSLER, representante da Câmara Municipal de Vereadores;
LUCAS LOPES DE SOUZA, representante da EMATER;
ANDRÉ LUIZ FERAZZO, representante da Associação Comercial e Industrial de Flor da Serra do Sul;
CESAR ZANELLA LAMERA; representante do Setor Agropecuário do Munícipio de Flor da Serra do Sul;
JÉSSICA DAMO MORONI, representante dos profissionais liberais com atuação no município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 17 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0BCD6606

PREFEITURA
DECRETO Nº 12/2022

DECRETO Nº 12/2022

INSTITUI E NOMEIA GTP - GRUPO TÉCNICO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico Permanente no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, com as seguintes atribuições:

I. Implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;
II. Produzir, consolidar, manter atualizadas e divulgar as informações municipais, principalmente o que se refere aos dados físico-territoriais, cartográficos e socioeconômicos de interesse do Município, inclusive aqueles de origem externa à Administração Municipal;
III. Coordenar a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual;
IV. Elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos Planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento anual;
V. Elaborar propostas de criação e /ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
VI. Dar subsídio para a tomada de decisões noConselhode Desenvolvimento Municipal
VII. Executar as decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
VIII. Informar e orientar sobre questões atinentes a legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
IX. Monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas no Plano Diretor Municipal;
X. Criar convênios com órgãos de outras instancias para trocas de informações;
XI. Implantar, implementar e gerenciar o cadastro técnico territorial Multifinalitário.

Art. 2º - Para compor o GTP serão nomeados os servidores Técnicos de Carreira abaixo denominados:

DÉBORA VOLKWEIS, Engenheira Municipal;
MARINEZ MILITZ, Contadora Municipal;
TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI, Procuradora Jurídica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 17 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4EECF074

PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA

Valor.....: 14.071,50 (quatorze mil e setenta e um reais e cinqüenta centavos)

Vigência.....: Início: 18/03/2022 Término: 17/06/2022

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Aquisição de materiais para serem usados nas oficinas de arte Circense inerentes ao Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral a Familia, Serviço de Proteção Social Basica, em consonancia com a integração cidadã no municipio de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 18 de Março de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BA183669

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 02/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal, bem como justificativa anexada ao processo, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS 02/2022, PROCESSO n. 10/2022, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Reforma e ampliação do prédio do CRAS do Município de Flor da Serra do Sul, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos em meio magnético**, sendo que o mesmo será relançado sobre novo numero de processo.

Flor da Serra do Sul, 04 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4C1BB64E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2022

PORTARIA Nº 097/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDA SUTILE** inscrita no RG sob nº 97154589 - SSP - PR, efetiva no cargo de FARMACÊUTICA, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 21 de março de 2022, devendo retornar às suas atividades em 31 de março de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 18 de março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:386663EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 09/2022-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de balé para crianças e adolescentes com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **01 de abril de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **01 de abril de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 18 de março de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5B3F43ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 10/2022-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de ginástica e ioga para a terceira idade com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 mese.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **01 de abril de 2022**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **01 de abril de 2022** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 18 de março de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:15B1A649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.833, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.833, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 18 de março de 2022 a 1º de abril de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A518E769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.834, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.834, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Ismael Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 21 de março de 2022 a 19 de abril de 2022, ao servidor Ismael Leoni, matrícula 2-01108, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 17 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:18DBFA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.836, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.836, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos, matrícula 2-01206, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 23 de março de 2022 a 6 de abril de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 18 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4707E5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.832, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.832, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado, matrícula 2-01131, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2020 a 09/03/2021, para ser usufruída no período de 3 de março de 2022 a 17 de março de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 2 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B11A5AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1835, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 1835, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 20/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba-Pr, com partida no dia 20 de março de 2022 e retorno previsto para o dia 23 de março de 2022, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – A viagem tem como finalidade, audiência no gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa Ademar Luiz Traiano, para solicitar liberação de novos recursos; audiência no gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, para agilizar liberação de recursos; audiência na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU no gabinete do Secretário Lucio, para agilizar liberação de projetos e audiência com Diretor Geral da Casa Civil Lucio Tasso, para agilizar liberação de recursos e participar de cerimônia de entrega de editais e ordens de serviços por meio da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, no Palácio do Iguaçu a convite do Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:54B2A962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.976, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 3.976, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Elton Ribeiro de Castro, para o cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Elton Ribeiro de Castro, portador do CPF nº 037.060.249-85, aprovado no Concurso Público nº 001/2021, para

exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9A34D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019 e considerando o art.2º do Edital de Convocação nº 014/2022 de 7 de março de 2022

Resolve:

Art.1º Fica automaticamente desclassificada do Concurso Público nº 001/2019 a candidata Heloiza Jesus de Souza, CPF nº 096.493.579-12, aprovada na 3ª ordem de classificação para o cargo de Psicólogo/40h, em razão do não comparecimento, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 014/2022.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida-PR, 16 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0C410FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Desclassificação nº 001/2022, de 16 de março de 2022

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **21 de março de 2022 a 25 de março de 2022** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PSICÓLOGO/40H		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Tamara Hubner Casale	087.815.289-06	**4**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:82025450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.964, DE 2 DE MARÇO DE 2022. (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 3.964, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de março/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 103 para 104
201059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	De 19 para 20 (Tab.Especifica-B)
201128	Cleusa Dias da Silva Laroca	ACS/40h	De 14 para 15
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 22 para 23
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 8 para 9
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 12 para 13
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Aux. De Enfermagem/40h	De 49 para 50
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 2 para 3
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 15 para 16
201238	Nicoly da Silva A. Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 8 para 9
201055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta/20h	De 66 para 67
201016	Rosana Sesnik da Silva	Auxiliar Administrativo/40h	De 21 para 22
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 20 para 21
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/20h	De 56 para 57
201037	Valdeci José da Silva	Agente Operacional/40h	De 16 para 17
201032	Valdir Donizete da Silva	Vigia/40h	De 16 para 17

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 9% para 10%
201128	Cleusa Dias da Silva Laroca	ACS/40h	De 13% para 14%
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 1% para 2%
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 7% para 8%
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 13% para 14%
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Aux. de Enfermagem/40h	De 14% para 15%
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 1% para 2%
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 14% para 15%
201238	Nicoly da Silva A. Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 1% para 2%
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 13% para 14%
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/20h	De 9% para 10%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Flórida, 2 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7BB273B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
260_22 - EXONERAÇÃO EFETIVO - JOICE ANDRADE PREUSS

DECRETO MUNICIPAL N.º 260 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Exonera JOICE ANDRADE PREUSS do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JOICE ANDRADE PREUSS do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 15 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E9AD114

ASSESSORIA LEGISLATIVA
241_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CIBELE APARECIDA CAMILO DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 241 DE 15 DE MARÇO DE 2022
(Republicado por incorreção D.O.M 17/03/2022)

Nomeia CIBELE APARECIDA CAMILO DA SILVA para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CIBELE APARECIDA CAMILO DA SILVA, portadora do RG n.º 9.767.997-5 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C1, em caráter probatório, a partir de 17 de março de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:989FEB7A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
047_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - DUILIO BERTE JUNIOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 047 DE 01 DE JANEIRO DE 2022
(Republicado por incorreção D.O.M 17/03/2022)

Reconhece ao(à) servidor(a) DUILIO BERTE JUNIOR promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 222/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) DUILIO BERTE JUNIOR, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUCAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 6 (seis) na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6655B906

ASSESSORIA LEGISLATIVA
259_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MAURO LUIS BERRES RISSO

DECRETO MUNICIPAL N.º 259 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Nomeia MAURO LUIS BERRES RISSO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível B2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MAURO LUIS BERRES RISSO, portadora do RG n.º 7.177.637-9 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível B2, em caráter probatório, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FCDD49CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
215_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 215 DE 08 DE MARÇO DE 2022
(Republicado por incorreção D.O.M 17/03/2022)

Nomeia CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/ CMEI - Nível C1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO, portadora do RG n.º 9.193.248-2 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C1, em caráter probatório, a partir de 10 de março de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5CA61B15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
258_22 - APOSENTADORIA - POR IDADE - ORTENILA CERUTTI HERMES

DECRETO MUNICIPAL N.º 258 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora ORTENILA CERUTTI HERMES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 011/2022 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F., c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021 - Comum. Voluntária por Idade.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora ORTENILA CERUTTI HERMES, CPF n.º 513.574.299-91, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe 08.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 1.257,25 (Um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, equivalente a 50,23% do vencimento cargo PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-08 + 20% de adicionais por tempo de serviço, referente à média das 80% maiores remunerações.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5EDB0C50

ASSESSORIA LEGISLATIVA
261_22 - PENSÃO POR MORTE - ARI ARTUR KIELING

DECRETO MUNICIPAL N.º 261 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Concede pensão por morte do servidor municipal inativo ARI ARTUR KIELING.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 012/2022 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo ARI ARTUR KIELING, CPF nº 251.958.089-53, no valor de R$ 1.370,81 (Mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

ALINDA CHRISTMANN KIELING, CPF nº 706.733.309-15, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:315E097A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
254_22 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 216_2022 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA IVONETE DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 254 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Retifica o Decreto nº 216/2022 que concede aposentadoria integral por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA IVONETE DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 216/2022, que concede aposentadoria integral por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA IVONETE DA SILVA, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos, no valor de R$ 4.112,59 (Quatro mil e cento e doze reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes a 100% do vencimento de ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – nível C2 – Classe-14 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço."

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C304F22F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 011 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Jean Everton Emiliano	009.970.899-03	020/2022	3,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:C2E177F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 004/2022/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCULADA A E.C 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia, de forma complementar à rede de assistência à saúde de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:21930D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de abril de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de abril de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8820F08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de abril de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de abril de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CA104E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PESSOA JURÍDICA: LMA47 SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 44.497.080/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 191.347,20 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
PESSOA JURÍDICA: BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 40.089.268/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).
PESSOA JURÍDICA: JP CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº 45.211.124/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 353.116,80 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 23/2022: R$ 780.177,60 (setecentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4333BD59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 242/2022 - Processo dispensa nº 27/2022.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para viabilizar a outorga ambiental do poço existente no Aterro Sanitário Municipal, em atendimento às exigências do IAT – Instituto Águas e Terra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9110	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.51.00	Do Exercício
9110	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6A2744C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**.
ESPÉCIE: Contrato nº 241/2022 - Processo inexigibilidade nº 20/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro nº 2135000003931, do veículo AIRCROSS STAR 1.6, 16V (Flex star), ano 2019/2020, placas PBX-0183, envolvido em acidente.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.895,26 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2540	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F614C972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARCELLOS SERVICOS MEDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 240/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 21/2022.
OBJETO: Contratação para a prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, de forma complementar à rede municipal de assistência à saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 21/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9609F605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7424/2022.
Ficam acrescidos os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Valor unitário acrescentado ao contrato
1	1715	GASOLINA COMUM	LITRO	32.725,00
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	LITRO	41.475,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 74.200,00				

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:331353D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, torna público que requereu aoIAT – Instituto Água e Terra, Autorização Ambiental paraa construção de pista de skate no Parque Lago das Torres,situadono Bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:498FE55D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – Processo nº 145/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para utilização nas Comunidades Rurais de Ponte Nova do Cotegipe e Rio 14, do Município de Francisco Beltrão, para incrementar a produção agrícola.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA. CNPJ nº 37.141.260/0001-97. ITEM 01 R$ 71.000,00.

2- DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI. CNPJ Nº 15.823.601/0001-71. ITEM 02 R$ 62.500,00.+

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E8E104A1

DRH
EDITAL 124-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 353-2021

EDITAL Nº 124/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	CLAUDIA CRISTINA PASSARIN	4359035-9	23/02/1972	40
6º	RENATA SCHWINGEL	101855465- SSP/PRr	01/12/1992	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2FF58FBF

DRH
EDITAL 125-22 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PSS 353-2021

EDITAL Nº 125/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	DAIANE CAROLINE ROSA DE SOUZA	101210030 - SSP/PR	03/09/1991	28
8º	OLIVIO CICHOVICZ NETO	110942028	19/01/1997	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A7DEA7F6

DRH
EXTRATO 11 CONTRATOS PSS MARÇO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA**
Contrato nº 182/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 21/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.493,95 Data do ato: 18 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GREZIELE FATIMA CAVASINI**
Contrato nº 183/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Badminton).
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 18 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDERSON LUCAS ANDRETTA**
Contrato nº 184/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Badminton).
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 18 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIEL ASAFE DOS SANTOS CARVALHO**
Contrato nº 185/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Judô).
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 18 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RENATO SANTOS QUADROS**
Contrato nº 186/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Futebol de Salão).
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 18 de março de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C1F9E114

DRH
EXTRATO 10 CONTRATOS PSS MARÇO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M. 18/03/2022)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA DOS SANTOS**
Contrato nº 170/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 18/03/2022 a 17/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CARLA LOCATELI**
Contrato nº 171/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.413,38 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CAROLINE DALMAGRO KOSLOVSKI**
Contrato nº 172/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.

Período do contrato: 21/03/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.493,95 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DIONATAN MARCELO DA ROSA**
Contrato nº 173/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Futebol de Salão).
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI**
Contrato nº 174/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Basquete).
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOEL RODRIGUES**
Contrato nº 175/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Futebol de Campo).
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 009/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIO CRISTIANO DA SILVA**
Contrato nº 176/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Voleibol).
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IDERALDO LUIZ KALISKY**
Contrato nº 177/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Futebol de Salão).
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA LAURA BILHAN**
Contrato nº 179/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar em Saúde Bucal.
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.128,65 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLENE MARIZA CASANOVA**
Contrato nº 180/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar em Saúde Bucal.
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.128,65 Data do ato: 17 de março de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO**
Contrato nº 181/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 21/03/2022 a 20/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 17 de março de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:DB9ED2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 366-2022

DECRETO nº.366/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 14 de março de 2022, Edição n° 2475 e Fase II publicada em 17 de março de 2022, Edição 2479.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 21 de março de 2022, **MAIARA ROCHA,** inscrita no CPF sob n°.: 101.710.139-64, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:86D8DB94

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRERO N° 367-2022

DECRETO nº.367/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 14 de março de 2022, Edição n° 2475 e Fase II publicada em 17 de março de 2022, Edição 2479.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 21 de março de 2022, **NATHIELLY PUFF,** inscrita no CPF sob n°.: 122.027.769-07, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES**

INICIAIS (1° ao 5° Ano), do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8236D2F4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 368-2022

DECRETO nº.368/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 14 de março de 2022, Edição n° 2475 e Fase II publicada em 17 de março de 2022, Edição 2479.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 21 de março de 2022, **ALINE CORREA ZAIONS,** inscrita no CPF sob n°.: 070.087.969-27, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E7495514

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 369-2022

DECRETO nº.369/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 14 de março de 2022, Edição n° 2475 e Fase II publicada em 17 de março de 2022, Edição 2479.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 21 de março de 2022, **ANA FLAVIA PUFF,** inscrita no CPF sob n°.: 073.830.759-94, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A169529C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 364/2022

Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de General Carneiro e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, e;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19; **Considerando** a redução do número de infectados pela COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual n.º 10530 de 16 de março de 2022 que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de General Carneiro - PR.

Art. 2º Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:
I – O uso de máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;
II – Os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde;
III – as crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras em ambientes fechados;
IV – é obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 4º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 5º Os casos omissos, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas Estaduais vigentes, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de março de 2022 podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer tempo.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:203E73AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 365/2022

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar do exercício anterior e dá outras providências.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal n.º 4.320/1964, art. 67 a 70 do Decreto Federal n.º 93.872/1986 e art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado a seguinte nota de empenho inscrito em Restos a Pagar no Exercício de 2021:
Empenho nº5950/2021 de 16/12/2021

Art. 2º - Fica atribuído a Secretaria Municipal de Finanças, orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no artigo anterior, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos pertinentes à fiel observância deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F1774269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022
Adjudicação: 18/03/2022
Objeto: Aquisição de Elevador Automotivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Emenda sob n° 014/2021, ao projeto de Lei nº 059/2021.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
M R COMPRESSORES LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro, 18 de março de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:39DCB28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022
Homologação: 18/03/2022
Objeto: Aquisição de Elevador Automotivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Emenda sob n° 014/2021, ao projeto de Lei nº 059/2021.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
M R COMPRESSORES LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro, 18 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D1D1A252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 060/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR
Contratada: M R COMPRESSORES LTDA
Vigência: Início 18/03/2022 a 18/03/2023.
Valor da despesa: R$ 14.998,00 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais)
Objeto: Aquisição de Elevador Automotivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Emenda sob n° 014/2021, ao projeto de Lei nº 059/2021.

General Carneiro 18 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2B6C0D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2022
Dispensa de Licitação nº 015/2022
Adjudicação: 21/03/2022
Contratada: **DOUGLAS LUIZ MARCONDES**
EVELIN NATIELY MELEK LANÇANA 07284961945
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F24397AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2022
Dispensa de Licitação nº 015/2022
Homologação: 21/03/2022
Contratada: **DOUGLAS LUIZ MARCONDES**
EVELIN NATIELY MELEK LANÇANA 07284961945
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D3DCA0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 039/2022
Dispensa de Licitação nº 015/2022
Contrato 061/2022
Adjudicação: 21/03/2022
Homologação: 21/03/2022
Contratada: **DOUGLAS LUIZ MARCONDES**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 21/03/2022 a 21/05/2022
Valor: **R$ 10.497,60 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
Recursos:
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (102)

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

General Carneiro, 18 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E902337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 039/2022
Dispensa de Licitação nº 015/2022
Contrato 062/2022
Adjudicação: 21/03/2022
Homologação: 21/03/2022
Contratada: **EVELIN NATIELY MELEK LANÇANA 07284961945**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 21/03/2022 a 21/05/2022
Valor: **R$ 12.804,48 (doze mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).**
Recursos:
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (102)

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

General Carneiro, 18 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2F5E4A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022
Homologação: 18/03/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
VILMOR ASSIS GREGORIO	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro, 18 de março de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DB49A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022
Adjudicação: 18/03/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
VILMOR ASSIS GREGORIO	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro, 18 de março de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F060F935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Processo nº 019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº 007/2022
Objeto: Aquisição de 01(um), veículo zero quilômetro tipo passeio de 05 (cinco) lugares, para serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A Sra. **Michelle Aparecida de Souza**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, designada pelo Decreto 301/2022 de 04 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar público que o Processo Licitatório **019/2022** na modalidade **PREGAO ELETRONICO** sob nº **007/2022**, cujo objeto é Aquisição de 01(um), veículo zero quilômetro tipo passeio de 05 (cinco) lugares, para serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer, fica considerado **SUSPENSO**, em virtude de modificações no Edital, e ainda, ressaltar que em breve a nova data será divulgada.

General Carneiro, Estado do Paraná em 18 de março de 2022.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E7932366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2022

Designa servidores públicos para comporem Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP de servidor municipal com formação específica e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o disposto nos arts. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021;
Considerando que o servidor público Sergio Anderson da Silva, ocupante do cargo de "agente tributário", possui formação específica, nos termos da Lei Municipal nº 2.501, de 25 setembro 2017;
Considerando que os atuais membros da CEEP da Secretaria Municipal da Fazenda não atendem aos requisitos do art. 6º, *caput*, do Decreto Municipal nº 6.966/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos moldes dos artigos 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, servidores públicos para avaliação em estágio probatório do agente tributário SERGIO ANDERSON DA SILVA, matrícula nº 505877, atualmente lotado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores efetivos e estáveis:
I - CASSIANO RICARDO BOCALÃO, com matrícula funcional nº 504637, ocupante do cargo de "Advogado do Município";
II - RENAN JOSÉ SOARES, com matrícula funcional nº 505587, ocupante do cargo de "Contador";
III - POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS, com matrícula funcional nº 55037, ocupante do cargo de "Psicóloga".

Art. 2º A Comissão Especial disporá de poderes instrutórios, nos moldes do art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.966/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C0639A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 24 de março de 2022, a senhora DAIANE NUNES PEREIRA, portadora do RG. Nº. 10.140.846-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tributação, nomeada através da portaria nº. 420/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40F337F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 020/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (21, 22, 23, 24, 25, 28 29, 30, 31 de março de 2022 e 01 de abril de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200956	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO	04
48200931	RODRIGO GIROTTO GREJAMIM	05

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;

o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 18 de março de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:14C83B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Marli Madureira, no período de 18 de março de 2022 a 31 de março de 2022, na Escola Municipal Luduina Alves Gondim Primo - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:61D865C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora JOSELAINE CASTELIANO PEREIRA, portadora do RG. Nº. 10.372.905-0 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Tributação, lotada na Secretária Municipal de Fazenda, percebendo seus vencimentos pelo CC-04 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 25 de março de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1CC011ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 021/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (21; 22; 23 de março de 2022), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71426	BEATRIZ MACHADO DE MEIRA	11
71571	ALESSANDRA APARECIDA SANCHES FERREIRA	12
72174	ADRIANA MARQUES LEÃO AMORIM	13
71800	THAÍS REGINA DE GÓIS CARVALHO	14
71583	CRISTIANE SILVA PEDROSO	15
71458	LARISSA RODRIGUES FLORENTINO	16
72253	EVELYN CAROLLAYNE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 18 de Março de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A45C8ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2022
CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.311,00 (quinze mil trezentos e onze reais)
DATA: 18/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9FD69424

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2022
CONTRATADO: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 127.785,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais)
DATA: 18/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:065AA84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2022
CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 709.120,00 (setecentos e nove mil cento e vinte reais)

DATA: 18/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8313E2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2022
CONTRATADO: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.741,70 (cento e oitenta mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
DATA: 18/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:32F0ED39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2022
CONTRATADO: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 433.226,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e vinte e seis reais)

DATA: 18/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9E8CEFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2022
CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de PÓ DE PEDRA, PEDRISCO e PEDRA P/CONSTRUÇÃO Nº 01 para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 88.110,00 (oitenta e oito mil cento e dez reais)
DATA: 18/03/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:D623A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **A MUZACHI & MUZACHI LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1549, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.312.079/0002-89, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON MUZACHI**, inscrito no CPF nº 815.823.159-49, portador da cédula de identidade RG nº 2.159.115-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Umuarama, Paraná, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4585, Aptº 1.500, Zona 01, CEP: 87.501-270, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 546//2021, referente ao Chamamento Público Nº 012/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item abaixo com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIALIDADE	Porcentagem Do Aditivo (%)	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Oftalmologia	25%	360 UN.	45,00	R$16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA –- DO VALOR
O valor do presente Aditivo é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de março de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON MUZACHI
Muzachi & Muzachi LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EEB53153

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **M E BATISTA - FISIOTERAPIA**, pessoa jurídica, com sede em Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Arapongas nº 155, Conjunto Beija Flor, CEP: 87.395-000, inscrita no CNPJ nº 15.171.575/0001-44, neste ato representada pela Sra. **MARIA ELIANA BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 699.362.189-49, portadora da RG nº 5.238.191-6 SSP/PR, residente e

domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Libertadores das Américas nº 490, Colina Verde, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 068/2020, referente à Inexigibilidade nº 017/2020, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 068/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **20/03/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
268	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.34.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente
.
Goioerê-Pr, 18 de março de 2.022.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARIA ELIANA BATISTA PEREIRA
M E Batista - Fisioterapia
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6BD0164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 002/2.022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIGI DE PAOLI, no Município de Goioerê-PR, conforme Contrato de Repasse nº 887613/2019, planilhas, cronogramas e memorial descritivo, que após a fase de recursos foi declarado vencedor do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA (10.629832/0001-25)

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIGI DE PAOLI NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme planilhas, cronogramas e memorial descritivo.	SERV	1.146.836,26	1.146.836,26

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 18 de março de 2.022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7D06D2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2.022

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2.022, objetivando a AQUISIÇÃO de um VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO B (FURGÃO), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de adesão na modalidade Fundo a Fundo, nos Termos da Resolução SESA nº 769/2019., está suspensa em virtude de impugnação e necessidade de revisão do edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 18 de março de 2.022

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A39B48DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2.022
UASG 45148

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, compreendendo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para o FUNDO MUNIC. DE SAÚDE de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/03/2.022.
Abertura das propostas: 01/04/2.022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 17 de março de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:642CE2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/03/2.022.
Abertura das propostas: 01/04/2.022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 17 de março de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A0EAF233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	18/03/2022	241.758,15
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	18/03/2022	154,30
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	18/03/2022	4.549,00
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	18/03/2022	279,37
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	18/03/2022	30.224,98

Goioerê, 18 de Março de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6925C814

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.411/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.502-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 687-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

9900-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999.99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
DOTAÇÃO 827-9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:7E5D911B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 03/2022 CMDCA

Dispõe sobre alteração de artigos da Lei Municipal nº 539/2017, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Ratificar a redação do Projeto de Lei nº 08/2022;

Art. 2º- Ratificar a alteração do parágrafo primeiro e acrescentar o parágrafo quinto, conforme segue:

Art. 71. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor de R$ 1.981,68 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
(...)
§ 5º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previstos no parágrafo primeiro deste artigo, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aplicando a média dos índices oficiais que medem a inflação do período não inferior a doze meses.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 18 de março de 2022.

NAIR KNORONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:CE23310C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO Nº 034/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas do município.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 008/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ

27.074.498/0001-93, situada no endereço Av. Presidente Vargas, 280 Sala 01, CEP 89.874-000 BAIRRO: Floresta CIDADE/UF: Maravilha – SC, com valor total previsto para contratação de R$ 14.160,00, fornecedor escolhido e justificado.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	12. Sendo 6 equipamentos e 2 revisões ao ano de cada equipamento	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural das câmaras de Conservação de Imunobiológicos (vacinas). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses.	1.180,00	14.160,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 18 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:40C60F04

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 111 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 21/03/2022, a Servidora, VERIDIANA SCHADECK DE GOES, matrícula n° 92971, ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de março de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:14B7BA50

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 03/2022

Dispõe sobre alteração de artigos da Lei Municipal nº 504/2016, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 504/2016 de 01 de agosto de 2016

Resolve,

Art. 1º Solicitar a Assessoria Jurídica do município de Goioxim/PR a alteração da redação do artigo 6º e 7º da Lei Municipal nº 504/2016, sugerindo a nova redação, a saber:

Art. 6º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças;
~~Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.~~ (Revogar);
II - ~~por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:~~
II – por quatro representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos e/ou atendimento do idoso, cumprindo os critérios, a saber:
~~a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;~~ (Revogar);
~~b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;~~ (Nova Redação)
~~c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.~~ (Revogar)
~~d) 02 (dois) representantes de outras entidades, como por exemplo: associações de comunidades.~~ (Nova Redação)
a) Representantes de organizações e/ou movimento do idoso, em atividade;
b) Representantes de entidades, como por exemplo, associações de comunidades;
c) Representantes de usuários vinculado a serviços socioassistenciais, como SCFV, BPC, entre outros;
§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
~~§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.~~ (Nova Redação)
§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reeleitos e/ou indicados, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
~~§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.~~ (Nova Redação)
§ 5º As representações da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.
§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando - se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20(vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

~~Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não - governamentais.~~ (Nova Redação)
Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre sociedade civil e governamental.

Art. 2º As alterações sugeridas, se fazem necessário e de extrema urgência, pois o CMDI se encontra com o mandato vencido, e em

desconformidade com a Lei, considerando que não há entidades não governamentais legalizadas e em funcionamento há mais de um ano.

Art. 3º solicitamos o PL seja priorizado, pois é necessário o CMDI atuante e em acordo com a Lei, para que o município receba repasses das demais esferas.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 16 de março de 2022.

VILMA RENGEL
Presidente
Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1868CD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de lavadoras de alta pressão e frigobar, para serem utilizados pelas secretarias desse Município. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 01/04/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 01/04/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 01/04/2022

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site www.bllcompras.com pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), 18 de março de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DE3C2EDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO – MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 045/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Eletrônico 045/2022**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de lavadoras de alta pressão e frigobar, para serem utilizados pelas secretarias desse Município.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE OS DESCRITIVOS DOS ITENS 01 E 02 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

NO ITEM 01.

Onde se lê: Limpadora e secadora de pisos a bateria, Com as seguintes características mínimas: com cabeçote tipo disco e 50 litros de capacidade em cada tanque. Com 50 litros de capacidade, Com cabeçote disco, é indicada para limpeza de pisos diversos incluindo os de superfície tratada, por possuir maior área e menor pressão de contato. Equipamento indicado para limpeza de áreas de até 5.000 m² (limpeza de manutenção) como supermercados, armazéns, estoques, aeroportos, museus, escolas, hospitais, shopping centers, etc. Pode limpar grande parte de pisos internos, tipo pvc, vinílicos, revestimentos de resina, granitos, pisos de pedra, cravejado de borracha, entre vários outros tipos de pisos. Por se tratar de uma operação mecanizada, reproduzindo a mesma qualidade de limpeza. Acionamento: Bateria, Tensão (V):24, Tipo de bateria: Ventilada, Produtividade (m²/h 2.040 / 1.020), Faixa de trabalho (mm): 510, Tanque de água limpa/suja (L):50 / 50, Tipo de cabeçote: Disco, Autonomia média (h):3, Nível de ruído (dB(A)):66, Peso (kg):134, Dimensões (mm) :1185 x 540 x 1000. Itens que acompanham a lavadora: 2 (Duas) - Bateria ventil. 12v 130A/h130ª/H; 1 (Um) - Carregador de bateria 24V/20AH; 1 (Um) - Disco de arraste para pad 510mm; 1 (Um) - Disco de cerdas vermelhas 510mm; 1 (Um) - Disco pad verde 510mm; 1 (Um) - Lamina de borracha (resistente a óleo) para BD 50/50 rodo V; 1 (Um) - Rodo, formato 'V' com rodízios - 900mm.

Leia-se: Limpadora e secadora de pisos a bateria, Com as seguintes características mínimas: com cabeçote tipo disco e 50 litros de capacidade em cada tanque. Com 50 litros de capacidade, Com cabeçote disco, é indicada para limpeza de pisos diversos incluindo os de superfície tratada, por possuir maior área e menor pressão de contato. Equipamento indicado para limpeza de áreas de até 5.000 m² (limpeza de manutenção) como supermercados, armazéns, estoques, aeroportos, museus, escolas, hospitais, shopping centers, etc. Pode limpar grande parte de pisos internos, tipo pvc, vinílicos, revestimentos de resina, granitos, pisos de pedra, cravejado de borracha, entre vários outros tipos de pisos. Por se tratar de uma operação mecanizada, reproduzindo a mesma qualidade de limpeza. Acionamento: Bateria, Tensão (V):24, Tipo de bateria: Ventilada, Produtividade (m²/h 2.040 / 1.020), Faixa de trabalho (mm): 510, Tanque de água limpa/suja (L):50 / 50, Tipo de cabeçote: Disco, Autonomia média (h):3, Nível de ruído (dB(A)):66, Peso (kg):134, Dimensões (mm) :1185 x 540 x 1000. Itens que acompanham a lavadora: 2 (Duas) - Bateria ventil. 12v 130A/h130ª/H; 1 (Um) - Carregador de bateria 24V/20AH; 1 (Um) - Disco de arraste para pad 510mm; 1 (Um) - Disco de cerdas vermelhas 510mm; 1 (Um) - Disco pad verde 510mm; 1 (Um) - Lamina de borracha (resistente a óleo), rodo V; 1 (Um) - Rodo, formato 'V' com rodízios - 900mm

NO ITEM 02.

Onde se lê: Limpadora e secadora de pisos a cabo (elétrica), Com as seguintes características mínimas: com cabeçote tipo disco e 50 litros de capacidade em cada tanque. Indicada para limpeza de área até 7.000 m² como supermercados, armazéns, estoques, aeroportos, museus, escolas, hospitais, shopping centers, etc. Com 50 litros de capacidade, Com cabeçote disco, é indicada para limpeza de pisos diversos incluindo os de superfície tratada, por possuir maior área e menor pressão de contato. Pode limpar grande parte de pisos internos, tipo pvc, vinílicos, revestimentos de resina, granitos, pisos de pedra, cravejado de borracha, entre vários outros tipos de pisos). Por se tratar de uma operação mecanizada, reproduzindo a mesma qualidade de limpeza. Acionamento: Elétrica, Tensão (V):220, Produtividade teórica (m²/h): 2.040, Faixa de trabalho (mm): 510, Tanque de água limpa/suja (L):50 / 50, Tipo de cabeçote: Disco, Nível de ruído (dB(A)): 66, Peso (kg):134, Dimensões (mm) (CxLxA): 1185 x 540 x 1000. Itens que acompanham a lavadora: 1 (Um) - Disco de arraste

para pad 510mm, 1 (Um) - Disco de cerdas vermelhas 510mm, 1 (Um) - Disco pad verde 510mm, 1 (Um) - Lamina de borracha (resistente a óleo) para BD 50/50 rodo V, 1 (Um) - Rodo, formato 'V' com rodízios - 900mm.

Leia-se: Limpadora e secadora de pisos a cabo (elétrica), Com as seguintes características mínimas: com cabeçote tipo disco e 50 litros de capacidade em cada tanque. Indicada para limpeza de área até 7.000 m² como supermercados, armazéns, estoques, aeroportos, museus, escolas, hospitais, shopping centers, etc. Com 50 litros de capacidade, Com cabeçote disco, é indicada para limpeza de pisos diversos incluindo os de superfície tratada, por possuir maior área e menor pressão de contato. Pode limpar grande parte de pisos internos, tipo pvc, vinílicos, revestimentos de resina, granitos, pisos de pedra, cravejado de borracha, entre vários outros tipos de pisos). Por se tratar de uma operação mecanizada, reproduzindo a mesma qualidade de limpeza. Acionamento: Elétrica, Tensão (V):220, Produtividade teórica (m²/h): 2.040, Faixa de trabalho (mm): 510, Tanque de água limpa/suja (L):50 / 50, Tipo de cabeçote: Disco, Nível de ruído (dB(A)): 66, Peso (kg):134, Dimensões (mm) (CxLxA): 1185 x 540 x 1000. Itens que acompanham a lavadora: 1 (Um) - Disco de arraste para pad 510mm, 1 (Um) - Disco de cerdas vermelhas 510mm, 1 (Um) - Disco pad verde 510mm, 1 (Um) - Lamina de borracha (resistente a óleo) rodo V, 1 (Um) - Rodo, formato 'V' com rodízios - 900mm

ALTERA-SE O DESCRITIVO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM 03 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

Onde se lê:

Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
Frigobar - Capacidade do congelador L 7.6 Dimensões embalado (AxLxP) mm 890x520x560 Dimensões sem embalagem (AxLxP) mm 864x476x530 Peso com embalagem kg 29 Peso sem embalagem kg 26 Tensão V 127/220 Volume total refrigerado kg 120	R$ 1.649,90	R$ 16.499,00

Leia-se:

Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
Frigobar, com as seguintes especificações mínimas: gavetas retrátil, 117 litros de capacidade. Funções: Refrigerador e Freezer. Cor Branca. Degelo manual; prateleiras fixas; compartimentos: cesto, gaveta, porta latas para no mínimo 08 unidades. Controle da temperatura interno, alimentação 127 Volts, eficiência energética classe A. Peso: 28,00 kg. Medidas aproximadas: Largura: 48,20 cm, Altura: 86,20 cm, Profundidade: 51,90 cm. Garantia 01 ano pelo fabricante. Admite-se 7% de variações nas medidas e no peso.	R$ 1.495,90	R$ 14.959,00

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 045/2022, para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 01/04/2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 01/04/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 01/04/2022.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 045/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios ou pelo site www.bllcompras.com no *link* BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 18 de março de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:496E8CCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

OBJETO: aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia/arquitetura/construção e design, desse Município, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregoeiro torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **66.582.784/0001-11**, classificada em primeiro lugar, nos itens 02 e 03 foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta, conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site:
www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone
(44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de Março de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:54955D3A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

OBJETO: aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia/arquitetura/construção e design, desse Município, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregoeiro torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **04.198.254/0001-17**, classificada em primeiro lugar, no item 01 foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta, conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site:
www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone
(44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de Março de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C6462E3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Bandeirantes, Rua Ferdinando A. Morra, Rua Jêronimo Beffa, Rua Julieta Iwankiw, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Min. Gabriel Passos, Rua Renato Vain, Rua Santos Dumont, Rua Shiro Takashima, com área total de 63.420,27 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme Convênio n° 016/2022 SEIL, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com as **Engº Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Letícia de Albuquerque da Silva**, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de abril de 2022.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de março de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5DE74F0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa visando o fornecimento de materiais metalúrgicos transformados; bem como a execução de serviços, tais como: calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada, os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais**.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de março de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1600D538

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CONVOCAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de serviços especializados, para elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, conforme motivos expostos na terceira ata da sessão (anexada aos autos), vem através deste comunicar a alteração de data da convocação da licitante habilitada no certame, empresa: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP – PROTOCOLO 719/2022** e demais interessados; para abertura do envelope n.º 2 – Propostas de Preços, para o dia **28 de março de 2022, as 08h30min**, na sala licitações do Departamento de Compras, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp e diário oficial da união.

Comunique-se as empresas.

Publique-se

Guaíra (PR) em 18 de março de 2022.

MARCELO CELESTRINO

FERNANDO CRISTIANO PEITER

VANDERLEI DE LIMA RANGEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F418080B

CONSAMU
PORTARIA Nº 071/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. Nadya Aline Dallabrida, RG nº 9.004.669-01, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 17/03/2022 revogada a Portaria nº 494/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 18 de março de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E617C5C5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **01/04/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **01/04/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 18 de março de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:4EE62572

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SANEANTES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

RESULTADO: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA no lote 01 com valor total de R$ 14.705,00 (quatorze mil, setecentos e cinco reais). **MHOR ZAGO CIA LTDA** nos lotes 02 e 04 com valor total de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). **HYGIEL COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** no lote 03 com valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Cascavel – PR, 18 de março de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E4F646A6

PROJUR
ATA N° 02/2022 - REUNIÃO DO COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2022 (23/02/2022), os membros da Câmara Técnica com representações do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente, cuja composição está contida no Decreto nº 146/2021, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, dentre os participante: eu, Gabriella Cassiano Manchini, estagiária de graduação de psicologia, Kelly Cristina de Oliveira Martinelli – Assistente social responsável pela Diretoria de Habitação (assessora da Secretaria de Assistência Social), Keila Marta Inojosa da Silva Francisco – Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fernando Silva Vilhalva assistente social e coordenador do CRAS, Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva e Cristiane Venâncio - como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego/ Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, Edina Diniz Meira – como representante da secretaria de Educação, Rosmari Aparecida Michels, representando o Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, Ana Rosa Guterres – Assistente social e diretora da Diretoria proteção Social Básica, Natalia Fernanda de Lima, representando a Procuradoria Jurídica, Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade e Cesar Luís de Freitas – representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara - assistente social e coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS. A reunião foi convocada via mensagem de Whatsapp do comitê, tendo como pauta: a transferência do imóvel do Jardim Belvedere contemplado a beneficiária Sr.ª A.C, para outra família incluída no programa Nossa Gente Paraná. Iniciou-se oficialmente às 8:00 com as boas vindas de Fernando Vilhalva, assistente social e coordenador do Programa Nossa Gente Paraná, onde relatou todas as tentativas de um possível acordo com a Sr.ª A.C., a fim de que a mesma aceitasse residir no imóvel, pauta levantada em reunião passada. Entretanto, não obteve êxito, alegando que sua desistência se deu por motivos pessoais. Logo em seguida, Kelly Martinelli, destacou ter conversado com A.C., com o intuito do convencimento de aceitação no imóvel, solicitou a apoio de vizinhos e amigos pastores, mesmo assim, a abordagem não obteve resultados satisfatórios. Diante disso, Fernando Vilhalva informou que enviou um e-mail informando a desistência da Srª A.C., conforme orientação recebida da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente/SEJUF, onde obteve a seguinte resposta: "Observando o nosso documento de passo a passo da Chamada 5 - redução do déficit, temos que: "AÇÕES PARA A ETAPA APÓS CONCLUSÃO DA OBRA (PÓS-OBRA) (...) com o avançar da obra, é preciso ter maior atenção às mudanças que possam entrar em desacordo com o Decreto Estadual 3.377/2019. É fundamental observar que, durante o processo de execução até a conclusão do Projeto, pode haver modificações nas condições socioeconômicas e de composição familiar entre os beneficiários. Caberá à Câmara Técnica Municipal verificar, antes da concessão das unidades habitacionais até a assinatura da titulação final (plena titularidade), se ocorreram mudanças nas informações prestadas por estas famílias selecionadas (nomeadamente o chefe de família). Assim, antes dos procedimentos que implicam a entrega da casa, a Câmara Técnica deve atualizar qualquer nova situação informada por família inscrita, efetuando o registro tanto no cadastro do projeto quanto no Sistema Família Paranaense correspondente. Bem como deve comunicar à Unidade Técnica do programa, por meio de ofício, confirmando a condição de beneficiária do projeto ou excluindo aquela que possa não mais se enquadrar em seus critérios. Como por exemplo: falecimento de membro familiar; mudança no status civil do chefe de família; nova composição familiar; dentre outras situações. Sobretudo, fatos incompatíveis com o Decreto Estadual, tais como: incremento/aumento das condições socioeconômicas, entre outras situações que possam inviabilizar o acesso ao benefício." No entanto, essa orientação não fala nada sobre a necessidade de ser uma pessoa idosa ou não a assumir a unidade habitacional disponibilizada. O Decreto 3377/19, porém, fala que para a seleção "§ 2.º Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de: I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (...) E que "§ 3.º Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1º e percentuais mínimos descritos no § 2º, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo." Então entendo que, se na lista dos suplentes não tem pessoa idosa, é porque não foi encontrada uma família de idoso elegível para o programa e, nesse caso, pode-se seguir a lista de suplência sem problemas, apenas observando os ritos de substituição previstos no Passo a Passo. Logo após, Kelly Martinelli realizou a leitura do termo de desistência a ser assinado pela senhora A.C. e também a discussão de uma possível testemunha que irá acompanhar este processo. Em seguida, Fernando Vilhalva e Kelly Martinelli, discorreram sobre o processo de realização das

visitas, para um novo estudo socioeconômico, das famílias presentes na lista oficial de Suplentes e que atendem aos critérios do programa, seguindo as orientações contidas no Decreto Estadual 3.377/2019 e demais orientações recebidas da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente/SEJUF. Ao total foram cinco (05) famílias selecionadas como possíveis candidatas. Desse modo, após a análise, ficou decidido por meio de votação, a família que a ser contemplada com o imóvel, sendo F.S.S. Por fim, outros assuntos também foram levantados, como por exemplo a resolução dos problemas dos imóveis do jardim Belvedere para a liberação do visto de conclusão da obra, sobre a divulgação do programa caixa d'água e sobre as ações de planejamento no período de 06 meses após a entrega, considerando a e exigência do Programa Nossa Gente Paraná. Nada mais havendo foi encerrada a reunião às 9:00.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2F318B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1.676/2022

LEI N.° 1.676/2022

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADQUIRIR E DOAR TROFÉUS E MEDALHAS AS EQUIPES PARTICIPANTES DE DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir e posteriormente doar, como premiação, 70 (setenta) Troféus e 700 (setecentos) medalhas, às equipes participantes e mais bem classificadas nos diversos eventos esportivos realizados no Município de Guaraci durante o ano de 2022, no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

§ 1º - A premiação será distribuída de acordo com as categorias disputadas e conforme a organização dos eventos.
§ 2º - Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4028ED61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

Médico
Sandro Batista Morais

Guaraci, 18 de março de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C6FF93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ROBSON ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico para responder pelos sistemas gerencias do setor de saúde e pela Coordenadoria da Defesa Civil, conforme dispõe o artigo 103 da Lei nº 892 de 18/12/2001, a partir do mês de março de 2022.

Conceder a servidora **NAIARA LILIAN FAVATTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente 75% (setenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico para ampliação da jornada de trabalho, conforme dispõe o artigo 103 da Lei nº 892 de 18/12/2001, a partir do mês de março de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 18 de março de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:43AD996F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 079/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor dos servidores municipais, Everton da Silva dos Santos e Eric Leandro Rosa, para fazer transporte de veículos para revisão, no dia 18 de março, no período das 07:30 às 11:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do Chefe de Equipes, Elton Valdinei de Marchi, para transporte de peças, no dia 17 de março, no período das 07:30 às 15 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do Chefe de Equipes, Elton Valdinei de Marchi, para transporte de peças, no dia 18 de março, no período das 09 às 15 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00 a favor do servidor municipal, Ednaldo Silva de Araújo, para levar paciente em consulta médica - Felipe Para Ribeiro - no dia 19 de março, no período das 09 às 15 hrs, na cidade de Maringá.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues para levar paciente em consulta médica - Divair Francisco Ferreira - no dia 21 de março, no período das 11:30 às 19:00 hrs, na cidade de Santa Mariana.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 18 dias do mês de março de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45A92068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 14/2022

Aos 17 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT SENSOR MAIS LEITOR PARA USO CONTÍNUO DE PACIENTES COM DIABETES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**,Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, a pregoeira remarcou a sessão para dia 18 de março de 2022, as 13:30 hs, após análise de documentação de habilitação e proposta readequada pela pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, a pregoeira torna público, que as empresa abaixo descrita, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 01	Valor de Referência	**Lance Final**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01	**R$ 24.118,24**	**R$ 15.000,00**

Guaraqueçaba, 18de março de 2022 .

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:386EA6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 035/2022

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 035/2022

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo dos cargos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Ação Social e Administração divulgado por meio do Edital nº 016/2021, assim como a Homologação, publicado em data de 01/11/2021;
Considerando a exoneração, a pedido, do candidato colocado em primeirolugar para a vaga de Auxiliar de Serviços de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
Considerando a Desistência dos candidatos colocados (empatados) em terceiro lugar para a vaga de Auxiliar de Serviços de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 147/2022, protocolado sob nº 1574/22 da Secretaria Municipal de Obras e Transporte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o(a)candidato(a)aprovado(a)dentro do limite de vagas, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços de Manutenção – Sede

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	Classif.
596	AMANDA MARIA GALDINO AMORIM	Aux. Manutenção	4º

Art. 2º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.
Município de Guaraqueçaba, 18 de marçode 2022.

Lilian Ramos Narloch
Prefeita Municipal
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar na sede da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;

Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviços públicos; (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (retirar na Secretaria Municipal de Administração)
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (retirar na Secretaria Municipal de Administração)
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ECD499FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.144/2021

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.144/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2021 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de obra integrada de reabilitação urbana na praça Willian Michaud e ponta do morrete.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr(a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT**, portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/05/2022 com finalidade de prorrogação de prazo de execução de obra e prazo de vigência, pelo período de 60 (sessenta) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de março de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

CONTRATADA
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ:277.239.240-00172

FAGNER ISMAEL IENKOT
RG:
CPF:077.273.529-85
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:61919193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 INEXIGIBILIDADE 06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

Origem: Processo de Inexigibilidade 06/2022 - Credenciamento 01/2022
Contratado: Adriano Gonçalves do Nascimento Cpf nº 039.823.589-90
Função: Motorista
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Credenciamento de profissionais (psicólogo, assistente social e motoristas) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. Pelo período de 03 (três) meses.
Valor: R$ 4.279,23 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

Dotações Orçamentarias:

(103) 3.3.90.36.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
(104) 3.3.90.36.00.0 01107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Data 14/03/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3BAAF8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 446 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 96.218,09 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO

ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.218,09 (Noventa e seis mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 15.451.0007.1106 Exec.Ativ.do Centro de Refer.Assist.Social-CRAS
280 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 96.218,09
TOTAL R$ 96.218,09

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 96.218,09 (Noventa e seis mil duzentos e dezoito reais e nove centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 15.451.0007.1106 Exec.Ativ.do Centro de Refer.Assist.Social-CRAS
272 3.3.90.32.00.00 1000 Mat.,Bem ou Serv.p/Distrib.Grat. R$ 10.000,00
273 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 1.060,00

Funcional : 08.243.0007.2357 Ações Progr.Bolsa Família e Cadastro Único
214 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tec.Inform.Comun.-P.Jurídica R$ 10.600,00

Funcional : 08.244.0007.2354 Func.Sec.Mun.Ação Social C.A.Ass.Família
254 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 19.000,00
256 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica R$ 1.946,43
263 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Material Permanente R$ 2.332,00

Funcional : 08.244.0007.2367 Ações Contemp.Conc.Benef.Event.
348 3.3.90.48.00.00 1000 Outros Aux.Financ.Pessoas Físicas R$ 10.000,00

Unidade : 02- Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2362 Ger.RH do C.Refer.Assist.Social-CRAS
310 3.3.90.32.00.00 1000 Mat.,Bem ou Serv.p/Distrib.Grat. R$ 5.000,00

Funcional : 08.244.0007.2363 Realização de Capacitação
319 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 2.986,66

+

Unidade : 03- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Funcional : 08.244.0007.2368 Fomentar o Atend.Criança,Jovens e Adolesc.
367 3.3.50.43.00.00 1000 Suvenções Sociais R$ 12.000,00
376 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Material Permanente R$ 6.000,00

Unidade : 04- Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos
Funcional : 08.241.0007.2370 Atend.Integr.do Idoso à Sociedade
392 3.3.50.43.00.00 1000 Subvenções Sociais R$ 11.000,00
395 3.3.90.31.00.00 1000 Prem.Cult.Artist.Cient.Desp.Outras R$ 4.293,00

TOTAL R$ 96.218,09

Art. 3º. Ea.ste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de março de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4FB2096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº0002/2022-CMAS

RESOLUÇÃO **Nº0002/2022-CMAS**

Súmula:Apreciação e aprovação Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I – para o ano de 2022 no valor de R$ 75.000,00.

.
O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 10 de fevereiro de 2022 e com registro na ATA nº 01/2022.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembroe a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Resolve:
Art. 1º.Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – para o ano de 2022, no valor de R$ 75.000,00.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,10 de fevereiro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0F4114F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 447/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL, PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DA LEGALIDADE DOS EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar estudo individualizado sobre os processos inscritos em Restos a Pagar e os Empenhos a Pagar, DECRETA;

Art. 1º - Designa os servidores: RICARDO YOSHIO YOSHIDA, matrícula 1489 - Contador Municipal, LUCIANO VIDAL BARBOSA, matrícula 627 - Assistente Administrativo, ARIANA CRISTINA COSTA, matrícula 2106, Diretora de Finanças, OSÉIAS PEREIRA DA SILVA - Assistente Administrativo, matrícula 238, para sob a presidência do primeiro, proceder à apuração de todos os processos inscritos em restos a pagar, podendo emitir pareceres, convocar servidores para depoimentos, ficando ainda investidos de

todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 2º - Os servidores designados por força deste Decreto deverão dedicar-se aos trabalhos o tempo que for necessário ao seu fiel cumprimento, podendo ainda proceder a pedido e informações aos diversos setores da Administração Pública Municipal. A presente comissão não será gratificada.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de (5) cinco dias úteis para o cumprimento do presente, devendo ao final, ser elaborado o competente Relatório Conclusivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Guaraqueçaba, em 18 de março de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:29E38B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2019 - PMHS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2019, Referente Pregão Presencial 09/2019. **Contratada: MAURICIO ANKOSKI – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.617.840/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MAURICIO ANKOSKI , inscrito no CPF:082.866.179-08. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/03/2022 e término em 17/02/2023. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor do Aditivo: **R$ 15.629,76(Quinze mil , seicentos e vinte e nove reais e Setenta e Seis Centavos).**

Honório Serpa, 17 de Março de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:AD52082F

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VAGA

Eu, GABRIELA DANIEL DE CAMPOS, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada Avenida Espirito Santo, n°- 163, Bairro Centro, município de Capanema, estado do Paraná, RG n° 12.683.919-9; CPF № 081.981.759-70, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público do município de Honório Serpa — Edital n°- 01/2019, classificado(a) em 2º lugar para o provimento da vaga de ASSISTENTE SOCIAL conforme resultado final homologado pelo edital 019/2019; venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha renúncia temporária à vaga passando ao final da lista convocatória, referente ao Edital de Convocação n° 74/2022.

Capanema, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:27ABB05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 920013/2021/MAPA/PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Proponente declarada vencedora: LOTE 001 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - CNPJ: 72.541.352/0001–65 Valor contratado; R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo de execução 12 (doze) meses e vigência 13 (treze) meses.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EBD6925F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 14 de março de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:28FD80F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2022

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:285CFE6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2022

AUTORIZA O ASSESSOR JURIDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR JURIDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B13012A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Súmula: Aprova o envio de convite as políticas públicas que atendem pessoas idosas para que designe representantes que irão auxiliar na elaboração do PMI.

O Conselho Municipal do Idoso de Iporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 693, de 05 de Maio de 2004,
Resolve:

Art. 1º. Aprovar o envio de convite as políticas públicas que realizam serviços, programas, projetos e benefícios voltados a pessoa idosa, para que nomeie representantes para da elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa do quadriênio 2022/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 17 de Março de 2022.

ALTAMIRA DE SOUZA WEBER
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BA59F678

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 06/2022

Dispõe sobre os parâmetros para a elaboração de editais de chamamento público, com a finalidade de instituir os critérios que serão adotados pelas organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quanto a elaboração dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 849, de 27 de abril de 2007 e alterada pela Lei Municipal nº 1.389, de 22 de maio de 2015;
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Artigo 227;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;
Considerando a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Considerando o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
Considerando o Decreto Municipal nº 127, de 29 de outubro de 2018, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA, **Resolve:**

CAPÍTULO i

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por escopo estabelecer os parâmetros para a realização dos editais de chamamento público em

âmbito municipal, bem como definir os critérios que serão utilizados na elaboração de projetos sociais a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quanto ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Resolução, entendesse como parâmetros os dispositivos técnicos balizadores que convergem na construção do documento de chamamento público, imperativo da administração pública em âmbito municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por ter viés público, tem por finalidade financiar ações inerentes a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da execução de programas e projetos que visem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos infantojuvenis.

Art. 3º - São atribuições no gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, segundo a Lei nº 849/2007:

I – administrar e liberar os recursos alocados no fundo, específicos para os programas de atendimento exclusivo as crianças e os adolescentes, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA;

II – manter o controle contábil dos recursos depositados em conta especifica, das aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – manter registros dos recursos alocados no FMDCA, independente de sua origem, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, enquanto órgão deliberativo e controlador do acompanhamento e fiscalização da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme a Resolução nº 137/2010, do CONANDA, compete:

I – apreciar e deliberar no que diz respeito as matérias afetas a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, envolvendo as políticas públicas que realizam o atendimento a infância e a adolescência em âmbito municipal;

II – gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para que sejam aplicados integralmente em ações que visem a promoção, a proteção, defesa e atendimento dos direitos infantojuvenis;

III – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

IV – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

V – publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

VI – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação especifica;

VII – acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com os recursos do FMDCA, conforme os critérios e meios estabelecidos pelo conselho, bem como solicitar os respostáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias para o acompanhamento e a avaliação das ações realizadas;

VIII – cadastrar e manter atualizado os dados das organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, que executam programas, projetos e ações voltados a atender a criança e ao adolescente;

XIX – criar mecanismos para que a população participe de maneira direta no processo de acompanhamento e fiscalização das ações das entidades beneficiadas com recursos do FMDCA.

Art. 5º - Serão atendidas com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como estejam com sua documentação atualizada no momento do chamamento público.

Art. 6º - Entendesse por organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP na área da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos que priorizem a proteção, a promoção, a defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO iI

Parâmetros para Elaboração do Edital de Chamamento Público

Art. 7º - A parceria que será celebrada entre os órgãos que compõem a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, realizar-se-á através do termo de fomento, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º - Entendesse como termo de fomento o instrumento jurídico adotado pela administração pública para realizar parcerias com as entidades do terceiro setor, que incentiva e reconhece as ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, sendo de livre iniciativa das mesmas e que apresente ideias a serem desenvolvidas com características próprias da sociedade civil, como inovação e criatividade.

Art. 9º - A elaboração do edital de chamamento público será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que contará com a colaboração direta da Secretaria Municipal de Assistência Social e de assessoramento do Departamento Jurídico do Poder Público local.

Parágrafo Único. As parcerias envolvendo as entidades não governamentais somente serão firmadas após a aprovação do plano de aplicação anual dos recursos financeiros constantes no fundo pelo CMDCA.

Art. 10 - A confecção dos termos do edital de chamamento público reger-se-á pelos seguintes aspectos técnicos:

a) explicitar o tipo de parceria que se pretende firmar com as OSCIP;
b) os recursos financeiros disponíveis no fundo que serão repassados;
c) a definição da demanda que se pretende trabalhar;
d) a problemática social que se pretende intervir;
e) as ações que as entidades pretendem realizar através dos projetos;
f) resultados e impactos esperados;
g) monitoramento e avaliação das ações dos projetos aprovados;
h) como deve ser a prestação de contas dos projetos das entidades;
i) o prazo legal para as entidades interessadas enviar os seus projetos.

CAPÍTULO iII

Da Elaboração e da Aprovação dos Projetos das Entidades

Art. 11 - As organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que tiverem interesse em firmar parcerias com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar o seu projeto conforme os critérios estipulados no edital de chamamento público deliberado pela plenária do CMDCA.

Art. 12 - O projeto surge de um processo de planejamento na qual se busca realizar atividades coordenadas para alcançar atividades específicas, visando a resolução das necessidades apresentadas pela população.

Art. 13 - As organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que quiserem realizar parcerias deverão elaborar seus projetos de acordo com os seguintes tópicos:

a) identificação da entidade: nome, data de fundação, CNPJ, diretoria, localização, telefone e email;
b) introdução: breve descrição do trabalho da entidade ao longo dos anos;
c) justificativa do projeto;
d) objetivos: geral e específicos;
e) público alvo: a demanda que se pretende atender e a quantidade;
f) metodologia: o que vai ser feito para atingir os objetivos;
g) tempo de execução;

h) cronograma de execução das ações (as ações são os objetivos específicos);
i) custo total do projeto: definir se recursos serão utilizados em custeio ou investimento, ou em ambos;
j) monitoramento e avaliação: a entidade deverá avaliar se ações estão sendo realizadas de acordo com o planejado.
Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA irá analisar os projetos enviados pelas entidades não governamentais proponentes e a sua aprovação ou ajustes estará sujeita a decisão da plenária do conselho, com no base no que foi definido no edital de chamamento público.
Art. 15 - Os projetos que forem aprovados pelo CMDCA terão a sua divulgação no diário oficial utilizado pelo município, assim como o Poder Público irá colocar a relação das parcerias celebradas e dos respectivos projetos por até cento e oitenta dias.

CAPÍTULO iV

Do Monitoramento e Avaliação e da Prestação de Contas

Art. 16 - O processo de monitoramento e avaliação das ações dos projetos das entidades ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contará com assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 17 - Após o encerramento dos projetos as entidades não governamentais terão sessenta dias corridos para apresentar relatório conclusivo das ações que foram realizadas ao longo do período de execução.
Art. 18 - Além do relatório conclusivo das ações, as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP deverão fazer prestação de contas dos recursos financeiros que lhes foram repassados, através do envio de extratos bancários e de cópia das notas fiscais.
Art. 19 - A aprovação ou reprovação das prestações de contas e dos relatórios das atividades ficará a cargo da plenária do CMDCA, que emitirá parecer através de resolução.

Iporã/PR, 16 de Março de 2022.

DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F3ACEC14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema de gestão pública municipal para atendimento de necessidades da prefeitura municipal de Iporã/PR, FAPESPI - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã/PR e Câmara Municipal.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 04/04/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 18 de março de 2022

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC5B6161

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 027/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 004/2022
INEXIGIBILIDADE: 004/2022
PROCESSO: 022/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DANILO DA SILVA MUNARETO – ANÁLISES CLÍNICAS
DOMICILIO LEGAL: RUA GETÚLIO VARGAS Nº 1881
CNPJ: 40.981.380/0001-07
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) anuais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 17/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 17 de Março de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

DANILO DA SILVA MUNARETO
Análise Clínicas / Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C54E53FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 029/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 004/2022
INEXIGIBILIDADE: 004/2022
PROCESSO: 002/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: de Março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADOLAR RAINERIO SCHEMMER - ME
DOMICILIO LEGAL: RUA SINOP, Nº 623
CNPJ: 76.081.561/0001-21
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 30.000,00 (Trinta mil reais) mensais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 18/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR),18 de Março de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES /
Prefeito Municipal

ADOLAR RAINERIO SCHEMMER-ME /
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E83AACFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 025/2022
TOMADA DE PREÇOS: 001/2022
PROCESSO: 008/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
DOMICILIO LEGAL: VILA PARAISO, ZONA RURAL, CASA 2, SALA 2, NA CIDADE DE PALOTINA-PR**.**
CNPJ: 78.930.435/0001-22
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PÁTIO E RUAS INTERNAS DO FRIGORÍFICO DE IPORÃ/PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.174.390,59 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 18/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 18 de março de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3705EE5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 26/2022
TOMADA DE PREÇOS: 002/2022
PROCESSO: 009/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: PR 323, KM 326, PEROBAL-PR
CNPJ: 67.156.943/0002-60
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTORNO DA UNIDADE INDUSTRIAL DO INCUBATÓRIO COMO TAMBÉM NA ESTRADA RURAL DE ACESSO EST. CORDEIRO– MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 476.869,70 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 18/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 18 de março de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA /
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:446EC157

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 025/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 003/2022
INEXIGIBILIDADE: 003/2022
PROCESSO: 021/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA PEDRO ALVARES CARAL, nº. 1451, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA DE PEDIATRIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERÊNCIA - SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 16/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 16 de Março de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A9E948B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2022

AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, a viajar a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022, para participação no Fórum Estadual Undime Pr 2022, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0DF2CC93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2022

AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, a viajar a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022, para participação no Fórum Estadual Undime Pr 2022, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:20FE9034

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2022

AUTORIZA A PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES**, a viajar a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022, para participação no Fórum Estadual Undime Pr 2022, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A6F46DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RECONSIDERAÇÃO INTENÇÃO ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial-SRP nº 005/2022**;**
Procedimento Administrativo: nº 127/2021;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Medicamentos diversos de A à Z de referência (éticos) e genéricos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes ou determinação judicial da rede municipal de saúde.
O Município de Itambaracá, por intermédio da Prefeita Municipal, após processada as razões e demonstração de boa-fé da licitante e da justificativa apresentada contra a anulação do Processo Licitatório em epígrafe, considero procedente e decido por deferir o pedido da empresa a fim de reconsiderar a Intenção de Anulação do Processo em epígrafe, diante da necessidade imediata de Aquisição dos medicamentos, pois se destina ao atendimento de munícipes de famílias carentes impossibilitadas de custear a medicação com recursos próprios ou atendimento de determinação judicial, e DECIDO por homologar o processo. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, a íntegra da decisão.

Itambaracá/Pr, 17 de março de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C26882BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: TH. RODRIGUES E CIA LTDA , CNPJ: 10.144.555/0001-60 e IE nº 90.446.805-37, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 230, CEP: 86.375-000 , neste ato representada por João Caroba da Silva, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Parana, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 66.227,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (04/03/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 17 de março de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B6DE81BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4789/2022

Súmula: Altera no Art. 1º do Decreto nº 4.640/2021 os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS - FUNDEB.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Altera no Art. 1º do Decreto nº 4.640/2021 os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS - FUNDEB, Gestão 2021-2022:

Representantes do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação

Titular: Micheli Cristiana Neves Roberto
Suplente: Tatiane Elias da Silva Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:45F43BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR MICHELI JOANA VERTUAN CAMPAGNOLLI, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 9.862.894-0 SESP/PR e CPF 063.554.199-85, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o cargo de Professor, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 17 de março de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3BABC42E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Eu, **FELIPE DE SALLES SANTOS,** portador da cédula de identidade sob nº 12.667.281-0 e CPF 084.113.509-67, brasileiro, classificado para o cargo de Motorista, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2020, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 11 de março de 2022.

FELIPE DE SALLES SANTOS
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C8E55A5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **MURIEL BONORA**, brasileira, casada portadora da RG nº 8.869.449-0 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Técnico em Enfermagem, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 18 de março de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:75FABEEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR UENDEL OLIVEIRA ANDRADE, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por

parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 dias do mês de março do ano de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:1F0DADD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 088/2021 - ID/TCE Nº 42324

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ **206.014,58 (duzentos e seis mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2021.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:40BDC5F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 029/2021 - ID/TCE Nº 42265

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IVONE PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF nº 006.077.239-55

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento de item no valor de R$ 2.724,75 (dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 22.721,35 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2021.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D2F0E9B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 015/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares de Psiquiatria no atendimento ao Programa Saúde Mental na Rede Municipal de Saúde de Itambé, além de atendimento da Estratégia Saúde da Família-ESF - Referência - SIA/SUS***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 18 de março de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:EB0F335D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
Processo Administrativo Nº 014/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares na Especialidade Médica de Pediatria***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 18 de março de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:1A21B7E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 013/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares no atendimento de consultas ginecológicas e demais procedimentos na Rede Municipal de Saúde - Referência SIA/SUS***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico WWW.ITAMBE.PR.GOV.BR, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 18 de março de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:8572FDB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 011/2021 – ID/TCE Nº 42247

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA
CNPJ Nº 02.347.016/0001-09

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo para o Lote 03.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 07/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/03/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:61D7A2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 066 A Nº 068/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 066/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Edson Tolotti e Augusto Gadini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2022 as 06h30 e retorno dia 19/03/2022 as 12h45. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus placa BCH 0643 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos amistosos de Futebol de Campo. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo Bortoti. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.03.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 067/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 11269-0. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Aux. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2022 as 06h30 e retorno dia 19/03/2022 as 12h45. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus placa BCH 0643 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos amistosos de Futebol de Campo. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo Bortoti. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.03.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 068/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 10.1414-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2022 as 06h30 e retorno dia 19/03/2022 as 12h45. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus placa BCH 0643 (oficial). Finalidade da viagem: Jogos amistosos de Futebol de Campo. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo Bortoti. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.03.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:533B46D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2022

DECRETO N.º 044/2022

DATA: 18.03.2022

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional – CONSEA – Itapejara D'Oeste-PR, biênio 2021/2022.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX e X da Lei Orgânica municipal de 02.04.90, e suas alterações, e através do Art. 4º da Lei n.º 1404/2013 de 27.08.2013.
DECRETA:
CAPITULO I
Art. 1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Itapejara D'Oeste – PR, para o biênio 2021/2022.
® Representante do Departamento Municipal de Administração:
· Titular – Daiani Hoffman
· Suplente – Daniele Xavier
® Representante do Departamento Municipal de Educação e Esportes:
· Titular – Lucieli de Oliveira
· Suplente – Sabrina Ferreira Dias da Costa
® Representante do Departamento Municipal de Saúde:
· Titular –Aran Fernades Klein
· Suplente – Jussara Guenther
® Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
· Titular – Raquel Deparis Hofmann
· Suplente – Karla Mayara Gubert
® Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
· Titular – Joacir Cittadin
· Suplente – Leandro Andre Petkowicz
® Representantes da Vigilância Sanitária:
· Titular – Viviane Eloa Farias
· Suplente – Rosangela Cristina Meira
® Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:

• Titular – Casimone Miola
• Suplente – Daniely Battistus Masetto

® Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

• Titular – Jane Kelly Semler Szpak
• Suplente – Eliane Bortoluzzi

® Representantes do Rotary Club:

• Titular – Atílio Venturin Sobrinho
• Suplente – Anderson José Deluqui

® Representante da Associação dos Professores - API:

• Titular – Natania Aparecida Semler
• Suplente – Adriana Calegari

® Representante do Sindicato Institucional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Itapejara D' Oeste – SINTRAF:

• Titular – Fernando Mantuvamni
• Suplente – Antonio Edson de Azeredo

® Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

• Titular – Geny Biolchi
• Suplente – Evaldir da Silva

® Representante da COOPAF:

• Titular – Cláudio Marques Berlanda
• Suplente – Celeste Zanela Gnoatto

® Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACEI:
• Titular – Ari Valdir Klein
• Suplente – Neodimar Moterle

® Representante do Conselho de Alimentação Escolar CAE:

• Titular – Silvana Tereza Salvi
• Suplente – Adriana da Silva

Art. 2º - Os membros seguiram as normas e regras contidas no Decreto n° 060/2015, de 08 de junho de 2015.
Art. 3º - O mandato dos Membros será exercido gratuitamente no biênio 2021/2022 e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês março do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27910602

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2022

DECRETO Nº. 045/2022
DATA: 18.03.2022.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus – COVID 19 no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1.º Fica Revogado o Decreto Municipal n° 079/2021, de 05/05/2021, no qual define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus – COVID-19.
Parágrafo Único – A partir de 18 (dezoito) de março de 2022, o Município de Itapejara D´Oeste, Pr, segue plenamente o contido no Decreto Estadual Nº 10.530, de 16 (dezesseis) de março de 2022.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:206F3F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3 DE 17 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores efetivos Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062, Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051 e Wilton José Barbosa Bernardino, matrícula nº 1041, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício nos correspondentes cargos, referente ao período compreendido entre maio de 2020 a maio de 2021, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º Conceder ao servidor efetivo José Luiz Peokon, matrícula nº 2226, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no cargo ocupado, referente ao período compreendido entre junho de 2020 a junho de 2021, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 3º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 17 de março de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5C539475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Aline Gomes de Brito Vieira Paternes,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 11.061.466-7/PR, matricula Nº 5311-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Educador Infantil.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:98D829FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, o servidor **Dercio Portes de França,** portador da cédula de identidade RG **Nº 5.297.255-8/PR, matricula Nº 5424-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:867237E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 50/2019- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 050/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 31.532.873/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2022
VALOR: R$ 377.136,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).
PERIODO: 20 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CC2ED471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 112/2022

PORTARIA Nº 112/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor LUIZ CARLOS CARNEVALI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ CARLOS CARNEVALI, matrícula nº 244, RG. Nº 4.354.875-1, correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2016 a 08/02/2017, com o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/03/2022 a 09/04/2022, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9CCF25A9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor JOHNSON SUMIDA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, com o cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
JOHNSON SUMIDA	02/01/2016 a 01/01/2017	48
JOHNSON SUMIDA	10/07/2016 a 09/07/2017	49

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 19/03/2022 à 02/04/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CAB10071

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 114/2022

PORTARIA Nº 114/2022

SÚMULA: Concessão de licença sem vencimentos a servidora ADELE RAMOS PRADO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder licença sem vencimentos, a servidora ADELE RAMOS PRADO, matricula nº 388, RG nº 10.020.942-0/PR, no cargo de Agente Administrativo, lotada Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme Artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º - A licença ora concedida, terá prazo de até 02 (dois) anos sem remuneração, a partir de 21 de março de 2022, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7D36CE76

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora LETICIA SOTTORIVA CORREIA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora LETICIA SOTTORIVA CORREIA, matrícula nº 679, RG. Nº 10.238.843-7, período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/01/2022, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/03/2022 a 19/04/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4AB5E147

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 116/2022

PORTARIA Nº 116/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo efetivo, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o Servidor JOSE APARECIDO FLORENÇO, matrícula nº 106, RG Nº 6.653.648-3/PR, no cargo efetivo de Gari, a partir de 21 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0BA0E752

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 117/2022

PORTARIA Nº 117/2022

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 01/2020 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Desclassificar as candidatas, **MARIA ENILDA SILVA, RENATA BEZERRA DA SILVA BARBOSA e IVANI LOPES DE LIMA RAIMUNDO**, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº042/2020 de 16 de abril de 2020, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em razão de terem sido regularmente convocadas através do Edital nº 001/2022 de 14 de março de 2022, deixando de comparecerem ou justificar suas ausências para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4A179751

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Brasil, 883, inscrito no CNPJ: 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.506.165-1 - SSP/PR, e do CPF nº. 830.712.709-25.

CONTRATADA: C S CODATO-ME, com endereço junto a Praça da Bandeira, nº. 70, Centro, CEP: 87980-000 na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná inscrita no CNPJ: 08.010.834/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.205,75 (Seis mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, na forma prevista no Processo Licitatório nº. 001/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 001/2022.

PRAZO DURAÇÃO: O presente contrato terá o prazo de duração até 17 de março de 2023, iniciando em 17 de março de 2022.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 17 de março de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Contratante

C S CODATO-ME
Contratada

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:A9344BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 016.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0041/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 016/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TENIS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 016/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01 DE ABRIL DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 18 de março de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:825B6446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 17.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 039/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 017/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE ESPORTES DE ITÁUNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 017/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04 DE ABRIL DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 18 de março de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:276DD2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 038/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 018/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 018/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 05 DE ABRIL DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 18 de MARÇO de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6125607B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **018/2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 018/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022	
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI	**CNPJ Nº 41.760.202/0001-19**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO: LEITE DE SOJA	
VALOR: R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 18 de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5A023BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 021/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de Serviço de Dedetização de Prédio com Emissão de Laudo Técnico e Certificado de controle de Pragas**; e, ADJUDICAR ao proponente MILTON BORGES DO NASCIMENTO-ME26.593.347/0001-89RUA CARLOS ANTONIO GERING , 504 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PRMILTON BORGES DO NASCIMENTO443.656.839-34,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:287C9B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).***
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 31/03/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 31/03/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6E497DC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃONº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico (Clínico Geral, médico ginecologista obstetra) – Lotes fracassados na Licitação nº 029/2022.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1920
08001103011001204233903900000 1950
08001103011001204233903900000 1940
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/03/2022 – 10h30min.
Nova data de início da fase de LANCES: 24/03/2022 – a partir das 11h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BC85D56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022 - REFERENTE AO CONTRATO N° 20222651206674 - COPEL

CONTRATO: 001/2022, REFRERENTE AO CONTRATO: 20222651206674
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
CONTRATO: 001-2021, **REFRERENTE AO CONTRATO:** 20222651206674
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 10.500,00
DATA: 13/03/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9AC34282

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 134/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 23/03/2022, para participar do Workshop PLANIFICASUS PR., a ser realizado no Anfiteatro UNICESUMAR, na cidade de Londrina – Pr., no horário das 08h30 às 13h, com saída às 07h e retorno previsto às 14h30, conforme Processo nº.950/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D303F7A5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ: 01.181.521/0001-55.
CONTRATO Nº: 076/2022
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2022.
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F881A0A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2022.

DATA: 17/03/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A1CDED7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.151/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para retorno cirúrgico no Hospital do Trabalhador. Saída às 03h do dia 21/03/2022, e retorno previsto às 23h35 do dia 21/03/2022, conforme Processo nº.1023/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC434609

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.150/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 757,96(setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. GISELE APARECIDA DE MORAES, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr. para participar de reunião da CIB no dia 24/03 no período da manhã, e participar do Seminário Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná, nos dias 24 e 25/03. Saída às 14h do dia 23/03/2022, e retorno previsto às 21h do dia 25/03/2022, conforme Processo nº.1015/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF8FB0D2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.149/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 958,56(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANDREA AP. DE OLIVEIRA, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr. para participar de reunião da CIB no dia 24/03 no período da manhã, e participar do Seminário Atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná, nos dias 24 e 25/03. Saída às 14h do dia 23/03/2022, e retorno previsto às 21h do dia 25/03/2022, conforme Processo nº.1015/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F16AF170

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 148/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento para a cidade de Loanda – Pr., realizado no dia 14/03/2022, para atender paciente do Município PSIQUIATRIA, com decisão judicial de internação, em transferência pela central de leitos, com saída às 05h30 e chegada às 14h20, conforme Processo nº.1010/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63DB3034

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 147/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. BENEDITA SALUSTIANO, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento para a cidade de Loanda – Pr., realizado no dia 14/03/2022, para atender paciente do Município PSIQUIATRIA, com decisão judicial de internação, em transferência pela central de leitos, com saída às 05h30 e chegada às 14h20, conforme Processo nº.1009/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6193E2E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 032/2022

ESTABELECE O VALOR MENSAL DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o Programa de Estágio,

D E C R E T A :

Art. 1º. –Fica estabelecido o valor mensal da bolsa de estágio e do auxílio transporte aos estagiários, conforme tabela abaixo:

ESTUDANTE DE NÍVEL:	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA	VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE
SUPERIOR	6	825,00	85,00
SUPERIOR	4	660,00	70,00
TÉCNICO	6	665,00	85,00
TÉCNICO	4	580,00	60,00
MÉDIO	6	570,00	70,00
MÉDIO	4	460,00	60,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	460,00	60,00

Art. 2º. O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus a receber o somatório dos valores da bolsa e do auxílio transporte.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº. 026/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:343EA87A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NILSA PAGOTTO 42508444987.

CNPJ: 42.592.460/0001-04

CONTRATO Nº: 079/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRYFIT PARA EVENTO ESPORTIVO DE "CIRCUITO AEJ MTB JAGUAPITÃ-PR 2K22", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 15.483,60 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91A1DCCF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DA ARENA MEU CAMPINHO, NO JARDIM RESIDENCIAL BELLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI

CNPJ: 37.082.727/0001-75.
VALOR: R$ 4.383,12 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0699E86

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: NEXO - SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ: 11.538.573/0001-90

VALOR: R$ 47.747,00 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F464C577

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNAT – Programa de apoio ao Transporte Escolar	343,16	16/03/2022
PNAT – Programa de apoio ao Transporte Escolar	298,40	16/03/2022
PNAT – Programa de apoio ao Transporte Escolar	1.775,48	16/03/2022

Jaguapitã,PR, 18 de março de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41D90C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3915, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Revoga a Lei nº 2098, de 05 de Novembro de 2007.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei nº 2098, de 05 de Novembro de 2007, que instituiu a Taxa Florestal Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de fevereiro de 2011, quando do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 0002814-68.2008.8.16.0103 (autos físicos nº 2093/2008), do Tribunal de Justiça do Paraná, que declarou a inconstitucionalidade incidental da Lei Municipal nº 2098, de 05 de Novembro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BAF6B7C

GABINETE
LEI Nº 3916, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração que tem por objetivo a REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NA CIDADE DA LAPA-PR, com Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) que será selecionada através de Edital de Chamamento Público, para o repasse de recursos financeiros de até R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), o qual será utilizado na realização de Campeonato de Futebol de Campo na Cidade da Lapa-PR, conforme as exigências do Edital de Chamamento Público.

Artigo 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I – Ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II – Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposições na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Artigo 3º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, cumprindo as disposições da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.02 – Departamento de Esporte e Lazer
27.813.0023.2323 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
1008.3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:888B18DC

GABINETE
LEI N° 3917, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente instalação de internet nas Unidades Básicas de Saúde no interior do Município.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 214.533,39 (Duzentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1321: 3.3.90.40.00.00.494 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 214.533,39
TOTAL.....	**R$ 214.533,39**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 36.402-9	R$ 11.993,23
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 202.540,16
TOTAL.....	**R$ 214.533,39**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67A037FB

GABINETE
LEI N° 3918, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente instalação de internet nas Unidades Básicas de Saúde no interior do Município.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1321: 3.3.90.40.00.00.494 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 61.200,00
TOTAL.....	**R$ 61.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 36.402-9	R$ 61.200,00
TOTAL.....	**R$ 61.200,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18ABB945

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 25858, de 15.03.2022, Debora Medeiros Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.159.087-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DEBORA MEDEIROS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84C43B43

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25860, de 15 de março de 2022, Jakeline Maria Dias Wosniaki, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Primeiro Faxinal dos Castilhos, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.890.067-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JAKELINE MARIA DIAS WOSNIAKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA6A8AFA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 25859, de 15.03.2022, Marisa de Fatima das Neves, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.978.642-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARISA DE FATIMA DAS NEVES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16A39FCE

GABINETE
DECRETO Nº 25863, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Altera a composição da Comissão Especial para avaliação de Material Inservível, instituída pelo Decreto nº 25.440, de 15.09.2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com fundamento no que dispõe a Lei nº 8666, de 21.06.93, no seu artigo 17, inciso II, face a quantidade de material inservível nos depósitos do Município,

Considerando o Processo Digital nº 6564/2022,
Considerando o Processo Digital nº 4412/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Especial de Avaliação de Material Inservível, nomeada através do Art. 1º, do Decreto nº 25.440, de 15.09.2021, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI - Presidente
Cargo: Diretor de Trânsito
CPF Nº 034.585.509-41

II. BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI - Secretária
CARGO: Auxiliar Administrativo
CPF: 065.351.189-24

III. JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA - Membro
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
CPF nº 655.568.879-34

IV. JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS - Membro
Cargo: Diretor de Transporte Escolar
CPF nº 030.153.509-43

V. JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS - Membro
CPF 778.442.119-20

para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a avaliação do material inservível para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 25.440, de 15.09.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Março de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E07B702C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 213, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Parecer nº 133/2022 - PGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 194 de 03 de janeiro de 2022 que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, alterando o percentual concedido ao servidor Altair Euko descrito no Art. 1º, da seguinte forma, onde lê-se: "PERCENTUAL: 50% (CINQUENTA POR CENTO)", leia-se: "PERCENTUAL: 14,23% (QUATORZE INTEIROS E VINTE E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO)".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Lapa, 11 de março de 2022.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47942875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DANIELE DA SILVA WILL	COZINHEIRA(O)

Lapa, 16 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2865689B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): JAKELINE MARIA DIAS WOSNIAKI, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12890067-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 08931988974, residente em SEGUNDO FAXINAL DOS CASTILHOS, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR - PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1687,54, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 17 de março de 2022, pelo prazo de 147 (centro e quarenta e sete) dias, ou seja, até 10 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JAKELINE MARIA DIAS WOSNIAKI
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA967A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	PROFESSOR

Lapa, 17 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C4874DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JULIA MARIA GRITTEN AFONSO	PROFESSOR

Lapa, 16 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEB3E9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 14 de março de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:943B021D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 04/2021

ATO DO CONSÓRCIO 04/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Luana Nogueira

Nº de Diárias: 1/2 (meia) Diária

Espécie: Dentro do Estado –Candoi- PR
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Candoi - Pr
Objetivo: Deslocamento com a equipe Planifica Sus (Qualicis)
Código do IBGE do Município destino: 4104428 – Candoi - PR
Início: 21/03/2022
Data Final: 21/03/2022

Guarapuava Pr, 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:21C0EA52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 05/2022

ATO DO CONSÓRCIO 05/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Silvana Deotti Tamagi

Nº de Diárias: 1/2 (meia) Diária

Espécie: Dentro do Estado –Candoi- PR
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Candoi - Pr
Objetivo: Deslocamento com a equipe Planifica Sus (Qualicis)
Código do IBGE do Município destino: 4104428 – Candoi - PR
Início: 21/03/2022
Data Final: 21/03/2022

Guarapuava Pr, 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4825C6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
·**NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.401.446/0001-05, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$110.999,88(cento e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 02 e 04, perfazendo o valor global de R$85.399,95(oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
· **PCR DO AMARAL E AMARAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.343.965/0001-51, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3583A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2021-PML, na forma da
Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de produtos destinados a manutenção e conservação do sêmen bovino sob a tutela da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, com vistas à possível reativação do Programa de Inseminação Artificial (PIA) aos pequenos produtores do município de Loanda.

Contratado: Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

Valor Contratado: Valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotações Orçamentárias:

05.003.20.608.0000.2014 – Programa de Incentivo ao Setor Agropecuário
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 1000, 1510.
Código Reduzido: 296, 297.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A0A6A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.674.709/0001-14, vencedora dos Lotes 01, 03, 08, 10, 30, 55, 62, 70, 82, 84, 96, 99, 122, 129, 133, 138 e 181, perfazendo o valor global de R$22.541,65(vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
· **SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.365.700/0001-90, vencedora dos Lotes 02, 07, 09, 14, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 46, 47, 49, 50, 61, 76, 77, 86, 90, 94, 102, 103, 110, 111, 113, 119, 125, 126, 127, 128, 137, 139, 141, 142, 167, 168 e 173, perfazendo o valor global de R$199.646,10(cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
· **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.325.301/0001-16, vencedora dos Lotes 04, 05, 18, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 57, 58, 71, 87, 140, 143, 147, 149, 150, 151 e 152, perfazendo o valor global de R$24.702,55(vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
· **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.245.458/0001-50, vencedora dos Lotes 06, 11, 15, 20, 22, 29, 34, 41, 48, 51, 52, 59, 74, 80, 85, 92, 93, 98, 100, 101, 107, 108, 112, 114, 116, 117, 118, 120, 131, 132, 134, 136, 144, 145, 153, 154, 155, 161, 165 e 166, perfazendo o valor global de R$100.204,34(cem mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).
· **MOURA E LEAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.273.9740001-49, vencedora dos Lotes 12, 13, 35, 38, 60, 65, 66, 68, 69, 75, 78, 79, 88, 89, 91, 95, 97, 104, 105, 106, 121, 123, 124, 130, 135, 164, 169, 170, 174, 175, 176, 177 e 178, perfazendo o valor global de R$64.291,78(sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).
· **B. A. EDITORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.39.639.898/0001-88, vencedora dos Lotes 19, 21, 171 e 172, perfazendo o valor global de R$54.074,10(cinquenta e quatro mil, setenta e quatro reais e dez centavos).
· **IDEALE PAPEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.446.861/0001-57, vencedora dos Lotes 109 e 163, perfazendo o valor global de R$24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).
· **C A C COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.282.485/0001-89, vencedora do Lote 162, perfazendo o valor global de R$64.245,00(sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
· **ITENS DESERTOS:** 16, 17, 23, 25, 26, 39, 56, 63, 64, 72, 73, 81, 83, 146, 148, 156, 157, 158, 159, 160,179 e 180.
· **ITENS FRACASSADOS:** 67 e 115.

Loanda, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B1EF39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022-PML
PROCESSO Nº. 48/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 15.040,80 (quinze mil e quarenta reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 16 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3EA8ADDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-PML
PROCESSO Nº. 51/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Regiistro de Preços para eventual aquisição de repelente e protetor solar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 05 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.307,00 (nove mil, trezentos e sete reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1CE3C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-PML
PROCESSO Nº. 52/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de divulgação de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B83706FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022-PML
PROCESSO Nº. 53/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de formulário continuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 06 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B254716D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 022/2022 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2022-PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a empresa **ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apucarana, nº 154, Centro, CEP: 86.770-000, Telefone: (44) 3247-1207, na Cidade Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 39.839.083/0001-42, neste ato por sua representante legal, Senhora Tifany Licce Calligher, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Laguna, nº 2278, Sobreloja, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.624.476-2 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 128.717.519-86, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº022/2022-PML, considerando as razões apresentadas na solicitação emitida pela empresa interessada, aceita pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

O referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista a inviabilidade técnica e operacional necessária para início da prestação dos serviços. Razão pela qual essa Municipalidade acolheu o pedido de rescisão do referido Contrato, rescindindo para tanto o Contrato de nº 022/2022-PML, a qual tem por objeto: a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de recapeamento trechos da Avenida Presidente Getilio Vargas, em CBUQ, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato de nº022/2022-PML, firmado em 10/02/2022-PML, de forma amigável, com fundamento nos art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 18 de março de 2.022

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
TIFANY LICCE CALLIGHER
Alpav Pavimentação e Urbanização LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCCBEF52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2022

PORTARIA Nº. 204/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 004, protocolado sob o nº. 1722/2022 de 11/03/2022 ;

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ANTONIO FRANCISCO GIL**, matrícula nº. 964232, ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL, da **Função Gratificada de Diretor Clinico Hospitalar - SESA**, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a partir de 11/03/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CFD22FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2022

PORTARIA Nº.205/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1838/2022 de 16/03/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966182, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/02/2020 a 12/02/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 25/04/2022 a 29/04/2022.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 26/12/2022 a 09/01/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 30/04/2022 a 09/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E017D428

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2022

PORTARIA Nº.206/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1867/2022 de 16/03/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **EDER FLAVIO CIVIERI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966212, férias pelo período de trabalho prestado entre 26/03/2019 a 25/03/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 18/04/2022 a 07/05/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 08/05/2022 a 17/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0B57E1C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2022

PORTARIA Nº.207/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1812/2022 de 15/03/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO PONCEANO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966204, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/02/2019 a 22/02/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/04/2022 a 23/04/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 24/04/2022 a 03/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A4394A58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2022

PORTARIA Nº.208/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1866/2022 de 16/03/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA CALIXTO BARBOSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966696, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 11/06/2020 a 10/06/2021, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 25/04/2022 a 09/05/2022.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/12/2022 a 02/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:418F3DA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2022

PORTARIA N°. 209/2022
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
92102	Adão Mendes de Souza	Vigia	05/04/2020 a 04/04/2021	04/04/2022 a 03/05/2022
92532	Antonino Senise	Vigia	05/04/2021 a 04/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022
949942	Márcia Mariza Betalia	Aux. de Enfermagem Plantonista	01/01/2021 a 31/12/2021	16/04/2022 a 15/05/2022
11452	Marco Antonio dos Santos	Médico Plantonista	25/04/2021 a 24/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:06C482A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2022

PORTARIA Nº.210/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANILO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula nº. 965954, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2021 a 01/04/2022, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 04/04/2022, devendo retornar em atividade em 24/04/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8438AF56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2022

PORTARIA Nº 211/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o atestado médico protocolado sob o nº. 1868/2022 de 16/03/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA CRUZ,** matricula nº. 966147, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 16/03/2022 a 13/07/2022**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 14/07/2022 a 11/09/2022**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AF57ABAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2022

PORTARIA Nº. 212/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA MARA FERREIRA NUNES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, nomeada no cargo em comissão de *Ouvidor Municipal*, CC.3, matrícula 966165, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/03/2022 a 09/04/2022, devendo realizar nova perícia na data de 10/04/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DB42436B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2022

Súmula: Altera jornada de trabalho semanal dos cargos que se especifica, constantes no Anexo I- Estrutura de Cargos e Anexo III – Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar n° 2, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. A carga horária dos cargos descritos abaixo, os quais constam do Anexo I – Estrutura de Cargos e do Anexo III – Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar n° 2, de 03 de abril de 2012 passa a ser de **40 (quarenta) horas semanais**:

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
CARPINTEIRO	GOSG
MECÂNICO	GOSG
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	GOSG
OPERARIO	GOSG
PEDREIRO OFICIAL	GOSG
PINTOR	GOSG
SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	GOSG
VIGIA	GOSG
MOTORISTA	GOSG1
SERVENTE	GOSG1
AUXILIAR DE PEDREIRO	GOSGT
MARGARIDA	GOSGT
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	GOSGT
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	GOSGT
PEDREIRO	GOSGT
ENCANADOR	GOSG
SOLDADOR	GOSG
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	GOT
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GOT
ENCARREGADO GERAL	GOSGT

Artigo 2º. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CFCD5F2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 020/2022

LEI N.º 020/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com entidades do Município visando o repasse de recursos federais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias a seguir relacionados, objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos do Governo Federal, às entidades abaixo discriminadas, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA-PR, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 19.644,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do Governo Federal pelo Município de Loanda à Entidade visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do

Termo de Parceria – Término: 31/01/2023 – Prazo de execução: 31/12/2022.

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, inscrita no CNPJ/MF n°. 76.971.282/0001-36, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do Governo Federal pelo Município de Loanda à Entidade visando à melhoria no atendimento do idoso carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2023 – Prazo de execução: 31/12/2022.

Art. 2° Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2111.3.3.50.43 - 31941 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

09.005.08.244.0024.2110.3.3.50.43 – 31941 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BE20C1BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 021/2022

LEI N.º 021/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.834.853,81 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), para manutenção do Projeto Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.006	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 107	Salário Educação	1.834.853,81
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		1.834.853,81

Art. 2° A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte Padrão 107.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Excesso de Arrecadação**	
Fonte 107	Salário Educação	1.834.853,81
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		1.834.853,81

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0B017EB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 022/2022

LEI N.º 022/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.345.275,19 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), destinado ao reforço de dotações da Atividade Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0013.0.000	Iluminação Pública	
15.452.0013.2.029	Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 507	Contribuição de Iluminação Pública, ART.149-A CF, Exercício Anterior	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 507	Contribuição de Iluminação Pública, ART.149-A CF, Exercício Anterior	1.245.275,19
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.345.275,19

Art. 2° A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte Padrão 507.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 507	Contribuição de Iluminação Pública, ART.149-A CF, Exercício Anterior	1.345.275,19
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.345.275,19

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:984BCBB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 024/2022

LEI N.º 024/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para Execução do Projeto Convênio FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31876	Repasse MDS-FEAS-FIA-Impacto Covid 19 CMDCA	21.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	21.000,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização o Excesso Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31876 (Fonte Padrão 1021).

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00
Fonte 31876	Repasse MDS-FEAS-FIA- Impacto Covid 19 CMDCA	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	21.000,00

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução do Projeto Convênio FIA**
OBJETIVOS	Manter Atividades no Atendimento de Crianças e Adolescentes de Acordo Com o Convênio FIA - Fundo da Infância e Adolescência.
METAS 2022	Executar o Projeto FIA Incentivo à Criança e Adolescente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:605A4BA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 025/2022

LEI N.º 025/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), para manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.091	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31877	Repasse MDS-FEAS- Incentivo COVID 19	41.000,00
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31877	Repasse MDS-FEAS- Incentivo COVID 19	500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	41.500,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31877 (Fonte Padrão 1021) e da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 31877	Repasse MDS-FEAS- Incentivo COVID 19	40.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	41.500,00

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social**
OBJETIVOS	Manter Atividades Relacionadas ao CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.
METAS 2022	Aplicar Recursos do FEAS/Incentivo - COVID-19.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:47AA965E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/2022/PMSF.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Fé Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para fornecimento de serviços especializados de ASSISTENTE SOCIAL, para as áreas de Proteção Especial e de Saúde, 30 Horas Semanais destinada ao Atendimento em Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar, mantida pelo Consorcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente aviso na Imprensa Oficial do Consórcio, diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Fé, junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Santa Fé até o dia 31 de Dezembro de 2022.
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 17 de Março de 2022

RODRIGO CAMURRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:30B6DA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BELEZI ZANCAN SILVA DOBRA DE PADRÃO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Fernanda Belezi Zancan Silva, portadora do RG nº. 686.962/SSP-RO e CPF nº. 665.295.732-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201940, para dobra parcial de padrão, totalizando 4h40min(quatro horas e quarenta minutos) horas/aula (jornada semanal), compreendido entre 14/03/2022 a 16/12/2022, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoitos dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EABAE555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA DE LIMA, PARA SUBSTITUIÇÃO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Elaine Aparecida de Lima, portadora do RG nº. 6.020.632-5/SESP-PR e CPF nº. 023.627.909-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, para substituição conforme dispõe o Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, compreendido entre 10/03/2022 a 16/12/2022, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/03/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:22FEC806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK DOBRA DE PADRÃO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Irene Cesnik, portadora do RG nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, para dobra de padrão, compreendido entre 10/03/2022 a 16/12/2022, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B7FCC226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 31 de Março de 2022.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 008/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CMEI/ELIAS ABRAHÃO) DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Esclarecimentos relativos às condições técnicas poderão ser solicitados à Secretaria de Educação do Município de Lobato**,** com a Sra. Maria Aparecida Tolotto de Carvalho, através do telefone (44) 3249 - 1611, ou através do e-mail: educacao_lobato@hotmail.com

Lobato, 18 de Março de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A1BBCE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VITOR HUGO DELLA PASQUA, CPF 334.230.409-04, domiciliada à Avenida Dr. Vicente Machado, nº 500, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de serviços cartorários relativos a registros de escrituras, atualização de matrículas de imóveis, certidões, notificação e correlatos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo total do contrato.**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for realizada.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4F1CDA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 034/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa **MALLET GÁS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.
Itens e valores reajustados:
Item: 01
Descrição: **Gás de cozinha (GLP), botijão de 13kg**.
R$ atual: R$ 103,410
R$ reajustado: R$ 114,710

Item: 05
Descrição: **Gás de cozinha (GLP), botijão de 13kg**.
R$ atual: R$ 103,280
R$ reajustado: R$ 114,560

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de março de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6BAC6AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2022.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: LUCAS SLOMUSZYNSKI PRIGOL, CPF 066.039.339-50, domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 703, município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data da assinatura e terá seu término 180 (cento e oitenta) dias após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F0AA1DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 123.2022

DECRETO N. º 123 de 18 de março de 2022.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	01/12/2017
20028	GILMAR UNIAT	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	01/02/2018

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:67189278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 125.2022

Decreto Municipal nº 125 de 18 de março de 2022.

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG de Mallet, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e, diante do disposto no artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº821/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança - CONSEG do município de Mallet, Paraná, que será constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
ALEXANDRO CLEDER BORDUN. – TITULAR
MAIRA SIUTA – SUPLENTE – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
PEDRO KOWALCZYK- TITULAR
FERNANDO ROBERTO ARKATEN – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR LOCAL
ELISEU EZEQUIAS DA SILVA - TITULAR
ELISIO BUGAI KIERAS – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL LOCAL.
MAURO SERGIO BATISTA DA LUZ. - TITULAR
IGOR MARIO TRATCH – SUPLENTE

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MALLET.
ROSECLERI APARECIDA ESTACIO DE PAULA LABA – TITULAR
MARCIO SILVA LABA – SUPLENTE

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO.
CLEVERSON CLODA - TITULAR
REINALDO ELISEU LOGINSKI – SUPLENTE

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
VERA LÚCIA VERCESI - TITULAR
HELIM CRISTINA SOUZA – SUPLENTE

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE IRATI- PR
DR. SAULO HENRIQUE BOFF – TITULAR
DR. THIERS ANDREGOTTI – SUPLENTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ0.
ELSON ROGÉRIO KRINSKI – TITULAR
RENATA PABIS PADLESKI - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA - TITULAR
EULÁLIA SOBANSKI HORN – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DAS POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS.
VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT – TITULAR
MARISTELA FIRMAN – SUPLENTE

Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor nesta data, ficando revogado consequentemente o Decreto nº **174 de 02 de julho de 2020**.

Edifício da Prefeitura de Mallet 18 de março de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:73965D47

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL NOTAS EXPLICATIVAS - 2.021

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2.021

1. Aspectos Gerais

O Poder Executivo do Município de Mallet, entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta, inscrito sob o CNPJ n° 75.654.566/0001-36, tem a sede administrativa situada na Rua XV de Novembro, n° 28 SE, Mallet/PR. As atividades da entidade são amparadas por diversas leis, entre elas a Lei Orçamentária anual (Lei 1.491/2021), o Plano Plurianual (Lei 1.490/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.454/2021). As demonstrações e resultados obtidos são extraídos da empresa Betha Sistemas, no qual são incluídos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

2. Base de Preparação

O Balanço Patrimonial foi elaborado em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a lei federal n° 4.320/64, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 8ª edição, as instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições vigentes.
O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Mallet em 31 de dezembro de 2.021. Demonstrando a posição dos ativos e passivos no final do período, possibilitando aos usuários da informação conhecer a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), dos capitais, e resultados da gestão patrimonial (Patrimônio Líquido), demonstrando

valores do exercício atual (2021) em confrontação com exercício imediatamente anterior (2020). O relatório apresenta também, os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e o superávit e déficit financeiro por fonte de recurso.
Essas notas explicativas fazem parte do Balanço Patrimonial e contém informações relevantes, complementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes na demonstração.

3. Moeda Funcional e de Apresentação

A demonstração financeira está apresentada em reais, que é a moeda funcional no país.

4. Balanço Patrimonial

Ativo – Recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
Ativo Circulante – Conjunto de bens e direitos realizáveis até o término do exercício seguinte.
Caixa e Equivalentes de Caixa – Representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade.
Consta nesta demonstração o valor em Caixa ou Equivalente de Caixa no valor de R$ 17.612.639,55. Sendo R$ 10.856.691,88 recursos livres e R$ 6.755.947,67 de contas vinculadas. Os valores mencionados acima estão à disposição nesta data, conforme as suas destinações específicas, como saúde, educação, recursos livres e outros, nas agências do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e Sicredi, nas cidades de Mallet e Irati.
Créditos a Curto Prazo- O valor apresentado em balanço patrimonial é de R$ 2.212.060,30. Este valor refere-se a dívida ativa tributária (R$ 2.212.060,30) como por exemplo IPTU e ISS dentre outros e dívida ativa não tributária (zerada no exercício) como por exemplo Contribuição de Iluminação Pública – COSIP dentre outros.
Amparada pela lei 792/2006 (Código Tributário do Município de Mallet) a entidade, especificamente o setor de tributação, no final do exercício, inscreverá em dívida ativa, todos os débitos tributários e a cobrança da dívida ativa tributária do Município são procedidos por via amigável, posteriormente por via judicial.
De acordo com o código tributário, os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados na data em que deveriam ser pagos, terão seu valor atualizado monetariamente pela Unidade de Referência Municipal (URM) ou pelo índice que vier substituí-la, a correção monetária inclusive multas e juros também estão dispostas na lei 792/2006.
Tendo em vista essa obrigação, a administração pública municipal fez atualização da dívida ativa tributária no ano de 2.021, onde na legislação indica a possibilidade da realização da atualização anualmente, para vigorar no ano seguinte (parágrafo único do artigo 4°), a contabilidade atualizou os relatórios de acordo com as informações do Setor de Tributos.
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Realizáveis até doze meses da data da demonstração contábil.
O valor de R$ 3.105.351,58 é composto por R$ 3.100.791,89 de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e R$ 4.559,69 de Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo.
Ativo Não Circulante- Conjunto de bens e direitos realizáveis após o término do exercício seguinte.
Investimentos
O valor de R$ 2.750.989,74 é referente à Participação No Patrimônio De Consórcios Públicos.
Imobilizado
Composto de Bens Móveis no valor de R$ 20.012.229,09 (Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, Móveis, Veículos e outros) e Bens Imóveis no valor de R$ 29.038.542,84 (Edifícios, Terrenos, Glebas, Outros Bens de Uso Especial, Bens de Uso Comum do Povo, Bens Imóveis em Andamento entre outros) totalizando o valor de R$ 49.050.771,93 no demonstrativo.
Passivo – Obrigações presentes da entidade, derivada de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Passivo Circulante- Conjunto de obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.
Composto por Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo (Pessoal e Encargos a Pagar) no valor de R$ 174.669,40 , Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nacionais) no valor de R$ 135.662,73 e Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 49.914,02 (incluindo valores restituíveis, cauções e outras obrigações a curto prazo).
Passivo Não Circulante- Conjunto de obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte.
Composto de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$ 1.607.333,87, composto por Precatórios.
Patrimônio Líquido- Valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. (Resolução CFC n° 1.268/09).
Os valores estão separados para análise individual no Balanço Patrimonial: Patrimônio Social R$ 5.994.267,98, Ajustes de Avaliação Patrimonial R$ 7.380,46, Resultados Acumulados* no valor R$ 65.007.481,35 (soma de Resultado do Exercício R$ 12.047.406,79 e Resultado de Exercícios Anteriores R$ 52.960.074,56). O Valor total do Patrimônio Líquido é de R$ 71.009.129,79.
***Resultados Acumulados** = saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.*
Informações Adicionais (DEPRECIAÇÃO):
A entidade recebeu orientações do setor de contabilidade quanto aos prazos para os Municípios com até 50 mil habitantes da Secretaria de Tesouro Nacional estabelecidos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes, que o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura) teriam prazo até dia 31/12/2020.
Sendo assim, houve uma contratação de prestação de serviços firmada com uma empresa especializada em Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreendia: lotes urbanos, terrenos rurais, ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e iluminação pública (pontos de luz).
A contratada assumiu o trabalho regulamentado e deveria estar em conformidade com as leis atuais vigentes entre elas: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e Secretaria do Tesouro Nacional (*conforme contrato assinado em 22 de outubro de 2.018*).
O Cálculo da depreciação deveria ser realizado após a verificação do inventário físico e confirmação se todos estariam registrados adequadamente.
Houve descumprimento contratual por parte da empresa contratada, a qual não cumpriu com cronograma pactuado, foram constatadas divergências quanto a alimentação da base de dados do sistema da Prefeitura Municipal, cuja responsabilidade de alimentação era da contratada, além de inconsistências nos trabalhos entregues , a administração pública municipal tomou as providências cabíveis realizando notificação extrajudicial o qual foi incorporado a um processo administrativo em andamento até essa data.
Diante do ocorrido com a empresa contratada e da necessidade de gerenciamento de pessoal interno para que o trabalho seja realizado de forma a atender aos órgãos fiscalizadores, estimando o tempo a ser dispensado para que seja realizado de maneira que garantam a confiabilidade das informações, foi realizada uma reunião para que os gestores analisassem as possibilidades da realização devido aos prazos impostos pelos órgãos fiscalizadores.
A gestão se comprometeu em reunião realizada no dia 05/03/2021 onde estavam presentes os servidores da secretaria de fazenda, o secretário de fazenda, o secretário de administração e o prefeito inclusive com a presença da procuradoria municipal, à tomar as medidas necessárias para a regularização da situação.
Até a elaboração das demonstrações contábeis, o setor de contabilidade não havia recebido nenhum informativo ou comunicado da realização do inventário físico dos bens e devidas reavaliações conforme regras do Plano de Implantação de Procedimentos Patrimoniais.

O Cálculo da depreciação será realizado após a verificação do inventário físico e confirmação se todos estão registrados adequadamente.
A entidade, na pessoa de seu gestor, informa que permanece analisando, juntamente à pessoa responsável internamente pelo Patrimônio Público Municipal, as situações físicas e lançamentos dos bens para que seja realizada a reavaliação e o cálculo de depreciação mais próximo à realidade, a intenção é que esses levantamentos sejam finalizados em 2.022 para que se possa dar início aos devidos cálculos de depreciação.

Informações Adicionais (PRECATÓRIOS):

Em 2.020, Município de Mallet estava enquadrado no Regime Especial da EC n° 94/2016, após enquadrou-se na EC n° 99/2017 e EC n° 109/2021 realizou depósitos mensais de acordo com os valores informados pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS	
RELATÓRIO GERAL DO COMPROMETIMENTO PERCENTUAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ENTE DEVEDOR	**MALLET**
DÍVIDA LÍQUIDA EM DEZEMBRO DE 2021	1.241.299,23
MODALIDADE DE PAGAMENTO	MÍNIMO
PERCENTUAL DA RCL	1%
VALOR MÉDIO MENSAL (RCL MAIO/2021)	40.040,55
PREVISÃO DE SAÍDA DO REGIME ESPECIAL EC109/21	Julho/24

O montante de depósitos efetuados para o Tribunal de Justiça até 31/12/2017 foi de R$ 3.030.984,56 e no ano de 2.018 foi de R$ 1.568.005,29, totalizando o montante de depósitos efetuados até 31/12/2018 de R$ 4.598.989,85.
O montante de depósitos efetuados para o Tribunal de Justiça no exercício de 2.019 foi de R$ 1.543.453,08, no exercício de 2.020 foi de R$ 1.998.034,68 e em 2021 foi de R$ 501.450,34.
Através da DECISÃO Nº 6910515 - DGP-D, no último trimestre do exercício, foi realizado o Plano Anual de Pagamentos de Precatórios para o exercício 2.022, pagamento do percentual mínimo de 1% da Receita Corrente Líquida.
Até a data de fechamento do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2.021 ainda não havíamos recebido a informação a respeito dos valores repassados pelo Tribunal de Justiça no exercício.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.
O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Quadro das Contas de Compensação

Nesse quadro estão especificados as contas representativas dos saldos dos atos potenciais ativos e os saldos dos atos potenciais passivos. Apresentando os atos potenciais do ativo e passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente.
Nos saldos dos atos potenciais ativos estão informados os Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, entre eles: Emenda Parlamentar, Pavimentação Asfáltica, entre outros valores firmados como Aquisições de Equipamento, reformas e construções.
Nos saldos dos atos potenciais passivos estão informados as Obrigações Contratuais, como por exemplo, contratos de serviços com a Empresa Betha Sistemas Ltda, CEBRADE- Central Brasileira de Estágio LTDA ME, Irmão Ribeiro Transportes e contratos de fornecimento como Center Sul Comércio e Distribuição Ltda - ME e Auto Posto Zaions Ltda.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:64B7A702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 009-2022

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 009-2022
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **JEANGE CLAY DAS NEVES 71926020944**, com sede na rua Rui Barbosa, nº 69 – Centro, Mandaguari, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 12.076.890/0001-02, representada neste ato pelo Senhor **JEANGE CLAY DAS NEVES**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 40.992.936 e do CPF sob nº. 719.260.209-44,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transmissão em vídeo ao vivo e gravação via redes sociais das sessões e reuniões conforme descritivo do item para uso desta Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 18 de março de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C4416525

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 010-2022

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 010-2022
FORNECIMENTO DE EMBALAGENS DE ÁGUA ENVAZADA

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **ISAC MOTA EPP**, com sede à Rua Zacarias de Vasconcelos nº 2421, Parque Industrial I, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.656.341/0001-45, representada neste ato pelo Senhor **Isac Mota**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 1871005 e do CPF sob nº. 238.205.199-04,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água envazada para o exercício de 2022 nesta Câmara Municipal de Mandaguari, até o limite contratado através do Termo de Referência e Cotação.

Valor estimado de até: R$ 5.256,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 18 de março de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EAD5C3C2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS ELIETE

PORTARIA Nº. 09/2022-DP

Súmula: Conceder férias a servidora pública municipal *ELITE DOS REIS CARVALHO*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 20 (vinte) dias*, a servidora pública municipal **ELIETE DOS REIS CARVALHO,** ocupante do cargo de *Professor Assistente*, Matrícula nº. 100284, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotado na Manutenção da Graduação da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 15.03.2022 e 03.04.2022*, *retornando o servidor às suas atividades no dia 04.04.2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (15.03.2022).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:79E2B0FC

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERAÇÃO CHRISTINA

PORTARIA Nº 10/2022.

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro do Magistério da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **CHRISTINA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do CPF sob. nº 004.494.179-05, ocupante do Emprego Público, na função de **PROFESSOR ASSISTENTE** nesta Fundação, conforme pedido de exoneração recebido no dia 17 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 17 de março de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4D9ED457

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 de 16 de Março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO E ORDENAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – INCLUINDO A SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO NOS ATENDIMENTOS AMBULATÓRIAIS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO E ORDENAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – INCLUINDO A SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO NOS ATENDIMENTOS AMBULATÓRIAIS
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Março de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 05/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:18DC6508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº. 149/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
		Processo Seletivo Simplificado
Fernando Wolski Renno Campos	17/03/2022	Médico Plantonista

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18.03.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63EFC9F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2022 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 148/2022

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97068	GABRIEL SILVA DE MELLO	15/02/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/03/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (18.03.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B5EBD92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA E AREIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS

CNPJ: 76105550000137
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P: 83800000 - Mandirituba

Pregão eletrônico
Nr.: 11/2022 - PE
Nr. do Processo: 1/2022
Data do Processo: 03/01/2022

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:11/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama e areia em atendimento a secretaria de educação e secretaria de obras

MOTIVO:
Licitação Fracassada/ Deserta.
Parecer Jurídico 100/2022.

Mandirituba, 17 de Março de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EBBF03DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 998/2022

Súmula: "Estabelece novas medidas para o uso da mascara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COV1D-19".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto n.º10.530 de 16 de março de 2022 do Estado do Paraná;

Considerando o art. 3° da Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavirus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde — FNSUS;

Considerando o Decreto n° 9.792 de 14 de dezembro 2021 que Prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência do Decreto n° 4.319, de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto n° 6.543, de 15 de dezembro de 2020 e n° 7.899, de 14 de junho de 2021, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causada pela epidemia do Coronavírus — COVID-19:
Considerando que o uso de máscara facial em espaços públicos deve ser considerado em áreas com transmissão comunitária quando o objetivo da saúde pública é limitar a transmissão;

Considerando os desafios da avaliação da eficácia das máscaras de proteção individual faciais saúde na saúde pública ao nível da população, e que esta depende de fatores como a adesão e a grande variabilidade de dinâmicas de transmissão em diferentes configurações que compõem esta avaliação;

Considerando que o uso de máscaras não é recomendado em crianças menores de 02 anos por segurança porque podem não ser capazes de removê-las sem ajuda, e que a OMS e a UNICEF desaconselham o uso de máscaras em crianças com idade menor que 06 anos, por não conseguirem usar máscaras de forma adequada sem supervisão. e que a máscara é recomendada (não obrigatória) para crianças de 06 a 12 anos;

Considerando que o programa de vacinação COVID-19 no Paraná é bem-sucedido na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19 para primeira dose e dose única de 93.07% e a cobertura vacinal para segunda dose de 87.43%;

Considerando que na data de 08 de março de 2022 o Paraná apresenta taxa de transmissão de 0,98 apontando para desaceleração da pandemia;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto é de 37% e de enfermaria adulto é de 19% sendo que o recomendado pela OMS é de 75% para garantir atendimento a pacientes graves;

Considerando que a taxa de letalidade, ou seja o risco de morrer pela COVID-19 na semana epidemiológica 9 (27/02/2022 a 05/03/2022) foi de 0,1%; Considerando que a taxa de positividade entre todos os casos testados pelo IBMP em 05/03/2022 é de 9,37% encontrando-se em níveis baixos;

Considerando que os dados acima indicam uma situação de desaceleração da pandemia no estado do Paraná, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;

Considerando a sanção da Lei n° 20.971 de 16 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1° Nos espaços de acesso ao público localizados no Município deverão ser observados:

I — o uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

II — os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde — SESA.

§1° Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo são os divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA.

§2° As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo.

Art. 2° É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 17 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF008E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 001/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Programação	Objeto	Valor Liberado
18/03/2022	Ministério da Cidadania	411430220210002	Estruturação de Rede de Serviços do SUAS - Custeio	R$ 200.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 18 de Março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:4BE36148

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 01 de Abril de 2022. Valor Máximo: **R$ 167.220,50 (cento e sessenta e sete mil duzentos e vinte reais e cinqüenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9C87F675

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 086 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retirar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGRICOLA,** símbolo C-3, do servidor, **LUIZ CARLOS CAMARGO**, matrícula 3696 portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.378.402-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.895.859-14, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO,** Classe 02, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:67413CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 087 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **PAOLLA TABORDA RIBAS,** matrícula n.º 4149, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.772.133-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.799.519-07, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA,** símbolo C-3, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:547B859C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 088 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 03 (três) meses, à servidora, **CRISTIANE DE JESUS FERREIRA PENKAL,** portadora do RG n.º 5.607.062-1/PR e CPF nº 870.202.709-72, matrícula de nº 691, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sendo no período de 14/03/2022 à 13/06/2022, conforme Lei Complementar 05/2015.
Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 18/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2DD1FD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 089 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 58 de 22 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a Estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar os cargos de Secretários Municipais e Procurador Geral, conforme Lei Complementar nº 058/2021, relacionados abaixo:

Matricula	Funcionário	Cargo
3759	Evandro Krachinski Duarte	Procurador Geral
4147	Alysson Gonçales Quadros	Secretario Municipal de Administração
4038	Viviane de Carvalho Moro	Secretario Municipal de Finanças
3917	Daniele dos Santos	Secretario Municipal de Saúde
4062	Maria Aparecida Claudino Biscaia	Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4061	Everly Stech	Secretario Municipal de Assistência Social e Habitação
4146	Bernardo Rosaldo da Rocha Junior	Secretario Municipal de Obras e Urbanismo
4064	Andre Luis Moro	Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Transporte
4082	Wagner Brasque Vieira	Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:87058E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 090 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, inc. IX da Constituição da República, Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011 e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei n.º 5.452/43,

RESOLVE

Art. 1º Admitir os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionados abaixo, para exercerem a função em caráter temporário de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUES/INGLES, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Eriane Aparecida Ribeiro	9.104.006-9/PR	03/03/2022	Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio
Kerolin Rodrigues da Silva	14.601.714-2/PR	17/03/2022	Escola Rural Municipal

Araujo			Nossa Senhora do Rocio

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C2C7F976

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 091 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, inc. IX da Constituição da República, Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011 e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei n.º 5.452/43,

RESOLVE

Art. 1º Admitir os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionados abaixo para exercerem a função em caráter temporário de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Osana Lourenço de Souza Estevão	10.784.312-4/PR	02/03/2022	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F6BF8B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 092 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011 e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei n.º 5.452/43,

RESOLVE

Art. 1º Admitir os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionados abaixo para exercerem a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Marlene de Oliveira	8.425.234-4/PR	14/03/2022	CMEI Caminhos da Esperança

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3232E76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 093 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011 e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei n.º 5.452/43,

RESOLVE

Art. 1º Admitir os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionados abaixo, para exercerem a função em caráter temporário de PROFESSOR – 20 HORAS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Glaucia Oliveira da Silva Nakano	8.381.091-2/PR	16/03/2022	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:05953A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 01 de Abril de 2022. Valor Máximo: **R$ 411.277,50 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no

site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2427445B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRAS E PEDRISCOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE E OBRAS E URBANISMO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 04 de Abril de 2022. Valor Máximo: **R$ 498.497,60 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4F71CF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 991/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 349.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3103) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3104) 30.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3103) 100.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 93.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3103) 200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3104) 30.000,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 16.100,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 59.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.300,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 31.700,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Março de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCB435A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 996/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 263.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 15.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510) 11.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1939) 5.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 4.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 112.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 66.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 15.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) 11.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939) 5.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 4.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 112.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 66.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:13E3DF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 997/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 214.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3303) 130.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 79.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 3303) 130.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 79.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8F14E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 17-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 17 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2022.
CONTRATADO: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ: 27.787.054/0001-03
VALOR CONTRATADO: 1.772,92 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 18/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A19779A2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 18-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 18 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2022.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 185.021,93 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 18/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F8D69B74

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 410,00(Quatrocentos e Dez Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 51/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/03/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Keli de Lima
Código Identificador:2F77BBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E CALÇADO TIPO TÊNIS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 21 de março de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **04 de abril de 2022, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30821809

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 126-127-128-129-130-131-132 E 133/2021 .
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021.

DAS PARTES : CONCEDENTE DO REPASSE:
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, juntamente com JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ 20.590.555/0001-48;
AG KIENEN E CIA LTDA; CNPJ 82.225.947/0001-65
CENTERMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA; CNPJ 03.652.030/0003-32
DMC DIST. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ 16.970.999/0001-31
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ 10.596.721/0001-60
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ 06.974.929/0001-06;
NOVA MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ 41.365.113/0001-78
PONTAMED FARMACÊUTICALTDA ; CNPJ 028.166.960/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

DA FINALIDADE
O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

07.001.10.301.0010.2049.3.3.90.30 – HOSPSUS.
FONTE DE RECURSOS
217 – 31333 – HOSPSUS Exercício corrente

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 18 de março de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
CRC-PR 076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6978762

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2022 .
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

DAS PARTES : CONCEDENTE DO REPASSE:
MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, juntamente com JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, com sede à Rua Bela Vista. Nº 950, sala 01, Chacara Jaragua, na cidade de Paranavaí, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de pavimentação poliédrica com blocos sextavados em trechos rurais, localizados no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme detalhamento CONVENIO Nº 452/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).

DA FINALIDADE
O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

03.001.20.606.0003.1105.4.4.90.51 – Obras e instalações.
FONTE DE RECURSOS
355 – 01000 – Recursos Ordinários livres Exercício corrente
352 – 01501 – Alienação de Bens móveis
354 – 03000 – Recursos Ordinários livres
353 – 3822 CV 452/21 SEAB (Pavimentação três trechos)
351 – 822 - CV 452/21 SEAB (Pavimentação três trechos)

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 16 de março de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
CRC-PR 076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4EE38F61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/2022

SÚMULA: Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, bem como o contido no Decreto Estadual nº 10530/2022,

DECRETA

Art. 1º. O Município de Marilena adere integralmente ao Decreto Estadual nº 10530/2022.

Art. 2º. Resta obrigatório o cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 3º. Resta obrigatório o uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados, públicos e privados, localizado no território municipal.

Art. 4º. As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização de máscaras previsto no art. 2º deste decreto.

Art. 5º. Permanece obrigatório o uso de máscara facial aos indivíduos que apresentarem sintomas da covid-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE março DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CADA7C80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA ME, CNPJ 21.990.561/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSOS:
16 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
17 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente.
18 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
19 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
20 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
40 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
51 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
93 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
103 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
207 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
208 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
277 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
278 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
332 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
352 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
368 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
369 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
370 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
371 – 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 12,53% (DOZE VIRGULA CINQUENTA E TRÊS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 5.770,00 (-CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 46.029,97 (-QUARENTA E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS-).PARA R$ DE R$ 51,799,97 (-CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS-).

MARILENA-PR, 18 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F4326F01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 059/2022

De 18 de Março 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Vanessa Lucia dos Santos,** matricula 6044, a partir do dia 29/01/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/01/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:79CC7B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 269/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **04 de ABRIL de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 269/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de cilindros e carga de gás oxigênio medicinal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/04/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Março de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BE29822D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 200/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **30 de MARÇO de 2022. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 200/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação quanto à participação de atletas, alunos e demais pessoas que representem o Município em eventos regionais e estaduais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/03/2022 às 14h00

horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 17 de Março de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:39542DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PMM

TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PMM
PROCESSO Nº 063/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná – PR, designada sob Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, para fins de retificação do edital.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de um aviso de reativação, sendo publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da prefeitura no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, telefone: (41) 3971-6012/6247, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de março de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:3A1C1112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 74/2021, referente ao Pregão Presencial nº 21/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, I, alínea "b", § 1º, inciso II, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referencia em anexo ao edital.

Cláusula Segunda- DOS VALORES- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em 25% perfazendo um total de R$ 103.233,30 (cento mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), tendo em vista a necessidade dos materiais a serem adquiridos pelo município.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de março de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Bee Mat. de Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F8299073

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 119/2022

TERMO TERMO ADITIVO Nº 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa POSTO PITANGÃO LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 03, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade

Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	5,40	1,54	6,94

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de março de 2022.

Câmara de Vereadores de PitangaPosto Pitangão LTDA
FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
Contratante

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FE5E204E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, preferencialmente para empresas locais e regionais até o limite de 10%.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 01 de abril de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL 06/2022**, tipo menor preço por ITEM, Aquisição de toners, cartuchos e tintas para impressoras para as Secretaria Municipais vinculados à Administração do Município de Mato Rico, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de março de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:31009C1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

SÚMULA – Concede progressão de nível a professores do quadro de magistério municipal.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **EVANILDA APARECIDA DE LARA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.242.464-6 e inscrita no CPF nº 093.355.419-23; ocupante do cargo de "Professora com magistério", admitida em 01/11/2018, sob matricula nº 200842, progressão de nível vertical: **NIVEL I** para o **NIVEL III**, obtido através de formação de Graduação e Pós Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério, a partir de 01/03/2022
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de MARÇO de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8BDBEB4C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200845	Anderson Roberto Seguro	2020 2021	01032022	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,18 de março de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C7C5E986

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2021

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum E Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
2	Gasolina Comum	Litro	R$ 6,95	R$ 7,40

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias autorizado pela ANP (agencia Nacional do Petróleo).

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de Março de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	*ODAIR DAL SANTO*
Município de Mato Rico	Odair Dal Santo – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7011EBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'PODER LEGISLATIVO FISCALIZADOR SOBRE A ÓTICA DO TCE/PR (REVISÃO DE NORMAS E IMPLICAÇÕES NA ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO)'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do vereador Edilson Marcos Camilotti, para participar do curso "Poder Legislativo Fiscalizador sobre a Ótica do TCE/PR (Revisão de Normas e Implicações na Atuação do Legislativo)", promovido pela Unicursos. A agenda, que será realizada em Curitiba - Paraná, entre os dias 23 e 25 de março, objetiva promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 18 de março de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:20074C5C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'PODER LEGISLATIVO FISCALIZADOR SOBRE A ÓTICA DO TCE/PR (REVISÃO DE NORMAS E IMPLICAÇÕES NA ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO)'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar do curso "Poder Legislativo Fiscalizador sobre a Ótica do TCE/PR (Revisão de Normas e Implicações na Atuação do Legislativo)", promovido pela Unicursos. A agenda, que será realizada em Curitiba - Paraná, entre os dias 23 e 25 de março, objetiva promover a capacitação do quadro parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 18 de março de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:A69AE31E

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Aditivo ao termo de Contrato de serviços especializados em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico**,** com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR**,** para atender à Prefeitura e Câmara Municipal, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Jose Mario Hauari, nº 449-B, Jd. Monte Rei – CEP: 87083-670, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 20.962.649/0001-09, representada pelo senhor **Cleber Ângelo de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.929.619-0 e do CPF nº 027.556.779-61, residente e domiciliado à Rua Vereador Jose Mario Hauari, nº 449-B, Jd. Monte Rei – CEP: 87083-670 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 12 (doze) meses, reajustar o valor contratado no percentual de 10,60% conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 meses e implantar o Software de Controle Interno.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 04 de março de 2022.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 03 de março de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:788A74BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356 DE 08 DE MARÇO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 356/2022 de 08/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
908 - 3.3.90.39.00.00	01005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2F1E83F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360 DE 10 DE MARÇO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 360/2022 de 10/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.752,00 (trinta e um mil setecentos e cinqüenta e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.366.0210.2.027.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos**	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.752,00
Total Suplementação:			**31.752,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.752,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**31.752,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0741CC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361 DE 15 DE MARÇO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 361/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.919,20 (três mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
72 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.919,20
Total Suplementação:			**3.919,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.919,20
Total Redução:			**3.919,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 15 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1CD13038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365 DE 15 DE MARÇO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 365/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 365/2022 de 15/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
761 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 940 BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 15 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:131EDDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
DISPENSA 011/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA: JOÃO MARCOS DIAS – EIRELI

CONTRATO N0 022/2022 – ID N0 113/2022
EMPRESA: JOÃO MARCOS DIAS – EIRELI
CNPJ nº 34.959.644/0001-23
VALOR TOTAL DE: R$17.233,40 (dezessete mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pães para atender pacientes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin – Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Casa Lar da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme termo de referência.

DOS PRAZOS: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulado em 06 (seis) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/03/2022.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; O SR. CLODOALDO TONETTI, SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; SR. JOÃO MARCOS DIAS PELA EMPRESA JOÃO MARCOS DIAS – EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:27036EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2022 – ID N° 116/2022
EMPRESA REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP
CNPJ: 04.725.386/0001-50
NO VALOR TOTAL DE: 189.000,00(cento e oitenta e nove mil reais)
Lote: 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2022 – ID N° 117/2022
EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 27.486.278/0001-77

NO VALOR TOTAL DE: 61.650,00(sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)
Lote: 02.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/03/2022.

ASSINADO POR:

SR. CLODOALDO TONETTI,
Secretário Municipal de Ação Social;

SR. EVERSON DENIZ LAZAROTTO
Pela Empresa Rede Compre Bem EIRELI-EPP e

SR. FABIO DORNELES STRAPASSON
Pela Empresa Merccita Comércio Atacadista e Distribuição LTDA ME.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:D2D53473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2022 – ID N° 0121/2022
EMPRESA LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 10.783.598/0001-96
NO VALOR TOTAL DE: 527.990,00(quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais).
Lote: 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2022 – ID N° 122/2022
EMPRESA SCHUMANN METALURGICA LTDA.
CNPJ: 27.623.965/0001-97
NO VALOR TOTAL DE: 421,500,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais).
Lotes: 01 e 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2022 – ID N° 120/2022
EMPRESA MIZAEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL.
CNPJ: 24.226.159/0001-97
NO VALOR TOTAL DE: 78.987,50(setenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Lotes: 04 e 05.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para Aquisição de grades para janelas e portas (ferro maciço), grades de proteção, portão (metalon) e motor para portão deslizante, todos os itens devidamente instalados, afim de trazer melhorias na estrutura dos prédios da Prefeitura Municipal de Morretes.

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 17/03/2022.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA PELA EMPRESA LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EIRELI; SR. MIZAEL DOS SANTOS ARAUJO PELA EMPRESA MIZAEL DOS S. ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL E SR. FABIO RUDOLFO SCHUMANN.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:123C7A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 006/2022
Dispensa de Licitação: 013/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa Especializada para realização de furos de sondagem, a percussão, de pavimentação viária, conforme pedido de Contratação por meio de dispensa., nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Urbanismo, em consequência, fica convocada a Empresa **JK ENGENHARIA inscrita** no **CNPJ nº 32.509.984/0001-27.,** pelo menor valor de **R$17.423,94 (dezessete mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Trecho	Unidade	Quantidade
1	SONDAGEM A PERCUSSÃO - Locação de furos de sondagem	Trecho 1 PR 411 (km 0 ao km 6)	Km	06
2	SONDAGEM A PERCUSSÃO - Perfuração em solo	trecho 2 PR 408 (entre os do km 9 ao km 12)	Km	03

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:A087C8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1160 DE 08/03/2022"

"Errata Portaria nº 1160 de 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1160/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Ana Carolina Coca**, portadora do RG nº 6.526.150-2/PR e CPF nº 024.670.329-65 e PIS/PASEP nº 125.92528.50-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal,

percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CB9A0050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1162 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1162/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cecília Partala**, portadora do RG nº 4175.038-3/PR e CPF nº 574.285.909-06 e PIS/PASEP nº121.98983.54, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FE4DC98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1163 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1163/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Daniele Vanessa Muraro**, portadora do RG nº 4.626.727-3/PR e CPF nº 826.169.819-04 e PIS/PASEP nº 123.36502.98-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AE151F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1164 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1164/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Djenane de Ramos Ribeiro**, portadora do RG nº 4.275.988-0/PR e CPF nº 017.090.539-09 e PIS/PASEP nº 123.36938.70-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E7A8ACF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1165 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1164/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Maria Eliane De Souza Bonato**, portadora do RG nº 4.422.175-6/PR e CPF nº 721.096.299-91 e PIS/PASEP nº 131.50278.50-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.617,77 (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9DBD212C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1166 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1166/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Maristela Mendes da Silva**, portadora do RG nº 4.467.416-5/PR e CPF nº 813.192.829-20 e PIS/PASEP nº 124.36249.38-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:81BC66C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1167 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1167/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica Corrêa Lima**, portadora do RG nº 6.011.529-0/PR e CPF nº 017.818.829-83 e PIS/PASEP nº 125.43083.15-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.617,77 (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:03DD692E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1168 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1168/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Pamela Natali Ferreira Da Silva**, portadora do RG nº 14.887.020-9/PR e CPF nº 424.839.408-11 e PIS/PASEP nº 165.82399.42-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.617,77 (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC5D5B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1171 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1171/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Janaína Do Rosário Santos**, portadora do RG nº 8.696.332.9/PR e CPF nº 059.763.289-89 e PIS/PASEP nº 130.71904.5-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4668FF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1172 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1172/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica Priscila Lacerda Da Silva**, portadora do RG nº 8.652.203-9/PR e CPF nº 043.157.399-95 e PIS/PASEP nº 127.78410.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9BE38FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1173 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1173/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Patrícia Moreira Dos Santos**, portadora do RG nº 6.966.127-0/PR e CPF nº 026.698.490-65 e PIS/PASEP nº 130.57122.51-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professora I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A4349D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1174 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1174/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Rosana Pereira Vidal**, portadora do RG nº 7.947.014-7/PR e CPF nº 025.921.729-80 e PIS/PASEP nº 200.803553.11-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professora I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:74E96F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1176 DE 08/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1176/2022, publicada em 11/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Maristela Colodel Da Silva**, portadora do RG nº 7.356.794-7/PR e CPF nº 049.446.629-47 e PIS/PASEP nº129.03640.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3E169243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1208 DE 11/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1208/2022, publicada em 14/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de março de 2022 a 07 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Ana Claudia Nogueira Santos**, portadora do RG nº 8.696.329-9/PR e CPF nº 066.225.139-37 e PIS/PASEP nº201.70186.12-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:27E801B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1209 DE 11/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1209/2022, publicada em 14/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de março de 2022 a 07 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Franciane Nascimento Da Silva**, portadora do RG nº 12.311.709-3/PR e CPF nº 085.151.559-23 e PIS/PASEP nº 201.69823.82-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:091F5BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1210 DE 11/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1210/2022, publicada em 14/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de março de 2022 a 07 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Isabel Cristina Gualdezi**, portadora do RG nº 4.300.368-2/PR e CPF nº 006.985.739-35 e PIS/PASEP nº 201.70187.00-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2B4E96D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1211 DE 11/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1211/2022, publicada em 14/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de março de 2022 a 07 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Iverli Da Rocha**, portadora do RG nº 4.797.176-4/PR e CPF nº 748.720.529-00 e PIS/PASEP nº 123.08819.51-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6FDE9D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA "ERRATA PORTARIA Nº 1212 DE 11/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1212/2022, publicada em 14/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Marco Antônio Rodrigues Leite**, portador do RG nº 10.039.831-1/PR e CPF nº 081.897.019-75e PIS/PASEP nº210.61193.50-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s

semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.617,77 (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4A491F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1213 DE 11/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1213/2022, publicada em 14/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de março de 2022 a 07 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Simone Aparecida Nemer**, portadora do RG nº 6.011.545-1/PR e CPF nº 721.142.829-53 e PIS/PASEP nº 123.21011.51-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:59E91A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1214 DE 11/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1214/2022, publicada em 14/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de março de 2022 a 07 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. , **Simone Do Rocio Da Costa Engroff**, portadora do RG nº 4.724.746-2/PR e CPF nº 86.929.039-49 e PIS/PASEP nº 122.94231.91-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D5D7D33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA Nº 1215 DE 11/03/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, **Portaria nº 1215/2022, publicada em 14/03/2022.**

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07 de março de 2022 a 07 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. , **Zélia Maria Miranda Cassilha**, portadora do RG nº 4.242.150-2/PR e CPF nº 627.434.819-00 e PIS/PASEP nº 122.38136.01-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D6F96ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 – ID Nº 042 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 009/2020 – ID nº 042, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais Classe II-A e II-B, gerados na área urbana, distritos e área rural do município de Morretes.**.

1.1 O presente instrumento advém do INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, Contrato Administrativo nº 009/2020 – ID 042, e outro lado a Empresa **CIETec- COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.244/0001-88, com sede na Estrada Rio das Pedras, s/n, Distrito de Alexandra, em Paranaguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 16.590.861, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.900.668-02, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade nº 002/2020, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 009/2020 – ID 042,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01005

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 009/2020 – ID nº 042. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de março de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:57BC039F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 31 de março de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 18 de março de 2022.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:847E37EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2022 – ID N° 109/2022
EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA.
CNPJ: 28.368.178/0001-09
NO VALOR TOTAL DE: 779.950,00 (setecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Lote: lote único global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias, pelo sistema de registro de preços em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 17/03/2022.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SR. ANGELO FABIANO SALMENTO PELA EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:4F40C117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FERIAS

PORTARIA N.º 4853/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidora Pública Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias para Servidora Pública Municipal, conforme segue:
Eliane Caetano de Souza Longareti, portadora do CPF 948.938.709-63, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2021 a 14/02/2022, a partir de 17/03/2022 a 31/03/2022, (15 dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:434572E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA N.º 4854/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 180 dias a Servidora Pública Municipal, descrita abaixo:
Silvia Lara Duarte Pagnoncelli, portadora do CPF nº 894.104.839-72, ocupante do cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 16/06/2008 a 16/06/2018, a partir de 21/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7D0277AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FERIAS

PORTARIA N.º 4855/2022
SÚMULA: Concede férias para Servidora Pública Municipais e, dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias para Servidora Pública Municipal, conforme segue:
Rosicléia Juvêncio Balbinot, portadora do CPF 048.418.129-70, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 07/07/2021, a partir de 18/03/2022 a 16/04/2022, (30 dias).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B82AE1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de máquinas rodoviário e agrícola, sendo um trator agrícola e uma mini carregadeira, visando redução dos custos de manutenção da malha rodoviária e de produção, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 918880/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de março de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:00030F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo um trator agrícola, duas grades aradoras e uma carreta agrícola, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de março de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E2D11DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – APOSTILAMENTO DE REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ágora Pesquisa - EIRELI – CNPJ N° 19.557.018/0001-17 – Araruama - RJ.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas

públicas e programas da administração municipal, abrangendo os bairros da área urbana e comunidades rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento ininterrupto da referida contratação, visto que se trata de serviços necessários tão proximamente, evitando assim a necessidade de novo processo de contratação.
Buscando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato originário, a contratada solicita o reajuste com base na variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de **10,543%**, passando o valor unitário de **R$ 4.477,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**, para **R$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.
A Administração Municipal é favorável ao seguimento do contrato concedendo-lhes o reajuste, bem como o parecer jurídico também seguiu o mesmo entendimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme CLÁUSULA NONA do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17/03/2023**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao reajuste concedido, fica acrescido o valor de **R$ 2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, para reajuste do quantitativo remanescente de 06 (seis) pesquisas contratadas.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9BD799CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor às empresas **COMUNICAÇOES KOLLENBERG LTDA – CNPJ Nº 05.430.495/0002-93,** para o item 01
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de março de 2022.
SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comunicações Kollenberg LTDA- CNPJ nº 05.430.495/0002-93 – Barracão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 92.760,00 (noventa e dois mil setecentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D697B473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, em favor às empresas **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09,** para o lote 01; a empresa **RECAPADORA ÁGUA BRANCA LTDA – CNPJ Nº 01.620.769/0001-75,** para os lotes 04,07,08,09,11,13,15 e 16; a empresa **IMPERIO PENUS E RECAPAGENS LTDA – CNPJ Nº 36.445.798/0001-22,** para os lotes 02,03,05,06,10 e 14; e a empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA – CNPJ Nº 04.895.855/0001-89,** para o lote 12.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de março de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Recapadora Água Branca Ltda - CNPJ nº 01.620.769/0001-75 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrição do lote 04,07,08,09,11,13,15 e 16.
VALOR: R$ 132.140,00 (cento trinta dois mil cento quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos EIRELI - CNPJ nº 77.092.617/0001-09 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrição do lote 01.
VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Recapadora Fabrica dos Pneus Ltda - CNPJ nº 04.895.855/0001-89 – Irati - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrição do lote 12.
VALOR: R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Império Pneus e Recapagens Ltda - CNPJ nº 36.445.798/0001-22 – Guarapuava - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrição do lote 02,03,05,06,10 e 14.
VALOR: R$ 129.118,00 (cento vinte nove mil cento dezoito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:20FDD018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA PORTARIA

PORTARIA N.º 4858/2022

SÚMULA: Revoga Portaria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 4845/2022, a partir de 18/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0DFF818D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

PORTARIA N.º 4857/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias a Servidora Pública Municipal, descrita abaixo:
Magali Meurer, portadora do CPF nº 010.493.499-97, ocupante do cargo de Farmacêutica, referente ao período aquisitivo de 21/02/2011 a 21/02/2016, a partir de 15/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias de março de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3A633A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FERIAS

PORTARIA N.º 4856/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidora Pública Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias para Servidora Pública Municipal, conforme segue:
Gracieli Garcia Tonelli, portadora do CPF 053.361.779-03, Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2016 a 28/03/2017, a partir de 21/03/2022 a 04/04/2022, (15 dias).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5B32C881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **14 de março a 12 de maio de 2022**, a Servidora Pública Municipal Nadia da Silva Tessaro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 8.584.895-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.896.609-07, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Física** desde 5 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:21F0BCD6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 de março a 9 de abril de 2022**, a Servidora Pública Municipal Lilia Araujo dos Santos Volpato, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 8.868.258-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 042.392.759-03, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 12 de abril de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CBDFF520

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021
EDITAL Nº 12/ 2021 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

No EDITAL 12/2021 HOMOLOGAÇÃO PSS – EDUCAÇÃO, publicado em 19 de agosto de 2021:
Onde se lê "inscrição 002-113 – Nome Adriana da Silva - RG 7.102.557-8 - Data de Nascimento 19/02/1975 - Escolaridade 6,00 – Tempo de Serviço 2,00 - Total de Pontos 8,00 - **Classificação 96º/PCD**".
Leia-se "inscrição 002-113 – Nome Adriana da Silva - RG 7.102.557-8 - Data de Nascimento 19/02/1975 - Escolaridade 6,00 – Tempo de Serviço 2,00 - Total de Pontos 8,00 - **Classificação 96º**".

Atenciosamente,

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=188843&id_cliente=17

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A17FE6A9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2022

O senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de março de 2022, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Marlene Mamede Alves (23ª) .**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
ELIANE PEREIRA DA SILVA	057.001.069-14	9.951.720-4	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA) 40 horas** (25ª)colocada, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocado através do Edital de Convocação nº 62/2022 de 14 de março de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:876F6731

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49/2022

O senhor **THIAGO ALVES CÉFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º **- Designar** a Servidora Pública Municipal, senhora **JANIELI RODRIGUES DO REGO**, portadora da cédula de identidade registro geral nº 129376899. Devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 090.353.489-40, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21/03/2019 para exercer a função de **Coordenadora do CAPS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as contidas na PORTARIA 37/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor – Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1D4F4D22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 50/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., Matrícula n.° 4011, a Senhora MARILZA DA SILVA MARTINS SEBASTIAO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.887.938-6 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 959.144.129-00, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6752934, Série 00030/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F81FD257

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2022, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., Matrícula n.° 4012, a Senhora SIRLENE DE ALMEIDA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.093.310-1 SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 027.478.269-37, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0669872, Série 002-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8FA1CF2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 14 de março de 2022, do Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., Matrícula n.° 3756, a Senhora ISABEL RODRIGUES BENIGNO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.363.927-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 635.729.909-04, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 5915370, Série 00060/PR, admitida em 7 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:83C97FE8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por abandono de cargo, partir de 15 de março de 2022, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., Matrícula n.° 3817, a Senhora VANILDA DOS SANTOS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.374.476-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.055.949-70, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2402353, Série 00040/PR, admitida em 6 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07603C10

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de março de 2022, do Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., Matrícula n.° 3535, a Senhora WANDERLEIA KRATEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.412.267-2 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 131.574.108-30, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1124433, Série 00020/PR, admitida em 13 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CCEDC439

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de março de 2022, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., Matrícula n.° 3795, a Senhora FLAVIA GUIMARAES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.591.095-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.335.119-98, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1311827, Série 00010/PR, admitida em 13 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F75AE0CA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de março de 2022, para exercer o Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., Matrícula n.° 3671, o Senhor ALEXANDRE APARECIDO DE ARAUJO ASSUNÇAO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.203.312-4 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.925.139-06, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3294346, Série 0060/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:69DACDA7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de março de 2022, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Liliane Ferreira Robatini de Souza (24ª) .**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
ANA LUCIA SITA	036.676.999-56	7.305.370-6	26ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA) 40 horas** (26ª)colocada, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocado através do Edital de Convocação nº 64/2022 de 17 de março de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:500C0EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 83/2022

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 83/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS -

DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3119/2022, de 4 de março de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.133,80, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 294 - 319092 - 00000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**92.133,80**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**92.133,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 38 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**92.133,80**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**92.133,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de março de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BF594B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 59/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de março de 2022, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), a Servidora Pública Municipal **GEOVANI PINHEIRO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 34.837.115-9 - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.927.709-02, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, para responder pela supervisão do Programa SD (Seguro Desemprego) da Agência do Trabalhador/SINE, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3D06112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 58/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de março de 2022, Função Gratificada de 30% (trinta porcento), a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE VICENTE DA SILVA MANRIQUE,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 8.835.662-4 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 041.416.489-06, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 6 de março de 2014, para supervisionar a gestão de convênios, contratos de repasse e subvenções sociais, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA23F283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 57/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 11 a 20 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora ROSINEI CRISTINA RAGUZO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.068.702-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 033.129.519-92, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 2 de setembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2347B616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 56/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 11 de março de 2022, do Emprego Público de Lavador - PSS, o Servidor Público Municipal DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.768.038-8- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.566.789-66, Carteira de Trabalho n° 5573259, Série 001-0-PR, admitido em 1 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F42C1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 55/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de contribuição, a partir de 11 de março de 2022, do Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão, desde 6 de março de 1995, a Servidora Pública Municipal ROMILDA GOMES DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 2.157.784-7 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 387.406.139-68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60211B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16 /2022

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16 /2022
OBJETO: O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos em residências e estabelecimentos comerciais, na área urbana da cidade de Paiçandu e no distrito de Água Boa e o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário Municipal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Ficam Acrescidos do edital os subitens:
6.1.3 a) No envelope n° 01, a proposta de preço (anexo II) deverá estar acompanhada da planilha de custos.
6.1.3 b) A planilha de custos contida no anexo XI é composta de itens genéricos com base na classe das despesas, podendo cada licitante descrever cada item da planilha ou sub itens, sub classes que componham a somatória de preço total ofertado, ou utilizar planilha própria com custos individualizados;
6.1.3 c) O licitante vencedor deverá apresentar em 3 dias úteis após sessão proposta reajustada numa planilha detalhada de custos individualizados, até atingir o valor vencedor no certame.

7.5.2 a) Caso o balanço patrimonial do exercício social -2021 não tenha sido apresentado até a data da licitação, poderá ser apresentado o Balanço patrimonial do exercício Social de 2020. Conforme IN 1774/2017 da Receita Federal do Brasil.

Paiçandu, 17 de Março de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E2D35724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.142.114/0001-34,

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, da presente Ata de Registro de Preços nº 088/2021 é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Pilhas, Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Copa e Cozinha, Pães e Leite para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu nas quantidades, formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
29	Café 500 gr. Tipo 01, tradicional, torrado e moído, colo ABIC de pureza – marca Odebrecht. Pacote 500gr.	8,00	**11,21**
61	Feijão carioca tipo 01, novo Pacote 01 kg marca Joãozinho	5,80	**7,09**

Paiçandu-Pr., 08 de março de 2022.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA3889E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: MGP TELECOM LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 21/03/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de rede óptica de acesso a internet, conforme descrição contida no contrato 18/2019, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.
§ 2º O valor inicial do contrato passou de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) com 1º aditivo passou para R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), com 2º aditivo passou para R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais), com o 3º aditivo passou a um valor de R$ 95.340,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais) e agora com o 4º aditivo passara a um valor total acumulado de R$ 127.980,00 (cento vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais). § 3º

O valor mensal será de R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais). Sem mais alterações.

PAIÇANDU-PR., 10 de março de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CBBC603E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEGURO DE VEÍCULO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade DISPENSA, tipo Menor Preço, para contratação de seguro para o veículo da Câmara Municipal de Palmeira.

Os interessados poderão obter a proposta a ser enviada no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO ou através de solicitação enviada para o e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Data limite de envio da proposta: 23/03/2022.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone/whatsapp (42) 3252-2806.

Palmeira, 18 de março de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:87A88405

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador do **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.059.902-3** e inscrito no **CPF nº 053.175.459-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 3423/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Quanto ao prazo de execução da obra fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 20 (vinte) de março de 2022 até a data de 18 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO: A contratada deverá providenciar a renovação da garantia em até 05(cinco) dias contemplando o novo período de prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de março de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.091.212/0001-97
PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL
CPF/MF sob o nº 053.175-459-60
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:275AF4BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TIAGO PIZZATO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.090.234/0001-87**, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Pizzato**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 082.065.579-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3139/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
Notebook intel core I3, com sistema operacional Windows, com no	R$	10%	R$

mínimo 4 GB de memória RAM, alimentação tipo bateria, com HD SATA mínimo 500 GB, com placa de som e vídeo integradas, com placa de rede wifi, tela mínima de 15", com no mínimo 2 entradas USB, 1 entrada HDMI e 1 leitor de cartão micro SD, web cam integrada. Garantia de 12 meses.	2.999,00		3.298,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de março de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social

Tiago Pizzato
CNPJ/CPF: 37.090.234/0001-87
TIAGO PIZZATO
CPF nº: 082.065.579-11
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4C65277C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1166/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021,** pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21,** pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021,** pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21,** pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** portador da cédula de identidade**R.G n° 11.066.983-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.049/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.046.495/0001-06**, neste ato representada pela **Sr. Nádio Maltauro Flaresso**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.590.050-9 SSP/PR**, inscrito no CPF/**MF sob o nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 618/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1166/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de março de 2022 até a data de 03 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Contratante

1) _____
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

2) _____
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

3) _____
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde

4) _____
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

5) _____
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social

6) _____
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 15.049/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

7) _____
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
CPF/MF sob o nº 021.853.129-01
(Decreto Municipal nº 14.138/2021)
Controladora Geral do Município

8) _____
EDMAR PASSONI
CPF/MF sob o nº 426.969.339-87
(Decreto Municipal nº 14.139/2021)
Chefe de Gabinete

_____
Flamaserv Serviços Terceirizados EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 11.046.495/0001-06
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
CPF/MF sob o nº 850.410.419-20
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2EC639D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 00.291.755/0001-92**, situada à Rua William Boot, nº 28, Boqueirão, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Hélio Malacarne Silva**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.750.227-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 2792/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste de valor do Contrato nº 884/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo a contar de 12 de abril de 2022 até a data de 11 de outubro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de março de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o Nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

HMS Transporte e Locação De Caçambas
CNPJ/MF Sob o Nº 00.291.755/0001-92
HÉLIO MALACARNE SILVA
CPF/MF Sob o Nº 561.737.689-68
Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1C28169D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 853 DE 18/03/2022 - CONCEDE ADICIONAL DE ANTIGUIDADE - ASSISTENTE SOCIAL

Portaria n.º 853 de 18/03/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo;
Considerando o disposto na Portaria nº 852 de 18/03/2022 a qual estabeleceu nova data base para solicitação de triênios dos servidores efetivos desta Autarquia:

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/03/2022, 3% (três por cento) de promoção por Antiguidade, relativo ao período Julho 2017 a Julho 2020, para a servidora **Roberta de Oliveira Brecailo,** portadora do RG n.º 7.xxx.xxx-0 PR, inscrita no CPF sob n.º 041.xxx.xxx-88, no cargo efetivo de *"Assistente Social"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/03/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BC932195

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 854 DE 18/03/2022 - CONCEDE DIÁRIAS - TARCÍSIO DELFRATE

Portaria n.º 854 de 18/03/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme a Resolução nº 014/2015, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 100,00 (cem reais), ao conselheiro Tarcísio Delfrate, CPF nº 687.xxx.xxx-59, com a finalidade de custear despesas da realização do exame para obtenção da Certificação Profissional ANBIMA série 10, no dia 22 de março de 2022, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/03/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8CCCCC2F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 454/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos nove dias do mês de março de 2022, às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Palmeira. Inicialmente a vice presidente Carla Daiana de Souza Kavalkevicz acolheu aos participantes, e houve a aprovação da ata do mês de fevereiro, previamente enviada para os conselheiros. Inicialmente foram justificadas as ausências dos conselheiros Débora Bronoski, Aline Bach de Almeida e José Kreusch. A seguir foi comentado que é necessário que a comissão de monitoramento e avaliação se reúna para analisar os planos e relatórios 2021/2022 das entidades; porém duas entidades ainda não enviaram, e serão notificadas quanto a isso, tendo o prazo de cinco dias úteis para sanar as pendências. Já em relação a eleição suplantar dos Conselho Tutelar, o gestor municipal ainda não emitiu parecer ao ajuste de salário dos conselheiros, para dar sequencia aos trâmites da eleição suplementar, conforme consta na ata de 452/022 publicada em fevereiro; também foi comentado que não foram disponibilizadas maiores informações sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Houveram reflexões sobre o serviço de atendimento a vítimas de violência no município, o SAVV, e foi agendada reunião para 13/04/2022 sobre o referido tema (os envolvidos serão oficiados). Por fim, foi acordado que será solicitado espaço no site da prefeitura para os conselhos de direito, no qual o CMDCA está inserido, e foram apresentados os relatórios do Conselho Tutelar referentes ao mês de janeiro e fevereiro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Valdice Batista, secretária Executiva e pela vice presidente, Carla Daiana de Souza Kavalkevicz.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:31AD8420

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 15/ 03/2022.
Resolve:
Aprovar o Plano de Ação do município referente a Proteção Social de Alta Complexidade, o qual prevê R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem investidos com ações de custeio, oriundos do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV- Acolhimento Institucional, a ser executado através do Serviço de Proteção Social Especial - Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos.
.Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

.
Palmeira, 17 de março de 2022.

MAYARA LÚCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0735E594

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 155/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos quinze dias de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Palmeira. Inicialmente a presidente acolheu a todos os participantes, e deu início a reunião a pauta : O primeiro assunto tratou sobre a alteração da lei de criação do CMDPI, onde todos os presentes participaram, sendo que as alterações foram aprovadas. Logo em seguida, foi tratado sobre a resolução que prevê a captação de recurso através do Imposto de Renda, onde foram esclarecidas algumas dúvidas; também foi comentado sobre a criação de um espaço dos Conselhos no site oficial da Prefeitura, além disso foi acordado sobre o envio de ofício ao Gestor Municipal por conta da baixa participação dos representantes da área governamental. Por último, foi repassado que as ILPI`S devem continuar seguindo os protocolos de saúde e cuidado em relação ao prevenção da COVID-19. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente para os conselheiros será assinada por mim, Valdice Batista, secretária executiva e pela presidente, Catarina Nunes Ferreira.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BB4C47E7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 470/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao quinto dia do mês de março de 2022, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social. Inicialmente a presidente Mayara Lúcia Martins acolheu a todos os participantes, e foi esclarecido que a presente reunião estava prevista para dia 08/03/2022, porém por falta de quorum teve que ser transferida para presente data. Com relação a ata de fevereiro, não houveram observações, estando assim aprovada. Na sequencia, foi apresentado ofício recebido pelo CEAS, convidando um representante da área governamental deste Conselho para participar de reunião descentralizada dia 08 e 09 de abril na cidade de Umuarama, porém inicialmente ninguém se candidatou; também foi apresentado o Plano de Ação do município relativo ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV Acolhimento Institucional, sendo o mesmo aprovado, e posteriormente sua aprovação será divulgada através de resolução publicada em Diário Oficial. Também foi informado que o CMAS expediu ofício para o gestor municipal, por conta da baixa participação de alguns conselheiros da área governamental, solicitando apoio em relação a esta questão. Logo em seguida, foi agendada reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, que realizará a análise de Planos e Relatórios de 2021/2022, na data de 23/03/2022. Houve a aprovação da alteração da lei do CMAS, que seguirá os trâmites legais, e foi comentado que a ASVEC, Associação Valores em Construção recebeu orientação quanto uma possível inscrição no CMAS. Também foi pactuado que será expedido ofício para o setor da imprensa da Prefeitura para inserção de link dos Conselhos em Site Oficial. Por ultimo, foi relembrado que dia 18/03/2022, sexta feira, as 10h, haverá micro assembléia para escolha de representantes não governamentais para a gestão 2022/2024 do CMAS. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Valdice Batista, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Mayara Lúcia Martins.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:707F8820

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.236 DE 18 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.536 DE 08 DE JULHO DE 2021, O QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SOBRE RODAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS DENOMINADOS FOODTRUCKS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 3181/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 5º do artigo 5º, do Decreto nº 14.536, de 08 de Julho de 2021, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 5º ----------
§ 5º O tempo de concessão será de no máximo 5 anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da concessionária.
----------"*(NR)*

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 19, bem como revogado os incisos I e II do referido artigo do Decreto nº 14.536, de 08 de Julho de 2021, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 19 - O veículo utilizado para "Foodtruck" deverá estar devidamente licenciado junto a Prefeitura Municipal de Palmeira com os seguintes requisitos:
I – Revogado.
II – Revogado.
III - Estar devidamente vistoriado e possuir a licença sanitária do veículo quando necessária;
IV - Alvará de Licença para Localização da empresa;
V - Licenças Sanitárias do veículo e do estabelecimento base, quando a atividade assim exigir;
VI - apresentar Certificado(s) do Curso de Boas Práticas, realizado pelo sócio-administrador da empresa de foodtruck e por seus auxiliares, conforme alínea "m" do artigo 32, deste decreto;
VII - recolher a taxa de expediente;
----------"*(NR)*

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 37, do Decreto nº 14.536, de 08 de Julho de 2021, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 37 - Os empresários de "foodtrucks" que não comparecerem por 05 (cinco) dias consecutivos, injustificadamente, nas vagas e pontos escolhidos para atender ao público, responderão administrativamente pela conduta e sofrerão as penalidades estabelecidas.
----------"*(NR)*

Art. 4º Fica alterado o Item I do Anexo II, do Decreto nº 14.536, de 08 de Julho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.536 de 08 de Julho de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

ANEXO II
DAS TAXAS
ITEM I -A taxa de autorização de uso pelos "FoodTrucks" terá como referência valores em VRM, e será reajustada anualmente através de Decreto utilizando-se como indexador dos Tributos o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

1 - Taxa para o desenvolvimento da atividade de "foodtruck" de uso contínuo:

Endereço:	Quantidades de vagas disponíveis:	Quantidade de VRMs que será cobrada mensalmente aos concessionários:
Rua C. João P. de Oliveira - Quadra Society da Vila Militar	02	02
Praça Raul Braz de Oliveira - Praça do Museu	03	02
Rua Jesuíno Marcondes - Praça Manoel Ribas - Praça Society Central	06	04
Em frente ao Terminal Rodoviário	03	03
Rua Luiza Trombini Malucelli - em frente a Central de Atendimento ao Contribuinte	01	02
Rua Conceição - Feira Verde	07	04
Avenida das Palmeiras Próximo a Empresa Baston Aerossóis	03	03

Nota: Se aparecer mais interessados nas vagas que as disponíveis o critério de desempate será:

- Maior tempo de atuação no mercado.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D2F894F7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 15.238 DE 18 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 12.998 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 4452/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 12.998 de 15 de Julho de 2019, que nomeia a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública, através da **Secretaria Municipal de Educação** e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
I – Elisama Nogueira – Matrícula funcional nº 203740;
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:35BE282C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.237 DE 18 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 10.858 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, O QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 4.071/2016 QUE VERSA SOBRE A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE PALMEIRA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 1974/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 10.858, de 28 de Dezembro de 2016, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º A Escola de Gestão Pública de Palmeira terá sua estrutura organizacional alocada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com a seguinte composição:
I - Planejamento
II - Coordenação Geral
III - Administrativo Financeiro

§1º O organograma da escola de gestão pública fica assim estabelecido:
- Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
- Planejamento
- Coordenação Geral
-Administrativo Financeiro

§2º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças o planejamento das atividades da Escola de Gestão Pública, inclusive para fins de elaboração de seu plano de trabalho e definição do currículo base.

§3º Fica sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e do Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, a Coordenação Geral da Escola de Gestão e os atos administrativos e financeiros."*(NR)*

Art. 2º Fica alterado o caput e o §4º do artigo 4º do Decreto nº 10. 858, de 28 de Dezembro de 2016, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 4º - É de competência da Escola de Gestão Pública elaborar anualmente seu plano de trabalho, no qual deverão constar, no mínimo:

----
§4º Todas as atividades ofertadas pela escola de gestão pública serão resultantes de seu planejamento, coordenação e execução, as quais poderão ser executadas de modo direto ou indireto, e serão objeto de arquivo junto à Secretaria de Gestão Pública e Finanças "*(NR)*

Art. 3º Fica revogado os artigos 5º e 6º do Decreto nº 10. 858, de 28 de Dezembro de 2016.

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 7º do Decreto nº 10. 858, de 28 de Dezembro de 2016, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 7º - As atividades realizadas pela escola de gestão pública poderão ser certificadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças ou pela Instituição Contratada e poderão ser utilizadas inclusive para o crescimento e avanço funcional dos servidores municipais, em conformidade com a legislação em vigor, desde que atendidas as exigências previstas nos planos de cargos e carreira dos servidores municipais, inclusive leis especiais, se houver.
----------"*(NR)*

Art. 5º Fica alterado o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 10. 858, de 28 de Dezembro de 2016, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 8º - ----------
Parágrafo único. Caso haja registro de ausência junto às atividades ofertadas pela escola de gestão pública, será devidamente registrada e informada à Secretaria Municipal na qual estiver lotado o servidor municipal para fins de dedução da respectiva jornada de trabalho em caso de ausência não justificada."*(NR)*

Art. 6º Fica alterado o anexo I e III, e revogado o anexo II do Decreto nº 10.858, de 28 de Dezembro de 2016.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 10.858 de 28 de Dezembro de 2016.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

( ) Anual - Exercício .....

PARTE I
BASES E METAS

Currículo base da Escola de Gestão Pública:

Área Chave da Gestão Municipal a ser trabalhada:

Objetivos:

Metas para o exercício financeiro:

PARTE II
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRALHO

Programa:

Objetivos:

Cursos/ Atividades de formação/ Capacitação/ Treinamento/ Evento:

Conteúdo:

Critérios de avaliação:

Orçamento e fonte de recurso

Presencial ou on-line .....

Edital e Meios de publicidade (inclusive Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmeira):

- Identificação da Escola de Gestão Pública e número do edital
- Temáticas proposta
- Público alvo
- Prazos de inscrição
- Procedimentos para realizar inscrição
- Quantidade de vagas
- Carga horária
- Datas da realização da atividade
- Local da atividade

Local e data

Assinatura do Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO III

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A Escola Municipal de Gestão Pública do Município de Palmeira compõe uma das atividades de trabalho da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e encontra-se devidamente instituída pela Municipal n.º 4.071, de 17/02/2016.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 2º. A missão, a visão e os valores da Escola Municipal de Gestão Pública são:

I - A missão da Escola Municipal de Gestão Pública do Município de Palmeira é promover e difundir o conhecimento, aprimorando continuamente a gestão pública municipal, formando servidores públicos nas áreas de sua competência e especialidade, com a finalidade de elevar a qualidade da participação cidadã no monitoramento, avaliação, correção e qualidade da gestão pública municipal.

II --revogado.

III - Sua visão é ser um instrumento de efetivação da Lei Orgânica Municipal, destinada à formação continuada dos servidores municipais.

IV – Seus valores são: integração, comprometimento, inovação, qualidade, motivação e transparência.

CAPÍTULO III – DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 3º. A Escola Municipal de Gestão Pública tem por finalidade propiciar um espaço para o desenvolvimento de inteligência institucional para enfrentar com efetividade os desafios de uma gestão municipal, valendo-se das atividades de formação, capacitação, treinamento e realização de eventos nas áreas chave para agestão do governo municipal; apontar soluções para o desenvolvimento harmônico, socioeconômico e ambiental, dentre outras; zelar pela existência de um processo de modernização e controle institucional permanente do Município, através de planejamento e execução focada em resultados. Tem por objetivos:

I - Conscientizar o servidor público municipal de suas capacidades, transformando-o em um sujeito ativo, crítico, criativo, apto a agir e executar suas atividades profissionais;

II - Levar o servidor público municipal não apenas a aprender, mas a dar significado prático ao que aprende.

III - Desenvolver a responsabilidade e a autodeterminação, de modo a fazer do servidor público municipal um agente multiplicador de conhecimentos;

IV - Formar servidores públicos municipais em profissionais críticos, sabedores de sua importância no processo de transformação social, capazes de analisar o processo de trabalho no qual estão inseridos com objetividade, capacidade de compreender, analisar, sintetizar e aplicar as informações a que terá acesso em sua realidade de trabalho.

CAPÍTULO IV - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS

Art. 4º. As atividades da Escola de Gestão Municipal abrangem cursos de formação, de capacitação e treinamento. Todas as atividades serão devidamente arquivadas junto a Escola de Gestão Municipal e objeto de publicação oficial e os cursos, capacitações e treinamentos ofertados são considerados cursos livres, de acordo com o artigo 42, da Lei nº 9.394/1996 e destinados aos servidores públicos do Município de Palmeira, constituindo-se em um conjunto articulado de ações de caráter teórico e prático, planejadas e previamente organizadas, com carga horária, conteúdos e critérios de inscrição/participação e avaliação previamente definidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

CAPÍTULO V -PÚBLICO-ALVO

Art. 5º. Todas as atividades realizadas pela Escola de Gestão Municipal de Palmeira são destinadas a seus servidores municipais, tendo como público alvo geral os agentes políticos, servidores efetivos e/ou comissionados, inclusive àqueles ocupantes de funções públicas temporárias e como público alvo específicos servidores públicos municipais de determinados cargos, empregos públicos ou atribuições/funções.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICIDADE DAS ATIVIDADES

Art. 6º. Todas as atividades realizadas pela Escola de Gestão Municipal serão objeto de publicação de ato legal específico a fim de dar ciência aos servidores municipais e a devida publicidade do ato, através do qual se tornará pública a atividade, seu público alvo específico, carga horária, quantidade de vagas ofertadas, seu prazo de início e término de seleção dos interessados, prazos e modo de inscrição, início e conclusão dos trabalhos, frequência mínima, local e horário onde serão ministrados os cursos, formações, capacitações e palestras, dentre outras informações.

CAPÍTULO VII - DOS MEIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Art. 7º. Todas as atividades da Escola de Gestão Municipal poderão ser realizadas por execução indireta, ou via parcerias ou contratações firmadas pelo Município de Palmeira.

CAPÍTULO VIII – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O funcionamento da Escola de Gestão Municipal se dará mediante a elaboração e publicação do Plano de Trabalho Anual, o qual deverá ser devidamente publicado junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmeira.

Parágrafo Único: O plano de trabalho anual deverá contemplar as atividades e metas que se objetivam e sempre que possível com os respectivos critérios de avaliação dos servidores públicos municipais de modo a permitir a mensuração dos resultados das atividades executadas.

CAPÍTULO IX - DA FREQUÊNCIA E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 9º. Os servidores municipais inscritos em qualquer das atividades ofertadas pela Escola Municipal de Gestão receberão certificados com os conteúdos trabalhados e respectiva carga horária desde que tenham a frequência mínima exigida.

CAPÍTULO X - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

Art. 10. Em caso de alteração das datas previamente divulgadas para cada um dos eventos realizados pela Escola de Gestão Municipal, haverá reposição da carga horária respectiva que será comunicada aos participantes. Caso haja ausência do servidor municipal, somente serão aceitas as justificativas de ausência legais, sendo aquela previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Palmeira, devidamente requerida por escrito mediante protocolo geral do Município e acompanhada das informações e documentos comprobatórios, sob pena de mantença da falta registrada.

CAPÍTULO XI – CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11. Todas as atividades ofertadas pela Escola Municipal de Gestão serão devidamente certificadas pela Escola de Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública ou

instituição contratada, e poderão ser considerados para fins de progressão na carreira nos termos da legislação que versa sobre plano de cargos e carreira dos servidores municipais, desde que devidamente atendidos os requisitos legais.

CAPÍTULO XII – VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 12. Este regimento entra em vigor da data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmeira.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissões de eventuais dúvidas quanto a aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BC607CA2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.239 DE 18 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.975 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O LANÇAMENTO E VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONSTANTES DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 3598/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica incluído o item 11.05 e alterados os itens 14.13, 17.19, 41.05 e 41.11 do Anexo VI do Decreto nº 14.975 de 28 de Dezembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

"

Item de Serviços	*Alíquota sobre o movimento econômico*	*Valor fixo ano VRM*	*Valor fixo em R$*
11.05	*3%*	*-*	
14.13	*3%*	*3,47*	*R$ 254,97*
17.19	*3%*	*9,71*	*R$ 713,49*
41.05	*3%*	*3,38*	*R$ 248,36*
41.11	*3%*	*6,00*	*R$ 440,88*

" (NR)

Art. 2º - Ficam revogados os itens 41,06, 41,07, 41,08, 41,09 e 41,10 do Anexo VI do Decreto nº 14.975 de 28 de Dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B5FFFB2E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA FISIOTERAPEUTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RICARDO VIEIRA.

Palmeira, 18 de março de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Fisioterapeuta, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4359/2022.

Fisioterapeuta:

· RICARDO VIEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:85D775F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 18.939 DE 17/03/2022 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4261/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI**, matrícula 203809, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, com efeitos a contar de 15/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:4F68B542

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.240 DE 18/03/2022 - NOMEAÇÃO DE MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3580/2022:
DECRETA

Art. 1º: Fica Nomeada ***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW*****,** portadora do RG nº. 4.5xx.xx6-1 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 788.xxx.xxx-34, para exercer o cargo em comissão de *Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer*, com efeitos a partir de 21 de março de 2022.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:A5CB23AB

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.235 DE 18 DE MARÇO DE 2022 - ESTABELECE NOVAS MEDIDAS MUNICIPAIS PARA O USO DA MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 10530 de 16 de março de 2022.

DECRETA:
Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território Municipal, deverão ser observados:

I- O uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;
II - Os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde – SESA.

Parágrafo único: As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo.

Art. 2º. É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e aberto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 14804/2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7384FC33

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.240 DE 18 DE MARÇO DE 2022 - REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na a Lei Municipal nº 5.470 de 03 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. O credenciamento para os prestadores de serviço na área de saúde no Município de Palmeira possibilitará a participação de todas as pessoas jurídicas e físicas que detenham a competência, habilitação e capacitação na prestação de serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Palmeira, de forma complementar à capacidade da gestão municipal.
§1º O credenciamento inclui as etapas de cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes (contratos, convênios e termos afins) conforme natureza jurídica do prestador.
§2º O local e forma do cadastramento de prestadores, etapa inicial e obrigatória do credenciamento, será definida no edital de credenciamento.

Art. 2º A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nas tabelas vigentes na Tabela de Preços Municipal referenciada pela Tabela SUS definida em Decreto Municipal.
§1º O credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no caput deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
§2º O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.
I- O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.
II- Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5D845648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 76/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DISPENSA Nº 44/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Interventor Manoel Ribas, 480, Centro - CEP: 82.200-000- Bairro: Centro, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.002.439/0001-66, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, portador do RG nº 9955527-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.777.579-01 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

DATA DO CONTRATO: 17/03/2022

VIGÊNCIA: 30/04/2022.

VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5E16EF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.
VALOR:20.000,00 (Vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ-43.002.439/0001-66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	730	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 17/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº44/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas:
NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ-43.002.439/0001-66
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONSTRUTIVOS DO CREAS E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARQUE JUNIOR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 44/2022, Dispensa de Licitação n° 12/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras:
NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDACNPJ-43.002.439/0001-66
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F62B2562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - GILMAR FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG n.º 8.510429 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.259.109-69, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:295C0531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR MACHADO,** portador do RG n.º 5.941.241-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 701.568.839-53, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EDCB15AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2022
Procedimento Licitatório nº 43/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

SERVIÇO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, EM EXERCICIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITA-PR.**
DATADEABERTURA:31/03/2022 às 10:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$662.824,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 17/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:54FF6A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

SÚMULA: Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde** da Servidora **IZALDETE FRANCISCA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação até a data de 12 de setembro de 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de setembro de 2022.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6D90C585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 77/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 13/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1465 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.347.576/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NELSON DA SILVA VIRMOND, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO

DATA DO CONTRATO: 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022)
VIGÊNCIA: 15/05/2022 (quinze dias de maio de 2022).
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D7E5D097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA CNPJ: 10.347.576/0001-83
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4190	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do

Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 17/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº45/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 45/2022, Dispensa de Licitação n° 13/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 13/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA,inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:238D6222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 14/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA ERS 122, KM 18.5, Nº 16805, 0 - CEP: 95760000 - BAIRRO: RIO BRANCO,São Sebastião do Caí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.823.601/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DAIANA VOGEL ZIMMERNANN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.071.460-02 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENFICIO DA AGRICULTURA FAMILIAR

DATA DO CONTRATO: 16/03/2022 (dezesseis dias de março de 2022)
VIGÊNCIA: 15/03/2023 (quinze dias de março de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 66.900,00 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4C89E07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical a Servidora **MARIA JOSE VELOZO DA SILVA** matrícula 53976, admitida na data de 07/10/2019 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Nível Atual: **A – 01**
Nível Avançado: **B – 01**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/03/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:910DD3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 155/2022

PORTARIA 155/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **MARIA LUIZA VAZ (mat. 54018),** portadora do RG n.º 5.919.400-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.591.149-34, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de março de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5683F227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 03/2022, que objetiva a aquisição de água e gás para copa e cozinha da CAGEPAR, para o período de um ano, com a empresa SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES 03340447900, CNPJ nº 23.019.420/0001-15, nome fantasia CENTRAL AGUAS, valor global de R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 18 de março de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:99E3214D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 142/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 70/12, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 549507/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria por invalidez permanente concedida, através da Portaria nº 053, de 05 de novembro de 2014, a beneficiária **LUCIA MARA CORREA GOMES**, cargo de Professor, matrícula 5518, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/2012, em seu art. 1º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, "I", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "I", da CF – Invalidez Permanente – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.357,19 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

PARANAGUÁ, 14 de março de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:986F76F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.523

PORTARIA Nº 4.523

"Concede diárias à servidora Ana Paula Pinheiro da Silveira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.047/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, Administrador de Empresas, matrícula n° 9.434-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.255,03 (Dois mil

duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz de Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 02 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará no 17° Congresso Brasileiro de Pregoeiros para capacitação e atualização das leis vigentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6115D7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.528

PORTARIA Nº 4.528

"Concede diárias ao servidor Paulo Sérgio Charneski Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.047/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS, Superintendente de Gestão e Planejamento, matrícula n° 95.626-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.719,30 (Dois mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz de Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 02 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará no 17° Congresso Brasileiro de Pregoeiros para capacitação e atualização das leis vigentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5372593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 - CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01/2022

Edital de Convocação 02/2022

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 07 e 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processos 4958/2022 e 7698/2022 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 7 e 8 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Médico ESF	27º a 45º

Data: **22/03/2022 a 31/03/2022**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) **Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 18 de março de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C32BDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.591

PORTARIA Nº 4.591

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.042/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 1.042/2022, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência na conduta do Art. 152 incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64538171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.592

PORTARIA Nº 4.592

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.044/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 1.044/2022, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência na conduta do Art. 152 incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF957C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.593

PORTARIA Nº 4.593

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.366/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 10.366/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, incidência na conduta do Art. 152 incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9588838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.594

PORTARIA Nº 4.594

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por

servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.217/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 31.217/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, incidência na conduta do Art. 152 incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:837C5B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.595

PORTARIA Nº 4.595

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.236/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.236/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:48BBC182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.596

PORTARIA Nº 4.596

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.116/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 8.116/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, III, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos VI e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Presidente; RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, como Secretário e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula nº 12.131-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9B9A313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.597

PORTARIA Nº 4.597

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por

servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 43/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X, incidência na conduta do Art. 152 incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39C334E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.598

PORTARIA Nº 4.598

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 36.292/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 36.292/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VII e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IX e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Presidente; RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, como Secretário e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula nº 12.131-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4D3F912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.599

PORTARIA Nº 4.599

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.245/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.245/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94DF8B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.600

PORTARIA Nº 4.600

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.233/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.233/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5A36B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.601

PORTARIA Nº 4.601

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.230/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.230/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:899EB2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.602

PORTARIA Nº 4.602

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.474/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.474/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8753A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.603

PORTARIA Nº 4.603

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.473/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.473/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:93A67621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.604

PORTARIA Nº 4.604

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.240/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.240/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V, VI e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9AF521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.605

PORTARIA Nº 4.605

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.414/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.414/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, VI e X, incidência na conduta do Art. 152 incisos I, IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0865AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.608

PORTARIA Nº 4.608

“Concede afastamento de 30 dias por motivo de acompanhamento familiar à servidora Alessandra Versão Miranda.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.327/2022,

RESOLVE:

I - Conceder 30 dias de afastamento por motivo de acompanhamento familiar à servidora ALESSANDRA VERSÃO MIRANDA, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8F342B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.385

DECRETO Nº 3.385

> “Revoga os Decretos n° 2962 de 08 de novembro de 2021 e 3.245 de 27 de janeiro de 2022, que adotam medidas complementares para a prestação do serviço funerário na cidade de Paranaguá, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos n° 2.962 de 08 de novembro de 2021 e 3.245, de 27 de junho de 2022 que adotam medidas complementares para a prestação do serviço funerário na cidade de Paranaguá, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F00CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.606

PORTARIA Nº 4.606

> "Exonera, a pedido, Cristina do Rocio Cardoso de Oliveira do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.565/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 7.300-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 15 de março de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FEEB4AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.607

PORTARIA Nº 4.607

> "Exonera, a pedido, Cleodete Cordeiro Barbosa do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.521/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, CLEODETE CORDEIRO BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 9.037-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 15 de março de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D259CA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.386

DECRETO Nº 3.386

> "Retifica o cálculo do benefício de estabilidade financeira do servidor Josias dos Santos Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 11.219/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o cálculo do benefício de estabilidade financeira deferido ao servidor JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 7.915-5, por meio do Decreto nº 1.961 de 17 de agosto de 2007, nos termos do processo acima citado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25B9A526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

O Sr. Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "2º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, para atualização dos servidores a partir das inovações legislativas (lei n] 13.655/2018 e Lei nº 14.230/2021) e seus reflexos no procedimento administrativo disciplinar, para preparação dos atos diários, propiciando segurança para a decida instrução processual, de acordo com o ordenamento jurídico". Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4934/2022, em atendimento da Controladoria geral do Município.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº** 10.498.974/0001-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Março de 2022

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:36477DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de março de 2022.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8799CE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 32466/2021

Na data de 18 (Dezoito) de Março de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de receber os documentos das empresas que participam do procedimento durante o período estipulado no instrumento convocatório em epígrafe, através dos envelopes entregues neste Departamento de Licitação, tendo como objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGENTE PARA O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ".** Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação vistou os envelopes das participantes que entregaram no prazo especificado no preâmbulo do ato convocatório. Registra-se que não houve participação de candidatos na sessão de abertura dos envelopes, sendo recebido os envelopes nesta C.P.L., até a data de 17/03/2022 à 18h:00. Apresentaram os envelopes os seguintes candidatos:

EMPRESA	CNPJ Nº
ANSELMO MURILLO GIROLOMETTO	36.297.578/0001-07
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR	21.509.589/0001-28

Ato contínuo, foram abertos os envelopes dos candidatos acima mencionados e rubricados todos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Ante a necessidade de análise técnica dos documentos apresentados, esta Comissão Permanente de Licitação resolve suspender a sessão objetivando a realização de diligências junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no item 07.4 do termo de referência do instrumento convocatório c/c art. 43, §3o da Lei 8666/93, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Março de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E8D57AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 36.616/2021

Na data de 16 (Dezesseis) de Março de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – prédio administrativo Joaquim Teixeira de Magalhães, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL

DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório, Concorrência Pública nº 001/2022, tendo como objeto "Futura e eventual EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, comparecendo o representante da Empresa Sr. Ricardo Theodocio Athanasio Filho - C.P.F. no 006.948.109-16, que atestou a inviolabilidade do envelope contendo a proposta de preços. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de preços da única licitante habilitada na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação e representante presente rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foram registrados a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. nº 08.093.504/0001-05	R$ 3.564.240,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas. Nada mais.

Paranaguá, 16 de Março de de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO
Representante
BRF Engenharia De Obras LTDA –
C.N.P.J. nº 08.093.504/0001-05

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:33A65AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada na sala dos conselhos aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2021. A reunião iniciou após a segunda chamada, às 14:00. Com a ausência do Presidente Adan Carlos Silva por suspeita de Covid, a reunião foi conduzida pelo Vice-Presidente, o Sr. Peterson Styve Falanga, que após desejar boas vindas a todos e um bom ano de trabalho, realizou a leitura da 1° Convocação Ordinária. Em sequência, explicou que por suspeita de Covid o contador Adriano Valim não poderá apresentar os dados sobre o Fundo Municipal de Assistência Social, tema da 1° pauta. Dando continuidade a segunda pauta a ser deliberada seria o Adicional de risco, tema discutido na última reunião de 2021, e não a progressão salarial, como consta na convocação. Sr. Peterson explicou que o responsável pelo RH da SEMAS e também vereador, o Sr. Wellington Frandi não poder estar presente devido a compromissos inadiáveis na Câmara Municipal, sendo assim solicitou que as pautas sejam reapresentadas na próxima reunião ordinária que será realizada em 07 de Março de 2022. Sra. Cinthia pediu a palavra para informar que o vereador protocolou junto a Prefeitura um pedido de adicional de risco para todos os trabalhadores do SUAS, e que os conselheiros podem acompanhar o processo através do protocolo nº 36.496/2021. Sem mais pautas a serem discutidas e deliberadas, Sr. Peterson apresentou a nova gestora da pasta da política municipal de Assistência, a Sra. Ana Paula Leal Loiola Falanga e a superintendente Vivian Vale. Com a palavra a nova gestora cumprimentou a todos, se apresentou informando que é funcionária pública de carreira, que desde 2017 atuou na Política Municipal de Educação, e que assumir a Pasta da Política Municipal de Assistência Social é um desafio a ser enfrentado. Relatou que sempre trabalhou junto aos conselhos e que vai trabalhar lado a lado do CMAS, que reconhece a autonomia e importância do colegiado e por isso os conselhos serão fortalecidos, que a SEMAS apresentará projetos com credibilidade e transparência, se colocou à disposição de todos e informou que a SEMAS encontra-se de "portas abertas" a todos os conselheiros e instituições. Com a palavra a Sra. Vivian Valle, superintendente da SEMAS, também falou sobre a sua atuação na Secretaria Municipal de Educação, no conselho de educação, informou que a nova gestão vai trabalhar de forma consciente, direcionando ações e apresentando diagnósticos socioterritoriais para que o conselho conheça todas as demandas, pois reconhece a importância do conselho e o trabalho paralelo entre colegiado e SEMAS. Informou também que nas próximas reuniões do CMDPI e CMDCA será apresentado a proposta de Banco de Projetos a fim de regulamentar a efetivação de repasses municipais através de Chamamento Público. Sr. Peterson elogiou o trabalho da nova gestão, que em pouco tempo já mostrou trabalho, informou sobre trabalho intensificado da equipe de abordagem no atendimento a pessoa em situação de rua, que hoje a nova gestão busca resgatar os vínculos familiares e não só o atendimento imediato e emergencial. Relatou que o número de pessoas encaminhas a cidades e famílias de origem aumentaram expressivamente. Outra situação importantíssima é o valor do IGD Bolsa Família, no qual o município possui quase 1 milhão em conta para ser gasto, e que até então, nunca foi apresentado um plano de ação para utilização desse repasse. Explicou que com esse valor a Sede do Programa poderia estar em um espaço mais amplo, de fácil acesso e não em uma sala pequena do Terminal Urbano. Informou que já foi aberto um processo com o pedido de contratação de entrevistadores e digitadores ara o programa, bem como a locação de um novo local para a Sede. Questionado sobre novas contratações, Peterson informou que alguns servidores estariam retornando da aposentadoria para integrar à SEMAS, mas que sugere que o colegiado solicite a tabela de profissionais da SEMAS. Sem assuntos gerais para delibera.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:9B0C445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 002/2022 - ANEXO I - EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RETIFICA EDITAL DE CHAMAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em consonância com o estabelecido Lei 3232/2011, convoca todas as entidades que atuem precipuamente com a promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos das mulheres , legalmente constituídas a participarem do Processo de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 1º – O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º – A sociedade civil organizada será representada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, por meio de entidades que atuem precipuamente com o movimentos femininos, organizações, grupos e associações cuja luta seja em prol dos direitos da mulher, sempre respeitando a paridade na representação.

Parágrafo Único: consideram-se as organizações da sociedade civil (OSC) **entidades privadas e sem fins lucrativos**, cujas atividades buscam **atender o interesse público**. São instituições **autônomas, legalmente constituídas e formadas pelo livre interesse e associação** dos indivíduos, fazendo parte então do Terceiro Setor da economia.

Cap. II – DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO.
Art. 3º – A entidade deverá apresentar os documentos elencados a baixo:

I – Estatuto e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ, se houver;

II – Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

III – relação nominal e documentos comprobatórios da identidade de seus dirigentes;

IV – relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento;

Cap. III – DO PRAZO, HABILITAÇÃO e LOCAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Art. 4º – O prazo estabelecido para a entrega dos documentos será de 09/03/2022 à 23/03/2022.

Art. 5° Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos das mulheres e desde que com atuação de abrangência municipal e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 6° As organizações da sociedade civil que possuíam assento no CMDM/PR, na gestão anterior poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente regulamento.

Art. 7º – Caso as entidades não manifestem interesse no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá estabelecer contato ou convocar entidades de conhecimento deste órgão, as quais atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos das mulheres e desde que com atuação de abrangência municipal e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 8º – Os documentos deverão ser entregues até a data já mencionada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 2382 – Palmital, Paranaguá/PR.

Cap. IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º – As entidades, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo se conteúdo, sob as penas da Lei.

Art. 10º – Só serão aptas as entidades que apresentarem a documentação estabelecida;

Art. 11° - Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º – As entidades civis e seus respectivos representantes (Titulares/Suplentes) serão nomeados junto com os representantes governamentais através de Decreto.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:C037123E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 06 DE 18 DE MARÇO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2021, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada em 18 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Extraordinária do mês de março de 2022;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** Relatório Anual de Gestão 2021.

Paranaguá, 18 de março de 2022

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:7C737088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Paranaguá, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2021, para todos os fins legais.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentaria da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde 2021;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as recitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei2 Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paranaguá, 18 de março de 2022

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:D8F21619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA

Nº003 /2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ratifica nos termos do Art.24, inciso V, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de Licitação nº 003/2022, que tem por Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e afins destinados ao Consórcio CICA, constantes das Dotações Orçamentária: 01001041220001000133903900000, 0100104122000100013390390000 e 0100104122000100023390390000 pela seguinte empresa: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.027.088/0001-06, no total de 52.595.00,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), diante dos fatos expostos no processo de dispensa e Parecer Jurídico nº 010/2022.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:83CA6A3E

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 818, Centro – CEP: 87.703-370, inscrita no CNPJ sob n° 03.438.023/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **TIAGO APARECIDO RODRIGUES BARBOSA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10(dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Distrito Federal x R. Arthur Bernardes, Av. Belo Horizonte x R. Marechal Cândido Rondon, Av. Rio Grande do Norte x R. Souza Naves, Av. Tancredo Neves x R. Marechal Cândido Rondon, Av. Belo Horizonte x R Ceará, Av. Paraná x R. Guaporé, Av. Heitor de Alencar Furtado x R. Profª Neuza Cascão Borba, Av. Heitor de Alencar Furtado x R. Luís Spigolon, R. Guaporé x R. Pioneiro Edvir Ferreira de Araújo, R.Manoel Ribas x R. Luís Spigolon, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de Março de 2022.

ÓTICAS OCULISTA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7AFCE130

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIL9060	277490A000139137	19/02/2022	51930
AOO2991	277490A000143645	18/02/2022	73662
AQD8J62	277490A000182849	23/02/2022	76332
AUG5512	116100E008329863	21/02/2022	70481
AWC4B91	277490A000182561	06/02/2022	57380
AZU8599	277490A000182214	10/02/2022	61220
BAK6721	277490A000182215	10/02/2022	55680
BAQ3580	277490A000182848	23/02/2022	76332
BBC3072	277490A000182212	06/02/2022	54600
BEK3F50	277490A000182565	15/02/2022	54870
BEY2B47	277490A000186153	23/02/2022	76332
BXM1B20	277490A000186152	23/02/2022	76332
HGZ5G44	277490A000186154	23/02/2022	76332
HLC9J06	277490A000157863	14/02/2022	57380
QOQ2G45	277490A000175750	18/02/2022	54870

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6A4FC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.529/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Ajudante Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0099296/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Ajudante Geral,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARIELE GOMES DA SILVA,** Matrícula nº. 7596, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 13.610/2012, no cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se a partir de 04 de fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0099296/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:04FF5987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.530/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **IVONETE FERREIRA DA CRUZ**, **C.P.F. nº. 695.252.939-04,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 058/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E95D853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para prestar serviço na função de Professora Substituta.

Considerando o Memorando 311/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal **JUCIMARA ROHLING,** Matrícula 3908, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta,** nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, no período de 21/03/2022 a 21/12/2022, junto a Escola Municipal José Vaz de Carvalho, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:67B07F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARINO ORLANDO MARDEGAN, C.P.F. nº. 830.253.249-53,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Farmacêutico,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **21 e 22 de março de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Farmácia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:EF790A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA"

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **09 horas e 30 minutos do dia 08 (oito) de abril de 2022**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a **Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, INCLUINDO-SE TERMOS DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E PARECER SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DO CERTAME, de acordo com o Termo de Referência e o Cronograma Físico-Financeiro, através do Gabinete do Prefeito**, conforme Edital e seus Anexos, com valor máximo de R$147.058,81 (cento e quarenta e sete mil cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 20.001.04.122.0002.2.100.33.90.35.00 – 1755.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital, como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08 horas e 30 minutos do dia 08 (oito) de abril de 2022**.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE MARÇO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:BC6F83C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 198/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Senador Nilo Coelho, nº 34, Sala 01, Jardim Aclimação, CEP 87.050-760, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.121.127/0001-48**,neste ato representada pelo por seu representante legal Sr. **ADEMAR SILVA VITORINO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.496.603-4 PR e inscrito no C.P.F. sob nº 642.029.509-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 198/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 007/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 215/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 74/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os itens nº 01 e 13, com aplicação do percentual de

reajuste de **10,32%** para o **item nº 2,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
02	**Biscoito água e sal – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas**	**R$ 3,10**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 198/2021, datada de 16 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADEMAR SILVA VITORINO
Disfrimar Distribuidora EIRELI
Empresa Detentora da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:73892553

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 181/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - A. TESSER E CIA LTDA.,

PORTARIA nº 181/2022

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa A. TESSER E CIA LTDA.,

Considerando as informações do Memorando nº 29/2022-SEAGRI.
O Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Fica aberto processo administrativo sob nº 03/2022, em face da empresa A. TESSER E CIA LTDA (CNPJ sob nº 28.440.909/0001-80), para a apuração das seguintes infrações à Ata de Registro de Preços nº 128/2021 e Pregão Eletrônico nº 34/2021:

I - não atendimento quanto ao peso e aos grupos alimentares na entrega de marmitas .

Art.2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9D2D238D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2022

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 10/2022, referente ao Pregão Eletrônico 3/2022, de 10 de fevereiro de 2022, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de geladeira, frigobar e lavadora de alta pressão, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital.
Item 01 - R$ 2.524,63 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) e Item 03 - R$ 1.438,69 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando R$ 3.963,32, em favor da empresa ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03.
Item - 02 - Fracassado.

Pato Branco, 17 de março de 2021.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:AA182E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 PROCESSO Nº 22/2022

Com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 22/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2/2022, cujo objeto é a assinatura do Jornal de Beltrão na modalidade digital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ: 95.420.188/0001-33, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total anual de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Pato Branco, 18 de março de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:DC1276A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº22/2022, referente à Dispensade Licitação nº14/2022,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de controles para portão eletrônico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), em favor de R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62.

Pato Branco, 18 de março de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F31CC657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 17/2022. PROCESSO: 44/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Aquisição de climatizadores de ar novos, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para a empresa: ***R. A. Cattuci – Eireli***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 16.697.927/0001-62**, com o valor total de **R$ 1.718.498,40**.

Pato Branco, 16 de Março de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F22FF013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 17/2022, PROCESSO Nº 44/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar novos, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 114/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***R. A. Cattuci – Eireli***, com o valor total de R$ 1.718.498,40.

Pato Branco, 16de Março de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:35D87E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 114/2017/GP

Extrato de RESCISÃO UNILATERAL de contrato de Empreitada por Preço Global nº 114/2017/GP. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RESCISÃO: Nos termos do Art. 77, Art. 78, I e Art. 79, I e §1º da Lei 8.666/93, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 114/2017/GP, oriundo da Concorrência nº 12/2017, Processo n° 96/2017, reduzida a termo no processo. PENALIDADES: Ficam aplicadas a licitante as penalidades previstas nos termos do Art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93.

Pato Branco, 17 de março de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5CDE013A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área de licitações e contratos, auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 69.750,00**.**
DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D80103F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – PROCESSO N.º 76/2022

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, do novo Terminal de Passageiros (TPS), Pista de Táxi de Aeronaves e Estacionamento de Aeronaves, pavimentos aeroportuários, ajustes de faixas e áreas de segurança, auxílios a navegação aérea e serviços complementares para ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
ERRATA: Diante da manifestação da Secretaria requisitante, por meio do Memorando n.º 61/2022, fica alterado o critério de julgamento para **MENOR PREÇO POR ITEM.** As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2022, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4AD8961A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022 - PROCESSO N.º 84/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para **Aquisição e instalação de módulos habitacionais pré-fabricados que servirão para melhorar as condições físicas das escolas**, ampliando suas edificações para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 7.735.469,03.
DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:E05F76C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA N.º 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022 –
PROCESSO N.º 77/2022

OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de **serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário e tenda tipo pavilhão para eventos**, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
ERRATA: Diante do equívoco da exigência, fica excluída a alínea "b" do item 7.13.4 e alterado o item 5.23 do Edital supracitado**.** As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 04 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7902957B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZF5471	277510T000003458	24/01/2022	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:318529A4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
QJM5C50	116100E009292032	31/12/2021	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:81F30774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93,combinado com art.13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório n° 11/2022, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação a Centro de Estudos da Administração Municipal CEAM, CNPJ n° 23.539.278/0001-37, para a inscrição no Curso " Rotinas Administrativa do Poder Legislativo – Alterações das Leis 14.133/2021-Licitações e 14.230/2021-Improbridade Administrativa-Contabilidade-LDO ", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem n° 12 e 13/2022.
Contratado Centro de Estudos da Administração Municipal CEAM, CNPJ n° 23.539.278/0001-37
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços
administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 16 de março de 2022.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2ADB2A55

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação a Centro de Estudos da Administração Municipal CEAM, CNPJ n° 23.539.278/0001-37, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 11/2022, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 16 de março de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:49EF680A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

Processo Licitatório nº 08/2022
Dispensa de Licitação nº 02/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA:VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.542.204/0001-64.

OBJETO: Aquisição de cartão magnético vale refeição com chip ou tarja magnética com recargas no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Mensais, com valores retroativos desde a data em que a Lei Municipal n° 1556/2021 e com base no art. 9° Projeto de Resolução n° 02 de 8 de novembro de 2021 entraram em vigor.
VALOR MENSAL :R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) desde mês de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, vinculado a seis cotas de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) podendo ser alterado o valor em conformidade ao preenchimento do quadro de servidores
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
PRAZO CONTRATUAL: 12 Meses
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.46.00.00.00.00
Complementos: 3.3.90.46.00.00.00.00

Paula Freitas,07 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3651640F

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93,combinado com art.13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório n° 12/2022, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná-UVEPAR, CNPJ n° 81.398.232/0001-41, para a inscrição no Curso "11º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem n° 14 e 15/2022.
Contratado: União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná-UVEPAR, CNPJ n° 81.398.232/0001-41
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 17 de março de 2022.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0000AEC7

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná-UVEPAR, CNPJ n° 81.398.232/0001-41, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 12/2022, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 17 de março de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6AC7B4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.673/2022 - DE 18 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 2.673/2022 - DE 18 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação das entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Saúde, bem como a nomeação de seus respectivos representantes Titular e Suplente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com Fulcro na Lei Municipal n.º 887/2007, de 15 de março de 2007, com alteração no parágrafo 1.º, do artigo 4.º pela Lei 1034/2009, de 02 de setembro de 2009 e no art. 172 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados as entidades e nomeados seus respectivos representantes a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022 a 2024:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE	NOME/MEMBROS
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Dener Alex Baran Suplente: Maria Rosemeide Kimita
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	Titular: Irene Araújo Suplente: Roselei dos Santos Matte
Conselho Regional de Odontologia do Paraná	Titular: Eva Lucia Naconeski Suplente: Emerson Diogo da Rocha
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paula Freitas	Titular: Fernanda Wenningkamp Suplente: Maria Goreti dos Santos Kovalchuk

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS	NOME/MEMBROS
Associação Esportiva Recreativa Beneficente Botafogo	Titular: Auria de Miranda Loth Suplente: Rosemari Tatiane Estácio dos Santos
Centro Espírita Mensageiros da Paz	Titular: Marli Peterhans Suplente: Wanderley de Oliveira Godoy
Associação de Pais e Mestres - APMF	Titular: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas Suplente: Valdevino Sumocoski
Sindicato Rural de Paula Freitas	Titular: Andressa Talita Kuzma Camilo Suplente: Gabriel Bormann Chuede

Art. 2º A Diretoria do Conselho será exercida pelos seguintes Membros:
Presidente: Roselei dos Santos Matte

Vice-Presidente: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Primeira Secretaria: Andressa Talita Kuzma Camilo
Segunda Secretaria: Auria de Miranda Loth

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:59550E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição cartuchos, toners e refis de tinta (novos) e registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga de toners para impressoras, em atendimento a todas as secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: - CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: - 08.714.919/0001-59
ITEM que venceu: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
ITEM 01 – Qtde: 20 - Valor Unitário: R$ 43,00 – Valor Total: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 02 – Qtde: 20 - Valor Unitário: R$ 43,00 – Valor Total: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 03 – Qtde: 20 - Valor Unitário: R$ 43,00 – Valor Total: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 04 – Qtde: 20 - Valor Unitário: R$ 43,00 – Valor Total: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 05 – Qtde: 500 - Valor Unitário: R$ 23,00 – Valor Total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
ITEM 06 – Qtde: 35 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
ITEM 07 – Qtde: 200 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
ITEM 08 – Qtde: 200 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
ITEM 09 – Qtde: 300 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
ITEM 10 – Qtde: 200 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
ITEM 11 – Qtde: 90 - Valor Unitário: R$ 37,50 – Valor Total: R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais)
ITEM 12 – Qtde: 140 - Valor Unitário: R$ 24,90 – Valor Total: R$ 3.486,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)
ITEM 13 – Qtde: 80 - Valor Unitário: R$ 6,90 – Valor Total: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)
ITEM 14 – Qtde: 80 - Valor Unitário: R$ 6,90 – Valor Total: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)
ITEM 15 – Qtde: 80 - Valor Unitário: R$ 6,90 – Valor Total: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)
ITEM 16 – Qtde: 100 - Valor Unitário: R$ 6,90 – Valor Total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
ITEM 21 – Qtde: 120 - Valor Unitário: R$ 16,90 – Valor Total: R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)
ITEM 22 – Qtde: 60 - Valor Unitário: R$ 26,90 – Valor Total: R$ 1.614,00 (um mil e seiscentos e quatorze reais)
ITEM 23 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 26,90 – Valor Total: R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
ITEM 24 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 26,90 – Valor Total: R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
ITEM 25 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 26,90 – Valor Total: R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
ITEM 26 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 27,90 – Valor Total: R$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais)
ITEM 27 – Qtde: 80 - Valor Unitário: R$ 21,00 – Valor Total: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
ITEM 28 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 64,00 – Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
ITEM 29 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 25,00 – Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
ITEM 30 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 23,00 – Valor Total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
ITEM 31 – Qtde: 15 - Valor Unitário: R$ 40,00 – Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais)

TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 52.294,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais)

_____

FORNECEDOR: - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: - 10.742.589/0001-57
ITEM que venceu: 17, 18, 19, 20
ITEM 17 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 300,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 18 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais)
ITEM 19 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais)
ITEM 20 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais)

TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

_____

TOTAL GERAL: R$ 53.694,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 17/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
LICITAÇÃO Nº 17/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição cartuchos, toners e refis de tinta (novos) e registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga de toners para impressoras, em atendimento a todas as secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: – CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: - 08.714.919/0001-59
ITEM que venceu: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
ITEM 01 – Qtde: 20 - Valor Unitário: R$ 43,00 – Valor Total: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 02 – Qtde: 20 - Valor Unitário: R$ 43,00 – Valor Total: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 03 – Qtde: 20 - Valor Unitário: R$ 43,00 – Valor Total: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 04 – Qtde: 20 - Valor Unitário: R$ 43,00 – Valor Total: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 05 – Qtde: 500 - Valor Unitário: R$ 23,00 – Valor Total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

ITEM 06 – Qtde: 35 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
ITEM 07 – Qtde: 200 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
ITEM 08 – Qtde: 200 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
ITEM 09 – Qtde: 300 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
ITEM 10 – Qtde: 200 - Valor Unitário: R$ 13,00 – Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
ITEM 11 – Qtde: 90 - Valor Unitário: R$ 37,50 – Valor Total: R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais)
ITEM 12 – Qtde: 140 - Valor Unitário: R$ 24,90 – Valor Total: R$ 3.486,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)
ITEM 13 – Qtde: 80 - Valor Unitário: R$ 6,90 – Valor Total: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)
ITEM 14 – Qtde: 80 - Valor Unitário: R$ 6,90 – Valor Total: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)
ITEM 15 – Qtde: 80 - Valor Unitário: R$ 6,90 – Valor Total: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)
ITEM 16 – Qtde: 100 - Valor Unitário: R$ 6,90 – Valor Total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
ITEM 21 – Qtde: 120 - Valor Unitário: R$ 16,90 – Valor Total: R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)
ITEM 22 – Qtde: 60 - Valor Unitário: R$ 26,90 – Valor Total: R$ 1.614,00 (um mil e seiscentos e quatorze reais)
ITEM 23 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 26,90 – Valor Total: R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
ITEM 24 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 26,90 – Valor Total: R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
ITEM 25 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 26,90 – Valor Total: R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
ITEM 26 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 27,90 – Valor Total: R$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais)
ITEM 27 – Qtde: 80 - Valor Unitário: R$ 21,00 – Valor Total: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
ITEM 28 – Qtde: 50 - Valor Unitário: R$ 64,00 – Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
ITEM 29 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 25,00 – Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
ITEM 30 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 23,00 – Valor Total: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
ITEM 31 – Qtde: 15 - Valor Unitário: R$ 40,00 – Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais)

TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 52.294,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais)

FORNECEDOR: - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: - 10.742.589/0001-57
ITEM que venceu: 17, 18, 19, 20
ITEM 17 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 300,00 (oitocentos e sessenta reais)
ITEM 18 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais)
ITEM 19 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais)
ITEM 20 – Qtde: 30 - Valor Unitário: R$ 10,00 – Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais)

TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

TOTAL GERAL: R$ 53.694,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2022
CONTRATADO: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição cartuchos, toners e refis de tinta (novos) e registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga de toners para impressoras, em atendimento a todas as secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 53.694,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 54/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 52.294,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais).
Vigência....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022
Recursos....: 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46)
07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (109)
07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Manutenção das Unidades Escolares (124)
07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 1103 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (168)
08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 1303 - Manutenção das Ações de Saúde Pública (268)
09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social (324)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição cartuchos, toners e refis de tinta (novos) e registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de recarga de toners para impressoras, em atendimento a todas as secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 55/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Vigência....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2022
Recursos....: 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46)
07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (109)
07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 1104 - Manutenção das Unidades Escolares (124)
07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 1103 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil (168)
08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 1303 - Manutenção das Ações de Saúde Pública (268)
09.01 08.244.0011 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social (324)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição cartuchos, toners e refis de tinta (novos) e registro de preço para futura

e eventual contratação de serviços de recarga de toners para impressoras, em atendimento a todas as secretarias municipais de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FC53FB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 160/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para órtese e prótese, no dia 07/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:670F5A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 161/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00

Valor Total: R$ 80,00

Destino: CuritibaPR

Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 09/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A3B24991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 162/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de alta de paciente com cirurgia cardíaca – Hospital Angelina Caron, no dia 12/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AF470223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

-008724 - A G KIENEN & CIA LTDA; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 1.132,20 (um mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos)
-007476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA; Qtda Total de Itens: 4; Valor Total dos Itens R$ 9.312,92 (nove mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos);
-011785 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Qtda Total de Itens: 13; Valor Total dos Itens R$ 25.454,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
-011532 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI; Qtda Total de Itens: 2; Valor Total dos Itens R$ 4.871,96 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos);
-012282 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES –EIRELI; Qtda Total de Itens: 14; Valor Total dos Itens R$ 27.032,00 (vinte e sete mil e trinta e dois reais);

-011520 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; Qtda Total de Itens: 2; Valor Total dos Itens R$ 18.005,00 (dezoito mil e cinco reais);
-008718 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
-012030 - FERNAMED LTDA- Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais);
-012299- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais);
-009081-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME;
Qtda Total de Itens: 3; Valor Total dos Itens R$ 12.984,00 (doze mil e novecentos e oitenta e quatro reais);
-012038 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais);
-007469 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; Qtda Total de Itens: 10; Valor Total dos Itens R$ 36.615,40 (trinta e seis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos);
- 008048 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT.; Qtda Total de Itens: 12; Valor Total dos Itens R$ 45.371,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais).
006653 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

_____

TOTAL GERAL: R$ 223.195,48 (duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022

O Pregoeiro municipal Sr.º TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 54/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
-008724 - A G KIENEN & CIA LTDA; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 1.132,20 (um mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos)
-007476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA; Qtda Total de Itens: 4; Valor Total dos Itens R$ 9.312,92 (nove mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos);
-011785 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Qtda Total de Itens: 13; Valor Total dos Itens R$ 25.454,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
-011532 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI; Qtda Total de Itens: 2; Valor Total dos Itens R$ 4.871,96 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos);
-012282 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES –EIRELI; Qtda Total de Itens: 14; Valor Total dos Itens R$ 27.032,00 (vinte e sete mil e trinta e dois reais);
-011520 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; Qtda Total de Itens: 2; Valor Total dos Itens R$ 18.005,00 (dezoito mil e cinco reais);
-008718 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
-012030 - FERNAMED LTDA- Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais);
-012299- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais);
-009081-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME;
Qtda Total de Itens: 3; Valor Total dos Itens R$ 12.984,00 (doze mil e novecentos e oitenta e quatro reais);
-012038 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais);
-007469 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; Qtda Total de Itens: 10; Valor Total dos Itens R$ 36.615,40 (trinta e seis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos);
- 008048 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT.; Qtda Total de Itens: 12; Valor Total dos Itens R$ 45.371,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais).
006653 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

_____

TOTAL GERAL: R$ 223.195,48 (duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
-008724 - A G KIENEN & CIA LTDA; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 1.132,20 (um mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos)
-007476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA; Qtda Total de Itens: 4; Valor Total dos Itens R$ 9.312,92 (nove mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos);
-011785 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Qtda Total de Itens: 13; Valor Total dos Itens R$ 25.454,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
-011532 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI; Qtda Total de Itens: 2; Valor Total dos Itens R$ 4.871,96 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos);
-012282 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES –EIRELI; Qtda Total de Itens: 14; Valor Total dos Itens R$ 27.032,00 (vinte e sete mil e trinta e dois reais);
-011520 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; Qtda Total de Itens: 2; Valor Total dos Itens R$ 18.005,00 (dezoito mil e cinco reais);
-008718 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
-012030 - FERNAMED LTDA- Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais);
-012299- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais);
-009081-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME;

Qtda Total de Itens: 3; Valor Total dos Itens R$ 12.984,00 (doze mil e novecentos e oitenta e quatro reais);
-012038 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI; Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais);
-007469 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; Qtda Total de Itens: 10; Valor Total dos Itens R$ 36.615,40 (trinta e seis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos);
- 008048 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT.; Qtda Total de Itens: 12; Valor Total dos Itens R$ 45.371,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais).
006653 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Qtda Total de Itens: 1; Valor Total dos Itens R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

_____

TOTAL GERAL: R$ 223.195,48 (duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 10/2022

EXTRATOS CONTRATUAIS:

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 40/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 00.656.468/0001-39
Valor.....: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 41/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Valor.....: R$ 36.615,40 (trinta e seis mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos);
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 42/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor.....: R$ 9.312,92 (nove mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos);
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 43/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor.....: R$ 45.371,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais).
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 44/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65
Valor.....: R$ 1.132,20 (um mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 45/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.470.877/0001-05
Valor.....: R$ 12.984,00 (doze mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 46/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Valor.....: R$ 18.005,00 (dezoito mil e cinco reais);
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 47/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor.....: R$ 4.871,96 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 48/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0003-32
Valor.....: R$ 25.454,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 49/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FERNAMED LTDA, CNPJ: 04.759.433/0001-86
Valor.....: R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais);
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 50/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICO HOSPITALARES S/A. CNPJ: 07.752.236/0001-23
Valor.....: R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 51/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 23.228.076/0001-74

Valor.....: R$ 27.032,00 (vinte e sete mil e trinta e dois reais);
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 52/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT;
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Valor.....: R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 53/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
Vigência.....: Início: 18/03/2022 - Término: 18/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022
Recursos....: (271) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 40.000,00 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 100.000,00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(300) 08.02 10.303.0009 2.060.3.3.90.32.00.00.00.00 60.000,00 1303 Assistência Farmacêutica
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 16/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº..... 10/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 11/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedores:
-008724 - A G KIENEN & CIA LTDA; 007476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA; 011785 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 011532 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI; 012282 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES; 011520 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; 008718 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 012030 - FERNAMED LTDA- 012299- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; 009081-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; 012038 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI; 007469 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; 008048 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT.; 006653 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

_____
TOTAL GERAL: R$ 223.195,48 (duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 18/03/2022 à 18/03/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: ***Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br***

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:5FB86719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 163/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 14/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CEED2494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 164/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 14/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7E0D2363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 165/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 15/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6B5BA06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 166/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de alta de paciente com cirurgia de coluna e vesícula – Hospital do Trabalhador e São Vicente, no dia 16/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:93BEC492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 167/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com Lobstein – Necessita de carro separado, no dia 16/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EE4718C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 168/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 16/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CA9ED86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 169/2022 – de 18 de março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 190,35
Valor Total: R$ 190,35
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Cerimônia de entrega de editais e ordens de serviços, do Governo do Estado do Paraná, no Palácio do Iguaçu – Curitiba/PR, no dia 22/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7F28F56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2022 – DE 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 170/2022 – de 18 de Março de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Pinhão/PR
Motivo: Transporte de Atletas - Campeonato de Bocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B83CAED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 DO PROCESSO Nº 47/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 4/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CARLOTTO E MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ.....: 44.810.589-69
Valor.....: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência.....: 18/03/2022 à 17/03/2022.
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 18 de março de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:81C7E62B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 DO PROCESSO Nº 13/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SERVHITRAL SERVIÇOS HIGRAULICO E TRATORES
CNPJ.....: 79.052.171/0001-14
Valor.....: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de março de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1A0C35FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 DO PROCESSO Nº 13/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DORIVAL GAPINSKI
CNPJ.....: 27.041.419/0001-48
Valor.....: R$ 67.019,00 (sessenta e sete mil e dezenove reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FBA4C7F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTROTO Nº 8/2022 DO PROCESSO Nº 13/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 8/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ..: 42.386.154/0001-03
Valor...: R$ 70.882,00 (setenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais).
Vigência....: 12 meses
Objeto..: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de março de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5562F729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, referente **à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de animações de eventos para os matinês nos grupos da terceira idade, composta por duetos e equipamentos de som, utilizando recursos vinculados ao fundo municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) KATIELI VANESSA FRITZ 07471306980,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na SIT VILA PROGRESSO, n° s/n, na cidade de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, CEP: 85.745-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.354.654/0001-51 neste ato representada pelo Sra. Katieli Vanessa Fritz, portador do RG sob nº 1.053.48.25-8 SSP/PR e CPF n° 074.713.069-80, declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 21.099,04 (vinte e um mil e noventa e nove reais e quatro centavos), e do item 02 pelo valor de R$ 14.989,80 (quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **2) ALANA TAIS TAVARES 12000374999,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Criança Feliz, n° 195, na cidade de Ampére, estado do Paraná, CEP: 85.640-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.343.233/0001-62 neste ato representada pelo Sra. Alana Tais Tavares, portador do RG sob nº 1.304.17.22-1 SSP/PR e CPF n° 120.003.749-99, declarado vencedor do item 03 pelo valor de R$ 22.924,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais), perfazendo o valor total do presente certame de R$ 59.012,84 (cinquenta e nove mil doze reais e oitenta e quatro reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5BC786FE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de animações de eventos para os matinês nos grupos da terceira idade, composta por duetos e equipamentos de som, utilizando recursos vinculados ao fundo municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: KATIELI VANESSA FRITZ 07471306980.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico 06/2022 .
VALOR: R$ 36.088,84 (trinta e seis mil oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/03/2022**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FFD0353C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de animações de eventos para os matinês nos grupos da terceira idade, composta por duetos e equipamentos de som, utilizando recursos vinculados ao fundo municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ALANA TAIS TAVARES 12000374999.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico 06/2022 .
VALOR: R$ 22.924,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/03/2022**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3E09A1FC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, referente **A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split a serem instalados nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) GARDA E PARADZINSKI LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Rio de Janeiro, n° 1457, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.167.771/0001-73 neste ato representada pelo Sra. Simone Cristina Garda, portador do RG sob nº 8.490.474-0 SSP/PR e CPF n° 057.778.269-03, declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 17.429,90 (dezessete mil quatrocentos e vinte e nove mil e noventa centavos), e do item 03 pelo valor de R$ 16.900,00 (dezesseis e novecentos reais). **2) PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua 1 de maio, n° 50, Bairro Jardim America, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-230, inscrita no CNPJ sob nº 39.777.798/0001-48 neste ato representada pelo Sr. Saulo José Elias, portador do RG sob nº 4.467.509 e CPF n° 034.983.139-40, declarado vencedor do item 02 pelo valor de R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais), perfazendo um valor total de **R$ 47.449,90 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C43A6864

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split a serem instalados nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico 04/2022 .
VALOR: R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/03/2022**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F9EC2E71

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split a serem instalados nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: GARDA E PARADZINSKI LTDA ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital Pregão Eletrônico 04/2022 .
VALOR: R$ 34.329,90 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/03/2022**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6B930502

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 30/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2022.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE vinculado ao Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Recursos livre, conforme especificado no Anexo VIII – Termo de Referência.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 251.587,37 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 31 de Março de 2022 às 14:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de Março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B3D7B9AA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, referente à **Construção de 01 Barracão Industrial com espaço para salão de produção, carga e descarga, recepção, refeitório, escritório, instalações sanitárias, DML e um mezanino, com serviços iniciais, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e SPDA, hidrossanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações, paisagismo, limpezas entre outros, conforme projetos e especificações**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 04.379.027/0001-98, com sede na Rodovia PR-182, KM 464, 0, S/Nº, Bairro Industrial, Município de Realeza, Paraná, por intermédio de seu representante legal Sr. Denilson José Gonçalves, brasileiro, natural de Realeza/PR, portador da célula de identidade n° 4.374.098-9 SSP/PR, inscrito no CPF Sob o n° 619.924.459-15, residente e domiciliado na cidade de Realeza-PR, Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto. 401, Bairro Centro Cívico, declarado vencedor pelo valor de R$ 4.341.809,75 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 18 de Março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2DBF362D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022-MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022-MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE - PARANÁ

CONTRATANTE: Município de PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, CEP: 85.740-000, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edsom Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8 e do CPF/MF nº 629.393.609-44, e

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Construção de 01 Barracão Industrial com espaço para salão de produção, carga e descarga, recepção, refeitório, escritório, instalações sanitárias, DML e um mezanino, com serviços iniciais, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e SPDA, hidrossanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações, paisagismo, limpezas entre outros, conforme projetos e especificações.

VALOR: R$ R$ 4.341.809,75 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentaria
3000 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
3001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
4.122.3.2.34 – Incremento da Atividade Industrial
4.4.90.51.00-1868 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1000 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Março de 2022.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste-PR, 18 de Março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9CFC1626

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 38/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superavit financeiro.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercicio 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.91.00-3000	Sentenças Judiciais	R$ 50.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.36.00-3303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 80.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM SUPERAVIT	VALOR
3000	Recursos Livres	R$ 50.000,00
3303	Saúde 15%	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:7EDAF983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2022 - Dispensa n° 006/2022.
Contratado: **MASTER DEDETIZADORA EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa especializada realização de desinsetização na sede da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração

Valor total: R$ **R$ 1.740,00** (mil e setecentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses.

Piên, Paraná, 14 de março de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:7DF65AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**, o qual tem como objeto a "Pavimentação da Estrada Municipal KO-301- Aterrado Alto, Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.227/0001-70, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.114.582,79 (dois milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:313912BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), em atendimento às Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, vencedora do processo oferecendo o desconto no valor de **100%** nas taxas de agenciamento de passagens áreas. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0DEC9349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, o qual tem como objeto a "Seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LOTE 3: MARIA EDILENE KUROVSKI LENSCHOW, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **43.045.005/0001-43**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total mensal de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais);

LOTE 4: LUCAS JUNIOR LIEBL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **45.056.145/0001-42**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total mensal de R$ 601,00 (seiscentos e um reais);

LOTE 5: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **38.168.424/0001-32**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 18 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D2B70F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 22/2022

PROTOCOLO: 755/2022
Objeto: Pagamento de 05 (cinco) inscrições Fórum Estadual Undime PR. Conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA – UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:5B91D3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 021/2022.
Chamamento Público: 03/2022
Protocolo: 680/2022
Contratado: CLAUDIA ESPEJO BLANCO MEDICA EIRELI
CNPJ: 33.010.987/0001-84
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 56.181,60 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: 06 (Seis) meses.

Data de assinatura: 17 de março de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E2F283A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2682/2022

PORTARIA N.º 2.682/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2.668/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de março de 2022.

Publique-se

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2B9D18A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2683/2022

PORTARIA N.º 2.683/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2.631/2021 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de março de 2022.

Publique-se

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:75EA8BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº13 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Retroescavadeira, conforme processo de Pregão nº 5/2022.

CONTRATADO: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3748	09.002.20.608.2001.1026	1082	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
3749	09.002.20.608.2001.1026	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 184 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 18/03/2022.

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2C5D5C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 DISPENSA Nº 02/2022

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **COLORTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI**, com sede na Av. Marginal José de Anchieta, nº 310, Guarani, Colombo, PR, CEP nº 83408-010, inscrita no CNPJ sob nº 28.252.083/0001-25, para fornecimento de caixas para arquivo morto para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, no valor de **R$2.559,60 (dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de março de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:5623EDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.250/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.71.70.00.00	303	Rateio na Participação em Consórcio Público	R$ 100.000,00
Total			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	324	303	Rateio na Participação em Consórcio Público	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:B5A9BC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.726/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 01/2022 que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal Bom Jesus,compreendendo as adequações do calçamento em pedra adoquim, de calçadas em CBUQ, do sistema de drenagem pluvial, da implantação de pontos de água e das pérgolas de travessia, localizado na Rua Alexandre Gugelmim, 10 - Vila Juliana, Piraquara/PR,83306-090, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO**, conforme segue: **Empresa Habilitada:** CH Engenharia Civil Ltda. **Vencedora**: pelo valor de R$ 488.666,08. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a licitante interpor recurso no prazo legal.

Piraquara, 18 de março de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD4DD373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre normas para afastamentos dos servidores públicos municipais em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de infecção humana pelo COVID-19

A Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto em Nota Técnica 03/2021 da SESA/PR e *PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MS Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 resolvem:*
Art.1° A fim de orientação e definição de estratégias para monitoramento de profissionais suspeitos de COVID-19 ficam estabelecidas, conforme dispõe esta Instrução, estratégias que podem ser aplicadas de forma individual ou coletiva para a identificação precoce dos sintomáticos, respiratórios.
§1°Todos os profissionais devem ser orientados a se auto avaliarem quanto aos sintomas de COVID-19. Os principais sinais e sintomas são: febre, cefaleia, tosse, dor de garganta, dispneia. No entanto, outros sintomas não específicos podem incluir: fraqueza, diarreia, anosmia (dificuldade de sentir odores), hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares) e cansaço. Na presença de dois ou mais destes sintomas, os profissionais devem:
I - Relatar situação a chefia imediata; e,
II - Procurar atendimento médico, para ser avaliado quanto à necessidade de afastamento das atividades;
§2° Seguindo a Portaria Interministerial de 14 de janeiro de 2022, que orienta o afastamento das atividades laborais presenciais o servidor com resultado positivo de COVID-19, não possui a necessidade de atestado médico para ser afastado e deve:
I - Contabilizar 10 dias de afastamento a partir do primeiro dia de sintomas;
II - Encaminhar o resultado positivo, ou a declaração de afastamento e/ou atestado médico para chefia imediata **(imediatamente**) e protocolar para a Superintendência de Gestão de Pessoas em até 48 horas para que seja agendada a perícia para validar atestado.
§3° Pessoas que se recuperaram da COVID-19 podem continuar a testar positivo por até 90 dias (três meses), após a infecção. Assim, por inexistir risco de transmissão dentro deste período, não se recomenda novo afastamento em hipótese de contato familiar e nem a realização de novo teste nos três meses subsequentes. A chefia imediata poderá desconsiderar o afastamento se o mesmo se enquadrar na nota técnica 03/2021 da SESA/PR.
§4º Exames sanguíneos, de IgG e IgM para COVID-19, não serão aceitos como diagnóstico da doença, uma vez que seu resultado será positivo devido anticorpos da vacinação.
Art.2° Das recomendações:
I - O uso de máscaras;
II - Limpeza dos ambientes de uso comunitário, como recepção, banheiros, cozinha entre outros. Estes locais deverão ser higienizados com água sanitária 2,5%, com intervalo máximo de 3 horas, seguindo a diluição recomendada pelo Conselho Federal de Química, onde deverá ser diluída 1 litro de água sanitária 2,5% a cada 25 litros de água;
III - Utilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos;
IV - Distanciamento de 1 metro (com demarcação no piso) entre os servidores ao bater o ponto e no horário de almoço, sendo recomendado ainda que cada um almoce nas suas mesas de trabalho;

V - Manter o ambiente ventilado, com portas e janelas abertas. Evitar o uso de ventiladores e ar condicionado;
Art.3° Da quarentena:
§1° A quarentena é o período em que o indivíduo que entrou em contato com alguém apresentando sintomas da COVID-19 precisa se resguardar e ser observado para que se tenha certeza se foi ou não infectado pelo SARS-CoV-2. São medidas adotadas para os casos suspeitos, e para aqueles que foram expostos ao vírus que causa a COVID-19 (SARS-CoV-2), ou seja, os contatos próximos dos casos confirmados da COVID-19.
§2° A quarentena é recomendada quando ocorre o contato próximo desprotegido com casos suspeitos ou confirmados da COVID-19. O período indicado para a quarentena é de 7(sete) dias após a data da última exposição ao caso suspeito ou confirmado na impossibilidade de testagem conforme quadro 1 do anexo I . Segundo orientações do CDC, a quarentena pode ser reduzida para 5 dias se o indivíduo for testado a partir do 5º dia do último contato, tiver resultado negativo e não apresentar sintomas no período. Cabe ressaltar que nesta situação o monitoramento dos sinais e sintomas deve ser continuado até o 10º dia e as medidas gerais de prevenção e controle devem ser reforçadas. Caso haja aparecimento de sintomas antes do 5º dia, fazer a testagem, seguir para isolamento e seguir as orientações do quadro 2 do anexo I.
§3° Quando em quarentena, a pessoa deve manter os cuidados dentro da própria residência, a fim de evitar a possível contaminação de outros contatos.
Art. 4° Calculando a quarentena:
§1° A data da sua exposição é considerada o dia 0 (zero). O dia 1 (um) é o primeiro dia completo, ou seja, 24 horas, após o último contato com uma pessoa que teve COVID-19 e assim sucessivamente. Fique em casa e longe de outras pessoas por pelo menos 5 dias.
I – A quarentena não é necessária se você teve contato próximo com alguém com COVID-19, permanece ASSINTOMÁTICO e está em um dos grupos a seguir:
Está em dia com suas vacinas para COVID-19, com a comprovação do esquema vacinal completo com duas doses de vacina;
Confirmou para COVID-19 nos últimos 90 dias, permanece sintomático ou assintomático, pois não se considera reinfecção com menos de 90 dias de confirmação do COVID-19;
II – A orientação acima se mantém mesmo para pessoas que atualmente moram na mesma casa com alguém que apresenta sintomas da COVID-19 ou com alguém que testou positivo para a COVID-19 por teste rápido de antígeno ou RT- PCR.
III – Nas hipóteses acima recomenda-se:
o uso de uma máscara bem ajustada perto de outras pessoas, inclusive dentro de casa, por 10 dias a partir da data do seu último contato próximo com alguém com COVID-19 (a data do último contato é considerada o dia 0),
Evite viajar e estar perto de pessoas que estão em alto risco.
Evite lugares onde não possa usar máscara, como restaurantes e refeitórios, e evite comer perto de outras pessoas até 10 dias após seu último contato próximo com alguém com COVID-19.
Art.5° Prazos de isolamento de casos confirmados de Covid-19 no Paraná, conforme protocolo SESA, em 12/01/2022 estão detalhados no quadro 1 do Anexo I.
Art. 6° Fica revogado o Protocolo de Isolamento Versão III.
Art. 7º Este protocolo poderá ser revisado a qualquer tempo.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH
Secretária de Administração

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária de Saúde

ANEXO I

Quadro 1: Prazos de isolamento para indivíduos confirmados com COVID-19.

COM EXAME RTPCR OU TR POSITIVO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos assintomáticos confirmados por exame de RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo.	07 DIAS: a partir da data de coleta do exame, podendo sair do isolamento após esse prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais* até o 10º dia. **Obs:** COVID positivo nos últimos 90 dias, não há afastamento.
Casos leves, ou seja, que não necessidade de internação hospitalar.	10 DIAS: a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após esse prazo se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.
Casos moderados a graves que necessitam de hospitalização.	20 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, podendo sair do isolamento se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.

Quadro 2:Orientação para contatos de casos confirmados com COVID-19, que apresentarem sintomas.

CONTATO PRÓXIMO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Contato Próximo** DE CASOS POSITIVOS	Manter quarentena de 03 dias após o primeiro dia de sintomas, e testar ao 3º dia:
	Se resultado negativo: sair da quarentena, mantendo cuidados adicionais* até o 10º dia.
	Se resultado positivo: permanecer em isolamento seguindo as recomendações do Quadro 1.

Contato próximo:**
Pessoa que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos com um caso suspeito ou confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizando máscara de forma incorreta (sem cobertura completa do nariz, boca e queixo, ou utilizando máscara sem vedação das bordas laterais, ou máscara constituída por camada única, ou utilizando apenas protetor facial do tipo *face shield);*
Profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado, ou com EPI danificados;
Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54C9C9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2022 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA DILAIR DAROIT,** menor, representada por seu pai **EVALDO DAROIT**, proprietária dos lotes 07 e 18, da quadra 01, da Planta Jardim Tarumã IV – Guarituba, conforme certidão emitida pela 9ª Circunscrição Imobiliária da Capital e **EVALDO DAROIT,** brasileiro, casado, residente em Francisco, Beltrão, Paraná, proprietário do lote 08, da quadra 01, da Planta Jardim Tarumã IV – Guarituba, conforme certidão emitida pela 9ª Circunscrição Imobiliária da Capital**,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ELIETE PORTELA ALVES,** brasileira, viúva, do lar, portadora da Cl/RG n° 6.xxx.xxx-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.xxx.xxx-30, residente e domiciliada na Rua Alfredo Muller, 147, Jardim Tarumã IV - Guarituba, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 01, PARTE DOS LOTES 07 E 08 PLANTA JARDIM TARUMÃ IV - "Levantamento topográfico do lote 07-R1 da quadra 01 da Planta Jardim Tarumã IV, oriundo de parte dos lotes 7 e 8 da quadra 1 da Planta Jardim Tarumã IV, localizado na Rua*** **Alfredo Muller,** ***com as coordenadas UTM Datum Sad 69, N: 7182503,28; E: 687252,34, e seguintes mediações: Mede 13,00 metros de frente para Rua*** **Alfredo Muller.** ***Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 38,50 metros e confronta com parte do lote 7 (lote 447, de fato). Pelo lado direito mede 38,50 metros e confronta com parte do lote 08 (lote 454, de fato). Nos fundos em relação à Rua Alfredo Muller mede 13,00 metros e confronta com os lotes 18 e 18 (lotes 130 e 136, de fato). Perfazendo uma área total de 500,50 metros quadrados",*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao**

Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2022 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0004321-77.2008.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de março de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6BE6D311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lucilene Colodiano	9903010	Professor (20h) PSS	16/03/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D68811C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vivian Nunes Florindo Pagno	992501	Auxiliar de Enfermagem	11/03/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9A6F1658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.019/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Tatiana Alfaia Cordeiro	997128	Fonoaudiólogo	14/03/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7B285DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.022/2022

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica adotado, nos termos deste ato normativo, o Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscara facial será mantida também em pontos de ônibus e terminais de transporte coletivo.
Art. 2º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis na página http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar a partir de 18 de março de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9B6CBCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.832/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para o professor José Luiz Fernando Martins, matrículas 637461 e 711451, o qual atuava como Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith dos Santos Pires.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.565/2020 no caso específico deste professor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:28524C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS), ENFERMEIRO 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 001/2021-SMSA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2280/2021 DE 09/06/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 123/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANA FLAVIA FERREIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/03/2022 à 02/07/2022
SALÁRIO: R$ 3.009,34 (três mil e nove reais e trinta e quatro centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:559C6081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 130/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°118/2022 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
20	ELIANE TORRES DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
55	ROCIANE FREITAS DA SILVA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0BEA415F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 131/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Enfermeiro 40 horas e Motorista 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 123/2022, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.
13	ANA FLÁVIA FERREIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:308D687D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 132/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 127/2022, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
44	LIANE DE PAULA CID	AUSENTE
45	ANDREA RODRIGUES TEJADA	AUSENTE
46	CLAUDIANE TETAR FERREIRA	AUSENTE
47	LUCIELI CONTINI	AUSENTE
48	VERONICA BIANCHI	APTA
49	FERNANDA DUTRA DA SILVA	AUSENTE
50	ADRIANE MORAIS DA SILVA	APTA
51	RENATA PIATI	AUSENTE
52	MIRELLI DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
53	MARIA ELZA ALVES KUWADA	AUSENTE
54	TÂMARA CATARINA TORRENS	AUSENTE
55	ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA BISS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5CD09593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 133/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 25 de março de 2022 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
FUNÇÃO: PROFESSOR às 09h00min. para os candidatos com classificação do 56° ao 60°;
FUNÇÃO: PROFESSOR às 10h00min. para os candidatos com classificação do 61° ao 65°;
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
56	ROSANE EPIFANIO DA SILVA DE SOUZA	29/06/1983	3
57	LETICIA SILVA	21/01/1984	3
58	CLAUDINEIA FLORENÇO DIAS	05/02/1984	3
59	SILVANA FARIA RODRIGUES	20/05/1984	3
60	EZABEL DE SOUZA PAZ BIANCHI	31/08/1984	3
61	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	09/01/1985	3
62	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	14/02/1985	3
63	ANA CLAUDIA VOTRI	21/04/1985	3
64	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	15/05/1985	3
65	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	27/05/1985	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F95A6E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 135/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 PR 415, Jardim Primavera, Piraquara-PR, **no dia 25 de março de 2022 nos horários especificados a seguir**, para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n°088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS
25/03/2022 às 13h30min.

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
28	DAIANE APARECIDA CHUEIRI	24/07/1987	1
29	PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA MARAFIGO	06/03/1988	1

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS
25/03/2022 às 14h00min.

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
32	DANIELY MARIA DA SILVA DA ROSA	06/04/1993	1
33	HEITOR FARIAS	26/06/1995	1
34	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA	08/07/1996	1
35	LEILA QUELE SANTOS CARVALHO	28/09/1996	1

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR 40 HORAS

25/03/2022 às 13h30min.

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
12	JEFERSON ROBERTO DA SILVA	04/10/1970	5
13	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:ABFCA78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 136/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 121/2022 SENDO CONSIDERADO:
AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
92	DEBORA CISTINA SOUZA DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B8ABED0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 137/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Nota
93	FELIPE BENEDICTOS	56,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 25/03/2022, às 10h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:338C667B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 138/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	NOTA
195	AMANDA TAMARIS CROVADOR	50,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 25/03/2022, às 10h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:34BA7358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
LEI COMPLEMENTAR Nº 73, 18 DE MARÇO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N° 73, 18 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 49, de 5 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º e 4º, renumerando-se o parágrafo único existente:

"Art. 1º .....
§ 1º Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor.
§ 2º O cumprimento das exigências desta Lei Complementar não afasta a necessidade de observância de outras leis municipais, estaduais ou federais pertinentes.
§ 3º Em caso de conflito aparente de leis, deve-se dar preferência a que ofereça parâmetro mais protetivo à segurança, ao meio ambiente e a ordem urbanística.
§ 4º A fim de garantir o desempenho adequado das etapas descritas no caput, bem como das características satisfatórias às edificações, esta lei regula também a atuação dos intervenientes em serviços de engenharia e arquitetura."

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetadas de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, devendo seguir as orientações previstas na NBR 9050 vigente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT."

Art. 3º O art. 8º da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Cabe ao Município a aprovação de projeto de implantação ou projeto definitivo, observando as disposições contidas nesta Lei Complementar e demais leis vigentes que compõem o Plano Diretor Municipal bem como às leis estaduais e federais pertinentes, após análise da documentação obrigatória apresentada pelos responsáveis.
§ 1º O responsável técnico do projeto de implantação ou definitivo, bem como o proprietário do imóvel assumem a responsabilidade civil, administrativa e criminal pelas informações apresentadas ao Município.
§ 2º Eventual divergência entre o projeto aprovado e o parâmetro construtivo, sujeitará o responsável técnico e o proprietário do imóvel as implicações constantes nesta Lei Complementar.
§ 3º O Município de Pitanga informará o órgão de controle da respectiva categoria profissional o nome do responsável técnico que infringir esta Lei Complementar a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis."

Art. 4º O art. 9º da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As ações municipais relativas a aprovação de projetos, fiscalização de obras e edificações ou emissão de alvarás serão norteadas por princípios consonantes as legislações apontadas no art. 8º.
§ 1º a edificação ao ser implantada não poderá, em atendimento a interesse particular, obstruir ou impedir o acesso de todos à função social da cidade nem ao desempenho das funções ambientais e urbanísticas adequadas.
§ 2º as licenças concedidas pelo Município na execução da presente Lei serão analisadas conforme critérios urbanísticos relevantes e de interesse público, obedecendo aos índices exigidos na Lei Complementar nº 55, de 9 de abril de 2019, não importando em anuência aos demais aspectos da edificação que deverão ser resolvidos entre fornecedores, profissionais e usuários nos termos da legislação.
Parágrafo único. As dimensões mínimas de compartimentos, aberturas e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nessas normas."

Art. 5º O art. 10 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Compete ao Município fiscalizar as obras e edificações de modo a garantir os requisitos urbanísticos estabelecidos, podendo se posicionar sobre exigências e apontamentos específicos quando lhe for solicitado, quando houver descumprimento dos parâmetros edilícios inclusos em legislação vigente e quando observado condições que gerem risco ao usuário ou a coletividade.
Parágrafo único. Em qualquer etapa da execução da obra, o Município poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, documentação de obra e responsabilidade técnica, bem como demais detalhes que julgar necessários."

Art. 6º O art. 13 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância da legislação municipal pertinente, sendo necessário seu posicionamento em qualquer alteração que venha a ser realizada em imóvel de seu domínio.
§ 1º É de responsabilidade do proprietário ou corresponsável providenciar para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e após licenciamento pela municipalidade, respeitadas as determinações desta Lei complementar;
§ 2º O proprietário manifestar-se-á em todos os trâmites pertinentes ao bem ao qual faz domínio, assumindo responsabilidade compartilhada ao responsável técnico pelas alterações realizadas no imóvel, não podendo alegar desconhecimento das legislações vigentes ou falta de orientação técnica recebida;
§ 3º Para que terceiros realizem intervenções e/ou tramitem em nome do proprietário, o mesmo deverá emitir autorização a estes, demonstrando concordância ao processo e ciência das responsabilidades e penalidades previstas, no que couber.
§ 4º Caberá ao proprietário ou corresponsável do imóvel autorizar o responsável técnico, por meio de declaração assinada conforme Anexo VIII desta Lei Complementar.
§ 5º Caberá ao proprietário ou corresponsável, bem como ao responsável técnico, a responsabilidade por indicar os endereços eletrônicos para os quais o Município enviará notificações quanto ao processo protocolado."

Art. 7º O art. 14 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município, proprietário e a terceiros que atuarão com base na ética profissional exigida e em estrita observância aos parâmetros legais definidos nesta Lei Complementar e demais atos legais pertinentes em vigor, cujo conhecimento é de sua inteira responsabilidade, configurando infração a sua inobservância.
§ 1º Caberá aos responsáveis técnicos a inclusão de termo de compromisso e responsabilidade profissional nos processos sob sua responsabilidade junto ao Município, inclusos como documentação mínima no art. 23.
§ 2º Caberá aos responsáveis técnicos a manutenção de cadastro ativo junto ao setor tributário do Município e informações atualizadas na Assessoria de Planejamento.
§ 3º A atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia, má-fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional."

Art. 8º Altera o art. 15 da Lei Complementar nº 49, de 05 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Entende-se por responsável técnico o profissional habilitado no respectivo órgão de classe que poderá atuar como autor do projeto, quando este for responsável pela observância das leis na elaboração do projeto e como responsável técnico pela execução, quando da sua competência a ação de construir uma edificação que possui projeto já aprovado."

Art. 9º O art. 16 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 16. .....
§ 1º É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor deverá estar em consonância ao normatizado pelos conselhos de classe correspondentes.
§ 2º Caberá ao responsável técnico a inclusão em placa de obra de número de alvará emitido para o local e sua vigência, bem como número da ART, RRT ou TRT dos responsáveis técnicos pelo projeto arquitetônico, execução de obra e projetos complementares."

Art. 10. O art. 17 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Apenas poderão ser inscritos no Município os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Federal dos Técnicos Industriais com habilitação em Edificações - CFT.
Parágrafo único. As atribuições profissionais, bem como limitações a atuação profissional serão definidas pelos respectivos Conselhos, podendo o Município realizar consulta a estes quando em dúvidas sobre atribuições e responsabilidades técnicas."

Art. 11. O art. 18 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A baixa da responsabilidade assumida depende de comunicação escrita ao Município pelo responsável técnico, e só será concedida após vistoria pelo órgão competente.
§ 1º Sob pena de não se pode prosseguir com a execução da obra, no prazo de dez dias, o proprietário deverá providenciar novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, conforme o caso.
§ 2º Quando ocorrer o disposto no § 1º, deverá ser protocolado requerimento de modificação de projeto aprovado, que ocasionará a paralisação da obra até a nomeação de outro responsável técnico.
§ 3º A comunicação de afastamento e assunção de responsabilidade poderão ser realizadas no mesmo ato, devendo nele constar a assinatura do proprietário.
§ 4º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no alvará de construção."

Art. 12. O art. 19 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A execução de obras a que se refere o art. 2º contemplará as seguintes etapas:
I - solicitação de consulta prévia, obrigatória para iniciar o protocolo do processo;
II - aprovação do projeto de implantação por meio do ARC - Aprovação Responsável para Construir conjuntamente com o projeto arquitetônico definitivo;
III - aprovação do projeto definitivo;
IV - liberação de alvará de licença para construção;
V - liberação de Certificado de Vistoria de Conclusão.
Parágrafo único. A tramitação via Aprovação Responsável para Construir (ARC) é opcional para as edificações constantes no art. 21 e nos demais casos o procedimento será o de aprovação de projeto definitivo."

Art. 13. O art. 21 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. São passíveis de tramitação por meio da Aprovação Responsável para Construir (ARC), as edificações que se enquadrarem nas seguintes tipologias:
I - edificações residenciais unifamiliares de qualquer dimensão (H1);
II - edificações residenciais multifamiliares em série (H3), enquadradas nas Seções I a IV do Capítulo VII desta Lei Complementar;
III - edificações comerciais contidas na classificação CS1 da Lei Complementar nº 55, de 2019, ou de uso misto (comerciais e residenciais unifamiliares), com até 2 pavimentos, área máxima construída de 500m² e que se enquadrem no processo de aprovação simplificado no Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. O procedimento de tramitação via Aprovação Responsável para Construir (ARC), será simplificado e sua regulamentação se dará por Decreto."

Art. 14. O art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. As edificações elencadas no art. 21 poderão ser analisadas por meio do projeto definitivo caso o proprietário(s) e responsáveis técnicos, de forma conjunta, optem pela tramitação no formato convencional desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A modalidade do trâmite de escolha, via ARC ou via análise de projeto definitivo, deverá ser informada no requerimento, no momento em que se solicita a consulta prévia."

Art.15. O art. 23 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Quando da obrigatoriedade de análise do projeto definitivo para edificações não enquadradas no ARC ou quando por opção, será realizada a análise e aprovação do projeto definitivo. Caberá ao proprietário ou representante legal ou responsável técnico apresentar requerimento solicitando a aprovação e documentação listada abaixo:
I - cópia do RG e CPF ou CNH do proprietário;
II - requerimento preenchido de forma integral, informando dados do projeto e local da obra;
III - planta de situação e estatística, conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
IV - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;
e) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
f) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
g) níveis internos e externos;
h) indicação das fachadas e projeções;
V - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d) indicação dos materiais;
e) indicação dos níveis;
f) altura total até a última laje;
VI - planta de cobertura com indicação dos caimentos e demais elementos, na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
VII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem), 1:125 (um para cento e vinte e cinco) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
c) orientação do Norte;
d) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
e) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
f) posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
g) indicação dos acessos, níveis, rampas e escadas;
VIII - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
IX - ART, RRT ou TRT de projeto arquitetônico, de execução de obra e de projetos complementares;
X - cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis, com data de emissão de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias antes da requisição da licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
XI - certidão negativa municipal do lote;
XII - certidão negativa municipal dos responsáveis técnicos;
XIII - cadastro ativo como profissional no Município;
XIV - cópia da Consulta Prévia emitida no início do processo;
XV - parecer ambiental com liberação para edificar;
XVI - autorização do proprietário dando ciência e concordância com a aplicação das penalidades previstas, conforme Anexo VIII desta Lei Complementar;
XVII - termo de responsabilidade assinado pelo responsável técnico do projeto e da execução da obra, conforme Anexo VII desta Lei Complementar;
XVIII - projetos complementares conforme exigência do art. 37 desta Lei Complementar para construções acima de 200 m² e com dois pavimentos, em mídia digital para fins de arquivo.
Parágrafo único. O prazo máximo para aprovação do projeto é de 3 (três) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente."

Art. 16. O inciso III do art. 154 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154.....
III - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as

orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 vigente da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador."

Art. 17. O art. 178 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178. Em caso de constatação de desvio entre qualquer parâmetro construtivo, determinado pelas leis urbanísticas em vigência, e aqueles definidos no projeto definitivo objeto de aprovação, tanto o proprietário do imóvel ou corresponsável quanto o profissional responsável pelo projeto/execução, estarão sujeitas às seguintes sanções:
I – Notificação do responsável técnico e proprietário quanto às incoerências apresentadas entre obra executada e projeto aprovado;
II -Prazo de 90 dias para ajustes da obra quanto às irregularidades apresentadas ou modificação do projeto aprovado, por meio de protocolo, solicitando Alvará Modificativo, no qual incidirá a análise do projeto de acordo com os procedimentos e documentos obrigatórios nesta lei;
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Pitanga informará ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo e ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais os nomes dos profissionais que não respeitarem a legislação urbanística vigente, para as providências cabíveis no âmbito dos respectivos conselhos."

Art. 18. O inciso II do art. 187 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187.....
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto de implantação ou projeto definitivo aprovado;"

Art. 19. O art. 193 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VII e VIII:

"Art. 193.....
VII - Anexo VII - Termo de Compromisso e Responsabilidade Profissional;
VIII - Anexo VIII - Declaração do Proprietário."

Art. 20. A Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar acrescida dos Anexos VII, VII e IX conforme Anexos desta Lei Complementar.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 18 de março de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

DADOS DA OBRA		
N° DO CADASTRO:		
LOTE:	QUADRA:	ZONA:
ENDEREÇO:		
N° PREDIAL:	LOTEAMENTO:	
PROPRIETÁRIO:		
CPF:	TELEFONE:	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO:		

DO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL
Quanto a habilitação profissional

Declaro que possuo habilitação/formação profissional na área informada no ato do Cadastro Profissional junto ao Município de Pitanga (PR), bem como de que o número de registro profissional junto ao Conselho de Classe informado é verdadeiro e válido e que não possuo impedimento de atuação profissional junto ao respectivo Conselho;
Tenho ciência que para atuar como profissional junto à Prefeitura do Município de Pitanga necessito estar inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte e ter cadastro como profissional, bem como não possuir débitos no ato dos protocolos;

Quanto ao Projeto de Implantação de Edificação

Declaro que efetuei visita *in loco* para constatação das questões urbanísticas e físicas conforme especificado no Projeto de Implantação de Edificação, que as informações por mim prestadas foram baseadas no conjunto dessas verificações, que são verdadeiras e refletem a situação física atual do imóvel;
Declaro que tomei as medidas necessárias relativas à remoção ou relocação de mobiliário urbano e de arborização defronte ao imóvel para adequá-lo ao Projeto de Implantação da Edificação a fim de que não haja interferência nos acessos de veículos e pedestres à edificação;
Declaro que as áreas informadas nos projetos apresentados no Projeto de Implantação de Edificação estão corretas e que conferem com as dimensões constantes nesses projetos;
Declaro ainda que os dados estatísticos refletem as áreas do projeto, bem como estão em acordo com a legislação vigente relativa ao Uso e Ocupação do Solo proposto para o lote;
Declaro que o Projeto Arquitetônico donde derivou o Projeto de Implantação de Edificação, ora apresentado para licenciamento, atende todas as exigências de segurança, habitabilidade e sustentabilidade prescritos pelas aludidas normas.
Atesto ainda que, caso a Edificação seja de natureza coletiva/ comercial, a mesma está projetada em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes para ACESSIBILIDADE.

Quanto a execução da obra

Declaro que executarei a obra em estrita observância à geometria e elementos do Projeto de Implantação da Edificação aprovado e do Projeto Arquitetônico elaborado;
Declaro que em caso de modificação da Obra por solicitação do PROPRIETÁRIO, elaborarei as modificações solicitadas a fim de não infringir nenhum dispositivo do Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Pitanga que possam causar prejuízos ao PROPRIETÁRIO ou a terceiros, e executarei as mudanças somente após aprovação da modificação do(s) projetos pelo município.
Declaro estar ciente conjuntamente com o proprietário do imóvel de que está sendo cumprido as exigências legais relacionadas à destinação de todos os resíduos provenientes da execução da obra terão a triagem, o acondicionamento, o transporte e a destinação final, ambientalmente corretos.
Atesto ainda que, caso a Edificação seja de natureza coletiva/comercial, a mesma será executada em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes para ACESSIBILIDADE.

Outras disposições

Declaro que é de minha responsabilidade solicitar a renovação do ALVARÁ DE CONTRUÇÃO se a obra não for concluída no período de vigência do mesmo;
Declaro ciência também que caberá a mim exclusivamente como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, após sua conclusão, solicitar mediante novo protocolo ao município a emissão da CERTIDÃO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO (habite-se) conforme procedimento descrito no Código de Obras;
Declaro que conheço o Código de Obras, o Código de Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Pitanga, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas e Resoluções pertinentes em vigor dos Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias municipais, estaduais e federais aplicáveis à edificação objeto de projeto;
Declaro que conheço e que informei ao proprietário a necessidade de contratação dos demais projetos complementares necessários, de acordo com o porte da edificação;

Declaro que conheço e que informei ao proprietário que a demolição total ou parcial da edificação poderá ocorrer nos casos previstos na seção IV, Capítulo VIII da LC 49/2018;
Declaro CONHECER as SANÇÕES imputáveis ao RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO e ao RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA descritas no Código de Obras do município de Pitanga (PR) – Lei Complementar 49/2018 e Decreto específico;
Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha prestado declaração falsa.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

_____
Eng./Arq. (Autor Do Projeto):
CREA/CAU:
Nº ART/RRT

_____---_____
Eng./Arq. (Executor Do Projeto):
CREA/CAU:
Nº ART/RRT

_____
Visto de Recebimento
Funcionário Público Municipal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO:		
CPF:	**TELEFONE:**	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL:		
ZONA:	**QUADRA:**	**DATA/LOTE:**
ENDEREÇO:		

1 – Na qualidade de PROPRIETÁRIO do imóvel identificado, autorizo o profissional / empresa legalmente habilitado (a) e abaixo identificado (a) a requerer e acompanhar processos relativos a construção civil junto ao Município de Pitanga, deliberar sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e taxas incidentes, bem como realizar todos os atos necessários para o fiel desempenho de seu mandado, no âmbito de sua responsabilidade técnica, em conformidade com as determinações da Lei Complementar 49/2018 e o Decreto específico, tornando-me solidariamente responsável pelos documentos que assinar em conjunto com este.

PROFISSIONAL:	
CREA/CAU:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	

2 – Fica também, aqui por mim, desde já, PRÉ AUTORIZADA A DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU DE PARTES DELA caso sua execução venha a infringir os parâmetros de uso e ocupação do solo do município, seja por ter sido executada em desacordo com os projetos arquitetônico e de implantação aprovados que porventura sejam modificados à revelia de seus AUTORES ou EXECUTORES ou que tenha sido executada de maneira clandestina em desacordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo do Munícipio de Pitanga.

Pitanga (PR): Data / /

_____
ASSINATURA PROPRIETÁRIO

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:BAF7EEB7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO ADITIVO Nº 3

TERMO TERMO ADITIVO Nº 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa POSTO PITANGÃO LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 03, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, **c**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	5,40	1,54	6,94

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de março de 2022.

Câmara de Vereadores de PitangaPosto Pitangão LTDA
FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
Contratante

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:60DFFE93

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 14/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento nº 16/2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13/03/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o art. 1º poderá ser interrompida caso hajamos esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob nº 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de março de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5000A225

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 13/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o disposto na alínea "b" do inciso II do parágrafo 2º do artigo 78 da Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, editada pela Secretaria da Receita Federal,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abstenção dodesconto da contribuição previdenciária do subsídio do vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira, considerando o desconto efetuado pela Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste,da qual é servidor.

Art. 2º A comprovação do desconto pela empregadora deverá ser apresentada pelo vereador até o fechamento da folha, sob pena de desconto do valor do tributo correspondente ao subsídio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de março de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D4A1E564

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para três vereadores, visando a participação em um curso com o tema **"**Lei nº 14.133/2021 – desafios jurídicos, contábeis, administrativos e de controle interno – implantando a nova lei de licitações nos municípios**"**, com custo total no valor de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 18 de março de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:B358340C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2414, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Concede revisão de subsídios dos agentes políticos.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede revisão anual aos valores dos subsídios dos agentes políticos.

Parágrafo único. Serão beneficiados pela revisão:

I - o Prefeito;
II - o Vice-Prefeito;
III - os Secretários Municipais e Procurador Geral do Município;
IV - os Vereadores.

Art. 2º O índice aplicado será o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.321, de 18 de junho de 2020 e do art. 4º da Lei nº 2.322, de 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:08D07344

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 177, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Conceder Licença maternidade à Servidora Adriana Schueroff, matrícula nº 505371, no Cargo De Auxiliar De Serviços Gerais (44 horas), nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ADRIANA SCHUEROFF** matrícula nº 505371, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** (44 Horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Licença Maternidade**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6EB72F3B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 181, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Determina a Demissão da servidora abaixo.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N º 784/96 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

CONSIDERANDO o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2019, composta pela Portaria nº 615, de 11 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art.1º **DETERMINAR a rescisão do vínculo empregatício da Sra Edviges Kammer,** matrícula nº 36891, portadora do RG nº 4.331.469-6SESP-PR e CPF nº 602.369.909-00, considerando a ilegalidade da permanência e efetivação no quadro de servidores Públicos Municipais, do cargo de origem, compreendidos também todos os demais vículos e enquadramentos no histórico funcional, uma vez que não há aprovação em Concurso Público externo para o cargo neste Município, sendo dever desta Municipalidade zelar pela preservação do cumprimento das premissas constitucionais como um todo, a contar de 16 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20EA5118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO TOMADA DE PREÇO 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CABECEIRA DA PONTE DO RIO BORBOLETA CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. A abertura será no dia 05 de Abril de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18 de março de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:41311C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 31 de Março de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 17/03/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:38697232

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 01 de Abril de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18/03/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:02A16D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU MODELO PC130 EM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 10h01min, do dia 01 de Abril de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18/03/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3A4B98DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 14h01min, do dia 01 de Abril de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18/03/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:10C7DDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: T. F. CALDEIRA – PANIFICADORA - ME
CNPJ: 22.919.938/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais), ao valor original do Contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thais Fernanda Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C574D851

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de emulsão asfáltica, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 545.861,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 05/04/2022 as 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 18 de março de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3EE982D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente apta para ministrar oficinas de canto/coral, flauta doce, arte e teatro para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 54.650,20 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 05/04/2022 as 13h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 18 de março de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:02959F4A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **aquisição de rolo compactador vibratório de solo**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/04/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/04/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 18 de março de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0E9572D9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 1.159.962,32 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/04/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/04/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 18 de março de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:11887496

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2021

TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2021

O presente termo tem por objeto a Paralisação da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 45/2021 , cujo objeto é a elaboração do plano diretor.
O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por 45 dias, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade ao trabalho. Uma vez que houve troca de engenheiro civil, o qual é responsável e fiscal do contrato, ficando a empresa em defasagem de tempo, visto que os trâmites para exoneração e contratação são em torno de 45 (quarenta e cinco) dias.
O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 18 de março de 2022.

Signatários:
SAMUEL TEIXEIRA
MARCIA MARIA BOUNASSAR

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F8FFB575

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniforme escolar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 198.169,00 (cento e noventa e oito mil cento e sessenta e nove reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/04/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/04/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 18 de março de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:78631D2C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas, locais, para **eventual aquisição de pão francês**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 04/04/2022 as 13h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 18 de março de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7FBBFBC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2022

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 008/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de EPIS a ser utilizados pelas equipes de trabalho ligadas a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto.
VALOR: R$ 17.345,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA: 09 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4BE62161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022 - Objeto: "LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **01/04/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 18 de março de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:ABD33C66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022-EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 ,doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO — GBCR, no CNPJ nº 10.411.637/0001-24,O presente contrato tem por objeto"a contratação de empresa para capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no curso de formação em Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester, conforme as condições descritas neste Termo de Referência. A capacitação será realizada nos dias 18 e 19 de março de 2022, no Município de Curitiba**,** conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição
1	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – Recebimento dolivrofisico via correio do protocolo de Manchester: Carga horária: 18/03/22 Sexta feira: Palestra de sensibilização e gestão das 19hàs 22h 19/03/22 Sábado: Curso de classificador das 8hàs 17h Certificadovia Grupo Brasileiro de Classificação Risco (aprovados na prova teórica ao final do curso)

Pela prestação do serviço, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) A vigência do certame terá início após a data de sua assinatura, por um período de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

Pontal do Paraná,18 de março de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1D234201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Decreto nº 7203/2018, Artigo 2, inciso III** e em conformidade com o **MEMORANDO 4.217/2022- 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ANA LÚCIA KIATKOSKI KIM,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de março de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:7140CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei

Municipal nº. 1810/2018 e em conformidade com o MEMORANDO 3.327/2022- 1Doc.

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **JOSIANE TEREZINHA DOMINGUES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 20HS** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **01 de fevereiro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:0C94B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº. 1810/2018 e em conformidade com o MEMORANDO 3.327/2022- 1Doc.

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **HELIO OSMAR DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃOFÍSICA 20HS** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **01 de março de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:B5A117C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no PROTOCOLO 3.875/2022

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **FABIO ROBERTO WEBER,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 15 de março de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de março de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8A081E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2022
Pregão Eletrônico nº 19/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Secretaria de Educação.

Porecatu, 18 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2022
Pregão Eletrônico nº 19/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Secretaria de Educação.
Contratada: MM INFO E MAGAZINE LTDA, CNPJ: 05.636.293/0001-11
Valor: R$ 18.952,00(dezoito mil e novecentos e cinqüenta e dois reais), referente aos Itens (1,2,3,4,6,7 e 9).
Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00-1792.

Porecatu, 18 de março de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D0B52EF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2022
Pregão Eletrônico nº 19/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Secretaria de Educação.

Porecatu, 18 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2022
Pregão Eletrônico nº 19/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Secretaria de Educação.
Contratada: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, CNPJ: 02.632.978/0001-00
Valor: R$ 7.735,00(sete mil setecentos e trinta e cinco reais), referente ao Item (8).

Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00-1792.

Porecatu, 18 de março de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6EE9A684

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2022
Pregão Eletrônico nº 19/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Secretaria de Educação.

Porecatu, 18 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 27/2022
Pregão Eletrônico nº 19/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Secretaria de Educação.
Contratada: V.A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor: R$ 6.030,60(seis mil e trinta reais e sessenta centavos), referente ao Item (5).

Dotação orçamentária: 08.02.123610170.2.031.4490. 52.00.00-1792.

Porecatu, 18 de março de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:72DDB592

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2022
Pregão Eletrônico nº 20/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2022
Pregão Eletrônico nº 20/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos para Secretaria de Saúde.
Contratada: MM INFO E MAGAZINE LTDA, CNPJ: 05.636.293/0001-11
Valor: R$ 5.080,00(cinco mil e oitenta reais), referente aos Itens (1,2,3 e 6)
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.052.4490.52.00.00-1782.

Porecatu, 18 de março de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:178A2469

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2022
Pregão Eletrônico nº 20/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 18 de março de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2022
Pregão Eletrônico nº 20/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos para Secretaria de Saúde.
Contratada: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, CNPJ: 02.632.978/0001-00
Valor: R$ 4.294,00(quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais), referente aos Itens (4,8 e 9).
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.052.4490.52.00.00-1782.

Porecatu, 18 de março de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E769E594

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2022
Pregão Eletrônico nº 20/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos para Secretaria de Saúde.
Porecatu, 18 de março de 2022.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 28/2022
Pregão Eletrônico nº 20/2022
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos para Secretaria de Saúde.
Contratada: V.A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor: R$ 6.586,33(seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), referente aos Itens (5 e 7).
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.052.4490.52.00.00-1782.

Porecatu, 18 de março de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro –
Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:51AE078A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 ATA N° 030/2021 - VALE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021. ----

PRMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, sob nº CNPJ 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 10, Jardim Novo Versalhes, CEP 86.870-000, Ivaiporã, Estado do Paraná, representada por **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, inscrito no CPF: 077.418.739-54, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.913.427-9 SSP/PR.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação n°003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Sr. O Sr. Tawan Correia Moraes, designado através da Portaria n°016 de 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário do item 085- EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP CÓDIGO CATMAT 455798 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021 firmado entre as partes em 20/07/2021 e que tem vigência até 20/07/2022, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra “d” da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item 085- EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP CÓDIGO CATMAT 455798 que era de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) passará a ser de R$ 0,83 (oitenta e três centavos).

- O valor total deste termo aditivo é de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 15 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*BRUNO TAINAN PAES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Rg N.º:	Rg N.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:528DA92A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº008/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da PIEROLO EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº31.440.625/0001-06, estabelecida na Rua Luiz Dias, n°382, Bairro Jardim Londrilar, CEP 86015-440, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para aquisição de materiais dos projetos ambientais, cujo objetivo é conscientizar a população, por meio de nossos alunos, sobre os problemas do Lixo e Consumo Consciente da Água, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Porto Amazonas, 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ED17B4F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 019/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°019/2022.
Data: 18/03/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **PIEROLO EDITORA EIRELI**
Protocolo: 210/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº008/2022
Objeto: Contratação da Pierolo Editora EIRELI, situada na Rua Luiz Dias 382 – Londrina – PR, inscrita no CNPJ nº 31.440.625/0001-06, visando a aquisição de materiais dos projetos ambientais, cujo objetivo é conscientizar a população, por meio de nossos alunos, sobre os problemas do Lixo e Consumo Consciente da Água.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:945C7529

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MARIA EDUARDA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°069/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, outro lado Sr(a). MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK, brasileira, portador(a) da CI nº14.877.336-0, CPF n°136.339.259-02, residente e domiciliada na Rua Francisco Rendak, n°428, Porto Amazonas, Paraná, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços n°069/2021, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº356/2021, CREDENCIAMENTO N°006/2021, INEXIGIBILIDADE Nº016/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços n° 069/2021, celebrado em 17 de agosto de 2021, o qual tem por objeto Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou a rescisão contratual amigável e justificou que a desistência da vaga de Orientadora Social é por motivos pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a data que a CONTRATADA prestou serviços, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:72606C49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025 NOMEIA CINTIA A.T. ROCHINSKI - AUX. DE SERV. GERAIS

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, Cintia Aparecida Teixeira Rochinski, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 10.984.857-3 e CPF 101.799.329-77, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, n° 776 em Porto Amazonas, para o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** a partir de 22/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D8718323

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026 NOMEIA MARIANA A. SCHUHLI - EDUCADOR INFANTIL

PORTARIA Nº 026 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **MARIANE APARECIDA SCHUHLI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.985.266-0 e CPF 083.698.669-56, residente e domiciliada a Rua Avenida Sete de Abril, n° 1341 - FDS, Palmeira/PR, para o cargo de **"EDUCADOR INFANTIL"** a partir de 22/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:35C39830

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027 NOMEIA GABRIELA G. DA SILVA - NUTRICIONISTA

PORTARIA Nº 027 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **GABRIELA GODOI DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.997.593-1 e CPF 106.715.269-52, residente e domiciliada a Rua Inácio Barão, n° 133, Colônia Francesa - Palmeira/PR, para o cargo de **"NUTRICIONISTA"** a partir de 22/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D846C3BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 018 MEDIDAS RESTRITIVAS COVID 19

DECRETO Nº 018, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento a COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pela COVID19
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°10.530/2022 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO possíveis novas variantes da Covid-19
CONSIDERANDO a solicitação do Setor de Vigilância Sanitária Municipal

DECRETA

Art. 1.º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, como salas de aulas, comércios, ambiente de trabalho, transporte público, exceto em locais abertos.
§ 1.º Nas salas de aulas, o uso de máscaras permanecerá obrigatório para todos, independentemente da idade. A fiscalização ficará por conta dos professores e diretores das instituições.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 18 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.
100

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CD7D2255

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003 CONTRATO N/ 013-2020
INTERNET

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO 013/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº013/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BACH E CIESIELSKI LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BACH E CIESIELSKI LTDA ME**, estabelecida à Rua Conceição, nº1705, Centro, CEP. 84130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representada por **FELIPE WILIAM CIESIELSKI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 041.893.679-07, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.051.099-1 SSP/PR, ao fim assinado.

GESTOR: a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada através da Portaria de nomeação n°064 de 22 de dezembro de 2020 como Diretora do Departamento de Administração.

FISCAL: Marcos Aurélio Garrett Nóbrega, designado através da Portaria de nomeação n°050 de 29 de março de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º013/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência ao Contrato firmado entre as partes em 26/03/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª(oitava), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor mensal do contrato é de R$ 3.033,14 (três mil e trinta e três reais e quatorze centavos).

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$36.397,68 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$36.397,68 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROGRAMA – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

NATUREZA – 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*FELIPE WILIAM CIESIELSKI*
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4B4A3734

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 010/2022

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, para entrega em Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP – CNPJ 39.859.999/0001-64
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022, interposto pela empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP – CNPJ 39.859.999/0001-64, através do e-mail licitação@portoamazonas.pr.gov.br, em 17/03/2022 às 14h19min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante RAFAEL CASCALES DOS SANTOS.
Pede, em síntese, que seja retificado o item 3.5 do edital e aumentando o prazo de fabricação. Alega que o prazo de seis meses é inviável, pois restringe a participação no certame das empresas que importam os produtos e que tal exigência apresenta-se como medida restritiva e prejudicial à economicidade do certame.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 17/03/2022 às 14h19min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 010/2022 estão definidos para a data de 23/03/2022 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP – CNPJ 39.859.999/0001-64, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 010/2022, o qual tem por seu objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes a frota municipal, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, para entrega em Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MENOR VALOR POR ITEM,** conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, que seja retificado o item 20.5 do edital e aumentando o prazo de fabricação; alegando também, que o prazo de seis meses é inviável, pois restringe a participação no certame das empresas que importam os produtos e que tal exigência apresenta-se como medida restritiva e prejudicial à economicidade do certame.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, e ao município de Porto Amazonas.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
Quanto a impugnação apresentada, manifesta-se o seguinte:
Em consulta ao Departamento Rodoviário Municipal, o mesmo informou que realizou pesquisas quanto ao prazo de fabricação dos produtos constatando que este realmente é restritivo e manifestou-se favorável à reivindicação da impugnante.
Ressalto que o Edital ao estabelecer no item **20.5 prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos produtos** não visa limitar a participação dos licitantes, visto que a Administração Pública busca garantir a proposta mais vantajosa para atender assim o interesse público, porém entende-se que ao importar produtos de outros países, o prazo exigido em edital torna-se exíguo.
Pois bem, analisando o fatos apresentados pela impugnante constatou-se a necessidade de retificar o Edital alterando o teor do item 20.5, a fim de proporcionar mais competitividade no processo licitatório seguindo os princípios da isonomia e igualdade.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP – CNPJ 39.859.999/0001-64, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, não reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação não altera o objeto.

Porto Amazonas, 18 de março de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5EA240EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE N°010/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para

os veículos pertencentes a frota municipal, de forma fracionada, conforme a necessidade deste, para entrega em Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

No item **20 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**, onde se lê:

20.5 Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;

Leia-se:

20.5 Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega;

No item **3 FORMA E LOCAL DE ENTREGA do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**, onde se lê:

3.5 Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;

Leia-se:

3.5 Prazo de fabricação igual ou inferior a doze meses no momento da entrega;

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 18 de março de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C74ED890

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°008/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas originais de fábrica conforme a marca do veículo, para a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

CELIO BITENCOURT-EPP– CNPJ 72.118.813/0001-91 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 234.971,15 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e quinze centavos).

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME– CNPJ 09.353.990/0001-16 com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 169.320,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte reais).

Porto Amazonas, 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:71F3C503

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°009/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Rodoviário Municipal, adjudicando o objeto: contratação da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.144.891/0001-85, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, Centro Empresarial, CEP 05805-000, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, para Contratação do Serviço de locação de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota pública, pelo valor total de R$ 8.824,77 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

Porto Amazonas, 18 de março de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F7FF3405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°020/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°020/2022.
Data: 18/03/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
Protocolo: 108/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº009/2022
Objeto: Contratação do Serviço de locação de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação dos veículos pertencentes à frota pública.
Valor: R$ 8.824,77 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1FAEE975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 31 de março de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **a compra de um Veiculo tipo Furgão 0km para a utilização do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$106.000,00 (cento e seis mil reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 18 de Março de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0709020A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022 - PREGÃO Nº 1/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022 - PREGÃO Nº 1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ **07.764.308/0001-52**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E REDE INTERLIGANDO OS PRÉDIOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:756DDE8A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA – CNPJ 37.210.870/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 34.982,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:774294B3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COM DE ALIMENTOS E MATERIAIS D – CNPJ 37.516.954/0001-61**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4F5F5D8E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ 40.138.949/0001-77**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E0A30852

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MAX CESTAS .COM LTDA – CNPJ 41.651.458/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 22.195,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B0E0D258

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - PREGÃO Nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TUBARÃO PRODUTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA – CNPJ 41.849.849/0001-11**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:75F8ABF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA ALVES PIRES WUJECZKO PEROSKI	49º

Quatro Barras, 17 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:295123F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor DIMAS DOS SANTOS MEIRA DE OLIVEIRA, RG nº. 90045636/PR, cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Subprefeitura Distrital do Jardim Menino Deus, a partir de 15 de Março de 2022.

Quatro Barras, 18 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F78FF1C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CANDIDA COLUCIUC	50º

Quatro Barras, 17 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E0137ACC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SUELI DA ROCHA	51º

Quatro Barras, 17 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:45B20882

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA	53º

Quatro Barras, 17 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4B44547D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	52º

Quatro Barras, 17 de Março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8E79B1D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8623/2022 DE 18/03/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.573,06 (cento e dois mil quinhentos e setenta e três reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
983 - 4.4.50.42.00.00	3955 AUXÍLIOS	102.573,06
Total Suplementação:		**102.573,06**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRA , Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:81E7B881

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.520.196/0001-45, sita à Rua 25 de Janeiro nº 64, Centro de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP 83.420-000, comunica aos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros da PREVIBARRAS, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Resolução CMN nº 4.963/2021, as Portarias MPAS nº 519/2011, 170/2012 e 440/2013 e na forma estabelecida no Edital.
O edital poderá ser consultado e acessado pelo site https://previbarras.com.br/pagina/192_Credenciamentos.html ou solicitado via e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br e telefone: (41) 3672-3668.

Quatro Barras, 18 de março de 2022.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:897F4972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros em comodato, fardos de água mineral em garrafas e em copos, recargas de gás - GLP 13 Kg e 45 Kg e vasilhame vazio de botijão de gás GLP 13 Kg e 45 Kg para atender o consumo das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:
Vide alterações disponíveis no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações – Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Aviso de Alteração nº 01 e Edital Retificado.
O Aviso de Alteração nº 01 e o Edital Retificado encontram-se disponíveis, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@ quatrobarras.pr.gov.br.
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/03/2022 às 08h50 do dia 01/04/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/04/2022.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de março de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DA74B1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 09/2022-PMQ

LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE KIT ESCOLAR.
Onde se lê: Data de inicio dos lances: 14 de março de 2022, às 09:15 horas:
Leia-se: Data de inicio dos lances: 31 de março de 2022, às 09:15 horas:

Quitandinha 18 de março de 2022.

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5D70E0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando a necessidade de constante e permanente análise e reavaliação das especificidades da epidemia COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando as medidas de flexibilização adotadas pelo Estado do Paraná, por meio do Decreto n.º 10.530, de 16 de março de 2022; e

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Nos espaços de acesso ao público localizado no território municipal, deverão ser observados:

I – o uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;
II – os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, nas escolas e transporte escolar, os protocolos estabelecidos pela Comissão de Biossegurança.

§ 1º. As crianças menores de 12 anos, quando em espaços externos ao ambiente escolar, estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização

do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo, sendo-lhes, porém, facultado o uso.

§ 2º. A obrigatoriedade do uso de máscara facial aplica-se também em pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo e rodoferroviária, assim como nos veículos empregados para o transporte coletivo de passageiros, sejam de uso coletivo, tais como ônibus e vans, ou de uso individual, tal como táxis e carros por aplicativo.

Art. 2º. É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambiente fechados e abertos.

Art. 3º. É obrigatório o fornecimento de álcool em gel em todos os estabelecimentos industriais e comerciais do Município de Quitandinha, assim como, nos locais em que há comercialização de alimentos pelo sistema *selfie-service*, de luvas de plásticos descartáveis.

Art. 4.º A fiscalização do cumprimento deste decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e posturas municipais.

§ 1.º Os órgão e entidade municipais deverão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, a qual fica autorizada a Polícia Militar, nos limites por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas.

§ 2.º Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora e eventuais respostas apresentadas.

Art. 5.º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.
Art. 6.º Este Decreto poderá ser revisto, a qualquer momento, diante de eventual alteração no cenário epidemiológico do COVID-19 no Município de Quitandinha, não gerando qualquer direito adquirido, inclusive no que diz respeito à realização de eventos previamente autorizados.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FBAB123F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/08/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, portador da CI/RG nº 7.156.773-7/PR., inscrito no CPF nº 018.875.149-10 admitido em data de 08/02/2012 para o cargo de **Carreira de Motorista I**, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº. 065 de 18 de março de 2.022, **por um período total de 90(noventa) dias consecutivos, no período compreendido entre 24 de Março de 2022 à 21 de Junho de 2.022**, retornando às suas funções de origem no cargo de Motorista I a partir de 22 de Junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/03/2022 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 18 DE MARÇO DE 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2A147AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.505/2022 18/03/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia **21/03/2022**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Chefe de Obras:

ROGERIO LEAL BASSO	RG 12.729.436-4 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BDE73988

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.382, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 10530 de 16 de março de 2022 do Governo do Estado do Paraná;

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Art. 2º do Decreto municipal 4339/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Permanece obrigatório o uso de máscara, em todo o território do Município, com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, **exclusivamente em ambiente fechado de acesso ao público:**
I- veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
II- repartições públicas;
III- estabelecimentos comerciais, alimentícios, institucionais, de educação, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
§1º As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras previstas nos incisos I, II e III.

Art. 2º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas de COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 17 de março de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EFF37E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 11/2022, cujo objeto é a aquisição de Engraxadeira pneumática para graxa, conforme descritivo abaixo, para manutenção de veículos e máquinas pesadas da Frota Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0F9DE76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2022

ABERTURA: DIA: 18/03/2022 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA PARA GRAXA, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TRATOMAQUINAS COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.600,00** (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE MARÇO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E6C7F0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 92/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRATOMAQUINAS COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.311.108/0001-93, com sede na TV 09, 480 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR
OBJETO: Aquisição de Engraxadeira pneumática para graxa, conforme descritivo abaixo, para manutenção de veículos e máquinas pesadas da Frota Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 11/2022
VALOR TOTAL: R$1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8091BCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022

Fica dispensada a licitação na forma do Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de **TRATOMAQUINAS COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.311.108/0001-93, com sede na TV 09, 480 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, que tem como objeto Aquisição de Engraxadeira pneumática para graxa, conforme descritivo abaixo, para manutenção de veículos e máquinas pesadas da Frota Municipal. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 11/2022, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 18 de março de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3ECDB719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

DISPENSA Nº 12/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Realeza divulga que foi **ANULADA** a Dispensa Nº 12/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para contratação de pessoa jurídica, para instalação de padrão trifásico, 3x200, subterrâneo, para o posto de saúde central de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, a pedido da secretaria solicitante, devido a verificação da equipe técnica, de que este objeto não resolveria a demanda, conforme descrito na ficha do Protocolo N° 617/2022.

Realeza, 18 de Março de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:57C4D7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.471.963/0195-90, com sede na AV NATALINO FAUST, 445 LOTE 93B - CEP: 85603497 - BAIRRO: JARDIM ITALIA, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte da Secretária de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 13/2022
VALOR TOTAL: R$2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.471.963/0059-63, com sede na AV TUPI, 4278 - CEP: 85507512 - BAIRRO: CRISTO REI, Pato Branco/PR,
OBJETO: Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte da Secretária de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 13/2022
VALOR TOTAL: R$1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7AEBC0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 13/2022, cujo objeto é a Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte da Secretária de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:89EF82C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2022

ABERTURA: DIA: 18/03/2022 ÀS 10:36 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – FRANCISCO BELTRÃO, ITENS 3, 4 e 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.160,00** (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

- SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – PATO BRANCO, ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.920,00** (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.080,00** (QUATRO MIL E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE MARÇO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6EC37205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** Inscrita no CNPJ sob nº. 73.471.963/0059-63, com sede na Av Tupi, 4278 - CEP: 85507-5120 - Bairro: Cristo Rei , Pato Branco/PR, e **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** Inscrita no CNPJ sob nº. 73.471.963/0195-90, com sede na Av Natalino Faust, 445 LOTE 93B - CEP: 85603497 - Bairro: Jardim Italia, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte da Secretária de Saúde. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 13/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 18 de março de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BF7664E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 37/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa da área de Tacógrafos, para aferir e fazer manutenção preventiva e corretivas de todos os veículos leves e pesados que se exigem tacógrafos de marcação de deslocamento; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, Anexo e Termo de Referência, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 18 de março 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CFA2B0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 95/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.334.476/0001-32, com sede na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR.

OBJETO: aquisição Carro Maca Hidráulica objetivando estruturar, qualificar e ampliar a assistência do Pronto Atendimento Municipal de Realeza com equipamentos hospitalares permanentes e modernos, elevando a segurança para os pacientes, em conformidade com a descrição do objeto.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 25/2022
VALOR TOTAL: R$14.339,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EEA17827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022

ABERTURA: DIA: 11/03/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CARRO MACA HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 14.339,00** (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE MARÇO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:165863DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 25/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de um Carro Maca Hidráulico, em atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E1A8ADD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

No Extrato para Publicação do Contrato de Compra e Venda da Inexigibilidade nº 006/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2473 do dia 10 de março de 2022 na página, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Contrato de Compra e Venda nº 006/2022

LEIA-SE:
Contrato de Compra e Venda nº 018/2022

Renascença, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D8EB255D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 012/2022, cuja sessão estava marcada para o dia 21 de março de 2022, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, tendo em vista o recebimento de pedidos de esclarecimentos e Impugnação, os quais foram encaminhados ao Departamento técnico para análise.

Renascença, 18 de março de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2EAC3233

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 060 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Convoca candidatas aprovadas em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovada através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 01 de abril de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
27	MARIELE MELNICHUKI	01/11/1990	54,00
28	MARLI ANGELI PEDROSO	10/07/1980	54,00

Art. 2º - As candidatas convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…);
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X- Comprovante de Residência;
XI – Carteira de reservista (se sexo masculino).

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente;
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS;
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - As candidatas convocadas para o cargo de **Professora** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o prazo de 01 de abril de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:75365504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Revoga ampliação da carga horária da servidora Margarte Nicaloski Kuntzler.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a ampliação da carga horária da servidora **Margarte Nicaloski Kuntzler**, matrícula nº 748/0, **Professora com Lic. Plena e Pós-Graduação,** concedida através da Portaria nº 039 de 09 de fevereiro de 2022, a partir de 18 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:22AEF755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 002/22

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Converte 50% em espécie da Licença Premio do servidor Sr. **PAULO CESAR BIANCHI WITTES**, portador da CI RG nº 5.739.035-2-Pr, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 810.082.369-34, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, relativo ao período aquisitivo da Licença de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015, nos termos do artigo 119 e seguintes da Lei Municipal 682/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais), a ser pago na folha de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 18 de março de 2022.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:C882A644

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 003/22

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA,** ocupante do cargo motorista, **Progressão Funcional,** nos termos do Art. 33, Parágrafo Único, da Resolução 001/2006, pela conclusão de curso de pós-graduação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 18 de março de 2022.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:8FEFE9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;
Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;
Considerando a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 276/2018 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;
Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

DELIBERA:
Art. 1º – Aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA com vigência de 18 de Março de 2022 a 18 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 17 de Março de 2.022

LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:CA10E593

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de cancelamento de Licitação
Pregão Presencial Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que **FICA CANCELADO O CERTAME do dia 31/03/2022, 08h30min (oito horas e trinta minutos)** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8014**, a licitação modalidade **Pregão Presencial (SRP) Nº 025/2021,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE SEMENTES ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de março de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:E94765B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de REPUBLICAÇÃO de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** a **REPUBLICAÇÃO** da licitação que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04/04/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8014**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 021/2022,** cujo objeto é o objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI, REDE DE DADOS MULTISSERVIÇOS (DADOS, VOZ, VÍDEO E ACESSO) ATIVOS DE REDE, REDE SEM FIO",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de março de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:52EE8ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 06/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: K.H.D SILVESTRI E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 02.578.819/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de IP DEDICADO direto de acesso à internet, com velocidade mínima de 20 mbits Full (vinte megabites full), com alta qualidade e disponibilidade, banda simétrica e acesso realizado por meio de cabo óptico, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), bem como a manutenção e atualização do serviço.
VALOR: R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/04/2022 a 01/04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 17 de Março de 2022

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante

EMERSON SILVESTRI
Khd. Silvestri e CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:1B5E86CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1086/2022

LEI Nº 1086/2022

Altera a Lei nº 1.052/2021

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 1.052/2021, de 13 de agosto de 2021, que passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

"Art. 1º...
***Parágrafo único** Ficam abrangidos pelas disposições constantes no caput, os estudantes que frequentem cursos de graduação na modalidade semipresencial e que tenham ao menos 50% (cincoenta por cento) da carga horária semanal realizada de modo presencial em estabelecimentos de ensino superior nas cidades de Irati-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC.".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 17 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:78128FF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1087/2022

LEI Nº 1087/2022

Veda a nomeação de condenados por crime previsto na Lei Maria da Penha para cargos e empregos públicos

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da administração direta e indireta do município de Rio Azul-Pr., a nomeação de pessoas que tenham condenação com trânsito em julgado por crimes previstos na Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 – para cargos ou empregos públicos de natureza efetiva, temporária ou comissionada.

Parágrafo único A proibição de que trata o *caput* é válida enquanto durarem os efeitos da condenação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 17 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:461D046E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1088/2022

LEI Nº 1088/2022

Declara utilidade pública a Associação Unidos Pela Paz Rio Azul

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PAZ RIO AZUL, fundada em 3 de março de 2020, com endereço na Avenida Manoel Ribas, s/nº, nesta cidade e município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 37.796.543/0001-77.

Parágrafo único A Associação Unidos pela Paz Rio Azul foi constituída por tempo indeterminado, não possui fins lucrativos e tem por finalidade desenvolver atividades culturais, esportivas, recreativas e sociais.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;
II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 17 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6B60A96F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Edital de Processo Seletivo
A Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Azul/PR, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.
Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas imediatas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Rio Azul- PR, as quais substituirão as alfabetizadoras desistentes. As demais classificações ficarão como cadastro reserva.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul - PR.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do Processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o Professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)
4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao Professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista Previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o Professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As fichas de inscrição serão retiradas e entregues na Secretaria Municipal de Educação.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.8 Inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação das 8:00 as 11:30h e das 13:00 as 16:30h até o dia 25/03/2022.

6. DA SELEÇÃO
6.1 A seleção se dará por 02 (duas) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e Prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.
6.2 A prova será realizada no dia 30/03/2022 as 9:00 h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em Projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

6.4 A Prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)
6.5 A seleção será conduzida pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA LOTAÇÃO
7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

Rio Azul-PR, 16 de março de 2022.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A9E2EC05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar **Adriana Petreski Plodoviski Rymsza**, matrícula 2098-1, para responder pelas atribuições da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, a partir de 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:805D0E84

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2021
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: LEOCÁDIA MARIA WERETYCKI DUNICE
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 01 de março de 2022.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2A2FC531

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir o servidor **Caio Felipe Domingues**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1115-1, da Secretaria Municipal de Educação Saúde, para a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, a partir de 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:38B95B92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Josiane Pallu Albini Briniak**, matrícula 285-1, 12 (doze) meses de licença especial, a partir da data de 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CEA0C146

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Edna Regina Kurzydlovski**, matrícula 589-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A899BBA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Ivone Surmacz**, matrículas 68-1 e 68-2, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:679B9427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.011/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Convocar nos Termos do Art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto do Regimento Interno, todos os Edis, para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 21/03/2022 as 10:30 horas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, com a finalidade de proceder a eleição para a renovação da mesa diretora para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de Março de 2022

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E0F5BC05

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.158/2022

"Nomeia membros para a comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para função de Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental para o ano de 2022"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 prevê a constituição de uma Comissão para coordenar os trabalhos do PSS:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica constituída a Comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado para a função Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental, nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, composta pelos seguintes membros, servidores efetivos do Município:

I - Liliane Garcia – RG: 8.653.901-2;

II - Claudia Maria da Rosa – RG: 5.704.023-8;

III - João de Lara Ribeiro – RG: 4.567.418-6;

IV - Lais dos Santos Silva – RG: 52.903.079-2;

V - Claudia Maister Souza – RG: 7.122.439-2;

VI - Lucas dos Santos Silva – RG: 13.667.768-3;

VII - Thais Graziele Costa Duarte - RG: 7.609.251-6;

§1º Fica designado para presidir a comissão a servidora Liliane Garcia e, como suplente, a servidora Claudia Maria da Rosa.

Art. 2°A Comissão criada no Art. 1º terá as atribuições previstas no Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Art. 3°O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2022

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DED4C8E4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.159/2022

"Altera o Decreto 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida a alínea "f" ao inciso II e a alínea "e" ao inciso XIII do Art. 2º do Decreto 5.741/2021 de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 2º ...

(...)
II ...

(...)
f) Coordenação de conservação de estradas vicinais.

(...)
XIII ...

(...)
e) Higienização do Museu Municipal."

Art. 2º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V do Art. 37 da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:753A2FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 001/2022

"Estabelece critérios para a solicitação de profissional de apoio para os estudantes com deficiência da rede pública de Rio Branco do Sul/PR".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a lei 13.146/2015, institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.368/2014, que regulamenta a lei nº 12.764/2012, de que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam transtorno do espectro autista (TEA) e impedimentos na locomoção, higiene e alimentação,

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

1. DEFINIÇÃO

Profissional de apoio é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

2. ALUNADO

Será assegurado o profissional de apoio mediante estudo de caso para o estudante que apresente solicitação médica para tutoria em sala de aula.

3. OFERTA

3.1. A necessidade do profissional de apoio se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar sempre evidenciando a autonomia e a independência do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recurso multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais.

3.2. O estudo de caso será realizado na escola por uma equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, juntamente com pedagogo da instituição de ensino e professores da turma e do AEE (Atendimento Educacional Especializado) do estudante, através de um checklist para avaliação de cada caso, a partir de toda essa conversa a equipe realizará um estudo de cada caso.

3.3. Após estudo de caso a equipe SEMED irá redigir relatório final, determinando a necessidade ou não do serviço do profissional de apoio.

3.4. Será analisada, periodicamente, a necessidade do profissional de apoio na escola pela SEMED.

3.5. O serviço de profissional de apoio não é substitutivo a escolarização ou ainda a frequência na sala de recurso multifuncional, mas articula se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, sala de recurso multifuncional e outras atividades previstas na escola.

4. ORGANIZAÇÃO

4.1. O profissional de apoio estará subordinado a instituição em que estiver lotado.

4.2. A efetividade da oferta e o trabalho do profissional de apoio deverão ser avaliados periodicamente pelo pedagogo da instituição de ensino e SEMED.

4.3. A frequência do estudante não deverá estar vinculada à presença do profissional de apoio.

4.4. Quando o estudante não estiver presente na escola o profissional de apoio fica à disposição da unidade para auxílio no trabalho cotidiano do ambiente escolar.

4.5. O trabalho pedagógico é de inteira responsabilidade do professor da turma bem como recursos e currículo adaptados, o profissional de apoio irá auxiliar na aplicação do trabalho pedagógico junto ao estudante.

5. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO

5.1. Ter conhecimento prévio dos conteúdos e temas trabalhados pelo professor da classe comum.

5.2. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e professor.

5.3. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola podendo atender um ou mais alunos na mesma sala, dependendo do caso específico do aluno.

5.4. Promover a interação entre os estudantes com deficiência e os demais alunos.

5.5. Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, na interação do contexto escolar e em atividades extraclasse.

5.6. Oportunizar autonomia e independência sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto de sala de aula.

5.7. Garantir direito a igualdade e a liberdade.

5.8. Auxiliar na higiene, alimentação e locomoção, incentivando a autonomia.

5.9. Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante semestralmente pelo professor do AEE, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino para acompanhamento e visitas da SEMED.

5.10. Perceber as potencialidades do estudante para assim explorar as habilidades que facilitarão o aprendizado.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. A formação continuada será oferecida pela equipe da educação especial da SEMED aos profissionais de apoio de acordo com as especificidades de cada estudante.

7. DEMANDA E SUPRIMENTO

Na solicitação de abertura da demanda para o suprimento do profissional de apoio aos estudantes com os indicativos citados no item 2 (dois), deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Solicitação, via oficio, do diretor da instituição de ensino endereçado a SEMED, com a devida justificativa da necessidade do serviço do profissional de apoio.

b) Laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado;

c) Avaliação psicoeducacional.

8. A SEMED, após receber os documentos indicados no item 7.1 deverá agendar o estudo de caso para visita na escola e conversa com os profissionais responsáveis expedir parecer final.

9. CONTRATAÇÃO

A SEMED após estudo de caso, ressaltando a necessidade de profissional de apoio, deverá providenciar a contratação do profissional no prazo de 30 dias.

10. RENOVAÇÃO

A instituição de ensino deverá renovar a abertura de demanda, anualmente à SEMED, logo após a oficialização da matrícula do estudante, em acordo ao item 7.1 desta normativa.

11. CESSAÇÃO

A cessação de demanda do profissional de apoio poderá ser solicitada quando:

a) As dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas;

b) Ocorrer transferência que resulte na ausência de demanda de estudante com necessidade de profissional de apoio.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 14 de março de 2022.

MAYNARA SCHMIDT
Diretora de Departamento de Ensino

SARA REGINA DE AMORIM
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.646/2021

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DA8924F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Locação de estruturas e equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul**. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço por lote. **VALOR MÁXIMO**: R$ 984.004,76. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 21/03/2022, até às 08:00 horas do dia 01/04/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 01/04/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 01/04/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 21/03/2022 ao dia 01/04/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 18/03/2022

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8E00CE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3195/2022

Ratifica a 4ª alteração e consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - Comesp e autoriza a permanência do Município de Rio Negro, no agora denominado Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Comesp e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Comesp, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º. O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – Comesp se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que segue em anexo e é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Fica autorizado a permanência e participação do Município de Rio Negro no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 4o. O Município de Rio Negro continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo Comesp, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B83FD4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 032/2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 029, de 15 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 029, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
§1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:
I – o uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;
II – os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Rio Negro/PR.
§2º Os protocolos dispostos no inciso II, §1º serão divulgados por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro/PR.
§3º As crianças menores de 12 (doze) anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previsto no inciso I ,§1º.
§4º É obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintoma de COVID-19 em ambientes fechados e abertos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 029, de 2022.

Rio Negro, 17 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B89655B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 296/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 257, de 17 de março 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 17 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 257, de 17 de março 2021, que admite ***Juliana Fernanda Patzsch,*** com matrícula nº 108968-0/3, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2022.

Rio Negro, 16 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:795F2039

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 299/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 977, de 17 de novembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 977, de 17 de novembro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2022.

Rio Negro, 17 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:820250D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 300/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 850, de 27 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 850, de 27 de setembro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 17 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33D846AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 301/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 324, de 23 de março 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 063, de 19 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 23 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 324, de 25 de março 2021, que admite ***Beatriz Pscheidt,*** matrícula nº 1101-0/6, para o cargo de "Professos PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2022.

Rio Negro, 17 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7CFF4E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 302/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 330, de 25 de março 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 075, de 23 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 25 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 330, de 25 de março 2021, que admite ***Vanderléia Pereira de Lima,*** matrícula nº 10505-8/5, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Rio Negro, 17 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F227703

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 298/2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 279, de 10 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 279, de 10 de março de 2022 que concede gratificação de função e amplia a carga horária da servidora ***Mariles Eles Pszybyla***, com matrícula nº 0515-0/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º.... em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil "Agostinho Paizani Filho". (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 279, de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2022.

Rio Negro, 17 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF486D8A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 037/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 22 (vinte e dois) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – ESF (40 horas)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 023, de 25/02/2022, Edital nº 025, de 07/03/2022 e Edital nº 027, de 09/03/2022. Os classificados em 1º, 2º e 4º lugar assinaram termo de desistência. O classificado em 3º lugar requereu final de lista. O classificado em 5º lugar esta dentro do prazo para assumir a respectiva vaga temporária.	1º a 5º
5007/2021	Mateus Blum Montes	6º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 085, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 18 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E90A7CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 304/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal João Nunes de Paula, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2022, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***João Nunes de Paula,*** com matrícula nº 2072-9/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-D", admitido em 15 de agosto de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Rio Negro, 18 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD6780C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 305/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2022.

Rio Negro, 18 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AC53124

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 306/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 043, de 18 de janeiro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 043, de 18 de janeiro de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2022.

Rio Negro, 18 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5622639A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 303/2022

Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, nos cargos e nos percentuais estabelecidos em laudos técnicos emitidos por empresa especializada e contratada para esta finalidade, aos empregados municipais admitidos através de Processos Seletivos Simplificados realizados pelo município regidos pelo Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021 e Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro 2022.

Rio Negro, 18 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55A82D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 2/2022

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 1112/2021, do dia 22/12/2021, sobre o Processo de Licitação nº 11/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ANTONIO LOURENÇO E WILLY BUCHER**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. **Item 1 - Fornecedor Vencedor:**
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 17 de março de 2022.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7882B4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º 028/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **M. M. BASSO E CIA. LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Avenida Prefeito Frederico Heyse**, n.º **1328**, sala 01, na cidade de **Mafra/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.950.767/0001-14**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **MARLON MARIO BASSO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.090.759-46** acordam e ajustam firmar o presente Apostilamento nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 028/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido a troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotação: 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.3.90.39.77.99 – Ref. 872 – Fonte 000. Valor: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais) CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 18 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:333D7795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 034 – PROCESSO N° 083/2022

OBJETO: Aquisição de marmitas para os Servidores do SAMU. **PROPONENTE:** Restaurante Pies Ltda. **CNPJ:** 08.829.676/0001-02. **VALOR**: R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:48953F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 033 – PROCESSO N° 082/2022

OBJETO: Aquisição Emergencial de Telhas. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 193.179,70 (cento e noventa e três mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de março de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A48EAA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 093/2021 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021.

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**,

inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA**, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 31.594.968/0001-17, neste ato representada por seu proprietário Sr. Bruno Stabach, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado o **prazo de execução** dos serviços de **MELHORIAS NA ESCOLA JOÃO DA SILVA MACHADO**, em mais **60 (sessenta) dias, a partir de 08/03/2022. CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 14 de março de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5AA10C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 098, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção condicionada de IPTU à área de RESERVA LEGAL que integra o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATURAL LIFE, diante do reconhecimento como área municipal de proteção ambiental, *e determina outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a isenção condicionada de IPTU em relação unicamente à área comum de 6.127m2 (0,6127 hectares) constante da RESEVA LEGAL, equivalente a 20% da área total, já reconhecida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná e documentada pelo SISLEG sob o nº. 1125.224-1 de 01/12/2011, averbada no Cartório de Registro de Imóvel de Rolândia sob o nº. 17.806, fl. 01-verso, ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATURAL LIFE, localizado à Rua Barão do Rio Branco nº. 170, em Rolândia, diante do reconhecimento de área municipal de proteção ambiental, devendo a cada 03 (três) anos o referido Condomínio protocolizar requerimento junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rolândia referente à isenção condicionada de IPTU.
§1º. O pedido de Isenção condicionada deverá ser direcionado à Procuradoria-Geral do Município que, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que deverão constatar a ausência de degradação ou redução da área verde, matas e arvoredo, emitirá parecer pelo deferimento do pedido de isenção.
§2º. Caso haja constatação de degradação ou redução da área verde, matas ou arvoredo, o Município de Rolândia procederá à autuação do Condomínio e a aplicação das sanções legais, e a Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer pelo indeferimento do pedido de isenção enquanto não houver reparação da área e pagamento do passivo ambiental, na forma da lei vigente.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2022.

AILTON MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C9DF4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 – PMR. PROCESSO Nº 90/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual confecção e aquisição de material gráfico para a Secretaria de Educação, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Total R$: 187.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 31/MARÇO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 31/MARÇO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9E618FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PMR. PROCESSO Nº 91/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gênero alimentício básico, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 395.844,24.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 31/03/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 31/03/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia **31/03/2022**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de Março de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B22E1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 33, DE 18 DE MARÇO DE 2022

D E C R E T O Nº 33, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Declara Estável Servidora Pública Municipal integrante do Quadro do Magistério público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais", considerando Art. 45, Inciso I, Lei Municipal de nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que abaixo especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível Referência Atual	Nível Referência à Elevar	Matrícula
Adrieli Boff Pallas	Professora de Educação Infantil	EB-01	EC-02	1334

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:69F53D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

D E C R E T O Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Adelaide Aparecida Trein	Monitor de Creche	AC-01	CC-02	1335

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:37B16ECD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2022 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2022
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para a Secretaria Municipal de Educação, a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 57, de 25 de fevereiro de 2022, obedecidas às normas deste Edital.

A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, nos seguintes cursos:

Curso	Vagas
Curso de graduação em Pedagogia	01 + CR
Curso de pós-graduação em áreas relacionadas à Educação	01 + CR

*CR = Cadastro de Reserva

O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a

Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 57, de 25 de fevereiro de 2022.

Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Além das vagas ofertadas no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação da Secretaria de Educação.

A carga horária do estágio será 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade que será desenvolvida e com o setor de lotação.

O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

O valor da bolsa-auxílio como contraprestação pelo trabalho desenvolvido, para estágio não obrigatório, nos termos da Lei nº 2.490/2017, será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), acrescidos de R$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio transporte, a serem reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas somente via Internet, **a partir das 9h do dia 21 de março até às 23h do dia 04 de abril de 2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link disponibilizado para a Inscrição do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2022.

São requisitos para inscrição:
Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para acessar o formulário e realizar a inscrição;
Preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via Internet;
Anexar os documentos relacionados no Item 3.3 do Edital, em formato .pdf;
Estar regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior ou pós-graduação relacionado no Item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil (RG);
Cópia digitalizada do Histórico Escolar original - Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem código de autenticação ou carimbo de validação do órgão competente;
Declaração de matrícula no curso de graduação ou pós-graduação.

A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação da condição de estudante do candidato.

O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

É necessário que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) e conta no Google para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes para a apuração, se for o caso.
As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelos membros da Comissão Organizadora quando da convocação para assumir a vaga de estágio.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

Após o encaminhamento da inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações e documentos encaminhados.

A Prefeitura de Salgado Filho não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente se relacionada ao histórico escolar.

O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição, caso assim o faça, a Comissão irá considerar apenas a última inscrição encaminhada.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência a mais de uma das vagas disponibilizadas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **07 de abril de 2022**, a Comissão Organizadora publicará no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no Capítulo 07 deste Edital.

O edital contendo a relação final de inscrições homologadas será ratificado ou publicado até o dia **12 de abril de 2022**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITIMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR

O histórico escolar utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original) pelo órgão competente. Quando fotocópia, deverá ser autenticada em cartório.
Não serão considerados históricos extraídos da Internet sem o código de autenticação ou carimbo de validação da secretaria competente.

Não serão considerados históricos cuja digitalização não mostre o inteiro teor do documento ou esteja ilegível, ainda que parcialmente.

A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais de 1º, 2º e 3º ano.

Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

Serão classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico for igual ou superior a 6,0 (seis).

A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da admissão inicial, por uma única vez.

Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

O processo de classificação será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 58, de 25 de fevereiro de 2022, obedecidas às normas deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2.

Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
possuir a maior idade;
sorteio público.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados de cada fase referente ao processo de seleção serão publicados no site do Município de Salgado Filho e os editais de notificação, além da publicação no site do Município, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico.

O resultado classificação preliminar do processo seletivo simplificado serão divulgados na data provável de **19 de abril de 2022**.

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição;
contra a média aritmética do histórico escolar e classificação dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionamento quanto ao resultado da fase respectiva.

Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio disponível no Anexo Único deste Edital, assinado pelo candidato e encaminhados em formato .pdf com a documentação pertinente para o e-mail secretariaed@hotmail.com.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Subitem 7.3 deste Edital.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br. Os demais recursos serão respondidos diretamente aos candidatos no endereço eletrônico informado.

A Comissão Organizadora constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na data provável de **23 de abril de 2022**, na forma do Item 7.1 deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação para cada área específica, o candidato será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante ao Departamento de Recursos Humanos.

O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência formal ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de decadência do direito de posse no processo de seleção.

O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Para ser admitido no estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
ser classificado no processo seletivo;
apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;
firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por

ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Ocorrerá desligamento do estágio:
a qualquer tempo, por interesse da Administração;
se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
a pedido do estudante, devidamente formalizado;
em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
por faltas injustificadas;
por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 34/2018), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e outros meios de contato perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Salgado Filho, no que couber.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 17 de março de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Seleção de Estagiários

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)
.
.
.
.

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F0EA3E79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Instituir Equipe Técnica com fins de regularizar a situação do mandato do Conselho da Cidade de Salgado Filho - CONCIDADESF (Instituído pelo Decreto 89/2019).

O **Prefeito do Município de Salgado Filho,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Complementar Nº 01 de 21 de outubro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia os membros da Equipe Técnica que trata regularizar o mandato deste conselho, fica constituído dos seguintes membros:

Lucas Rickli de Oliveira – Engenheiro Civil;
Lucas Eduardo Berkenbrock Faust – Diretor do Departamento de Habitação;
Maicon Andre Hendges – Contador;
Diogo Like Pastre – Advogado;
Eloir Alberto Girardi – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
Sander Picini – Secretário Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:31EA6916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 82, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº. 82, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 18 de março de 2022, a servidora pública municipal **ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS** matrícula nº 1306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-02, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês março do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:548275C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 PROCESSO 49/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 31 de março de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para manutenção elétrica de prédios públicos pertencente a secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 18 de março de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF20662D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR REEQUÍLIBRIO:	23.080,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 18 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D38CCC57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 134/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
VALOR REEQUILÍBRIO:	2.118,16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 18 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AA092BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 PROCESSO 50/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil e academia ao ar livre conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:482342A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	3.375,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 18 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AFF1A413

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 321-2022

PORTARIA Nº. 321, DE 18 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: **-** Concede Adicional de 1/3 da base**,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 1/3 da base conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal aos Servidores Municipais: **EUNICE DE SOUZA ALBERTON**, portadora da matrícula 119-8, Professora, admitida em 01/02/1999 e 14/02/1994 , **OLIBIO DE CAMARGO**, portador da matrícula 252-6, Vigia, admitido em 01/11/1994 e **VOLMIR WEBER,** portador da matrícula 330-1, Técnico Agrícola, admitido em 01/08/1990.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8FCB1C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 27361, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:57CC9C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **BERNADETE MORENO PEREIRA**, matrícula 16511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F75A4ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MILTON ZAMPIERI**, matrícula 20111, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4AEEAEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RONIS EDUARDO DE LIMA**, matrícula 9211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8B6F4E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **SILAS DE PAULA JR**, matrícula 35031, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1785B4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JAILTON DA PAZ**, matrícula 1000921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2DC39E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA**, matrícula 17311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EAA0ADE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **EDNA MOSSATO DE MELO**, matrícula 10611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A4237BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 33761, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5B5A8E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **FERNANDA LETÍCIA MENEGHIN**, matrícula 27221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICA**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:91BB22B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **FRANCIELI CRISTIANA DUTRA**, matrícula 34591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A996D303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **HELOÍSA ARAÚJO POLICARPO**, matrícula 1000981, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:50E0697D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **JOELMA M.APARECIA DE MARIO NIERENGARTHEN**, matrícula 1000941, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C362FAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **JULIANA KARINE MEDEIRO DA PAZ**, matrícula 33991, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA III**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BCE518D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 34141, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:951BC47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 1000991, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D6CD8AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES VIANA DE MORAIS**, matrícula 7211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FAE0BBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA**, matrícula 19111, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AA16FDC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EC3C7BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **PEDRINA VIEIRA DA SILVA,** matrícula 7411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C952088E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SUELLEN BUSSOLA JORGE**, matrícula 34451, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E2133286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diáriano valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **LETÍCIA MENDES GUADAIM**, matrícula 35271, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 22 de março de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7DD9247C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de abril de 2022, a servidora pública municipal **GABRIELA MARTINS MAFRA**, matrícula34681, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 1108/2005, de 30/03/2005.
Art. 2º A servidora pública municipal deverá retornar as atividades normais no dia 01 de abril de 2024.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 18 de março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FFDCC2C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.
.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **EULA ROSA SOUZA**, brasileira, divorciada, RG nº 6.369.256-2 SSP/PR, CPF nº 878.918.169-72, a partir do dia 21 de março de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nível **X**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:267A5C5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.
.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **CASSIA LEMES MACIEL**, brasileira, solteira, RG nº 8.942.429-1 SSP/PR, CPF nº 059.407.199-29, a partir do dia 21 de março de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1.297/2011, anexo III, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1983DF65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.
.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **MARCELO AUGUSTO BUZETTI**, brasileiro, solteiro, RG nº 12.551.301-8 SSP/PR, CPF nº 095.818.429-18, a partir do dia 21 de março de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1.297/2011, anexo III, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9D633425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: LUIS HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES.
CPF: 067.552.939-54
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses**, contados a partir de 20/03/2022 a 20/09/2022.**
DATA: 18/03/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DE64C057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06-2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no

CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Cnpj: 17.294.318/0001-25
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM: lavagem em veículos leves, médios e pesados da frota municipal.

O prazo a vencer em 20/03/2022 fica aditado até 20/03/2023.
DATA: 18/03/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:85006BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004 DE 18 DE MARÇO DE 2022–CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 004 DE 18 de Março de 2022–CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021, Programação Anual de Saúde (PAS) 2023 do município de Santa Cecília do Pavão - PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, dia dezoito de Março de dois mil e vinte e dois;
RESOLVE:
Art.1°: Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021;
Art.2º: Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023;
Art.3º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art.4º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique–se, Leia–se e Cumpra–se.

Santa Cecília do Pavão, 18 de Março de 2022 .

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2FE5FDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.961/2022

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.961/2022 PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA DATA DE 10/03/2021, NA EDIÇÃO N.º 2473, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
DECRETO N.º 1.961/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 012/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 012/2022, a qual objetiva Contratação de empresa especializada a venda de peças e conserto de veiculo automotivo da marca Ford, modelo Ford KA 2019/2020, placa n.ºBDQ 6D80, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 11.025,60 (onze mil vinte e cinco reais e sessenta centavos) à Empresa **FRANCISCO M. RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede na Rua Amazonas, 122, Térreo prédio, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

LOTE 1 – Peças

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADITIVO DO RADIADOR, MARCA GENUINA/ORIGINAL	UND	2	24,30	48,60

LOTE 2 - Peças

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOR 1.0L FLEX COMPLETO, MARCA GENUNA/ORIGINAL	UND	1	9.997,00	9.997,00

LOTE 4 - Serviço

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO MECÂNICA REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DE MOTOR	UND	1	980,00	980,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 108,00 (cento e oito reais) à Empresa **F. VIZINI & J. VIZINI LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.150.559/0001-72, com sede na Av. Paulo Libânio, 1141, térreo Prédio, novo centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

LOTE 3 - Peças

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OLEO 5W30, marca total lubrificantes, modelo AOISB9000	UND	4	27,00	108,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CE8A7EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA DATA DE 10/03/2021, NA EDIÇÃO N.º 2473, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO CONTRATO N.º 044/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FRANCISCO M. RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede na Rua Amazonas, 122, Térreo prédio, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada a venda de peças e conserto de veiculo automotivo da marca Ford, modelo Ford KA 2019/2020, placa n.ºBDQ 6D80, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.
VALOR: R$ 11.025,60 (onze mil vinte e cinco reais e sessenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 012/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de março de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 045/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **F. VIZINI & J. VIZINI LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.150.559/0001-72, com sede na Av. Paulo Libânio, 1141, térreo Prédio, novo centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada a venda de peças e conserto de veiculo automotivo da marca Ford, modelo Ford KA 2019/2020, placa n.ºBDQ 6D80, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.
VALOR: R$ 108,00 (cento e oito reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias da entrega na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 012/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de março de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FAEFE77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para construção de um salão para realizações de cursos nesta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 163.709,01 (cento e sessenta e três mil setecentos e nove reais e um centavo);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados da ordem serviço;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 004/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de março de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9E12957C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.965/2022

DECRETO N.º 1.965/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 004/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 004/2021, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para construção de um salão para realizações de cursos nesta Municipalidade, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 163.709,01 (cento e sessenta e três mil setecentos e nove reais e um centavo) à Empresa **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de março do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:005C3949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo- PR - CNPJ N.º 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **AMMO INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 07.300.151/0001-04, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 672, SLJ 05, Zona 01 CEP 87.020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de Lousa Digital Interativa e Demais Periféricos para a Secretaria Municipal desta Municipalidade.

A Presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da lei federal n.º 8666/93, tendo em vista o disposto no Art. 78, XVII do mesmo dispositivo legal, sem ônus a nenhuma das partes.

A rescisão é referente ao contrato nº 177/2021, Lote 05, do Pregão Eletrônico nº 049/2021 vencido pela empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA EPP**.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 049/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, 15 de março de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1E3B8EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PARANÁ, A CELEBRAR PARCERIA COM A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/PR, ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZA ATIVIDADES DE DEFESA EM FAVOR DAS POLÍTICAS PÚBL

LEI Nº 2.489 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná e a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do o Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:660F9154

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CONTROLE SANITÁRIO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 2.490, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Controle Sanitário do Rebanho Bovino Leiteiro no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, por meio da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, o Programa Municipal de Incentivo ao Controle Sanitário do Rebanho Bovino Leiteiro.

Art. 2º Os objetivos do Programa são:

I. Atuar como uma medida de prevenção à saúde pública;
II. Auxiliar no controle sanitário do rebanho bovino leiteiro do município;
III. Auxiliar no cumprimento da legislação federal e estadual no que se refere ao fornecimento de leite cru refrigerado aos laticínios sob inspeção oficial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar financeiramente com o valor de R$10,00 (dez reais) as vacinas de brucelose nas fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses e nos exames de brucelose e tuberculose referente ao custo individual por animal, aos produtores rurais que se enquadrarem no programa.

Parágrafo Primeiro. O subsídio será repassado aos profissionais médicos veterinários que forem credenciados em procedimento realizado pelo município de Santa Izabel do Oeste-PR.
Parágrafo Segundo. O valor dos custos para aplicação das vacinas e dos exames previstos no caput do artigo 3º, descontado o subsídio concedido pelo Município, é de inteira responsabilidade do produtor rural cadastrado e beneficiado pelo programa, devendo proceder com o pagamento diretamente junto ao profissional credenciado, sem qualquer responsabilidade do Município.

Art. 4º O Programa terá duração mínima de 2 (dois) anos.

Art. 5º O enquadramento dos produtores dar-se-á aqueles que apresentarem Bloco de Produtor Rural junto ao Município de Santa

Izabel do Oeste e cadastro da exploração pecuária na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).

Art. 6º Os exames de brucelose e tuberculose poderão ser realizados em bovinos de aptidão leiteira, conforme cadastro prévio no órgão de sanidade animal do Estado do Paraná.

Art. 7º A vacinação para brucelose poderá ser solicitada para as fêmeas bovinas de aptidão leiteira, com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses.

Parágrafo único. O proprietário deve proceder com a marcação das fêmeas de acordo com a legislação sanitária vigente.

Art. 8º Para fins de comprovação da situação sanitária do rebanho leiteiro para o órgão estadual de sanidade agropecuária, poderá ser realizado o exame de todo o rebanho leiteiro a partir de 6 (seis) semanas de idade, 1 (uma) vez ao ano.

Art. 9º Os serviços médicos veterinários serão obtidos através da modalidade de credenciamento, sendo que as pessoas jurídicas interessadas em prestar o serviço e que cumprirem os requisitos necessários serão convocadas. As vacinas e os exames serão efetuados por profissionais médicos veterinários, registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado do Paraná, cadastrados e habilitados, respectivamente, junto à ADAPAR.

Parágrafo único. O profissional médico veterinário credenciado receberá do Município de Santa Izabel do Oeste o valor constante no artigo 3º sem qualquer acréscimo, restando sob responsabilidade do produtor rural o pagamento do valor restante para a aplicação das vacinas e a realização dos exames.

Art. 10 O Município de Santa Izabel do Oeste não assumirá qualquer tipo de indenização pelo abate ou eutanásia de animais que apresentarem resultado positivo nos exames de brucelose ou tuberculose.

Parágrafo Primeiro. Será de inteira responsabilidade do produtor as despesas decorrentes do abate ou eutanásia dos animais positivos para brucelose ou tuberculose.

Art. 11 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Expansão Econômica coordenar a implementação do Programa, instituindo controles próprios necessários para o funcionamento deste.

Art. 12 A Secretaria de Expansão Econômica poderá ainda realizar cursos, treinamentos ou palestras relacionadas ao tema sanidade animal, através de parcerias com entes públicos ou privados, ou através de contratação de empresa para a realização de tais atividades.

Art. 13 A Administração Municipal definirá através de portaria, o técnico responsável que irá acompanhar o programa e o gestor do programa será o Secretário Municipal de Expansão Econômica.

Art. 14 O Poder Executivo instituirá Comissão Especial coordenada pela Secretaria de Expansão Econômica e composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria de Expansão Econômica, 1 (um) servidor da Secretaria de Meio Ambiente, 1 (um) integrante do Conselho de Desenvolvimento Rural e 1 (um) integrante do Conselho de Sanidade Agropecuária, para acompanhar a implementação, a consolidação, a continuidade e a prestação de contas do Programa.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Divisão de Agropecuária, no orçamento vigente dos exercícios financeiros respectivos.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:954E23B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO INSTITUI O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA DENTRO DAS PROPRIEDADES - PROMAQ DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.491 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Programa de Horas Máquina Dentro das Propriedades - PROMAQ do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o **Programa de Horas Máquina Dentro das Propriedades - PROMAQ**, que tem por objetivo incentivar, fomentar e contribuir para a melhoria das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais, potencializando o incremento de renda, a sucessão familiar e a cooperação para a qualidade de vida dos produtores e empreendedores rurais de todo nosso município.

Art. 2° Os serviços de que trata a presente Lei, atenderão os seguintes trabalhos:

I. Execução de serviços de abertura e limpeza de silos;
II. Abertura de fossas e esterqueiras para tratamento de dejetos orgânicos;
III. Realização de terraplanagem para estruturas agrícolas de produção e/ou armazenamento, estufas e habitação rural;
IV. Execução de serviços de conservação de solo em nível;
V. Abertura e limpeza de bebedouros para animais;
VI. Enleiramento de pedras;
VII. Cascalhamento no entorno de benfeitorias;
VIII. Abertura e limpeza de tanques/açudes;
IX. Abertura, ampliação e distribuição de valas para encanamentos de água e esgotos, não sendo contemplado o fornecimento de canos e tubos
X. Execução de bueiros, sem o fornecimento dos tubos, que serão responsabilidade do produtor;
XI. Serviços de terraceamento;
XII. Abertura e manutenção de estradas de roça, que não serão contempladas com cascalhamento

Art. 3° Os serviços serão executados de acordo com a disponibilidade e limites orçamentários da Secretaria de Expansão Econômica e Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4° Para participar do Programa PROMAQ, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ser proprietário, cessionário, arrendatário, ou possuir outro documento que comprove a regular posse e/ou titularidade do imóvel;
II. Ser inscrito e estar com sua situação de produtor rural ativa (CADPRO e Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural) ou perante a Fazenda Estadual ou órgão equivalente;
III. Estar em dia com os tributos municipais;
IV. Quando for o caso e necessário, apresentar o respectivo licenciamento ambiental do serviço pretendido.

Art. 5° Quando o serviço for solicitado por cessionário ou arrendatário, é obrigatório a anuência do proprietário do imóvel para execução dos serviços.

Art. 6° A partir dessa lei será obrigatório as notas fiscais de produtor rural serem emitidas condizentes com a atividade na sua periodicidade de emissão.

Art. 7° O requerimento dos serviços não enquadrados no Artigo 2°, só serão atendidos mediante requerimento com justificativa e desde que o serviço solicitado esteja em acordo com a atividade desenvolvida na propriedade.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput desde artigo estará sujeito à avaliação prévia e encaminhado para a Câmara Técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMDMA, quando for o caso. E posterior validação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 8° Todos os serviços prestados e realizados deverão respeitar a legislação ambiental vigente. Em casos onde necessite licenciamento ambiental, cabe ao requerente à responsabilidade pela elaboração, custos e aprovação junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 9° Os serviços previstos no Art. 2° desta Lei serão executados com maquinário do Município, ou quando for o caso, poderão ser terceirizadas, através de processo licitatório, atendendo as disposições legais, desde que compatíveis com a capacidade de execução e definidos em Decreto expedido pelo Poder Executivo, atualizado anualmente. Ou também utilizar maquinário e/ou combustível, mediante convênio a ser celebrado com a municipalidade.

Art. 10 As máquinas disponíveis para execução dos serviços definidos no Art. 2° serão descritas em Decreto expedido pelo Poder Executivo, atualizado anualmente ou sempre que julgar necessário.

Art. 11 O atendimento das solicitações dos serviços será realizado por comunidade/localidade e atenderá os requerimentos realizados na Secretaria de Expansão Econômica ou meios digitais disponíveis pela municipalidade, respeitando a disponibilidade das máquinas e equipamentos, ressalvadas as situações de urgência justificadas, assim classificadas pela Secretaria de Expansão Econômica, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. A realização dos serviços não levará em consideração a ordem do protocolo gerado e sim o cronograma de comunidade/localidade divulgados pelas Secretaria de Expansão Econômica.

Art. 12 O requerente deverá realizar seu requerimento na Secretaria de Expansão Econômica e/ou Secretaria de Meio Ambiente e/ou meios digitais disponíveis pela municipalidade, com o serviço e horas pretendidos, quando for o caso aguardar a visita do técnico responsável para verificar a solicitação. Após visita técnica (se necessária) será emitida autorização da ordem de serviço pelo secretário municipal e encaminhamento do requerente para retirada da guia "DAM – Documento de Arrecadação Municipal" no setor de tributação ou outro que a municipalidade assim definir.

Art. 13 O valor da hora máquina de cada serviço prestado será descrito em Decreto expedido pelo Poder Executivo, com atualização quando necessário com no mínimo uma vez por ano.

Art.14 Os subsídios oferecidos pela Administração Pública Municipal, tem por finalidade o incentivo à melhoria das propriedades dos agricultores, produtores e empreendedores rurais, os quais terão às condições e critérios descritos e regulamentados via Decreto.

§ 1° A porcentagem do subsídio de hora máquina que trata o Art. 14, será definido através de Decreto expedido pelo Poder Executivo, de acordo com a capacidade financeira do município.

§ 2° Os valores subsidiados aos produtores serão válidos exclusivamente ao produtor rural requerente, não permitindo qualquer tipo de transferência, doação ou venda entre os beneficiários.

§ 3° O limite de horas máquina disponíveis por ano, por produtor rural, serão definidas em Decreto específico.

Art. 15 O limite mínimo de recolhimento será de uma hora-máquina.

Parágrafo único. O serviço solicitado que não atingir uma hora, para todos os efeitos será considerado como sendo de uma hora-máquina.

Art. 16 A contagem do tempo de hora máquina iniciará a partir do momento em que as máquinas estiverem à disposição para os serviços dentro da propriedade do requerente.

Art. 17 A licença de qualquer órgão ambiental quando necessária para execução dos serviços na propriedade, deverá ser apresentada no momento da solicitação dos serviços de hora-máquina pelo requerente.

Art. 18 Não serão executados serviços com máquinas em áreas de preservação permanente e declividade superior a 45° (quarenta e cinco graus).

Art. 19 Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR a fiscalização dos serviços executados e da arrecadação correspondente.

Art. 20 O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 21 As atividades pertinentes ao **Programa de Horas Máquina Dentro das Propriedades – PROMAQ,** serão coordenadas pela Secretaria de Expansão Econômica e Secretaria de Meio Ambiente, que periodicamente farão avaliações do andamento do programa, através da prestação de contas dos serviços ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMDMA, e a quem mais interessar.

Art. 22 Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, respeitando a disponibilidade das máquinas e equipamentos, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado apresentado por Secretário (a) Municipal e anexado a prestação de contas.

Art. 23 A Administração Municipal definirá através de portaria os técnicos responsáveis que irão acompanhar o programa e o gestor do programa será o Secretário Municipal.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros respectivos.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis N° 2.455 de 01 de dezembro de 2021 e N° 1.286 de 24 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F000BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº.2.492, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Programa de Incentivo à Produção de Alimentos no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o **Programa de Incentivo à Produção de Alimentos**. O programa visa incentivar, fomentar e potencializar o incremento de renda através do cultivo de hortaliças, verduras, frutas, legumes e outros produtos oriundos da agricultura familiar e produtores rurais, os quais poderão ser destinados a alimentação escolar, hospitalar, programas da assistência social e ainda comercializados, possibilitando acesso a todos os munícipes.

Art. 2° O Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para Produção de Alimentos tem por finalidades e objetivos:

I. Incentivar as atividades de produção de alimentos, valorizando a agricultura familiar, os produtores rurais e seus produtos;
II. Incentivar o consumo local dos produtos produzidos no município;
III. Incentivar a diversificação dos produtos;
IV. Oportunizar a permanência do agricultor/ produtor no campo através do incentivo;
V. Facilitar o acesso da população a produtos de boa qualidade;
VI. Agregar valor através da comercialização e contribuir com o aumento da renda familiar.
VII. Possibilitar aos produtores rurais acompanhamento através de assistência técnica permanente.
VIII. Identificar os agricultores e produtores de alimentos e manter um cadastro atualizado dos mesmos.
IX. Fortalecer o apoio e incentivo aos produtores que já entregam alimentos para a merenda escolar.
X. Fortalecer o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Izabel do Oeste.
XI. Adquirir produtos oriundos do programa de incentivo à produção de alimentos para a alimentação escolar, hospitalar e programas da assistência social.

Art. 3° O programa será executado de acordo com a disponibilidade e limites orçamentários da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

Art. 4° Para se enquadrar no Programa de Incentivo à Produção de Alimentos, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ser proprietário, cessionário, arrendatário, ou em situação similar de posse (conforme análise ou avaliação documental);
II. Ser inscrito e estar com sua situação de produtor rural ativa (Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural) ou perante a Fazenda Estadual ou órgão equivalente;
III. Estar em dia com os tributos municipais, estaduais e federais;
IV. Quando for o caso e necessário, apresentar o respectivo licenciamento ambiental.
V. Realizar o cadastro de agricultor e/ou produtor de alimento junto ao município de Santa Izabel do Oeste.
Parágrafo único. O cadastro é gratuito, tem caráter público, é individualizado, intransferível e será atualizado anualmente.

Art. 5° Os requerentes não enquadrados no artigo anterior, só serão atendidos mediante requerimento com justificativa, o qual será sujeito à avaliação prévia e encaminhado para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDCR.

Art. 6° O cadastro dos agricultores e/ ou unidade produtiva será feito mediante a apresentação de documentos na Secretaria Municipal de Expansão Econômica, sendo eles:

I. Cópia do documento de identidade e CPF;
II. Bloco de produtor rural e/ou declaração de aptidão ao PRONAF;
III. Se for agroindústria (CNPJ/localização);
IV. Se for cooperativa (CNPJ/Estatuto Social/ Número de cooperados);
V. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Santa Izabel do Oeste atualizada;
VI. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
VII. Certidão Negativa de Tributos Federais;
VIII. Lista de produtos a serem comercializados;
IX. Lista de produtos com produção própria;
X. Lista de produtos adquiridos de terceiros (os produtos devem ter origem de agricultores de município vinculado com compra, ou transferência via bloco de produtor, e não poderão constituir a integralidade dos produtos a serem comercializados, possuindo caráter exclusivamente complementar aos produtos de produção própria);
XI. Comprovante de residência atualizado.

Art. 7° As ações a serem desenvolvidas dentro do programa são:

I. Apoio para a organização de cursos, eventos e divulgação dos produtos;
II. Apoio e custeio para análise de solo, aquisição de corretivos de solo e adubo orgânico;
III. Capacitação dos produtores e agricultores familiares;
IV. Organização e cadastramento dos produtores e agricultores;
V. Assistência técnica da Secretaria Municipal de Expansão Econômica e outros órgãos públicos através de parcerias;
VI. Capacitar os produtores através de curso de boas práticas de manipulação de alimentos;
VII. Auxiliar e viabilizar a participação em exposições e ou eventos "feiras" com objetivo de conhecer novas técnicas, novos produtos e fornecedores, sendo que os critérios serão descritos no Decreto.
VIII. Possibilitar a criação de um selo e identidade do produto;
IX. Contribuir na padronização de embalagens.

Parágrafo único. As ações e incentivos pertencentes ao Programa de Incentivo à Produção de Alimentos estão condicionados as propriedades pertencentes a zona rural do município.

Art. 8° É de responsabilidade e compromisso dos agricultores e produtores familiares:

I. Fornecer os produtos para os quais está cadastrado e sendo acompanhado;
II. Respeitar os critérios e organização do programa;
III. Manter o cadastro dos produtos atualizados na Secretaria Municipal de Expansão Econômica;
IV. Comunicar a Secretaria Municipal de Expansão Econômica em caso de não conseguir realizar a entrega dos produtos aos quais está cadastrado.

Art. 9° Todos os serviços prestados e realizados deverão respeitar a legislação ambiental vigente. Em casos onde necessite licenciamento ambiental, cabe ao requerente à responsabilidade pela elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 10 Será nomeada uma comissão para análise, acompanhamento e prestação de contas dos serviços prestados, composta por integrantes do poder público e instituições da sociedade civil organizada a ser definida em Decreto.

Parágrafo único. A comissão também acompanhará o processo e o encaminhamento dos casos que não forem contemplados pela Lei do programa.

Art. 11 Os beneficiários contemplados deverão obrigatoriamente assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme Anexo I, constante no Decreto que regulamentará o Programa.

Art. 12 A disponibilidade e utilização das vagas iniciais destinam-se aos produtores/agricultores que fazem parte dos programas de alimentos destinados a merenda escolar.

Art. 13 A possibilidade de novas vagas será precedida de cadastramento de interessados, mediante visita técnica, disponibilidade de produção de produtos e demanda de produção.

Art. 14 Os produtos excedentes produzidos pelos agricultores e produtores rurais poderá ser comercializado no mercado ou comércio local.

Art. 15 Todo ano será divulgado a todos os interessados e na mídia local, especialmente no interior do município, a lista de produtos a serem solicitados pela merenda escolar, assistência social e saúde, através de chamamento público.

Art. 16 O produtor/agricultor rural que apresentar uma destas circunstâncias poderá ser dispensado do programa:

I. Impossibilidade de emissão do documento fiscal/nota de bloco de produtor correspondente;
II. Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
III. Condições higiênico-sanitárias inadequadas;
IV. Entrega dos produtos abaixo da qualidade de consumo ou impróprios.

Parágrafo único. O item II poderá ser revisto em caso de intempéries climáticas.

Art. 17 Os subsídios oferecidos pela Administração Pública Municipal, tem por finalidade o incentivo à melhoria das propriedades dos agricultores, produtores e empreendedores rurais, os quais terão às condições e critérios descritos e regulamentados via Decreto.

Parágrafo Único. Os valores subsidiados aos produtores serão válidos para o ano corrente, não permitindo qualquer tipo de transferência, doação ou venda entre os beneficiários.

Art. 18 Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR a fiscalização dos serviços executados.

Art. 19 O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e a quem mais interessar.

Art. 20 As atividades pertinentes ao Programa de Incentivo à Produção de Alimentos serão coordenadas pela Secretaria de Expansão Econômica, que periodicamente fará avaliações do andamento do programa, através da prestação de contas dos serviços ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e a quem mais interessar.

Art. 21 A Administração Municipal definirá através de portaria, o técnico responsável que irá acompanhar o programa e o gestor do programa será o Secretário Municipal.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros respectivos.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D9A50F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS

LEI Nº 2.493, DE 18 E MARÇO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Móveis e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 32 da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, de forma onerosa, mediante remuneração mensal e imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Móveis denominados de máquinas industriais, à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil Reais).

§ 1º Destina-se os bens móveis (máquinas industriais) ora concedidos com a finalidade de operar uma unidade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3º Os bens móveis (máquinas industriais) previstos no Art. 1º desta Lei não poderão ser destinados para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuara as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 2º A concessão autorizada por esta Lei será onerosa, mediante imposição de encargos e remuneração mensal na forma do art. 1º da Lei nº 2.444/2021 que acrescentou o parágrafo único ao art. 32 da Lei nº 2204/2019, e não negociável, e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Izabel do Oeste, terá prazo determinado de 10 (dês) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes, caso não tenha sido integralizado pela concessionária, a devolução dos valores do custo da aquisição, previsto em contrato, condição que impedirá a outorga definitiva destes bens a concessionária.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta dos bens móveis ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,
II - Prazo máximo de 06 (seis) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.
III - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 12 (doze) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.
IV – Construção de um barracão de no mínimo 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), com isenção do alvará de construção e do ISS da construção da obra.

§ 3º Para efeito do que dispõe o inciso IV do parágrafo anterior, a Concessionária deverá observar na construção do barracão, as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando for necessária.

Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4ºO não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo os bens móveis à posse do Município.

§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5ºA transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único- Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá dos bens móveis para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre os mesmos.

Parágrafo Único – O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção dos bens móveis, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade dos bens móveis concedidos.

Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do móvel.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade dos bens móveis de que trata esta Lei.

Parágrafo Único- Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso dos bens concedidos, as seguintes cláusulas:

§1o Cláusulas essenciais:

I –que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II –que preveja permissão de prorrogação da concessão;
III - que defina que a utilização dos bens não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV – que determine que as despesas com manutenção e conservação dos bens correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V – que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter os bens móveis em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI – que definia que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII – que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII – que poderá a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX – que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração dos bens móveis estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2o Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – que a Concessionária deverá utilizar os bens móveis e realizar a prestação de serviços, indústria e/ou comércio atacadista nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.14 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:461BB9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.494 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 26 e seguintes da Lei nº 2204/2019 de forma onerosa e mediante a renumeração mensal e imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: "**LOTE URBANO nº 02 (dois) da quadra nº 53 (cinquenta e três), com área de 1.930,50m2, de matrícula nº 17.619, situado na Avenida das Perobas, no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, contendo a edificação de 01 (um) barracão de aproximadamente 750m2, construído a mais de 10 (dez) anos, avaliado em R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil Reais)".**

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar uma unidade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuara as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 2ºA concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e renumeração mensal na forma dos artigos 12 a 16 da Lei Municipal nº 2.204/2019, e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel do Oeste, terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei Municipal nº 2.204/2019 sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Remuneração mensal pelo uso do imóvel, com opção e/ou direito de aquisição pela concessionária, nos termos do art. 12 a 16 da Lei 2.204/2019.
II - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social.
III - Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.
IV - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.
V – Fechamento do terreno com cerca ou murro.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando dor necessárias.

§ 4º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 3º No caso de exercício pela concessionária da faculdade de aquisição prevista nos artigos 12 a 16 e também no art. 46 da Lei 2204/2019, a outorga da escritura definitiva de propriedade somente ocorrerá ao final do prazo de concessão, sujeito o concessionário aos demais encargos e condições do contrato, sob pena de sua resolução, independentemente de ter amortizado o custo do imóvel objeto da concessão.

Art. 4ºO não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas

construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5ºA transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único- Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único – O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1o Cláusulas essenciais:

I –que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II –que preveja permissão de prorrogação da concessão;
III - que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV – que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V – que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI – que definia que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII – que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII – que poderá a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX – que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2o Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, indústria e/ou comércio atacadista nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.14 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.244 de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:40257D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO Nº 54/2022 AO CONTRATO 392/2017 E TERMO ADITIVO Nº 239/2019 E AO TERMO ADITIVO N° 185/2020 E AO TERMO ADITIVO N° 108/2021 AO TERMO ADITIVO N° 195/2021 AO TERMO ADITIVO N° 303/2021 AO TERMO ADITIVO N° 335/2021 E AO TERMO ADITIVO N° 364/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2017
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SOLANO NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA.**
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
DATA: 17/03/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5A5C74DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PARANÁ, NA FORMA COMO ESPECIFICA.

DECRETO Nº. 3.435
Data: 17/03/2022

Nomeia Membros do Comitê Municipal de Saúde Mental do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na forma como especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Comitê Municipal de Saúde Mental, representando as seguintes entidades:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
NOME	**FUNÇÃO**
Neli Tereza P. Pivatto	Titular
Cleonice Baifus	Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Juliani Azambuja	Titular
Marizane dos Santos	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Vanessa Granzotto Zanetti	Titular
Silvia Spiler	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Daiane de Moura	Titular
Roseli Faust	Suplente
REPRESENTANTES DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ATENÇÃO BÁSICA – NASF AB	
Solange kindzerski	Titular
Marcos Comerlatto	Suplente
REPRESENTANTES DA CASA DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	
Renata Vancetto	Titular
Solange Estrai dos Santos	Suplente
REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ	
Cabo Jair Moreira	Titular
Soldado Jaqueline Rocha	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	
Erica Nascimento	Titular
Vanessa Balsanello Xavier	Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Juliane Schmoller Quoss	Titular
Danieli Corá Lotici	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, ficando revoga o decreto nº 2.721 de 25 de julho de 2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 17 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:345ED58C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 59/2022 AO CONTRATO N° 58/2018 AO TERMO ADITIVO N° 21/2019 AO TERMO ADITIVO 189/2019 E AO TERMO ADITIVO N° 211/2020 AO TERMO ADITIVO N° 114/2021 AO TERMO ADITIVO N°197/202 AO TERMO ADITIVO N° 312/2021AO TERMO ADITIVO N° 332/2021 E AO TERMO ADITIVO N° 360/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZANDRO EUCLIDES TITON E CIA LTDA.**
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
DATA: 17/03/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2053C254

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO Nº 60/2022 AO CONTRATO 71/2018 E TERMO ADITIVO Nº 59/2019 E AO TERMO ADITIVO N° 104/2020 AO TERMO ADITIVO N° 198/2021 AO TERMO ADITIVO N° 246/2021 AO TERMO ADITIVO N° 311/2021 AO TERMO ADITIVO N° 333/2021 E AO TERMO ADITIVO N° 361/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZANDRO EUCLIDES TITON E CIA LTDA.**
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro.
DATA: 17/03/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BAC2AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO N° 61/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 AO TERMO ADITIVO N° 179/2021 AO TERMO ADITIVO N° 243/2021 AO TERMO ADITIVO N° 282/2021 AO TERMO ADITIVO N° 295/2021 AO TERMO ADITIVO N° 321/2021 AO TERMO ADITIVO N° 327/2021 AO TERMO ADITIVO N° 346/2021 AO TERMO ADITIVO N° 347/2021 AO TERMO ADITIVO N° 356/2021 AO TERMO ADITIVO N° 382/2021 E AO TERMO ADITIVO N° 16/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELIZANDRO EUCLIDES TITON & CIA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DATA: 17/03/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:39BBAEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 09/2022.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 09/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 08.798.468/0001-85
RODOVIA BR CENTO E DEZESSEIS, Nº 15182
BAIRRO FANNY
CURITIBA - PR
CEP: 81.690-200

OBJETO: Aquisição de cartões testes para uso em aparelho de gasometria em sistema Epoc para realização de exames de gasometria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estadual e federal.

VALOR TOTAL: R$ 16.530,00 (Dezesseis mil e quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.35 – 317
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.35 – 326
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.35 – 336
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.35 – 598
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.35 – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.35 – 366
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.35 – 373
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.35 – 605

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:831AED74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR, PERCENTUAL AS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PORTARIA Nº 13.629
Data: 18.03.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Funções Gratificadas das Servidoras Públicas Municipais abaixo listadas, a partir de 01 de março de 2022:

Nome	RG	Acrescentar
VANUSA APARECIDA PORTILHIOTTI ROSA	6.149.523-1	15%
ELAINE CARMEM GIORDANI	1143283-7	15%

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FC33CD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO REVOGAR, AS PORTARIAS Nº 12.315 E 12.316

PORTARIA Nº. 13.630
Data: 18.03.2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR, as Portarias nº 12.315 e nº 12.316 de 09 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6245BD20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 10/2022.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 10/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ: 85.081.446/0001-40
RUA SÃO JOSE, Nº 3815
BAIRRO SÃO CRISTOVAO
SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR
CEP: 83.040-230

OBJETO: Aquisição de materiais para realização de exames de Raio X, para atender as necessidades do Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 90 (noventa) dias, com recursos próprios e do bloco de custeio do SUS.

VALOR TOTAL: R$ 16.530,00 (Dezesseis mil e quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36 – 317
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36 – 326
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36 – 336
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36 – 598

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FE01D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11.22

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 11/2022
Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –
Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.

Referência – Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento.

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017.
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CNPJ – 78.114.907/0001-79
Endereço: Rua Butiazeiro, S/N, Santa Izabel do Oeste – PR.
OBJETO PROPOSTO: Oferta de atendimento Educacional Especializado para 55 alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, no período de janeiro a dezembro do ano de 2022.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 340.131,55 (trezentos e quarenta mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.03 - FUNDEB 30% 1236700182.155000 Termo de Fomento APAE - Recursos FUNDEB 3.1.50.43.45.00 - 277 e 3.3.50.43.45.00 - 278 - Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 102 – FUNDEB 30 %.
PERÍODO: janeiro a dezembro de 2022.
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO
JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Izabel do Oeste/PR torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n. º 13.019/2014, de acordo com o Decreto Municipal Nº 2.850/2017 conforme Artigo 24, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, para atender 55 alunos com necessidades educacionais especiais. Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Santa Izabel do Oeste a qual comprova estar credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação SEED, através das Resoluções nº 5406/2011 e 713/2017 a qual demonstra há muitos anos conhecimento para sua realização. Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento púbico, visando à celebração do Termo de Fomento entre o município de Santa Izabel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação desde que a instituição interessada, apresente propostas que atendam às exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art. 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Santa Izabel do Oeste, 18 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EEEE1EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNAR ADRIANE FERREIRA FRIZZO, PARA RESPONDER COMO FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL -SIM

PORTARIA Nº 13.631
Data: 18.03.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **ADRIANE FERREIRA FRIZZO**, portadora da RG nº 9.403.666-6, Cargo de Médico Veterinário, Secretaria Municipal de Expansão Econômica, para responder como Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.827 de 08 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, 18 março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AB9F5F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a ***Prestação de serviços de orientação de processos gerenciais dos bens patrimoniais do Município de Santa Lúcia PR, que compreenda: levantamento, reavaliação do patrimônio, procedimento de depreciação acompanhamento na realização do inventário do patrimônio (móvel, imóvel, intangível e de domínio público), com alimentação dos dados inventariados pela entidade no sistema de patrimônio do município, ajustes junto à contabilidade, incorporação de valores contábeis visando atender a legislação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da capacitação de servidor público usuário do sistema de patrimônio, tudo de acordo com as especificações descritas no edital***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 67.845,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 01 de abril de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:545CB99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

Ref. Licitação Pregão Nº15/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 18/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6D172B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 70/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

Objeto:
Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor:
R$ 5.475,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 17/03/2023.

Prazo de Vigência: 17/03/2023.

Data da Assinatura: 18/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EA2739D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 71/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME;

Objeto:
Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor:
R$ 56.600,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 17/03/2023.

Prazo de Vigência: 17/03/2023.

Data da Assinatura: 18/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F4AE69FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 69/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROGENETICA COMERCIO DE SÊMEN LTDA;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 17/03/2023.

Prazo de Vigência: 17/03/2023.

Data da Assinatura: 18/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B472FCE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 72/2022

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº 8/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA;

Objeto:

Contratação da empresa para fornecimento de livros exclusivos em todo o território nacional, os quais serão distribuídos a alunos da rede pública, como material de apoio no desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional.

Valor:
R$ 5.227,50 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: .

Prazo de Vigência: 16/05/2022.

Data da Assinatura: 18/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:04CB3501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2022 DATA 18/03/2022 EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, a partir do dia 18 de março de 2022.

Nome	Função	RG
EMILLY CECILIA WESTERHONFEN	Chefe de Divisão	13.685.305-8

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4FA82714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº285/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0285/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSIAS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997064
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 557.599.719-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO AMBULATORIO DE MEDICINA ESPECIALIZADA – AME.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2022
Data de Retorno: 18/03/2022 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Março de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EA0AECA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

A Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada por seu Presidente, Senhor Claudio Alain Guterres do Carmo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 19, inciso V, alínea “a”, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO E CONVOCAR** toda a população, autoridades, entidades representativas e interessados para participarem da Segunda Audiência Pública de 2022, a ser realizada no dia 21 de março de 2022, às 17h30min, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, sede da Câmara de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR, para a apresentação e discussão das seguintes matérias:

a) PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ, 1ª REVISÃO E ATUALIZAÇÃO;

b) PROJETO DE LEI Nº 020/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SÚMULA: APROVA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente audiência pública fundamenta-se nos dispostos na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, e na Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências.

A audiência pública terá limitação de público, respeitando-se o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, a fim de evitar a aglomeração, considerando a pandemia decorrente do COVID-19.

Para garantir a transparência do ato, a audiência pública será transmitida ao vivo, via Facebook, por meio da página oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, onde

poderão também serem enviados questionamentos e sugestões, através da respectiva rede social.

Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:37F860DB

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 22/2022

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por seu Presidente CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/04/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software para atendimento de demandas da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/04/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, com sede da Câmara de Vereadores, na Rua Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site camarasas@camarasas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de março de 2022.

CLAUDIO ALAIN GUTIERRES DO CARMO
Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8A75D268

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 22/2022

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por seu Presidente CLAUDIO ALAIN GUTIERRES DO CARMO, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/04/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software para atendimento de demandas da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/04/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, com sede da Câmara de Vereadores, na Rua Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de março de 2022.

CLAUDIO ALAIN GUTIERRES DO CARMO
Presidente da Câmara de Vereadores De Santo Antonio do Sudoeste

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0F0D6507

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022
Processo dispensa nº 011/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA ME
CNPJ Nº: 03.761.886/0001-84
FABIANO ALEX BERGHAHN
CPF Nº: 827.667.629-49

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para transmissão de programa semanal, com duração de 10 minutos, para divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL R$ 14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 15/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B23681ED

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022
Processo de inexigibilidade nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº: 05.122.524/0001-79
ELI PERBONI DE QUADROS

CPF Nº: 030.788.239-03

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de monitoramento e vigilância da sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 14/03/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:86E63C96

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Santo Antônio do Sudoeste 2022/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antonio do Sudoeste– CMDI, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 2.649/2017 de 20 de outubro de 2017, publicada em 23 de outubro de 2017, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 17 de março de 2022, Ata nº 02/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2022/2025 do Município de Santo Antonio do Sudoeste;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de março de 2022.

CLAUDIA CRISTINA ZIMMERMANN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:237A7F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3920/2022

DECRETO N° 3.920/2022

Dispõe sobre medidas de flexibilização de medidas contra COVID-19, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem o dever legal de zelar pelo bem-estar e saúde pública de nossa população;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo tem autonomia para deliberar sobre as medidas de enfrentamento ao combate do COVID – 19, em nosso município;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 10.530 de 16 de março de 2022.

DECRETA
Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizado no território do município de Santo Antônio do Sudoeste, deverão ser observados:
I – O uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;
II – Os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde – SESA

§ 1º Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo.

Art. 2º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID – 19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 18 de março de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DF9AD975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021 NOTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 5º, inciso IV, do Decreto-Lei 201/1967, e art. 191, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, em cumprimento ao despacho de fls. 289, NOTIFICO o douto procurador de Helio da Silva Dias, Dr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, OAB/PR 77.182, sobre o Parecer da Comissão Processante dos Autos de Processo Administrativo 051/2021, o qual será apresentado e apreciado em Plenário na próxima Sessão Ordinária, dia 21 de março de 2022, às 19h.

São Jerônimo da Serra, 10 de março 2022.

WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA
Assessor da Presidência

Recebi em: _____

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F2CF0412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR MÁXIMO R$ 452.260,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais). REALIZAÇÃO NO DIA 08/04/2022 ÀS 09:00 HORAS**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E94E6F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 04/2022
OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para os departamentos municipais".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	*SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME*	07, 11, 13, 14.	R$ 6.242,50
02	*MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME*	09, 10.	R$ 1.266,72
03	*OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP*	01, 04, 05, 06, 08, 12, 17.	R$ 22.920,70
04	*COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP*	03, 15, 16, 18.	R$ 3.459,00
05	*TUBARÃO PRODUTOS E SISTEMAS E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME*	02.	R$ 2.340,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de março de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D9AE0D55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 04/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
01/2022	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	07, 11, 13, 14.	R$ 6.242,50
02/2022	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	09, 10.	R$ 1.266,72
03/2022	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	01, 04, 05, 06, 08, 12, 17.	R$ 22.920,70
04/2022	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	03, 15, 16, 18.	R$ 3.459,00
05/2022	TUBARÃO PRODUTOS E SISTEMAS E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME	02.	R$ 2.340,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 18 de março de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8D18E421

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 97/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para os departamentos municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 11/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Diretor de Compras e Licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DF48F6D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 44/2022
Objeto: Aquisição de grama natural, esmeralda, para diversas áreas do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a VALDECIR PEDRO CIRILLO ME, que indicou o valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 18 de março de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:60834B36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 20/2022-Processo administrativo nº 44/2022
Objeto: Aquisição de grama natural, esmeralda, para diversas áreas do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: VALDECIR PEDRO CIRILLO ME
Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 18 de março de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2AACEDDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 98/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 44/2022 – Dispensa de Licitação nº 16/2022, tendo por objeto aquisição de grama natural, esmeralda, para diversas áreas do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 44/2022 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:29E293E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS
REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – PMSJBV

A comissão de licitação do Município de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 06/2022 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente e Cássia Mendes de Sousa – Secretária e Wagner Ribeiro - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Concorrência nº 01/2022 - PMSJBV, que após a análise e verificação das propostas apresentadas pelas proponentes, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Proponente	Lote	Valor Total
1º colocado	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME	01.	R$ 452.400,00
2º colocado	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	01.	R$ 477.600,00

Aqueles que porventura tenham interesse em interpor recursos contra os atos praticados tem o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista, 18 de março de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

CÁSSIA MENDES DE SOUSA
Secretária

WAGNER RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:40CC75B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA- AVISO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 15/2022, que foram verificados equívocos com relação ao valor máximo publicado na data de 09 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal Correio do Norte e Diário Oficial do Estado do Paraná. Desta forma, desconsidere-se o valor erroneamente publicado e, onde LIA-SE: R$ 318.162,00, LEIA-SE: 273.497,00. Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 18 de março de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:810E35B6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1029/2022 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

LEI Nº 1029/2022

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Travessa sem denominação situada entre as Ruas João Assis de Oliveira e Rua Sem Saída, passará a denominar-se **Rua Valdomiro Romão Vieira**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 18 de março de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A7D45235

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 443/2022

DECRETO Nº 443/2022

Súmula: Regulamenta a Lei nº 1.027/2022, estabelece prazos de pagamentos e parcelamento dos tributos municipais que especifica, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXVII da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerandoos termos da Lei municipal nº 1.027/2022 que trata do desconto aos contribuintes do IPTU;
Considerando o que dispõe Código Tributário do Município;
DECRETA:

Art. 1° - O IPTU têm vencimento no primeiro dia útil do mês de maio de cada ano.
§ 1º – Do valor apurado e lançado referente ao IPTU será concedido desconto 15% para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista.
§ 2º – O parcelamento do IPTU será feito em até 8 (oito) parcelas consecutivas e desde que a parcela não fique abaixo de R$ 50,00, com primeiro vencimento no primeiro dia útil de maio de cada ano e demais vencimentos no segundo dia útil dos meses subsequentes.
§ 3º – A opção pelo parcelamento será demonstrada pelo contribuinte mediante pagamento da primeira parcela.
§ 4º – Caso opte pelo parcelamento não caberá retratação, não cabendo incidência do desconto previsto no § 1º do presente artigo.

Art. 2º – As guias para pagamento serão emitidas pela Divisão de Tributação e entregues aos contribuintes que forem localizados em seus respectivos endereços constantes do cadastro municipal, sendo emitidas tão somente em relação ao pagamento à vista e a primeira parcela.
§ 1º – Caso o contribuinte não receba as guias de pagamento até o dia do vencimento cabe ao mesmo acessar o site da prefeitura na internet para emissão das guias ou procurar a Divisão de Tributação na Prefeitura para emissão.
§ 2º – Os contribuintes que optarem pelo parcelamento devem acessar a página da prefeitura na internet para emissão das guias de pagamento ou procurar a Divisão de Tributação da Prefeitura para emissão.

Art. 3º – Os débitos não pagos na data do vencimento serão reajustados com correção pelo IPCA e juros de mora à ordem de 1% ao mês bem como multa nos termos da legislação vigente, a saber:
I – efetuando o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito;
II – havendo o pagamento após o 30º (trigésimo) dia do vencimento, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito;
III – ocorrendo o pagamento após ação fiscal do município, a penalidade será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação tributária.

Art. 4º – Os débitos tributários já vencidos relativos aos exercícios anteriores, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para a cobrança fiscal pela Procuradoria do Município.

Art. 5º – Fica delegada a competência à Divisão de Tributação na pessoa do seu Auditor Fiscal de Tributos para expedir regulamentos necessários à operacionalização da arrecadação municipal e seu cumprimento pelos contribuintes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 441/2022.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:157BE758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à aquisição de combustível: óleo dieselS10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;

•Data de abertura dos Envelopes: 31/03/2022.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 17de Março de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ADDEF311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 04/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 04/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	CLARICE MARIA HENCES 77878558949	R$ 29.385,00
ITEM 02	JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA	R$ 43.600,00

São José das Palmeiras, 17/03/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:40619C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 04/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais.
As Empresas vencedoras foram: Juan Matheus Jandrey da Silva com o valor de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos); Clarice Maria Hences77878558949, com o valor R$ 29.385,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais)..
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 17 de março de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AFBC8BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “buffet” e refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
VALOR: R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos) até término do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2023.

São José das Palmeiras, em 18 de março de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:338D3F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo “buffet” e refeições tipo “marmitex” destinados ao servidores municipais
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CLARICE MARIA HENCES 77878558949
VALOR: R$ 29.385,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2023.

São José das Palmeiras, em 18 de março de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7F9FA6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 04/04/2022 (segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, para a utilização do Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto Municipal e 230/09 de 09 de setembro de 2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Serviço de Empresa especializada em manutenção de parte elétrica de veículos automotores, fornecimento de peças e materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento da frota de veículos e maquinas do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 18 de março de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0CF7D955

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 94 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	94	DATA	17	3	2022
FAVORECIDO		WELLINGTON FRANCIS CANTELLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIO REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PARANACIDADE NO ODIA 17/03/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-mar-22		6:45	horas	
RETORNO	17-mar-22		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DF039A3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 96 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	96	DATA	17	3	2022
FAVORECIDO		EDISON GOMES VILAR			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, NO PERIODO DE 24 A 26/03/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mar-22		6:00	horas	
RETORNO	26-mar-22		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5BDA7A5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 25/2022

EDITAL Nº 25/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 30 de Março de 2022 (quarta-feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;

Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 90/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

- ANA BEATRIZ GOMES 17º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 116/2021 de 05 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EFDF97FC

GABINETE DA PREFEITA
INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

LEI Nº 0023/2022

Súmula: Institui Programa de Recuperação Fiscal de São Pedro do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu Neila de Fátima Luizão Fernandes, Estado do Paraná, sanciono o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Pedro do Paraná - PREFIS, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS - será aplicado para as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes descontos sobre multas e juros de mora para pagamento à vista ou parcelado:
100% para pagamento à vista em cota única;
90% para pagamento em 2 parcelas
80% para pagamento em 3 parcelas.
70% para pagamento em 4 parcelas.
60% para pagamento em 5 parcelas.
50% para pagamento em 6 parcelas.
40% para pagamento em 7 parcelas.
30% para pagamento em 8 parcelas.
20% para pagamento em 9 parcelas.
10% para pagamento em 10 parcelas.

§ 1º. Se parcelado, cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00(cinquenta reais).

§ 2º. O sujeito passivo ainda poderá parcelar suas obrigações tributárias em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais sem benefícios fiscais.

Art. 4º. O ingresso no programa de recuperação fiscal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º desta lei pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.

§1º. Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo-lhe poderes para tal ato.

§ 2º. Os créditos tributários existentes em nome do optante pelo PREFIS serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa que implicará na inclusão da totalidade dos tributos existentes em nome do sujeito passivo.

§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios multas e atualização monetária, nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º. O parcelamento que trata o art. 3º da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.

Art. 6º. O pedido de parcelamento implicará na:
confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;
expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.
Na obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente programa de recuperação fiscal - PREFIS.

Art. 7º. As normas para opção do PREFIS serão regulamentadas por ato próprio do Executivo Municipal em que couber, mediante Termo de Confissão de Dívida e ou Contrato de Parcelamento.

Art. 8º. Será excluído do PREFIS de acordo com art. 238, § 4º da Lei nº 125/2010 (Código Tributário Municipal), o contribuinte inadimplente com 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, definidas no termo de confissão de dívida de parcelamento ajustado entre o sujeito passivo e o Município de São Pedro do Paraná.

Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado ainda não pago, e a consequente cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 9º. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFIS, parcelamento ou reparcelamento de que trata a presente lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

§ 1º. Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.

§ 2º. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei nº 125/2010, Código Tributário Municipal.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir dos cadastros mobiliário ou imobiliário, créditos tributários ou não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, já prescritos na forma dos art. 156 inciso V e 174 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional).

Art. 11. Os créditos tributários ou não tributários serão extintos dos cadastros mobiliários e imobiliários, mediante análise criteriosa por comissão específica designada pelo Executivo Municipal, com Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A comissão que trata o presente artigo será composta por servidores municipais efetivos, já aprovados em estágio probatório.

Art. 12. Para efeito de extinção de créditos tributários ou não tributário, considerados como de diminuta importância nos termos do art. 14 § 3º inciso II da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) fica estabelecido a quantia igual a 5 (cinco) UFM (unidade fiscal municipal), aplicando-se as mesmas normas constantes do art. 10 da presente lei.

Parágrafo único. Até o valor determinado no caput deste artigo não será enviado para execução fiscal, considerada a diminuta importância do crédito bem como as custas relacionadas ao processo judicial.

Art. 13. A baixa dos créditos tributários ou não tributários, dos cadastros mobiliário ou imobiliário, será processada mediante processo administrativo contendo autorização do Executivo Municipal.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 18 de março de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2E4D63DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO AMOREIRA LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Amoreira Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 77.514,70 (setenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B9C122E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: TDF Comércio de Materiais Eireli - EPP

Objeto: Aquisição de 07 (sete) Caçambas Estacionárias de Entulho, com capacidade volumétrica de 5 (cinco) m³.

Valor: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:19A4B703

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira

Contratado: LUSOLUCI – PANIFICADORA LTDA

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches tipo Coffe Break destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E4CA4F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCEDER APOIO TÉCNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE DE ENGENHARIA CIVIL. ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS. PAVIMENTAÇÕES. OBRAS DE ARTES EPECIAIS NA MODALIDADE. PONTES (O.E.S). GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR. INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA (IAT). GERENCIA DE SANEAMENTO – DISAR – GESA. SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB). COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR). CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS – SEDU, SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A

abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 25/04/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 21 de março de 2022.

PAULO MAXIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B362A603

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 081/2022

DECRETO Nº 081/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor efetivo abaixo nominado, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, na função de Motorista do setor de saúde.

NOME	MAT	SÍMBOLO
Laedi de Oliveira Buachak	361-1	GTIDE-1

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 01/03/2022.

. Sapopema, 18 de março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E2F8E6D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022E EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 15 MPA, DEPOSITADO NO LOCAL DE TRABALHO EM QUALQUER BAIRRO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BM & P ENGENHARIA EIRELI**,CNPJ: 29.783.005/0001-10totalizando o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Sapopema Pr, 18 de março de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:017FF35E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), para R$: 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 500 de R$: 5,08 (cinco reais e oito centavos) para R$: 6,24 (cinco reais e oito centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7C8E32C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021

16º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná,

situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 6,650, (seis reais e sessenta e cinco centavos), para R$: 7,400, (sete reais e quarenta centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Reequilibrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6DEA5C8E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 80/2022

DECRETO Nº 80/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, delega a Secretaria de Educação e Cultura e ao Tesoureiro a competência para ordenar as despesas do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Fátima Rodrigues de Almeida, R.G. 6.950.678-0 e CPF 030.129.039-33 e o Sr. Osly Carlos de Oliveira, portador do R.G. 3.432,943-5 e CPF 030.911.798-42, para a movimentação financeira e a divulgação e transferência e utilização dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, conforme Lei Municipal nº 1031/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema – Pr, 18 de março de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F1621038

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 82/2022

DECRETO Nº 82/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, delega poderes de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar poderes a Srª Fátima Rodrigues de Almeida, R.G. 6.950.678-0 e CPF 030.129.039-33 e o Sr. Osly Carlos de Oliveira, portador do R.G. 3.432,943-5 e CPF 030.911.798-42, para a movimentação financeira e a divulgação e transferência e utilização dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, conforme Lei Municipal nº 1031/2016, conforme abaixo:

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**
CNPJ **37.843.113/0001-69**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome	Cargo/Função	CPF
Fátima Rodrigues de Almeida	Secr.Municipal de Educação e Cultura	030.129.039-33
Osly Carlos de Oliveira	Tesoureiro	030.911.798-42

PODERES:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema – Pr, 18 de março de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:32AD8B1F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022.

JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS
EDIÇÃO 2473 DE 10/03/2022.

ONDE LIA-SE: VIGÊNCIA12 (doze) meses.
LEIA-SE: VIGÊNCIAATÉ 18/05/2022.

Sapopema, 18 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F857465E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

Objeto: Contratação da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** para a prestação de serviços consistentes na locação do sistema Audatex (software de orçamentos eletrônicos destinadas à reparação automotiva), por um período de 12 meses, no total de 04 licenças para acesso (04 usuários), conforme pedido da, **através de Inexigibilidade**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Transportes e Viação, fixando seu preço máximo em **R$ 14.286,60 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, que conforme parecer jurídico se dará através de Inexigibilidade de Licitação conforme disposição no *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, tudo em atendimento ao contido no art. 25, inciso II da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 17 Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A26A7632

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
(Processo Licitatório N.º 021/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado destinados:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua José Domingos Branco nº 640	Revitalização de Complexo Esportivo	9493,46 m²	180 dias

VENCEDOR: PRIMEE SERVICE LTDA, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 1.329.652,76** (hum milhão trezentos e vinte nove mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 18/03/2022

Sengés, 18 de Março de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:75E3BAB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022
(Processo Licitatório N.º 043/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa, sob regime por empreitada global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma do vestiário existente do ginásio de esportes, localizada na Rua Francisco Teodoro, Nº 530 no bairro Morungava II, no Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 230.373,95** (duzentos e trinta mil trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 06 de Abril de 2022.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EED12520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022
(Processo Licitatório N.º 026/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de CONSTRUÇÃO de um barracão Pré Moldado e Estrutura Metálica, com altura dos pilares do piso até a tesouras com 5,00m, tesouras treliçadas metálicas em viga U4, em duas águas retas, telhas galvalume trapézio 25 – 0,05m, com beiral de 0,6m nas laterais, com área de cobertura de 181,44m², localizada na Rua Vereador Basílio Costa n.º 305, zona urbana do Município de Sengés, conforme projetos, memoriais, orçamentos e cronogramas anexos no Edital, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 84.937,50** (oitenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 18/03/2022

Sengés, 18 de Março de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9ABD0066

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
(Processo Licitatório N.º 023/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados à obra de execução de recapeamento da Rua Tiradentes e Rua José Teotônio com concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q) de 15.809,94 m², acessibilidade e sinalização vertical, localizada na zona urbana do Município de Sengés, segundo especificações contidas neste termo de referência, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital.

PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 1.308.976,88** (hum milhão trezentos e oito mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 18/03/2022

Sengés, 18 de Março de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81BE2B84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi **retificado** o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2022
(Processo de Licitação N.º 030/2022)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V do edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 93.534,22 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 31 de março de 2022.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 18 de março de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9D680F5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 557/2022

SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 505, DE 13 DE JULHO DE 2.021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Esta Lei autoriza a abertura de mais 5 (cinco) vagas do cargo de **AUXÍLIAR INFANTIL**, nível 01, no Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal n.º 505, de 13 de julho de 2.021.
Parágrafo único: Fica desde já autorizada a convocação dos candidatos remanescentes do PSS vigente, em ordem de classificação.

Art. 2º. – Em razão do disposto no artigo anterior, a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 505, de 13 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de **PSICOLOGO**, nível 17; 13 (treze) vagas no cargo de **AUXILIAR INFANTIL**, nível 01; 08 (oito) vagas no cargo de **ZELADOR,** nível 2; 01 (uma) vaga no cargo de **EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível 01, e formação de cadastro reserva de até 05 (cinco) vagas no cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS,** nível 07."*

Art. 3º. – A redação do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 505, de 13 de julho de 2.021, passa vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 2º. –** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:*

8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Departamento De Educação Básica
12.361.00112020 – Manutenção Do Depto De Ensino Fund. – Educação Especial
1540 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1550 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.361.00112021 – Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental
1630 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1640 – 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1650 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1660 – 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

005 Fundo Municipal De Educação
12.361.0011.2034 Manutenção Do Transporte Escolar Ensino Fund. – Fundeb
3020 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3030 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3080 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3100 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.365.0011.2040 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Pré Escolar - Fundeb
3270 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3290 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002-Departamento De Educação Básica

12.361.00112020 – Manutenção Do Depto De Ensino Fund. – Educação Especial
1570 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1580 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.361.00112024 – Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental
1960 – 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1970 – 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1980 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1990 – 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

005-Fundo Municipal De Educação
12.361.00112033 – Manutenção Da Educação Especial-Ensino Fundamental - FUNDEB
3001 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3011 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.361.0011.2035 - Manutenção Do Depto De Ensino Fundamental - Fundeb
3150 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3170 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.365.0011.2040 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Pré Escolar - Fundeb
3390 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3410 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche – Fundeb
3500– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3520 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

12.365.0011.2041 - Manutenção Da Divisão De Educação Infantil Creche - Fundeb
3340– 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimento E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3360 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais".

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E970A3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.366/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, para integrar o comitê Municipal do Transporte Escolar, para o mandato compreendido entre outubro de 2021 a outubro 2023, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Rosilele Fernandes Santos
Suplente: Valdirene Aparecida Bulka

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Flávio de Oliveira
Suplente: Márcio Padilha

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Edinelson dos Santos Corrêa
Suplente: Sandra Mara de Oliveira Souza

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Rosiane Jorge Ferraz
Suplente: Rosangela Brizola de Mello

Art. 2º. Exercerá a presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar no biênio de que trata esta Portaria o Sr. Marcio Padilha e a Sra. Rosilene Fernandes Santos será a Secretária, ambas eleitas na conformidade do previsto na Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/DILOG.

Art. 3º. Os membros acima designados exercerão seu mister sem quaisquer ônus para o Município de Sengés, visto o caráter relevante da função.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1C0B70D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3207/2022

SÚMULA. INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, CONVOCA SERVIDORES PARA RETORNAR AO TRABALHO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 20/2022 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que o artigo 99, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Sengés dispõe que *"a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço"*;

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam interrompidas, à partir desta data, as licenças sem vencimento abaixo relacionadas:

Ato	Nome
3190/2022	Luciana de Lourdes Benato
2692/2021	Rosane Martins de Souza Silva
3026/2021	Thaís Roberta Pontes Gonçalves
3136/2022	Rafaella de Fátima Martins
2598/2020	Rosangela Aparecida Scussel

Art. 2º - Os servidores abrangidos por este ato, identificados no artigo anterior, deverão se apresentar imediatamente ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C2FE115E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3208/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 425.600,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 425.600,00 **(QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1951	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	63.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	81.000,00
2730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3480	00102-Fundeb 40%	200.600,00
SUBTOTAL		425.600,00
TOTAL		425.600,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	63.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	81.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00102-Fundeb 40%	97.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00102-Fundeb 40%	103.400,00
SUBTOTAL		425.600,00
TOTAL		425.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/03/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDDECC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Inexigibilidade n.º 003/2022

Autorizo a contratação da empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ Nº 19.019.335/0001-80, com sede comercial estabelecida na Avenida Queiroz Filho n.º 1.700, Vila A, Conj. 67, São Paulo – SP, CEP 05319-000, neste ato representada pelos Senhores Wilson Anastácio de Oliveira Junior, brasileiro, casado, empresário, RG nº 27.011.251-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 273.515.348-70, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, nº 757, apto. 51, Vila Olímpia em São Paulo - SP, CEP 05303-000 e
Luiz Gustavo Alves Pereira, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25.315.181-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 275.950.228-78, residente e domiciliado na Rua Luís Martins, nº 25, apto. 11, Alto da Lapa em São Paulo - SP, CEP 05060-050, representante exclusiva dos artistas: **"Edson e Hudson"**, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação artística em data de 03/06/2022 de Show em comemoração ao Aniversário de 88 anos de Sertanópolis, no valor global de R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 18 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:75495C68

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 049, DE 18 DE MARÇO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3143/2022 de 17/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.073. Manutenção do termo de Colaboração Municipio e Secretaria Estado de Segurança.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
369 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/*64*.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:484C2D48

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 053/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 30(trinta) dias, sendo a solicitação com data retroativa ao período de 07 de fevereiro a 08 de março de 2022, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202, a Servidora Pública Municipal **Maria dos Anjos Reis,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF 639.367.809-78.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07-02-2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de março de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D05863ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 02/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- CONTRATO Nº13/2022 E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA RUA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO Nº 450, CEP 90.020-060 , PORTO ALEGRE - RS, e-mail licitacao@genteseguradora.com.br TELEFONE (51) 3027-8888, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, VALOR TOTAL R$ 1.180,00 (UM MIL CENTO E OITENTA REAIS) DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.
- CONTRATO Nº14/2022 E A EMPRESA **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AV. RIO BRANCO Nº 1489, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS, CEP 01205-905, SÃO PAULO-SP, E-MAIL edital.licitacoes@portoseguro.com.br TELEFONE (11) 3366-3258, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 18.304.552-X, INSCRITO NO CPF Nº 115.838.468-83, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, VALOR TOTAL R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.
DO OBJETO - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**.
DA DURAÇÃO DO CONTRATO - A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

DO FORO - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

Sertanópolis, 18 de Março de 2022.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Fiscal Geral do Contrato:

TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI
CPF: 049.192.149-79
Assistente Administrativo

DAISY KARINA FERREIRA DOS SANTOS
CPF:
Assistente Administrativo

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:94F8DCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 048/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** o funcionário **CLAUDIO CENI**, matrícula Funciona nº 3891/1, CPF. nº 019.269.339-58, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como **Gestor de Convênio** e como **fiscal fica designado** o funcionário **JORGE DA SILVA**, matrícula Funcional nº 2534/1, CPF nº 826.434.909-91, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o MAPA/SEAB sob o número 08863142019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18 de março de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:67134D6D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/04/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL"**. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 21/03/2022 até dia 05/04/2022 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/04/2022, às 09h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/04/2022, às 09h:10min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 18 de março de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:47D02255

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Súmula: Aprovação de inscrição de entidades socioassistenciais da APAE e APMI.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 18/03/2022.

RESOLVE
Art.º 1º Aprovar o Requerimento de Inscrição de Entidades Socioassistenciais, APAE e APMI por estarem de acordo a documentação exigida para a inscrição neste Conselho, concedendo inscrição APAE n° 01/2022 e APMI n° 02/2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 18 de março de 2022.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado em: ...../...../2022 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição..... Página.....
Publicado em: ...../...../2022 Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição.....Página.....,

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9240EEEF

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Súmula: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de Saldo Remanescente 2021 para 2022, Recursos MDS/SNAS/FNAS.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada na data de 04/02/2022.
RESOLVE
Art.º 1º - aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso Saldo remanescente de 2021 para 2022, oriundos do MDS/SNAS/FNAS e FEAS, sendo:
- **IGD BF**: Material de Consumo valor de R$7.444,05 e contrapartida da Prefeitura Municipal o valor de R$372,20, Equipamentos e Material Permanente o valor de R$4.000,00 e contrapartida da Prefeitura o valor de R$200,00, Diárias – Pessoal Civil o valor de R$2.000,00 e contrapartida da Prefeitura o valor de R$100,00, Pessoa Jurídica o valor de R$2.000,00 e contrapartida da Prefeitura o valor de R$100,00, Pessoa Física o valor de R$2.000,00 e contrapartida da Prefeitura o valor de R$100,00.
- **PSB**: Custeio/Materiais de consumo R$8.511,66 contrapartida da Prefeitura R$425,58, Fixas – Pessoa Civil no valor de R$5.000,00 e contrapartida da Prefeitura R$250,00, Obrigação Patronal no valor de R$1.000,00 e contrapartida da Prefeitura R$50,00, Distribuição Gratuita no valor de R$ 2.000,00 e contrapartida da Prefeitura R$100,00.
- **INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV IPFP:** Material de consumo no valor de R$8.822,34 e contrapartida da Prefeitura R$441,11, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita no valor de R$ 8.000,00 e contrapartida da Prefeitura R$400,00.
- **PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I:** Material de Consumo o valor de R$10.157,09 e contrapartida da Prefeitura R$507,85, Equipamento no valor de R$ 9.500,00 e contrapartida da Prefeitura R$475,00, Distribuição Gratuita no valor de R$ 40.000,00 e contrapartida da Prefeitura R$2.000,00, Diárias no valor de R$ 4.000,00, e contrapartida da Prefeitura R$200,00.
- **FEAS VEÍCULO ADAPTADO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD III:** Indenizações e Restituições no valor de R$36.942,86.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 18/03/2022.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado em: ...../...../2022 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição..... Página.....
Publicado em: ...../...../2022 no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição.....Página.....

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C39FB2B6

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Súmula: Aprovação de inscrição de entidades socioassistenciais da APAE e APMI.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 18/03/2022.
RESOLVE
Art.º 1º - Aprovar o Requerimento de Inscrição de Entidades Socioassistenciais, APAE e APMI por estarem de acordo a documentação exigida para a inscrição neste Conselho, concedendo inscrição APAE n° 01/2022 e APMI n° 02/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 18/03/2022.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:79F880FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022

AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **INDREL — INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 78.589.504/0001-86,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).**

Tapira, 18 de Março de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AE4479E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2022

ID: 2316

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA – 18 de Março de 2022 a 18 de Março de 2023

Tapira, 18 de Março de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:27D50B51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AS ATIVIDADES DA FANFARRA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980,** inscrita no CNPJ de **nº. 13.904.969/0001-39,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Tapira, 18 de Março de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C0D46972

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2022

ID: 2317

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AS ATIVIDADES DA FANFARRA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA – 18 de Março de 2022 a 18 de Março de 2023

Tapira, 18 de Março de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:40AABEAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZAS DE BOCAS DE LOBO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **R. RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ de **nº. 28.844.860/0001-20,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Tapira, 18 de Março de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:05386F65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2022

ID: 2318

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – R. RODRIGUES DOS SANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZAS DE BOCAS DE LOBO

VALOR – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA – 18 de Março de 2022 a 18 de Setembro de 2022

Tapira, 18 de Março de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:98B32806

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2021 - ID Nº. 2187

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Alessandro Roberto de Mello,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II alínea "d" e §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), passando o seu valor para R$ 383.586,47 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 18 de Março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Presul Engenharia e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1694032C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8516/2021 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E ATAI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES – ATAI, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 17 (dezessete) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 18/03/2022.
TÉRMINO: 31/12/2022.
VALOR GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2022.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 36/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 01/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 06/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Processo Administrativo nº 8516/2021,

JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, dado ser público e notório que a Entidade ATAI é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência ao idoso proporcionando-lhe condições dignas de vida em sua plenitude. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Assistência Social é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única Instituição de Longa Permanência Para Idosos (ILPI) existente no Município; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
Art. 30. A administração pública poderá ***dispensar a realização do chamamento público****:*
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e ***assistência social****, desde que executadas por* ***organizações da sociedade civil previamente credenciadas*** *pelo órgão gestor da respectiva política.*
Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos Idosos que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 18 de março de 2022.

ROBSON LUCAS CARDOSO
OAB/PR 91.433
Procurador Jurídico Designado

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC321F79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8516/2021 EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

CONTRATADA: ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00;
OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 17 (dezessete) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 18/03/2022.
TÉRMINO: 31/12/2022.
VALOR GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2022.
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0440.1068 Apoio Financeiro a Entidades Sociais - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2022;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 18/03/2022 até 31/12/2022;
O Processo Administrativo nº 8516/2021 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 18 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:43ABDD3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8516/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ nº 78.246.162/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ATAI – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 1100, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pela sua Presidente a Senhora **LIAMARA RECKZIEGEL**, brasileira, separada, agricultora, portadora da CI RG nº 8.147.681-0 SSP/PR e CPF nº 040.082.409-42, residente e domiciliada na Povoado Baitacas, s/n, Comunidade Rural, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8516/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 15 de dezembro de 2020 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8516/2021, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 17 (dezessete) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ENTIDADE:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2022, fonte de recurso 08.122.0440.2086 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de colaboração é de 18/03/2021 até 31/12/2021, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e

regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, CPF Nº 077.737.519-27, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de colaboração.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros

envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 18 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

LIAMARA RECKZIEGEL
Presidente da Entidade ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C30C941E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1118 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA LAÍSE FARAGO, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA: 03/03/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **LAÍSE FARAGO**, portador da CI RG nº 10.174.728-0 SSP/PR e CPF nº 088.033.899-70, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2022 e encerramento em 01 de setembro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00B1F9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1117 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA: 03/03/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO**, portador da CI RG nº 7.002.869-7 SSP/PR e CPF nº 029.992.959-01, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2022 e encerramento em 01 de setembro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1BF57413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1138 DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO SMOUTER, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

DATA: 18/03/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1014, de 22 de outubro de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado **RODRIGO SMOUTER**, portador da CI RG nº 9.975.359-5 SSP/PR e CPF nº 066.781.199-08, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesados**, pelo período de seis meses, com início em 21 de março de 2022 e encerramento em 21 de setembro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:536A36E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1137 DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ROZANE DA APARECIDA MENDRZYCKI, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

DATA: 18/03/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada **ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI**, portador da CI RG nº 7.611.173-1 SSP/PR e CPF nº 026.228.569-03, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis

meses, com início em 21 de março de 2022 e encerramento em 21 de setembro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:139B78EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1122 DE 02 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA: 02/03/2022

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS**, portador da CI RG nº 8.924.009-3 SSP/PR e CPF nº 075.878.109-19, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 07 de março de 2022 e encerramento em 07 de setembro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de março de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:87B56C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.136, DE 18 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 1136 DE 18 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Exoneração a pedido do Controlador Interno, Darcisio Urnau.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando o protocolado nº 9185 de 16 de março de 2022,
Considerando o Decreto Municipal nº418 de 28 de setembro de 2018,

DECRETA:
Artigo 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor DARCISIO URNAU, RG nº 6.083.283-8, SSP PR, CPF nº 016.375.669-48, efetivo, matrícula 1312-1, da função de Controlador Interno, a partir de 01 de abril de 2022.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de março de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:97E7725D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
NOTIFICAO - Nº 002/2022

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
04/03/2022	4.268,47	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR
04/03/2022	20946,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
16/03/2022	4.268,47	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR

18 de Março de 2022.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0EBC5497

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 032/2022 - PREGÃO N° 12/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA, CNPJ nº 34.819.872/0001-06, com sede BRASIL, 850, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS RAFAEL DE MELO, CPF: 094.342.129-28, carteira de Identidade nº 12.600.667-5- IIPR, residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, 427, ZONA UM, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para serviços de execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.989,65 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de março de 2022, com vencimento até 17 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F0554032

LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020 – CONTRATO Nº 67/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	6,54	7,04	GASOLINA
04	5,15	6,25	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E5BE0D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, ATA DE RP Nº 512/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	6,54	7,04	GASOLINA
03	5,35	6,35	OLEO DIESEL S10
04	5,15	6,25	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:67195E8D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2021, CONTRATO Nº 362/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotor tipo diesel aditivado S10, conforme Termo de Compromisso nº 202102358-22 - Ministério da Educação - FNDE, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,35	6,35	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A3C83ECF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 18-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LOUSAS DIGITAIS INTEGRADAS E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA TAL OPERAÇÃO, A SEREM DESTINADAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.03.2022 através do Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

Data e horário da sessão de abertura: 06.04.2022, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 18 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F77D1C2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 299/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SELMA SERRA GUIETI,** Classe PG, de **16/03/2022** a **13/06/2022** em substituição a Professora **MARIA CRISTIANE GRIGGIO SARTORE** que se encontra de licença prêmio.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B9686D21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 300/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO,** Classe MA, de **15/03/2022** a **04/06/2022** em substituição a Professora **FRANCINILDA DA SILVA ALVES CAVALLINI** que se encontra de licença prêmio.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe MA, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:091C4FA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 302/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA CRISTIANE GRIGGIO SARTORE** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/03/2022** a **13/06/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de março de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:108FA540

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à (o) Senhor (a) **VERA LUCIA MERLINI COELHO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/03/2022 a 25/03/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de março de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19AF7F2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008, Lei 1.280/2014 de 11/03/2014 e Lei 1692/2022 de 03/01/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2022, o senhor **MAIKON VINICIUS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.652.926-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado no Gabinete do Prefeito, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-10 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7A48023F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **CARINA QUELLI DA SILVA,** portador do RG Nº 9.978.751-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 065.290.639-78, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **PROFESSORA**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de **R$ 1.653,46 (Mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). TtRES T**

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2022 com vencimento em 31/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6587304C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **MICHELE BRASILINA DE CASTRO,** portador do RG Nº 4.268.597 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF Nº 982.438.291-72, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL**.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ **1.651,91** (TMil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/03/2022 com vencimento em 31/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:705AF824

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 296/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 15/03/2022, em sua totalidade, as Portarias 199/2022, 200/2022 e 201/2022 conforme determina a Lei N° 14.151, de 9 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de março de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25BBF597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 131/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 8/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 8/2022 de 21/02/2022(vinte e um dias de fevereiro de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRADIL EM TUBO, MATERIAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Arlindo Pacheco Magalhães - Metalúrgica, devidamente registrado no CNPJ n° 35.385.984/0001-50, para fornecimento dos itens licitados no valor de R$76.685,00 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de março de 2022. (17/03/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:12A948C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 112/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADERLI GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADERLI GONÇALVES,** matrícula Nº 11871, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 06/02/2021 a 05/02/2022 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 21/03/2022 a 19/04/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/03/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E2E5E39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 137/2022

Súmula: Concede Pensão por Morte**.**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de Pensão por Morte do servidor **JOSE OLIVETI NETO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 12 de março de 2022 **PENSÃO POR MORTE** a **EUNICE LOPES DE ALMEIDA OLIVETI**, brasileira, portadora do RG nº 6.724.444-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 053.080.069-11, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **JOSE OLIVETI NETO**, servidor público municipal, matrícula nº 717, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 1.720,62 (um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição sobre as verbas fixas, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com o disposto no inciso I do art. 61, da Lei 44/2010, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/03/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C4537EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA14/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para realização da terceira revisão por tempo do veículo Micro ônibus Volare placa BEU-3E15 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social*

Contratada: Rodo Service LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 00.688.075/0004-50, residente na Rua Trent 19m lote 3-a quadra 11 na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.520,01 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Um Centavo).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2765	06.001.08.122.0017.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2780	06.001.08.122.0017.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 15 de março de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 15 de março de 2022.

Terra Rica, Terra Rica, 15/03/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2EC83DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14515/2022

PORTARIA N.º 14515/2022

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estáveis os Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RETROATIVO A
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	96270-02	NUTRICIONISTA	12/03/2022
UEVERSON HENRIQUE RAMOS	1229826-00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FEA59ACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14514/2022

PORTARIA N.º 14514/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 126 da Lei Municipal nº 086/95 e considerando o ofício nº 62/2022 de 14/03/2022, protocolado sob nº 2869/2022 em 17/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR nos termos do artigo 126 da Lei Municipal nº 086/95, a portaria nº 14237/2021 de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES,** pelo período consecutivo de 24(vinte e quatro) meses a Servidora Municipal, Sra. SELMA APARECIDA NEVES, ocupante do cargo de ACS, matrícula 135054-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Servidora deverá apresentar no serviço no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais sua ausência será computada como falta ao trabalho (artigo 126, parágrafo único da Lei Municipal nº 086/95).
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:6AD593F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14510/2022

PORTARIA N.º 14510/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2910/2022 em 18/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a Sra. MARLI SAUER, matrícula 81981-01, portadora do RG nº. 4.437.472-2 SESP/PR, a partir do dia 21 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8FAE62B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14511/2022

PORTARIA N.º 14511/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 2496/2022 protocolado em 11/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. *MARLETE PACHECO PALMA*, CI-RG nº. 3.413.973-3 SSP/PR, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do dia 21 de março de 2022, com base na Resolução nº 004/2022 de 14/03/2022, bem como manifesto interesse em assumir a vaga para qual foi convocada.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5B04AD74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14512/2022

PORTARIA Nº. 14512/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de periculosidade e considerando o requerimento protocolado sob o nº 9671/2021 em 26/10/2021

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o adicional de periculosidade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
JACI APARECIDA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	Escola Municipal Prof. Maxmirian Barbara Gaspar Silva	30%

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de outubro de 2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B1DCBA59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14513/2022

PORTARIA N.º 14513/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 2495/2022 protocolado em 11/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO, CI-RG nº. 8.536.580-0 SSP/PR, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do dia 22 de março de 2022, com base na Resolução nº 004/2022 de 14/03/2022, bem como manifesto interesse em assumir a vaga para qual foi convocado.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:ADE10D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 02/05/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 002/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "CBUQ", URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SER REALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA ADÃO MARIANO, NESTE MUNICÍPIO,** no valor total de R$ 372.665,64

(trezentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 18 de março de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:255FD208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 03/05/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 003/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO CENTRO DE EVENTOS E EMISSÁRIO NO CORRÉGO ROMÃO MT-01, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ,** no valor total de R$ 233.423,44 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 18 de março de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1E8DA103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 171-2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 240 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 240

Termo de Adjudicação
Processo n°: 231/2021
Licitação n°: 171/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa com Vistas à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Fornecimento de Peças, para Veículos Leves que Compõem ou venham a Compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa-PR, Mediante Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12 (doze) meses Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA	1.1, 1.2, 2.1, 2.2
R$202.841,86 (duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)	
Vencedores	
Nome	Lotes
AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA	1, 2

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de março de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:65E98CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 171/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.166.213/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REINALDO MUSSI NETO, Administrador, portador do RG/CI nº 62479540 e no CPF/MF nº 022.633.839-80, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 14, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa com Vistas à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Fornecimento de Peças, para Veículos Leves que Compõem ou venham a Compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa-PR, Mediante Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 202.841,86 (duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:19190ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 170/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 239 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 239
Termo de Adjudicação
Processo n°: 230/2021
Licitação n°: 170/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário Escolar, para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Terra Roxa-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
A. CARNEVALI - EIRELI	12
R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)	
DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	11
R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	6, 7
R$96.810,00 (noventa e seis mil e oitocentos e dez reais)	
PROJECLASSE IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME	1, 2, 3, 5, 8, 9, 10
R$105.113,00 (cento e cinco mil e cento e treze reais)	
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	4
R$78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de março de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A0EEA4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/04/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento no Distrito de Santa Rita D'Oeste, neste Município, com Base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo,** no valor máximo de R$ 617.192,00 (seiscentos e dezessete mil cento e noventa e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 18 de março de 2022.

CELSO DOMINGUES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:76478E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 12/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 12/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14233/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 12/2022, Processo Administrativo nº 9/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Braçal, Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Recepção, Trabalhos Auxiliares e Condução de Veículos e Máquinas do Tipo Comum, Visando a Obtenção de Adequada condição de Salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de Mão de Obra a ser empregado nas Edificações de responsabilidade do Município de Terra Roxa - PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1278975 - AGIL EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6

Terra Roxa, 18 de março de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:79AA80F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 007/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratados: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADO A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS LOCAIS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL.
Valor: R$ 142.944,33 (cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93**.**

Terra Roxa, 18 de março de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5CB53ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 170/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à RUA ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA II - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário Escolar, para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AA211D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 170/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.318.347/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES, Administrador, portador do RG/CI nº 72174330 e no CPF/MF nº 043.937.229-14, com endereço à RUA rua tenente lagos, s/n, cará-cará - 84.045-754, Ponta Grossa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário Escolar, para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A324FD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 170/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.832.381/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NORMELIA LOTTERMANN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 283.655.340-53, com endereço à RUA FREDERICO WILLIG, 255, DISTR. INDUSTRIAL - 98.910-000, Três de Maio - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário Escolar, para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 96.810,00 (noventa e seis mil e oitocentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B9CCB927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 170/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PROJECLASSE IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado,

inscrita no CNPJ/MF nº 32.078.413/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DULCE MARIA REITER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 267.987.350-53, com endereço à RUA PARAÍBA, 919, AIMORE - 95.940-000, Arroio do Meio - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário Escolar, para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 105.113,00 (cento e cinco mil e cento e treze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E4CAADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 170/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 93.234.789/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LISETE LEINDECKER REITER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 368.476.580-53, com endereço à BR 386, KM 341, 5, 5876, BOM PASTOR - 95.905-500, Lajeado - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário Escolar, para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC5D3152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4181, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 8.042, de 30 de junho de 2021 até 31 de julho de 2021, com a previsão de que os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada a exigência de apresentação do comprovante de vacina com no mínimo duas doses, para entrada em todas as modalidades de eventos.

I - Valerá como comprovante de vacinação o certificado emitido pelo aplicativo Conecte SUS ou por outro meio, como caderneta ou cartão de vacinação emitido pela Secretaria Estadual da Saúde (SES), Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão governamental.

Art. 2º Nos espaços de acesso ao público localizados no território estadual, deverão ser observados:

I - o uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

II - os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde - SESA.

§ 1º Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

§ 2º As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo, exceto durante a utilização do transporte escolar.

Art. 3ºÉ obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 4° Fica determinada a exigência de apresentação do comprovante de vacina com no mínimo duas doses, para entrada em todas as modalidades de eventos.

I - Valerá como comprovante de vacinação o certificado emitido pelo aplicativo Conecte SUS ou por outro meio, como caderneta ou cartão de vacinação emitido pela Secretaria Estadual da Saúde (SES), Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão governamental.

Art. 5° Tendo em vista a disponibilização de vacinas pela secretaria municipal de saúde, os pais e/ou responsáveis das crianças com 5 anos ou mais deverão apresentar a carteira de vacinação a instituição educacional a qual seus filhos estudam como comprovação da vacinação para COVID-19 para ter acesso tanto ao transporte escolar quanto as salas de aula. Pais ou responsáveis que não querem vacinar os seus filhos deverão assinar termo de recusa da vacina disponível em todas as escolas municipais, colégios estaduais e unidade de saúde para apresentação a secretaria de educação.

Parágrafo Único: Pais ou responsáveis de menores de 5 anos matriculados dos Centros de Educação Infantil (CMEIs) deverão apresentar o comprovante de vacinação das pessoas que habitam na mesma casa da criança. Seessas pessoas não desejarem a vacinação, o termo de responsabilidade disponível nos CMEIs municipais assinado.

Art. 6° Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto ficam condicionado ao cumprimento da Resolução SESA 927/2021.

Art. 7° A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 8°. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 9°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:CA9B9F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de março de 2022.

NOME	CPF
AMABILY DA SILVA LAVERDE	072.848.069-74
JOAO MARCOS SILVA DE MORAIS	103.092.139-32
JOELMA INOCENCIA CARDOSO	034.483.139-63
LEONARDO VILELA DA SILVA	067.201.269-38
ROSANE MARIA BARBOSA	004.720.979-89

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:72BAF82C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 056/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 21/02/2022, o(a) senhor(a) **URIAS DE MOURA BUENO NETO**, portador(a) do RG nº 12.497.058-0 PR e do CPF nº 099.345.799-10, para exercer o Cargo em Comissão de **"Diretoria Municipal de Meio Ambiente"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de março de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2171FF42

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 055/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997

R E S O L V E:
Conceder à Servidora Municipal, Sra. DAIANA INOCENCIO VITO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, portador(a) do R.G. nº 9.946.009-1, inscrito(a) no CPF nº 071.185.889-62, 180 (cento e oitenta) dias de licença a maternidade, no período de 17/03/2022 a 12/09/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de março de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8C315624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N. º 005/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná PR, em reunião ordinária (Ata 014/2022) realizada no dia 04 de março 2022 ás quatorze horas, na presença da Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cleuza de Araújo Costa, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde Delina Gomes da Silva Oenning, Secretária Municipal de Saúde Débora Nádia Pilati Vidor e demais membros presentes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 54/97.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n. º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º - Apreciação e Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde da Audiência Pública da Saúde 3º. Quadrimestre do ano 2021, Relatório Detalhado do 3º. Quadrimestre 2021 – Saúde e Relatório Anual de Gestão 2021 (RAG 2021);
Art. 2.º - Parecer do Conselho Municipal de Saúde Avaliação da Gestão (para fins da prestação de contas anual exercício 2021);

Art. 3.º - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Consolidado Orçamentos fiscal e da Seguridade Social (demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde 01/2021 a 12/2021);
Art. 4.º - Resolução SESA 870/2021 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós covid-19 na Modalidade Fundo a Fundo, parcela única investimento R$ 20.000,00 (vinte mil reais), custeio R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Art. 5.º - Decreto nº. 4795/2022, data 21/02/2022 – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, e das outras providencias. Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal nº. 832/13, e as indicações das entidades na Conferência Municipal de Saúde realizada em 26 de novembro de 2021.

CLEUZA DE ARAUJO COSTA
Presidente Conselho Municipal, de Saúde

Três Barras do Paraná, 04 de março 2022.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:83A7BF20

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N. º 006/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná PR, em reunião extraordinária (**Ata 015/2022**) realizada no dia 17 de março 2022 ás 10 horas, na presença da Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cleuza de Araújo Costa, Coordenadora da Atenção Primária em Saúde Delina Gomes da Silva Oenning, Secretária Municipal de Saúde Débora Nádia Pilati Vidor e demais membros presentes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 54/97.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n. º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Saúde **(PMS)** do Município de Três Barras do Paraná, período **2022 a 2025.**
Considerando a deliberação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária no dia 17 de março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1.º. Aprovar as Ações da Saúde alocadas no Planejamento Municipal **(PPA -2022/2025.),** em atendimento as exigências legais que estabelece a Aprovação Conselho Municipal de Saúde, quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros das ações e políticas públicas municipais voltadas à saúde pública municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/01/2022.

CLEUZA DE ARAUJO COSTA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Três Barras do Paraná, 17 de março de 2022.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E09C3367

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 870/2022

PORTARIA Nº870/2022
Data 18.03.2022

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Motorista

Nome	Matricula	Simbolo
Ederson Cezar Batistel	975-0/1	15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de Março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B936AD52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4849/2022

DECRETO Nº4849/2022
Data 17.03.2022

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Tainá Maria Marchioro**, ocupante do cargo temporário de Professora, na matrícula nº853-2/1, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B108B5FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 2 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021**, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná Pr, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei

Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Três Barras do Paraná Pr, 04 de março de 2022.

CLEUZA DE ARAUJO COSTA	***MARCELINO CHAVES***	***GILVAN DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho	Sec. Executivo do Conselho	Membro Titular do Conselho
DELINA GOMES DA SILVA OENNING	***DILCEIA SALETE FORNARI***	***ELIZABETE AIRES FAGUNDES***
Membro Titular do Conselho	Membro Titular do Conselho	Membro titular do Conselho
ANA DEZAN SCOPEL	***CLARICE BARBOSA DIONISIO***	***VERONICA STANGER OENNING***
Membro Titular do Conselho	Membro Titular Suplente do Conselho	Membro Titular do Conselho
THALITHA BRANDINI PELISER	***TANIA CONRADI TAVARES***	***NADIR DA ROSA CRUZETTA***
Membro Titular do Conselho	Membro Titular do Conselho	Membro Suplente do Conselho
DIRCE TEREZA ROMMEL PELLEGRINI	***ASSUNTA D. BERNS***	***MOACIR P. FORTUNATO***
Membro Suplente do Conselho	Membro Titular do Conselho	Membro Titular do Conselho

HELEN DE SOUZA	***KARINE FERNANDA SKORUPA***	***TACIANE REGINA SCRAMOCIN***
Membro Titular do Conselho		
LURDES MADEIRA	Membro Titular do Conselho	Membro Suplente do Conselho
Membro Titular do Conselho		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2CA503AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 40/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALEX SANDRO CLEIN
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2022, Maior desconto sobre a tabela ANP.
VALOR: R$ 490.365,00 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DD29C3FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 41/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AUTO POSTO TAYSON LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 16/2022, Maior desconto sobre a tabela ANP.
VALOR: R$ 2.155.270,00 (Dois milhões, cento e quinze mil e duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0F3DEF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LCITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º1/2022, **LEIA –SE CORRETAMENTE**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º2/2022.

Tunas do Paraná, 16 de março de 2022.

MARÇO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0320A663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 05 de abril de 2022, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Turvo, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n°. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Resolução nº. 07/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o **fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cantina**, processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.
A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO: R$ 22.410,09 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Nove Centavos).
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022
HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas – horário local
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n°. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR – CEP 85150-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, ou solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br. Mais informações no fone (42) 3642-1186.

Turvo, em 18 de março de 2022.

DENIAM JOSÉ VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:57B53F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 20/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Memorando Administrativo Nº 156/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 20/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1E2F05E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA DE ARAÚJO - ME (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de uma bomba d'água submersa para a localidade de Passo Grande, no valor total de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida o fornecimento dos materiais, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA DE ARAÚJO - ME (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de uma bomba d'água submersa para a localidade de Passo Grande, no valor total de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida o fornecimento dos materiais, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA DE ARAÚJO - ME (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de uma bomba d'água submersa para a localidade de Passo Grande, no valor total de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida o fornecimento dos materiais, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA DE ARAÚJO - ME (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de uma bomba d'água submersa para a localidade de Passo Grande, no valor total de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida o fornecimento dos materiais, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:09D11F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de comportamentos inadequados referidos no Despacho Administrativo constante do processo administrativo nº 1006/2021, em tese cometidas pelo Sr. Paulo Sezar Kruger, servidor público ocupante do cargo efetivo de motorista de transporte escolar, em descompasso com os incisos VII, XII, XVI, do artigo 177 da Lei Municipal nº. 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Paulo Sezar Kruger, servidor efetivo ocupante do cargo de motorista de transporte escolar.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Iara Angelita Grzeszezeszyn
II – Fernanda Hack Karpinski
III – Diogo Augusto de Oliveira

Art. 3º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Fica designada a servidora Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal, para o acompanhamento do Processo Administrativo, nos termos do artigo 2º, VI da Lei Municipal nº. 10/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 258/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 17 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:80C4D9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 255/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o afastamento das atividades presenciais da servidora efetiva Marli Penteado, concedida através da portaria n. 110/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 14311 de 09 de março de 2022 a qual altera a Lei nº 14151 de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:65D53BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 02/2022 e Parecer Jurídico nº. 40/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento mudas de flores e sementes de milho, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP (CNPJ N° 08.846.841/0001-26)** pelo valor global de R$ 7.592,00 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais);
Lote n° 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 em favor da empresa **GABRIELA ABT TRATZ (CNPJ N° 11.828.351/0001-01)** pelo valor global de R$ 97.881,50 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3228AFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmula alimentar
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 06 de abril de 2022.
Início da Sessão: 06 de abril de 2022 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 78.192,80 (setenta e oito mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A89C3C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **DINARA JANE ROGRIGUES - MEI (CNPJ N° 21.424.042/0001-20)** mediante Dispensa de Licitação, para Elaboração do anteprojeto do parque linear de turvo, no valor total de R$ 27.265,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida o fornecimento dos materiais, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B1399360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 21/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando Administrativo Nº 124/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 21/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:800FE5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 24/03/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) refrigerador do tipo câmara fria.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 11 de abril de 2022.
Início da Sessão: 11 de abril de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração na descrição do produto mais precisamente na espessura do isolamento térmico, mantendo inalteradas as demais informações constantes no edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 18 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9FB07FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Termo de Fomento nº 01/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO-PR - APAE,** situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro,CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Leandro Eurich, brasileiro, portador do RG n° 8.877.372-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 059.023.109-03 - **Objeto:** estabelecer as condições da transferência de recursos financeiros destinados as despesas com pagamento dos colaboradres sendo um professor e um servente de limpeza para o exercício do ano de 2022, destinados para a realização das atividades da Escola Emílio Mudrey – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022 - **Valor global:** R$ 70.353,09 (setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:64D5428C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Termo de Fomento nº 01/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO-PR - APAE,** situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro,CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Leandro Eurich, brasileiro, portador do RG n° 8.877.372-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 059.023.109-03 - **Objeto:** estabelecer as condições da transferência de recursos financeiros destinados as despesas com pagamento dos colaboradres sendo um professor e um servente de limpeza para o exercício do ano de 2022, destinados para a realização das atividades da Escola Emílio Mudrey – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022 - **Valor global:** R$ 70.353,09 (setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4C4B3417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2022

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região e **PRINCIPALMENTE ACOMPANHANDO O ENTENDIMENTO DOS DECRETOS DO ESTADO DO PARANÁ**,

DECRETA

Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:
I – o uso de máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

II – os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde – SESA.

§º 1º Os protocolos no inciso II deste artigo serão aqueles disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

§º As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo.

Art. 2º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Fica alterado o § 1º e 2º do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 80% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 300 pessoas.

§ 2ºOs eventos realizados em espaços fechados poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% do previsto para o local.

Art. 4º Fica revogado expressamente o Art. 5º do Decreto Municipal Nº 15/2021, já revogado tacitamente.

Art. 5º Fica revogado expressamente o Art. 3º, 4º, 6º, 23-B, 26 do Decreto Municipal Nº 35/2020, já revogados tacitamente.

Art. 6º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal Nº 35/2020, passando a ter a redação conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 17 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID 19

Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do CODIV-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

1.MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
1.1 Medidas Gerais
- Recomenda-se o distanciamento de 1m de cada pessoa;
-Recomenda-se o uso de máscara de tecido duplo na confecção caseira para todos os indivíduos e qualquer idade, em ambientes fechados e dentro dos estabelecimentos comerciais. Para sintomáticos respiratórios, deve ser utilizada a máscara cirúrgica. (complemento II);
- Não permitir que nenhum indivíduo adentre qualquer ambiente fechado sem máscara de tecido duplo de confecção caseira ou máscara cirúrgica para os que apresentam sintomas respiratórios.
- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem de qualquer estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, se possível manter um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%, ou disponibilizar dispenser de álcool com acionamento por pedal;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes/usuários com distância de 1m², controlar a area externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância minima de 1 m entre cada pessoa;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das areas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (complemento I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários sejam feitas com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à area construída sendo a disponibilidade calculada de 1m², evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar atendentes e equipamentos suficientes, evitando aglomerações e certificando- se que cada indivíduo permaneça com distância de 1m cada;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- Caso algum indivíduo apresente sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem entrar em contato com a unidade de saúde para realização de teste rápido para Covid;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios e locais de descanso.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:76BC21DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Contrato Administrativo nº 41/2022 – Dispensa de Licitação N° 19/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 03.541.088/0003-09, situada a Rua Gastão Vidigal, 185, CEP: 86800-050, na cidade de Apucarana-PR, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Sepulcri Rosalem, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 045.917.097-01, e cédula de identidade n.º 7.212.345-0 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes temporários **– Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 18/03/2022 a 17/03/2023 **– Valor global:** R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 18/03/2022.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:16F4C920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando 61/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/03/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI (CNPJ N° 31.812.156/0001-09)
Objeto: capacitação de equipes técnicas da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e capacitação das famílias que demonstram interesse em participar do Programa de acolhimento familiar.
Valor: de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Fundamento legal: inc. II do art. 13 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa:
Conforme especificações presentes no Memorando nº 61/2022 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, solicita-se a contratação de instrutora para capacitação dos profissionais desta secretaria e às famílias que demonstram interesse em participar do Programa Família Acolhedora, programa este, instituído através da Lei Municipal, nº 42/2010 de 01/12/2010, alterada pela Lei nº 03/2015 de 08/04/2015, devido a necessidade de acolhimento temporário de criança e ao Adolescente em situação de risco em decorrência de abandono, vítimas de negligência e/ou qualquer outra forma de agressão e opressão.
Dessa maneira, solicitamos a contratação de 18 horas de trabalho, da empresa Neusa Eli Figueredo Cerutti 91325021920, inscrita no CNPJ nº 31.812.156/0001-09, a qual a pessoa de Neusa Eli Figueredo Cerutti responsável pela instrução, é referência estadual na coordenação do Programa Família Acolhedora na cidade de Cascavel – PR onde coordenou o serviço por 11 anos, possui 18 anos de experiência no trabalho com crianças vítimas de violações de direitos, mestranda em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, palestrante em eventos nacionais e internacionais acerca do acolhimento familiar, especialista em fundamentos do trabalho do assistente social e violência doméstica infanto-juvenil e bacharel em Direito pelo Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz.
Diante do exposto consideramos ainda que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato e a proposta de preços apresentada atende os ditames do artigo 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado no mercado, consubstanciado no total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de março de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E965953C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI (CNPJ N° 31.812.156/0001-09)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para realizar a capacitação de equipes técnicas da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e capacitação das famílias que demonstram interesse em participar do Programa de acolhimento familiar, pelo período de 06 (seis) meses, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo inc. II do art. 13 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:113FBD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria para o biênio de 2021-2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

a) O art. 22 da Seção II da resolução nº 11 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de outubro de 2020, edição 2126, que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; e,
b) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião extraordinária realizada no dia 29/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir nova Diretoria para o biênio de 2021-2023.

Art. 2°. A Diretoria será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

Presidente – Tatiane Campos dos Santos;
Vice-presidente – Robson Luiz de Bastos Silvestri;
Tesoureiro – Emerson Ribeiro de Campos;
Secretaria Executiva – Iana Suellem Cordeiro dos Santos.

Art. 3°. Esta Resolução terá efeito retroativo a abril de 2021.

Turvo-PR, 18 de março de 2021.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F4BA4416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de análise do Processo de Registro das Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

a) A Resolução nº 13 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de novembro de 2020, edição 2143, que dispõe sobre o registro de entidades da sociedade civil no Conselho da Criança e do Adolescente;
b) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião extraordinária realizada no dia 17/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão de análise do Processo de Registro das Entidades da Sociedade Civil, de natureza permanente, com a finalidade de analisar o processo que envolve o registro de entidades da sociedade civil no CMDCA de Turvo/PR.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

Samoel Cordeiro de Souza Primo;
Rubens Leonardo Verhagen de Campos;
Lais Stadler de Campos;
Liliane Cordeiro Marques.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 18 de março de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B8198E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata 1 – Reunião Extraordinária ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Local: Esta reunião ocorreu de maneira virtual por meio de aplicativo de videoconferência Google Meet, tendo em vista a pandemia do COVID-19. Data: 29/04/2021 Horário: 10h00 PRESENTES: Conselheiros: Maria Cristina Viana Leite - Representante Titular da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Jessyka Lopes Rickli - Representante Suplente da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Emerson Ribeiro de Campos - Representante Titular da Secretaria da Fazenda; Yaçanã Machado dos Reis – Representante Titular da Secretaria de Saúde; Samoel Cordeiro de Souza Primo - Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Adriel Alves de Oliveira - Representante Titular da Associação de Pastores das Igrejas Evangélicas; Tatiane Campos dos Santos - Representante Titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE; Madalena Pires Machado de Oliveira - Representante Titular da Associação de Moradores Faxinal dos Vidal; Robson Luiz de Bastos Silvestri - Representante Titular da Associação Turvense de Esporte e Lazer - ATEL. Convidados: Iana Suellem Cordeiro dos Santos - Secretária (assessoria técnica - conforme regimento) Barbara Cristina Schinemann Yamamoto Pautas: Eleição da Nova Diretoria Biênio 2021-2023; Prestação de Contas dos Recursos Estaduais; Alteração de composição das Comissão de Ética e Comissão de Finanças e Orçamentos; Recurso FIA Municipal. DELIBERAÇÃO: Maria Cristina inicia a reunião desejando bom dia e dando as boas-vindas aos novos conselheiros do CMDCA, e segue com a primeira pauta da reunião, eleição da nova diretoria para o biênio 2021/2023, composta pelo presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretaria executiva, a presidência nesses dois anos deve ser ocupado por um representante da Sociedade Civil conforme regimento, Robson pergunta quais seriam os papeis de cada um dos cargos, Maria Cristina fala um pouco sobre os trabalhos realizados pelo cargo de presidente, vice, tesoureiro e secretaria, afirmando que o qual demanda mais tempo e responsabilidade é o cargo de presidente, os demais são um apoio, também fala que o cargo de vice presidente deveria ser ocupado por um representante não governamental, pois, caso haja abdicação do cargo, o vice poderia assumir tranquilamente. Os representantes presentes que podem ocupar os cargos de presidência e vice, são: Adriel, Madalena, Robson e Tatiane. Após o período de escolha, ficam eleitos por unanimidade, Presidente Tatiane Campos dos Santos, Vice-Presidente Robson Luiz de Bastos Silvestri, Tesoureiro Emerson Ribeiro de Campos e Secretaria Executiva Iana Suellem Cordeiro dos Santos com o apoio da secretaria da família através da representante Jessyka Lopes Rickli. Seguindo a próxima pauta, inicia-se a apresentação da prestação de contas dos recursos estaduais, sendo quatro recursos para serem apresentados e suas reprogramações, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do pagamento até trinta e um de dezembro, o qual foi aprovado pela deliberação n° 89/2019 – CEDCA/PR, trata-se de um repasse pontual, recebido em uma única parcela no valor de trinta mil reais (R$30.000,00) em janeiro de dois mil e vinte, recurso previsto para realização de ações voltadas as temáticas de erradicação do trabalho infantil, violência digital/cyberbullying e comunidades tradicionais, foi utilizado parcialmente na aquisição de material educativo no formato de tablóide, sobre as temáticas de erradicação do trabalho infantil e violência digital/cyberbullying, no valor total de três mil trezentos e quarenta reais (R$ 3.340,00). Saldo disponível em janeiro de dois mil e vinte no valor de trinta mil reais (R$ 30.000,00) e em dezembro do mesmo ano, vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos, (R$ 26.818,19) com rendimento no período de cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos (R$158,19). Incentivo para Fortalecimento do CMDCA, do pagamento até trinta e um de dezembro, aprovado pela deliberação n° 84/2019 – CEDCA/PR, repassado em uma única parcela, no valor de nove mil e seiscentos reais (R$9.600,00) em janeiro de dois mil e vinte, repasse previsto para realização de formações e capacitações do CMDCA e atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, recurso parcialmente utilizado na contratação da empresa mente e saber clínica e consultoria, para promover capacitação sobre o acolhimento inicial da Revelação Espontânea, realizado no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte, no valor de novecentos reais (R$ 900.00), saldo disponível em janeiro de dois mil e vinte era de nove mil e seiscentos reais (9.600,00), valor disponível em dezembro de dois mil e vinte no valor de oito mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos (R$ 8.748,26) com rendimentos no período de quarenta e oito reais e vinte e seis centavos (R$48,26). Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, aprovado pela deliberação n° 31/2017-CEDCA/PR, repassado em parcela única no valor de cinquenta mil reais (R$ 50.000,00) em dezembro de dois mil e dezoito, recurso previsto para aquisição de materiais equipamentos e outros, voltado ao serviço de acolhimento familiar – família acolhedora. Prestação de contas referente ao segundo semestre de dois mil e vinte. Recurso utilizado para aquisição de uma impressora no valor de três mil e trezentos reais (R$ 3.300,00) adquirido em setembro de dois mil e vinte, além da aquisição de material de expediente no valor de quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos (R$462,74), valor disponível em primeiro de julho era de três mil novecentos e setenta reais e um centavos (R$3.970,01) e o valor disponível em trinta e um de dezembro de duzentos e oito reais e vinte e sete centavos, (R$ 208,27) com rendimentos no período de vinte e um centavos e cinquenta e três centavos (R$21,53). Recurso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aprovado pela

deliberação n° 62/2016 – CEDCA/PR, repassado em parcela única no valor de quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos (R$47.887,50) em dezembro de dois mil e dezoito, recurso previsto para aquisição de materiais, equipamentos e outros, voltado as crianças e adolescentes que frequentam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, prestação de contas referente ao segundo semestre de dois mil e vinte, recurso utilizado na aquisição de material educativo no formato de tablóide, sobre as temáticas: drogas, gravidez na adolescência e violência sexual, no valor de cinco mil e cem reais, (R$ 5.100,00), valor disponível em primeiro de julho, seis mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos (R$ 6.961,31) e em trinta e um de dezembro o valor disponível é de um mil e novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos (R$1.911,58), com rendimentos no período de quarenta reais e quinze centavos (R$40,15). Todos os recursos foram prorrogados pela deliberação n° 17/2020 – CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19. Todas as apresentações dos recursos foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Maria Cristina segue com a alteração da composição das comissões de ética e de finanças e orçamentos, Jessyka acrescenta que precisa ser dado andamento, a comissão de ética necessita de reuniões. Após votação a comissão de ética fica formada pelos conselheiros: Jessyka Lopes Rickli, Yaçanã Machado dos Reis, Adriel Alves de Oliveira e um Representante dos Escoteiros, e a comissão de orçamentos será formada por: Maria Cristina Viana Leite, Tatiane Campos dos Santos, Emerson Ribeiro de Campos e Robson Luiz de Bastos Silvestri. Maria Cristina comenta que recebeu um relatório do FIA Municipal atualizado do corrente ano, no valor de cinquenta e cinco mil. No ano de dois mil e vinte o recurso foi deliberado pelo repasse no valor de aproximadamente dezenove mil para a APAE e dezesseis mil para a ATEL, Maria pede para que seja pensado em um projeto para ser executado com o valor da diferença que ainda tem em conta, aproximadamente vinte mil reais, como por exemplo playground nos bairros que ainda não tem espaço para a socialização das crianças, Robson sugere que seja instalado no Faxinal dos Vidal e Vila Jaime, Maria Cristina sugere que seja descentralizado a instalação dos playgrounds, e com a aprovação dos conselheiros para a próxima reunião apresentará um projeto dos playground para organizar uma área de lazer para as crianças. Maria Cristina informa que nas áreas rurais foram instalados playgrounds em todas as escolas, mas seria interessante ser instalado próximo as UBS onde já tem as academias ao ar livre, para que nos fins de semanas as crianças possam aproveitar esses espaços. As reuniões permanecem definidas na segunda quinta-feira do mês as dez horas. Sem mais para o momento encerase a reunião as onze horas e segue assinada por mim Iana Suellem Cordeiro dos Santos, dispensando demais assinaturas evitando a disseminação da COViD-19.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E9899E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2022 DO CONTRATO Nº 198/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021 – PROCESSO Nº 228/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas.*
CONTRATADA(S): CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 40.388.611/0001-73.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 198/2021 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 19/03/2022 e a terminar em 17/06/2022, ou até a realização e homologação de Concurso Público para preenchimento das vagas ou até a realização e homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 198/2021, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R$ 961.860,00 (Novecentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E26CD29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO Nº 45/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - PROCESSO Nº 18/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO: VAMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 05.904.470/0001-01.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização; o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 45/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 18/03/2022 e a terminar em 17/03/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 45/2021 o valor total de R$ 384.300,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais) para a prorrogação de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:61580BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 25/2022

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, que tem por objeto o ***Registro de Preços para contratação de empresa especializada, compreendendo mão de obra e material, para execução de serviços de fechamento de terrenos com mourões de concreto e arame galvanizado, no Município de União da Vitória/PR, conforme as condições constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência do presente Edital e seus anexos.,*** em favor da empresa **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10, com o Valor Global de R$ 75.998,02 (Setenta e cinco mil novecentos e noventa e

oito reais e dois centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada, compreendendo mão de obra e material, para execução de serviços de fechamento de terrenos com mourões de concreto e arame galvanizado, no Município de União da Vitória/PR, conforme as condições constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência do presente Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP, CNPJ nº 00.147.794/0001-10, Ata de Registro de Preços nº 31/2022, Valor Global de R$ 75.998,02 (Setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 17 de março de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:79877B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 143/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Senhor ANTONIO OSCAR NHOATTO, portador do CPF nº 882.186.949-00 SSPR e RG nº 4.703.013-7**RG. nº, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente para responder como Gestor e Fiscal do Convênio, atuando e auxiliando na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

União da Vitória, 18 de março de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4F1F162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 138/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 17/2022.
Objeto:	Aquisição de materiais lúdicos e brinquedos para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, CNPJ nº01.763.210/0001-02, Termo de Contrato nº 38/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro – CPF: 038.966.289-50.
Fiscal Substituto:	Cristiane Ferencz Furlan – CPF: 025.539.189-76.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:29E8E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 137/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 15/2022 – Processo Administrativo nº 27/2022
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P13" e "P45", incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	ADENILSON AUGUSTIN, CNPJ/MF nº 28.906.920/0001-92.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 36/2022 (Ata de Registro de Preços nº 42/2022).
Vigência do(s) Contrato(s):	11/03/2022 à 11/03/2023.
Fiscal do(s) Contrato(s):	Wagner de Moura Santos (Departamento de Almoxarifado); Suéli Taiane Vicentim (Secretaria Municipal de Educação).
Fiscal substituto:	Wilmar Alexandre D. Bieberbach.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8467595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 142/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 16/2022 – Processo Nº 25/2022.
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada, compreendendo mão de obra e material, para execução de serviços de fechamento de terrenos com mourões de concreto e arame galvanizado, no Município de União da Vitória/PR, conforme as condições constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência do presente Edital e seus anexos.
Contratadas:	**TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA – EPP,** CNPJ nº 00.147.794/0001-10, Ata de Registro de Preços nº 31/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Rafael Slomp, CPF Nº 043.025.629-94.

Fiscal Substituto:	André Otto Hochstein, CPF Nº 072.794.109-79.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D385D87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 141/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA ZAKZESKI	1512720	2020/2021	ENFERMEIRO PLANTONISTA	16/03/2022 A 04/04/2022
ANGELA MARIA CAPELETTI ANTONIUTTI	1283101	2020/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/2022 A 06/04/2022
KELLY CRISTINA SANTOS DE BRITO	991504422	2021/2022	SUPERVISOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	18/03/2022 A 27/03/2022
VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	495	2020/2021	FARMACEUTICO	17/03/2022 A 26/03/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4C8C4E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 105/2022

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, REFERENTE A 1ª CHAMADA, conforme Edital 002/2021, e Decreto nº 103/2022, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 22 a 24 DE MARÇO DE 2022, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo: Médico(a) da Estratégia da Saúde da Família – 1ª Chamada

1º- GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM
2º- ALAN BUENO
3º- WENDEL CARVALHO LIMA

Cargo : Médico(a) Pediatra – 1ª Chamada

1º- ANA KARINA PERDUN BUENO
2º- TERESA MIKA YOSHIMURA

Cargo : Médico(a) Auditor – 1ª Chamada;

1º- HARDI SIEBENEICHER

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

a) Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Certidão de casamento ou união estável;
i) 01 foto 3x4
j) PIS/PASEP (frente e verso);
k) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
l) Declaração de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar na função pública;
m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
n) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
o) Comprovante de endereço atualizado no próprio nome;
p) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
q) Certificados de cursos atualizados de acordo com a exigência do edital, para motoristas de ônibus;
r) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
s) Certidão negativa de ações criminais da Comarca em que reside;
t) Comprovante de situação cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
u) Declaração de dependentes IRRF

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2022.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B062187F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 80/2022

Data 18/03/2022

Súmula. Designa servidora para responder pela Secretaria da CMEI Chapeuzinho Vermelho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora **ROSANI RAITZ,** inscrita no CPF sob o n. 086.181.459-20, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da CMEI Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 18 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:1BACB13B

MUNICIPIO DE VERÊ
PORTARIA N°. 04/2022

DE 18/12/2021

SÚMULA: ALTERA LOTAÇÃO E HORÁRIO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a lotação, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o servidor JEFFERSON GUELBARI, CPF: 046.254.969-00.
Art. 2º - Fica alterado a escala de horário do servidor, que passa a ser regida da seguinte forma:

SERVIDOR	MANHÃ	MEIO-DIA	TARDE
JEFERSON GUELBARI	5:50 – 8:50	10:50 – 13:40	16:50 – 19:00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as determinações em contrário.

Verê, 18 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:1DDBE570

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 81/2022

Data 18/03/2022

Súmula. Designa servidora para responder pela Secretaria da Escola Viver e Aprender, Sede Progresso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora **CARLA ANDREIA ANTONELLO,** inscrita no CPF sob o n. 028.471.929-30, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Escola Viver e Aprender, Sede Progresso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 18 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:702541F8

MUNICIPIO DE VERÊ
PORTARIA N°. 05/2022

DE 18/03/2022

SÚMULA: ALTERA ESCALA DE HORÁRIOS DE MOTORISTAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º - Altera a escala de horário para motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação da seguinte forma:

MOTORISTA	MANHÃ	MEIO-DIA	TARDE
LUIS MORESCO	6:10 – 7:40	08:30 – 13:00	16:00 – 18:00

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 18 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:EE24B226

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 82/2022

Data18/03/2022

Súmula. Exonera a Servidora Rosilene Cristina Muller do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora Rosilene Cristina Muller, inscrita no CPF/MF sob nº 027245139-83, ocupante do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 18 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 18 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:6E71328C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1938/2022 ALTERA LEI 1452/2015

Lei nº 1938, de 17 de março de 2022

EMENTA: Altera a Lei 1452, de 8 de junho de 2015, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º. Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 2º da Lei 1452, de 8 de junho de 2015.

Art. 2º. .....

Parágrafo único. O crédito ocorrerá em folha de pagamento e sua discriminação constará do contracheque do servidor.

Art. 2º. O parágrafo único ao artigo 5º da Lei 1452, de 8 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. .....
Parágrafo único. As faltas ao trabalho, ainda que justificadas, serão proporcionalmente abatidas do valor integral, considerada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias para fins de desconto.

Art. 3º. Para suportar as despesas com o pagamento do auxílio alimentação de que trata a Lei 1452, de 8 de junho de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 759.932,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0301 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento
3.1.90.46 – Auxilio Alimentação 1000 R$ 197.182,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
0502 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.46 – Auxilio Alimentação 1303 R$ 221.957,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
3.1.90.46 – Auxilio Alimentação 1103 R$ 240.793,00
3.1.90.46 – Auxilia Alimentação (3) 1103 R$ 100.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 5º. Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0301 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação 1000 R$ 197.182,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
0502 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação 1303 R$ 221.957,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação 1103 R$ 240.793,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (3) 1103 R$ 100.000,00

Art. 6º. Ficam revogados os artigos 3º e 10 da Lei 1452, de 8 de junho de 2015.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2E1ADFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4940/2022 FUNÇÕES GRATIFICADAS

Decreto 4940, de 16 de março de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica investido na Função Gratificada FG/SS-01 o servidor Odilio Tsuyoshi Maeda, portador do RG nº. 8.026.xxx-x, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º - Fica alterada a gratificação atribuída ao servidor no Art. 2º do Decreto Municipal 4.618, de 26 de fevereiro de 2021, de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento básico, conforme disposto no Art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 1206/2012 e suas alterações;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de março de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:228F2AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4941/2022 ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Decreto 4941, de 16 de março de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, a seguinte servidora e no percentual que segue:
Debora Rossari, enfermeira, portadora do RG nº. 12.581.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Sandra Breowicz Pederiva, médica pedriatra, portadora do RG nº. 12R.299.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de março de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4F864076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4942/2022 TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Decreto 4942, de 16 de Março de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretário de Administração e Planejamento, através dos Protocolos 629/2022 e 1112/2022;
DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:
Ariadile Martins, portadora do RG nº. 13.042.xxx-x, servidora efetiva investida no cargo de Agente de Apoio Operacional;
Camila Gobatto Facin, portadora do RG nº. 10.612.xxx-x, servidora efetiva investida no cargo de Técnica de Apoio Administrativo;
Vilson Camargo, portador do RG nº. 8.429.xxx-x, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Art. 2º - Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, II, da Lei 478/94 e suas alterações, a seguinte servidora:
Maria Claudia Vidi, portadora do RG nº. 7.666.xxx-x, servidora efetiva investida no cargo de Servente de Limpeza;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de março de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:949B8AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4947/2022 EXONERA PEDRO GOMES

Decreto 4.947, de 17 de março de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de máquina rodoviária do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária do servidor Pedro Gomes (CPF/MF 518.553.xxx-xx, RG 3.616.xxx-x SSP/PR), em 17 de Março de 2022.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de março de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CCE20BC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 17/2022

DECRETO Nº 17/2022
DE: 23/02/2022

SÚMULA: Atualiza as tabelas de vencimentos, anexos IV, V e VI e VIII, da Lei 701/2013, de 18/12/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Senhor **ALXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- A aplicação do índice de 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento), de acordo com a Lei 967/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sobre a tabela de vencimentos dos Servidores do Grupo Ocupacional do Magistério – GOM, do Município de Corumbataí do Sul, anexos IV, V, VI e VIII da Lei nº 701/2013, de 18 de dezembro de 2013, e suas alterações dadas pelas Leis nº 844/2017 e nº 902/2019.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos dos Servidores do Grupo Ocupacional do Magistério – GOM com os valores atualizados após a aplicação do índice de 14,58 %, consta no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Corumbataí do Sul, a efetuar a atualização no cadastro dos Servidores do Grupo Ocupacional do Magistério, de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Anexo IV, da Lei 701/2013

Professor nível Magistério carga horária 20 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1654,89	1679,71	1704,91	1730,48	1756,44	1782,79	1809,53	1836,67	1864,22	1892,19
II	1919,67	1948,47	1977,69	2007,36	2037,47	2068,03	2099,05	2130,54	2162,50	2194,93
III	2226,82	2260,22	2294,13	2328,54	2363,47	2398,92	2434,90	2471,43	2508,50	2546,12
IV	2583,11	2621,86	2661,19	2701,10	2741,62	2782,75	2824,49	2866,85	2909,86	2953,50
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	1920,57	1949,38	1978,62	2008,30	2038,42	2069,00	2100,03	2131,53	2163,51	2195,96
II	2227,86	2261,28	2295,20	2329,62	2364,57	2400,04	2436,04	2472,58	2509,67	2547,31
III	2584,32	2623,08	2662,43	2702,36	2742,90	2784,04	2825,80	2868,19	2911,21	2954,88
IV	2997,81	3042,77	3088,42	3134,74	3181,76	3229,49	3277,93	3327,10	3377,01	3427,66
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	2228,90	2262,33	2296,27	2330,71	2365,67	2401,16	2437,17	2473,73	2510,84	2548,50
II	2585,52	2624,30	2663,67	2703,62	2744,18	2785,34	2827,12	2869,53	2912,57	2956,26
III	2999,20	3044,19	3089,86	3136,20	3183,25	3230,99	3279,46	3328,65	3378,58	3429,26
IV	3479,08	3531,26	3584,23	3638,00	3692,57	3747,95	3804,17	3861,24	3919,15	3977,94
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	2586,73	2625,53	2664,91	2704,88	2745,46					
II	3000,60	3045,61	3091,30	3137,67	3184,73					
III	3480,70	3532,91	3585,90	3639,69	3694,29					
IV	4037,61	4098,18	4159,65	4222,04	4285,37					

Anexo V, da Lei 701/2013

Especialista de Educação e Professor de Língua Estrangeira Moderna - carga horária 40 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	3839,35	3896,94	3955,39	4014,72	4074,94	4136,07	4198,11	4261,08	4325,00	4389,87
II	4453,64	4520,45	4588,25	4657,08	4726,93	4797,84	4869,80	4942,85	5016,99	5092,25
III	5166,22	5243,72	5322,37	5402,21	5483,24	5565,49	5648,97	5733,71	5819,71	5907,01
IV	5992,82	6082,71	6173,95	6266,56	6360,56	6455,97	6552,81	6651,10	6750,87	6852,13
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	4455,72	4522,55	4590,39	4659,25	4729,14	4800,07	4872,08	4945,16	5019,33	5094,62
II	5168,63	5246,16	5324,86	5404,73	5485,80	5568,09	5651,61	5736,38	5822,43	5909,76
III	5995,61	6085,55	6176,83	6269,48	6363,53	6458,98	6555,86	6654,20	6754,02	6855,33
IV	6954,91	7059,24	7165,13	7272,60	7381,69	7492,42	7604,80	7718,88	7834,66	7952,18
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	5171,04	5248,61	5327,34	5407,25	5488,36	5570,68	5654,24	5739,06	5825,14	5912,52
II	5998,41	6088,39	6179,71	6272,41	6366,49	6461,99	6558,92	6657,31	6757,16	6858,52
III	6958,16	7062,53	7168,47	7275,99	7385,13	7495,91	7608,35	7722,47	7838,31	7955,89
IV	8071,46	8192,53	8315,42	8440,15	8566,75	8695,26	8825,68	8958,07	9092,44	9228,83
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	6001,21	6091,22	6182,59	6275,33	6369,46					
II	6961,40	7065,82	7171,81	7279,39	7388,58					
III	8075,22	8196,35	8319,30	8444,09	8570,75					
IV	9367,26	9507,77	9650,39	9795,14	9942,07					

Anexo VI, da Lei 701/2013

Especialista de Educação, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor de Artes e Professor de Educação Física - carga horária 20 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1919,66	1948,46	1977,68	2007,35	2037,46	2068,02	2099,04	2130,53	2162,48	2194,92
II	2226,81	2260,21	2294,11	2328,52	2363,45	2398,90	2434,89	2471,41	2508,48	2546,11
III	2583,10	2621,84	2661,17	2701,09	2741,61	2782,73	2824,47	2866,84	2909,84	2953,49
IV	2996,39	3041,34	3086,96	3133,26	3180,26	3227,97	3276,39	3325,53	3375,41	3426,05
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	2227,85	2261,26	2295,18	2329,61	2364,55	2400,02	2436,02	2472,56	2509,65	2547,30
II	2584,30	2623,07	2662,41	2702,35	2742,88	2784,03	2825,79	2868,17	2911,20	2954,86
III	2997,79	3042,76	3088,40	3134,72	3181,74	3229,47	3277,91	3327,08	3376,99	3427,64
IV	3477,44	3529,60	3582,54	3636,28	3690,82	3746,19	3802,38	3859,41	3917,31	3976,07
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	2585,51	2624,29	2663,65	2703,61	2744,16	2785,32	2827,10	2869,51	2912,55	2956,24
II	2999,19	3044,17	3089,84	3136,19	3183,23	3230,98	3279,44	3328,63	3378,56	3429,24
III	3479,06	3531,24	3584,21	3637,97	3692,54	3747,93	3804,15	3861,21	3919,13	3977,92
IV	4035,71	4096,24	4157,69	4220,05	4283,35	4347,60	4412,82	4479,01	4546,19	4614,39
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	3000,59	3045,59	3091,28	3137,65	3184,71					
II	3480,68	3532,89	3585,88	3639,67	3694,27					
III	4037,59	4098,15	4159,62	4222,02	4285,35					
IV	4683,60	4753,86	4825,16	4897,54	4971,00					

Anexo VIII, da Lei 701/2013, inserida pela Lei 902/2019										
Professor nível magistério - carga horária 40 horas										
NÍVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
I	3309,78	3359,43	3409,82	3460,97	3512,88	3565,57	3619,06	3673,34	3728,44	3784,37
II	3839,35	3896,94	3955,39	4014,72	4074,94	4136,07	4198,11	4261,08	4324,99	4389,87
III	4453,64	4520,45	4588,25	4657,08	4726,93	4797,84	4869,80	4942,85	5016,99	5092,25
IV	5166,22	5243,72	5322,37	5402,21	5483,24	5565,49	5648,97	5733,71	5819,71	5907,01
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	3841,14	3898,75	3957,23	4016,59	4076,84	4137,99	4200,06	4263,06	4327,01	4391,92
II	4455,72	4522,55	4590,39	4659,25	4729,14	4800,07	4872,07	4945,16	5019,33	5094,62
III	5168,63	5246,16	5324,85	5404,73	5485,80	5568,08	5651,61	5736,38	5822,43	5909,76
IV	5995,61	6085,55	6176,83	6269,48	6363,53	6458,98	6555,86	6654,20	6754,01	6855,32
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	4457,79	4524,66	4592,53	4661,42	4731,34	4802,31	4874,35	4947,46	5021,67	5097,00
II	5171,04	5248,61	5327,34	5407,25	5488,36	5570,68	5654,24	5739,05	5825,14	5912,52
III	5998,41	6088,38	6179,71	6272,41	6366,49	6461,99	6558,92	6657,30	6757,16	6858,52
IV	6958,15	7062,53	7168,46	7275,99	7385,13	7495,91	7608,35	7722,47	7838,31	7955,88
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	5173,45	5251,05	5329,82	5409,77	5490,91					
II	6001,21	6091,22	6182,59	6275,33	6369,46					
III	6961,40	7065,82	7171,81	7279,38	7388,57					
IV	8075,22	8196,35	8319,30	8444,08	8570,75					

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:948E69CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 23/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.100,00 (cento e quinze mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
378 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
374 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
381 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
379 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
380 - 4.4.90.52.00.00	03497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**115.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das Normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:82AC36AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 27/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 20/2021 de 16/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.306.939,44 (um milhão trezentos e seis mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.15.451.0022.1.086.		PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – BAIRRO JARDIM NOVA FELICIDADE	
385 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	206.939,44
384 - 4.4.90.51.00.00	1750	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
Total Suplementação:			**1.306.939,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	206.939,44
Receita: 2.4.2.9.99.01.07.00000000	Fonte: 1001	1.100.000,00
Total da Receita:		**1.306.939,44**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 15 de março de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5E4ED3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022 - CENTER NOVIDADES LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022 ID: 473367

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CENTER NOVIDADES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TONER 436-A - Compatível com impressoras HP LaserJet M1522nfMFP, HP LaserJet M1120MFP, Rendimento médio 2.000 impressões, Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	20	R$ 54,50	1.090,00	MONOCRON
2	TONER 283-A - Compatível com HP: M-127FN, M127, M127FW, M-125A, M201-DW, M225DW, M-226, M-202,3 125NW, M125NW, com rendimento médio de 1.500 impressões, Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	25	R$ 60,20	1.505,00	MONOCRON
3	TONER 3472 - BROTHER- Compatível para DCP-L5502DN,DCP-L5652, HL-L5102DW, HL-L6202DW, HL-6402DW, MFC-L6902DW, MFC-L6702DW, MFC-L5702DW , MFC-L5902DW. Rendimento até 112.000 páginas de papel A4. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado	UN	35	R$ 106,20	3.717,00	BYQUALY
4	TONER 12-A - Compatível com impressoras HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3030, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F, M105. Com Rendimento até 2.000 impressões. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado	UN	5	R$ 60,20	301,00	CHINAMATE
5	TONER 218-A - Compatível com impressoras HP M132NW, M132FN, M132FW, M132A, M132SNW, M132FP, M104A, M104W, Rendimento Médio 1,400 impressões. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	5	R$ 59,20	296,00	MONOCRON
6	TONER 217-A - Compatível com impressoras HP M130A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. Rendimento médio de 1.600 impressões. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	30	R$ 59,20	1.776,00	CHINAMATE
7	TONER 35-A - Compatível com impressora HP LaserJet P1005, Rendimento até 1.500 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	20	R$ 54,50	1.090,00	MONOCRON
8	TONER 53-A - Compatível com impressoras HP: P-2014, P-2014N, P-2015, P-2015N, P2015DN P-2015DN, M-2727, M2727MFP, M-2727MFP. Com rendimento médio aproximado de 2.500 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	15	R$ 113,20	1.698,00	CHINAMATE
9	TONER D-105 - Compatível com impressoras SAMSUNG SCX-4600, SCX-4623, SF-650, ML-1910, ML1915, ML-25, ML-2580. Rendimento médio 2,500 impressões. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	5	R$ 100,60	503,00	BYQUALY
10	TONER 285-A - Compatível com impressoras HP CE-285A CE285, LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217, M-1217, M1217FW M-1217FW. Rende em média 1.600 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	25	R$ 54,50	1.362,50	MONOCRON
11	TONER 505-A - Compatível com impressoras HP P2050, P2035, P2055, P2035, P2055N, P2055X, P2055DE, M425, M401, M425DN, M401DNE, M401DE, M401DW. Rendimento médio 2,500 impressões. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	4	R$ 77,60	310,40	BYQUALY
12	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 664 - PRETO, C/ 70ML, Compatível para Impressoras: L110 / L200 / L355 / L220 / L365 / L1300 / L575 / L565. Rendimento: 4.000 Páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	10	R$ 72,30	723,00	EPSON
13	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 664 - MAGENTA, C/ 70ML, Compatível para Impressoras: L110 / L200 / L355 / L220 / L365 / L1300 / L575 / L565, Rendimento aproximado 6.000 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	8	R$ 72,30	578,40	EPSON
14	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 664 - CIANO, C/ 70 ML, Compatível para Impressoras: L110 / L200 / L355 / L220 / L365 / L1300 /	UN	8	R$ 72,30	578,40	EPSON

	L575 / L565, Rendimento aproximado: 6.000 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.					
15	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 664 - AMARELO, C/ 70ML, Compatível para Impressoras: L110 / L200 / L355 / L220 / L365 / L1300 / L575 / L565, Rendimento Aproximado 6.000 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	8	R$ 72,30	578,40	EPSON
16	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 964 XL - BLACK, Compatibilidade: HP OfficeJet Pro 9010, HP OfficeJet Pro 9020. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	50	R$ 316,20	15.810,00	HP
17	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 964 XL - MAGENTA, Compatibilidade: HP OfficeJet Pro 9010, HP OfficeJet Pro 9020. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	48	R$ 252,30	12.110,40	HP
18	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 964 XL - CYAN, Compatibilidade: HP OfficeJet Pro 9010, HP OfficeJet Pro 9020. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	48	R$ 252,30	12.110,40	HP
19	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 964 XL - YELLOW, Compatibilidade: HP OfficeJet Pro 9010, HP OfficeJet Pro 9020. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	UN	48	R$ 252,30	12.110,40	HP
20	GARRAFA TINTA ORIGINAL BLACK - HP GT53, c/ 90ml, Rendimento Aproximadamente de 4.000 páginas, compatível com impressora Multifuncional Smart Tank 617	UN	72	R$ 79,97	5.757,84	HP
21	GARRAFA TINTA ORIGINAL CYAN - HP GT52, c/ 70ml, Rendimento Aproximadamente de 8.000 páginas colorida, compatível com impressora Multifuncional Smart Tank 617	UN	72	R$ 79,97	5.757,84	HP
22	GARRAFA TINTA ORIGINAL YELLOW - HP GT52, c/ 70ml, Rendimento Aproximadamente de 8.000 páginas colorida, compatível com impressora Multifuncional Smart Tank 617	UN	72	R$ 79,97	5.757,84	HP
23	GARRAFA TINTA ORIGINAL MAGENTA - HP GT52, c/ 70ml, Rendimento Aproximadamente de 8.000 páginas colorida, compatível com impressora Multifuncional Smart Tank 617	UN	72	R$ 79,97	5.757,84	HP
				TOTAL:	91.279,66	

VALOR TOTAL: R$ 91.279,66 (noventa e um mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **18 de março de 2022** e término no dia **18 de março de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 18 de março de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:80D43F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 8 / 2022 - CENTER NOVIDADES LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 8 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 2511 - CENTER NOVIDADES LTDA
CNPJ: 05.334.866/0001-52
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 336
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**
I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	TONER 436-A - Compatível com impressoras HP LaserJet M1522nfMFP, HP LaserJet M1120MFP, Rendimento médio 2.000 impressões, Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	MONOCRON	UN	20.00	54,50	1.090,00
1	2	TONER 283-A - Compatível com HP: M-127FN, M127, M127FW, M-125A, M201-DW, M225DW, M-226, M-202,3 125NW, M125NW, com rendimento médio de 1.500 impressões, Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	MONOCRON	UN	25.00	60,20	1.505,00
1	3	TONER 3472 - BROTHER- Compatível para DCP-L5502DN,DCP-L5652, HL-L5102DW, HL-L6202DW, H L - 6 4 0 2 D W , M F C - L 6 9 0 2 D W , M F C - L 6 7 0 2 D W , MFC-L5702DW , MFC-L5902DW. Rendimento até 112.000 páginas de papel A4. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado	BYQUALY	UN	35.00	106,20	3.717,00
1	4	TONER 12-A - Compatível com impressoras HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3030, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F, M105. Com Rendimento até 2.000 impressões. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado	CHINAMATE	UN	5.00	60,20	301,00
1	5	TONER 218-A - Compatível com impressoras HP M132NW, M132FN, M132FW, M132A, M132SNW, M132FP, M104A, M104W, Rendimento Médio 1,400 impressões. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	MONOCRON	UN	5.00	59,20	296,00
1	6	TONER 217-A - Compatível com impressoras HP M130A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. Rendimento médio de 1.600 impressões. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	CHINAMATE	UN	30.00	59,20	1.776,00
1	7	TONER 35-A - Compatível com impressora HP LaserJet P1005, Rendimento até 1.500 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	MONOCRON	UN	20.00	54,50	1.090,00
1	8	TONER 53-A - Compatível com impressoras HP: P-2014, P-2014N, P-2015, P-2015N, P2015DN P-2015DN, M-2727, M2727MFP, M-2727MFP. Com rendimento médio aproximado de 2.500 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	CHINAMATE	UN	15.00	113,20	1.698,00
1	9	TONER D-105 - Compatível com impressoras SAMSUNG SCX-4600, SCX-4623, SF-650, ML-1910, ML1915, ML-25, ML-2580. Rendimento médio 2,500 impressões. Não	BYQUALY	UN	5.00	100,60	503,00

		Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.					
1	10	TONER 285-A - Compatível com impressoras HP CE-285A CE285, LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217, M-1217, M1217FW M-1217FW. Rende em média 1.600 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	MONOCRON	UN	25.00	54,50	1.362,50
1	11	TONER 505-A - Compatível com impressoras HP P2050, P2035, P2055, P2035, P2055N, P2055X, P2055DE, M425, M401, M425DN, M401DNE, M401DE, M401DW. Rendimento médio 2,500 impressões. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	BYQUALY	UN	4.00	77,60	310,40

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 8 / 2022

1	12	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 664 - PRETO, C/ 70ML, Compatível para Impressoras: L110 / L200 / L355 / L220 / L365 / L1300 / L575 / L565. Rendimento: 4.000 Páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	EPSON	UN	10.00	72,30	723,00
1	13	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 664 - MAGENTA, C/ 70ML, Compatível para Impressoras: L110 / L200 / L355 / L220 / L365 / L1300 / L575 / L565, Rendimento aproximado 6.000 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	EPSON	UN	8.00	72,30	578,40
1	14	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 664 - CIANO, C/ 70 ML, Compatível para Impressoras: L110 / L200 / L355 / L220 / L365 / L1300 / L575 / L565, Rendimento aproximado: 6.000 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	EPSON	UN	8.00	72,30	578,40
1	15	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 664 - AMARELO, C/ 70ML, Compatível para Impressoras: L110 / L200 / L355 / L220 / L365 / L1300 / L575 / L565, Rendimento Aproximado 6.000 páginas. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	EPSON	UN	8.00	72,30	578,40
1	16	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 964 XL - BLACK, Compatibilidade: HP OfficeJet Pro 9010, HP OfficeJet Pro 9020. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	HP	UN	50.00	316,20	15.810,00
1	17	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 964 XL - MAGENTA, Compatibilidade: HP OfficeJet Pro 9010, HP OfficeJet Pro 9020. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	HP	UN	48.00	252,30	12.110,40
1	18	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 964 XL - CYAN, Compatibilidade: HP OfficeJet Pro 9010, HP OfficeJet Pro 9020. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	HP	UN	48.00	252,30	12.110,40
1	19	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 964 XL - YELLOW, Compatibilidade: HP OfficeJet Pro 9010, HP OfficeJet Pro 9020. Não Remanofaturado, Não Recondicionado, Não Reciclado.	HP	UN	48.00	252,30	12.110,40
1	20	GARRAFA TINTA ORIGINAL BLACK - HP GT53, c/ 90ml, Rendimento Aproximadamente de 4.000 páginas, compatível com impressora Multifuncional Smart Tank 617	HP	UN	72.00	79,97	5.757,84
1	21	GARRAFA TINTA ORIGINAL CYAN - HP GT52, c/ 70ml, Rendimento Aproximadamente de 8.000 páginas colorida, compatível com impressora Multifuncional Smart Tank 617	HP	UN	72.00	79,97	5.757,84
1	22	GARRAFA TINTA ORIGINAL YELLOW - HP GT52, c/ 70ml, Rendimento Aproximadamente de 8.000 páginas colorida, compatível com impressora Multifuncional Smart Tank 617	HP	UN	72.00	79,97	5.757,84
1	23	GARRAFA TINTA ORIGINAL MAGENTA - HP GT52, c/ 70ml, Rendimento Aproximadamente de 8.000 páginas colorida, compatível com impressora Multifuncional Smart Tank 617	HP	UN	72.00	79,97	5.757,84

Total: 91.279,66

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 8 / 2022

Fênix, 18 de março de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:666858FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	38/2022
b) Licitação nº:	16/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/03/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene), para a distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Ação Social, para as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de NOSSA SENHORA DAS GRACAS, estado do Paraná.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DASIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.846.234/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR. - 5KG TIPO CRISTAL, GRANULADO COR CLARA, OBTIDO A PARTIR DO PROCESSO DE CONCENTRAÇÃO E CRISTALIZAÇÃO DA SACAROSE, O MESMA É SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUÍMICO E TÉRMICO PARA REMOÇÃO DAS IMPUREZAS, , SEM UMIDADE E SUJIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME AS NORMAS TECNICAS.	80,00	R$ 18,4900	R$ 1.479,2000
2	ARROZ AGULHINHA – 5KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUATIDADE DO PRODUTO, VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	160,00	R$ 18,0000	R$ 2.880,0000
3	BATATA KG, RICA EM CARBOIDRATOS, FONTE DE VITAMINAS; SAIS MINERAIS; AMIDO; BAIXAS CALORIAS	80,00	R$ 3,9900	R$ 319,2000
4	BISCOITO DOCE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE E NO MINIMO 6(SEIS) MESES A 1(UM) ANO COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G.	80,00	R$ 4,4900	R$ 359,2000
5	CAFÉ PURO – 500G, TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕ E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N 12.468 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	80,00	R$ 16,9900	R$ 1.359,2000
6	CREME DENTAL SEM AROMA; PESANDO 90 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	160,00	R$ 2,7500	R$ 440,0000
7	EXTRATO DE TOMATE 340G CONCENTRADO ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM SACHÊ, INTEGRO RESISTENTE, E LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	80,00	R$ 2,5000	R$ 200,0000
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG – CLASSE CARIOQUINHA E SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LIVRE DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	240,00	R$ 7,5900	R$ 1.821,6000
9	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG -MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADE PASTEURIZADO MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTANDO INSFORMAÇÕES DOS IGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.	80,00	R$ 6,0000	R$ 480,0000
10	OLEO DE SOJA PET 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE 100% NATURAL, COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE EQUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	80,00	R$ 8,9900	R$ 719,2000
11	OVOS DE GALINHA – DEVE CONTER NOME DA GRANJA, ENDEREÇO E TELEFONE, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	80,00	R$ 7,5000	R$ 600,0000
12	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS FOLHA MACIA, PAPEL NÃO RECICLADO EM ROLOS DE 10cmx30m, QUALIDADE SUPERIOR; TESTADO POR DERMATOLOGISTAS	80,00	R$ 3,0900	R$ 247,2000
13	SABONETE EM BARRAS 90 G, NUTRI A PELE CONFORME REMOVE IMPUREZAS DO DIA A DIA, AJUDANDO A MATAR BACTERIAS, EMBALAGEM PLASTICA OU EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	160,00	R$ 2,6900	R$ 430,4000
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DEVE POSSUIR ALTO PODER DE LIMPEZA E PODE SER USADO TANTO PARA LOUÇAS, COMO PARA ROUPAS.. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	80,00	R$ 6,9900	R$ 559,2000
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA, FEITO COM CRISTAIS DE SAL MARINHO, EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇOES TECNICAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	80,00	R$ 1,3900	R$ 111,2000
16	TOMATE SALADETE, CONSISTENCIA FIRME, FRUTO FRESCO DE BOA QUALIDADE, APTO AO CONSUMO.	80,00	R$ 5,9900	R$ 479,2000
17	REFRESCO EM PÓ INGREDIENTES: AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LARANJA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTES: ASPARTAME (27MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (22MG/100ML), ACESULFAME DE POTÁSSIO (4,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,6MG/100ML), REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA, PACOTINHO COM NO MINIMO 25G, RENDE 1LT.	240,00	R$ 0,8900	R$ 213,6000
18	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MINIMO DE 2,5 kg, EMBALAGEM PLASTICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇOES TECNICAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	80,00	R$ 22,0000	R$ 1.760,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.458,40

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FFC1C34F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 768/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.148.702,99 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1751 - 3.3.90.92.00.00	03000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	350.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.543.0016.1.202.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O PARQUE ECOLÓGICO FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	/
1752 - 4.4.90.51.00.00	3015	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1753 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1754 - 3.3.30.93.00.00	43616	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.246.702,99
Total Suplementação:			**2.148.702,99**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.148.702,99 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	602.000,00
02	3015	Repartição dos Recursos da Cessão Onerosa	300.000,00
03	43616	CEF - Prog. Finisa - Ana Elisa - Imperial e Nova Aliança - C/C-71.040-8	1.246.702,99
TOTAL			**2.148.702,99**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9A9C8DD9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, sob o regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão nomeada nos termos da Portaria nº 06 de 23 de fevereiro de 2022.
O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo II desta Lei.
1.1.4. O regime de previdência dos servidores do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** e no site da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
Assistente Administrativo	40	01	2.408,27	Ensino médio concluído
Contador	40	01	6.431,61	Curso superior em Contabilidade e registro no CRC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 07 de março até às 23horas e 59 minutos do dia 05 de abril de 2022, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **06 de abril de 2022.**

2.2.2.1. - O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são os seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino médio	50,00
Ensino Superior	100,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **06 de abril de 2022**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06 de abril de 2022**, não serão aceitas;
2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1212/2018, bem como da Lei Federal 13.656/2018, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **07 e 08 de março de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção – Anexo III - que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha impressa, preenchida e assinada deverá ser enviada via e-mail klcconsultoria@gmail.com. até as 23h59min do dia **08 de março de 2022**.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato:
I – que foi convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
3.1.1.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
3.1.1.2. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
II – candidatos cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
III – que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
3.2. A comprovação do inciso I será efetuada através da apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou referendo.
3.3. A comprovação do inciso IV será mediante a apresentação de um documento oficial (carteirinha de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.
3.4. A comprovação do inciso III será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso III do item 4.1.
3.5. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 3.2, 3.3 ou 3.4 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.6. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **17 de março de 2022**, pelo site www.klcconcursos.com.br.
3.7. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
4.1.2. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.1.3. As Pessoas com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
4.1.4. As Pessoas com Deficiência - PcD, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **05 de abril de 2022,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
4.1.5. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - , até o dia **06 de abril de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
4.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
4.1.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
4.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.1.9. Os candidatos - PcD que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas e prova de títulos.
5.1.1 - A duração da prova será de até 3h00min (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.
5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**
5.1.8. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.
5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
5.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
5.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.13. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:
- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
-Álcool Gel – entrada e em todas as salaspara os candidatos e aplicadores.
- Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
- Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
- Distanciamento demarcado.
- Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
- Se o candidato apresentar temperatura acima de 37,5 ºC não poderá realizar o Concurso Público, sendo automaticamente eliminado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgada no dia **20 de abril de 2022 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para o cargo de **Contador** a avaliação constará de Prova Escrita Objetiva (eliminatória) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por **30 (trinta)** questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo.

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos
Matemática	03	3,0	9,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

7.2**.** Para o cargo de **Assistente Administrativo** a avaliação constará de Prova Escrita Objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por **25 (vinte e cinco)** questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo.

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0 pontos
Língua Portuguesa	08	4,0	32,0 pontos
Matemática	04	4,0	16,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova Escrita Objetiva e a Prova de Títulos para os cargos de que trata este Edital está **prevista** para ser aplicada no dia **01 de maio de 2022**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **20 de abril de 2022.**
8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista no item 8.1. poderá ser alterada.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
9.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
9.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Contador** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.
10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.**
10.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3. e 10.3.1. deste Edital.
10.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
10.5. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
10.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
10.7. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
10.8. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
10.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.
10.10. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.
10.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
b) o candidato que tiver maior número de filhos;
11.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições não homologadas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
− nome do candidato;
− número de inscrição;
− número do documento de identidade;
− cargo para o qual se inscreveu;
− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
14.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
14.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva e o resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **16 de maio de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR, publicado no órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

16. DO RESULTADO FINAL

16.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **20 de maio de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
17.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR.
17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR.
17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, designados pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.
17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Saudade do Iguaçu - PR, 03 de março de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – MÉDIO E SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – MÉDIO E SUPERIOR

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS – MÉDIO

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Saudade do Iguaçu – PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **CONTABILIDADE PÚBLICA**: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei Federal 101/00. Lei Federal 8.663/93. Lei Federal 10.520/02. Lei Federal 4320/64. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara Municipal.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República atualizado. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Regimento Interno da Câmara Municipal. Lei Orgânica Municipal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica do Município.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as 13/19 LeisMunicipais.com.br - Lei Ordinária 1120/2017 (http://leismunicipa.is/nmvsk) - 30/08/2019 09:54:24 áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade. Desempenhar outras atividades correlatas. Instrução: Ensino Médio Completo. Responsabilidade por informações confidenciais: O trabalho proporciona acesso a planos e objetivos de assuntos considerados estritamente confidencial que, se forem divulgados, poderão causar embaraços ou médios prejuízos financeiros ou morais ao Órgão. Discrição e integridade máxima são os requisitos essenciais ao exercício do cargo.

CONTADOR: Executar atividades de planejamento, execução, controle e avaliação de operações contábeis relacionadas com a programação e execução financeira, programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas e encerramento de exercícios, de acordo com a unidade organizacional de atuação; executar análise contábil das contas anuais da Câmara Municipal e da prestação de contas; executar as atividades de auditoria contábil, elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil; executar operações de digitação de dados para processamento eletrônico em sistema operacional compatibilizado às atividades da Câmara Municipal; efetuar todos os registros pertinentes desde os originários da receita e da despesa, contratos e licitações, assinatura de empenhos e balancetes; executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; acompanhar e analisar sistematicamente a legislação realizada com sua área de atuação; acompanhar as matérias sob sua responsabilidade; propor alternativas e promover ações de controle interno para o alcance dos objetivos; executar suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Poder Legislativo,

contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; prestar assessoria na sua área de atuação às Comissões Técnicas e Especiais quando solicitado; atender e ter conhecimento da legislação específica em sua área tais como: Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Federal n.º 8.666/93, entre outras e as disposições da Lei Orgânica do Município; operar software de contabilidade pública; emitir e fazer publicar nos prazos da lei, relatórios de execução orçamentária e outros exigidos pela legislação; atender solicitações do Tribunal de Contas e participa de cursos, seminários e outros eventos de sua área sempre que designado pela Mesa Diretora; executar atividades de análise e conciliação de contas; elaborar o orçamento do Poder Legislativo, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as do Plano Plurianual relativos ao Poder Legislativo Municipal e ainda: Realizar o enquadramento, reenquadramento, transposição, remanejamento, concessão de licenças, transferências e demais atos pertinentes à vida funcional dos servidores, anotando-se adequadamente; Realizar e controlar o ponto, a carga horária e as horas extras realizadas pelos servidores; Realizar a elaboração e processar as folhas de pagamento dos servidores; Solicitar a abertura de inquéritos administrativos, sindicâncias ou processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidades acerca de irregularidades cometidas por servidores; Realizar a concessão de férias, elaborando a escala por unidade administrativa; Realizar a aplicação de penalidades previstas na legislação específica em vigor; Realizar e coordenar a realização de atividades voltadas para a capacitação e o desenvolvimento de recursos humanos; Prestar informações aos servidores, inclusive promovendo reuniões nos locais de trabalho ou por meio de edição de boletim informativo interno; Controlar os processos de admissão, demissão; Manter os cadastros e controlar benefícios e vantagens oferecidas pelo Poder Legislativo aos servidores; Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários; Controlar contratos de excepcional interesse público; auxilia no controle das rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento; Exercer tarefas afins lhe confiadas por seus superiores. Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis. Responsabilidade por informações confidenciais: O trabalho proporciona acesso a planos e objetivos de assuntos considerados confidenciais que, se forem divulgados poderão causar embaraço e médios prejuízos morais ao Órgão. Descrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo. Conhecimentos específicos: Conhecimento em informática comprovado por certificado de conclusão de curso na área e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

OBSERVAÇÃO:
Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público que:
( ) fui convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos exercendo uma das funções previstas no item 3.1.1.1.
( ) sou registrado no REDOME.
( ) pertenço a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Especial em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Saudade do Iguaçu/PR, _____de_____de 2022.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Especial ( ) Deferido ( ) Indeferido

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7E6AE199

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 049/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 049/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.547,80 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos

Fonte	940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.167,45

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	872	Incentivo Atenção a Crianca e Adolescente - FIA/PR
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		950,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	875	Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Resolução SESA 350/2021
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		2.304,85

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		6.036,59

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	863	Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		88,91

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 14.547,80.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.167,45

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	872 – Incentivo Atenção a Crianca e Adolescente - FIA/PR
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	950,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	875 – Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Resolução SESA 350/2021
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.286,51

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.036,59

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	863 – Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	88,91

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 14.529,46.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	875 – Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Resolução SESA 350/2021
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18,34

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 18,34.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7763B727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022

DECRETO N.º 001/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021 de 19 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 743.523,61 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), conforme descrito abaixo:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0204.2004	CONVENIO COM O CONSELHO DE SEGURANCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.500,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0302.2009	REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
24 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	16.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
508 | 01031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	5,34
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
508 | 01031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	0,01
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0403.2020	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
60 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	30.800,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
97 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	135.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
409 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
503 | 00330	QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.357,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
504 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.765,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
507 | 05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	4.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
128 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	3.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	10.200,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
505 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	34.412,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2042	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
450 | 00125	MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	26.788,48
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2043	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
451 | 00125	MERENDA ESCOLAR PNAE C/C 9.551-6	28.336,52
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
502 | 00102	Fundeb 40%	19.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
205 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	229.110,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
501 | 21039	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	19.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
228 | 00102	Fundeb 40%	12.821,95
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
228 | 00102	Fundeb 40%	91.691,01
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
511 | 00122	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB C/C 8824-2	2.428,03
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
231 | 01013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	708,27
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
243 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	26.000,00
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
244 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.700,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
262 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	1.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	3.350,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
509 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	9.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
290 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
506 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	4.400,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	

08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
294 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	3.200,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Proveniente de excesso de arrecadação o valor de R$ 0,01 (um centavo) da fonte de Recurso 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020.

§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
II – Fonte de Recurso 102 – FUNDEB 40%, o valor de R$ 111.391,01 (cento e onze mil, trezentos e noventa e um reais e um centavos);
III – Fonte de Recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 229.110,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e dez reais);
IV – Fonte de Recurso 122 – Transporte escolar FUNDEB C/C 8824-2, o valor de R$ 2.428,03 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos);
V – Fonte de Recurso 125 – Merenda Escolar PNAE C/C 9.551-6, o valor de R$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais);
VI – Fonte de Recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
VII – Fonte de Recurso 330 – Qualificação do Conselho Municipal de Saúde, o valor de R$ 8.357,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais);
VIII – Fonte de Recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 13.765,00 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais);
IX – Fonte de Recurso 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia, o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
X – Fonte de Recurso 703 – Programa erradicação trabalho infantil, o valor de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais);
XI – Fonte de Recurso 934 – bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais);
XII – Fonte de Recurso 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único – Portaria - FEDERAL, o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
XIII – Fonte de Recurso 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020, o valor de R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos);
XIV – Fonte de Recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 34.412,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais);
XV – Fonte de Recurso 5498 – Assistência Farmacêutica Estadual, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
XVI – Fonte de Recurso 21039 – VAAT, máximo de 30% - INFANTIL, o valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
98 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
207 | 01013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	708,27
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0604.2040	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
303 | 00102	Fundeb 40%	12.821,95

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BBA46CA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

BRUNA ROSAR GASPARINI 08956259976 CNPJ 44.352.658/0001-38 SERVIDÃO CISNE REAL, Nº 40 Florianópolis-SC, CEP 88058-430								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇAO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E SISTEMAS OPERACIONAIS. MICROSOFT PERMANENTE (VITALÍCIO). SISTEMA	Microsoft WINDOWS 10 PRO - ESD		UND	8,00	85,00	680,00

		OPERACIONAL WINDOWS 10						
TOTAL								680,00

ENEDINA DOS S ARAUJO LTDA CNPJ 19.810.098/0001-70 QUADRA CENTO E OITENTA E TRES, 24 Ananindeua-PA CEP 67145-147								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PACOTE OFFICE MICROSOFT OFFICE VERSÃO 2016 OU MAIS RECENTES.	Microsoft OFFICE MICROSOFT OFFICE VERSÃO 2021 PRO PLUS ESD		UNID	8,00	207,99	1.663,92
TOTAL								1.663,92

Abatiá - PR, 18 de março de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:545F757B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.696.199/0001-56

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TESTE DE SONDAGEM E TESTE DE PERCOLAÇÃO EM UMA ÁREA DE 36.300,00M²	Prestação de Serviço Técnico Prestação de Serviço Técnico	UNID	1,00	5.990,00	5.990,00

Abatiá - PR, 18 de março de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:6A8227A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Nº ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	**25/2021**	**29/2021**	**31**	Pneu Borrachudo Radial 1000 x 20 de 16 Lonas	**R$ 1938,00**	**R$ 2431,00**	**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**
1	**25/2021**	**29/2021**	**33**	Pneu Borrachudo Radial 275/80 R22.5 de 16 Lonas	**R$ 1920,00**	**R$ 2183,00**	**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**
1	**25/2021**	**29/2021**	**36**	Pneu Liso Radial 1000 x 20 de 16 Lonas	**R$ 1550,00**	**R$ 1741,00**	**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**
1	**25/2021**	**29/2021**	**39**	Pneu Liso Radial 275/80 R22,5 16L	**R$ 1540,00**	**R$ 1720,00**	**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:460F0D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
DETENTOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ: 82.803.230/0001-53
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022
VIGÊNCIA: 15/03/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	UN	130	Papel formato A4, medindo 210x297mm, 75g/m², alcalino, resma c/ 500fls - Cx c/ 10 resmas. Deverá ser apropriado para utilização em impressoras laser e jato de tinta em impressão frente e verso automático, com embalagem de papel que proteja da ação da umidade. Também deverá a embalagem conter identificação do fabricante e características do produto.	CHAMEX SOLUTION - SYLVAMO	R$ 165,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:7507205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
2º	939/2020	PE 03/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE PELO INPC JAN/2022 (10,5996%)	17/03/2023	R$ 21.009,12	NCT TELECOMUNICAÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.865/0001-66

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C6DC51B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 62-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Livres, Recursos vinculados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Recursos vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 298.731,81 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.122.0003.2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**		
94 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	35.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.1057	**Construção de Cobertura para os Veículos**		
550 - 4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1000	210.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2160	**Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária**		
269 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	15.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
300 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103	2.120,00
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
355 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103	3.673,80
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
482 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103	2.896,90
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0011.2054	**Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
514 - 4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1000	12.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
897 – 3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	9494	18.041,11
Total do Crédito Suplementar .....R$ 298.731,81			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 298.731,81 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	R$ 272.000,00
1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 8.690,70
9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	R$ 18.041,11
TOTAL		**R$ 298.731,81**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C27748F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

ÓRGÃO REGISTRADOR: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **FORNECEDOR REGISTRADO: F.A.P. RAMOS ME**, CNPJ: 18.312.083/0001-10, sediada na Rua Marechal Rondon, n° 704, Centro na cidade de Anahy-PR, CEP:85.425-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Felipe André Pereira Ramos, CPF: 048.228.949-08 e RG: 8781657-5.Pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho infantil para utilização no Centro de Educação Infantil Menino de Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto e fraldas descartáveis tamanho adulto para destinação a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Diante da solicitação de reequilíbrio protocolada em 09 de março, junto à este município, pelo fornecedor acima mencionado alegando aumento dos preços dos produtos nas distribuidoras, fica concedido o acréscimo sobre os valores registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant	Marca	Preço Registrado R$	Percentual de acréscimo	Preço atualizado R$
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO "M", PARA USO ADULTO. A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MINÍMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, INDICADOR DE UMIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.000	MAXCLEAN	R$ 1,16	+30%	R$ 1,51
7	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO "G", PARA USO ADULTO. A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MINÍMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, INDICADOR DE UMIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	9.000	MAXCLEAN	R$ 1,16	+30%	R$ 1,51
8	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG", PARA USO ADULTO. A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MINÍMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, INDICADOR DE UMIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.000	MAXCLEAN	R$ 1,33	+29%	R$ 1,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente aditivo diante da solicitação da empresa registrada, e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido sobre a matéria em 16 de março de 2022. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 044/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de aditivo como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:**Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 18 de março de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CC9BA6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
4° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTO POSTO COLETI EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 466.761,06** (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	Último Valor Unit. Recomposto	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
AUTO POSTO COLETI	02	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	R$ 6,67	R$ 7,23	R$ 0,56

LTDA							
AUTO POSTO COLETI LTDA	03	OLEO DIESEL COMUM	RODOIL	LT	R$ 5,54	R$ 6,59	R$ 1,05
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	OLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	R$ 5,63	R$ 6,81	R$ 1,18

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18 de março de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FAEE52CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 21/03/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/03/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/03/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) linhas telefônicas móveis e a portabilidade de 15 (quinze) linhas telefônicas móveis atualmente contratadas com a OI S.A., tendo em vista comunicado da empresa de interrupção;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.270,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 05 GB, com redução de velocidade para 128 Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; serviço de gestão de voz e dados via web.	Serviço	25	R$ 50,90	R$ 1.272,50
Valor Mensal – Serviços Contratados					R$ 1.272,50
Valor Global para 12 meses					R$ 15.270,00

OBS: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, juntamente com os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A7060FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Abril de 2022, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

Nome do Professor	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
Aliciane Serigioli	MC-07	**MC-08**
Ana Carolina Marchini	MC-01	**MC-02**
Andréa Bento Nieto – 2º Padrão	MC-02	**MC-03**
Andrea Cristina Verri – 2º Padrão	MC-04	**MC-05**
Angélica Montanari dos Santos – 2º Padrão	MC-03	**MC-04**
Caroline Ramos Quadrelli	MC-02	**MC-03**
Daise de Oliveira Campos Barduzzi – 1º Padrão	MC-10	**MC-11**
Daíse de Oliveira Campos Barduzzi – 2º Padrão	MC-06	**MC-07**
Daniele Bento Nieto	MC-02	**MC-03**
Edilene Tarozo de Souza	MC-05	**MC-06**
Edna Regina dos Santos Coutinho – 2º Padrão	MC-05	**MC-06**
Elis Regina Rodrigues – 2º Padrão	MC-07	**MC-08**
Érica Cristina de Souza	MC-04	**MC-05**
Eunice Cazeloto Sturião	MC-08	**MC-09**
Ezio Massaru Kawamura	MC-02	**MC-03**
Gislane Bernardes de Carvalho Studinski – 1º Padrão	MC-02	**MC-03**
Glerian Colombelli de Souza Herreiro	MB-01	**MB-02**
Inde Dayane Bernini	MC-01	**MC-02**
Josiane Aparecida Cândido do Prado – 2º Padrão	MC-02	**MC-03**
Josiane Gaffo Gobeti – 2º Padrão	MC-02	**MC-03**
Josiene Aparecida da Silva Seribelli – 1º Padrão	MC-07	**MC-08**
Joyce de Fátima Morais	MD-02	**MD-03**
Luciana Gouveia da Silva Dassiê – 2º Padrão	MC-02	**MC-03**
Luciana Sgorlon de Carlis – 2º Padrão	MC-02	**MC-03**
Luciane Nogueira – 1º Padrão	MC-05	**MC-06**
Márcia Aparecida Nunes – 1º Padrão	MC-07	**MC-08**
Márcia Cristina Lavezo dos Reis	MC-03	**MC-04**
Marlei Assunta Resquetti Venâncio – 2º Padrão	MC-06	**MC-07**
Nelcy Aparecida Roque Cornicelli – 2º Padrão	MC-06	**MC-07**
Orlani de Carvalho Ferreira Veronez	MC-02	**MC-03**
Priscila Rubia Caobianco Campiolo	MC-01	**MC-02**
Rosimeyre Cristiane Apolônio de Oliveira	MC-01	**MC-02**

Simone Maria Alves dos Santos	MC-01	**MC-02**
Sônia Regina Gimenes Martins – 2º Padrão	MC-06	**MC-07**
Valéria Cristina Albertini – 1º Padrão	MC-10	**MC-11**

Nome do Educador Infantil	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
Adriana Daniel Soares Nunes	D-04	**D-05**
Airton Domingos da Silva	D-05	**D-06**
Alessandra Cristina Berton	D-04	**D-05**
Andrea Maria Pucillo	D-04	**D-05**
Ângela Cristina Morais Hasper	D-03	**D-04**
Ângela Maria de Moraes Ganassin	D-04	**D-05**
Cassiana Pereira Alexandre	D-02	**D-03**
Cecília Farias de Abreu	D-05	**D-06**
Cláudia Bitiati Morassutti	D-05	**D-06**
Claudia Maria da Silva Stoppak	D-05	**D-06**
Cristiana Schmidt Stafussa	D-02	**D-03**
Dayane Cristina da Silva Bartoli	D-03	**D-04**
Débora Sturião Silva dos Santos	D-05	**D-06**
Élia Cardoso dos Santos	D-02	**D-03**
Eliana Renata de Freitas	D-02	**D-03**
Ellen Cristina dos Santos Batista	D-02	**D-03**
Fernanda Aparecida Vito da Silva	D-05	**D-06**
Francisca Maria Matias Hoflinger	D-05	**D-06**
Francisca Marli Barbosa Victorelli	D-05	**D-06**
Francislaine Augusto Almada	D-04	**D-05**
Gezieli Gomes de Oliveira	D-05	**D-06**
Giovana Santana Lopes Bertoldo	D-05	**D-06**
Joelma Ignêz Consorte dos Reis	D-04	**D-05**
Ligia Agnela Pelosi	D-02	**D-03**
Luciana Alves da Silva Franchin	D-05	**D-06**
Luciana Franzon de Souza	D-04	**D-05**
Luiza Nunes Monteiro de Camargo	D-05	**D-06**
Magaly Cristina Juliani	D-05	**D-06**
Magdalena Fiorentini Fioresi	D-03	**D-04**
Marcos Roberto Cavalari	D-05	**D-06**
Maria de Fátima Lopes	D-01	**D-02**
Maria Denise Fulgêncio	D-01	**D-02**
Maria Elenice Morassuti Dionísio	D-05	**D-06**
Maria Elisa Furchini	D-03	**D-04**
Maria José Venâncio	D-05	**D-06**
Maria Margarete Borazio Piratelli	D-04	**D-05**
Marli Bilati de Carvalho	D-05	**D-06**
Nanci Zaniti Morais	D-04	**D-05**
Neide Maria da Silva Prete	D-05	**D-06**

Nilza Pires Gonçalves	D-04	**D-05**
Osmarina Pinto Barbosa	D-03	**D-04**
Rosa Gomes Pereira	D-04	**D-05**
Rosemeire Martins de Oliveira Roder	D-02	**D-03**
Selma Aparecida da Silva Stoppak	D-05	**D-06**
Simone Aparecida dos Santos Oliveira	D-05	**D-06**
Simone Aparecida Pereira Marques	D-02	**D-03**

Tânia da Silva Souza Costa	D-02	**D-03**
Vânia Michelli Melegari Farias	D-04	**D-05**
Vanilda Aparecida Neris Francisco Santos	D-04	**D-05**
Viviane Aparecida Gomes dos Santos	D-05	**D-06**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCCA1345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03/2022 – SMECE

EDITAL N.º 03/2022 – SMECE

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o dever constitucional do Estado em garantir o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; as Portarias do Ministério da Educação n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, que definem como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender; a necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para desenvolverem atividades de Assistente de Alfabetização em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental;

TORNA PÚBLICO
O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental da rede municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas escolas municipais de Balsa Nova que foram indicadas e autorizadas pelo Ministério da Educação para participarem do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o número de vagas (anexo II).
1.2 A atividade do assistente de alfabetização com o professor alfabetizador/professor regente corresponderá a 5 (cinco) horas semanais, nas turmas de 1.º e 2.º anos para unidades escolares não vulneráveis, ao longo de um ciclo de dois exercícios de execução do Programa Tempo de Aprender.
1.3 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.
1.4 O Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.
1.5 O apoio financeiro às unidades escolares ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares, indicadas pela Secretaria da Educação e do Esporte, que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo.
1.6 O apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador/professor regente é considerado como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
1.6.1 Considera-se serviço voluntário, para fins da Lei referida no item anterior, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.
1.7 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. Das atribuições
2.1 Caberá ao Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado:
I. a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador/professor regente, conforme orientações da SMECE e com o apoio da gestão escolar;
II. o apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1.º e no 2.º ano do Ensino Fundamental;
III. a participação no planejamento das atividades juntamente com a direção e equipe pedagógica da escola;
IV. o cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
V. o auxílio ao professor alfabetizador/professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
VI. o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, orientado pelo professor alfabetizador/professor regente da turma;
VII. a elaboração e apresentação à coordenação de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;
VIII. o cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa;

IX. cursar o treinamento *on-line*, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
2.2 Caberá à Comissão instituída na SMECE, a ser designada por ato administrativo:
I. responsabilizar-se pelo Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização que atuarão nas escolas inseridas no Programa Tempo de Aprender, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (anexo I);
II. receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos a assistente de alfabetização voluntário:
a) ficha de inscrição do candidato (anexo III);
b) termo de disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário (anexo IV);
c) termo de compromisso de participação nas formações (anexo V);
d) termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo VI)
e) critérios de classificação (anexo VII);
f) declaração de disponibilidade para servidores públicos ou outro empregador (anexo VIII).

III. tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de Edital a ser fixado na prefeitura municipal.

3. Das Inscrições
3.1. As inscrições serão realizadas das 8h30 às 11:30h e das 13h30 às 16:30h da data de 21/03/2022 a 29/03/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Educação mediante protocolo geral.
3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.
3.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:
a) ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada (anexo III);
b) fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
c) fotocópia do comprovante de escolaridade;
d) fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Estadual ou Municipal de Educação, quando couber;
e) fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;
f) Termo de Compromisso de Participação nas Formações preenchido e assinado (anexo V);
g) Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo IV);
h) Declaração de Disponibilidade para servidores públicos, quando for o caso (anexo VIII).

4. Da Seleção
4.1 Período de inscrição: 21/03/2022 à 29/03/2022, das 8h30 às 11:30h e das 13h30 às 17h.
4.2 Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 30 a 31 de março de 2022.
4.3 Afixação do resultado da pré-seleção em nas escolas e publicação na página da prefeitura: 01 de abril de 2022.
4.4 Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção: 04, 05 e 06 de abril de 2022.
4.5 Julgamento dos recursos eventualmente interpostos: 07 e 08 de abril de 2022.
4.6 Afixação do resultado final no átrio da Prefeitura em publicação no site: 11 de abril de 2022.
4.7 Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:
a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) que tenha domínio da língua portuguesa;
b) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
d) possuir, preferencialmente, o curso de Pedagogia, Magistério ou Formação de Docentes e ter disponibilidade de 5 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização (anexo IV);
e) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio.
4.7.1 Não serão aceitas inscrições via telefone, fax ou internet.
4.7.2 A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita.

5. Das Vagas
5.1 As vagas para o presente processo de seleção e classificação constam no anexo II deste Edital.
5.2 As vagas estão condicionadas à execução do Programa Tempo de Aprender pela escola indicada.

6. Da adesão e da ação dos candidatos
6.1. Os candidatos a assistentes de alfabetização classificados e excedentes, que não possuem turmas para vinculação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.
6.1.2 No caso de desistência (anexo X) ou afastamento do assistente de alfabetização, a SMECE deverá proceder sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

7. Da Classificação e Seleção
7.1 O processo de seleção e classificação de assistente de alfabetização consistirá na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e será pontuado conforme critérios estipulados neste Edital (anexo VII).
7.1.2 A experiência profissional será comprovada mediante a apresentação do tempo de serviço prestado como professor do quadro próprio do poder executivo municipal, estadual e particular, que ateste atuação preferencialmente em alfabetização.

8. Do Vínculo e Ressarcimento das Despesas do Assistente de Alfabetização
8.1 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não considerando para este efeito o ressarcimento que lhe será concedido.
8.2 A título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação será concedido aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma ativa, condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

9. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção
9.1 O resultado da seleção e classificação será afixado em local público e publicado na página da Prefeitura de Balsa Nova, conforme cronograma deste Edital (anexo I).

9.2 Após o resultado da pré-seleção, o candidato que desejar interpor recurso deverá apresentá-lo à Comissão da SMECE onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10. Das Disposições Finais
10.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.
10.2 As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõe serem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.
10.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da SMECE, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo a interposição de recurso.
10.4 No caso de servidor público do Estado ou outro empregador com o qual tenha vínculo empregatício, o assistente de alfabetização voluntário deverá declarar que a carga horária semanal de atuação nas ações derivadas deste Edital não conflitará com a carga horária de suas atividades regulares (anexo VIII).
10.5 Somente poderá haver a convocação para o serviço voluntário de assistente de alfabetização e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (anexo VI) se existirem recursos financeiros liberados para o custeio do respectivo ressarcimento aos profissionais, que ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.
10.6 O candidato a assistente de alfabetização voluntário para a vaga destinada às escolas do campo e regular, indicadas no anexo II, atuará nas turmas itinerantes, que poderão ser em endereço diferente da escola base.
10.7 Durante a execução do Programa Tempo de Aprender o endereço das escolas itinerantes, devido à sua especificidade, poderá ser alterado.
10.8 O Programa poderá ser executado em período de até oito meses ou tempo superior, se existirem recursos financeiros liberados para o ressarcimento do serviço voluntário do assistente de alfabetização.
10.9. Não havendo candidatos inscritos a assistente de alfabetização voluntário no prazo estabelecido no cronograma (anexo I), a Comissão instituída na respectiva SMECE deverá organizar novo cronograma contemplando as ações descritas no cronograma (anexo I) deste edital.
10.10 O termo de adesão e compromisso voluntário (anexo VI) somente será preenchido após estar devidamente classificado e definido a vaga.
10.11 O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do Programa, podendo ser prorrogado a critério da administração pública dentro da normativa específica.

Balsa Nova, 17 de março de 2022

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDIT
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I DO EDITAL N.º 03/2022 – SMECE

CRONOGRAMA

Fase	Período	Responsável
Inscrições	Das 8h30 às 11:30h e das 13h30 às 17h - 21/03/2022 à 29/03/2022	Comissão **SMECE**
Análise dos documentos e classificação/seleção dos candidatos inscritos	30 a 31 de março de 2022	Comissão **SMECE**
Afixação do resultado da pré-seleção	01 de abril de 2022	Comissão **SMECE**
Recebimento de recursos interpostos	04, 05 e 06 de abril de 2022.	Comissão **SMECE**
Julgamento dos recursos interpostos	07 e 08 de abril de 2022	Comissão **SMECE**
Afixação do resultado final em local público e na página da prefeitura	11 de abril de 2022.	Comissão **SMECE**

ANEXO II DO EDITAL N.º 03/2022 – SMECE

Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola

NRE	Modalidade	Escola	Endereço	Nº de Vagas
AMSUL	Regular	Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889 - Centro	04
AMSUL	Regular	Escola Municipal Pe. Boleslau Liana	Rua 07 de Setembro, nº 783 - Centro	02
AMSUL	Regular	Escola Municipal Mário Faraco	Rua Marcos Poletto, s/n - Bugre	05
AMSUL	Regular	Escola Municipal Irmã Rosalina	Rua Augusto Perussolo s/n – São Caetano	02
AMSUL	Regular	Escola Rural Municipal João Andreassa	Rua São Caetano, nº392 – São Caetano	02
AMSUL	Regular	Escola Rural Municipal Itambé	Rua Tiradentes s/n - Itambé	01
AMSUL	Regular	Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	Rua Profª Sabina Serra Reicetto, nº 530 – São Luiz do Purunã	02
AMSUL	Regular	Escola Municipal Joaquim da Rocha Soares	Rua Feltrim, nº 77 – Rodeio Santo Antonio	0

ANEXO III DO EDITAL N.º03/2022 – SMECE

Ficha de Inscrição do Candidato - Assistente de Alfabetização

1 – Identificação
Nome do candidato:
CPF: RG: UF:
Endereço: n.º
Bairro: Cidade: Estado:
CEP: Telefone:
Fax: *e-mail*:

2 – Situação Funcional
Vínculo:
Instituição de atuação:
Município:
Tempo de serviço:
3 – Formação
Formação de Ensino Médio:
Graduação:
Nome do Curso:
Local:
Ano de conclusão:
Pós-Graduação:
Nome do Curso:
Local:
Ano de conclusão:
Outros cursos de Pós-Graduação:
4. Instituição de interesse:
4.1 - Nome da escola:
4.2 - Nome da escola:
4.3 - Nome da Escola
4.4 - Nome da Escola
4.5 - Nome da Escola
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 2/2022 – SMECE e apresento a documentação exigida.

Local e data:
Assinatura:
Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º03 /2022 – SMECE, do Programa Tempo de Aprender.
Nome do funcionário da SMECE:

Assinatura do funcionário da SMECE:

Obs.: No ato da inscrição apresentar os documentos previstos no item 3.3 do respectivo edital.

ANEXO IV DO EDITAL N.º03/2022 – SMECE

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____, RG n.º _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de **5 (cinco) horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º03/2022 – SMECE

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

_____, RG n.º _____,
(Nome completo)
concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º03/2022 – SMECE

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 Portaria n.º 280/2020, da Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação (SEALF/MEC)

2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	**2.4 Estado Civil**	**2.5 Profissão**
2.6 CPF/MF	**2.7 RG/Org. Exp.**	**2.8 Data de Nascimento**
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones	**2.11 *E-mail***	

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA	
3.1 Denominação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**3.2. CNPJ** 761055270001-42
3.3 Endereço AVENIDA BRASIL, 665 – CENTRO – BALSA NOVA – PARANÁ – CEP 83.650-000	
3.4 Representante Legal Secretária de Educação, Cultura e Esporte	
3.5 Gestor Local	

4. ÓRGÃO PAGADOR	
4.1 Denominação FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**4.2. CNPJ** 00378257/0001-81
4.3 Endereço SBS QUADRA 2 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – CEP: 70070.929 – BRASÍLIA, DF	
4.4 Representante Legal Presidente do FNDE	

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do Compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente denominada como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de assistente de alfabetização no Programa sob execução do Órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 Do Trabalho Voluntário

O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que:
a) fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
b) deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
c) quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.

5.3 Do Uso de Instalações e Serviços
Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA	
6.1 Local	**6.2 Data**
7. ASSINATURA	
7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo voluntário e arquivado pelo Ente Executor (SMECE) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação – MEC.

ANEXO VII DO EDITAL N.º03/2022 – SMECE

Critérios de Classificação dos Candidatos a Assistente de Alfabetização Voluntário

CRITÉRIOS		**ITENS**	**MÁXIMO DE PONTOS**	**VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Tempo de atuação na docência em alfabetização na rede pública ou privada (máximo de 3 anos)	15 créditos	5 pontos para cada ano de experiência comprovado
FORMAÇÃO	**HABILITADO**	Curso de Pós-Graduação na área da educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	NÃO HABILITADO	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	10 créditos	Será considerado apenas um curso
		Ensino Médio completo ou cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	05 créditos	Será considerado apenas um curso

ANEXO VIII DO EDITAL N.º03/2022 – SMECE

Declaração de Disponibilidade
(para servidores públicos ou outro empregador)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício no(a) _____, declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____, para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que o trabalho voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho na SMECE ou em outra instituição em que tenho vínculo empregatício.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IX DO EDITAL N.º03/2022 – SMECE
Endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SMECE	Endereço	Telefone geral da SMECE
Balsa Nova	Avenida Brasil, nº 665- Centro	41 3636-8023

ANEXO X DO EDITAL N.º03/2022 – SMECE

Termo de Desistência de Candidato

Eu, _____,
RG n.º _____, declaro a minha desistência do serviço voluntário no Programa Tempo de Aprender, em que eu desempenharia ou desempenho a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a) / coordenador(a)

_____
Assinatura do(a) coordenador(a)

ANEXO XI DO EDITAL N.º03 /2022 – SMECE

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____,_____,_____,
Nome do(a)Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) na _____,_____,
(Rua/Avenida (nº) _____,_____,_____,____, portador(a) do CPF n.º *(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)*
_____, carteira de identidade nº_____/ _____/ _____ *(Órgão expedidor) (UF)*
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, ***serviço voluntário***, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____,_____ de _____ de _____.
(Local) (UF)

_____
(Assinatura do Voluntário)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7DF0662F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 025/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 001/2017, homologado através do Edital 008/2019 de 05/09/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 18/03/2022, para o quadro de Emprego Público, os servidores abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal nº 1382/2009, dispõe sobre a criação de Empregos Públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – PR.

Agente Comunitário De Saúde – Área 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida		
Classificação	Nome	RG
1º	Juciane Salete de Oliveira	7.371.186-0 – PR

Agente Comunitário De Saúde – Área 02 – Bairro São Vicente		
Classificação	Nome	RG
1º	Cintia Aparecida Natus Jung	9.505.531-1 – PR

Agente Comunitário De Saúde – Área 04 – Bairro São João – Loteamento Prestes		
Classificação	Nome	RG
1º	Eva Cristina Padilha de Quadros	10.572.220-6 – PR

Agente Comunitário De Saúde – Área 04 – Jardim Andreia – Jardim Adelina		
Classificação	Nome	RG
1º	Valéria Tonet Clauss	6.374.582-0 – PR

Agente Comunitário De Saúde – Área 04 – Linha Jacutinga – Barra Jacutinga – Linha Sabiá		
Classificação	Nome	RG
1º	Susana Aparecida da Silva Santos	8.367.344-3 – PR

Agente Comunitário De Saúde – Área 05 – Linha Jararaca – Vila Mariana		
Classificação	Nome	RG
1º	Elisane Loures	8.370.782-8 – PR
2º	Daiane da Rosa	10.572.165-0 – PR
3º	Taise Santos da Luz	13.324.543-0 – PR

Art. 2º - O Regime Jurídico de contratação é a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 18 de março de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E0354DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO 05 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Aos dezoito dias do mês de março de 2022, às 16:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 001/2022, composta pelo Senhor Presidente EDUARDO RIBAS CONRADO e membros ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS e MATEUS FELIPE DE SOUZA, com a finalidade de analisar e julgar os documentos recebidos em razão do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Aberta a sessão a Comissão de Licitação verificou que foram realizadas atas anteriores as quais são complementadas pela presente ata.

Dando sequência a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos demais envelopes protocolados em ordem cronológica de acordo com a data e horário de seu protocolo.

Após análise dos documentos a Comissão de Licitação obteve o seguinte resultado de Credenciamento:

CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
65	09/03/2022	11:31:13	OSMIR NUNES DA ROCHA
66	10/03/2022	12:54:21	MARIA IVANIA ZATORSKI
67	14/03/2022	09:23:16	MARLI APARECIDA DALGALLO
68	15/03/2022	08:56:17	SIRLENE MARTINS DA ROSA
69	15/03/2022	09:40:08	ELISETE GADOMSKI
70	16/03/2022	10:45:55	KEISE ULISSES DONER DA SILVA
71	17/03/2022	11:32:07	EDILAINE FERNANDA CRESOSTEMO
72	17/03/2022	14:38:33	ANA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO

ITEM 02 - SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
28	15/03/2022	11:45:17	MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO
29	16/03/2022	13:49:31	ALCIONE TEREZINHA CHAVES

ITEM 03 - SERVIÇOS DE MOTORISTA – CAT. MÍNIMA “C”

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
22	14/03/2022	13:38:23	RODINEI MINOZZO
23	16/03/2022	15:38:12	RENAN GONÇALVES RAMOS

Demais credenciados poderão integrar o presente Edital de Credenciamento de acordo com novos protocolos realizados na sua vigência.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Ata para que sejam protocolados eventuais recursos, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

Em caso de protocolo de eventuais recursos, os interessados poderão recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Bituruna, 18 de março de 2022.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:77E78C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA BIMESTRAL 2022 FUNDO MUNICIPAL

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
	30.987,64	30.987,64	30.987,64	30.987,64	30.987,64	31.061,80	**186.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.144,90	**84.700,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.227,40	**7.350,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL							
	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.857,70	**23.100,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	8.654,88	8.654,88	8.654,88	8.654,88	8.654,88	8.675,60	**51.950,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	701,40	**4.200,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
	251.958,00	251.958,00	251.958,00	251.958,00	251.958,00	3.591.210,00	**4.851.000,00**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS							
	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.885,00	**1.155.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES							
	59.535,00	59.535,00	59.535,00	59.535,00	59.535,00	69.825,00	**367.500,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328.500,00	**3.328.500,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.411,70	**110.250,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES							
	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.411,70	**110.250,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA							
	301.313,30	301.313,30	301.313,30	301.313,30	301.313,30	3.640.683,50	**5.147.250,00**

Critérios de seleção
Relatório: Por fonte de recurso
Período: Bimestral

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E1A0ED20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA BIMESTRAL 2022 FUNDO MUNICIPAL

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
30.987,64	30.987,64	30.987,64	30.987,64	30.987,64	31.061,80	**186.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.111,02	14.144,90	**84.700,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.227,40	**7.350,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.848,46	3.857,70	**23.100,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
8.654,88	8.654,88	8.654,88	8.654,88	8.654,88	8.675,60	**51.950,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	701,40	**4.200,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
251.958,00	251.958,00	251.958,00	251.958,00	251.958,00	3.591.210,00	**4.851.000,00**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.423,00	192.885,00	**1.155.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES						
59.535,00	59.535,00	59.535,00	59.535,00	59.535,00	69.825,00	**367.500,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328.500,00	**3.328.500,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						
18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.411,70	**110.250,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES						
18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.367,66	18.411,70	**110.250,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
301.313,30	301.313,30	301.313,30	301.313,30	301.313,30	3.640.683,50	**5.147.250,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por fonte de recurso						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB6A1A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL 2022 FUNDO MUNICIPAL

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						4.962.250,00
1º bimestre	826.710,86	3º bimestre	826.710,86	5º bimestre	826.710,86	
2º bimestre	826.710,86	4º bimestre	826.710,86	6º bimestre	828.695,70	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**4.962.250,00**
1º bimestre	826.710,86	3º bimestre	826.710,86	5º bimestre	826.710,86	
2º bimestre	826.710,86	4º bimestre	826.710,86	6º bimestre	828.695,70	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E2403F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA BIMESTRAL 2022 FUNDO MUNICIPAL

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**4.962.250,00**
1º bimestre	826.710,86	3º bimestre	826.710,86	5º bimestre	826.710,86	
2º bimestre	826.710,86	4º bimestre	826.710,86	6º bimestre	828.695,70	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						1.963.000,00
1º bimestre	327.035,80	3º bimestre	327.035,80	5º bimestre	327.035,80	
2º bimestre	327.035,80	4º bimestre	327.035,80	6º bimestre	327.821,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						2.666.500,00
1º bimestre	444.238,90	3º bimestre	444.238,90	5º bimestre	444.238,90	
2º bimestre	444.238,90	4º bimestre	444.238,90	6º bimestre	445.305,50	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						332.750,00
1º bimestre	55.436,16	3º bimestre	55.436,16	5º bimestre	55.436,16	
2º bimestre	55.436,16	4º bimestre	55.436,16	6º bimestre	55.569,20	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**4.962.250,00**
1º bimestre	826.710,86	3º bimestre	826.710,86	5º bimestre	826.710,86	
2º bimestre	826.710,86	4º bimestre	826.710,86	6º bimestre	828.695,70	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4D01953

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA BIMESTRAL 2022 FUNDO MUNICIPAL

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**4.962.250,00**
1º bimestre	826.710,86	3º bimestre	826.710,86	5º bimestre	826.710,86	
2º bimestre	826.710,86	4º bimestre	826.710,86	6º bimestre	828.695,70	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						1.963.000,00
1º bimestre	327.035,80	3º bimestre	327.035,80	5º bimestre	327.035,80	
2º bimestre	327.035,80	4º bimestre	327.035,80	6º bimestre	327.821,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						2.666.500,00
1º bimestre	444.238,90	3º bimestre	444.238,90	5º bimestre	444.238,90	
2º bimestre	444.238,90	4º bimestre	444.238,90	6º bimestre	445.305,50	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						332.750,00
1º bimestre	55.436,16	3º bimestre	55.436,16	5º bimestre	55.436,16	
2º bimestre	55.436,16	4º bimestre	55.436,16	6º bimestre	55.569,20	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**4.962.250,00**
1º bimestre	826.710,86	3º bimestre	826.710,86	5º bimestre	826.710,86	
2º bimestre	826.710,86	4º bimestre	826.710,86	6º bimestre	828.695,70	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:41B5EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA MENSAL 2022 FUNDO MUNICIPAL

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**4.962.250,00**
Janeiro:	413.355,43	Maio:	413.355,43	Setembro:	413.355,43	
Fevereiro:	413.355,43	Junho:	413.355,43	Outubro:	413.355,43	
Março:	413.355,43	Julho:	413.355,43	Novembro:	413.355,43	
Abril:	413.355,43	Agosto:	413.355,43	Dezembro:	415.340,27	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						1.963.000,00
Janeiro:	163.517,90	Maio:	163.517,90	Setembro:	163.517,90	
Fevereiro:	163.517,90	Junho:	163.517,90	Outubro:	163.517,90	
Março:	163.517,90	Julho:	163.517,90	Novembro:	163.517,90	
Abril:	163.517,90	Agosto:	163.517,90	Dezembro:	164.303,10	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						2.666.500,00
Janeiro:	222.119,45	Maio:	222.119,45	Setembro:	222.119,45	
Fevereiro:	222.119,45	Junho:	222.119,45	Outubro:	222.119,45	
Março:	222.119,45	Julho:	222.119,45	Novembro:	222.119,45	
Abril:	222.119,45	Agosto:	222.119,45	Dezembro:	223.186,05	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						332.750,00
Janeiro:	27.718,08	Maio:	27.718,08	Setembro:	27.718,08	
Fevereiro:	27.718,08	Junho:	27.718,08	Outubro:	27.718,08	
Março:	27.718,08	Julho:	27.718,08	Novembro:	27.718,08	
Abril:	27.718,08	Agosto:	27.718,08	Dezembro:	27.851,12	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**4.962.250,00**
Janeiro:	413.355,43	Maio:	413.355,43	Setembro:	413.355,43	
Fevereiro:	413.355,43	Junho:	413.355,43	Outubro:	413.355,43	
Março:	413.355,43	Julho:	413.355,43	Novembro:	413.355,43	
Abril:	413.355,43	Agosto:	413.355,43	Dezembro:	415.340,27	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:184D23EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO BIMESTRAL 2022 FUNDO MUNICIPAL

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 001						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						4.851.000,00
1º bimestre:	808.176,60	3º bimestre:	808.176,60	5º bimestre:	808.176,60	
2º bimestre:	808.176,60	4º bimestre:	808.176,60	6º bimestre:	810.117,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**4.851.000,00**
1º bimestre:	808.176,60	3º bimestre:	808.176,60	5º bimestre:	808.176,60	
2º bimestre:	808.176,60	4º bimestre:	808.176,60	6º bimestre:	810.117,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						903.000,00
1º bimestre:	150.439,80	3º bimestre:	150.439,80	5º bimestre:	150.439,80	
2º bimestre:	150.439,80	4º bimestre:	150.439,80	6º bimestre:	150.801,00	
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.060.000,00
1º bimestre:	176.596,00	3º bimestre:	176.596,00	5º bimestre:	176.596,00	
2º bimestre:	176.596,00	4º bimestre:	176.596,00	6º bimestre:	177.020,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 040						2.625.500,00
1º bimestre:	437.408,30	3º bimestre:	437.408,30	5º bimestre:	437.408,30	
2º bimestre:	437.408,30	4º bimestre:	437.408,30	6º bimestre:	438.458,50	
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E						262.500,00
1º bimestre:	43.732,50	3º bimestre:	43.732,50	5º bimestre:	43.732,50	
2º bimestre:	43.732,50	4º bimestre:	43.732,50	6º bimestre:	43.837,50	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						110.250,00
1º bimestre:	18.367,66	3º bimestre:	18.367,66	5º bimestre:	18.367,66	
2º bimestre:	18.367,66	4º bimestre:	18.367,66	6º bimestre:	18.411,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**110.250,00**
1º bimestre:	18.367,66	3º bimestre:	18.367,66	5º bimestre:	18.367,66	
2º bimestre:	18.367,66	4º bimestre:	18.367,66	6º bimestre:	18.411,70	
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 551						40.000,00
1º bimestre:	6.664,00	3º bimestre:	6.664,00	5º bimestre:	6.664,00	
2º bimestre:	6.664,00	4º bimestre:	6.664,00	6º bimestre:	6.680,00	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA						70.250,00
1º bimestre:	11.703,66	3º bimestre:	11.703,66	5º bimestre:	11.703,66	
2º bimestre:	11.703,66	4º bimestre:	11.703,66	6º bimestre:	11.731,70	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9E9BDD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO MENSAL 2022 FUNDO MUNICIPAL

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						1.000,00

Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 001						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						4.851.000,00
Janeiro:	404.088,30	Maio:	404.088,30	Setembro:	404.088,30	
Fevereiro:	404.088,30	Junho:	404.088,30	Outubro:	404.088,30	
Março:	404.088,30	Julho:	404.088,30	Novembro:	404.088,30	
Abril:	404.088,30	Agosto:	404.088,30	Dezembro:	406.028,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**4.851.000,00**
Janeiro:	404.088,30	Maio:	404.088,30	Setembro:	404.088,30	
Fevereiro:	404.088,30	Junho:	404.088,30	Outubro:	404.088,30	
Março:	404.088,30	Julho:	404.088,30	Novembro:	404.088,30	
Abril:	404.088,30	Agosto:	404.088,30	Dezembro:	406.028,70	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						903.000,00
Janeiro:	75.219,90	Maio:	75.219,90	Setembro:	75.219,90	
Fevereiro:	75.219,90	Junho:	75.219,90	Outubro:	75.219,90	
Março:	75.219,90	Julho:	75.219,90	Novembro:	75.219,90	
Abril:	75.219,90	Agosto:	75.219,90	Dezembro:	75.581,10	
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.060.000,00
Janeiro:	88.298,00	Maio:	88.298,00	Setembro:	88.298,00	
Fevereiro:	88.298,00	Junho:	88.298,00	Outubro:	88.298,00	
Março:	88.298,00	Julho:	88.298,00	Novembro:	88.298,00	
Abril:	88.298,00	Agosto:	88.298,00	Dezembro:	88.722,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 040						2.625.500,00
Janeiro:	218.704,15	Maio:	218.704,15	Setembro:	218.704,15	
Fevereiro:	218.704,15	Junho:	218.704,15	Outubro:	218.704,15	
Março:	218.704,15	Julho:	218.704,15	Novembro:	218.704,15	
Abril:	218.704,15	Agosto:	218.704,15	Dezembro:	219.754,35	
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E						262.500,00
Janeiro:	21.866,25	Maio:	21.866,25	Setembro:	21.866,25	
Fevereiro:	21.866,25	Junho:	21.866,25	Outubro:	21.866,25	
Março:	21.866,25	Julho:	21.866,25	Novembro:	21.866,25	
Abril:	21.866,25	Agosto:	21.866,25	Dezembro:	21.971,25	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						110.250,00
Janeiro:	9.183,83	Maio:	9.183,83	Setembro:	9.183,83	
Fevereiro:	9.183,83	Junho:	9.183,83	Outubro:	9.183,83	
Março:	9.183,83	Julho:	9.183,83	Novembro:	9.183,83	
Abril:	9.183,83	Agosto:	9.183,83	Dezembro:	9.227,87	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**110.250,00**
Janeiro:	9.183,83	Maio:	9.183,83	Setembro:	9.183,83	
Fevereiro:	9.183,83	Junho:	9.183,83	Outubro:	9.183,83	
Março:	9.183,83	Julho:	9.183,83	Novembro:	9.183,83	
Abril:	9.183,83	Agosto:	9.183,83	Dezembro:	9.227,87	
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIENCIA SOCIAL RPPS FONTE 551						40.000,00
Janeiro:	3.332,00	Maio:	3.332,00	Setembro:	3.332,00	
Fevereiro:	3.332,00	Junho:	3.332,00	Outubro:	3.332,00	
Março:	3.332,00	Julho:	3.332,00	Novembro:	3.332,00	
Abril:	3.332,00	Agosto:	3.332,00	Dezembro:	3.348,00	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA						70.250,00
Janeiro:	5.851,83	Maio:	5.851,83	Setembro:	5.851,83	
Fevereiro:	5.851,83	Junho:	5.851,83	Outubro:	5.851,83	
Março:	5.851,83	Julho:	5.851,83	Novembro:	5.851,83	
Abril:	5.851,83	Agosto:	5.851,83	Dezembro:	5.879,87	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FCF2D454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA POR NATUREZA BIMESTRAL SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2022						
Cronograma de desembolso por cotas de despesa						
Previsto						
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
16.610,02	16.610,02	16.610,02	16.610,02	16.610,02	16.649,90	**99.700,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
16.610,02	16.610,02	16.610,02	16.610,02	16.610,02	16.649,90	**99.700,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
4.314,94	4.314,94	4.314,94	4.314,94	4.314,94	4.325,30	**25.900,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
4.314,94	4.314,94	4.314,94	4.314,94	4.314,94	4.325,30	**25.900,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						

349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.972,60	**17.800,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.965,48	2.972,60	**17.800,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.402,80	**8.400,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.399,44	1.402,80	**8.400,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
1.924,24	1.924,24	1.924,24	1.924,24	1.924,24	1.928,80	**11.550,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.924,24	1.924,24	1.924,24	1.924,24	1.924,24	1.928,80	**11.550,00**
3.3.72.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
2.185,80	2.185,80	2.185,80	2.185,80	2.185,80	2.191,00	**13.120,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
2.185,80	2.185,80	2.185,80	2.185,80	2.185,80	2.191,00	**13.120,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
174,94	174,94	174,94	174,94	174,94	175,30	**1.050,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
174,94	174,94	174,94	174,94	174,94	175,30	**1.050,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
12.594,96	12.594,96	12.594,96	12.594,96	12.594,96	12.625,20	**75.600,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
12.594,96	12.594,96	12.594,96	12.594,96	12.594,96	12.625,20	**75.600,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.227,40	**7.350,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.224,52	1.227,40	**7.350,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
50.904,64	50.904,64	50.904,64	50.904,64	50.904,64	51.026,80	**305.550,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
50.904,64	50.904,64	50.904,64	50.904,64	50.904,64	51.026,80	**305.550,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
4.723,12	4.723,12	4.723,12	4.723,12	4.723,12	4.734,40	**28.350,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
4.723,12	4.723,12	4.723,12	4.723,12	4.723,12	4.734,40	**28.350,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
1.574,38	1.574,38	1.574,38	1.574,38	1.574,38	1.578,10	**9.450,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.574,38	1.574,38	1.574,38	1.574,38	1.574,38	1.578,10	**9.450,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.102,20	**6.600,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.102,20	**6.600,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
87,46	87,46	87,46	87,46	87,46	87,70	**525,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
87,46	87,46	87,46	87,46	87,46	87,70	**525,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	**15.750,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	**15.750,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.331,60	**19.950,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.331,60	**19.950,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
105.457,04	105.457,04	121.207,04	105.457,04	105.457,04	105.709,80	**648.745,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por natureza de despesa						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A414939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL 2022 SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL
Equiplano

	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						648.745,00
1º bimestre	108.080,94	3º bimestre	108.080,94	5º bimestre	108.080,94	
2º bimestre	108.080,94	4º bimestre	108.080,94	6º bimestre	108.340,30	
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	0,00	5º bimestre	0,00	
2º bimestre	0,00	4º bimestre	0,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**648.745,00**
1º bimestre	108.080,94	3º bimestre	108.080,94	5º bimestre	108.080,94	
2º bimestre	108.080,94	4º bimestre	108.080,94	6º bimestre	108.340,30	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0173CEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022 SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**611.400,00**
1º bimestre	101.859,26	3º bimestre	101.859,26	5º bimestre	101.859,26	
2º bimestre	101.859,26	4º bimestre	101.859,26	6º bimestre	102.103,70	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						600,00
1º bimestre	99,96	3º bimestre	99,96	5º bimestre	99,96	
2º bimestre	99,96	4º bimestre	99,96	6º bimestre	100,20	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						610.800,00
1º bimestre	101.759,30	3º bimestre	101.759,30	5º bimestre	101.759,30	
2º bimestre	101.759,30	4º bimestre	101.759,30	6º bimestre	102.003,50	
7000 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**37.345,00**
1º bimestre	6.221,68	3º bimestre	6.221,68	5º bimestre	6.221,68	
2º bimestre	6.221,68	4º bimestre	6.221,68	6º bimestre	6.236,60	
7600 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						37.345,00
1º bimestre	6.221,68	3º bimestre	6.221,68	5º bimestre	6.221,68	
2º bimestre	6.221,68	4º bimestre	6.221,68	6º bimestre	6.236,60	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**648.745,00**
1º bimestre	108.080,94	3º bimestre	108.080,94	5º bimestre	108.080,94	
2º bimestre	108.080,94	4º bimestre	108.080,94	6º bimestre	108.340,30	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:10F1E8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO MENSAL 2022 SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						648.745,00
Janeiro:	54.040,47	Maio:	54.040,47	Setembro:	54.040,47	
Fevereiro:	54.040,47	Junho:	54.040,47	Outubro:	54.040,47	
Março:	54.040,47	Julho:	54.040,47	Novembro:	54.040,47	
Abril:	54.040,47	Agosto:	54.040,47	Dezembro:	54.299,83	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**611.400,00**
Janeiro:	50.929,63	Maio:	50.929,63	Setembro:	50.929,63	
Fevereiro:	50.929,63	Junho:	50.929,63	Outubro:	50.929,63	
Março:	50.929,63	Julho:	50.929,63	Novembro:	50.929,63	
Abril:	50.929,63	Agosto:	50.929,63	Dezembro:	51.174,07	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS						600,00
Janeiro:	49,98	Maio:	49,98	Setembro:	49,98	
Fevereiro:	49,98	Junho:	49,98	Outubro:	49,98	
Março:	49,98	Julho:	49,98	Novembro:	49,98	
Abril:	49,98	Agosto:	49,98	Dezembro:	50,22	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						570.000,00
Janeiro:	47.481,00	Maio:	47.481,00	Setembro:	47.481,00	
Fevereiro:	47.481,00	Junho:	47.481,00	Outubro:	47.481,00	
Março:	47.481,00	Julho:	47.481,00	Novembro:	47.481,00	
Abril:	47.481,00	Agosto:	47.481,00	Dezembro:	47.709,00	
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA						4.200,00
Janeiro:	349,86	Maio:	349,86	Setembro:	349,86	
Fevereiro:	349,86	Junho:	349,86	Outubro:	349,86	
Março:	349,86	Julho:	349,86	Novembro:	349,86	
Abril:	349,86	Agosto:	349,86	Dezembro:	351,54	
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA						14.700,00
Janeiro:	1.224,51	Maio:	1.224,51	Setembro:	1.224,51	
Fevereiro:	1.224,51	Junho:	1.224,51	Outubro:	1.224,51	
Março:	1.224,51	Julho:	1.224,51	Novembro:	1.224,51	
Abril:	1.224,51	Agosto:	1.224,51	Dezembro:	1.230,39	
1.6.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - SERVIÇO DE EXPEDIENTE						3.150,00
Janeiro:	262,40	Maio:	262,40	Setembro:	262,40	
Fevereiro:	262,40	Junho:	262,40	Outubro:	262,40	
Março:	262,40	Julho:	262,40	Novembro:	262,40	
Abril:	262,40	Agosto:	262,40	Dezembro:	263,60	
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CAVALETE						3.000,00
Janeiro:	249,90	Maio:	249,90	Setembro:	249,90	
Fevereiro:	249,90	Junho:	249,90	Outubro:	249,90	
Março:	249,90	Julho:	249,90	Novembro:	249,90	
Abril:	249,90	Agosto:	249,90	Dezembro:	251,10	
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇAO, TRATAMENTO						15.750,00
Janeiro:	1.311,98	Maio:	1.311,98	Setembro:	1.311,98	
Fevereiro:	1.311,98	Junho:	1.311,98	Outubro:	1.311,98	

Março:	1.311,98	Julho:	1.311,98	Novembro:	1.311,98	
Abril:	1.311,98	Agosto:	1.311,98	Dezembro:	1.318,22	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**37.345,00**
Janeiro:	3.110,84	Maio:	3.110,84	Setembro:	3.110,84	
Fevereiro:	3.110,84	Junho:	3.110,84	Outubro:	3.110,84	
Março:	3.110,84	Julho:	3.110,84	Novembro:	3.110,84	
Abril:	3.110,84	Agosto:	3.110,84	Dezembro:	3.125,76	
7.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						37.345,00
Janeiro:	3.110,84	Maio:	3.110,84	Setembro:	3.110,84	
Fevereiro:	3.110,84	Junho:	3.110,84	Outubro:	3.110,84	
Março:	3.110,84	Julho:	3.110,84	Novembro:	3.110,84	
Abril:	3.110,84	Agosto:	3.110,84	Dezembro:	3.125,76	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F3DE7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO POR FONTE BIMESTRAL SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						648.745,00
1º bimestre:	108.080,94	3º bimestre:	108.080,94	5º bimestre:	108.080,94	
2º bimestre:	108.080,94	4º bimestre:	108.080,94	6º bimestre:	108.340,30	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**611.400,00**
1º bimestre:	101.859,26	3º bimestre:	101.859,26	5º bimestre:	101.859,26	
2º bimestre:	101.859,26	4º bimestre:	101.859,26	6º bimestre:	102.103,70	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS						600,00
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						570.000,00
1º bimestre:	94.962,00	3º bimestre:	94.962,00	5º bimestre:	94.962,00	
2º bimestre:	94.962,00	4º bimestre:	94.962,00	6º bimestre:	95.190,00	
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA						4.200,00
1º bimestre:	699,72	3º bimestre:	699,72	5º bimestre:	699,72	
2º bimestre:	699,72	4º bimestre:	699,72	6º bimestre:	701,40	
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA						14.700,00
1º bimestre:	2.449,02	3º bimestre:	2.449,02	5º bimestre:	2.449,02	
2º bimestre:	2.449,02	4º bimestre:	2.449,02	6º bimestre:	2.454,90	
1.6.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - SERVIÇO DE EXPEDIENTE						3.150,00
1º bimestre:	524,80	3º bimestre:	524,80	5º bimestre:	524,80	
2º bimestre:	524,80	4º bimestre:	524,80	6º bimestre:	526,00	
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CAVALETE						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇAO, TRATAMENTO						15.750,00
1º bimestre:	2.623,96	3º bimestre:	2.623,96	5º bimestre:	2.623,96	
2º bimestre:	2.623,96	4º bimestre:	2.623,96	6º bimestre:	2.630,20	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						**37.345,00**
1º bimestre:	6.221,68	3º bimestre:	6.221,68	5º bimestre:	6.221,68	
2º bimestre:	6.221,68	4º bimestre:	6.221,68	6º bimestre:	6.236,60	
7.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO						37.345,00
1º bimestre:	6.221,68	3º bimestre:	6.221,68	5º bimestre:	6.221,68	
2º bimestre:	6.221,68	4º bimestre:	6.221,68	6º bimestre:	6.236,60	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:08FC490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA POR FONTE 2022 PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2022
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto

	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
	2.715.256,54	2.805.328,03	2.915.545,54	3.080.823,18	2.913.175,09	2.915.951,61	**17.346.080,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.127.792,64	1.117.422,63	1.127.792,64	1.117.422,63	1.127.792,64	1.151.240,32	**6.769.463,50**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	107.955,85	107.182,46	107.955,85	107.182,46	107.955,85	109.761,54	**647.994,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	43.761,09	46.639,63	48.671,59	47.949,53	47.385,89	54.181,26	**288.589,00**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS							
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.070,00	**210.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	23.481,28	24.600,55	22.716,28	33.417,55	26.706,28	40.278,06	**171.200,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	89.817,58	89.024,90	89.817,58	89.024,90	89.817,58	91.618,46	**539.121,00**

3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO							
	41.983,20	41.983,20	41.983,20	41.983,20	41.983,20	42.084,00	**252.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	6.897,24	6.897,24	6.897,24	6.897,24	6.897,24	6.913,80	**41.400,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
	15.743,70	15.743,70	15.743,70	15.743,70	15.743,70	15.781,50	**94.500,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	7.871,86	7.871,86	7.871,86	7.871,86	7.871,86	7.890,70	**47.250,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL							
	40.510,10	50.469,35	45.130,10	49.435,10	41.507,60	39.266,25	**266.318,50**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	348.501,32	354.222,21	388.956,32	362.302,21	366.538,82	370.444,12	**2.190.965,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS							
	3.148,74	3.148,74	3.148,74	3.148,74	16.798,74	3.156,30	**32.550,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	54.587,42	64.577,92	66.724,92	67.380,42	70.537,42	79.338,90	**403.147,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	119.652,12	119.652,12	119.652,12	119.652,12	119.652,12	119.939,40	**718.200,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	21.042,00	**126.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	48.525,74	50.521,63	48.844,74	49.997,63	49.365,49	47.789,78	**295.045,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	288.394,76	297.429,96	312.014,26	302.308,96	325.251,26	304.802,80	**1.830.202,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	46.601,58	45.933,57	46.916,58	46.878,57	46.129,08	47.575,62	**280.035,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
	53.078,76	53.078,76	53.078,76	53.078,76	53.078,76	53.206,20	**318.600,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
	13.644,54	13.365,24	13.644,54	13.365,24	13.644,54	14.235,90	**81.900,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	16.720,18	26.200,18	19.502,68	22.105,18	25.600,18	28.846,60	**138.975,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	14.349,30	38.684,65	60.989,30	30.434,65	64.159,30	8.132,80	**216.750,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	20.435,28	48.875,28	85.690,28	311.440,28	66.955,28	31.228,60	**564.625,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO							
	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	**66.000,00**
00101 - Fundeb 60%							
	582.892,30	583.177,30	573.187,30	587.887,30	598.162,30	588.693,50	**3.514.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	501.466,00	501.466,00	501.466,00	501.466,00	501.466,00	502.670,00	**3.010.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	20.491,80	20.491,80	20.491,80	20.491,80	20.491,80	20.541,00	**123.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	9.705,00	9.990,00	0,00	14.700,00	24.975,00	14.130,00	**73.500,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	51.229,50	51.229,50	51.229,50	51.229,50	51.229,50	51.352,50	**307.500,00**
00102 - Fundeb 40%							
	61.691,98	65.691,98	65.691,98	65.691,98	61.691,98	69.840,10	**390.300,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	29.188,32	29.188,32	29.188,32	29.188,32	29.188,32	29.258,40	**175.200,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	**20.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	9.096,36	9.096,36	9.096,36	9.096,36	9.096,36	9.118,20	**54.600,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.093,50	**30.500,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
	208.762,43	238.529,93	219.446,18	222.648,68	217.976,18	219.251,60	**1.326.615,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	66.884,06	66.884,06	66.884,06	66.884,06	66.884,06	67.044,70	**401.465,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	3.348,66	3.348,66	3.348,66	3.348,66	3.348,66	3.356,70	**20.100,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	1.058,41	1.425,91	1.977,16	1.609,66	1.609,66	1.244,20	**8.925,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.507,00	**21.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	12.890,68	12.890,68	12.890,68	12.890,68	12.890,68	12.921,60	**77.375,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	0,00	6.300,00	0,00	4.200,00	4.200,00	6.300,00	**21.000,00**

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL							
	1.680,00	2.940,00	2.940,00	1.680,00	1.627,50	3.832,50	**14.700,00**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES							
	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.454,90	**14.700,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	36.491,08	53.081,08	46.361,08	45.311,08	37.016,08	37.939,60	**256.200,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	26.681,00	26.681,00	26.681,00	26.681,00	26.681,00	26.745,00	**160.150,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	25.729,84	25.729,84	25.414,84	25.939,84	25.939,84	25.895,80	**154.650,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	19.041,86	19.041,86	18.779,36	19.304,36	18.359,36	18.823,20	**113.350,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	1.137,36	1.137,36	349,86	979,86	349,86	1.295,70	**5.250,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.909,80	**29.400,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	2.099,16	7.349,16	2.099,16	2.099,16	7.349,16	2.104,20	**23.100,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
	96.715,62	99.760,62	113.410,62	110.050,62	101.755,62	100.306,90	**622.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	19.596,32	19.596,32	19.596,32	19.596,32	19.596,32	19.643,40	**117.625,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	1.091,24	1.091,24	1.091,24	1.091,24	1.091,24	1.093,80	**6.550,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.102,20	**6.600,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.755,50	**16.500,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.755,50	**16.500,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL							
	0,00	0,00	735,00	0,00	0,00	0,00	**735,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	21.691,34	21.691,34	33.766,34	32.191,34	23.266,34	21.743,30	**154.350,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	21.711,32	21.711,32	21.711,32	21.711,32	21.711,32	21.763,40	**130.320,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	12.746,66	14.636,66	15.476,66	14.636,66	15.686,66	14.666,70	**87.850,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	3.485,28	3.485,28	3.485,28	3.485,28	3.485,28	3.493,60	**20.920,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	0,00	525,00	525,00	0,00	525,00	525,00	**2.100,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	6.122,56	6.122,56	6.122,56	6.122,56	6.122,56	6.137,20	**36.750,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	3.673,54	4.303,54	4.303,54	4.618,54	3.673,54	4.627,30	**25.200,00**
00107 - Salário-Educação							
	51.770,96	51.770,96	51.770,96	51.770,96	51.770,96	51.895,20	**310.750,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	20.116,96	20.116,96	20.116,96	20.116,96	20.116,96	20.165,20	**120.750,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.716,00	**148.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.260,50	**31.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.753,50	**10.500,00**
00154 - Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA							
	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,40	**110,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES							
	18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,40	**110,00**
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO							
	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00	1.760,00	0,00	**4.400,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00	1.760,00	0,00	**4.400,00**
00160 - Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL							
	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	**500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	**500,00**
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
	87.548,30	87.548,30	87.548,30	87.548,30	87.548,30	87.758,50	**525.500,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	87.548,30	87.548,30	87.548,30	87.548,30	87.548,30	87.758,50	**525.500,00**
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
	16.703,32	16.703,32	16.703,32	16.703,32	16.703,32	16.743,40	**100.260,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	16.703,32	16.703,32	16.703,32	16.703,32	16.703,32	16.743,40	**100.260,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
	20.125,28	20.125,28	20.125,28	20.125,28	20.125,28	20.173,60	**120.800,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	16.793,28	16.793,28	16.793,28	16.793,28	16.793,28	16.833,60	**100.800,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
	666.285,44	691.241,44	689.191,44	685.817,94	681.945,94	682.662,80	**4.097.145,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							

	299.866,68	299.866,68	299.866,68	299.866,68	299.866,68	300.586,60	**1.799.920,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	13.036,46	13.036,46	13.036,46	13.036,46	13.036,46	13.067,70	**78.250,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	12.758,50	12.128,50	12.758,50	12.128,50	12.968,50	12.157,50	**74.900,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	7.190,00	9.815,00	14.380,00	17.005,00	7.190,00	21.570,00	**77.150,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	45.919,14	45.919,14	45.919,14	45.919,14	45.919,14	46.029,30	**275.625,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.521,00	**63.000,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	2.232,44	2.232,44	2.232,44	2.232,44	2.232,44	2.237,80	**13.400,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.795,50	**136.500,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.563,00	**189.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL							
	874,86	874,86	1.924,86	1.399,86	1.924,86	1.400,70	**8.400,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	38.039,26	41.089,26	38.039,26	41.876,76	37.251,76	38.653,70	**234.950,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
	2.623,96	2.623,96	2.623,96	2.623,96	2.623,96	2.630,20	**15.750,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
	90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60	91.182,00	**546.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	17.493,00	18.438,00	17.493,00	18.753,00	18.438,00	17.535,00	**108.150,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	58.318,34	59.368,34	58.318,34	59.368,34	58.318,34	58.458,30	**352.150,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.260,50	**31.500,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	6.997,20	9.622,20	6.997,20	8.047,20	8.572,20	7.014,00	**47.250,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	0,00	6.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,00	**20.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	9.291,00	6.666,00	2.625,00	6.668,00	0,00	**25.250,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros							
	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	**900,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	**900,00**
00335 - Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE							
	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	**100,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	**100,00**
00336 - Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS							
	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	**100,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	**100,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS							
	20.658,42	20.658,42	20.658,42	20.658,42	20.658,42	20.707,90	**124.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	17.334,74	17.334,74	17.334,74	17.334,74	17.334,74	17.376,30	**104.050,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.331,60	**19.950,00**
00373 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01							
	150,00	0,00	150,00	200,00	0,00	0,00	**500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	150,00	0,00	150,00	200,00	0,00	0,00	**500,00**
00375 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03							
	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	**210,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	**210,00**
00377 - Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE							
	0,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	**210,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	**210,00**
00387 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2020							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.400,00	**200.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
	207.586,06	204.386,06	219.286,06	201.486,06	223.286,06	203.369,70	**1.259.400,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	153.488,58	153.488,58	153.488,58	153.488,58	153.488,58	153.857,10	**921.300,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	20.566,78	20.566,78	20.566,78	20.566,78	20.566,78	20.616,10	**123.450,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	24.631,82	24.631,82	24.631,82	24.631,82	24.631,82	24.690,90	**147.850,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	2.799,44	2.799,44	2.799,44	1.399,44	2.799,44	2.802,80	**15.400,00**

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.599,44	1.399,44	2.299,44	1.399,44	2.299,44	1.402,80	**11.400,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	3.500,00	1.500,00	15.500,00	0,00	19.500,00	0,00	**40.000,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
	0,00	2.640,00	0,00	1.140,00	3.020,00	0,00	**6.800,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	0,00	1.140,00	0,00	1.140,00	1.520,00	0,00	**3.800,00**
00497 - Vigilância em Saúde							
	2.165,80	3.815,80	2.165,80	3.315,80	2.665,80	2.171,00	**16.300,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	**2.300,00**
00498 - Assistência Farmacêutica							
	200,00	2.340,00	0,00	3.140,00	1.920,00	0,00	**7.600,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00	720,00	0,00	**3.600,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	200,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	900,00	0,00	900,00	1.200,00	0,00	**3.000,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007							
	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
	35.319,20	35.319,20	35.319,20	35.319,20	35.319,20	35.404,00	**212.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	6.294,98	6.294,98	6.294,98	6.294,98	6.294,98	6.310,10	**37.785,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.535,00	**105.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	11.178,02	11.178,02	11.178,02	11.178,02	11.178,02	11.204,90	**67.095,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
	353,20	353,20	353,20	353,20	353,20	354,00	**2.120,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
	20.041,98	20.041,98	20.041,98	20.041,98	20.041,98	20.090,10	**120.300,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	20.041,98	20.041,98	20.041,98	20.041,98	20.041,98	20.090,10	**120.300,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.103,50	**60.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.103,50	**60.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.759,50	**28.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.759,50	**28.500,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
	6.569,78	549,78	3.399,78	2.769,78	549,78	6.361,10	**20.200,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	3.800,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00	**9.500,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	551,10	**3.300,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	2.220,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00	2.960,00	**7.400,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde							
	0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	**300,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	**300,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
	10.563,00	10.563,00	9.163,00	11.263,00	11.263,00	9.185,00	**62.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	3.066,00	3.066,00	1.666,00	3.766,00	3.766,00	1.670,00	**17.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
	2.240,00	500,00	3.240,00	1.250,00	2.320,00	1.250,00	**10.800,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	500,00	500,00	1.500,00	1.250,00	0,00	1.250,00	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	1.740,00	0,00	1.740,00	0,00	2.320,00	0,00	**5.800,00**
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
	950,00	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00	**3.800,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	950,00	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00	**3.800,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI							
	5.435,79	5.435,79	4.273,29	5.435,79	4.273,29	5.446,05	**30.300,00**

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	3.048,78	3.048,78	3.048,78	3.048,78	3.048,78	3.056,10	**18.300,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	876,75	**5.250,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	1.162,50	1.162,50	0,00	1.162,50	0,00	1.162,50	**4.650,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI							
	12.045,18	12.045,18	12.045,18	12.045,18	12.045,18	12.074,10	**72.300,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	5.279,55	5.279,55	5.279,55	5.279,55	5.279,55	5.292,23	**31.690,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	736,47	**4.410,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.590,50	**21.500,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.753,50	**10.500,00**
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015							
	561,44	561,44	561,44	561,44	561,44	562,80	**3.370,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS							
	561,44	561,44	561,44	561,44	561,44	562,80	**3.370,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
	5.418,66	5.418,66	5.418,66	5.418,66	5.418,66	5.431,67	**32.525,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	4.585,66	4.585,66	4.585,66	4.585,66	4.585,66	4.596,67	**27.525,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA							
	0,00	0,00	100,00	600,00	300,00	0,00	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	0,00	0,00	100,00	600,00	300,00	0,00	**1.000,00**
00955 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDA PARLAMENTAR 1970 - MINIS CIDADES							
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
00957 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE PARQUE ESP E RECREATIVO							
	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	**100,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	**100,00**
00962 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	EMENDA PARLAMENTAR	CONSTR DE CAMPO DE FUTEBOL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00989 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00993 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA SELETIVA							
	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	**320.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	**320.000,00**
00994 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA							
	0,00	0,00	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	**318.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	**318.000,00**
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES							
	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.080,00	**240.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							
	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.080,00	**240.000,00**
00996 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 021566/2020 - AQUIS PATRULHA MECANIZADA							
	0,00	0,00	200.550,00	0,00	0,00	0,00	**200.550,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	200.550,00	0,00	0,00	0,00	**200.550,00**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00997 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 033855/2021-RETROESCAVADEIRA							
	0,00	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	**286.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	**286.500,00**
00998 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033856/2021 - EQUIP. AGRICOLAS							
	0,00	0,00	310.375,00	0,00	0,00	0,00	**310.375,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	310.375,00	0,00	0,00	0,00	**310.375,00**
01001 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033975/2021 - PATRULHA MECAN TRATOR							
	0,00	0,00	287.455,00	0,00	0,00	0,00	**287.455,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	287.455,00	0,00	0,00	0,00	**287.455,00**
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
01003 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA 919325/2021							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA							
	4.925.807,20	5.075.572,20	6.422.238,45	5.504.432,60	5.506.962,50	5.163.942,03	**32.598.955,00**
Critérios de seleção							
Relatório: Por fonte de recurso							
Período: Bimestral							

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CDCF25E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA POR NATUREZA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2022
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
2.211.196,60	2.200.826,59	2.211.196,60	2.200.826,59	2.211.196,60	2.237.245,52	**13.272.488,50**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
1.127.792,64	1.117.422,63	1.127.792,64	1.117.422,63	1.127.792,64	1.151.240,32	**6.769.463,50**
00101 - Fundeb 60%						
501.466,00	501.466,00	501.466,00	501.466,00	501.466,00	502.670,00	**3.010.000,00**
00102 - Fundeb 40%						
29.188,32	29.188,32	29.188,32	29.188,32	29.188,32	29.258,40	**175.200,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
66.884,06	66.884,06	66.884,06	66.884,06	66.884,06	67.044,70	**401.465,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
19.596,32	19.596,32	19.596,32	19.596,32	19.596,32	19.643,40	**117.625,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
299.866,68	299.866,68	299.866,68	299.866,68	299.866,68	300.586,60	**1.799.920,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
153.488,58	153.488,58	153.488,58	153.488,58	153.488,58	153.857,10	**921.300,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						
3.048,78	3.048,78	3.048,78	3.048,78	3.048,78	3.056,10	**18.300,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
5.279,55	5.279,55	5.279,55	5.279,55	5.279,55	5.292,23	**31.690,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						
4.585,66	4.585,66	4.585,66	4.585,66	4.585,66	4.596,67	**27.525,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
147.590,01	146.816,62	147.590,01	146.816,62	147.590,01	149.490,74	**885.894,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
107.955,85	107.182,46	107.955,85	107.182,46	107.955,85	109.761,54	**647.994,00**
00101 - Fundeb 60%						
20.491,80	20.491,80	20.491,80	20.491,80	20.491,80	20.541,00	**123.000,00**
00102 - Fundeb 40%						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
3.348,66	3.348,66	3.348,66	3.348,66	3.348,66	3.356,70	**20.100,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
1.091,24	1.091,24	1.091,24	1.091,24	1.091,24	1.093,80	**6.550,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
13.036,46	13.036,46	13.036,46	13.036,46	13.036,46	13.067,70	**78.250,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
82.576,34	85.192,39	88.405,59	86.686,04	86.962,39	92.641,26	**522.464,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
43.761,09	46.639,63	48.671,59	47.949,53	47.385,89	54.181,26	**288.589,00**
00102 - Fundeb 40%						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1.058,41	1.425,91	1.977,16	1.609,66	1.609,66	1.244,20	**8.925,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.102,20	**6.600,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
12.758,50	12.128,50	12.758,50	12.128,50	12.968,50	12.157,50	**74.900,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
20.566,78	20.566,78	20.566,78	20.566,78	20.566,78	20.616,10	**123.450,00**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.070,00	**210.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.070,00	**210.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
46.623,78	54.653,05	47.343,78	75.370,05	65.118,78	90.240,56	**379.350,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
23.481,28	24.600,55	22.716,28	33.417,55	26.706,28	40.278,06	**171.200,00**
00101 - Fundeb 60%						
9.705,00	9.990,00	0,00	14.700,00	24.975,00	14.130,00	**73.500,00**
00102 - Fundeb 40%						
0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	**20.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.507,00	**21.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.755,50	**16.500,00**

00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
7.190,00	9.815,00	14.380,00	17.005,00	7.190,00	21.570,00	**77.150,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
234.153,19	233.360,51	234.153,19	233.360,51	234.153,19	236.300,43	**1.405.481,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
89.817,58	89.024,90	89.817,58	89.024,90	89.817,58	91.618,46	**539.121,00**
00101 - Fundeb 60%						
51.229,50	51.229,50	51.229,50	51.229,50	51.229,50	51.352,50	**307.500,00**
00102 - Fundeb 40%						
4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.010,00	**30.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
12.890,68	12.890,68	12.890,68	12.890,68	12.890,68	12.921,60	**77.375,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.755,50	**16.500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
45.919,14	45.919,14	45.919,14	45.919,14	45.919,14	46.029,30	**275.625,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
24.631,82	24.631,82	24.631,82	24.631,82	24.631,82	24.690,90	**147.850,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						
349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	736,47	**4.410,00**
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**5.000,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
41.983,20	41.983,20	41.983,20	41.983,20	41.983,20	42.084,00	**252.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
41.983,20	41.983,20	41.983,20	41.983,20	41.983,20	42.084,00	**252.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS						
7.458,68	13.758,68	7.458,68	11.658,68	11.658,68	13.776,60	**65.770,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
6.897,24	6.897,24	6.897,24	6.897,24	6.897,24	6.913,80	**41.400,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
0,00	6.300,00	0,00	4.200,00	4.200,00	6.300,00	**21.000,00**
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						
561,44	561,44	561,44	561,44	561,44	562,80	**3.370,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.239,50	26.302,50	**157.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
15.743,70	15.743,70	15.743,70	15.743,70	15.743,70	15.781,50	**94.500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.521,00	**63.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
2.232,44	2.232,44	2.232,44	2.232,44	2.232,44	2.237,80	**13.400,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
2.232,44	2.232,44	2.232,44	2.232,44	2.232,44	2.237,80	**13.400,00**
3.3.72.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
30.612,76	30.612,76	30.612,76	30.612,76	30.612,76	30.686,20	**183.750,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
7.871,86	7.871,86	7.871,86	7.871,86	7.871,86	7.890,70	**47.250,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.740,90	22.795,50	**136.500,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
83.966,40	83.966,40	83.966,40	83.966,40	83.966,40	84.168,00	**504.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.563,00	**189.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL						
43.064,96	54.284,21	50.729,96	52.514,96	45.059,96	44.499,45	**290.153,50**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
40.510,10	50.469,35	45.130,10	49.435,10	41.507,60	39.266,25	**266.318,50**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1.680,00	2.940,00	2.940,00	1.680,00	1.627,50	3.832,50	**14.700,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
0,00	0,00	735,00	0,00	0,00	0,00	**735,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
874,86	874,86	1.924,86	1.399,86	1.924,86	1.400,70	**8.400,00**
3.3.90.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES						
2.467,34	2.467,34	2.467,34	2.467,34	2.467,34	2.473,30	**14.810,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.449,02	2.454,90	**14.700,00**
00154 - Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
18,32	18,32	18,32	18,32	18,32	18,40	**110,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
561.618,07	587.438,96	623.118,07	596.886,46	580.648,07	584.790,37	**3.534.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
348.501,32	354.222,21	388.956,32	362.302,21	366.538,82	370.444,12	**2.190.965,00**
00102 - Fundeb 40%						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
36.491,08	53.081,08	46.361,08	45.311,08	37.016,08	37.939,60	**256.200,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
21.691,34	21.691,34	33.766,34	32.191,34	23.266,34	21.743,30	**154.350,00**

00107 - Salário-Educação						
20.116,96	20.116,96	20.116,96	20.116,96	20.116,96	20.165,20	**120.750,00**
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO						
0,00	1.320,00	0,00	1.320,00	1.760,00	0,00	**4.400,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						
3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.340,00	**20.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
38.039,26	41.089,26	38.039,26	41.876,76	37.251,76	38.653,70	**234.950,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						
17.334,74	17.334,74	17.334,74	17.334,74	17.334,74	17.376,30	**104.050,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.050,00	**150.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
2.799,44	2.799,44	2.799,44	1.399,44	2.799,44	2.802,80	**15.400,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	**3.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde						
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	**10.000,00**
00498 - Assistência Farmacêutica						
0,00	1.440,00	0,00	1.440,00	720,00	0,00	**3.600,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
6.294,98	6.294,98	6.294,98	6.294,98	6.294,98	6.310,10	**37.785,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.079,30	10.103,50	**60.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						
4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.748,10	4.759,50	**28.500,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
3.800,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00	**9.500,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.515,00	**45.000,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						
500,00	500,00	1.500,00	1.250,00	0,00	1.250,00	**5.000,00**
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						
950,00	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00	**3.800,00**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						
874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	876,75	**5.250,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.590,50	**21.500,00**
00989 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS						
3.148,74	3.148,74	3.148,74	3.148,74	16.798,74	3.156,30	**32.550,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
3.148,74	3.148,74	3.148,74	3.148,74	16.798,74	3.156,30	**32.550,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
73.914,70	83.905,20	86.052,20	86.707,70	89.864,70	98.712,50	**519.157,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
54.587,42	64.577,92	66.724,92	67.380,42	70.537,42	79.338,90	**403.147,00**
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						
16.703,32	16.703,32	16.703,32	16.703,32	16.703,32	16.743,40	**100.260,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
2.623,96	2.623,96	2.623,96	2.623,96	2.623,96	2.630,20	**15.750,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
306.139,18	306.139,18	306.139,18	306.139,18	306.139,18	306.874,10	**1.837.570,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
119.652,12	119.652,12	119.652,12	119.652,12	119.652,12	119.939,40	**718.200,00**
00102 - Fundeb 40%						
9.096,36	9.096,36	9.096,36	9.096,36	9.096,36	9.118,20	**54.600,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
26.681,00	26.681,00	26.681,00	26.681,00	26.681,00	26.745,00	**160.150,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
21.711,32	21.711,32	21.711,32	21.711,32	21.711,32	21.763,40	**130.320,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00107 - Salário-Educação						
24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.656,80	24.716,00	**148.000,00**
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
87.548,30	87.548,30	87.548,30	87.548,30	87.548,30	87.758,50	**525.500,00**
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						
16.793,28	16.793,28	16.793,28	16.793,28	16.793,28	16.833,60	**100.800,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						
112.305,06	112.305,06	112.305,06	112.305,06	112.305,06	112.574,70	**674.100,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	20.991,60	21.042,00	**126.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60	91.182,00	**546.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
92.098,44	95.539,33	92.102,44	95.040,33	94.593,19	91.571,28	**560.945,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
48.525,74	50.521,63	48.844,74	49.997,63	49.365,49	47.789,78	**295.045,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
25.729,84	25.729,84	25.414,84	25.939,84	25.939,84	25.895,80	**154.650,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
17.493,00	18.438,00	17.493,00	18.753,00	18.438,00	17.535,00	**108.150,00**
00497 - Vigilância em Saúde						
0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	**1.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						

349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	350,70	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
446.134,02	457.849,22	470.321,02	464.490,72	486.968,02	461.739,00	**2.787.502,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
288.394,76	297.429,96	312.014,26	302.308,96	325.251,26	304.802,80	**1.830.202,00**
00102 - Fundeb 40%						
5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.093,50	**30.500,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
19.041,86	19.041,86	18.779,36	19.304,36	18.359,36	18.823,20	**113.350,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
12.746,66	14.636,66	15.476,66	14.636,66	15.686,66	14.666,70	**87.850,00**
00107 - Salário-Educação						
5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.260,50	**31.500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
58.318,34	59.368,34	58.318,34	59.368,34	58.318,34	58.458,30	**352.150,00**
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						
3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.323,68	3.331,60	**19.950,00**
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.350,00	**50.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
2.599,44	1.399,44	2.299,44	1.399,44	2.299,44	1.402,80	**11.400,00**
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
0,00	1.140,00	0,00	1.140,00	1.520,00	0,00	**3.800,00**
00497 - Vigilância em Saúde						
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	**3.000,00**
00498 - Assistência Farmacéutica						
200,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	**1.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.535,00	**105.000,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
20.041,98	20.041,98	20.041,98	20.041,98	20.041,98	20.090,10	**120.300,00**
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						
3.066,00	3.066,00	1.666,00	3.766,00	3.766,00	1.670,00	**17.000,00**
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						
1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.753,50	**10.500,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
67.387,44	66.719,43	67.702,44	67.664,43	66.914,94	68.411,32	**404.800,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
46.601,58	45.933,57	46.916,58	46.878,57	46.129,08	47.575,62	**280.035,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
874,66	874,66	874,66	874,66	874,66	876,70	**5.250,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
3.485,28	3.485,28	3.485,28	3.485,28	3.485,28	3.493,60	**20.920,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.247,90	5.260,50	**31.500,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
11.178,02	11.178,02	11.178,02	11.178,02	11.178,02	11.204,90	**67.095,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
53.981,74	53.981,74	53.981,74	53.981,74	53.981,74	54.111,30	**324.020,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
53.078,76	53.078,76	53.078,76	53.078,76	53.078,76	53.206,20	**318.600,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						
353,20	353,20	353,20	353,20	353,20	354,00	**2.120,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	551,10	**3.300,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
13.644,54	13.365,24	13.644,54	13.365,24	13.644,54	14.235,90	**81.900,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
13.644,54	13.365,24	13.644,54	13.365,24	13.644,54	14.235,90	**81.900,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
24.854,74	37.484,74	27.474,74	31.282,24	35.097,24	37.681,30	**193.875,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
16.720,18	26.200,18	19.502,68	22.105,18	25.600,18	28.846,60	**138.975,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
1.137,36	1.137,36	349,86	979,86	349,86	1.295,70	**5.250,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
0,00	525,00	525,00	0,00	525,00	525,00	**2.100,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
6.997,20	9.622,20	6.997,20	8.047,20	8.572,20	7.014,00	**47.250,00**
00335 - Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE						
0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	**100,00**
00336 - Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS						
0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	**100,00**
00957 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE PARQUE ESP E RECREATIVO						
0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	**100,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	**120.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES						
67.573,90	95.689,25	120.343,90	84.259,25	122.463,90	62.469,80	**552.800,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
14.349,30	38.684,65	60.989,30	30.434,65	64.159,30	8.132,80	**216.750,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.898,04	4.909,80	**29.400,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
6.122,56	6.122,56	6.122,56	6.122,56	6.122,56	6.137,20	**36.750,00**

00160 - Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL						
0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	**500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
0,00	6.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	0,00	**20.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
2.220,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00	2.960,00	**7.400,00**
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						
0,00	0,00	100,00	600,00	300,00	0,00	**1.000,00**
00955 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDA PARLAMENTAR 1970 - MINIS CIDADES						
0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
00962 - Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA PARLAMENTAR CONSTR DE CAMPO DE FUTEBOL						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						
39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	39.984,00	40.080,00	**240.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
34.509,78	77.280,78	1.363.193,28	486.094,78	429.970,28	40.876,10	**2.431.925,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
20.435,28	48.875,28	85.690,28	311.440,28	66.955,28	31.228,60	**564.625,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
2.099,16	7.349,16	2.099,16	2.099,16	7.349,16	2.104,20	**23.100,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
3.673,54	4.303,54	4.303,54	4.618,54	3.673,54	4.627,30	**25.200,00**
00107 - Salário-Educação						
1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.753,50	**10.500,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
0,00	9.291,00	6.666,00	2.625,00	6.668,00	0,00	**25.250,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						
0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	**900,00**
00373 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01						
150,00	0,00	150,00	200,00	0,00	0,00	**500,00**
00375 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03						
0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	**210,00**
00377 - Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE						
0,00	0,00	105,00	0,00	105,00	0,00	**210,00**
00387 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2020						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.500,00	1.500,00	15.500,00	0,00	19.500,00	0,00	**40.000,00**
00497 - Vigilância em Saúde						
0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	**2.300,00**
00498 - Assistência Farmacêutica						
0,00	900,00	0,00	900,00	1.200,00	0,00	**3.000,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						
0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						
0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	**2.000,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	**300,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						
1.740,00	0,00	1.740,00	0,00	2.320,00	0,00	**5.800,00**
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						
1.162,50	1.162,50	0,00	1.162,50	0,00	1.162,50	**4.650,00**
00993 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA SELETIVA						
0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	**320.000,00**
00994 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						
0,00	0,00	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	**318.000,00**
00996 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 021566/2020 - AQUIS PATRULHA MECANIZADA						
0,00	0,00	200.550,00	0,00	0,00	0,00	**200.550,00**
00997 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 033855/2021-RETROESCAVADEIRA						
0,00	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	**286.500,00**
00998 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033856/2021 - EQUIP. AGRICOLAS						
0,00	0,00	310.375,00	0,00	0,00	0,00	**310.375,00**
01001 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033975/2021 - PATRULHA MECAN TRATOR						
0,00	0,00	287.455,00	0,00	0,00	0,00	**287.455,00**
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
01003 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA 919325/2021						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.479,00	52.605,00	**315.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	**66.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	**66.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA						
4.925.807,21	5.075.572,20	6.422.238,46	5.504.432,60	5.506.962,51	5.163.942,04	**32.598.955,00**
Critérios de seleção						
Relatório: Por natureza de despesa						
Período: Bimestral						

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A91B1582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL 2022 PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
RECEITAS CORRENTES						30.821.075,00
1º bimestre	4.828.489,80	3º bimestre	4.907.189,80	5º bimestre	5.342.659,80	
2º bimestre	4.860.689,80	4º bimestre	5.365.019,80	6º bimestre	5.517.026,00	
Receita						35.941.535,00
1º bimestre	5.660.154,84	3º bimestre	5.738.854,84	5º bimestre	6.275.794,84	
2º bimestre	5.692.354,84	4º bimestre	6.197.414,84	6º bimestre	6.376.960,80	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.120.460,00)
1º bimestre	(831.665,04)	3º bimestre	(831.665,04)	5º bimestre	(933.135,04)	
2º bimestre	(831.665,04)	4º bimestre	(832.395,04)	6º bimestre	(859.934,80)	
RECEITAS DE CAPITAL						1.962.880,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	980.330,00	5º bimestre	320.000,00	
2º bimestre	96.000,00	4º bimestre	566.550,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**32.783.955,00**
1º bimestre	4.828.489,80	3º bimestre	5.887.519,80	5º bimestre	5.662.659,80	
2º bimestre	4.956.689,80	4º bimestre	5.931.569,80	6º bimestre	5.517.026,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37827233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA 2022 PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**30.821.075,00**
Janeiro:	2.414.244,90	Maio:	2.460.444,90	Setembro:	2.431.774,90	
Fevereiro:	2.414.244,90	Junho:	2.446.744,90	Outubro:	2.910.884,90	
Março:	2.439.744,90	Julho:	2.929.744,90	Novembro:	2.528.784,90	
Abril:	2.420.944,90	Agosto:	2.435.274,90	Dezembro:	2.988.241,10	
Receita						35.941.535,00
Janeiro:	2.830.077,42	Maio:	2.876.277,42	Setembro:	2.848.337,42	
Fevereiro:	2.830.077,42	Junho:	2.862.577,42	Outubro:	3.427.457,42	
Março:	2.855.577,42	Julho:	3.345.577,42	Novembro:	2.957.757,42	
Abril:	2.836.777,42	Agosto:	2.851.837,42	Dezembro:	3.419.203,38	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.120.460,00)
Janeiro:	(415.832,52)	Maio:	(415.832,52)	Setembro:	(416.562,52)	
Fevereiro:	(415.832,52)	Junho:	(415.832,52)	Outubro:	(516.572,52)	
Março:	(415.832,52)	Julho:	(415.832,52)	Novembro:	(428.972,52)	
Abril:	(415.832,52)	Agosto:	(416.562,52)	Dezembro:	(430.962,28)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.598.000,00
Janeiro:	117.453,00	Maio:	163.653,00	Setembro:	131.153,00	
Fevereiro:	117.453,00	Junho:	149.953,00	Outubro:	131.153,00	
Março:	142.953,00	Julho:	149.953,00	Novembro:	117.453,00	
Abril:	124.153,00	Agosto:	134.653,00	Dezembro:	118.017,00	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						120.000,00
Janeiro:	9.996,00	Maio:	9.996,00	Setembro:	9.996,00	
Fevereiro:	9.996,00	Junho:	9.996,00	Outubro:	9.996,00	
Março:	9.996,00	Julho:	9.996,00	Novembro:	9.996,00	
Abril:	9.996,00	Agosto:	9.996,00	Dezembro:	10.044,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						242.465,00
Janeiro:	20.197,33	Maio:	20.197,33	Setembro:	20.197,33	
Fevereiro:	20.197,33	Junho:	20.197,33	Outubro:	20.197,33	
Março:	20.197,33	Julho:	20.197,33	Novembro:	20.197,33	
Abril:	20.197,33	Agosto:	20.197,33	Dezembro:	20.294,37	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						100.000,00
Janeiro:	8.330,00	Maio:	8.330,00	Setembro:	8.330,00	
Fevereiro:	8.330,00	Junho:	8.330,00	Outubro:	8.330,00	
Março:	8.330,00	Julho:	8.330,00	Novembro:	8.330,00	
Abril:	8.330,00	Agosto:	8.330,00	Dezembro:	8.370,00	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						28.760.610,00
Janeiro:	2.258.268,57	Maio:	2.258.268,57	Setembro:	2.262.098,57	
Fevereiro:	2.258.268,57	Junho:	2.258.268,57	Outubro:	2.741.208,57	
Março:	2.258.268,57	Julho:	2.741.268,57	Novembro:	2.372.808,57	
Abril:	2.258.268,57	Agosto:	2.262.098,57	Dezembro:	2.831.515,73	
Receita						33.881.070,00
Janeiro:	2.674.101,09	Maio:	2.674.101,09	Setembro:	2.678.661,09	
Fevereiro:	2.674.101,09	Junho:	2.674.101,09	Outubro:	3.257.781,09	
Março:	2.674.101,09	Julho:	3.157.101,09	Novembro:	2.801.781,09	
Abril:	2.674.101,09	Agosto:	2.678.661,09	Dezembro:	3.262.478,01	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.120.460,00)
Janeiro:	(415.832,52)	Maio:	(415.832,52)	Setembro:	(416.562,52)	
Fevereiro:	(415.832,52)	Junho:	(415.832,52)	Outubro:	(516.572,52)	
Março:	(415.832,52)	Julho:	(415.832,52)	Novembro:	(428.972,52)	
Abril:	(415.832,52)	Agosto:	(416.562,52)	Dezembro:	(430.962,28)	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**1.962.880,00**

Janeiro:	0,00	Maio:	644.875,00	Setembro:	320.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	335.455,00	Outubro:	0,00	
Março:	48.000,00	Julho:	248.550,00	Novembro:	0,00	
Abril:	48.000,00	Agosto:	318.000,00	Dezembro:	0,00	
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						1.962.880,00
Janeiro:	0,00	Maio:	644.875,00	Setembro:	320.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	335.455,00	Outubro:	0,00	
Março:	48.000,00	Julho:	248.550,00	Novembro:	0,00	
Abril:	48.000,00	Agosto:	318.000,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**32.783.955,00**
Janeiro:	2.414.244,90	Maio:	3.105.319,90	Setembro:	2.751.774,90	
Fevereiro:	2.414.244,90	Junho:	2.782.199,90	Outubro:	2.910.884,90	
Março:	2.487.744,90	Julho:	3.178.294,90	Novembro:	2.528.784,90	
Abril:	2.468.944,90	Agosto:	2.753.274,90	Dezembro:	2.988.241,10	
Receita						37.904.415,00
Janeiro:	2.830.077,42	Maio:	3.521.152,42	Setembro:	3.168.337,42	
Fevereiro:	2.830.077,42	Junho:	3.198.032,42	Outubro:	3.427.457,42	
Março:	2.903.577,42	Julho:	3.594.127,42	Novembro:	2.957.757,42	
Abril:	2.884.777,42	Agosto:	3.169.837,42	Dezembro:	3.419.203,38	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.120.460,00)
Janeiro:	(415.832,52)	Maio:	(415.832,52)	Setembro:	(416.562,52)	
Fevereiro:	(415.832,52)	Junho:	(415.832,52)	Outubro:	(516.572,52)	
Março:	(415.832,52)	Julho:	(415.832,52)	Novembro:	(428.972,52)	
Abril:	(415.832,52)	Agosto:	(416.562,52)	Dezembro:	(430.962,28)	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:98145E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA BIMESTRAL 2022 PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**30.821.075,00**
1º bimestre	4.828.489,80	3º bimestre	4.907.189,80	5º bimestre	5.342.659,80	
2º bimestre	4.860.689,80	4º bimestre	5.365.019,80	6º bimestre	5.517.026,00	
Receita						35.941.535,00
1º bimestre	5.660.154,84	3º bimestre	5.738.854,84	5º bimestre	6.275.794,84	
2º bimestre	5.692.354,84	4º bimestre	6.197.414,84	6º bimestre	6.376.960,80	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.120.460,00)
1º bimestre	(831.665,04)	3º bimestre	(831.665,04)	5º bimestre	(933.135,04)	
2º bimestre	(831.665,04)	4º bimestre	(832.395,04)	6º bimestre	(859.934,80)	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						1.598.000,00
1º bimestre	234.906,00	3º bimestre	313.606,00	5º bimestre	262.306,00	
2º bimestre	267.106,00	4º bimestre	284.606,00	6º bimestre	235.470,00	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						120.000,00
1º bimestre	19.992,00	3º bimestre	19.992,00	5º bimestre	19.992,00	
2º bimestre	19.992,00	4º bimestre	19.992,00	6º bimestre	20.040,00	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						242.465,00
1º bimestre	40.394,66	3º bimestre	40.394,66	5º bimestre	40.394,66	
2º bimestre	40.394,66	4º bimestre	40.394,66	6º bimestre	40.491,70	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						100.000,00
1º bimestre	16.660,00	3º bimestre	16.660,00	5º bimestre	16.660,00	
2º bimestre	16.660,00	4º bimestre	16.660,00	6º bimestre	16.700,00	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						28.760.610,00
1º bimestre	4.516.537,14	3º bimestre	4.516.537,14	5º bimestre	5.003.307,14	
2º bimestre	4.516.537,14	4º bimestre	5.003.367,14	6º bimestre	5.204.324,30	
Receita						33.881.070,00
1º bimestre	5.348.202,18	3º bimestre	5.348.202,18	5º bimestre	5.936.442,18	
2º bimestre	5.348.202,18	4º bimestre	5.835.762,18	6º bimestre	6.064.259,10	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.120.460,00)
1º bimestre	(831.665,04)	3º bimestre	(831.665,04)	5º bimestre	(933.135,04)	
2º bimestre	(831.665,04)	4º bimestre	(832.395,04)	6º bimestre	(859.934,80)	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**1.962.880,00**
1º bimestre	0,00	3º bimestre	980.330,00	5º bimestre	320.000,00	
2º bimestre	96.000,00	4º bimestre	566.550,00	6º bimestre	0,00	
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						1.962.880,00
1º bimestre	0,00	3º bimestre	980.330,00	5º bimestre	320.000,00	
2º bimestre	96.000,00	4º bimestre	566.550,00	6º bimestre	0,00	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**32.783.955,00**
1º bimestre	4.828.489,80	3º bimestre	5.887.519,80	5º bimestre	5.662.659,80	
2º bimestre	4.956.689,80	4º bimestre	5.931.569,80	6º bimestre	5.517.026,00	
Receita						37.904.415,00
1º bimestre	5.660.154,84	3º bimestre	6.719.184,84	5º bimestre	6.595.794,84	
2º bimestre	5.788.354,84	4º bimestre	6.763.964,84	6º bimestre	6.376.960,80	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(5.120.460,00)
1º bimestre	(831.665,04)	3º bimestre	(831.665,04)	5º bimestre	(933.135,04)	
2º bimestre	(831.665,04)	4º bimestre	(832.395,04)	6º bimestre	(859.934,80)	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E4969B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA MENSAL 2022 PREFEITURA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Prevista		Prevista		Prevista	Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**4.962.250,00**
Janeiro:	413.355,43	Maio:	413.355,43	Setembro:	413.355,43	
Fevereiro:	413.355,43	Junho:	413.355,43	Outubro:	413.355,43	
Março:	413.355,43	Julho:	413.355,43	Novembro:	413.355,43	
Abril:	413.355,43	Agosto:	413.355,43	Dezembro:	415.340,27	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						1.963.000,00
Janeiro:	163.517,90	Maio:	163.517,90	Setembro:	163.517,90	
Fevereiro:	163.517,90	Junho:	163.517,90	Outubro:	163.517,90	
Março:	163.517,90	Julho:	163.517,90	Novembro:	163.517,90	
Abril:	163.517,90	Agosto:	163.517,90	Dezembro:	164.303,10	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						2.666.500,00
Janeiro:	222.119,45	Maio:	222.119,45	Setembro:	222.119,45	
Fevereiro:	222.119,45	Junho:	222.119,45	Outubro:	222.119,45	
Março:	222.119,45	Julho:	222.119,45	Novembro:	222.119,45	
Abril:	222.119,45	Agosto:	222.119,45	Dezembro:	223.186,05	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						332.750,00
Janeiro:	27.718,08	Maio:	27.718,08	Setembro:	27.718,08	
Fevereiro:	27.718,08	Junho:	27.718,08	Outubro:	27.718,08	
Março:	27.718,08	Julho:	27.718,08	Novembro:	27.718,08	
Abril:	27.718,08	Agosto:	27.718,08	Dezembro:	27.851,12	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**4.962.250,00**
Janeiro:	413.355,43	Maio:	413.355,43	Setembro:	413.355,43	
Fevereiro:	413.355,43	Junho:	413.355,43	Outubro:	413.355,43	
Março:	413.355,43	Julho:	413.355,43	Novembro:	413.355,43	
Abril:	413.355,43	Agosto:	413.355,43	Dezembro:	415.340,27	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CAACB751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 009.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 009/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E QUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APAREVIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.911.351/0001-80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO FORNECEDOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

LOTE 05 – MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS
3	VOLVO ESCAVADEIRA EC 140BCC 2010 S. 7JS00107	UNID	1	17,00%	R$ 45.000,00

FORNECEDOR: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.778.049/0001-70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO FORNECEDOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	GOL 1.0L MC4 2020-2021 BER2I32	UNI	1	14,00%	R$ 4.000,00
2	GOL 1.0L MC4 2020/2021 BES2B97	UNI	1	14,00%	R$ 4.000,00

LOTE 03 – VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS MERCEDES BENZ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	M. BENZ ATEGO 2020/2021 COLETOR BEG5C19	UNI	1	14,00%	R$ 10.000,00
2	M. BENZ MASCARELLO GRAN MINI 2012/2013 ARR4971	UNI	1	15,00%	R$ 15.000,00

LOTE 04 – VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS VOLKSWAGEN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	ÔNIBUS 15. 190EOD 2012/2012 AWL9370	UNI	1	15,00%	R$ 15.000,00

FORNECEDOR: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - CNPJ: 23.144.005/0001-93
VALOR TOTAL ESTIMADO DO FORNECEDOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 05 – MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS
5	CASE PA CARREGADEIRA W20 2015 S. NFAE07731	UNID	1	17,00%	R$ 30.000,00

FORNECEDOR: OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 36.905.444/0001-13
VALOR TOTAL ESTIMADO DO FORNECEDOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 05 – MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS
2	JCB RETROESCAVADEIRA 2018 S. S0R3CXTTVJ2740606	UNID	1	17,00%	R$ 25.000,00

FORNECEDOR: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 82.374.646/0001-01
VALOR TOTAL ESTIMADO DO FORNECEDOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LOTE 05 – MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	NEW HOLLAND ESTEIRA D140B 2017 S. NHAC00868	UNID	1	16,00%	R$ 35.000,00
4	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K 2013 S. CAT0120KEJAP05073	UNI	1	16,00%	R$ 40.000,00

FORNECEDOR: STANGE OFICINA MECANICA LTDA - CNPJ: 01.029.922/0001-94
VALOR TOTAL ESTIMADO DO FORNECEDOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS FORD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTOS
1	CARGO 2425 2000/2000 KLP5569 (PRANCHA)	UNID	1	13,00%	R$ 25.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil)

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F70AA172

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 005.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 005/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DESTE MUNICIPIO**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.861,80 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
80	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML 5ML INJ. P344/98-C1	CRISTALIA	AMP	120	R$ 3,09	R$ 370,80
88	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL 10ML	TEUTO	AMP	900	R$ 4,99	R$ 4.491,00

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.228.076/0001-74
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.178,60 (seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ATROPINA INJ. 0,500MG/ML 1ML INJETAVEL	BLAU	AMP	50	R$ 3,95	R$ 197,50
22	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVAQUIMICA	CPR	720	R$ 0,39	R$ 280,80
32	DESLANOSIDA (CEDILANIDE) 0,2MG/ML 2 ML INJETAVEL	UNIAO	AMP	300	R$ 1,65	R$ 495,00
43	ETILEFRINA 10MG/ML C/5 1ML (EFORTIL) INJETAVEL	UNIAO	AMP	120	R$ 1,61	R$ 193,20
49	GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG/ML 2ML	SANTISA	AMP	150	R$ 2,83	R$ 424,50
50	GLICONATO DE CALCIO INJETÁVEL 10% 10ML	ISOFARMA	AMP	180	R$ 1,93	R$ 347,40
58	METHERGIM (MALEATO DE METILGOMETRINA) 0,2MG/ML 1ML INJETAVEL	UNIAO	AMP	180	R$ 1,78	R$ 320,40
69	REGENCEL (retinol aceteto +aminoacidos + metionina + cloranfenico 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G) POMADA OFTÁLMICAl)	LATINOFARMA	UNI	60	R$ 10,34	R$ 620,40
78	CLORID. DE PETIDINA INJ. 50MG/ML 2ML INJ. C/25 P344-98-A1	UNIAO	AMP	120	R$ 2,54	R$ 304,80
82	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJ. P344/98-C1	HIPOLABOR	AMP	300	R$ 2,81	R$ 843,00
86	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML INJ. P344/98-C1	UNIAO	AMP	600	R$ 2,95	R$ 1.770,00
87	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTALIA	AMP	180	R$ 2,12	R$ 381,60

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.565,40 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJETAVEL	SAMTEC	AMP	600	R$ 0,46	R$ 276,00
26	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL	ISOFARMA	AMP	600	R$ 0,40	R$ 240,00
27	CLORETO DE SODIO INJ. 0,9% 10ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	3000	R$ 0,37	R$ 1.110,00
65	NORIPURUM (SACARATO DE HIDROXIDO FERREICO III 20MG/ML AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL ENDOVENOSO)	TAKEDA	AMP	120	R$ 13,97	R$ 1.676,40
71	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJETAVEL	SAMTEC	AMP	300	R$ 0,97	R$ 291,00
92	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	FRESENIUS	FR	120	R$ 6,25	R$ 750,00
99	SORO GLICOFISIOLOGICO 5%+0,9% 1000ML	EQUIPLEX	FR	600	R$ 5,37	R$ 3.222,00

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 41.141.956/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	AMP	600	R$ 0,68	R$ 408,00
84	FENTANIL 0,5MG/ML (EQUIVALE 50MCG/ML) INJETAVEL- 10 ML	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
90	SULFATO DE MORFINA INJ 10 MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	1200	R$ 3,40	R$ 4.080,00

FORNECEDOR: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 20.138.626/0001-76
Valor Total do Fornecedor: R$ 82.182,30 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACISTICISTEINA MG/ML INJ	UNIÃO QUIMICA	AMP	120	R$ 2,20	R$ 264,00
2	ADENOSINA 3 MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	AMP	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
4	AGUA DESTILADA P/ INJETAVEL 10ML	SAMTEC	AMP	600	R$ 0,40	R$ 240,00
5	AMICACINA INJ. 250MG/ML 2ML INJETAVEL	TEUTO	AMP	150	R$ 2,95	R$ 442,50
8	AMPICILINA INJ. 500MG F/A IM/IV C/DIL INJETAVEL	BLAU	AMP	300	R$ 3,15	R$ 945,00
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETAVEL	BLAU	FR	180	R$ 9,50	R$ 1.710,00
11	BICARBONATO DE SODIO INJ, 8.4% 10ML INJETAVEL	SAMTEC	AMP	600	R$ 0,50	R$ 300,00
12	BIOFRUCTOSE (FRUTOSE+ ASSOCIAÇOES) 10ML INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	3000	R$ 3,95	R$ 11.850,00
14	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL		FR	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
21	CLONIDINA 0,100MG - COM 30 COMP (ATENSINA)	BOEHRINGUER	CX	350	R$ 0,50	R$ 175,00
23	CLOR. DE TETRACAINA 1%+ CLOR. DE FENILEFRINA 0,1% - COLIRIO ANETESICO	ALLERGAN	FR	60	R$ 8,90	R$ 534,00
24	CLORANFENICOL 500 MG INJETAVEL	BLAU	AMP	180	R$ 10,95	R$ 1.971,00
28	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG INJETAVEL	BLAU	FR	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
29	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 4 MG /2 ML	HYPOFARMA	AMP	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
31	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL (SALF GEL)	SMITH&NEPHEW	FR	60	R$ 24,50	R$ 1.470,00
35	DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE100MG/ML+FRUTOSE100MG/ML (DRAMIM B-6) INJETAVEL IV	TAKEDA	AMP	900	R$ 2,95	R$ 2.655,00
36	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML IM INJETAVEL (DRAMIN)	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	R$ 3,20	R$ 960,00
38	DIPROPIONATO+FOSF BETAMETASONA 5+2MG/ML (diprospam) INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	1200	R$ 3,35	R$ 4.020,00
39	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	120	R$ 3,90	R$ 468,00
40	DOPAMINA 5MG/ML 10ML C/10 INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	120	R$ 4,95	R$ 594,00
44	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	300	R$ 1,99	R$ 597,00
45	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML 5ML INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	180	R$ 8,20	R$ 1.476,00

46	FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 6% + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16% 130ML (FLEET ENEMA)	AIRELA	FR	60	R$ 3,95	R$ 237,00
48	GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG/ML 2ML	NOVAFARMA	AMP	150	R$ 3,70	R$ 555,00
54	HIDRALAZINA SOLUÇAO INJETAVEL-20 MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
55	HIDROCORTISONA 500 MG F/A+ DIL. INJETÁVEL	BLAU	FR	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
56	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	CRISTALIA	FR	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00
57	LIDOCAINA INJ. 2% S/V INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
60	METOPROLOL SOLUÇÃO 1MG/ML 5ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	180	R$ 14,94	R$ 2.689,20
61	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL 100ML	HALEXISTAR	FR	600	R$ 3,95	R$ 2.370,00
62	NITROGLICERINA 5MG/ML - 10 ML	CRISTALIA	AMP	60	R$ 19,49	R$ 1.169,40
63	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG (NIPRIDE) INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	60	R$ 12,75	R$ 765,00
70	SULFAMETAZOL +TRIMETROPINA INJETAVEL	BRAINFARMA	AMP	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
72	TANSULOSINA 0,4 MG - COM 30 COMP	LIBBS	CPR	360	R$ 21,23	R$ 7.642,80
73	TENOXICAN 40 MG (TILATIL) INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	FR	1200	R$ 6,95	R$ 8.340,00
74	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	360	R$ 0,99	R$ 356,40
76	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2 ML	BLAU	AMP	120	R$ 3,76	R$ 451,20
77	VITAMINA C 100MG/ML 10ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	1200	R$ 3,35	R$ 4.020,00
79	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - 1ML	HIPOLABOR	AMP	120	R$ 6,49	R$ 778,80
83	FENOBARBITAL INJ. 200MG P344/98-B1	CRISTALIA	AMP	300	R$ 7,93	R$ 2.379,00
100	SORO GLICOFISIOLOGICO 5%+0,9% 500ML	EQUIPLEX	FR	600	R$ 5,46	R$ 3.276,00

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
Valor Total do Fornecedor: R$ 165.083,80 (cento e sessenta e cinco mil e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ADRENALINA (Epinefrina) 1MG/ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	600	R$ 1,04	R$ 624,00
6	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	1500	R$ 5,49	R$ 8.235,00
7	AMIODARONA INJ. 50MG/ML 3ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	900	R$ 2,24	R$ 2.016,00
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	2400	R$ 1,54	R$ 3.696,00
15	CEFEPIME 1 G INJETAVEL	GENERICO	FR	500	R$ 10,49	R$ 5.245,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL + DILUENTE IM/EV	GENERICO	AMP	6000	R$ 4,99	R$ 29.940,00
18	CETOPROFENO 100MG/ML IV INJETAVEL	GENERICO	FR	3000	R$ 2,99	R$ 8.970,00
19	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJETAVEL IM	GENERICO	AMP	2400	R$ 1,79	R$ 4.296,00
20	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJETAVEL	GENERICO	FR	600	R$ 12,98	R$ 7.788,00
30	COMPLEXO B 2ML C/100 (POLIVITAMINICO) INJETAVEL	HYPLEX B	AMP	3000	R$ 0,87	R$ 2.610,00
33	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2.5ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	1200	R$ 1,99	R$ 2.388,00
34	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML INJETAVEL	DICLO FARMA	AMP	300	R$ 0,98	R$ 294,00
37	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML INJETAVEL	SANTIDOR	AMP	6000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
41	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	600	R$ 1,29	R$ 774,00
42	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML 5ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	2400	R$ 2,59	R$ 6.216,00
47	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	1200	R$ 1,18	R$ 1.416,00
52	HEPARINA SODICA INJETÁVEL 20.000UI/ML 0,25ML (EQUIVALE A 5.000UI) DOSE MAIS CONCENTRADA	PARINEX	AMP	600	R$ 7,99	R$ 4.794,00
53	HEPARINA SODICA INJETÁVEL 5.000UI/ML 5ML	HEPAMAX	FR	120	R$ 15,49	R$ 1.858,80
59	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	NOPROSIL	AMP	1200	R$ 0,52	R$ 624,00
64	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML 4ML		AMP	1200	R$ 4,69	R$ 5.628,00
67	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	OPRAZON	FR	900	R$ 7,90	R$ 7.110,00
68	PROMETAZINA 25G/ML 2ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	1500	R$ 1,69	R$ 2.535,00
75	TRANSAMIN (ACIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML 5ML INJETAVEL	GENERICO	AMP	600	R$ 2,45	R$ 1.470,00
81	DIAZEPAM INJ. 10MG/ML 1ML INJ. P344/98-B1	GENERICO	AMP	1200	R$ 0,69	R$ 828,00
89	PROPOFOL 10MG/ML INJ	PROPOTIL	AMP	120	R$ 12,20	R$ 1.464,00
91	TRAMADOL 50MG/ML 2 ML INJETACEL	GENERICO	AMP	3000	R$ 2,24	R$ 6.720,00
93	SOLUÇAO DE RINGER LACTATO 1000ML	GENERICO	FR	600	R$ 3,99	R$ 2.394,00
94	SOLUÇAO DE RINGER LACTATO 500ML	GENERICO	UNID	1200	R$ 2,49	R$ 2.988,00
95	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	GENERICO	FR	6000	R$ 1,49	R$ 8.940,00
96	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	GENERICO	FR	3000	R$ 1,99	R$ 5.970,00
97	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	GENERICO	FR	3000	R$ 2,49	R$ 7.470,00
98	SORO FISIOLOGICO 0,9%1000ML	GENERICO	FR	1800	R$ 3,19	R$ 5.742,00
101	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	GENERICO	FR	900	R$ 1,99	R$ 1.791,00
102	SORO GLICOSADO 5% 500ML	GENERICO	FR	1200	R$ 2,84	R$ 3.408,00
103	SORO GLICOSADO 5% 500ML	GENERICO	FR	900	R$ 3,49	R$ 3.141,00

FORNECEDOR: VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.783.698/0001-39
Valor Total do Fornecedor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
85	HALOPERIDOL DECANOATO INJ.50MG/ML (EQUIVALE 70,5MG/ML) P344/98-C1	HALO DECANOATO 70,52	AMP	120	R$ 8,00	R$ 960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 274.919,90 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DD8116E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 5-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP5/2022
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data de homologação: 18/03/2022
d) Objeto da licitação: Reforma da Unidade Básica de Saúde e Implantação de Sistema de Energia Solar.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5071 - PWE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (38.537.596/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	26075 - Implantação de Sistema de Energia Solar.	UN		1	66.000,00	66.000,00
Total (R$):						66.000,00

4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26052 - Reforma da Unidade Básica de Saúde	UN		1	75.307,48	75.307,48
Total (R$):						75.307,48

Bom Jesus do Sul-PR, 18/03/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:105F9D03

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 3-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL3/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 18/03/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de cestas básicas para o atendimento às famílias em vulnerabilidade Social, localizadas na área rural que foram afetadas pela estiagem, conforme cadastro na Secretaria Nacional de Defesa Civil.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26206 - Cesta Básica: Composta dos seguintes itens: 01 pct. de açucar cristalizado, com 05 kg; 01 pct. de arroz parboilizado, tipo 1 com 05 kg; 01 pct. de farinha de trigo tradicional, tipo 1, com 05 kg; 01 vidro de café solúvel granulado, com 200 grs; 02 kg de feijão preto; 02 un. de óleo de soja, embalagem pet, com 900 ml; 01 pct. de fermento granulado biológico com 125 grs; 02 pct. de fubá de milho, com 01 kg; 01 pct. de macarrão espaguete com 03 kg; 01 pct. de sal refinado, com 1000 gr; 01 pct. de bolacha doce sortida com 650 grs; 02 uni. de leite integral pasteurizado, embalagem de 01 lt.	UN		182	155,30	28.264,60
Total (R$):						28.264,60

Bom Jesus do Sul-PR, 18/03/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:13758353

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR13/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 18/03/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento das oficinas do SCFV e demais demandas do SUAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5047 - ACADEMIA DINAMICA DE D. CERQUEIRA LTDA (12.053.106/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	26104 - Conjunto básico Jazz bordado contendo: meia calça, colã regata em helanca, sapatilha em couro, saia em voil. (Na cor preta) tamanhos 6 ao 36. Modelo e arte do bordado deverão ser desenvolvido conforme solicitação e apresentada para a equipe do setor para aprovação. obs.: a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto.	CONJ	capezio do brasil	15	145,00	2.175,00
13	26105 - Conjunto básico de balé bordado contendo: meia calça, colã em helanca, sapatilha meia ponta em couro, saia em helanca, rede para cabelo. (Na cor rosa) tamanhos 6 ao 36. Modelo e arte do bordado deverão ser desenvolvido conforme solicitação e apresentada para a equipe do setor para aprovação. obs.: a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto.	CONJ	capezio do brasil	20	175,00	3.500,00
Total (R$):						5.675,00

4274 - CLAUDETE DE OLIVEIRA DE LIMA 00876845944 (32.243.886/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	26094 - Serviços profissionais para desenvolver aulas de Estética, Asseio Pessoal (manicure, pedicure, corte de cabelo, maquiagem básica, conforme cronograma de execução descrito neste termo de referência, compreendendo: - Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sendo que as mesmas serão intercaladas para cumprimento dos objetivos das ações a serem desenvolvidas para os Usuários da Assistência Social mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS; - Ter total responsabilidade sobre a criança ou adolescente nos horários das oficinas; - Colaboração e acompanhamento em eventos do município, desenvolvendo técnicas de estética e cuidados pessoais, mediante solicitação do órgão que está vinculado. - A empresa ou profissional deverá apresentar atestado de no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência com crianças e adolescentes. - O município disponibilizará o espaço e materiais necessários para o desenvolvimento da oficina.	HRS	SERVIÇO	200	24,99	4.998,00
Total (R$):						4.998,00

1412 - ENDERSON PAULO DRESCH (13.162.568/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	26095 - Prestação de Serviços de locação de equipamentos de som com música ao vivo e animação, (mesa de som digital; profissional com técnicas de oratória; animação com no mínimo 02 instrumentistas (montagem e instalação, operação e desmontagem, (música e áudio para sonorização de eventos como: reuniões, palestras, inaugurações, gincanas, formaturas, comemoração alusiva ao Aniversário do Município, e demais atividades sob solicitação do órgão que está vinculado. (Sendo com duração mínima de 04 hs, realizadas em 02 a 03 vezes na semana e em finais de semana e/ou feriados).	MES	SERVIÇO	12	1.699,99	20.399,88
4	26096 - Serviços profissionais para desenvolver aulas de Musicalidade (coral/violão), conforme cronograma de execução descrito neste termo de referência, compreendendo: Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS; - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas de (coral e violão); (02 a 3 vezes na semana) - Manutenção e organização dos instrumentos utilizados nas aulas musicais; - Acompanhar a participação em encontros culturais regionais, visando o enriquecimento social e cultural dos mesmos. - Apresentação em eventos comemorativos do município, mediante solicitação do órgão que está vinculado. -Ter no mínimo 05 anos de experiencia na área da música; - Deverá apresentar 03 atestados de capacidade técnica. - O município disponibilizará o espaço e materiais necessários para o desenvolvimento da oficina.	HRS	SERVIÇO	360	34,99	12.596,40
6	26098 - Serviços profissionais para desenvolver aulas de Musicalidade (orquestra/violino), conforme cronograma de execução descrito neste termo de referência, compreendendo: Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sendo que as mesmas serão intercaladas para cumprimento dos objetivos das ações a serem desenvolvidas para os Usuários da Assistência Social mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS; - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas de (violino e orquestra); - Manutenção e organização dos instrumentos utilizados nas aulas musicais; - Viabilizar e acompanhar a participação dos infanto-juvenis em encontros culturais regionais, visando o enriquecimento social e cultural dos mesmos. - Apresentação em eventos comemorativos do	HRS	SERVIÇO	400	33,89	13.556,00

	município, mediante solicitação do órgão que está vinculado. - Ter total responsabilidade sobre a criança ou adolescente nos horários das oficinas; - Deverá apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, e experiência com crianças e adolescentes. - O município disponibilizará o espaço e materiais necessários para o desenvolvimento da oficina.					
Total (R$):						46.552,28

5080 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA (18.253.127/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26093 - Serviços profissionais para desenvolver aulas de dança (BALÉ E JAZZ) compreendendo: - Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, para o infanto-juvenil atendido e acompanhado pela Assistência Social e mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS; - Elaboração de coreografias; - Aulas teóricas e práticas; viabilizar e acompanhar a participação dos infanto-juvenis em encontros culturais regionais, visando o enriquecimento social e cultural dos mesmos. - Apresentação em eventos comemorativos do município, mediante solicitação ao órgão qual está vinculado. - Ter total responsabilidade sobre a criança ou adolescente nos horários das aulas; -(O profissional deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica e comprovar no mínimo 05 anos de experiência com crianças e adolescentes para o Balé e para o Jazz). - O Município disponibilizará o espaço para o desenvolvimento da oficina.	HRS	PRÓPRIA	140	78,00	10.920,00
5	26097 - Serviços profissionais para desenvolver atividades de Artesanatos como: pintura em tela, tecido, decoupage e pintura em vidro, path aplique bordado em chinelos (pedrarias), bordado livre, conforme cronograma de execução descrito neste termo de referência*, compreendendo: - Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sendo que as mesmas serão intercaladas para cumprimento dos objetivos das ações a serem desenvolvidas para os usuários da assistência social mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS; - Aulas teóricas e práticas nas diversas modalidades de artesanato; - Viabilizar e desenvolver atividades artesanais com deslocamento para os grupos em locais diversos, localizados na área urbana e rural do município conforme a demanda; - Exposição dos trabalhos em eventos como festas tradicionais e Feiras Sociais do município, mediante solicitação do órgão que está vinculado. - Ter total responsabilidade sobre a criança ou adolescente nos horários das oficinas; - A empresa ou profissional deverá apresentar atestado de no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência com crianças e adolescentes. - O município disponibilizará o espaço e materiais necessários para o desenvolvimento da oficina.	hs	PRÓPRIA	420	34,00	14.280,00
9	26101 - Tatame Eva 100x100x30mm em 02 cores - - Padrão utilizado para médio impacto: próprios para (Lutas / Jiu-jitsu / Karatê / Tae-kwondo / Judô/ Muay Thai / MMA). produto impermeável de fácil manuseio e montagem, com validade indeterminada. CARACTERÍSTICAS: - Comprimento: 100 cm - Largura: 100 cm - Espessura: 3 cm (30mm de espessura) - Garantia de no mínimo 30 dias contra defeito de fabricação.	UN	PRÓPRIA	50	98,13	4.906,50
10	26102 - Kimono em tecido trançado leve e super resistente, com gramatura linear por volta de 400g, ideal para treinos e competições; - produto não deve encolher após lavagem; Lapela revestida em tecido que dificulta a pegada do seu adversário. - Reforços em pontos estratégicos. - Resistente *os tamanhos: M0, M1, M2 A0, A1.	UN	PRÓPRIA	50	148,00	7.400,00
11	26103 - Faixa de Algodão 100% de alta qualidade, nos tamanhos: M3, A1 na COR BRANCA Faixa de Algodão 100% de alta qualidade, nos tamanhos: M3, A1 na COR BRANCA	UN	PRÓPRIA	50	37,91	1.895,50
Total (R$):						39.402,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/03/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BBADB727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2022 **-** *(Processo Licitatório 14/2022)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 15/03/2022 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de produtos perecíveis e panificados destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino,** conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI– EPP – CNPJ 12.144.365/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	600	Unid.	REAL	8,27	4.962,00
2	**Abóbora cabotiá** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	300	kg	REAL	4,60	1.380,00
3	**Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	200	kg	REAL	6,70	1.340,00
4	**Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Embalagem de 200 gramas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Unid.	REAL	7,00	1.050,00

5	**Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	3500	Kg	REAL	4,60	16.100,00
6	**Batata doce amarela:** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	300	Kg	REAL	5,30	1.590,00
7	**Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	600	Kg	REAL	5,80	3.480,00
8	**Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem fisica ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	200	Kg	REAL	12,70	2.540,00
9	**Beterraba,** fresca, de 1º qualidade, com casca integra e com características organolépticas, no ponto de maturação, adequado para o consumo, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor caracteristicos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	100	kg	REAL	5,70	570,00
10	**Cebola de cabeça:** de primeira qualidade. Nacional ou importada. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	400	Kg	REAL	5,50	2.200,00
11	**Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	300	Kg	REAL	4,95	1.485,00
12	**Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	30	Kg	REAL	10,00	300,00
13	**Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	1000	Kg	REAL	8,00	8.000,00
14	**Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	900	Kg	REAL	9,70	8.730,00
15	**Mandioca,** tipo branca ou amarela. Grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	kg	RADOLL	7,20	1.080,00
16	**Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	600	Kg	REAL	6,10	3.660,00
17	**Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	2200	Kg	REAL	2,37	5.214,00
18	**Melão**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	900	Kg	REAL	5,30	4.770,00
19	**Ovo de galinha Vermelho**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	800	DZ	CARMINATTI	7,80	6.240,00
20	**Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	80	Kg	REAL	12,80	1.024,00
21	**Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	800	Kg	REAL	8,50	6.800,00
22	**Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de embalamento não superior a 10 dias.	300	Unid.	QUALITÁ	34,70	10.410,00
23	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor coco:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	400	Unid.	UNIBABY	5,70	2.280,00
24	**Bebida láctea iogurte com polpa de frutas- sabor morango:** composição; soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, cacau, sal, vitaminas a, b1, b2, b6, b12, c, e, pp, ácido fólico, pantotenato de cálcio, aromas idênticos ao natural de malte e chocolate, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Sem glúten. Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	400	Unid.	UNIBABY	6,17	2.468,00
25	**Bebida láctea iogurte sem lactose** - alimento com soja sabor iogurte de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto**.** Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de 1 litro.	150	Unid.	UNIBABY	6,70	1.005,00
26	**CARNE BOVINA NO CORTE PATINHO EM ISCAS**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	800	Unid.	FRIGOESTE	31,50	25.200,00
27	**Carne bovina tipo músculo**: carne bovina, corte músculo, sem osso, porcionada em **cubos de aproximadamente 150 à 200g**, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade,	200	kg	FRIGOESTE	35,40	7.080,00

	do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.					
28	**Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	800	kg	SUBLIME	10,60	8.480,00
29	**Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data **de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente, não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.**	700	kg	SUBLIME	15,80	11.060,00
30	**Carne moída resfriada fresca**: carne bovina **de primeira qualidade**, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	800	kg	NOVA ITABERABA	34,50	27.600,00
31	**Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	200	Unid.	TERRA VIVA	6,07	1.214,00
32	**Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	3000	Unid.	TERRA VIVA	4,60	13.800,00
33	**Manteiga Exta Sem Sal:** de 1º qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Sugestão de marca: Batavo, Frimesa.	300	Unid.	FRIMESA	8,50	2.550,00
34	**Presunto fatiado: embalagens de 1 kg**, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. **NÃO PODE SER APRESUNTADO.**	300	kg	PAMPLONA	34,70	10.410,00
35	**Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	300	kg	TERRA VIVA	41,98	12.594,00
36	**Queijo tipo mussarela peça inteira**. De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em peça de aproximadamente 1 Kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	30	Unid.	TERRA VIVA	38,97	1.169,10
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 219.835,10 (Duzentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).**				
PROPONENTE FORNECEDORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME - CNPJ: 17.496.863/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**QTDE**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
37	**Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	300	kg	LAUDINEI DOS SANTOS – PANIFICADORA	9,50	2.850,00
38	**Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	250	Unid.	LAUDINEI DOS SANTOS – PANIFICADORA	8,20	2.050,00
39	**Pão tipo bisnaguinha de leite -** unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	150	kg	LAUDINEI DOS SANTOS – PANIFICADORA	13,25	1.987,50
40	**Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	100	kg	CLAUDINEI DOS SANTOS – PANIFICADORA	10,88	1.088,00
41	**Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	50	kg	LAUDINEI DOS SANTOS – PANIFICADORA	12,35	617,50
42	**Cuca tradicional sem recheio com farofa**: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzido no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g.	200	Unid.	LAUDINEI DOS SANTOS – PANIFICADORA	9,30	1.860,00

43	**Mini sanduíche natural:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	300	Unid.	LAUDINEI DOS SANTOS – PANIFICADORA	3,50	1.050,00
44	**Bolo de cenoura SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	300	Unid.	LAUDINEI DOS SANTOS – PANIFICADORA	12,55	3.765,00
45	**Bolo inglês SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	300	Unid.	LAUDINEI DOS SANTOS – PANIFICADORA	12,55	3.765,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 19.033,00 (Dezenove Mil e Trinta e Três Reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 238.868,10 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos).						

Bom Sucesso do Sul, 18 de Março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:81C03903

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
CONTRATADA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME
CNPJ:14.193.126/0001-34
Cláusula Primeira – Objeto
Em razão da rescisão contratual com a empresa contratada para venda dos itens constantes no lote abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a inclusão do item 98 do Pregão Eletrônico n° 43/2021, conforme valores e condições aceitas pela empresa MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME, sendo esta a segunda colocada na etapa de lances do certame para venda do respectivo produto:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
98	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE BULBO T10 COM POTÊNCIA DE 18 WATTS, BI VOLTS COR BRANCO FRIO.	PHILBRA	300	Unid.	12,70	3.810,00

Cláusula Segunda – Valor
Em razão da inclusão do ITEM 98, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de março de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:E4010741

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
CONTRATADA: R.A.C CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI - EPP
CNPJ: 20.240.470/0001-30
Cláusula Primeira – Objeto
Em razão da rescisão contratual com a empresa contratada para venda dos itens constantes no lote abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a inclusão do item 22 do Pregão Eletrônico n° 43/2021, conforme valores e condições aceitas pela empresa R.A.C CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP, sendo esta a segunda colocada na etapa de lances do certame para venda do respectivo produto:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	CABO FLEXIVEL 95MM 1KVAEPR	METALFLEX	500	Metros	78,00	39.000,00

Cláusula Segunda – Valor
Em razão da inclusão do ITEM 22, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil, reais).
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 16 de março de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:1757334E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 026/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo I e II) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2092	494	Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais	Superavit	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENAnulação		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2323	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	Superavit	38.363,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4510	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1055		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INVESTIMENTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6590	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superavit	410.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2220	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2022		SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2720	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4530	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	30.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	45.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	494	100.000,00
INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	500	38.363,00
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	507	410.000,00
TOTAL		**548.363,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

ALTAIR PAULETTI
TÉC.Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0C5B3B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 027/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 de 09 de dezembro de 2021 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 254.946,55 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6352	829	Centro de Convivência Cafelândia	Excesso	126.328,75

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		

10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6561	601	Operações de Crédito Internas	Excesso	78.617,80

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010100000000 - OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO CENTRO CONVIVÊNCIA CAFELANDIA	829	126.328,75
211999010200000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PRAÇA / PAVIMENTAÇÃO	601	78.617,80
TOTAL		**204.946,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

ALTAIR PAULETTI
Técnico em contabilidade/CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:77BFFD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2022

TERMO DE DISPENSA N° 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a presente aquisição se faz necessária, devido os itens não se encontrarem nas licitações vigentes do município e tendo a necessidade de armazenamento dos materiais da secretaria advindo das diversas modalidades esportivas que a secretaria de esporte oferece no município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MESA PARA RECEPÇÃO - MESA COM FORMATO EM L, COM TAMPO 1 - MEDINDO 190 CM X 130CM; CONTENDO 60 CM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE ALTURA; MESA COM FORMATO EM L, COM TAMPO 2 - MEDINDO 190 CM X 130CM; CONTENDO 20 CM DE PROFUNDIDADE E ALTURA TOTAL DE 100 CM, COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPCAS; PUXADORES EM ALUMINIO E ESPESSURA DE 3 CM	1	UND	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
2	ROUPEIRO SEM PORTAS 100% MDF, SEM PORTAS, MEDINDO 220 CM DE ALTURA, LADO 1 - 260 CM LARGURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE, LADO 2- 281 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE; LADO 3 - 359 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE; NOVE GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPCAS; PRATELEIRAS E CABIDES CONFORME PROJETO; PARTE INTERNA 1,5 CM DE ESPESSURA; ENCOLTORIOS 3 CM DE ESPESSURA; PRATELEIRAS 3 CM DE ESPESSURA E FUNDO 6 MM NA COR DO MÓVEL	1	UND	R$ 11.100,00	R$ 11.100,00
TOTAL					**R$ 13.550,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **TRICHEZ & BELETINI MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 43.817.573/0001-15,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **13.550,00 (Treze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-073	449052	0	8120 – Man. E Desenv. do Esporte

Cafelândia/PR, 16 de março de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3FCACF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 029/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 034/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 020/2022,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDIMENTO ÀS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA CNPJ 02.651.304/0001-44 RODOVIA BR 369 CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	1.174.500,00	UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 1.174.500,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de março de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DCBF4843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 048

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 48/2022 de 18/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$300.900,00 (trezentos mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
480 - 3.3.90.48.00.00	01496	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	900,00
Total Suplementação:			**300.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5164F691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 049

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 49/2022 de 18/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidaspela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
173 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
477 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
04		**SECRETARIA D E TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de março de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9A913196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2022
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **20.838.016/0001-85**, com sede a Rua Parailho Machado, 2226, centro, CEP: 85.140-000 Candói – PR, representada por **Valdecir Martinelli**, brasileiro, separado, empresário, portador do CPF sob n° 966.905.189-49 e RG sob n° 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO MÍNIMO OPERACIONAL 17 TONELADAS. LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 0,7M³ E POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 126HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HYUNDAI R 180	300	330,00	99.000,00
2	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA - TRATOR DE ESTEIRA PESO MÍNIMO 18 TONELADAS POTENCIA BRUTA MÍNIMA 155 HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	FIATALLIS FD9	150	400,00	60.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**159.000,00**

VALIDADE DA ATA: 17 DE MARÇO DE 2023.

ASSINATURA DA ATA: 18 DE MARÇO DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7D808D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**			**105**	321	0,33	0,33	1	0,375	**0,38**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**565**	565	1,00	1,00	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**0**	0	0,00	0,00	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**0**	0	#DIV/0!	#DIV/0!	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			105	100.000	16,02	16,02	2	1,75	**3,50**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			0	100.000	0,45	0,45	2	1,75	**3,50**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			270	280	297	297	1	1	**1,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			132	134	0,99	0,99	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			417	461	**0,90**	0,90	2	2	**4,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**15,50**				
AMARELA	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA**		1,55				
LARANJA	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
VERMELHO	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8762CD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 001/2022 RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO FINAL**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA RECRUTAMENTO DE**MÉDICO DA FAMÍLIA**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

1. DO RESULTADO FINAL

Anexo I.

Campo Magro, 18 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	SILMARA BORGES LLIVI IBANEZ VELASCO	931/2022	520.211.572-53	02/12/1982	85
2	CLEITON DE OLIVEIRA	1197/2022	035.436.369-79	08/04/1982	60
3	ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI	1183/2022	025.131.191-00	19/11/1988	55
4	SUELEN LIMA MENDES	1117/2022	052.627.729-78	13/05/1991	55

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:95FDCFC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 003/2022 RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO FINAL**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA RECRUTAMENTO DE**PSICÓLOGO**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

1. DO RESULTADO FINAL

Anexo I.

Campo Magro, 18 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	BRUNA MARIA STOSKI	1312/2022	095.013.899-10	12/05/1995	69
2	DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA	1170/2022	056.648.369-62	08/07/1987	68
3	JESSICA CAROLINE BUNN	914/2022	070.063.079-10	27/07/1992	68
4	CARMEM LUCIANE BATISTA FERNDANDES	1022/2022	020.094.849-08	10/02/1977	66
5	JOYCE GOMES HEUKO	1133/2022	100.055.909-22	10/11/1997	65
6	MARCILENI SODRÉ COELHO	932/2022	032.085.206-70	26/12/1974	64
7	GRACIELY DE SANTANA BENDO	1123/2022	005.508.311-00	02/02/1984	63
8	ADRIANE DO ROCIO FAHD	1168/2022	050.910.759-17	08/02/1986	61
9	KELIM KRISTINA TOALDO	1085/2022	020.302.389-70	24/05/1976	60
10	GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	1119/2022	064.822.039-73	04/01/1987	60
11	KAREN THAYNA NICKEL	1169/2022	104.128.709-75	13/06/1998	60
12	LUCAS SANTOS CAVALCANTI	1290/2022	061.081.849-06	27/10/1990	58
13	PRISCILLA RODRIGUES CHEQUELEIRO	1299/2022	059.954.499-66	04/07/1993	58
14	DANIELE NADOLNY	972/2022	094.700.439-44	10/06/1996	58
15	EDUARDO SOCCIO VITAL	1180/2022	093.895.689-27	26/02/1997	58
16	BRUNA MACHADO ALVES	1109/2022	062.456.129-18	04/12/1991	57
17	JAQUELINE CAMARGO LOPES	1042/2022	068.234.889-99	14/12/1994	57
18	JESSICA MARCIS VARELA	1188/2022	105.417.839-98	19/12/1997	57
19	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	1127/2022	013.700.456-70	27/11/1979	56
20	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	1130/2022	120.251.699-81	04/11/1998	56
21	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	901/2022	035.891.579-17	28/08/1982	55
22	MERI ELI DE OLIVEIRA	1450/2022	042.528.309-74	15/03/1983	55
23	LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA	1083/2022	043.919.559-46	19/05/1986	55
24	RICARDO LEONEL FERREIRA	1204/2022	107.188.296-11	30/10/1989	55
25	VIOLETA TOMICH SANHUEZA	1139/2022	080.378.459-74	30/06/1991	55
27	LUANA MARTINS PINHEIRO DA SILVA	1035/2022	080.021.989-99	31/05/1992	55
26	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	1210/2022	093.334.929-76	10/07/1993	55
28	MIRIAN MARTINS DA SILVA CHOTE	969/2022	093.271.479-01	11/08/1993	55
29	ANA BEATRIZ MASINI PAES	1277/2022	167.642.807-03	06/10/1995	55
31	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA	1114/2022	028.767.811-31	06/06/1996	55
30	BETINA SCHALDACH RIBEIRO	1198/2022	050.931.779-03	27/07/1996	55
32	LUANA LUBKE DE OLIVEIRA	1012/2022	094.910.349-79	02/08/1996	55
33	OLIVIANE ASSIS FERRARI MAGRO	1024/2022	114.060.489-92	20/07/1998	55
34	MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO	1063/2022	097.807.539-07	17/12/1999	55

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:749D6195

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 004/2022 RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO FINAL**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022, PARA RECRUTAMENTO DE**FARMACÊUTICO**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

1. DO RESULTADO FINAL

Anexo I.

Campo Magro, 18 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA ZINHER	1140/2022	033.931.989-55	31/08/1982	80
2	CRISTIANE WEIRICH LENZI	1136/2022	046.958.439-43	23/09/1985	80
3	LETICIA MARTINS PIECZKOWSKI	1128/2022	057.879.439-02	22/11/1985	76
4	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	1145/2022	796.468.089-72	28/06/1970	75

5	CAROLINE JUSTINA DE OLIVEIRA BELLINASO	1078/2022	035.500.499-27	10/04/1080	75
6	MAÍRA MORAES	1155/2022	068.875.809-69	02/09/1990	73
7	EDUARDO ZANCANARO PIECZKOWSKI	1129/2022	056.843.719-57	02/01/1988	72
8	GRAICY MARGARET OTOVICZ	1079/2022	503.962.189-20	20/01/1968	70
9	FERNANDO ANTONIO DUARTE BAPTISTA	1207/2022	006.689.987-76	31/05/1969	70
10	PATRICIA SZYCHTA GUIMARÃES	892/2022	079.882.269-40	09/11/1994	70
11	LETICIA MAGANHIN ZELLA	1026/2022	079.141.919-30	09/09/1989	69
12	RENATA APARECIDA NOLL GONÇALVES	918/2022	082.749.669-96	11/06/1991	69
13	JANAINA GOMES HEUKO	1134/2022	079.521.679-36	07/08/1990	67
14	YOHANNES FERREIRA DOS SANTOS	1124/2002	019.231.842-02	30/08/1994	67
15	ANDRÉ GASPAR ZINCO	1073/2022	084.330.499-50	12/05/1993	65
16	ANA PAULA DA SILVA GRENDEL	1173/2022	095.032.999-18	14/07/1997	65
17	THASSIANY VAZ BRITO DA LUZ	1106/2022	068.253.129-44	28/02/1989	62
18	PAOLO HENRIQUE LOPES	1189/2022	033.654.389-12	06/04/1981	61
19	ALLANA BONRRUQUE OLIVEIRA	993/2022	085.866.019-93	21/05/1993	60
20	LUANA CAMPOS DOS SANTOS	1081/2022	106.419.299-86	08/12/1997	58
21	ADRIELE ALVES DA SILVA	1273/2022	102.094.199-54	01/03/1997	55
22	JOÃO PEDRO FERNANDES DOMINGUES	915/2022	088.271.209-80	02/02/1999	55

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:506AF01C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 005/2022 RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO FINAL**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022, PARA RECRUTAMENTO DE**NUTRICIONISTA**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

1. DO RESULTADO FINAL

Anexo I.

Campo Magro, 18 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
04/03/2022	TATHIANA CARESTIATO FARIA	1160/2022	131.241.067-17	21/11/1989	81
18/02/2022	MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	904/2022	869.432.869-00	05/05/1972	80
25/02/2022	MARGARETE MENDES BALABUCH	1066/2022	018.362.169-71	20/04/1974	80
03/03/2022	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	1120/2022	055.680.989-05	15/04/1986	80
04/03/2022	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	1181/2022	047.319.359-03	19/08/1983	77
04/03/2022	DEBORA KARANA MENEGUSSO	1186/2022	066.255.019-64	23/08/1988	74
25/02/2022	FERNANDA FONTANELA	1080/2022	040.297.389-58	04/01/1984	70
03/03/2022	GRAZIELA BRAGUETO ESCHER	1100/2022	048.151.089-35	26/09/1984	70
04/03/2022	CAROLINA RUOSO	1172/2022	009.347.130-06	10/10/1985	70
04/03/2022	MARIANA GRANADO BITTENCOURT LEONARDI	1192/2022	053.917.719-94	27/12/1986	70
04/03/2022	KAREN ROSIE TEIXEIRA	1187/2022	077.430.229-19	21/04/1990	70
04/03/2022	DANIELLE DANTAS	1176/2022	403.273.868-86	20/04/1995	70
24/02/2022	VERA LUCIA PONCHEK KARACHENSKI	1031/2022	074.663.389-09	09/10/1995	69
09/03/2022	ANA CLAUDIA NUNES PALMEIRA ALEXANDRE	1297/2022	400.119.068-04	07/07/1991	67
04/03/2022	THAIS MARIA DE BRITO	1138/2022	042.461.279-81	27/02/1983	65
04/03/2022	PAOLA CASAGRANDE	1143/2022	083.572.599-52	21/07/1996	65
04/03/2022	JESSICA SAYUME MAKIYAMA DA SILVA	1151/2022	110.771.209-23	15/09/1998	65
24/02/2022	CAMILA PIELAK ROSLINDO	1037/2022	063.743.679-28	20/12/1991	64
04/03/2022	DANIELLA BROTTO MELO	1141/2022	093.896.909-94	05/01/1997	63
04/03/2022	JESSICA ELIANE GONÇALVES	1208/2022	059.379.401-05	04/08/1996	62
04/03/2022	MARCELIA AVELINO DE SOUZA	1177/2022	023.887.477-08	19/05/1972	60
03/03/2022	THAMILES MORENA DOS SANTOS	1112/2022	069.524.599-60	19/03/1994	60
24/02/2022	ADRIELE CARNEIRO DE SOUZA	1027/2022	101.647.989-19	05/09/1997	60
04/03/2022	MATEUS CORREA OILKE	1161/2022	114.238.599-01	07/10/1998	60
03/03/2022	SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK	1111/2022	023.323.169-22	11/11/1977	55
04/03/2022	FATIMA KLEINA GREGÓRIO	1196/2022	050.790.329-36	09/05/1986	55
04/03/2022	ANA CAROLINA PETREK BONDE	1135/2022	050.164.589-60	07/08/1996	55
09/03/2022	FABIANA VIEIRA ARANTES DA SILVA	1293/2022	087.986.879-13	221/12/1998	55

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1D3F1B9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU N º 002/2022 RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SESAU, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014/2022, APÓS TRANSCORRIDOS OS PRAZOS E DECIDIDOS OS RECURSOS, TORNA PÚBLICO O**RESULTADO FINAL**DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA RECRUTAMENTO DE**ODONTÓLOGO – 40 HORAS**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

1. DO RESULTADO FINAL

Anexo I.

Campo Magro, 18 de março de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	RENATA FERNANDES	1260/2022	045.828.879-96	20/12/1984	82
2	IARA APARECIDA ZANON ANDRADE	1020/2022	591.315.359-68	14/02/1964	80
3	LILIAN YURI SEITO	1118/2022	756.085.709-44	17/03/1968	80
4	RODRIGO MACEDO GOMES RIBEIRO	933/2022	597.419.029-72	29/03/1968	80
5	MAURICIO CORREA PINHO	1311/2022	023.461.719-56	29/07/1976	80
6	AMANDA CRISTINA ROCHA	1067/2022	089.363.529-46	26/11/1994	77
7	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	1178/2022	039.165.719-40	09/12/1981	75
8	ADRIANO KENZO GIACOMIN	1248/2022	044.011.849-20	11/05/1985	75
9	LISIANE TAMMY IGAMI	1131/2022	071.551.599-30	22/12/1989	73
10	ANA CAROLINA DA SILVA	1206/2022	066.874.969-56	06/06/1988	72
11	ELIZA SAYURI ONUKA	1000/2022	082.590.879-52	19/08/1991	72
12	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	1167/2022	085.983.759-93	01/07/1992	72
13	FELIPE BONFIM DOS SANTOS	1034/2022	720.833.959-72	24/06/1980	70
14	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	1113/2022	099.490.179-80	09/10/1995	70
15	EDUARDO DOS SANTOS ROSSI	1190/2022	050.937.879-06	20/06/1991	69
16	HEVERTON SIQUEIRA SILVA	1165/2022	122.077.096-55	05/10/1996	69
17	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	1121/2022	067.476.079-45	07/05/1998	69
18	FABIANA ZARAJCZYK PINDANGA MORALLES PAROLIN	1157/2022	034.405.849-25	30/06/1981	67
19	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	1310/2022	066.648.259-45	30/04/1988	67
20	ANA CHRISTINA BERNET	1298/2022	043.369.789-05	16/12/1996	65
21	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	968/2022	074.371.316-84	09/11/1984	63
22	RAFAEL STARON	952/2022	059.537.209-04	01/10/1987	63
23	BEATRIZ LUIZA DOS SANTOS ROCHA	913/2022	056.213.267-84	27/07/1982	62
24	OCTAVIO AUGUSTO KOWALSKI	1315/2022	057.156.079-22	08/05/1989	60
25	LETICIA BARK CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES	1195/2022	144.446.377-22	06/03/1996	60
26	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	1209/2022	083.043.999-46	06/11/1997	58
27	ISABELLA AOUADA CUNHA	1075/2022	108.983.169-28	12/02/1998	57
28	MYDIA CAROLINE DOS SANTOS QUINTINO	1305/2022	044.050.229-25	29/05/1985	56
29	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	1147/2022	079.786.079-76	21/08/1992	55
30	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	1076/2022	091.272.389-03	14/05/1993	55
31	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	1091/2022	103.395.469-13	17/01/1995	55
32	FERNANDA COSTENARO	1126/2022	095.836.049-92	08/01/1997	55
33	OTAVIO MILDEMBERGER VICENTE	890/2022	092.111.099-57	15/09/1999	55
34	ANA CRISTINA GAVELIK DANRAT	1065/2022	112.345.849-99	23/03/2000	55
35	MILTON DRAPALSKI PELLEGRINI	1166/2022	057.141.499-04	15/08/2000	55

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9322BEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 175/2022

DECRETO Nº 175/2022
DATA: 18/03/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 110.300,00 (Cento e Dez Mil e Trezentos Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.300,00 (Cento e Dez Mil e Trezentos Reais). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	

04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.300,00
	SUBTOTAL	5.300,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3860	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMAU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5110	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	110.300,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit, reaberto conforme aprovado mediante Resolução nº 007/2022 do Conselho de Assistência Social:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2045	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4000 EA	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		10.000,00

II – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livre)	100.300,00
TOTAL		100.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 18 de março de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2A19094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 177/2022

DECRETO Nº 177/2022
18/03/2022

"Aprova o estudo para concessão de serviços funerários, e define o valor do subsídio previsto no art. 10 da Lei Municipal 1.657/2022."

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o estudo para concessão de serviços funerários constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Com supedâneo no estudo constante do Anexo I deste Decreto, o valor do subsídio previsto no art. 10 da Lei Municipal 1.657/2022, será de um salário mínimo nacional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, em 18 de março de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

ANEXO I
Parte Integrante do Decreto Municipal nº 177/2022

Ementa: Estudo para Concessão de Serviços Funerários no Âmbito do Município de Candói,

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO apresenta nos termos da legislação municipal, estudo para composição do valor das tarifas a serem consideradas no processo de concessão de serviços funerários no âmbito do município de Candói, conforme dados que seguem:

TOTAL DE SEPULTAMENTOS

Descrição	*Mês*	*Ano*	*2 anos*
Quantidade de Serviços	**9**	**107**	**216**
Quantidade de Serviços Gratuitos	2,2	26	52
Quantidade de Serviços Particulares	6,8	81	164

Para definir a projeção de sepultamentos, utilizou-se a média dos sepultamentos havidos nos últimos 2 anos quais sejam: 2020 e 2021. Faz-se necessário observar, para fins de eventual cálculo de outorga, que os dados foram apurados em períodos de pandemia e que podem sofrer variações, devendo ser utilizados ferramentas de desvio padrão.

1. Previsão de Receita
Serão considerados para projeção das receitas os seguintes serviços:

a) **URNAS FUNERÁRIAS** incluídos: remoção do cadáver, colocação de vestimentas fornecidas pela família, fornecimento dos seguintes paramentos: suporte para urna, castiçais com velas, resplendor, suporte para livro de presenças e livro de presenças; transporte dentro dos limites do município, véu e higienização do corpo (assepsia, barbear, vestir, tamponar).

b) **OUTROS SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS OPCIONAIS:**

Descrição do produto ou serviço
Aluguel de capela
Aluguel de altares (por unidade)
Aluguel de banquetas (por unidade)
Aluguel castiçais (por unidade)
Coroa natural pequena
Coroa natural média
Coroa natural grande
Ornamentação com flores em urnas de até 1,20m
Ornamentação com flores em urnas adultas
Maquiagem necrófila
Disponibilização de ônibus para acompanhamento do corpo sem vida
Obtenção de certidão de óbito;
Transporte de cadáveres exumados
Tanatopraxia
Embalsamamento
Translado de corpos sem vida para fora do município de Candói (por quilômetro rodado)

A receita será projetada levando-se em consideração o valor por serviço funerário realizado, mensurado com base nas projeções de despesas assumidas pela empresa durante a concessão. As despesas que trata este estudo foram definidas aplicando-se a correção de 14,58% (IPCA 2020/2021), sobre os valores constantes da última concessão.
As receitas ocorridas com serviços adicionais facultativos, conforme tabelas constantes neste estudo, não integrarão a base para formulação da tarifa, visto a sua excepcionalidade, contudo, deverá ser utilizada pela empresa para investimentos necessários visando o melhoramento e expansão dos serviços funerários, conforme estimulado na legislação municipal.
Os valores máximos a serem executados para serviços adicionais e facultativos foram compostos com base nos valores praticados no mercado, os quais estão demonstrados na tabela a seguir:

TARIFA PARA SERVIÇOS ACESSORIOS E OPCIONAIS	*VALOR*
Aluguel de capela	-
Aluguel de altares (por unidade)	-
Aluguel de banquetas (por unidade)	-
Aluguel castiçais (por unidade)	286,00

Coroa natural pequena	114,00
Coroa natural média	171,00
Coroa natural grande	229,00
Ornamentação com flores em urnas de até 1,20m	252,00
Ornamentação com flores em urnas adultas	286,00
Maquiagem necrófila	57,00
Disponibilização de ônibus para acompanhamento do corpo sem vida	-
Obtenção de certidão de óbito;	-
Transporte de cadáveres exumados	2,5 p/ km
Tanatopraxia	1.374,00
Embalsamamento	2.291,00
Translado de corpos sem vida para fora do município de Candói (por quilômetro rodado)	2,5 p/ km

Para a realização de outros serviços adicionais opcionais não previstos na tabela acima, a concessionária deverá apresentar proposta a municipalidade, conforme normas vigentes.

1.1 Receitas estimadas para 2 anos de concessão:

Desc.		**Mês**	**Ano**	**2 anos**
Quantidade de Serviços		9	107	216
Quantidade de serviços gratuitos		2,2	26	52
Quantidade de serviços particulares		6,8	81	164
Receita de vendas de funerais estimadas	**2.665,85**	**18.127,77**	**217.533,20**	**435.066,41**

Para mensurar o valor da urna funerária, foi utilizado o resultado das despesas projetadas, somadas a carga tributária e a margem de contribuição (lucro) demonstrada no resumo das despesas, divididos pela média de funerais ocorridos nos últimos 2 anos, excluindo-se os gratuitos, os quais constam neste estudo.
O valor apurado é de **R$ 2.665,82** (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), o qual, por convenção, optou-se por atribuir à urna Padrão I.
Ressalta-se que para mensurar os valores dos demais padrões de urnas, levou-se em consideração a proporção dos valores praticados no ultimo processo de concessão, para a urna Padrão I, devidamente corrigido em 14,58% (IPCA 2020/2021).

Padrão I,	2.665,85
Padrão II, simples	2.749,78
Padrão III, normal	2.830,07
Padrão IV, especial	2.903,10
Padrão VI, infantil	446,03
Padrão VII, infantil	583,28
Padrão V, infantil	643,32
Padrão VIII, infantil	686,21
Padrão IX, infantil	729,10
Padrão X, infantil	789,14

2. Projeção da Despesa
2.1 Despesas Operacionais

Os custos funerários foram elaborados considerando as seguintes rubricas: Pessoal, Materiais e Serviços, Serviços de Uso Público, Manutenção.
A estimativa de despesas com Pessoal considera que a funerária adotara o quadro estimado nesse anexo sendo previsto inicialmente, 03 (três) funcionários, tais como: Motoristas e Assistente Administrativo.

2.1.1 Despesa com Pessoal

Total	***13º - 1/12***	***Férias - 1/3***	***Total***	***Encargos***	***Total Mês***
5.276,19	439,68	146,56	5.862,43	1.371,81	**7.234,24**
TOTAL ANO					**86.810,91**
TOTAL 2 ANOS					**173.621,83**

O valor da remuneração dos funcionários considerado no modelo, foi o mesmo praticado pela municipalidade, para contratos de cessão de mão-de-obra.
O valor total estimado (projetado) para os Custos com Pessoal a realizar até o final da Concessão/Permissão de 02 (dois) anos, corresponde ao montante de **R$ 173.621,83** (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

Materiais e Serviços

Escritório	***jardinagem***	***Combustível***	***Total Mês***
86,68	91,66	240,61	**418,95**
TOTAL ANO			**5.027,40**
TOTAL 2 ANOS			**10.054,80**

O valor total estimado projetado para custos de materiais e serviços a realizar até o final da concessão corresponde ao montante de **R$ 10.054,80** (Dez mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Serviços de Uso Público

Agua	*Luz*	*Telefone*	*Internet*	*Total*
91,66	286,45	171,87	113,43	**663,41**
TOTAL ANO				**7.960,92**
TOTAL 2 ANOS				**15.921,84**

O valor total estimado projetado para custos de serviços de uso público a realizar até o final da concessão corresponde ao montante de **R$ 15.921,84** (quinze mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Manutenção

A rubrica manutenção inclui as despesas para manutenção da estrutura (civil, hidráulica e elétrica) além do setup e manutenção da infraestrutura de TI, pagamento da prestação de serviços de informática e manutenção de veículos.

Mês	*Ano*	*2 anos*
515,00	6.180,00	12.360,00

Despesas Gerais

As despesas gerais referem-se a estoque de mercadorias (urnas funerárias e demais itens constantes no regulamento municipal) e o valor da outorga de concessão. Para quantificar o nível de estoque, considerou-se a média dos óbitos ocorridos no município, nos anos de 2020 e 2021. Considerando que os serviços funerários estão divididos por padrões, levou-se em conta o custo médio de todos os padrões previstos na legislação, para mensurar a despesa com estoque.

Despesas Gerais	Quant.	mês	ano	2 anos
Estoque	9	4.279,50	51.354,00	102.708,00
outorga da concessão	1	833,33	10.000,00	20.000,00
Total		**5.112,83**	**61.354,00**	**122.708,00**

O valor total estimado projetado para despesas gerais a realizar até o final da concessão corresponde ao montante de **R$ 122.708,00** (cento e vinte e dois mil, setecentos e oito reais).
Para a composição dos custos das urnas, utilizou-se o valor apurado no processo anterior (R$ 415,00), trazidos a valor presente, pelo IPCA.

2.3 Resumo das Despesas

Resumo das Despesas	Mês	Ano	Para 2 anos
Pessoal	7.234,24	86.810,91	173.621,83
Material e Serviços	418,95	5.027,40	10.054,80
Serviços de Uso Público	663,41	7.960,92	15.921,84
manutenção	515,00	6.180,00	12.360,00
Despesas Gerais	5.112,83	61.354,00	122.708,00
Total	13.944,44	167.333,23	334.666,47
Impostos 4%	725,11	8.701,33	17.402,66
Margem de Contribuição 30%	5.438,33	65.259,96	130.519,92
Receita Necessária	**18.127,77**	**217.533,20**	**435.066,41**

Os valores totais das despesas constantes na tabela, acrescentados dos impostos e margem de contribuição, servirão de base para a composição dos valores das tarifas de serviços funerários, os quais se encontram demonstrados no item 1, deste estudo.
Alguns valores constantes no cálculo da receita podem conter divergências em razão de haver números não inteiros na base utilizada, ou de arredondamentos existentes nas fórmulas.

Candói, 18 de março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAC5AA36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 408/2022
Pregão Presencial nº 121/2021
ATA Nº 269/2021
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO EIRELI

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, AUTO POSTO VISSOTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR 373, s/n, km 402, saída para Guarapuava, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu
proprietário Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rodovia PR 471, nº 01, km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 269/2021 do Pregão Presencial nº 121/2021 que tem por objeto o "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.
3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.
4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
2	1	Diesel Comum S-500	L	367.750,00	5,33	28,86	1,16	6,49	2.386.697,50
2	2	Diesel S-10	L	129.250,00	5,22	24,56	1,09	6,31	815.567,50

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.
5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 567.472,50** (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 3.745.429,00** (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **11 de março de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de março de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ITAMAR VISSOT***
Prefeito	Auto Posto Vissoto EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A03BE55E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 040/2022
Pregão Presencial nº 021/2021

CONTRATO 023/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AOS TELECOM LTDA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e AOS TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.867.853/0001-00, com sede na Rua Izaltina Ribas de Almeida, nº 1007, Quadra 03, lote 25, Bairro Mangueirinha II, CEP 85.540-000, Mangueirinha (PR), neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Adriano José Spies, brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF sob o nº 066.503.859-30, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.534.276-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Izaltina Ribas de Almeida, nº 1007, Quadra 03, lote 25, Bairro Mangueirinha II, CEP 85.540-000, Mangueirinha (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 023/2021 do Pregão Presencial nº 021/2021, que trata da "Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A administração realizou no ano de 2021 o Pregão Presencial 021/2021 cujo objeto é a Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais, ocorre que para o ano de 2022, com a criação do Programa Educação com Conctividade foram necessárias mudanças, desta foram foi idealizado a realização de novo processo licitatório visando ampliar todos o planos para melhor atender as escolas municipais, bem como a ampliação da velocidade, parametros de qualidade e IP fixo público. O processo licitatorio ja esta em andamento, porém para o administração não ficar desassitida até efetiva contratação, visto que são serviços essenciais para o funcionamento do serviços publicos, é necessário o aditamento do contrato por um periodo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 03 (tres) meses, ou seja, até **22 de junho de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 378,33 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e tres centavos), por um período de 03 (três) meses, totalizando **R$ 1.134,99** (um mil cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).
5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas subsequentes para o exercicio de 2023.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1610	06.001.12.361.0005.2015	000	3.3.90.40.00.00	E
2022	2640	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.40.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de março de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ADRIANO JOSÉ SPIES***
Prefeito	Aos Telecom LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2813280A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso I e II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	03 (Três)	Curitiba PR	10 a 12 de Março de 2022. .	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	07 (Sete)	Cascavel PR	1,2,3,4,8,10 e 11 de Março	Conduzir pacientes, alunos da APAE e acompanhantes para consultas e exames especializados.
Valdemar Savela	Diretor de Departamento	04 (Quatro)	Cascavel PR	3,4,7 e 8 de Março de 2022.	Conduzir pacientes para consultas e exames especiliazados.
Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma))	Cascavel PR	23 de Fevereiro de 2022.	Participar de apresentação da campanha " Aqui o Mosquito na Entra " de combate ao mosquito aedes aegypty no auditório do Senac..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:6936FEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 325/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 325/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **Ibiracema,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de Ibiracema, localizado no município de Catanduvas/PR foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matricula nº 4.190; 33.776; 11.241; 32.976; 8.057; 8.056; 25.696; 32.054; 32.055; 33.133; 30.571; 17.592; 17.593; 17.594; 17.595; 18.719; 18.720; 29.605; 33.131; 30.570; 31.403; 32.692; 17.596; 29.170; 29.171; 31.798; 31.036; 32.304; 32.032; 32.363; 33.132; 29.172; 18.721; 32.364; 32.303; 15.161; 31.037; 32.306; 32.307; 32.308; 30.572; 17.961; 17.962; 17.963; 32.305; 32.913; 18.621; 18.622; 6.909; 29.518; 23.458; 24.621; 25.549; 23.730; 23.731; 13.461; 13.462; 31.381; 31.382; 32.915; 33.621; 25.548, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas – PR.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Ibiracema, pertence a matrícula n° 4.190 de propriedade de Orestes Formighieri e outros, nº 33.776 de propriedade de Miguel Dos Santos Martins, nº 11.241 de propriedade de Ulisses Pasqual, nº 11.242 de propriedade de Eurico Carlos Mrosk, nº 8.057 de propriedade de Joaquim Fernandes De Souza, nº 8.056 de propriedade de Nelson Antunes De Barros, nº 25.696 de propriedade de Vicente Amado Filho, nº 32.054, nº 32.055 de propriedade de Francisco De Assis Macedo, nº 33.133de propriedade de Odilon Luiz Dos Santos nº 30.571, nº 30.572 de propriedade de Jose Righi Andreotti nº 17.592, nº17.593, nº 17.594, nº 17.595, nº 32.692, nº17.596 de propriedade de Antônio Dos Santos, nº 18.719, nº 18.720 de propriedade de Nelson Valmini, nº 29.605 de propriedade de Erondina Vieira, nº 33.131de propriedade de Guiomar Lopes Dos Santos, nº 30.570 de propriedade de Ernandes Righi, nº 31.403 de propriedade de Valdemar Alves Walendorff, nº 29.170, nº 29.171, nº31.798 de propriedade de Jose Machado De Oliveira, nº 32.304 de propriedade de Noeli Terezinha Scabeni, nº 32.302 de propriedade de Getulio Itacir Moresco, nº 32.363 de propriedade de Luiz Bertoldi, nº 33.132 de propriedade de João Ambrosio Dos Santos Sobrinho, nº 29.172 de propriedade de Jose Martins Cordeiro, nº 11.371 de propriedade de Nelson Valmini, nº 32.364 de propriedade de Carlos Dos Santos, nº 32.303 de propriedade de Vercino Jacinto Rodrigues, nº 15.161, nº 31.037, nº 31.036 de propriedade de Antonio Francisco Filho, nº 32.306, nº 32.307, nº 32.308 nº 32.305 de propriedade de Antonio Moises De Souza, nº 17.961, nº 17.962, nº 17.963 de propriedade de Cerealista Cassolite Ltda., nº 32.913de propriedade de Ademar Colombo nº 18.621, nº 18.622 de propriedade de José Vitorino Dos Passos, nº 6.909, nº 29.518

de propriedade de Antônio Julio Gomes, nº 23.458de propriedade de Utilidade Pública, nº 24.621 de propriedade de Elias Fermino Gomes, nº 25.549 de propriedade de Felipe Sierra Ruiz, nº 23.730, nº 23.731 de propriedade de José Rodrigues, nº 13.461, nº 13.462 de propriedade de Eucatur - Empresa União Cascavel De Transportes E Turismo Ltda, nº 31.381, nº 31.382 de propriedade de Guiomar Lopes Dos Santos, nº 32.915 de propriedade de Pedro Mattana, nº 33.621 de propriedade de Ademar Colombo nº 25.548 de propriedade de Moises Lima De Campos, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas – PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 273.075,32 m², sendo essa uma área com uma concentração de 162 lotes (sendo 102 lotes aderentes, 06 lotes institucionais e 54 lotes remanescentes), e com uma população de aproximadamente 300 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Seis, Rua Oito, Rua Dez, Rua Doze, Rua Acesso A, Avenida Brasil e Avenida Paraná, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Quadros de área:

PROPRIETÁRIO (S): ORESTES FORMIGHIERI e OUTROS
MATRÍCULA Nº 4.190; 33.776; 11.241; 32.976; 8.057; 8.056; 25.696; 32.054; 32.055; 33.133; 30.571; 17.592; 17.593; 17.594; 17.595; 18.719; 18.720; 29.605; 33.131; 30.570; 31.403; 32.692; 17.596; 29.170; 29.171; 31.798; 31.036; 32.304; 32.032; 32.363; 33.132; 29.172; 18.721; 32.364; 32.303; 15.161; 31.037; 32.306; 32.307; 32.308; 30.572; 17.961; 17.962; 17.963; 32.305; 32.913; 18.621; 18.622; 6.909; 29.518; 23.458; 24.621; 25.549; 23.730; 23.731; 13.461; 13.462; 31.381; 31.382; 32.915; 33.621; 25.548.

INCIDE NA ÁREA DA MATRÍCULA: 28.703,60 m² - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: sendo, RUA UM: 1.212,34 m²; RUA QUATRO: 401,08 m²; RUA DEZ: 409,62 m²; ACESSO A: 99,17 m²; DO LOTE 01/ QUADRA Q02: 241,22 m²; DO LOTE 05/ QUADRA Q02: 3.721,29 m²; DO LOTE 06/ QUADRA Q02: 3.304,02 m²; DO LOTE 01/ QUADRA Q05: 2.338,83 m²; DO LOTE 02/ QUADRA Q05: 30,51 m²; DO LOTE 09/ QUADRA Q05: 2.380,47 m²; DO LOTE 10/ QUADRA Q05: 2.784,68 m²; DO LOTE 11/ QUADRA Q05: 125,07 m²; DO LOTE 12/ QUADRA Q05: 5.735,82 m²; DO LOTE 13/ QUADRA Q05: 3.833,75 m²; DO LOTE 01/ QUADRA Q10: 248,43 m²; DO LOTE 07/ QUADRA Q12: 325,84 m²; DO LOTE 08/ QUADRA Q12: 0,83 m²; DO LOTE 09/ QUADRA Q12: 1.488,34 m²; DO LOTE 10/ QUADRA Q12: 22,29 m²; DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, CONFORME CONSTA EM PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO.

QUADRO DE ÁREAS
AREA DOS LOTES ADERENTES ..... 186.203,33 m²
ÁREA DOS LOTES INSTITUCIONAIS ..... 14.186,28 m²
ÁREA DE RUAS .... 72.685,71 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 273.075,32 m²

ÁREA DOS LOTES REMANESCENTES ..... 107.598,94 m²

ÁREA TOTAL À REGULARIZAR: 273.075,32 m²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Telefonia fixa e móvel;
Transporte escolar público
Instalação de energia elétrica;
Abastecimento de água potável;
Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 4.190, de propriedade de **Orestes Formighieri e Esposa**
Matrícula nº 32.915, de propriedade de **Pedro Mattana**;
Matrícula nº 25.548, de propriedade de **Moises Lima de Campos**;
Matrícula nº 33.621 e 32.913, de propriedade de **Ademar Colombo**;
Matrícula nº 25.549, de propriedade de **Felipe Sierra Ruiz**;
Matrícula nº 23.731, nº 23.730, de propriedade de **José Rodrigues e Esposa**;
Matrícula nº 13.462, nº 13.461, de propriedade de **Eucatur – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda**;
Matrícula nº 24.621, de propriedade de **Elias Fermino Gomes e Esposa**;
Matrícula nº 18.621 e 18.622, de propriedade de **José Vitorino dos Passos e Esposa**;
Matrícula nº 29.518, nº 6.909, de propriedade de **Antonio Julio Gomes e Esposa**;
Matrícula nº 29.170, nº 29.171, de propriedade de **Jose Machado de Oliveira e Esposa**;
Matrícula nº 31.798, de propriedade de **Jose Mendes de Souza e Esposa**;

Matrícula nº 32.304, de propriedade de **Noeli Terezinha Scabeni e Marido**;
Matrícula nº 32.363, de propriedade de **Luiz Bertoldi e Esposa**;
Matrícula nº 17.961, nº 17.962, nº 17.963, de propriedade de **Cerealista Cassolite Ltda**;
Matrícula nº 32.308, nº 32.306, nº 32.307, nº 32.305, de propriedade de **Antonio Moises de Souza e Esposa**;
Matrícula nº 33.132, de propriedade de **João Ambrósio dos Santos Sobrinho e Esposa**;
Matrícula nº 31.307, 31.036 e 15.161, de propriedade de **Antonio Francisco Filho e Esposa**;
Matrícula nº 29.172, de propriedade de **Jose Martins Cordeiro e Esposa**;
Matrícula nº 32.364, de propriedade de **Carlos dos Santos**;
Matrícula nº 32.303, de propriedade de **Vercino Jacinto Rodrigues e Esposa**;
Matrícula nº 29.605, de propriedade de **Erondina Vieira**;
Matrícula nº 33.131, de propriedade de **Guiomar Lopes dos Santos**;
Matrícula nº 33.133, de propriedade de **Odilon Luiz dos Santos e Esposa**;
Matrícula nº 30.571 e 30.572, de propriedade de **Jose Righi Andreotti e Esposa**;
Matrícula nº 17.592, nº 17.593, nº 17.594, nº 17.595, nº 17.596, nº 32.692, de propriedade de **Antonio dos Santos e Esposa**;
Matrícula nº 31.403, de propriedade de **Valdemar Alves Walendorff e Esposa**;
Matrícula nº 30.570, de propriedade de **Ernandes Righi e Esposa**;
Matrícula nº 18.720, 18.719, 18.721, e 11.371, de propriedade de **Nelson Valmini e Esposa**;
Matrícula nº 33.776, de propriedade de **Miguel dos Santos Martins e Esposa**;
Matrícula nº 8.056, de propriedade de **Nelson Antunes de Barros e Esposa**;
Matrícula nº 8.057, de propriedade de **Joaquim Fernandes de Souza e Esposa**;
Matrícula nº 11.242, de propriedade de **Eurico Carlos Mrosk e Esposa**;
Matrícula nº 11.241, de propriedade de **Ulisses Pasqual;**
Matrícula nº 25.696, de propriedade de **Vicente Amado Filho;**
Matrícula nº 32.054, nº 32.055, de propriedade de **Francisco de Assis Macedo;**
Matrícula nº 32.302, de propriedade de **Getúlio Itacir Moresco;**
Matrícula nº 23.458, de propriedade de **Mitra Diocesana de Cascavel;**
Matrícula nº 31.381, nº 31.382, de propriedade de **Guiomar Lopes dos Santos;**

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula desconhecida;
Posseiro Amarildo dos Passos, inscrito no CPF nº 030.534.469-28;
Posseiro Daniel de Paula Veloso, inscrito no CPF nº 431.478.289-72;
Posseiro Francisco de Assis dos Passos, inscrito no CPF nº 297.385.559-49;
Matrícula nº 4.190, de propriedade de **Orestes Formighieri e Esposa,**
Matrícula nº 31.798, de propriedade de **Jose Mendes de Souza e Esposa**;
Matrícula nº 32.915, de propriedade de **Pedro Mattana**;
Matrícula nº 25.548, de propriedade de **Moises Lima de Campos**;
Matrícula nº 33.621, de propriedade de **Ademar Colombo**;
Matrícula nº 25.549, de propriedade de **Felipe Sierra Ruiz**;
Matrícula nº 23.731, nº 23.730, de propriedade de **José Rodrigues e Esposa**;
Matrícula nº 13.462, nº 13.461, de propriedade de **Eucatur – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda**;
Matrícula nº 24.621, de propriedade de **Elias Fermino Gomes e Esposa**;
Matrícula nº 18.621, nº 18.622, de propriedade de **José Vitorino dos Passos e Esposa**;
Matrícula nº 29.518, nº 6.909, de propriedade de **Antonio Julio Gomes e Esposa**;
Matrícula nº 29.170, nº 29.171, de propriedade de **Jose Machado de Oliveira e Esposa**;
Matrícula nº 32.304, de propriedade de **Noeli Terezinha Scabeni e Marido**;
Matrícula nº 32.363, de propriedade de **Luiz Bertoldi e Esposa**;
Matrícula nº 30.572, de propriedade de **Jose Righi Andreotti e Esposa**;
Matrícula nº 17.961, nº 17.962, nº 17.963, de propriedade de **Cerealista Cassolite Ltda**;
Matrícula nº 32.308, nº 32.306, nº 32.307, nº 32.305, de propriedade de **Antonio Moises de Souza e Esposa**;
Matrícula nº 33.132, de propriedade de **João Ambrósio dos Santos Sobrinho e Esposa**;
Matrícula nº 31.036, nº 31.307, nº 15.161, de propriedade de **Antonio Francisco Filho e Esposa**;
Matrícula nº 29.172, de propriedade de **Jose Martins Cordeiro e Esposa**;
Matrícula nº 32.364, de propriedade de **Carlos dos Santos**;
Matrícula nº 32.303, de propriedade de **Vercino Jacinto Rodrigues e Esposa**;
Matrícula nº 29.605, de propriedade de **Erondina Vieira**;
Matrícula nº 33.133, de propriedade de **Odilon Luiz dos Santos e Esposa**;
Matrícula nº 30.571, de propriedade de **Jose Righi Andreotti e Esposa**;
Matrícula nº 17.592, nº 17.593, nº 17.594, nº 17.595, nº 17.596, nº 32.692, de propriedade de **Antonio dos Santos e Esposa**;
Matrícula nº 31.403, de propriedade de **Valdemar Alves Walendorff e Esposa**;
Matrícula nº 30.570, de propriedade de **Ernandes Righi e Esposa**;
Matrícula nº 18.720, nº 18.719, nº 11.371, de propriedade de **Nelson Valmini e Esposa**;
Matrícula nº 33.776, de propriedade de **Miguel dos Santos Martins e Esposa**;
Matrícula nº 8.056, de propriedade de **Nelson Antunes de Barros e Esposa**;
Matrícula nº 8.057, de propriedade de **Joaquim Fernandes de Souza**;
Matrícula nº 11.242, de propriedade de **Eurico Carlos Mrosk e Esposa**;
Matrícula nº 11.241, de propriedade de **Ulisses Pasqual;**
Matrícula nº 25.696, de propriedade de **Vicente Amado Filho;**
Matrícula nº 32.054, nº 32.055, de propriedade de **Francisco de Assis Macedo;**
Matrícula nº 32.302, de propriedade de **Getúlio Itacir Moresco;**
Matrícula nº 32.913, de propriedade de **Ademar Colombo;**
Matrícula nº 23.458, de propriedade de **Mitra Diocesana de Cascavel;**

Matrícula nº 33.131, nº 31.381, nº 31.382, de propriedade de **Guiomar Lopes dos Santos;**

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 18 de março de 2022

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
DJALMA MORELL
Presidente

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

ANEXO III – LISTAGEM DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE MATRÍCULAS

LOTE	MAT.	PROPRIETÁRIO	OCUPANTE DE POSSE	ÁREA DA MAT.	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	≠
07	33.776	MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	630,00m²	656,23m²	26,23
13 e 14	11.241	ULISSES PASQUAL	SERGIO MORAIS KANOP	1.200,00m²	1.275,78m²	75,78
15	11.242	EURICO CARLOS MROSK	REMANESCENTE 51	600,00m²	592,85m²	-7,15
19	8.057	JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA	MARIA AGOSTINA SILVA DOS PASSOS	600,00m²	606,79m²	6,79
20	8.056	NELSON ANTUNES DE BARROS	FRANCISCO DE ASSIS DOS PASSOS	600,00m²	2.191,98m²	1.591,98
09	25.696	VICENTE AMADO FILHO	-	600,00m²	- m²	-
11	32.054	FRANCISCO DE ASSIS MACEDO	-	600,00m²	- m²	-
12	32.055	FRANCISCO DE ASSIS MACEDO	-	600,00m²	- m²	-
03	33.133	ODILON LUIZ DOS SANTOS	REMANESCENTE 48	600,00m²	804,08m²	204,08
04	30.571	JOSE RIGHI ANDREOTTI	ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	825,00m²	804,41m²	-20,59
05	17.592	ANTONIO DOS SANTOS	NEUSA GHIROTTO RIGHI	825,00m²	2.073,90m²	1.248,90
06	17.593	ANTONIO DOS SANTOS	NEUSA GHIROTTO RIGHI	600,00m²	2.073,90m²	1.473,90
07	17.594	ANTONIO DOS SANTOS	EBERTON DA ROSA	600,00m²	557,03m²	-42,97
08	17.595	ANTONIO DOS SANTOS	EBERTON DA ROSA	600,00m²	557,03m²	-42,97
09	18.719	NELSON VALMINI	FRANK NANDI RIGHI	825,00m²	1.899,17m²	1.074,17
10	18.720	NELSON VALMINI	FRANK NANDI RIGHI	825,00m²	1.899,17m²	1.074,17
11	29.605	ERONDINA VIEIRA	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	630,00m²	938,88m²	308,88
13	33.131	GUIOMAR LOPES DOS SANTOS	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	630,00m²	600,88m²	-29,12
17	30.570	ERNANDES RIGHI	REMANESCENTE 47	630,00m²	700,47m²	70,47
18	31.403	VALDEMAR ALVES WALENDORFF	REMANESCENTE 46	630,00m²	653,31m²	23,31
19	32.692	ANTONIO DOS SANTOS	MARILENE MACHADO DE ABREU	630,00m²	589,27m²	-40,73
20	17.596	ANTONIO DOS SANTOS	JOSEFINA DOS SANTOS ANTONIO	630,00m²	626,35m²	-3,65
01	29.170	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	INSTITUCIONAL 05	600,00m²	672,58m²	72,58
02	29.171	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	INSTITUCIONAL 05	600,00m²	672,58m²	72,58
03	31.798	JOSÉ MENDES DE SOUZA	ROSA MARTINS DA SILVA	600,00m²	1.349,09m²	749,09
04	31.036	ANTONIO FRANCISCO FILHO	REMANESCENTE 32	825,00m²	581,98m²	-243,02
05	32.304	NOELI TEREZINHA SCABENI	REMANESCENTE 31	825,00m²	595,32m²	-229,68
19	32.302	GETULIO ITACIR MORESCO	-	630,00m²	m²	-
20	32.363	LUIZ BERTOLDI	REMANESCENTE 30	630,00m²	941,23m²	311,23
05	33.132	JOÃO AMBROSIO DOS SANTOS SOBRINHO	FRANCISCO DE ASSIS DOS PASSOS	825,00m²	2.138,14m²	1.313,14
12	29.172	JOSE MARTINS CORDEIRO	JOÃO GERONUTTI	630,00m²	618,43m²	-11,57
13	11.371	NELSON VALMINI	REMANESCENTE 42	630,00m²	1.052,80m²	422,80
14	32.364	CARLOS DOS SANTOS	REMANESCENTE 43	630,00m²	952,10m²	322,10
15	32.303	VERCINO JACINTO RODRIGUES	REMANESCENTE 43	630,00m²	952,10m²	322,10
16	15.161	ANTONIO FRANCISCO FILHO	REMANESCENTE 40	630,00m²	4.096,15m²	3.466,15
17	31.037	ANTONIO FRANCISCO FILHO	REMANESCENTE 40	630,00m²	4.096,15m²	3.466,15
09	32.306	ANTONIO MOISES DE SOUZA	MARIA DORACI DE SOUZA	825,00m²	985,91m²	160,91
10	32.307	ANTONIO MOISES DE SOUZA	SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS	825,00m²	1.586,44m²	761,44
11	32.308	ANTONIO MOISES DE SOUZA	MARIZETE PIRES	630,00m²	629,62m²	-038
12	30.572	JOSE RIGHI ANDREOTTI	AMAURI MARIO DOS SANTOS	630,00m²	647,83m²	17,83
13	17.961	CEREALISTA CASSOLITE LTDA.	REMANESCENTE 38	630,00m²	2.135,81m²	1.505,81
14	17.962	CEREALISTA CASSOLITE LTDA.	REMANESCENTE 38	630,00m²	2.135,81m²	1.505,81
15	17.963	CEREALISTA CASSOLITE LTDA.	REMANESCENTE 38	630,00m²	2.135,81m²	1.505,81
20	32.305	ANTONIO MOISES DE SOUZA	SERGIO DOMINGOS	630,00m²	947,08m²	317,08
01	32.913	ADEMAR COLOMBO	-	520,00m²	m²	-
09	18.621	JOSÉ VITORINO DOS PASSOS	MARIA AGOSTINA SILVA DOS PASSOS	526,50m²	11.083,98m²	10.516,98
10	18.622	JOSÉ VITORINO DOS PASSOS	MARIA AGOSTINA SILVA DOS PASSOS	567,00m²	11.083,98m²	10.516,98
15	6.909	ANTONIO JULIO GOMES	REMANESCENTE 29	567,00m²	1.235,82m²	668,82
16	29.518	ANTONIO JULIO GOMES	REMANESCENTE 29	526,00m²	1.235,82m²	709,82

	23.458	UTILIDADE PÚBLICA				
01	24.621	ELIAS FERMINO GOMES	CIRENE APARECIDA DA CUNHA SILVA	526,50m²	1.483,48m²	956,98
06	25.549	FELIPE SIERRA RUIZ	LUCAS LOPES FERREIRA DE AMORIM	567,00m²	17.746,11m²	17.179,11
09	23.730	JOSÉ RODRIGUES	MARIA APARECIDA CARDOSO FURQUIM MINATTI	526,50m²	1.242,53m²	716,03
10	23.731	JOSÉ RODRIGUES	MARIA APARECIDA CARDOSO FURQUIM MINATTI	567,00m²	1.242,53m²	716,03
18	13.461	EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	REMANESCENTE 21	715,00m²	1.403,57m²	688,57
19	13.462	EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	VALDECIR RUFATTO	715,00m²	734,98m²	19,98
12	31.381	GUIOMAR LOPES DOS SANTOS	MARIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	567,00m²	7.624,04m²	7.057,04
13	31.382	GUIOMAR LOPES DOS SANTOS	REMANESCENTE 14	567,00m²	614,47m²	47,47
07	32.915	PEDRO MATTANA	REMANESCENTE 25	567,00m²	560,00m²	7,00
11	33.621	ADEMAR COLOMBO	LUCAS LOPES FERREIRA DE AMORIM	567,00m²	17.746,11m²	17.179,11
16	25.548	MOISES LIMA DE CAMPOS	REMANESCENTE 26	526,50m²	851,99m²	325,49

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D360026F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 52/2022

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;
Considerando a reunião havida com os proprietários de farmácia e/ou seus representantes,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).
Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala abaixo.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala.
Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

DIA/MÊS ANO 2022/2023	FARMÁCIA PLANTONISTA	DIA/MÊS ANO 2022/2023	FARMÁCIA PLANTONISTA
19/03/22 – 26/03/22	Central	31/12/22 – 07/01/23	Central
26/03/22 – 02/04/22	Alto Alegre	07/01/23 – 14/01/23	Alto Alegre
02/04/22 – 09/04/22	Catanduvas	14/01/23 – 21/01/23	Catanduvas
09/04/22 – 16/04/22	Farmacenter	21/01/23 – 28/01/23	Farmacenter
16/04/22 – 23/04/22	Santa Maria	28/01/23 – 04/02/23	Santa Maria
23/04/22 – 30/04/22	Central	04/02/23 – 11/02/23	Central
30/04/22 – 07/05/22	Alto Alegre	11/02/23 – 18/02/23	Alto Alegre
07/05/22 – 14/05/22	Catanduvas	18/02/23 – 25/02/23	Catanduvas
14/05/22 – 21/05/22	Farmacenter	25/02/23 – 01/04/23	Farmacenter
21/05/22 – 28/05/22	Santa Maria	01/04/23 – 08/04/23	Santa Maria
28/05/22 – 04/06/22	Central	08/04/23 – 15/04/23	Central
04/06/22 – 11/06/22	Alto Alegre	15/04/23 – 22/04/23	Alto Alegre
11/06/22 – 18/06/22	Catanduvas	22/04/23 – 29/04/23	Catanduvas
18/06/22 – 25/06/22	Farmacenter	29/04/23 – 06/05/23	Farmacenter
25/06/22 – 02/07/22	Santa Maria	06/05/23 – 13/05/23	Santa Maria
02/07/22 – 09/07/22	Central	13/05/13 – 20/05/23	Central
09/07/22 – 16/07/22	Alto Alegre	20/05/23 – 27/05/23	Alto Alegre
16/07/22 – 23/07/22	Catanduvas	27/05/23 – 03/06/23	Catanduvas
23/07/22 – 30/07/22	Farmacenter	03/06/23 – 10/06/23	Farmacenter
30/07/22 – 06/08/22	Santa Maria	10/06/23 – 17/06/23	Santa Maria
06/08/22 – 13/08/22	Central	17/06/23 – 24/06/23	Central
13/08/22 – 20/08/22	Alto Alegre	24/06/23 – 01/07/23	Alto Alegre
20/08/22 – 27/08/22	Catanduvas	01/07/23 – 08/07/23	Catanduvas
27/08/22 – 03/09/22	Farmacenter	08/07/23 – 15/07/23	Farmacenter
03/09/22 – 10/09/22	Santa Maria	15/07/23 – 22/07/23	Santa Maria
10/09/22 – 17/09/22	Central	22/07/23 – 29/07/23	Central
17/09/22 – 24/09/22	Alto Alegre	19/07/23 – 05/08/23	Alto Alegre
24/09/22 – 01/10/22	Catanduvas	05/08/23 – 12/08/23	Catanduvas
01/10/22 – 08/10/22	Farmacenter	12/08/23 – 19/08/23	Farmacenter
08/10/22 – 15/10/22	Santa Maria	19/08/23 – 26/08/23	Santa Maria
15/10/22 – 22/10/22	Central	26/08/23 – 02/09/23	Central
22/10/22 – 29/10/22	Alto Alegre	02/09/23 – 16/09/23	Alto Alegre
05/11/22 – 12/11/22	Catanduvas	16/09/23 – 23/09/23	Catanduvas
12/11/22 – 19/11/22	Farmacenter	23/09/23 – 30/09/23	Farmacenter
19/11/22 – 26/11/22	Santa Maria	30/09/23 – 07/10/23	Santa Maria
26/11/22 – 03/12/22	Central	07/10/23 – 14/10/23	Central
03/12/22 – 10/12/22	Alto Alegre	14/10/23 – 21/10/23	Alto Alegre
10/12/22 – 17/12/22	Catanduvas	21/10/23 – 28/10/23	Catanduvas
17/12/22 – 24/12/22	Farmacenter	28/10/23 – 04/11/23	Farmacenter
24/12/22 – 31/12/22	Santa Maria	04/11/23 – 18/11/23	Santa Maria

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.
Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:493DF747

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 54/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA**:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 25.920,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B849CDD3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 7/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903 CNPJ: 19.599.771/0001-75					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	30	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte".	675,00	20.250,00
2	15	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte".	890,00	13.350,00
3	5	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 03 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte".	6.000,00	30.000,00
4	260	Hora	Contratação de publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais DIANTEIRA E TRAZEIRA com no mínimo 02 alto falantes de 12 Pol. de 600WRMS cada, 02 Drivers de Titanium de 200WRMS cada (ou corneta e tweeter equivalentes WRMS por lado), 01 aparelho de som automotivo com entrada USB e 01 módulo amplificador de potência no mínimo 1600 WRMS. **(Custo por Hora)**	64,00	16.640,00

Catanduvas, 18 de março de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A06E1A08

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903 CNPJ: 19.599.771/0001-75					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
1	30	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte".	675,00	20.250,00
2	15	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte".	890,00	13.350,00
3	5	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 03 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte".	6.000,00	30.000,00
4	260	Hora	Contratação de publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais DIANTEIRA E TRAZEIRA com no mínimo 02 alto falantes de 12 Pol. de 600WRMS cada, 02 Drivers de Titanium de 200WRMS cada (ou corneta e tweeter equivalentes WRMS por lado), 01 aparelho de som automotivo com entrada USB e 01 módulo amplificador de potência no mínimo 1600 WRMS. **(Custo por Hora)**	64,00	16.640,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 18 de março de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:14EFBED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 066/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		66/2022	
b)	**Nr. Licitação:**		43/2022 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		18/03/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**12,000**	**18.560,0000**	**R$ 222.720,00**
Total fornecedor:			R$ 222.720,00	
Total geral:			R$ 222.720,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21AB70C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 068/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		68/2022	
b)	**Nr. Licitação:**		44/2022 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		18/03/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
REGINA A A MELANI & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**12,000**	**2.680,0000**	**R$ 32.160,00**
Total fornecedor:			R$ 32.160,00	
Total geral:			R$ 32.160,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42C61EF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - ANEXO 1 - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
CONSOLIDADO							Data: 17/03/2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2022
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.865.063,29	56.865.063,29	6.392.515,17	11,24	6.392.515,17	11,24	50.472.548,12
RECEITAS CORRENTES	56.855.063,29	56.855.063,29	6.392.515,17	11,24	6.392.515,17	11,24	50.462.548,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	514.000,00	514.000,00	107.410,25	20,90	107.410,25	20,90	406.589,75
Impostos	514.000,00	514.000,00	107.410,25	20,90	107.410,25	20,90	406.589,75
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.280,00	57.280,00	60.764,04	106,08	60.764,04	106,08	-3.484,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	57.280,00	57.280,00	60.764,04	106,08	60.764,04	106,08	-3.484,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,95	100,95	-476,75	-472,26	-476,75	-472,26	577,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,95	100,95	-476,75	-472,26	-476,75	-472,26	577,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.274.682,34	56.274.682,34	6.210.558,67	11,04	6.210.558,67	11,04	50.064.123,67
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00	600.396,06	18,76	600.396,06	18,76	2.599.603,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.149.570,24	1.149.570,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.570,24

Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	51.925.112,10	51.925.112,10	5.610.162,61	10,80	5.610.162,61	10,80	46.314.949,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	14.258,96	158,43	14.258,96	158,43	-5.258,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	14.258,96	0,00	14.258,96	0,00	-14.258,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.865.063,29	56.865.063,29	6.392.515,17	11,24	6.392.515,17	11,24	50.472.548,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.865.063,29	56.865.063,29	6.392.515,17	11,24	6.392.515,17	11,24	50.472.548,12
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	8.513.097,46	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.865.063,29	56.865.063,29	6.392.515,17	11,24	14.905.612,63	26,21	41.959.450,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	708.507,00	----	----	708.507,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	708.507,00	----	----	708.507,00	----	----

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSOLIDADO — Data: 17/03/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.765.063,29	57.494.450,30	26.100.333,17	26.100.333,17	31.394.117,13	14.905.612,63	14.905.612,63	42.588.837,67	11.293.973,36
DESPESAS CORRENTES	56.555.063,29	57.268.009,30	26.081.479,19	26.081.479,19	31.186.530,11	14.892.352,63	14.892.352,63	42.375.656,67	11.287.313,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.559.000,00	5.559.000,00	885.999,11	885.999,11	4.673.000,89	885.999,11	885.999,11	4.673.000,89	882.490,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.996.063,29	51.709.009,30	25.195.480,08	25.195.480,08	26.513.529,22	14.006.353,52	14.006.353,52	37.702.655,78	10.404.822,75
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	226.441,00	18.853,98	18.853,98	207.587,02	13.260,00	13.260,00	213.181,00	6.660,00
INVESTIMENTOS	210.000,00	226.441,00	18.853,98	18.853,98	207.587,02	13.260,00	13.260,00	213.181,00	6.660,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	56.765.063,29	57.494.450,30	26.100.333,17	26.100.333,17	31.394.117,13	14.905.612,63	14.905.612,63	42.588.837,67	11.293.973,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	56.765.063,29	57.494.450,30	26.100.333,17	26.100.333,17	31.394.117,13	14.905.612,63	14.905.612,63	42.588.837,67	11.293.973,36

(XII) = (X + XI)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.765.063,29	57.494.450,30	26.100.333,17	26.100.333,17	31.394.117,13	14.905.612,63	14.905.612,63	42.588.837,67	11.293.973,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 18/03/2022, às 07:55:57.									
Nota(s) Explicativa(s):									

PAULO HORN
Presidente

SANDRA FIM
Controlador Interno

MARIANA GRAHL
Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1972EAB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - RREO - ANEXO 2 - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										Página : 1/1
CONSOLIDADO									Data de emissão:	17/03/2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	56.865.063,29	57.594.450,30	26.100.333,17	26.100.333,17	100,00	31.494.117,13	14.905.612,63	14.905.612,63	100,00	42.688.837,67
SAÚDE	56.865.063,29	57.594.450,30	26.100.333,17	26.100.333,17	100,00	31.494.117,13	14.905.612,63	14.905.612,63	100,00	42.688.837,67
Administração Geral	3.420.780,95	4.150.167,96	1.444.494,52	1.444.494,52	5,53	2.705.673,44	1.221.590,41	1.221.590,41	8,20	2.928.577,55
Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial	53.444.282,34	53.444.282,34	24.655.838,65	24.655.838,65	94,47	28.788.443,69	13.684.022,22	13.684.022,22	91,80	39.760.260,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**56.865.063,29**	**57.594.450,30**	**26.100.333,17**	**26.100.333,17**	**100,00**	**31.494.117,13**	**14.905.612,63**	**14.905.612,63**	**100,00**	**42.688.837,67**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 18/03/2022, às 08:37:35.										
Nota(s) Explicativa(s):										
PAULO HORN										
Presidente										
SANDRA FIM										
Controlador Interno										
MARIANA GRAHL										
Contador I										

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44562993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2022

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**a realização do presente Processo Seletivo Simplificado,sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para suprir necessidade de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Colombo – PR, de acordo com a tabela do item3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público.

1.3 A contratação de pessoal será destinado à operacionalização e execução, nos termos das Lei Municipal nº 1.252/2012.
1.4 À Comissão Especial designada pela **Portaria n.º 146/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processe Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)**de caráter eliminatório e classificatório e **Prova de títulos e Experiência Profissional (PTEP)** de caráter meramente classificatório.
2.2 A convocação para as vagas informadas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Colombo – PR, dentro do prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho semanal dos empregos ofertados estão descritas no **Anexo I**deste Edital.
2.5 O conteúdo programático daprova objetiva encontra-se no **Anexo II**deste Edital.
2.6 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III**deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre www.colombo.pr.gov.br.**É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO EMPREGO

3.1 O emprego, o requisito, a jornada de trabalho, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afro-brasileiros, a remuneração iniciale o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 30,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	JTS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino fundamental completo, curso introdutório de formação inicial e continuada e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	40h	42	03	05	R$1.441,54
Agente de Combate às Endemias	Ensino fundamental completo e curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	16	01	02	R$1.441,54

JTS = Jornada de Trabalho Semanal.**AC** = Ampla Concorrência. **PcD** = Pessoa com Deficiência. **AFRO** = Afro-brasileiros.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Colombo, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ofertado;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37§10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Colombo – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente à sua consumação.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego público.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições via internet:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 23/03/2022 às 23h59min do dia 03/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.9.2 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico;
selecionar o processo pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a vaga pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afro-brasileiro, Pessoa com Deficiência, Ampla Concorrência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO**realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao
fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município promovente não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.14 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de
inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **04 de abril de 2022**e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.18 O Município de Colombo – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet*não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de
comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
5.22 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
5.23 Da Isenção – Cadúnico:
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas neste edital deverá:
solicitá-la a partir das **08h00min do dia 23/03/2022 até as 23h59min do dia 25/03/2022,**observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.23.2 O Município de Colombo - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.24 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.25 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.26 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o presente edital estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.27 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.28 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.29 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.30 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da"Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.31 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.31.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br,e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e
digitalizada do Laudo Médicodisposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Municípiode Colombo – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem
a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada dolactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Colombo – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS

8.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.005/2007, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos afro-brasileiros.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor negra ou parda e como pertencendo à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afro-brasileiros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
8.2.4 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afro-brasileiro aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afro-brasileiro posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afro-brasileiros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afro-brasileiros.
8.3 O candidato afro-brasileiro participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1.005/2007.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Colombo – PRpara a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa negra ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após a contratação, conforme prevê o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.005/2007.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afro-brasileiros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,50	12,50	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	**--**	**100,00**	--
2ª	PTEP	De acordo com o item 13	--	--	12,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**112,00**	**--**

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicadano Município de Colombo, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III**deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato"disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação
fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1,como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de

Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da**
data da realização da prova objetivae, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida
integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos**que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões**distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões**com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetivaserão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

13.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, será aplicada nos parâmetros a seguir definidos.
13.2 O período para cadastro de títulos encontra-se disposto no **Anexo III** deste edital.
13.2.1 **Será de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição organizadora na forma exigida neste edital, sob pena de eliminação.**
13.3 Os candidatos para participarem da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o processo qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado;
13.4 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de**0 (zero) a 12,00 (doze) pontos**, de acordo com a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 12 (doze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
13.4.2 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.4.3 Será pontuado o tempo de serviço do período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, desde que não utilizado em processo para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.
13.4.4 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.
13.4.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhados por autenticação eletrônica.**
13.6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
13.6.1 A comprovação dos títulos dará da seguinte forma:
a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
b) Cópia autenticada de Curso Técnico em Enfermagem ou Declaração de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar;
c) Cópia autenticada de Certificado de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento na área da Saúde com carga horária mínima de 30 horas.
13.6.2 Documentos emitidos pela via eletrônica somente serão avaliados quando acompanhados de autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.
13.7 Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia autenticada das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo estado e regulamentada por lei;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: cópia autenticada de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pela instituição.
13.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.8.1 Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.
13.9 Não serão avaliados, sendo atribuído pontuação 0 (zero) aos documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
b) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
13.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido natabela 13.1 não serão considerados.
13.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.13 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.14 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.15 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Graduação (Bacharelado/Licenciatura) em qualquer área.	3,00 (por título)	3,00
2	Certificado de Curso Técnico em Enfermagem.	2,00 (por título)	2,00
3	Curso de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento na área da Saúde, com carga horária mínima de 30 horas.	1,00 (por título)	2,00
4	Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área da função para o qual está concorrendo. Será pontuado 1,00 ponto para cada ano, limitado em 5 anos.	1,00 (por título)	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			12,00

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
14.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos e experiência profissional.
14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos e Experiência Profissional;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
14.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afro-brasileiros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa negra ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa negra ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico,
fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não obtiver 50,00 (cinquenta) pontos ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Banca Examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis**contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da prova objetiva (PO);
contra o resultado da prova de títulos e experiência profissional (PTEP);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS**no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
16.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Colombo – PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.brewww.colombo.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afro-brasileiros, lista com classificação dos candidatos afro-brasileiros e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação a convocação para contratação será publicada no Órgão Oficial do Município de Colombo – PR e no endereço eletrônico, www.colombo.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Colombo - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A contratação será precedida de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 O candidato convocado deverá apresentar "atestado médico", comprovando aptidão para desenvolver as atribuições relacionadas no Anexo I deste edital.
19.3.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.3.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para contratação, além dos demais requisitos previstos neste Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de nascimento, se solteiro; Ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o emprego pleiteado (original e cópia);
k) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.4.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame.
20.1.1 O provimento do emprego ofertado ficará a critério do ente promovente e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.
20.3 Caberá ao Município de Colombo – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para o ingresso até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratual do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Colombo – PR, no endereço eletrônicowww.colombo.pr.gov.brewww.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.bre do Município de Colombo – PR, www.colombo.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste certame.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Colombo – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.brservirá como documento comprobatório de classificação no presente certame.
21.7 O Município de Colombo – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste certame.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.9 A Comissão examinadora do certame permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Colombo – PR, situada à Rua XV de novembro, 105, Centro, no Departamento de Recursos Humanosou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço.
21.11 O Município de Colombo – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de março de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisito: Ensino fundamental completo, curso introdutório de formação inicial e continuada e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas semanais.
Atribuições: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Requisito:Ensino fundamental completo e curso introdutório de formação inicial e continuada.
Jornada de Trabalho Semanal:40 horas semanais.
Atribuições:I -exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUSsob supervisãoda Secretaria Municipal de Saúde;II -descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros; III -impedir a reprodução de focos; IV -vistoriarresidências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; V -

inspeçãodecuidados de caixas d'água, calhas e telhados; VI -aplicação delarvicidase inseticidas; VII- orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; VIII - manter atualizado os cadastros dos imóveis; IX - registrar as informações das atividades.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Operações com frações; Múltiplos e divisores de um número natural; Figuras geométricas planas; Figuras geométricas espaciais; Números na forma decimal; Potenciação, radiciação e fatoração; Plano cartesiano; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Cálculo algébrico; Equações: do 1º grau com uma incógnita, do 1º grau com duas incógnitas; Medidas de comprimento, superfície e capacidade; Cálculo de volume; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Colombo e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Lei 8080/90. Lei 8142/90. O trabalho do agente comunitário de saúde: acolhimento; o que o ACS precisa para realizar um bom trabalho; competências do ACS; identificação de situações de risco; cadastramento da população referente a microárea do ACS; mapeamento da área de atuação; visita domiciliar. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho: Ficha A; Ficha B, Ficha C e Ficha D. Atenção à saúde bucal. Atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência. ACS e tuberculose. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Registro civil de nascimento e documentos necessários para todos os indivíduos. Atuação do ACS em todos os contextos da: saúde do recém-nascido e da criança; saúde do adolescente; saúde do adulto; saúde do idoso; gestação, parto e pós-parto. Infecções sexualmente transmissíveis. Imunização: esquema vacinal. Doenças infecciosas, infectocontagiosas emergentes e reemergentes: HIV; dengue; hanseníase; ascaridíase; doença de Chagas; febre amarela; COVID; esquistossomose; teníase; sarampo; varicela; sífilis e sífilis congênita. Prevenção da mortalidade infantil: papel do ACS. Violência doméstica. Doenças crônicas não transmissíveis. Protocolos da Atenção básica para a saúde da mulher.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, emergentes e reemergentes: dengue; doença de Chagas; febre amarela; calazar; esquistossomose; malária; sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção	23/03/2022 a 25/03/2022
Divulgação do deferimento da isenção	28/03/2022
Período para recurso contra o indeferimento da isenção	29/03/2022 a 30/03/2022
Divulgação do deferimento da isenção (pós-recurso)	31/03/2022
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição 12 dias	**23/03/2022 a 03/04/2022**
Período para pagamento da taxa de inscrição	23/03/2022 a 04/04/2022
Divulgação do deferimento da inscrição	06/04/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	07/04/2022 a 08/04/2022
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso)	12/04/2022
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	14/04/2022
Aplicação da prova objetiva	**24/04/2022**
Publicação do gabarito preliminar	25/04/2022
Período para recurso contra o gabarito preliminar	26/04/2022 a 27/04/2022
Divulgação do gabarito definitivo	10/05/2022
Divulgação do parecer do recurso deferidocontra o gabarito preliminar	10/05/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva	10/05/2022
Período para recurso contra resultado da prova objetiva	11/05/2022 a 12/05/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	16/05/2022
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para Prova de Títulos	10/05/2022
Período para anexo dos títulos no formulário online	11/05/2022 a 17/05/2022
Resultado da prova de Títulos	31/05/2022
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos	01/02/2022 a 02/06/2022
Divulgação do resultado da prova de títulos (pós-recurso)	08/06/2022
DA CLASSIFICAÇÃO	
Resultado final e classificação	08/06/2022
Período para recurso contra o resultado final e classificação	09/06/2022 a 10/06/2022
Homologação do resultado final e classificação	14/06/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0607EC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Rosana Alves dos Santos Lara, classificada em 131° posição, Juliana Cecy Gusso, classificada em 134° posição, Maria Aparecida Alves, classificada em 135° posição, Maria Regina Monssão, classificada em 137° posição, Adriele Brito Gomes de Araújo Galvão, classificada em 138° posição, Marli de Souza Lopes, classificada em 214° - 26° Afro-brasileiroposição, Lohana Carla Freire Oliveira, classificada em 142° posição, Bianca Gomez Moraes da Silva, classificada em 144° posição, Sirlene Castro Fernandes Bodaczny, classificada em 145° posição, Camila Pires Afonso, classificada em 147° posição, Estabeline Dias, classificada em 150° posição, Sonia Regina Pereira Perpetuo, classificada em 154° posição, Maria das Graças Gomes Fonseca, classificada em 155° posição, Kauani Soccol dos Santos, classificada em 156° posição, Marcia Wolaniuk do Amaral Carvalho, classificada em 157° posição, Sonia Regina Fiorese, classificada em 158° posição e Gabriela Regina Godinho Rodrigues, classificada em 160° posição;
II- Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 069 e 072/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
231° - 32° Afro-brasileiro	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE MELO	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 – 9:30
161°	MARCIA PEDROZO SOARES	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –9:35
162°	EDILNEIA APARECIDA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –9:40
163°	PATRÍCIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –9:45
165°	ROSALINA CORREA LOPES	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –9:50
166°	GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –9:55
167°	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:00
168°	ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:05
169°	VIVIANE ORTIZ	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:10
170°	KELEN WOZNIAK DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:15
171°	IVIE RAFAELA SIMÕES ROSA	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:20
172°	FABIANA RABELO	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:25
173°	STHEFANNY THAISA SCHNEIDER	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:30
174°	LINIE MACHADO	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:35
175°	NELCI VIEIRA BORGES	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:40
176°	CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:45
177°	STEPHANIE ARACI DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:50
178°	BEATRIZ MARIA ALVES KRIZIZANOWSKI	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –10:55
179°	MARISA HATTENHAUER PERELLES	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –11:00
180°	DIOLAINE DE LIMA SILVA LOURENÇO	EDUCADOR INFANTIL	24/03/2022 –11:05

Colombo, 18 de março de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:547763F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Rosymeri Nacimento de Paula, classificada em 137° posição, Naira Paiva Moreira, classificada em 142° posição, Gilcemara Pacheco de Souza Bassetti, classificada em 154° posição, Geni Dolinski da Rocha, classificada em 172° posição, Brigith Lorena Carneiro Polli, classificada em 177° posição e Tatiane dos Santos Moreira, classificada em 180° posição;

II– Informar a Desistência Tácita das candidatas: Maria Aparecida de Souza, classificadaem 138° posição, Tania Mara Kowalski, classificadaem 139° posição, Cilene Almeida da Silva, classificada em 144° posição,Sirlene Gonçalves de Lima, classificadaem 146° posição, Marilda Domingues Schneider, classificada em 148° posição, Gilmara Cristo do Rosario dos Santos,classificada em 149° posição, Adriana Domingues Ferreira Wolff, classificada em 151° posição, Marli Arruda dos Santos, classificada em 155° posição, Rozane Domingos Machado, classificada em 159° posição, Lucia Jardim Furlanetto, classificadaem 161° posição, Abeliane Bezerra Costa, classificadaem 162° posição, Eliane Gonçalves de Lima, classificada

em 163° posição, Escalat Ferreira dos Santos, classificadaem 237° - 44° Afro-brasileiroposição,Andreia Bernardo de Moura de Oliveira, classificadaem 168° posição, Thatiane Oliveira de Farias, classificadaem 169° posiçãoe Ivonete da Silva Franco, classificadaem 181° posição;
III- Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 071/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
259° - 48° Afro-brasileiro	KARINA SILVA MELLO	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –11:10
184°	MARILDA NORATO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –11:15
185°	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –11:20
186°	FRANCIELI APARECIDA ALVES BATISTÃO	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –11:25
187°	AGNALDO VALEIRO MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –11:30
188°	ALINE TATIANE DE FRANÇA	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –11:35
189°	CIRLENE APARECIDA MACHADO PRUCHAK	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –11:40
190°	PATRICIA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –11:45
191°	TEREZINHA MENDES DA CRUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –11:50
192°	LILIAN DE LIMA REBELLO	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –13:15
193°	MARICLEIA NODARI COLLETTI STAUBE	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –13:20
194°	ALESSANDRA DA CUNHA FONSECA ANASTÁCIO	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –13:25
195°	EDILEUZA DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –13:30
196°	JANAINA ALVES PINHEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –13:35
197°	ROSEMERI ADORNES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –13:40
198°	ALINE MARTINS KANIA	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –13:45
199°	LUZIA APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –13:50
201°	CRISTINA CORLETTI	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –13:55
202°	JULIANA LOPES DA ROSA	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –14:00
203°	ANDREIA PEREIRA DA COSTA	ASSISTENTE DE ALUNOS	24/03/2022 –14:05

Colombo, 18 de março de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:77EE7123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

A Pregoeira que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, de acordo com condições e especificações do presente Edital, resolve:

Declarar **DESERTO** os lotes 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58 e 60 por não haver interessados na apresentação de propostas.
Por fim, **ADJUDICA** às empresas os objetos descritos nos Lotes abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO 5kg.	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	05	R$ 26,26	R$ 131,30
02	ADOÇANTE LÍQUIDO MÍN. 65 ML	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	10	R$ 8,70	R$ 87,00
03	CHÁ MATE TOSTADO	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	80	R$ 8,45	R$ 676,00
04	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS.	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	100	R$ 20,21	R$ 2.021,00
05	ÁGUA MINERAL COM GÁS	HDL DA SILVA COM. ATACADISTA CNPJ: 41.855.771/0001-48	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00
06	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	125	R$ 15,25	R$ 1.906,25
07	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO 5 LITROS	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	12	R$ 9,22	R$ 110,64
08	ÁLCOOL ETÍLICO, FRASCO 1000ML	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	72	R$ 9,29	R$ 668,88
09	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	08	R$ 48,30	R$ 386,40
10	ÁLCOOL GEL 70% DE BOLSO	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	24	R$ 4,99	R$ 119,76
11	DETERGENTE LAVA LOUÇA	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	06	R$ 2,29	R$ 13,74
	DESODORIZADOR SANITÁRIO,	MARLUCE BEZERRA			

12		CNPJ: 17.992.596/0001-56	180	R$ 1,29	R$ 232,20
13	DESODORIZADOR - TELA PVC.	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	40	R$ 11,45	R$ 458,00
14	PANO DE CHÃO	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	10	R$ 4,39	R$ 43,90
15	PANO DE PIA	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	05	R$ 9,79	R$ 48,95
16	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS.	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	12	R$ 15,93	R$ 191,16
17	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO PERFUMADO, 5 LITROS	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	20	R$ 13,90	R$ 278,00
18	PAPEL HIGIÊNICO	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	180	R$ 4,95	R$ 891,00
19	SABÃO EM PÓ 5KG	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	02	R$ 24,15	R$ 48,30
20	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	04	R$ 18,66	R$ 74,64
21	SACO LIXO 100 LITROS	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	05	R$ 3,03	R$ 15,15
22	SACO LIXO 50 LITROS	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	10	R$ 3,00	R$ 30,00
23	SACO LIXO 30 LITROS	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	40	R$ 2,00	R$ 80,00
24	SACO LIXO 15 LITROS	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	10	R$ 3,30	R$ 33,00
25	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	MÁXIMA ATACADISTA E CNPJ: 26.716.048/0001-94	20	R$ 14,44	R$ 288,80
26	VASSOURA NYLON	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	02	R$ 7,44	R$ 14,88
27	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	02	R$ 13,17	R$ 26,34
28	MOP RODO, LIMPEZA GERAL PVA	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	01	R$ 56,30	R$ 56,30
29	REFIL - MOP RODO	GM DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.604.118/0001-07	03	R$ 30,15	R$ 90,45
30	FRASCO BORRIFADOR SPRAY	MARCELO SIMONI ME CNPJ: 04.664.811/0001-48	10	R$ 10,50	R$105,00
31	FRASCO BORRIFADOR VÁLVULA	MARCELO SIMONI ME CNPJ: 04.664.811/0001-48	10	R$ 7,85	R$ 78,50
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	10	R$ 20,49	R$ 204,90
33	LUVA MULTIUSO	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	06	R$ 3,19	R$ 19,14
34	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	75	R$ 5,90	R$ 442,50
35	FILTRO (COADOR DE PAPEL),	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	50	R$ 3,03	R$ 151,50
36	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	20	R$ 1,38	R$ 27,60
37	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	20	R$ 2,43	R$ 48,60
38	MEXEDOR PARA BEBIDAS	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	10	R$ 13,14	R$ 131,40
39	CANETA MARCA TEXTO	MÁXIMA ATACADISTA CNPJ: 26.716.048/0001-94	04	R$ 14,43	R$ 57,72
40	CLIPS Nº2/0	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	20	R$ 2,26	R$ 45,20
41	CLIPS Nº6/0	DAGEAL COM. MAT. DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50	20	R$ 4,32	R$ 86,40
42	SACO PLÁSTICO OFICIO 24X33MM	DAGEAL COM. MAT. DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50	05	R$ 30,35	R$ 151,75
43	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	DAGEAL COM. MAT. DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50	10	R$ 21,97	R$ 219,70
44	FITA ADESIVA 45MM X 45M	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	10	R$ 4,11	R$ 41,10
45	FITA ADESIVA 24MM X 50M	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	10	R$ 3,80	R$ 38,00
46	FITA CREPE 48MM X 45M	DAGEAL COM. MAT. DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50	10	R$ 11,37	R$ 113,70
47	FITA CREPE, BLUE TAPE, 24MM X 50M	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	10	R$ 17,08	R$ 170,80
48	FITA SILVER TAPE, 48MM X 50M	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	05	R$ 100,83	R$ 504,15
49	FITA DUPLA FACE, 9,5MM X 20M	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	05	R$ 5,12	R$ 25,60
50	FITA ISOLANTE, 19MM X 20M	MARLUCE BEZERRA CNPJ: 17.992.596/0001-56	05	R$ 8,29	R$ 41,45
55	PEN DRIVE 128GB	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS CNPJ: 37.550.502/0001-04	10	R$ 211,60	R$ 2.116,00
59	KIT TECLADO E MOUSE	SEGINFO COM. E SERV. CNPJ: 05.807.475/0001-08	06	R$ 99,99	R$ 599,94
61	NOBREAK 600/700VA TRIVOLT	RJ INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 43.791.740/0001-04	10	R$ 639,96	R$ 6.399,60
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME CNPJ: 23.964.820/0001-07	02	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
63	REFLETOR LED 200W IP66	ATACASUL MAT.ELÉTRICOS CNPJ: 44.501.241/0001-90	07	R$ 129,99	R$ 909,93
64	REFLETOR LED 100W IP66	ATACASUL MAT. ELÉTRICOS CNPJ: 44.501.241/0001-90	02	R$ 125,99	R$ 251,98
TOTAL:					R$ 25.744,20

Contenda, 18 de março de 2022

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:963B8569

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 86/2022

DECRETO 86/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.481.309,77 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e nove reais e setenta e sete centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.481.309,77 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e nove reais e setenta e sete centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
19.126.0003.2.009.	**Programa Cidade Digital**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1201	3.00.510	251.496,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1100	3.00.000	100.072,67
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	144	1.00.000	5.100,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1185	3.00.000	16.914,92
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	277	1.00.103	28.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1191	3.00.104	10.530,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1.00.103	10.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	364	1.00.104	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1192	3.00.104	52.015,94
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1189	3.00.102	341.400,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1190	3.00.102	160.180,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1084	3.00.494	6.905,14
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1200	3.00.4941	3.160,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1075	3.00.494	27.300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1132	3.00.303	40.933,33
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1131	3.00.5181	80.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	685	1.00.303	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1186	3.00.5182	187.001,77
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	825	1.00.000	34.300,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1128	3.00.000	55.500,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	993	1.00.000	4.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1007	1.00.000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1079	3.00.000	30.000,00
TOTAL				**1.481.309,77**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 1.363.409,77 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	202.487,59
3.00.102	Fundeb 30%	501.580,00
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.545,94
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.933,33
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.205,14

3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.160,00
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	251.496,00
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
3.00.5182	Emendas Parlamentares Individuais - Investimento SUS	187.001,77
TOTAL		**1.363.409,77**

II – O valor de R$ 117.900,00 (cento e dezessete mil, novecentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	142	1.00.000	5.100,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251	1.00.103	28.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	308	1.00.103	10.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	1.00.104	20.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	691	1.00.303	15.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	820	1.00.000	5.300,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	824	1.00.000	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	828	1.00.000	4.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	997	1.00.000	4.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1010	1.00.000	1.500,00
TOTAL				**117.900,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:185DB35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
11-ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	134.125.000,00
Previsão Atualizada	134.125.000,00
Receitas Realizadas	15.274.893,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	255.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	134.125.000,00
Dotação Atualizada	146.769.637,00
Despesas Empenhadas	12.487.555,66
Despesas Liquidadas	9.721.918,87
Despesas Pagas	8.705.489,74
Superávit Orçamentário	5.552.974,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	12.487.555,66
Despesas Liquidadas	9.721.918,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	90.186.396,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.186.396,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.186.396,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	1.321.000,00	5.029.364,62	380,72	
Resultado Nominal	1.321.000,00	4.986.323,62	377,47	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	876.800,41	0,00	864.121,54	12.678,87
Poder Executivo	876.800,41	0,00	864.121,54	12.678,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.542.189,58	5.914,22	1.006.607,00	5.529.668,36
Poder Executivo	6.542.189,58	5.914,22	1.006.607,00	5.529.668,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.418.989,99	5.914,22	1.870.728,54	5.542.347,23
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 15/Mar/2022, 07h e 35m.				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.629.848,70	25%	11,87	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.061,47	70%	0,66	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.200.434,61	15%	132,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 15/Mar/2022, 07h e 35m.				

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8514F20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18152/2022

DECRETO Nº 18152/2022

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período de gozo
7374-1	Adriani Terezinha Zopeletto	03/03/2022 a 22/03/2022
17891-1	**Anderson Mazzuco Lazarin**	02/03/2022 a 21/03/2022
18366-1	**Andreia Souza de Lima**	03/03/2022 a 01/04/2022
18782-1	**Antonio Carlos de Oliveira Bastos**	28/03/2022 a 26/04/2022
19006-1	Bruno Felipe Alves de Lima	21/03/2022 a 19/04/2022
18507-1	**Carlos Alexandre Castanha**	03/03/2022 a 01/04/2022
17949-1	**Claudete Meurer**	10/03/2022 a 08/04/2022
18122-1	**Crislaine das Chagas**	03/03/2022 a 17/03/2022
19018-1	**Daniela Fazão**	21/03/2022 a 04/04/2022
15890-1	**Darci Lohn**	03/03/2022 a 01/04/2022
14222-1	**Delço Pereira de Lima**	14/03/2022 a 12/04/2022
18824-1	**Djenifer Regina Birck**	03/03/2022 a 01/04/2022
13776-1	**Eliz Devens Detoni**	03/03/2022 a 01/04/2022
18292-1	**Fabiano Pereira Borges**	28/03/2022 a 14/04/2022
18303-1	**Fernanda Berns Franca**	03/03/2022 a 01/04/2022
17850-1	**Franciele Aparecida Buratto Beal**	03/03/2022 a 17/03/2022
13197-1	**Geni Sbardelotto**	03/03/2022 a 01/04/2022
13781-1	**Genilce Devens Raupp**	03/03/2022 a 01/04/2022
16101-1	**Helio Peppes**	03/03/2022 a 01/04/2022
18785-1	**Ivete Cleci Dalla Costa Steinheuser**	03/03/2022 a 01/04/2022
14150-1	**Ivonei Lopes Pedroso**	20/03/2022 a 03/04/2022
16055-1	**Jaqueline Martinez de Oliva**	02/03/2022 a 11/03/2022
17051-1	**Jonascir Paulo**	03/03/2022 a 01/04/2022
13110-1	Josmar Americo da Silva	03/03/2022 a 01/04/2022
13329-1	**Loreni de Paula Furlanetto**	03/03/2022 a 17/03/2022

17666-1	**Luciana Carneiro Lohn**	03/03/2022 a 01/04/2022
14214-1	**Lucinda Rombaldi**	03/03/2022 a 01/04/2022
13547-1	**Magda Aparecida Schmitz Schlemper**	03/03/2022 a 17/03/2022
18797-1	**Marcos André Mataczinski**	14/03/2022 a 02/04/2022
18502-1	**Maridiana de Souza**	08/03/2022 a 06/04/2022
4235-1	Maristela Muller	14/03/2022 a 28/03/2022
13333-1	**Marivone Belusso**	03/03/2022 a 01/04/2022
18286-1	**Paula Mundstock Kemper**	03/03/2022 a 01/04/2022
13324-1	**Roseli Lorenzett**	03/03/2022 a 01/04/2022
17767-1	**Sonia Jung Dias de Castro**	03/03/2022 a 01/04/2022
13320-1	**Terezinha Marcon**	03/03/2022 a 01/04/2022
18296-1	**Thairini Alves Rodrigues da Silva**	03/03/2022 a 01/04/2022
18307-1	**Thiara Daniela Diesel**	03/03/2022 a 01/04/2022
16489-1	Valdecir da Silva	03/03/2022 a 01/04/2022
18153-1	**Valdemir Antonio de Almeida**	07/03/2022 a 05/04/2022
19032-1	**Valmir Berdnarski**	03/03/2022 a 22/03/2022
18301-1	**Vania Prestes Fernandes Zago**	03/03/2022 a 01/04/2022
18995-1	**Victor Carlos Prado**	03/03/2022 a 12/03/2022
16331-1	**Vilmar Siolkoski**	14/03/2022 a 12/04/2022
18755-1	**Volmar Fernando Girardi**	07/03/2022 a 21/03/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B8C5DEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18178/2022

DECRETO Nº 18178/2022

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde** do Município -de Dois Vizinhos, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 1973/2015.

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
Segmento	**Membro Titular**
Conselho Local de Saúde Bairro Nossa Senhora de Lourdes	Dirsio Fereira da Silva
Rede de Combate ao Câncer - AMEDV RCC	Eva Salete Geremia
Associação de Mulheres de Dois Vizinhos	Lorenice de Azevedo
Conselho Local de Saúde Bairro Santa Luzia	Catarina Sczipkoski
	Luis Carlos Gomes
Pastoral da Pessoa Idosa	Rosangela Simões Aguiar
Pastoral da Criança	Marinete Fiorini
Conselho Local de Saúde Bairro Jardim da Colina / Conselho Municipal de Educação	Marno Suhre
Conselho Local de Saúde Bairro Sagrada Família	Cesar Francisco Bonetti
Sindicato dos Servidores	Everaldo da Silva Mattos
Conselho Local de Saúde Bairro da Luz	Ivo Piola
Conselho Local de Saúde Bairro São Francisco do Bandeira/ Conselho Local de Saúde Bairro Santa Lúcia	Edgar João Beltrame Detoni
TRABALHADORES DE SAÚDE	
Segmento	**Membro Titular**
Enfermagem	Lisane Cardoso Mendes
Fonoaudiologia	Aliana Eduarda Czechowski
Psicologia	Camila Montegutti
Serviço Social/ Agentes Comunitários de Saúde	Lilian Pasa Alexandre
Fisioterapia	Carlos Alexandre Castanha
Farmácia	Roberto Fabiano Brandão
PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	
Segmento	**Membro Titular**
Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - APADV/Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos	Maria de Cássia Bernardo Inácio
Laboratório de Análises Clínica	Felipe Eduardo Techy
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Dois Vizinhos - APAE	Jaime Manoelo Bonatto
PODER EXECUTIVO	
Segmento	**Membro Titular**
Secretaria de Saúde	Claudete Meurer
	Rafael Rugerio Dutra
Secretaria de Assistência Social	Cristiane Pavan Hilgert
SUPLENTES	
Segmento	**Membro Suplente**
Usuários do Sistema Único de Saúde	Laci Antoninha Rogério
Trabalhadores de Saúde	Ana Lenis Prades da Silva Belloli
Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde Municipal	Haliff Teodoro

Poder Executivo	Karina Paula Seraglio

Art. 2º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida para mais um mandato.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 16891/2021.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:196686A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 026/2022

PORTARIA N.º 026/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportar funcionárias da Sec. De Educação do Simpósio Regionsl 2022.		
Período	03/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova Esperança do Sudoeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	27/02/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Catia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Cumprindo agenda nas Secretarias Estaduais		
Período	07, 08, 09 e 10/03/2022		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19013-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Reunião no DER para tratar acerca de convênios.		
Período	09/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		

Objetivo da viagem	Cerimônia de Repasse de Verba
Data	08, 09, 10 e 11/03/2022
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Cerimônia de Repasse de Verbas		
Data	08, 09, 10 e 11/03/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com Secretário de Estado da Saúde, com o Deputado Paulo Litro e no Instituto Tecnológico de T. e Infra Estrutura e Participação em Evento.		
Período	08, 09 e 10/03/2022		
Quantidade de diárias	2 (duas)		
Valor das diárias	R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com Secretário de Estado da Saúde, com o Deputado Paulo Litro e no Instituto Tecnológico de T. e Infra Estrutura e Participação em Evento.		
Período	08, 09 e 10/03/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).		

Nome do servidor	Kelin Ghizzi		
Matrícula Funcional	17939-1	**RG nº** 7.241.614-7	**CPF nº** 040.989.059-65
Função	Advogada		
Secretaria	Secretaria Geral de Governo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascável		
Objetivo da viagem	Curso sobre LGPD		
Período	16, 17 e 18/03/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco		
Matrícula Funcional	177981	**RG nº** 8.599.498-0	**CPF nº** 037.692.709-75
Função	Professora de Educação Física		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavél		
Objetivo da viagem	Participar de Simpósio Regional – UNDIME.		
Período	03/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19216-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Participar de Simpósio Regional – UNDIME.		
Período	03/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Raul Zanella		
Matrícula Funcional	18529-1	**RG nº** 10.255.786-7/PR	**CPF nº** 063.393.919-66
Função	Engenheiro Civil		
Secretaria	Secretaria de Administração		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com a FUNASA para tratativas de projetos de poços artesianos.		
Período	15/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19013-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		

Objetivo da viagem	Reunião com a FUNASA para tratativas de projetos de poços artesianos.
Período	15/03/2022
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)

Nome do servidor	Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski		
Matrícula Funcional	193671	**RG nº** 13535694-8	**CPF nº 102.804.399-62**
Função	Assesor Financeiro		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavél		
Objetivo da viagem	Reunião no DER acerca de convênios de trevos e marginais		
Período	09/03/2022		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Diego Francis Bordum		
Matrícula Funcional	18162-1	**RG nº** 8.911.804-2/PR	**CPF nº** 066.515.798-44
Função	Técnico em Informática		
Secretaria	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Participação no Curso Sobre Lei Geral de Proteção de Dados		
Período	16, 17 e 18/03/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Nome do servidor	Pamela Fernanda da Silva		
Matrícula Funcional	18059-1	**RG nº** 1.248.191-99/PR	**CPF nº** 081.172.839-05
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Participação no Curso Sobre Lei Geral de Proteção de Dados		
Período	16, 17 e 18/03/2022		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 400,00 (quatrocentos reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59207602

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 084/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
248	**AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME**	**CNPJ sob o nº 23.837.209/0001-00**
249	**BELINK E SOUZA LTDA**	**CNPJ sob o nº 088.831.603/0001-47**
250	**BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**	**CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52**
251	**ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME**	**CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15**
252	**FRANCESCON PRESENTES LTDA**	**CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02**
253	**GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**	**CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11**
254	**ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP**	**CNPJ sob o nº 05.686.030/0001-17**
255	**LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME**	**CNPJ sob o nº 29.199.910/0001-27**
256	**M A BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA - ME**	**CNPJ sob o nº 12.275.473/0001-80**
257	**PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**	**CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13**
258	**SUELEN CRISTINA PROVENSI ME**	**CNPJ sob o nº 16.682.900/0001-04**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C208185

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 090/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
242	AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CNPJ sob o nº 77.853.083/0003-58
243	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32
244	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP	CNPJ sob o nº 05.686.030/0001-17
245	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ sob o nº 37.658.173/0001-01
246	PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51
247	VHF FERNANDES ALVES LTDA	CNPJ sob o nº 41.857.936/0001-10
264	SHIGEMOTO & CIA LTDA	CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de março de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7570196D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIM 2022

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.024.900,00	259.624,20
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	139.200,00	12.403,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	280.500,00	22.700,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.058.200,00	127.256,32
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	547.000,00	97.264,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.490.000,00	5.600.022,02
2.1 - Cota-parte FPM	16.250.000,00	2.854.704,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.300.000,00	2.854.704,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	2.375.474,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	33.946,29
2.4 - Cota-parte ITR	140.000,00	5.649,89

2.5 - Cota-parte IPVA	830.000,00	330.247,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.514.900,00	5.859.646,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.908.000,00	1.120.004,40
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.470.725,00	344.907,15
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.720.000,00	821.814,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.702.000,00	819.676,52
6.1.1 - Principal	3.700.000,00	816.036,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	3.639,96
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.000,00	2.137,92
6.2.1 - Principal	18.000,00	2.137,92
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.208.000,00)	(303.967,84)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		483.619,76
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		60.874,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		422.745,08
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.305.434,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.606.300,00	429.591,14	429.591,14	410.004,62	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.606.300,00	429.591,14	429.591,14	410.004,62	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	181.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	181.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.787.500,00	429.591,14	429.591,14	410.004,62	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	576.044,62	576.044,62	548.948,82	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	573.906,70	573.906,70	546.810,90	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.137,92	2.137,92	2.137,92	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	575.270,11	576.044,62	576.044,62	70,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	82.181,44	245.769,82	245.769,82	29,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		(d)	(e)		PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.360.800,00	1.212.430,59	799.057,21	768.871,34	413.373,38
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.360.800,00	1.212.430,59	799.057,21	768.871,34	413.373,38
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.372.963,91
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(303.967,84)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.676.931,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.464.911,56	1.676.931,75	28,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.656,05	6.587,47	42.629,01	0,00	1.027,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.560,27	6.587,47	15.533,23	0,00	1.027,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.095,78	0,00	27.095,78	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	724.600,00	88.540,74
35.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	300,00	74,09
35.4 - PNATE	600,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	723.700,00	88.466,65
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.700,00	2.123,83
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,20
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	155.100,00	3,17
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	882.400,00	90.667,94

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.326.612,76	1.330.761,49	893.936,73	815.771,57	436.824,76
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.727.612,76	1.330.761,49	893.936,73	815.771,57	436.824,76
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.875.912,76	2.972.783,22	2.122.585,08	1.994.647,53	850.198,14
47.1 - Despesas Correntes	9.906.700,00	1.406.832,92	1.292.147,04	1.175.348,10	114.685,88
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.857.000,00	937.247,15	937.247,15	887.066,49	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	430.000,00	71.666,70	71.666,70	71.666,70	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.619.700,00	397.919,07	283.233,19	216.614,91	114.685,88
47.2 - Despesas de Capital	1.428.112,76	623.071,28	301.901,91	294.258,41	321.169,37
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.418.112,76	623.071,28	301.901,91	294.258,41	321.169,37
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				87.970,46	124.306,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	573.906,68	22.213,38
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(485.936,22)	102.093,28
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(485.936,22)	102.093,28

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS
Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D7B088CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2022			
b) Licitação Nr.: 11/2022-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 18/03/2022			
e) Objeto da Licitação Aquisição de materiais de EPIs de combate e prevenção de COVID-19 para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Educação aos alunos e profissionais. (em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004408 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	6	0,0000	6.100,60
- 004883 - FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	3	0,0000	22.425,00
- 004881 - LPK LTDA	1	0,0000	908,80
- 004722 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1	0,0000	1.292,80
- 004151 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	3	0,0000	6.940,50
- 004882 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	1	0,0000	1.598,00
- 004598 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -	1	0,0000	845,00
	16		40.110,70

Flor da Serra do Sul, 18 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5C4D5C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	3.775,97	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	3.775,97	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	3.775,97	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	3.775,97	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	0,00	60.927,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	60.927,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	61.127,79	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	200,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-57.151,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	16.685.551,21	17.678.236,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	275.000,00	100.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-275.000,00	16.585.551,21	17.428.236,75
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,02	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,34	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-330.000,00	19.902.661,45	20.901.685,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-297.000,00	17.912.395,31	18.811.516,63
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	201,08	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2022 as 16h e 44m.			

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

ADENILSON JORGE
Presidente

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:48EC344A

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	16.685.551,21	17.678.236,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	275.000,00	100.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-275.000,00	16.585.551,21	17.428.236,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-60.500,00	3.648.821,27	3.834.212,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	-54.450,00	3.283.939,14	3.450.790,88
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mar/2022 as 10h e 07m.			

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1E216AFE

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**

	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.685.551,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.585.551,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.653.688,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.388.319,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.160.988,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 15/mar/2022 as 10h e 43m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DC2E2F93

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 15/mar/2022 as 10h e 17m.									

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:82CA44D6

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.428.236,75	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	723.990,54	4,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.045.694,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	993.409,49	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.913.884,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.834.212,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.788.517,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.219.976,57	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/MAR/2022 as 10h e 32m.		

ADENILSON JORGE
Presidente

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:24E4F99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2022
PROCESSO Nº 022/2022

OBJETO: Aquisição de quadros com moldura metálica, vidro duplo antireflexo, para Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor: VIDRAÇARIA BELTRÃO

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Quadros com moldura metálica, vidro duplo anti reflexo, tamanho 36x27cm.	30	85,00	2.550,00
TOTAL				**2.550,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 004/2022, Processo nº. 022/2022 é de R$ R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:738891DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2022
OBJETO**:** Aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, considerando que foi rescindida a ata de registro de preços nº 57/2022, originada do pregão nº 208/2021.

FORNECEDOR: CANEI & CANEI LTDA / CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

Especificação	Percentual de Desconto	Valor Limite R$
Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	**3,0%**	50.000,00

RELAÇÃO DE FRUTAS A SEREM ADQUIRIDAS – QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA:

Item	Especificação	Quantidade mensal estimada	Un
01	BANANA TIPO CATURRA	6.500	KG
02	LARANJA PERA	200	KG
03	MAÇÃ FUGI OU GALA	5.000	KG
04	MAMÃO FORMOSA COMUM	400	KG
05	MELÃO AMARELO	1.400	KG

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FA66F096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1054/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 16 (Cód.74179) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5583/2022.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	16	74179	álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 1000,00 ml. obs: álcool etílico 70% em frasco plástico de 1 litro com identificação de embalagem hospitalar.	VALE VERDE	5,04	5,88
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 14.178,40						

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BFE5ECDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TORRE FORTE DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1074/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 103 (Cód.74273) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5994/2022.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	103	74273	compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: com fio radiopaco,estéril,descartável. unidade: pacote 500,00 unidades. obs: compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, cor branca e isenta de quaisquer impurezas, bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilização.	REBECCA	20,15	**24,36**
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 166.126,60						

Francisco Beltrão, 03 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F9C0F3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1/2022 – Tomada de Preços nº 18/2021.
OBJETO: Execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6958/2022.
Ficam suprimidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Origem	Código	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário R$	Quantidade	Total R$
1			**ITEM 1 - P01FB - 1 MÓDULO (4,24X1,90M) com vidro temperado e painel**				
1.1			FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO				
1.1.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	53,10	144,00	R$ 7.646,24
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	70,83	16,20	R$ 1.147,61
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	42,94	11,52	R$ 494,72
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	83,98	17,60	R$ 1.478,08
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	151,29	0,72	R$ 108,93
1.1.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,31	607,68	R$ 11.128,00
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	490,39	5,92	R$ 2.903,10
1.2.	**SINAPI**		**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**				
1.2.1	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	248,49	65,00	R$ 16.151,85
			TOTAL DO ITEM 01				**R$ 41.058,53**
			ITEM 2 - P02FB - 1 MÓDULO (4,24X1,90M) com vidro temperado				
1.1			**FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO**				
1.1.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	53,53	360,00	R$ 19.269,20
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	70,83	40,08	R$ 2.838,77
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	42,94	28,80	R$ 1.236,80
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	83,98	39,10	R$ 3.283,68
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	151,29	1,78	R$ 268,53
1.1.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,31	1.519,20	R$ 27.820,00
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	R$ 490,39	14,45	R$ 7.086,12
1.2			**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**				R$ -
1.2.1	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R$ 248,40	163,00	R$ 40.488,39
			TOTAL DO ITEM 02				**R$ 102.291,49**
			ITEM 3 - P03FB - 2 MÓDULOS (8,49X1,90M) com vidro temperado e painel				
1.1			**FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO**				
1.1.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM,	M	57,43	45,00	R$ 2.584,17

			ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020							
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3		76,58		5,21		R$ 398,80
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3		46,43		3,60		R$ 167,16
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2		90,80		7,53		R$ 683,75
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3		163,58		0,24		R$ 39,75
1.1.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG		19,80		189,90		R$ 3.759,90
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3		R$ 530,21		1,96		R$ 1.040,27
1.2			**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**							R$ -
1.2.1	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 268,57		23,00		R$ 6.177,04
			TOTAL DO ITEM 03							**R$ 14.850,84**
			ITEM 4 - P04FB - 3 MÓDULOS (12,74X1,90M) com vidro temperado e painel							
1.1			**FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO**							
1.1.1	Composição	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M		60,90		21,00		R$ 1.278,89
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M		80,47		2,55		R$ 204,95
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3		49,08		1,68		R$ 82,46
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2		95,89		4,83		R$ 463,14
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3		173,41		0,12		R$ 21,20
1.1.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG		21,14		82,62		R$ 1.746,84
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3		R$ 560,77		1,01		R$ 567,22
1.2			**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**							R$ -
1.11.7.	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 284,62		11,00		R$ 3.130,85
			TOTAL DO LOTE 04							**R$ 7.495,55**
			ITEM 5 - P05FB - 3 MÓDULOS (12,74X1,90M) com vidro temperado e painel							
1.1			FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO							
1.1.1	Cotação	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M		60,92		21,00		R$ 1.279,40
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3		80,97		2,55		R$ 206,24
1.1.3	SINAPI-I	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3		49,17		1,68		R$ 82,60
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2		96,16		4,83		R$ 464,44
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3		173,24		0,12		R$ 21,18
1.1.6	SINAPI-I	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG		20,99		82,62		R$ 1.734,46
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3		R$ 561,61		1,01		R$ 568,07
1.2			**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**							
1.2.1	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 284,30		11,00		R$ 3.127,34
			TOTAL DO ITEM 05							**R$ 7.483,73**
			TOTAL							**R$ 173.180,14**

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1/2022 – Tomada de Preços nº 18/2021.

OBJETO: Execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6958/2022.
Ficam suprimidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Origem	Código	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário R$	Quantidade	Total R$
1			**ITEM 1 - P01FB - 1 MÓDULO (4,24X1,90M) com vidro temperado e painel**				
1.1			FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO				
1.1.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	53,10	144,00	R$ 7.646,24
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	70,83	16,20	R$ 1.147,61
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	42,94	11,52	R$ 494,72
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	83,98	17,60	R$ 1.478,08
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	151,29	0,72	R$ 108,93
1.1.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,31	607,68	R$ 11.128,00
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	490,39	5,92	R$ 2.903,10
1.2.	**SINAPI**		**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**				
1.2.1	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	248,49	65,00	R$ 16.151,85
			TOTAL DO ITEM 01				**R$ 41.058,53**
			ITEM 2 - P02FB - 1 MÓDULO (4,24X1,90M) com vidro temperado				
1.1			**FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO**				
1.1.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	53,53	360,00	R$ 19.269,20
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	70,83	40,08	R$ 2.838,77
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	42,94	28,80	R$ 1.236,80
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	83,98	39,10	R$ 3.283,68
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	151,29	1,78	R$ 268,53
1.1.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,31	1.519,20	R$ 27.820,00
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	R$ 490,39	14,45	R$ 7.086,12
1.2			**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**				R$ -
1.2.1	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R$ 248,40	163,00	R$ 40.488,39
			TOTAL DO ITEM 02				**R$ 102.291,49**
			ITEM 3 - P03FB - 2 MÓDULOS (8,49X1,90M) com vidro temperado e painel				
1.1			**FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO**				
1.1.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	57,43	45,00	R$ 2.584,17
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	76,58	5,21	R$ 398,80
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	46,43	3,60	R$ 167,16
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	90,80	7,53	R$ 683,75
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	163,58	0,24	R$ 39,75
1.1.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	19,80	189,90	R$ 3.759,90
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	R$ 530,21	1,96	R$ 1.040,27
1.2			**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**				R$ -
1.2.1	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R$ 268,57	23,00	R$ 6.177,04
			TOTAL DO ITEM 03				**R$ 14.850,84**

			ITEM 4 - P04FB - 3 MÓDULOS (12,74X1,90M) com vidro temperado e painel							
1.1			**FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO**							
1.1.1	Composição	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M		60,90		21,00		R$ 1.278,89
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M		80,47		2,55		R$ 204,95
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3		49,08		1,68		R$ 82,46
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2		95,89		4,83		R$ 463,14
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3		173,41		0,12		R$ 21,20
1.1.6	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG		21,14		82,62		R$ 1.746,84
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3		R$ 560,77		1,01		R$ 567,22
1.2			**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**							R$ -
1.11.7.	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 284,62		11,00		R$ 3.130,85
			TOTAL DO LOTE 04							**R$ 7.495,55**
			ITEM 5 - P05FB - 3 MÓDULOS (12,74X1,90M) com vidro temperado e painel							
1.1			FUNDAÇÃO - BLOCO DE CONCRETO ARMADO							
1.1.1	Cotação	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M		60,92		21,00		R$ 1.279,40
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3		80,97		2,55		R$ 206,24
1.1.3	SINAPI-I	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3		49,17		1,68		R$ 82,60
1.1.4	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2		96,16		4,83		R$ 464,44
1.1.5	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3		173,24		0,12		R$ 21,18
1.1.6	SINAPI-I	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG		20,99		82,62		R$ 1.734,46
1.1.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3		R$ 561,61		1,01		R$ 568,07
1.2			**SUPERESTRUTURA - PILAR E VIGA METALICA**							
1.2.1	SINAPI	1	CHAPA DE AÇO (40X60CM) FIXADA COM PARAFUSO TIPO PARABOLT, INCLUSO PINTURA ESMALTE (2 DEMÃOS) E FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), PARA FIXAR OS PILARES METALICOS DA ESTRUTURA NA FUNDAÇÃO (BLOCO DE CONCRETO ARMADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		R$ 284,30		11,00		R$ 3.127,34
			TOTAL DO ITEM 05							**R$ 7.483,73**
			TOTAL							**R$ 173.180,14**

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A70436EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEDER E MAFRA LTDA ME**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços nº 130/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Defesa Civil, o Departamento Jurídico aceitou acrescentar quantitativo no percentual de 5,5% de serviços ao item 03, do lote 05 do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 7220/2022.
Ficam acrescidos os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor total acrescido ao contrato R$
005	3	74969	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ATERRAMENTO: (REDE EXTERNA/RAMAL: DO POSTE ATE O QUADRO DE MEDIÇÃO) E/OU REDE DE ENTRADA/REDE DE DISTRIBUIÇÃO; (DO QUADRO DE MEDIÇÃO ATE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E OU REDE MESTRE DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO).INCLUINDO PASSAGEM DOS CABOS, FIOS, LIGAÇÃO, SE NECESSÁRIO, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO E/OU ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA REDES SUBTERRANEA, CANALETA, CONDUITE, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, E OUTROS. (SENDO QUE O METRO LINEAR SERA CONSIDERADO A METRAGEM LINEAR DA REDE DE ENTREDA E/OU CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO).	MEL	**80.913,61**

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5AC9017A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2021 – Pregão nº 25/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7372/2022.
Fica acrescido ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
2	15770	PAINEL EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,200 X 2,110 X 35 MM, NAS CORES: BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	UN	15,00	184,03	2.760,45
11	15779	GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 3 METROS X 35 MM PARA DIVISORIA LEVE	BR	15,00	16,80	252,00

Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 3.012,45 (três mil e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:EB1C22AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução da substituição de dois vãos de vidro com porta, no prédio do novo Terminal Rodoviário, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: FREITAS E STUMPF COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ: 19.779.277/0001-92

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	80081	Serviços de substituição e reparos em partes da fachada de vidros parte interna e externa do Terminal Rodoviário Municipal, localizado na Av.Ernesto Gagliotto nº 1800 Bairro Água Branca em Fco. Beltrão, incluindo: - 23,6 metros de tubo de ferro chapa 14mm com pintura epóxi e pintura cinza no padrão da estrutura existente; - 03 unidades de Vidro Incolor 8 mm medida de 950/1400; - 7 barras de 6 metros de Tubo em Alumínio 5/10 cm; - 03 barras de 6 metros de Perfil U no alumínio fosco; - Mão-de-Obra para: desmontar e montar dois vãos de vidro com portas medindo 7,90 x 3,90 metros, remover e reinstalar 7 vidros, parte externa, incluindo montagem, colocação e os materiais	01	SERV	11.060,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2022**:** R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B0A8F2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2022.

Aos 15 (quinze) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**, sediada na Rua Francisco Costa, 575 – Monte Castelo – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **VILMOR ASSIS GREGORIO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 022/222, referente ao Pregão Eletrônico nº. 009/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de alimentícios e coffe break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Cento	Mini sanduíche (pão fatiado de 20g c/ patê de frango, atum, presunto, sardinha, etc)	10	R$ 84,00	R$ 420,00
02	Cento	Mini Sanduíche (pão francês de 25g c/ 01 fatia de queijo de no mínimo 15g e 1 fatia de presunto de no mínimo 10g)	10	R$ 83,00	R$ 415,00
03	KG	Bolo Tipo Inglês de Sabores Variados - (fubá, aipim, limão, laranja, chocolate e cenoura) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado especifico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	35	R$ 28,90	R$ 578,00
04	Cento	Mini Salgados Fritos Mistos (coxinha, bolinho de queijo, risoles, pastel)	10	R$ 87,00	R$ 435,00
05	Cento	Mini Salgado Assado Misto (doguinho, esfirra) .	10	R$ 87,00	R$ 435,00
06	KG	Torta Salgada de Frango.	35	R$ 36,00	R$ 720,00
11	KG	Pão Francês, min 50 gramas. Produto em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	50	R$ 9,00	R$ 225,00
20	Und	Suco diversos sabores, acondicionados em pet ou caixas próprias para devido armazenamento, validade não inferior a 2 meses, contendo 1L	40	R$ 6,80	R$ 272,00
21	Und	Água mineral sem gás, 500 ml	120	R$ 1,77	R$ 212,40
22	Und	Água mineral com gás, 500ml	120	R$ 2,50	R$ 300,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 4.012,40 (quatro mil doze reais e quarenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 009/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 009/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

3.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente instrumentonão sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da Administração Municipal, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O CONTRATANTE poderá fazer a encomenda do produto por telefone, e-mail ou documento físico, com o prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a contar da data/horário do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.4. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente e térmico, suficiente para garantir o transporte, qualidade dos produtos e em temperatura adequada para consumo..

5.5. Os produtos serão entregues, nos horários e locais indicados pela secretarias solicitantes

5.6. A CONTRATADA será responsável pelas despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega dos produtos solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 18/03/2022 e termino no dia 18/09/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora contratados serão inspecionados e fiscalizados por**Karina de Moura** e **Sandro Wasmann**, quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..
6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 18/03/2022 e termino no dia 18/09/2022.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o senhor **Celio Luiz Garbin** (Secretario de Administração e Planejamento), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias conforme anexo, em estrita observância das especificações do termo de referencia;

9.3. A Contratada ficará responsável com despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega dos produtos solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade;

9.4. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados;

9.5. Comunicar a Secretaria no momento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso;

9.6. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá notificação à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades de forma imediata;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.4 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

CLAUSULAPRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/2022 - Registro de Preços nº. 004/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:84DBF65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 087/2022 DATA: 18.03.2022

Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºs 166/2014 e 353/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declaradas estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, as servidoras municipais a seguir nominadas:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
20664-02	Sandra Regina de Camargo	01/04/2019	Agente Comunitário de Saúde	5.352.809-0 – SESPII/PR	385	APROVADO	01/04/2022
28258-02	Tania Maria Candil	12/03/2019	Fiscal de Tributos	583.984 – SESPII/MS	400	APROVADO	12/03/2022

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação das Servidoras, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3130769E

PROJUR
DECRETO Nº 088/2022 DATA: 18.03.2022

Ementa: Altera o decreto nº 403/2021 que dispõe sobre as famílias beneficiadas pelo Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, considerando a desistência da beneficiária Amélia Correa dos Santos.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019; referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando que o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, estabelece a necessidade da criação de um Câmara para selecionar e hierarquizar a escolha de famílias beneficiadas pelos programas habitacionais estaduais;
Considerando o Decreto n. 146/2021, que renova os membros da Câmara Técnica do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente;
Considerando o Decreto n. 410/2020 que institui critérios adicionais e classificatórios para a seleção da famílias a serem contempladas por unidades residenciais, objetos de termo de adesão ao Programa Nossa Gente;
Considerando a reunião da Câmara Técnica em 23.02.2022, onde deliberou-se pela seleção na lista de suplentes a beneficiária Franciele dos Santos da Silva;
Considerando o memorando online sob o nº 3799/2021,
DECRETA:

Art. 1º A seleção das famílias do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná priorizou a seleção de acordo como os critérios estabelecidos no Decreto Estadual n. 3377/2020 e pelo Decreto Municipal n. 410/2020.

Art. 2º Para seleção dos candidatos houve uma seleção e conferência pela Câmara Técnica Municipal observando os critérios pré-determinados;

Art. 3º As famílias atendidas e beneficiárias foram selecionadas por meio de classificação conforme o nível de prioridade dos critérios em que se encontram e são as seguintes:

Nome	CPF	Quadra	Lote	Nº Matrícula
Aline Cavalheiro Neves de Brum	115.394.819-21	QB	L07	18.146
Ana Claudia da Silva Rodrigues	073.027.319-93	QB	L14	18.152
Ana Gabriela da Paixão	012.444.629-93	QB	L01	18.140
Ana Maria da Conceição Paiva	049.021.889-02	QB	L05	18.144
Angelica Miranda Lopes	071.830.279-61	QA	(01a06)-D	19.997
Aparecido Macan dos Santos	052.537.888-08	QB	L06	18.145
Bianca Bispo de Almeida	078.734.819-80	QB	L17	18.156
Cleide Pereira Dias	053.972.301-03	QB	L03	18.142
Debora Florentino de Souza	079.995.439-00	QB	L16	18.155
Fernanda Dos Santos da Silva	068.638.379-60	QB	L11	18.150
Franciele Dos Santos da Silva	078.756.589-00	QA	(01a06)-A	19.994
Jaqueline De Souza de Oliveira	055.142.119-32	QB	L15	18.154
Josiane Fabri	074.926.389-06	QA	(01a06)-B	19.995
Jussara De Aliva dos Santos	079.118.359-93	QB	L10	18.149
Luzia Aparecida Petry Gaertner	071.158.759-01	QA	(01a06)-C	19.996
Maria Missiliana Oliveira Barr	084.172.919-03	QB	L04	18.143
Maria Olinda Rodrigues	042.576.329-33	QB	L08	18.147
Patrícia de Lima Felix	077.415.099-85	QB	L13	18.152
Paulo Alves de Oliveira	968.351.179-15	QB	L12	18.151
Regina Felix de Athaide Dias	037.084.349-51	QB	L02	18.141
Rosangela da Silva	012.262.929-92	QB18	L09	18.148

Art. 4º Considerando as sugestões e questionamentos dos integrantes da Câmara Técnica e orientações da Equipe do Acompanhamento Familiar, foi realizado a distribuição das famílias nos respectivos imóveis, embasando-se nos seguintes critérios: Composição Familiar, Situação Organizacional e circunstancial das famílias, Aspectos Geracionais. Analise estratégica de prevenção de possíveis conflitos para potencializar uma sociabilização responsável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2022.

ATA N° 02/2022 - REUNIÃO DO COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2022 (23/02/2022), os membros da Câmara Técnica com representações do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente, cuja composição está contida no Decreto nº 146/2021, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, dentre os participante: eu, Gabriella Cassiano Manchini, estagiária de graduação de psicologia, Kelly Cristina de Oliveira Martinelli – Assistente social responsável pela Diretoria de Habitação (assessora da Secretaria de Assistência Social), Keila Marta Inojosa da Silva Francisco – Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fernando Silva Vilhalva assistente social e coordenador do CRAS, Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva e Cristiane Venâncio - como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego/ Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, Edina Diniz Meira – como representante da secretaria de Educação, Rosmari Aparecida Michels, representando o Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, Ana Rosa Guterres – Assistente social e diretora da Diretoria proteção Social Básica, Natalia Fernanda de Lima, representando a Procuradoria Jurídica, Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade e Cesar Luís de Freitas – representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara - assistente social e coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS. A reunião foi convocada via mensagem de Whatsapp do comitê, tendo como pauta: a transferência do imóvel do Jardim Belvedere contemplado a beneficiária Sr.ª A.C, para outra família incluída no programa Nossa Gente Paraná. Iniciou-se oficialmente às 8:00 com as boas vindas de Fernando Vilhalva, assistente social e coordenador do Programa Nossa Gente Paraná, onde relatou todas as tentativas de um possível acordo com a Sr.ª A.C., a fim de que a mesma aceitasse residir no imóvel, pauta levantada em reunião passada. Entretanto, não obteve êxito, alegando que sua desistência se deu por motivos pessoais. Logo em seguida, Kelly Martinelli, destacou ter conversado com A.C., com o intuito do convencimento de aceitação no imóvel, solicitou a apoio de vizinhos e amigos pastores, mesmo assim, a abordagem não obteve resultados satisfatórios. Diante disso, Fernando Vilhalva informou que enviou um e-mail informando a desistência da Srª A.C., conforme orientação recebida da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente/SEJUF, onde obteve a seguinte resposta: “Observando o nosso documento de passo a passo da Chamada 5 - redução do déficit, temos que: "AÇÕES PARA A ETAPA APÓS CONCLUSÃO DA OBRA (PÓS-OBRA) (...) com o avançar da obra, é preciso ter maior atenção às mudanças que possam entrar em desacordo com o Decreto Estadual 3.377/2019. É fundamental observar que, durante o processo de execução até a conclusão do Projeto, pode haver modificações nas condições socioeconômicas e de composição familiar entre os beneficiários. Caberá à Câmara Técnica Municipal verificar, antes da concessão das unidades habitacionais até a assinatura da titulação final (plena titularidade), se ocorreram mudanças nas informações prestadas por estas famílias selecionadas (nomeadamente o chefe de família). Assim, antes dos procedimentos que implicam a entrega da casa, a Câmara Técnica deve atualizar qualquer nova situação informada por família inscrita, efetuando o registro tanto no cadastro do projeto quanto no Sistema Família Paranaense correspondente. Bem como deve comunicar à Unidade Técnica do programa, por meio de ofício, confirmando a condição de beneficiária do projeto ou excluindo aquela que possa não mais se enquadrar em seus critérios. Como por exemplo: falecimento de membro familiar; mudança no status civil do chefe de família; nova composição familiar; dentre outras situações. Sobretudo, fatos incompatíveis com o Decreto Estadual, tais como: incremento/aumento das condições socioeconômicas, entre outras situações que possam inviabilizar o acesso ao benefício." No entanto, essa orientação não fala nada sobre a necessidade de ser uma pessoa idosa ou não a assumir a unidade habitacional disponibilizada. O Decreto 3377/19, porém, fala que para a seleção "§ 2.º Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de: I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (...) E que "§ 3.º Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1º e percentuais mínimos descritos no § 2º, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo." Então entendo que, se na lista dos suplentes não tem pessoa idosa, é porque não foi encontrada uma família de idoso elegível para o programa e, nesse caso, pode-se seguir a lista de suplência sem problemas, apenas observando os ritos de substituição previstos no Passo a Passo. Logo após, Kelly Martinelli realizou a leitura do termo de desistência a ser assinado pela senhora A.C. e também a discussão de uma possível testemunha que irá acompanhar este processo. Em seguida, Fernando Vilhalva e Kelly Martinelli, discorreram sobre o processo de realização das visitas, para um novo estudo socioeconômico, das famílias presentes na lista oficial de Suplentes e que atendem aos critérios do programa, seguindo as orientações contidas no Decreto Estadual 3.377/2019 e demais orientações recebidas da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente/SEJUF. Ao total foram cinco (05) famílias selecionadas como possíveis candidatas. Desse modo, após a análise, ficou decidido por meio de votação, a família que a ser contemplada com o imóvel, sendo F.S.S. Por fim, outros assuntos também foram levantados, como por exemplo a resolução dos problemas dos imóveis do jardim Belvedere para a liberação do visto de conclusão da obra, sobre a divulgação do programa caixa d'água e sobre as ações de planejamento no período de 06 meses após a entrega, considerando a e exigência do Programa Nossa Gente Paraná. Nada mais havendo foi encerrada a reunião às 9:00.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:65A44C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.677/2022

LEI Nº 1.677/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir no Município de Guaraci, o Programa Municipal denominado “CRIANÇA FELIZ”, na forma que especifica, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Guaraci, o Programa Municipal denominado "**CRIANÇA FELIZ",** onde poderá realizar anualmente a doação de Brinquedos, Chocolates e Kits contendo bolo, refrigerante e doces, para as crianças residentes no Município nas datas comemorativas da Páscoa, Dia das Crianças e Natal.
§ 1º - Para a aquisição dos itens descritos neste artigo, todo ano será realizado levantamento para se determinar a quantidade necessária para cada evento.
§ 2º - Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações) e posteriores alterações.
Art. 2º - Para o recebimento dos itens descritos no art. 1º as crianças deverão estar matriculadas na rede de ensino municipal ou terem feito inscrições previas na Secretaria de Educação nas respectivas datas comemorativas, caso não seja matriculada.
Parágrafo único: Para os não matriculados, os pais ou responsáveis das crianças, deverão realizar o cadastro das mesmas, no Departamento de Cultura do Município, portando documentos pessoais, Identidade ou Certidão de nascimento da criança e comprovante de endereço, até 05 (cinco) dias que antecedem o evento.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias (recursos livres) consignadas nas seguintes Dotações orçamentárias autorizadas pela Lei Municipal nº 1.658/2021-PPA para o período de 2022 a 2025:

27.003.08.243.6.243 – Manutenção do programa **"CRIANÇA FELIZ"**			
ANO			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30 - material de consumo **R$ 8.000,00**	**R$ 8.480,00**	**R$ 9.150,00**	**R$ 9.500,00**
3.3.90.32 - material bem ou serviço para distribuição gratuita **R$ 30.000,00**	**R$ 31.800,00**	**R$ 33.700,00**	**R$ 35.730,00**
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 2.000,00**	**R$ 2.120,00**	**R$ 2.250,00**	**R$ 2.380,00**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de março de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8DD4687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	29.878.563,49	30.940.458,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.329,54	1.108.589,23
IPTU	139.115,38	86.672,89
ISS	293.250,93	421.141,19
ITBI	110.072,28	108.127,72
IRRF	148.322,42	250.268,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.568,53	242.378,46
Contribuições	96,55	140.170,80
Receita Patrimonial	1.219.156,38	275.769,60
Aplicações Financeiras (II)	1.219.156,38	275.769,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.856.888,52	29.340.492,25
Cota-Parte do FPM	9.777.520,06	10.465.900,05
Cota-Parte do ICMS	7.855.145,70	10.561.749,65
Cota-Parte do IPVA	-22.133,70	132.929,86
Cota-Parte do ITR	47.831,59	42.466,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.509.861,43	3.985.598,04
Outras Transferências Correntes	3.688.663,44	4.151.848,36
Demais Receitas Correntes	9.092,50	75.437,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.092,50	75.437,01
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.659.407,11	30.664.689,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	750.000,00	1.220.973,32

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	750.000,00	1.220.973,32
Convênios	0,00	148.973,32
Outras Transferências de Capital	750.000,00	1.072.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	750.000,00	1.220.973,32
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.409.407,11	31.885.662,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.652.829,51	24.907.942,26	22.438.830,90	22.186.572,59	203.204,50	-26.482,27	151.491,55
Pessoal e Encargos Sociais	14.548.355,35	13.119.208,12	13.119.208,12	13.042.841,85	1.315,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000,00	46,09	46,09	46,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.101.474,16	11.788.688,05	9.319.576,69	9.143.684,65	201.889,17	-26.482,27	151.491,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.101.474,16	11.788.688,05	9.319.576,69	9.143.684,65	201.889,17	-26.482,27	151.491,55
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.649.829,51	24.907.896,17	22.438.784,81	22.186.526,50	203.204,50	-26.482,27	151.491,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.038.575,27	2.791.681,73	751.883,58	736.010,08	27.135,84	202.819,00	204.967,56
Investimentos	3.701.190,05	2.457.811,64	418.013,49	402.139,99	27.135,84	202.819,00	204.967,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	337.385,22	333.870,09	333.870,09	333.870,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.701.190,05	2.457.811,64	418.013,49	402.139,99	27.135,84	202.819,00	204.967,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.351.019,56**	**27.365.707,81**	**22.856.798,30**	**22.588.666,49**	**230.340,34**	**176.336,73**	**356.459,11**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**8.710.196,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	275.769,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46,09	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.985.920,18**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.272.804,57	2.981.457,60
DEDUÇÕES (XXIX)	5.660.314,79	14.007.961,83
Disponibilidade de Caixa	5.660.314,79	14.007.961,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.071.959,63	14.288.636,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.411.644,84	280.674,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.387.510,22	-11.026.504,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.638.994,01**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.130.969,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.981.254,70	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-1.503.358,67	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.985.920,18**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**8.710.196,67**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 22m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9491623C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 9

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.038.575,27	2.791.681,73	1.246.893,54
Investimentos	3.701.190,05	2.457.811,64	1.243.378,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	337.385,22	333.870,09	3.515,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.038.575,27	2.791.681,73	1.246.893,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.038.575,27**	**2.791.681,73**	**1.246.893,54**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 25m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A3DD88E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			20,78		-20,78	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			20,78		-20,78	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	667,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,01
Despesas de Capital	667,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,01
Investimentos	667,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-1.635,40			20,78		-1.614,62	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 27m.							

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9E4A21A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	690.761,01	866.210,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	139.115,38	86.672,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.072,28	108.127,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	293.250,93	421.141,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	250.268,97
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.458.935,40	26.455.899,87
2.1- Cota-Parte FPM	11.689.832,48	12.837.642,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.174.562,09	11.858.712,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.515.270,39	978.929,85
2.2- Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	13.202.186,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	196.825,59
2.4- Cota-Parte ITR	59.789,11	53.082,69
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	166.162,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.149.696,41**	**27.322.110,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.988.733,00**	**5.095.394,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.548.691,10**	**1.735.133,66**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.551.569,92	4.212.863,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.551.569,92	4.212.863,65
6.1.1- Principal	6.509.861,43	4.200.533,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.708,49	12.330,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.521.128,43	-894.860,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		429.733,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		429.733,74
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**4.642.597,39**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.505.481,87	2.597.652,03	2.597.652,03	2.597.652,03	0,00
10.1- Educação Infantil	1.102.913,08	509.488,63	509.488,63	509.488,63	0,00
10.1.1 - Creche	1.102.913,08	509.488,63	509.488,63	509.488,63	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.402.568,79	2.088.163,40	2.088.163,40	2.088.163,40	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.615.388,05	2.524.972,44	1.632.807,31	1.547.888,80	892.165,13
11.1- Educação Infantil	462.940,67	462.940,67	0,00	0,00	462.940,67
11.1.1 - Creche	462.940,67	462.940,67	0,00	0,00	462.940,67
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.152.447,38	2.062.031,77	1.632.807,31	1.547.888,80	429.224,46
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.120.869,92**	**5.122.624,47**	**4.230.459,34**	**4.145.540,83**	**892.165,13**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	Até o Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.597.652,03	2.597.652,03	2.597.652,03	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.122.823,02	4.230.657,89	4.145.739,38	892.165,13	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.949.004,56	2.597.652,03	2.597.652,03	61,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	421.286,37	-909.959,37	-909.959,37	-21,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	155.511,09	-108.428,30	0,00	0,00	0,00	-108.428,30
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	155.511,09	-108.428,30	0,00	0,00	0,00	-108.428,30
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.026.877,01	787.240,21	163.407,63	163.407,63	623.832,58
24.1 - Creche	1.026.877,01	787.240,21	163.407,63	163.407,63	623.832,58
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.159.527,33	1.130.921,40	1.048.632,54	1.048.632,54	82.288,86
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.186.404,34**	**1.918.161,61**	**1.212.040,17**	**1.212.040,17**	**706.121,44**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.040.984,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-894.860,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					233.750,76
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**7.702.094,34**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.830.527,66	7.702.094,34	28,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.842,29	5.389,39	9.600,35	233.750,76	33.491,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	156.349,35	5.389,39	9.600,35	113.257,82	33.491,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	120.492,94	0,00	0,00	120.492,94	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	721.639,99	825.459,82
35.1- Salário-Educação	309.046,45	283.547,23
35.2- PDDE	20.801,00	0,00
35.3- PNAE	63.123,06	70.965,00
35.4 - PNATE	60.331,91	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	268.337,57	470.947,59
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	16,77
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**721.639,99**	**825.476,59**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	114.181,86	23.674,00	23.674,00	23.674,00	0,00

41.1- Creche	114.181,86	23.674,00	23.674,00	23.674,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.197.373,01	608.415,29	411.289,02	379.656,58	197.126,27
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.311.554,87**	**632.089,29**	**434.963,02**	**403.330,58**	**197.126,27**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.473.429,13	7.673.073,92	5.877.661,08	5.761.110,13	1.795.412,84
47.1- Despesas Correntes	7.877.399,01	6.251.856,72	5.859.648,08	5.743.097,13	392.208,64
47.1.1- Pessoal Ativo	5.559.295,56	4.864.619,38	4.864.619,38	4.796.384,62	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.318.103,45	1.387.237,34	995.028,70	946.712,51	392.208,64
47.2- Despesas de Capital	1.596.030,12	1.421.217,20	18.013,00	18.013,00	1.403.204,20
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.596.030,12	1.421.217,20	18.013,00	18.013,00	1.403.204,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**	**VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.769,44	113.624,80
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.212.863,65	283.547,23
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.148.065,53	193.004,91
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	72.567,56	204.167,12
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	330.524,44	7.477,72
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	403.092,00	211.644,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 29m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:BFB2B68F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	690.761,01	690.761,01	866.210,77	125,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.115,38	139.115,38	86.672,89	62,30
IPTU	37.584,22	37.584,22	42.026,58	111,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.531,16	101.531,16	44.646,31	43,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.072,28	110.072,28	108.127,72	98,23
ITBI	110.000,00	110.000,00	107.522,97	97,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	604,75	836,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.250,93	293.250,93	421.141,19	143,61
ISS	220.000,00	220.000,00	401.759,15	182,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.250,93	73.250,93	19.382,04	26,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	250.268,97	168,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.730.665,01	19.943.665,01	25.476.970,02	127,74
Cota-Parte FPM	9.961.562,09	10.174.562,09	11.858.712,43	116,55
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	53.082,69	88,78
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	166.162,52	0,00
Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	9.558.682,12	13.202.186,79	138,12
Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	150.631,69	196.825,59	130,67

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.421.426,02**	**20.634.426,02**	**26.343.180,79**	**127,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.271.104,65	4.274.978,94	4.042.111,20	94,55	3.666.117,75	85,76	3.661.670,40	85,65	375.993,45
Despesas Correntes	4.003.951,96	4.169.826,25	4.015.943,20	96,31	3.656.697,75	87,69	3.652.250,40	87,59	359.245,45
Despesas de Capital	267.152,69	105.152,69	26.168,00	24,89	9.420,00	8,96	9.420,00	8,96	16.748,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	16.846,00	82,79	16.846,00	82,79	16.846,00	82,79	0,00
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	16.846,00	82,79	16.846,00	82,79	16.846,00	82,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.291.451,65**	**4.295.325,94**	**4.058.957,20**	**94.50**	**3.682.963,75**	**85,74**	**3.678.516,40**	**85,64**	**375.993,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.058.957,20	3.682.963,75	3.678.516,40
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	8.489,59	8.489,59	8.489,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.050.467,61**	**3.674.474,16**	**3.670.026,81**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.951.477,12	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	98.990,49	-277.002,96	-281.450,31
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,38**	**13,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.951.477,12	3.506.852,73	0,00	0,00	8.489,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.489,59
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.905,51	0,00	246.371,75	-246.371,75
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.133,45	0,00	176.881,57	-176.881,57
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.561,50	0,00	78.233,85	-78.233,85
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.594,08	0,00	271.208,74	-271.208,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	176.881,57	176.881,57	176.881,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	349.442,59	349.442,59	349.442,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	526.324,16	526.324,16	526.324,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.576.890,57	2.237.399,05	2.962.106,11	132,39
Proveniente da União	1.219.290,57	1.749.290,57	2.263.693,11	129,41
Proveniente dos Estados	357.600,00	488.108,48	698.413,00	143,09
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	857.334,48	999.834,48	99.356,60	9,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.434.225,05**	**3.237.233,53**	**3.061.462,71**	**94,57**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.656.753,35	2.970.032,58	2.093.320,44	70,48	1.620.025,60	54,55	1.580.496,10	53,21	473.294,84
Despesas Correntes	1.656.753,35	2.748.619,00	1.962.021,44	71,38	1.491.216,60	54,25	1.451.687,10	52,82	470.804,84
Despesas de Capital	0,00	221.413,58	131.299,00	59,30	128.809,00	58,18	128.809,00	58,18	2.490,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.000,00	81.714,66	71.079,95	86,99	71.079,95	86,99	71.079,95	86,99	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	81.714,66	71.079,95	86,99	71.079,95	86,99	71.079,95	86,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	1.325.399,32	646.322,69	48,76	604.360,11	45,60	602.288,95	45,44	41.962,58
Despesas Correntes	83.564,44	1.214.929,32	608.766,68	50,11	571.404,12	47,03	569.332,96	46,86	37.362,56
Despesas de Capital	0,00	110.470,00	37.556,01	34,00	32.955,99	29,83	32.955,99	29,83	4.600,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.838.997,18**	**4.445.825,95**	**2.810.723,08**	**63,22**	**2.295.465,66**	**51,63**	**2.253.865,00**	**50,70**	**515.257,42**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.947.858,00	7.390.311,52	6.135.431,64	83,02	5.286.143,35	71,53	5.242.166,50	70,93	849.288,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.000,00	81.714,66	71.079,95	86,99	71.079,95	86,99	71.079,95	86,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.026,39	89.026,39	16.846,00	18,92	16.846,00	18,92	16.846,00	18,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	1.325.399,32	646.322,69	48,76	604.360,11	45,60	602.288,95	45,44	41.962,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.150.448,83**	**8.886.451,89**	**6.869.680,28**	**77,31**	**5.978.429,41**	**148,55**	**5.932.381,40**	**148,80**	**891.250,87**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.838.997,18	4.445.825,95	2.810.723,08	63,22	2.295.465,66	51,63	2.253.865,00	50,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**18.582.428,84**	**16.188.600,07**	**23.532.457,71**	**145,36**	**24.047.715,13**	**148,55**	**24.089.315,79**	**148,80**	-515.257,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 30m.									

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:686CD0D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**						
					No bimestre				**Até o Bimestre**		
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 13h e 04m.											
Nota:											

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:AF17E2CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.594.555,01
Previsão Atualizada	30.628.563,49
Receitas Realizadas	32.172.021,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.714.196,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.932.800,00
Dotação Atualizada	33.981.004,78
Despesas Empenhadas	27.699.623,99
Despesas Liquidadas	23.190.714,48
Despesas Pagas	22.922.582,67
Superávit Orçamentário	8.981.306,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.699.623,99
Despesas Liquidadas	23.190.714,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.945.113,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.795.113,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.795.113,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	8.985.920,18	0,00
Resultado Primário	0,00	8.710.196,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.344.136,09	1.124.054,76	207.336,57	12.744,76
Poder Legislativo	67.508,75	44.504,98	23.003,77	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.287.745,24	3.755.314,66	352.659,11	2.179.771,47
Poder Legislativo	116.187,93	112.387,93	3.800,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.815.578,01	5.036.262,33	586.799,45	2.192.516,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais		Anuais
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.702.094,34	<18% / 25%>	28,19	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.597.652,03	70%	61,66	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.791.681,73	1.246.893,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	20,78	-20,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	667,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.050.467,61	15,00	15,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 13h e 08m	

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:83B87AD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO	26.932.800,00	33.981.004,78	8.768.237,32	27.699.623,99	100,00	6.281.380,79	6.459.741,36	23.190.714,48	100,00	10.790.290,30	4.508.909,51
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	550.000,00	345.706,05	94.616,36	208.214,72	0,75	137.491,33	97.760,36	97.760,36	0,42	247.945,69	110.454,36
Administração Geral	550.000,00	345.706,05	94.616,36	208.214,72	0,75	137.491,33	97.760,36	97.760,36	0,42	247.945,69	110.454,36
JUDICIÁRIA	246.342,29	151.437,53	24.999,66	144.916,98	0,52	6.520,55	24.999,66	144.916,98	0,62	6.520,55	0,00
Ação Judiciária	246.342,29	151.437,53	24.999,66	144.916,98	0,52	6.520,55	24.999,66	144.916,98	0,62	6.520,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.179.335,38	9.532.241,91	2.131.807,30	8.649.480,17	31,23	882.761,74	2.141.973,48	7.761.473,34	33,47	1.770.768,57	888.006,83
Planejamento e Orçamento	654.644,63	641.644,63	156.985,90	549.760,53	1,98	91.884,10	181.470,86	519.886,18	2,24	121.758,45	29.874,35
Administração Geral	5.867.577,52	8.186.013,89	1.865.445,63	7.475.095,36	26,99	710.918,53	1.840.401,23	6.657.135,87	28,71	1.528.878,02	817.959,49
Administração Financeira	657.113,23	704.583,39	109.375,77	624.624,28	2,25	79.959,11	120.101,39	584.451,29	2,52	120.132,10	40.172,99
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	27.000,00	0,00	25.074,08	0,09	1.925,92	24.784,08	25.074,08	0,11	1.925,92	0,00
Defesa Civil	17.000,00	27.000,00	0,00	25.074,08	0,09	1.925,92	24.784,08	25.074,08	0,11	1.925,92	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.295.916,11	2.121.662,25	310.861,09	1.413.022,74	5,10	708.639,51	361.024,53	1.381.243,57	5,96	740.418,68	31.779,17
Assistência ao Idoso	32.295,00	22.855,00	-13.800,00	6.900,00	0,02	15.955,00	0,00	6.900,00	0,03	15.955,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	199.042,11	650.463,36	54.042,94	188.448,53	0,68	462.014,83	64.022,33	172.443,89	0,74	478.019,47	16.004,64
Assistência Comunitária	1.064.579,00	1.394.058,03	259.721,95	1.186.138,01	4,28	207.920,02	272.264,40	1.171.161,88	5,05	222.896,15	14.976,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	40.000,00	10.896,20	31.536,20	0,11	8.463,80	24.737,80	30.737,80	0,13	9.262,20	798,40

Vigilância Epidemiológica	0,00	14.285,86	0,00	0,00	0,00	14.285,86	0,00	0,00	0,00	14.285,86	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00
Reserva de Contingência	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00
SAÚDE	6.150.448,83	8.886.451,89	2.038.251,80	7.085.450,88	25,58	1.801.001,01	1.798.513,33	6.174.089,01	26,62	2.712.362,88	911.361,87
Atenção Básica	5.947.858,00	7.390.311,52	1.672.442,90	6.349.864,83	22,92	1.040.446,69	1.381.878,79	5.480.465,54	23,63	1.909.845,98	869.399,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	81.714,66	2.825,50	71.079,95	0,26	10.634,71	13.785,60	71.079,95	0,31	10.634,71	0,00
Vigilância Sanitária	89.026,39	89.026,39	0,00	16.846,00	0,06	72.180,39	0,00	16.846,00	0,07	72.180,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	1.325.399,32	362.983,40	647.660,10	2,34	677.739,22	402.848,94	605.697,52	2,61	719.701,80	41.962,58
EDUCAÇÃO	8.963.313,46	9.797.982,13	3.164.176,70	8.270.233,76	29,86	1.527.748,37	1.730.575,51	6.470.643,00	27,90	3.327.339,13	1.799.590,76
Ensino Fundamental	6.312.327,39	7.062.870,60	1.943.778,48	6.228.861,74	22,49	834.008,86	1.500.131,37	5.520.222,15	23,80	1.542.648,45	708.639,59
Educação Infantil	2.160.846,49	2.707.912,62	1.220.398,22	2.041.372,02	7,37	666.540,60	230.444,14	950.420,85	4,10	1.757.491,77	1.090.951,17
Educação Básica	490.139,58	27.198,91	0,00	0,00	0,00	27.198,91	0,00	0,00	0,00	27.198,91	0,00
URBANISMO	882.535,83	1.749.796,32	731.562,28	910.104,58	3,29	839.691,74	28.750,80	192.787,10	0,83	1.557.009,22	717.317,48
Infra-Estrutura Urbana	816.350,89	1.435.353,77	604.627,14	605.674,63	2,19	829.679,14	0,00	1.047,49	0,00	1.434.306,28	604.627,14
Serviços Urbanos	66.184,94	314.442,55	126.935,14	304.429,95	1,10	10.012,60	28.750,80	191.739,61	0,83	122.702,94	112.690,34
SANEAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	58.097,41	43.916,01	-921,69	41.903,01	0,15	2.013,00	6.280,00	41.903,01	0,18	2.013,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	43.916,01	-921,69	41.903,01	0,15	2.013,00	6.280,00	41.903,01	0,18	2.013,00	0,00
TRANSPORTE	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	364.715,34	206.715,34	52.015,60	134.815,08	0,49	71.900,26	24.211,39	84.416,04	0,36	122.299,30	50.399,04
Difusão Cultural	364.715,34	206.715,34	52.015,60	134.815,08	0,49	71.900,26	24.211,39	84.416,04	0,36	122.299,30	50.399,04
ENCARGOS ESPECIAIS	805.495,35	828.495,35	220.868,22	816.407,99	2,95	12.087,36	220.868,22	816.407,99	3,52	12.087,36	0,00
Outras Transferências	605.260,75	665.260,75	119.780,24	653.380,81	2,36	11.879,94	119.780,24	653.380,81	2,82	11.879,94	0,00
Outros Encargos Especiais	200.234,60	163.234,60	101.087,98	163.027,18	0,59	207,42	101.087,98	163.027,18	0,70	207,42	0,00
TOTAL	**26.932.800,00**	**33.981.004,78**	**8.768.237,32**	**27.699.623,99**	**100,00**	**6.281.380,79**	**6.459.741,36**	**23.190.714,48**	**100,00**	**10.790.290,30**	**4.508.909,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 17m.											

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:D3C47817

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.272.804,57	3.189.320,43	3.113.194,91	2.981.457,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.272.804,57	3.189.320,43	3.113.194,91	2.981.457,60
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.272.601,67	3.189.117,53	3.112.992,01	2.981.254,70
De Tributos	212.675,27	214.490,87	212.533,32	203.296,03
De Contribuições Previdencíarias	3.059.926,40	2.974.626,66	2.900.458,69	2.777.958,67
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.660.314,79	9.846.648,95	12.700.885,17	14.007.961,83
Disponibilidade de Caixa	5.660.314,79	9.846.648,95	12.700.885,17	14.007.961,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.071.959,63	10.613.896,47	13.074.610,78	14.288.636,81
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.411.644,84	767.247,52	373.725,61	280.674,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.387.510,22	-6.657.328,52	-9.587.690,26	-11.026.504,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.255.058,73	28.535.948,21	30.182.909,82	30.945.113,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	27.105.058,73	28.385.948,21	30.032.909,82	30.795.113,99
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,07	11,24	10,37	9,68
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,81	-23,45	-31,92	-35,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	32.526.070,48	34.063.137,85	36.039.491,78	36.954.136,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.273.463,43	30.656.824,07	32.435.542,61	33.258.723,11
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	512.700,79	647.127,34	524.831,76	512.751,12
RP NÃO PROCESSADOS	6.403.933,17	3.205.526,82	3.495.332,86	6.688.882,57
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2022 as 10h e 57m.				

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:7D2E7826

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.255.058,73	28.535.948,21	30.182.909,82	30.945.113,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.105.058,73	28.385.948,21	30.032.909,82	30.795.113,99
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.963.112,92	6.244.908,61	6.607.240,16	6.774.925,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.366.801,63	5.620.417,75	5.946.516,14	6.097.432,57
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2022 as 10h e 58m.				

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1540A070

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4 RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.945.113,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.795.113,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.927.218,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.434.496,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.155.657,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 01m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:5E872F57

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5 RGF

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.722.897,53**	**12.543,17**	**53.129,19**	**274.781,95**	**0,00**	**0,00**	**4.382.443,22**	**1.014.544,18**	**0,00**	**3.367.899,04**
Recursos Ordinários	4.722.897,53	12.543,17	53.129,19	274.781,95	0,00	0,00	4.382.443,22	1.014.544,18	0,00	3.367.899,04
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.507.068,76**	**0,00**	**215.002,62**	**1.905.191,11**	**512.751,12**	**0,00**	**6.874.123,91**	**3.494.365,33**	**0,00**	**3.379.758,58**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	397.486,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.486,46	428.798,41	0,00	-31.311,95
Transferências do FUNDEB	76.862,76	0,00	84.918,51	0,00	0,00	0,00	-8.055,75	892.165,13	0,00	-900.220,88
Outros Recursos Destinados à Educação	839.509,53	0,00	47.505,94	33.491,18	0,00	0,00	758.512,41	478.627,22	0,00	279.885,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	341.009,22	0,00	26.336,35	0,00	0,00	0,00	314.672,87	369.609,81	0,00	-54.936,94
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.316.005,59	0,00	41.600,66	0,00	0,00	0,00	3.274.404,93	515.257,42	0,00	2.759.147,51
Recursos Destinados à Assistência Social	430.325,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.325,79	9.796,19	0,00	420.529,60
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	847,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847,62	0,00	0,00	847,62
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	4.105.021,79	0,00	14.641,16	1.871.699,93	512.751,12	0,00	1.705.929,58	800.111,15	0,00	905.818,43
TOTAL (III) = (I + II)	**14.229.966,29**	**12.543,17**	**268.131,81**	**2.179.973,06**	**512.751,12**	**0,00**	**11.256.567,13**	**4.508.909,51**	**0,00**	**6.747.657,62**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 07m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A4C53D06

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5 RGF CONS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.722.897,53**	**12.543,17**	**53.129,19**	**274.781,95**	**0,00**	**0,00**	**4.382.443,22**	**1.014.544,18**	**0,00**	**3.367.899,04**
Recursos Ordinários	4.722.897,53	12.543,17	53.129,19	274.781,95	0,00	0,00	4.382.443,22	1.014.544,18	0,00	3.367.899,04
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.507.068,76**	**0,00**	**215.002,62**	**1.905.191,11**	**512.751,12**	**0,00**	**6.874.123,91**	**3.494.365,33**	**0,00**	**3.379.758,58**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	397.486,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.486,46	428.798,41	0,00	-31.311,95
Transferências do FUNDEB	76.862,76	0,00	84.918,51	0,00	0,00	0,00	-8.055,75	892.165,13	0,00	-900.220,88
Outros Recursos Destinados à Educação	839.509,53	0,00	47.505,94	33.491,18	0,00	0,00	758.512,41	478.627,22	0,00	279.885,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	341.009,22	0,00	26.336,35	0,00	0,00	0,00	314.672,87	369.609,81	0,00	-54.936,94
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.316.005,59	0,00	41.600,66	0,00	0,00	0,00	3.274.404,93	515.257,42	0,00	2.759.147,51
Recursos Destinados à Assistência Social	430.325,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.325,79	9.796,19	0,00	420.529,60
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	847,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847,62	0,00	0,00	847,62
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	4.105.021,79	0,00	14.641,16	1.871.699,93	512.751,12	0,00	1.705.929,58	800.111,15	0,00	905.818,43
TOTAL (III) = (I + II)	**14.229.966,29**	**12.543,17**	**268.131,81**	**2.179.973,06**	**512.751,12**	**0,00**	**11.256.567,13**	**4.508.909,51**	**0,00**	**6.747.657,62**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 15m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1D84BADF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.945.113,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.795.113,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.795.113,99	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.508.515,96	40,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.629.361,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.797.893,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.966.425,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.026.504,23	-35,81

Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.954.136,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.774.925,08	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.927.218,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.155.657,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.508.909,51	6.747.657,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 06m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:10EE5B37

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 RGF CONS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.945.113,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.795.113,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.795.113,99	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.508.515,96	40,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.629.361,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.797.893,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.966.425,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.026.504,23	-35,81
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.954.136,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.774.925,08	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.927.218,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.155.657,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.508.909,51	6.747.657,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 14m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:4C9B193D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 RREO RET

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.594.555,01	30.628.563,49	7.569.082,23	24,71	32.172.021,31	105,04	-1.543.457,82
RECEITAS CORRENTES	28.594.555,01	29.878.563,49	6.390.674,47	21,39	30.945.113,99	103,57	-1.066.550,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	793.329,54	793.329,54	150.496,19	18,97	1.108.589,23	139,74	-315.259,69
Impostos	690.761,01	690.761,01	128.652,53	18,62	866.210,77	125,40	-175.449,76
Taxas	102.568,53	102.568,53	21.843,66	21,30	242.378,46	236,31	-139.809,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	96,55	96,55	48.704,69	50,44	140.170,80	145,18	-140.074,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	96,55	96,55	48.704,69	50,44	140.170,80	145,18	-140.074,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.656,38	1.219.156,38	127.882,99	10,49	275.769,60	22,62	943.386,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.076.656,38	1.219.156,38	127.882,99	10,49	275.769,60	22,62	943.386,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.715.380,04	27.856.888,52	6.058.103,56	21,75	29.340.492,25	105,33	-1.483.603,73
Transferências da União e de suas Entidades	11.650.898,55	12.393.898,55	2.820.205,72	22,75	13.549.328,09	109,32	-1.155.429,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.554.620,06	8.903.128,54	2.474.503,33	27,79	11.805.566,12	132,60	-2.902.437,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.509.861,43	6.509.861,43	763.394,51	11,73	3.985.598,04	61,22	2.524.263,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.092,50	9.092,50	5.487,04	60,35	80.092,11	880,86	-70.999,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	675,23	0,00	-675,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.654,23	3.654,23	5.487,04	150,16	74.697,44	2.044,14	-71.043,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.438,27	5.438,27	0,00	0,00	4.719,44	86,78	718,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	750.000,00	1.178.407,76	157,12	1.226.907,32	163,59	-476.907,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	750.000,00	1.178.407,76	157,12	1.226.907,32	163,59	-476.907,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	750.000,00	856.407,76	114,19	904.907,32	120,65	-154.907,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00	0,00	-322.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.594.555,01	30.628.563,49	7.569.082,23	24,71	32.172.021,31	105,04	-1.543.457,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.594.555,01	30.628.563,49	7.569.082,23	24,71	32.172.021,31	105,04	-1.543.457,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.594.555,01	30.628.563,49	7.569.082,23	24,71	32.172.021,31	105,04	-1.543.457,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.714.196,30	-	-	4.714.196,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.714.196,30	-	-	4.714.196,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.932.800,00	33.981.004,78	8.768.237,32	27.699.623,99	6.281.380,79	6.459.741,36	23.190.714,48	10.790.290,30	22.922.582,67	4.508.909,51
DESPESAS CORRENTES	24.012.217,03	29.652.829,51	6.516.127,35	24.907.942,26	4.744.887,25	6.156.779,80	22.438.830,90	7.213.998,61	22.186.572,59	2.469.111,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.412.685,26	14.548.355,35	3.177.343,00	13.119.208,12	1.429.147,23	3.177.343,00	13.119.208,12	1.429.147,23	13.042.841,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	3.000,00	0,00	46,09	2.953,91	0,00	46,09	2.953,91	46,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.554.531,77	15.101.474,16	3.338.784,35	11.788.688,05	3.312.786,11	2.979.436,80	9.319.576,69	5.781.897,47	9.143.684,65	2.469.111,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.554.531,77	15.101.474,16	3.338.784,35	11.788.688,05	3.312.786,11	2.979.436,80	9.319.576,69	5.781.897,47	9.143.684,65	2.469.111,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.630.982,97	4.038.575,27	2.252.109,97	2.791.681,73	1.246.893,54	302.961,56	751.883,58	3.286.691,69	736.010,08	2.039.798,15
INVESTIMENTOS	2.376.982,97	3.701.190,05	2.196.246,63	2.457.811,64	1.243.378,41	247.098,22	418.013,49	3.283.176,56	402.139,99	2.039.798,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	337.385,22	55.863,34	333.870,09	3.515,13	55.863,34	333.870,09	3.515,13	333.870,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.932.800,00	33.981.004,78	8.768.237,32	27.699.623,99	6.281.380,79	6.459.741,36	23.190.714,48	10.790.290,30	22.922.582,67	4.508.909,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	26.932.800,00	33.981.004,78	8.768.237,32	27.699.623,99	6.281.380,79	6.459.741,36	23.190.714,48	10.790.290,30	22.922.582,67	4.508.909,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.472.397,32	-	-	8.981.306,83	-	9.249.438,64	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.932.800,00	33.981.004,78	8.768.237,32	32.172.021,31	1.808.983,47	6.459.741,36	32.172.021,31	1.808.983,47	32.172.021,31	4.508.909,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 16m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:D8F12C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos genéricos para o posto de saúde do município, destinados a suprir as

necessidades da farmácia básica do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**R$ 4.685,00**
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**R$ 4.000,00**
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**R$ 55.160,00**
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	**R$ 52.243,10**
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	**R$ 25.819,50**
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	**R$ 48.000,00**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	**R$ 51.222,39**
GOLDENPLUSCOMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**R$ 132.760,00**
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**R$ 55.145,00**
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	**R$ 25.355,80**
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	**R$ 48.009,00**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**R$ 129.849,00**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	**R$ 13.926,60**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**R$ 20.400,00**
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**R$ 45.489,80**
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	**R$ 88.581,14**
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**R$ 13.500,00**
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	**R$ 70.475,00**
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	**R$ 99.598,304**
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	**R$ 14.000,00**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	**R$ 54.431,90**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 18 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E49EF307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 1753/2021, e alterada através da Portaria nº 1788/2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

DOS CARGOS

O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
GARI – FEMININO	40 h	CR	*	1.374,67	R$ 50,00	Ensino Fundamental completo.
GARI – MASCULINO	40 h	CR	*	1.374,67	R$ 50,00	Ensino Fundamental completo.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE	40 h	CR	*	1.501,38	R$ 100,00	Ensino Médio Completo
ACS - CIDADE	40 h	CR	*	1.501,38	R$ 100,00	Ensino Médio Completo
ACS - LINHA SÃO JOÃO	40 h	CR	*	1.501,38	R$ 100,00	Ensino Médio Completo
ACS - RIO GAVIÃO E SALTO GRANDE	40 h	CR	*	1.501,38	R$ 100,00	Ensino Médio Completo
ACS - LUIZ COSTA, VOLTA GRANDE, SÃO PEDRO	40 h	CR	*	1.501,38	R$ 100,00	Ensino Médio Completo
ACS - LAGEADO BONITO E SETE DE SETEMBRO	40 h	CR	*	1.501,38	R$ 100,00	Ensino Médio Completo
ACS - TREZE DE MAIO E BARRA DO VITORINO	40 h	CR	*	1.501,38	R$ 100,00	Ensino Médio Completo
ACS - COXILHA RICA, LINHA GRAMADINHO, BOA ESPERANÇA E LINHA FERRARI.	40 h	CR	*	1.501,38	R$ 100,00	Ensino Médio Completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
FONOAUDIÓLOGO(A)	20 h	CR	*	2.032,12	R$ 150,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe respectivo.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 h	CR	*	3.337,28	R$ 150,00	Ensino Superior em terapia Ocupacional, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, e Registro regular no Conselho Profissional competente.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.
O Edital completo e seus respectivos anexos encontram-se na íntegra no endereço eletrônico: https://www.ippec.org.br.

Itapejara D'Oeste - PR, 17 de março de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito de Itapejara D'Oeste – PR.

CLEVERSON ALUISIO JULIANI,
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:30F6D363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV DA LEI 4320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2022	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**16.055.377,69**	**7.009.617,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.157.446,51**	**1.515.967,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.247.470,67	6.633.557,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	360.102,78	840.961,36
Créditos a Curto Prazo	196.701,77	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,09
Créditos Tributários a Receber	196.701,77	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	618.863,92	511.818,32
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	436,76	2.792,21
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	178.043,05	160.395,30
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	371.650,94	352.425,40			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	239.554,31	23.635,27			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**50.428.099,85**	**46.194.516,33**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.459.869,74**	**4.267.093,71**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.623.708,86	962.419,64	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	3.459.869,74	4.267.093,71
Créditos a Longo Prazo	1.623.708,86	962.419,64			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	1.517.877,76	1.000.846,69	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	105.831,10	171.253,87	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	-209.680,92	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**4.617.316,25**	**5.783.060,99**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	48.804.390,99	45.232.096,69	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	17.807.115,69	15.368.616,66	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	30.997.275,30	29.863.480,03			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	61.866.161,29	47.421.073,22
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	14.445.088,07	3.737.181,81
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	47.421.073,22	43.683.891,41
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**61.866.161,29**	**47.421.073,22**
TOTAL	**66.483.477,54**	**53.204.134,21**	**TOTAL**	**66.483.477,54**	**53.204.134,21**
ATIVO FINANCEIRO	15.599.896,07	6.985.982,61	PASSIVO FINANCEIRO	7.699.755,09	4.901.940,97
ATIVO PERMANENTE	50.883.581,47	46.218.151,60	PASSIVO PERMANENTE	3.460.436,54	4.267.093,71
SALDO PATRIMONIAL				**55.323.285,91**	**44.035.099,53**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		

Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	411.646,84	411.646,84	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	10.580,00	10.580,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**422.226,84**	**422.226,84**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.280.310,90	-346.814,65
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
003 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	0,00	-0,12
005 - Prestação de Serviços - Gestão Plena	0,00	0,00
010 - Prestação de Serviços - Consorciados	0,00	0,00
015 - Gerência de Trânsito	0,00	0,00
020 - FUNREBOM	0,00	0,00
030 - Royalties e outras Compensações Financeiras não Previdenciárias	0,00	0,00
039 - Doações ao FIA - Fundo da Infância e da Adolescência	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00
050 - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00
060 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
069 - Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	0,00	0,00
070 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)	0,00	0,00
075 - Operações de Credito por Antecipação da Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00
076 - Recursos Orinarios Livres	0,00	0,00
077 - Fonte Recurso - z1077	0,00	0,00
078 - Fonte Recurso - z1078	0,00	0,00
079 - Fonte Recurso - z1079	0,00	0,00
081 - Fonte Recurso - z1081	0,00	0,00
082 - Fonte Recurso - z1082	0,00	0,00
083 - Fonte Recurso - z1083	0,00	0,00
084 - Fonte Recurso - z184	0,00	0,00
085 - Fonte Recurso - z1085	0,00	0,00
086 - Fonte Recurso - z1086	0,00	0,00
087 - Fonte Recurso - z1087	0,00	0,00
088 - Fonte Recurso - z1088	0,00	0,00
089 - Fonte Recurso - z1089	0,00	0,00
090 - Fonte Recurso - z1090	0,00	0,00
091 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados da educação	0,00	0,00
092 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados da saúde	0,00	0,00
093 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00
094 - Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
095 - Fonte Recurso - z1095	0,00	0,00
096 - Fonte Recurso - z1096	0,00	0,00
097 - Fonte Recurso - z1097	0,00	0,00
098 - Fonte Recurso - z1098	0,00	0,00
099 - Fonte Recurso - z1099	0,00	0,00
100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00
1009 - Operações de Créditos - Interna	0,00	0,00
101 - FUNDEB 60%	1.771.215,58	67,12
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13885/2019	72,67	-1.237,92
1017 - EMENDAS DE BANCADAS	650.009,00	0,00
1018 - EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	154.537,41	285.280,63
102 - FUNDEB 40%	2.214,63	106.616,56
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	20.027,26	6.344,59
1022 - Transferências do sistema ùnico de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	258.098,32	377.285,52
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	622,69	622,69
1024 - Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 -L.C.º 173/20-IN	17.296,15	95.565,01
1029 - Outras transferências Voluntárias Públicas - União	35.742,92	26.560,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	-135.310,91
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabele	6.320,21	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inc	1.582,48	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inci	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inci	0,00	0,00
104 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	0,00	41.439,35
105 - Alienação de Ativos da Educação	16.358,33	15.957,04
106 - OPERACAO DE CREDITO - VEICULOS ESCOLARES	0,00	0,00
107 - Salário Educação	140.564,40	115.182,42
108 - PROGRAMA PAR - PLANO DE AÇOES ARTICULADAS - FONTE 108	0,00	0,00
1080 - Emenda Parlamentar nº 202128740009- Luiz Nishimori	305.270,29	0,00
109 - APOIO FINANCEIRO A NOVOS ESTAB.PUB. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 109	0,00	0,00
110 - PNDE -PROGRAMA PAR	0,00	0,00
111 - MDE / Merenda Escolar Nao Utilize Use 122	0,00	0,00
112 - MDE - Salario Educacao	0,00	0,00
113 - MDE - Educ. jovens e adultos 7.421-7	0,00	0,00
114 - MDE - CEF Merenda Escolar	0,00	0,00
115 - SECR/CRECHE PADRÃO 90 2.105-5	0,00	0,00
116 - MDE - BB Transporte Escolar 7420-9	0,00	0,00
117 - MDE - BB Salario Educacao	0,00	0,00
118 - SECR/CRECHE PADRO 90 2.105-5	0,00	0,00
119 - CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	11.314,36	18.389,75
120 - 4418-0 BANCO ITAU S/A TRANSP ESCOLAR	0,00	0,00
121 - 5.338-9 ITAU - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
122 - FNDE/Programa Merenda Escolar	7.996,66	13.546,29
123 - FNDE EDUC. JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00
124 - CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-124	0,00	0,00
125 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - FONTE 125	0,00	0,00
126 - BRASIL CARINHOSO - APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUT. EDUC.INFANTIL	3.206,20	3.127,55
130 - Aquisição de terreno para construção daniversidade.	0,00	0,00

132 - Incentivo ao Programa Saúde da Família	0,00	0,00
135 - FNDE/PROINFÂNCIA/Construção Escola Ed. Infantil	0,00	0,00
1498 - FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR CUSTEIO	0,00	0,00
1499 - GESTÃO DE REDES	7.105,67	6.940,28
150 - FUNDEPAR - Construção de Salas de Aulas	0,00	0,00
1500 - FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR INVESTIMENTO	18.272,95	-1.586,23
1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	268.998,23	241.256,22
1605 - Operação de Crédito - Construção de Creches	0,00	0,00
162 - PROGRAMA PDDE	0,00	1.678,62
1747 - FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1	14.805,04	6.318,60
1748 - FIA - SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV - CC 19200-7	17,93	1.059,33
176 - Bolsa Família	0,00	0,00
1780 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - Recuperação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00
1781 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00
1788 - MINISTÉRIO DOS ESPORTES - Reforma do Estádio Municipal	0,00	0,00
1789 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Construção de Quadra Esportiva	0,00	0,00
1790 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Construção de Creches	5.764,20	-856.463,27
180 - Convênio para o Transporte Escolar Estadual	10.079,42	14.434,64
1801 - PROGRAMA COLETA SELETIVA - RECICLO	0,00	0,00
181 - MDSCF/Contrução Creche-Conjunto Francisco Consalte	0,00	0,00
182 - BNDES/AQUISIÇAO DE ÔNIBUS ESCOLAR	0,00	0,00
183 - Equipamentos Centro Educ. Infantil - Cjto Alfredo	0,00	0,00
1863 - CONVENIO 833496/2016 - CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00
187 - MDSCF/Contrução Creche-Conjunto Francisco Consalte	0,00	0,00
188 - Equipamentos Centro Educ. Infantil - Cjto Alfredo	0,00	0,00
189 - Auxílio do PSF - Incentivo Estadual	0,00	0,00
190 - FNS/Readequação e Reforma do Hospital Municipal	0,00	0,00
191 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00
192 - PMAT - Merlhoria nos Serviços Administrativos	0,00	0,00
193 - MIN. DESENV.SOCIAL/BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00
1935 - FEAS PPAS III - C/C 18049-1 - FONTE 1935	76.764,25	37.812,33
1937 - FNAS PAEF REG - C/C 18050-5	49.323,01	38.001,94
194 - Transf. Prog. Atenção Pessoa Idosa -740	0,00	0,00
19494 - ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	80.978,69	37.679,59
195 - FNAS/ATENÇÃO A CRIANÇA - CONTA 9485-4	0,00	0,00
196 - COHAPAR-Urbanização Conjunto Habitacional	0,00	0,00
197 - Construcao de Bacia de Amortecimento e Emissario	0,00	0,00
198 - Patrulha Mecanizada (Caminhos)	0,00	0,00
199 - Minist. Integraç. Nacional /Bacia de Amortecimento	0,00	0,00
200 - SEED/Construção da Escola Municipal Paulo Freire	0,00	0,00
201 - MAPA-APOIO MÉDIO E PEQUENO AGRICULTOR	0,00	0,00
202 - MIN/AGRICULTURA-ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00
203 - MIN/AGRICULTURA -PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
204 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
20494 - ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	115,78	115,78
205 - MAPA PONTES	0,00	0,00
206 - MAPA/Aquisição de Escavadeira	0,00	0,00
207 - AQUIS. EQUIP. P/ A AGRICULTURA FAMILAR - 823	0,00	0,00
208 - MIN. DESENVOL. SOCIAL- MÁQUINAS DE CONSTURA	0,00	0,00
209 - MIN. DESENVOLV. SOCIAL- EQUIPAMENTOS P/ CRAS	0,00	0,00
210 - Cancelamentos de Restos a pagar ou Estorno de Canc	0,00	0,00
211 - MINIST. CIDADES - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00
212 - MAPA/Aquisiçao de Calcário	0,00	0,00
213 - FUNDEF 60%	0,00	0,00
214 - Aliencao de Bens da Educacao	0,00	0,00
215 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00
216 - Transferências lei 9615/98 Lei Pelé	0,00	0,00
217 - COHAPAR-Urbanização Conjunto Habitacional	0,00	0,00
218 - COHAPAR-Urbanização Conjunto Habitacional-SÃO RAFA	0,00	0,00
219 - Minist. Integraç. Nacional /Bacia de Amortecimento	0,00	0,00
220 - MIN/ESPORT-QUADRA COBERTA	0,00	0,00
221 - MIN/AGRICULTURA-ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00
222 - AQUIS. EQUIP. P/ A AGRICULTURA FAMILAR - 823	0,00	0,00
223 - MIN. DESENVOL. SOCIAL- MÁQUINAS DE CONSTURA	0,00	0,00
224 - COHPAR-Urbanização Conjunto Habitacional-São Rafael	0,00	0,00
225 - Equipamentos Centro Educ. Infantil - Cjto Alfredo Baticioto	0,00	0,00
226 - MINISTÉRIO DAS CIDADES-RECAPE I	0,00	0,00
227 - MINISTERIO DAS CIDADES-RECAPE II	0,00	0,00
228 - Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00
229 - GERÊNCIA DE TRANSITO	0,00	0,00
230 - Royaltes e Outras Compensacoes Financ nao Prev	0,00	0,00
231 - Contribuição. Custeio Serv. Iluminação Pública	0,00	0,00
232 - Recursos do CIDE	0,00	0,00
233 - OPERACAO DE CREDITO - VEICULOS ESCOLARES	0,00	0,00
234 - CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-124	0,00	0,00
235 - FUNDEPAR - Construção de Salas de Aulas	0,00	0,00
236 - BNDES/AQUISIÇAO DE ÔNIBUS ESCOLAR	0,00	0,00
237 - ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00
238 - Saúde / PAB Fixo	0,00	0,00
239 - PAB/SUS PAB FIXO	0,00	0,00
240 - SAÚDE/PACS 6.565-X	0,00	0,00
241 - Saude - Vigilancia Sanitaria 6.562-5	0,00	0,00
242 - SAUDE/Epidemiologia	0,00	0,00
243 - Secr.Est.Saúde- TAM/MAC/VISA-9455	0,00	0,00
244 - Convenio aquisição de medicamentos	0,00	0,00
245 - Elaboração do Plano Diretor	0,00	0,00
246 - Implantação de Parque Industrial	0,00	0,00
247 - Aquisição de Terreno p Constr de Unidades Habitaci	0,00	0,00
248 - Construção de Garagem Municipal	0,00	0,00

249 - Operação de Crédito - PDU - Aquisição de Equip.Rod	0,00	0,00
2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	267.873,78	267.873,78
250 - Op. Cred. p/aquis.veículos p/ o Transporte Escolar	0,00	0,00
2500 - FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR INVESTIMENTO	0,00	0,00
251 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BNDES - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	0,00
252 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PR URBANO - TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00
253 - Op. Créd. p/ aquis. de veículos para a Saúde	0,00	0,00
254 - BNDES/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
255 - Prog Portador de Def Especial - PPDE - 9731-4	0,00	0,00
256 - FNAS/Atenção a Criança	0,00	0,00
257 - FNAS/Apoio a Pessoa Idosa	0,00	0,00
258 - FNAS/Apoio ao Portador de Deficiência	0,00	0,00
259 - MIN. DES. AGRÁRIO- CAMINHÃO DO LEITE	0,00	0,00
260 - MDES/CONVÊNIO PPDE APAE	0,00	0,00
261 - M.E. -LEI PELÉ -Nº9.615-FONTE	0,00	0,00
262 - PROGRAMA RECAP - PARANÁ CIDADE	0,00	0,00
263 - Implantacao do Centro de Desenvolvimento Agropecua	0,00	0,00
264 - Pavimentacao (Convenio 229788)	0,00	0,00
265 - FUNASA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00
266 - FNAS/2007/APAE	0,00	0,00
267 - MIN. ESPORTES/QUADRA COBERTA	0,00	0,00
268 - FNAS/2008/APAE-AQUIS. MAT. CONSUMO	0,00	0,00
269 - MIN/CIDADES-PAVIMENTAÇÃO E RECAPIAMENTO DE VIAS	0,00	0,00
270 - IASP - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	0,00	0,00
271 - MAPA-Aquisição de Equipamentos de compactação	0,00	0,00
272 - MAPA/Estradas Vicinais	0,00	0,00
273 - MDS/Pro Jovem Adoslecente-bolsa	0,00	0,00
274 - Operação de Crédito - BNDES - Caminho da escola	0,00	0,00
275 - Royalties - Exercício Anteior	0,00	0,00
276 - Cont. Custeio Iluminação Pública-Exerc. Anterior	0,00	0,00
277 - Recursos do CIDE	0,00	0,00
278 - MDE - CEF Merenda Escolar	0,00	0,00
279 - MDE - CEF Merenda Escolar - Exercicio Anterior	0,00	0,00
280 - Saúde / PAB Fixo	0,00	0,00
281 - Taxa Vigilancia Sanitaria - Exercicio Anterior	0,00	0,00
282 - SAUDE / PSF Bucal Exercicio Anterior	0,00	0,00
283 - SAÚDE/PACS 6.565-X - Exercicio Anterior	0,00	0,00
284 - SAUDE/Epidemiologia	0,00	0,00
285 - Auxílio do PSF - Incentivo Estadual - Exercicio An	0,00	0,00
286 - BANCO DO BRASILC/FUNDO DO IDOSO	0,00	0,00
287 - FNAS/ATENÇÃO A CRIANÇA - CONTA 9485-4	0,00	0,00
288 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	0,00	0,00
2882 - REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPIAL CAIÇUE	814,72	84,08
289 - Convenio Construcao Biblioteca-exerc. anterior	0,00	0,00
290 - Patrulha Mecanizada (Caminhos) Superavit	0,00	0,00
291 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PPD/APAE	0,00	0,00
292 - FNAS/2008/APAE-AQUISIÇÃO MAT. CONSUMO	0,00	0,00
293 - MAPA-APOIO MÉDIO E PEQUENO AGRICULTOR	0,00	0,00
2934 - PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	105.041,09	74.578,48
294 - MIN/AGRICULTURA -PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
2941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2.088,41	52.968,53
295 - Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
296 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00
297 - RECURSOS LIVRES - Exercício Correntes	0,00	0,00
298 - FUNDEB 60%	0,00	0,00
299 - FUNDEB 40%	0,00	0,00
300 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	0,00	0,00
301 - ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00
302 - Saúde / PAB Fixo	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	266.081,54	214.756,30
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde	7,91	13.613,43
305 - Alienação de Ativos da SAÚDE	0,00	0,00
306 - PAB/SUS PAB FIXO	0,00	0,00
307 - Média e Alta Complexidade / Ações Estratégicas - Ações de Saúde	0,00	0,00
308 - Taxa de Vigilância Sanitária	0,00	0,00
310 - HOSPSUS - FASE 3	0,00	0,00
311 - INCENTIVO FINANCEIRO - VIGIA SUS	63.169,16	61.697,68
312 - SAÚDE/PACS 6.565-X	0,00	0,00
313 - Saude - Vigilancia Sanitaria 6.562-5	0,00	0,00
314 - MS/Aterro sanitário	0,00	0,00
315 - Saude - Carencias Nutricionais	0,00	0,00
317 - SAUDE/Epidemiologia	0,00	0,00
31777 - MAS/Construção ção do CRAS	0,00	0,00
31778 - MAPA/Construções de Habitações Rurais	0,00	0,00
318 - Saude - IPI	0,00	0,00
31860 - MDA - APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS	0,00	0,00
319 - DENGUE	0,00	0,00
31951 - MAPA- CONVÊNIO 918831/2021	0,00	0,00
31952 - CONVÊNIO Nº 339/2021 - VAN	0,00	0,00
320 - INC/PSF/ESTADUAL-	0,00	0,00
322 - FNS/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
325 - FNAS - Reforma Hospital	0,00	0,00
326 - PAB/SUS-Prog. de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00
327 - PAB/SUS - TAM/MAC/VISA	0,00	0,00
328 - PAB/SUS Outros Programas	0,00	0,00
329 - INCENTIVO AO PSF-Exercício Anterior	0,00	0,00
330 - MIN. SAÚDE - Constr. Unidade Básica de Saúde	0,00	0,00
331 - Ministério da Saúde - Reforma do Posto de Saúde Deolinda Consalter	0,00	0,00
332 - Secr.Est.Saúde- TAM/MAC/VISA-9455	0,00	0,00

333 - Convenio aquisição de medicamentos	0,00	0,00
339 - Fonte Recurso - z1339	0,00	0,00
343 - FNS/INC. P/CONSTR. DE PÓLOS DA ACADEMIA DE SAUDE-	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	45.475,08	20.199,83
370 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM CLINICA DE RAIO X	0,00	0,00
390 - Construcao de Clinica Odontologica	0,00	0,00
394 - Retencoes de Consignacoes	0,00	0,00
400 - SEDU-Unidade Atenção Integral a Mulher e a Criança	0,00	0,00
401 - FNS/Amp. Readequação da Unidade MIsta de Saúde	0,00	0,00
402 - FNS/Readequação e Reforma do Hospital Municipal	0,00	0,00
4494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUAL	302.441,22	155.309,39
4518 - EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	98.523,00	0,00
472 - (33742) Bolsa Familia	0,00	0,00
4935 - FEAS-VEICULO ADAPTADO - CC 19254-6	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	48.690,32	14.909,07
495 - Atencao Basica	0,00	0,00
496 - Atenção de Medio e Alta Comp. Ambulatorial.	0,00	30.430,18
497 - Vigilância em Saúde	0,00	839,58
498 - Assistência Farmacêutica	9.385,60	8.485,60
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00
500 - BLOCO DE INVESTIMENTO	80.048,65	186.801,83
501 - Receitas de Alienações de Ativos	1.034,03	8.706,82
502 - Receita de Aliencação de Ativos - COSIP	0,00	0,00
503 - Receita de Alienação de Ativos - ECA/FMDCA	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras	311.120,59	216.424,20
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienação de Ativos - FUNREBON	0,00	0,00
507 - COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	3.085,52	2.843,56
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)	0,00	0,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	9.589,42	13.917,55
510 - Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	59.062,00	8.027,67
511 - Taxas pela Prestação de Serviços	27.301,76	15.160,69
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	4.909,18	28.175,06
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00
516 - Precatórios - E.C. 062/2009	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	139.142,34	182.036,96
5494 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUIAIS IMPOSITIVAS	537.947,14	100.500,08
5496 - (HOSPSUS) 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00
556 - Transferências lei 9615/98 Lei Pelé	0,00	0,00
557 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades - III	0,00	0,00
558 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades - IV	0,00	0,00
559 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades - V	0,00	0,00
560 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades - VI	0,00	0,00
601 - Uma Fonte para cada Operação de Crédito	0,00	0,00
602 - PMAT - Merlhoria nos Serviços Administrativos	0,00	0,00
603 - Elaboração do Plano Diretor	0,00	0,00
604 - Implantação de Parque Industrial	0,00	0,00
605 - Aquisição de Terreno p Constr de Unidades Habitaci	0,00	0,00
606 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00
607 - Construção de Garagem Municipal	0,00	0,00
608 - Consignacoes e Retencoes de Caracter Consignatorio	0,00	0,00
609 - Operação de Crédito - PDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00
610 - Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM III - BID/CEF	0,00	0,00
611 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	0,00	0,00
613 - COHPAR-Urbanização Conjunto Habitacional-São Rafael	0,00	0,00
614 - IGD/Suas Portaria MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
615 - FUNASA/AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00
616 - MINISTÉRIO DO TURISMO-PARQUE PÚBLICO LINEAR	0,00	0,00
617 - PROGRAMA PRÓ-JOVEM	0,00	0,00
618 - MINISTÉRIO DAS CIDADES RECAPE	0,00	0,00
619 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - RECAPE	0,00	0,00
620 - FMASIGD-SUAS FONTE 826	0,00	0,00
621 - SEAB Recupara de Estradas Rurais	0,00	0,00
622 - SEAB- Manejo e Fertilidade dos Solos	0,00	0,00
623 - MIN CIDADES - Pavimentação e Recape	0,00	0,00
624 - SEDU-Paranacidade-Recuperação/Pavimentação	0,00	0,00
625 - MINISTÉRIO DOS TURISMO -PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00
626 - MDS/Assistência Social	0,00	0,00
627 - MDS/APAE	0,00	0,00
628 - Ministério das Cidades - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00
629 - Fundo Infância e Adolescente -FIA 2011	0,00	0,00
630 - FMAS/PBFI	0,00	0,00
631 - FMAS/IGDBF	0,00	0,00
632 - FMAS/IGD-SUAS -14.733-8	0,00	0,00
633 - FMAS//PTMC -14.736-2	0,00	0,00
634 - MDA/Abastecedouro Comunitário	0,00	0,00
635 - Atenção Básica - Exercício Anterior	0,00	0,00
636 - Construção da Escola Municipal Paulo Freire	0,00	0,00
671 - Op. Cred. p/aquis.veículos p/ o Transporte Escolar	0,00	0,00
672 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BNDES - CAMINHOS DA ESCOLA	0,00	0,00
673 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PR URBANO - TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00
674 - Construção da Escola Municipal Paulo Freire	0,00	0,00
675 - FOMENTO PARANÁ/SFM//2014	529,56	516,57

676 - Recursos de Outras Fontes - Ex.Anteriro	0,00	0,00
686 - Op. Créd. p/ aquis. de veículos para a Saúde	0,00	0,00
687 - BNDES/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
6878 - FIA - CONSELHO TUTELAR	12.548,24	12.240,41
6879 - FIA - ENFRETAMENTO DE VIOLÊNCIA	2.196,67	10.198,01
701 - Equipamentos para APAE	0,00	0,00
702 - 5.576-X BB PPD	0,00	0,00
703 - 5.574-3 BB - API	0,00	0,00
704 - 5.695-2 BB PPI Desativada	0,00	0,00
705 - Construção de Creche	0,00	0,00
706 - 5.572-7 BB PAC	0,00	0,00
707 - Implementos Agricolas - PRODESA	0,00	0,00
708 - FNAS - Reforma Hospital	0,00	0,00
709 - Convenio APAE - PPDE	0,00	0,00
710 - Convenio APAE 1164/04	0,00	0,00
711 - Convenio APAE	0,00	0,00
712 - Reforma Praca	0,00	0,00
713 - Continuacao da Construcao da Praca	0,00	0,00
714 - TURISMO BRASIL	0,00	0,00
715 - MIDIC/BARRACÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00
716 - IASP/Fundo da Infância e Adolescente-Exercicio Ant	0,00	0,00
725 - FNAS/Apoio a Pessoa Idosa	0,00	0,00
726 - FNAS/Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	0,00
727 - FNAS/Atenção a Criança	0,00	0,00
728 - MAA/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	0,00
729 - SETR/Pavimentação Poliedrica	0,00	0,00
730 - MIN AGRICULTURA/Aquis. Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00
731 - MIN/DES/PPDE-PROG. PROT. DEFICIÊNCIA	0,00	0,00
732 - Ministério da Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
733 - MIN.DESNV.AGRÁRIO/PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00
734 - MDA/PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
735 - MIN. DESENV.SOCIAL/APAE	0,00	0,00
736 - MIN. DESENV.SOCIAL/BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00
737 - SEJU/ATENÇÃO JURIDICA	0,00	0,00
738 - PORTAL TURISMO	0,00	0,00
739 - CAIXA ECOM FEDERAL-MIN AGRICULT.-NIVELADORA	0,00	0,00
740 - Transf. Prog. Atenção Pessoa Idosa -740	0,00	0,00
741 - Prog Portador de Def Especial - PPDE - 9731-4	0,00	0,00
742 - IASP - Fundo da Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00
743 - FNAS/FMASPTMC DEFICIENTE	0,00	0,00
744 - FNAS/ATENÇÃO A CRIANÇA - CONTA 9485-4	0,00	0,00
745 - FUNDO INFÂNCIA ADOLESC.-FIA 2006	0,00	0,00
746 - FMAS/SIGDBF - 9720-9	0,00	0,00
760 - Recursos Proprios-Exercico Corrente	0,00	0,00
767 - MAPA - CONVENIO 918831/2021	0,00	0,00
780 - FNAS/Atenção a Criança	0,00	0,00
781 - FNAS/Apoio a Pessoa Idosa	0,00	0,00
782 - FNAS/Apoio ao Portador de Deficiência	0,00	0,00
783 - IASP/Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	0,00	0,00
785 - MIN. DES. AGRÁRIO- CAMINHÃO DO LEITE	0,00	0,00
786 - MDES/CONVÊNIO PPDE APAE	0,00	0,00
787 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Reforma/Readequação de Quadra Esportiva	0,00	0,00
788 - COHAPAR-Urbanização Conjunto Habitacional	0,00	0,00
789 - COHAPAR-Urbanização Conjunto Habitacional-SÃO RAFA	0,00	0,00
790 - MIN AGRICULTURA/PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
791 - Conv.Ministério das Cidades-Obras e Infr.Urb.	0,00	0,00
792 - M.E. -LEI PELÉ -Nº9.615-FONTE	0,00	0,00
793 - RECAPE ASFÁLTICO - SEDU	0,00	0,00
7940 - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA APAE	0,00	0,00
795 - IASP/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	1,51	1,51
796 - MC/Melhoria Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00
797 - Convenio Construcao Biblioteca Publica Municipal	0,00	0,00
798 - Convenio Reforma, Ampliacao Ginasio de Esportes	0,00	0,00
799 - PROGRAMA RECAP - PARANÁ CIDADE	0,00	0,00
800 - Construcao de Bacia de Amortecimento e Emissario	0,00	0,00
801 - Modernizacao de Quadra de Esporte Coberta	0,00	0,00
802 - Implantacao do Centro de Desenvolvimento Agropecua	0,00	0,00
803 - Patrulha Mecanizada (Caminhos)	0,00	0,00
804 - Pavimentacao (Convenio 229788)	0,00	0,00
805 - FUNASA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00
806 - Minist. Integraç. Nacional /Bacia de Amortecimento	0,00	0,00
807 - MIN. AGRICULTURA/CENTRO APOIO DESENV. AGROPECUÁRIO	0,00	0,00
808 - FNAS/2007/APAE	0,00	0,00
809 - MIN. ESPORTES/QUADRA COBERTA	0,00	0,00
810 - FNAS/2008/APAE-AQUISIÇÃO MAT. CONSUMO	0,00	0,00
811 - MIN/ESPORT-QUADRA COBERTA	0,00	0,00
812 - MAPA-APOIO MÉDIO E PEQUENO AGRICULTOR-812	0,00	0,00
813 - MIN/CIDADES-PAVIMENTAÇÃO E RECAPIAMENTO DE VIAS	0,00	0,00
814 - MIN/AGRICULTURA-ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00
815 - MIN/AGRICULTURA -PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
816 - FUNASA/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00
817 - MAPA - PONTES	0,00	0,00
818 - MINISTÉRIO DO TURISMO-PARQUE PÚBLICO LINEAR	0,00	0,00
819 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
820 - MAPA PONTES	0,00	0,00
821 - PROGRAMA PRÓ-JOVEM	0,00	0,00
822 - MAPA/Aquisição de Escavadeira	0,00	0,00
823 - AQUIS. EQUIP. P/ A AGRICULTURA FAMILAR - 823	0,00	0,00
824 - MINISTÉRIO DAS CIDADES RECAPE	0,00	0,00

825 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - RECAPE	0,00	0,00
826 - FMASIGD-SUAS FONTE 826	0,00	0,00
827 - SEAB Recupara de Estradas Rurais	0,00	0,00
828 - SEAB- Manejo e Fertilidade dos Solos	-13,70	-13,70
829 - MIN CIDADES - Pavimentação e Recape	0,00	0,00
830 - IASP - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	0,00	0,00
831 - SEDU-Paranacidade-Recuperação/Pavimentação	0,00	0,00
832 - MINISTÉRIO DOS TURISMO -PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00
833 - MAPA PRODESA - TRATOR	0,00	0,00
834 - SEDU PAM - MINI CARREGADEIRA CONTA 16.616-2	0,00	0,00
835 - SEDU PAM - PÁ CARREGADEIRA CONTA 16.617-0	27.670,67	0,00
836 - REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL	0,00	0,00
837 - MAPA- Convênio nº 887604/2019	0,00	0,00
838 - MAPA- Convênio nº 890360/2019	30.662,30	0,00
839 - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - M. CIDADES FONTE 839	0,00	0,00
840 - RECAPE ASFÁLTICO - M CIDADES 2 - FONTE 840	0,00	0,00
841 - SEAB-PR/Aquisiçao de Calcário	0,00	0,00
842 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - FONTE 842	0,00	0,00
843 - Aliencao de Bens da Educacao	0,00	0,00
844 - SEAB - PR - CONVENIO 579/2013	0,00	0,00
845 - Transferências lei 9615/98 Lei Pelé	0,00	0,00
846 - COHAPAR-Urbanização Conjunto Habitacional	0,00	0,00
847 - COHAPAR-Urbanização Conjunto Habitacional-SÃO RAFA	0,00	0,00
848 - Minist. Integraç. Nacional /Bacia de Amortecimento	0,00	0,00
849 - MIN/ESPORT-QUADRA COBERTA	0,00	0,00
850 - MAPA/Estradas Vicinais	0,00	0,00
851 - Ministérios das Cidades/Estrutura Cjtos Habitacion	0,00	0,00
852 - MIN. DESENVOL. SOCIAL- MÁQUINAS DE CONSTURA	0,00	0,00
853 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	0,00
854 - Equipamentos Centro Educ. Infantil - Cjto Alfredo Baticioto	0,00	0,00
855 - MDS/Assistência Social	0,00	0,00
856 - PAIF - Atendimento Integral a Família	0,00	0,00
857 - MIN. DESENVOL. SOCIAL- MÁQUINAS DE CONSTURA	0,00	0,00
858 - MIN. DESENVOLV. SOCIAL- EQUIPAMENTOS P/ CRAS	0,00	0,00
859 - Ministério do Turismo - Construção de Parque Público	0,00	0,00
860 - Ministério das Cidades - Pavimentação Asfáltica	0,00	0,00
861 - Fundo Infância e Adolescente -FIA 2011	0,00	0,00
862 - PLANEJAMENTO URBANO - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	-417,12	-417,12
863 - FMAS/IGDBF	0,00	0,00
864 - FMAS/IGD-SUAS -14.733-8	0,00	0,00
865 - FMAS//PTMC -14.736-2	0,00	0,00
866 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA- EQUIPAMENTOS - CONVENIO 362/2017	0,00	0,00
867 - CONVÊNIO N° 575/2020 - SEDU	0,00	0,00
868 - CONVÊNIO N° 576/2020 - SEDU	0,00	0,00
869 - PAB/SUS PAB FIXO	0,00	0,00
870 - SAÚDE/PACS 6.565-X	0,00	0,00
871 - Saude - Vigilancia Sanitaria 6.562-5	0,00	0,00
872 - SAUDE/Epidemiologia	0,00	0,00
873 - Secr.Est.Saúde- TAM/MAC/VISA-9455	0,00	0,00
874 - Convenio aquisição de medicamentos	0,00	0,00
875 - Elaboração do Plano Diretor	0,00	0,00
876 - Implantação de Parque Industrial	0,00	0,00
877 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	0,00	0,00
878 - Construção de Garagem Municipal	0,00	0,00
879 - Operação de Crédito - PDU - Aquisição de Equip.Rod	0,00	0,00
880 - Op. Cred. p/aquis.veículos p/ o Transporte Escolar	0,00	0,00
881 - MAPA - MÁQUINA AGRÍCOLA	0,00	0,00
882 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PR URBANO - TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00
883 - Op. Créd. p/ aquis. de veículos para a Saúde	0,00	0,00
884 - MINIST. CIDADES - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00
885 - Prog Portador de Def Especial - PPDE - 9731-4	0,00	0,00
886 - FNAS/Atenção a Criança	0,00	0,00
887 - FNAS/Apoio a Pessoa Idosa	0,00	0,00
888 - Cancelamentos de Restos a pagar ou Estorno de Canc	0,00	0,00
889 - MINIST. CIDADES - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00
890 - MDES/CONVÊNIO PPDE APAE	0,00	0,00
891 - M.E. -LEI PELÉ -Nº9.615-FONTE	0,00	0,00
892 - PROGRAMA RECAP - PARANÁ CIDADE	0,00	0,00
893 - Implantacao do Centro de Desenvolvimento Agropecua	0,00	0,00
894 - Pavimentacao (Convenio 229788)	0,00	0,00
895 - Equipamentos Centro Educ. Infantil - Cjto Alfredo	0,00	0,00
896 - MINISTÉRIO DAS CIDADES-RECAPE I	0,00	0,00
897 - MINISTERIO DAS CIDADES-RECAPE II	0,00	0,00
898 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL - ESTÁDIO MAGUILA CONTRATO REPASSE 838175/2016	0,00	8.158,41
899 - MAPA - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - FONTE 899	0,00	0,00
900 - IASP - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	0,00	0,00
901 - MAPA/Aquisiçao de Calcário	0,00	0,00
902 - MDS/Pro Jovem Adoslecente-bolsa	0,00	0,00
903 - MDA/Abastecedouro Comunitário	0,00	0,00
904 - Operação de Crédito - BNDES - Caminho da escola	0,00	0,00
905 - Royalties - Exercício Anteior	0,00	0,00
906 - Cont. Custeio Iluminação Pública-Exerc. Anterior	0,00	0,00
907 - Recursos do CIDE	0,00	0,00
908 - MDE - CEF Merenda Escolar	0,00	0,00
909 - MDE - CEF Merenda Escolar - Exercicio Anterior	0,00	0,00
910 - Saúde / PAB Fixo	0,00	0,00
911 - Taxa Vigilancia Sanitaria - Exercicio Anterior	0,00	0,00
912 - SAUDE / PSF Bucal Exercicio Anterior	0,00	0,00
913 - SAÚDE/PACS 6.565-X - Exercicio Anterior	0,00	0,00

914 - SAUDE/Epidemiologia	0,00	0,00
915 - Auxílio do PSF - Incentivo Estadual - Exercicio An	0,00	0,00
916 - BANCO DO BRASILC/FUNDO DO IDOSO	0,00	0,00
917 - FNAS/ATENÇÃO A CRIANÇA - CONTA 9485-4	0,00	0,00
918 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	0,00	0,00
919 - Convenio Construcao Biblioteca-exerc. anterior	0,00	0,00
920 - Patrulha Mecanizada (Caminhos) Superavit	0,00	0,00
921 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PPD/APAE	0,00	0,00
922 - FNAS/2008/APAE-AQUISIÇÃO MAT. CONSUMO	0,00	0,00
923 - MAPA-APOIO MÉDIO E PEQUENO AGRICULTOR	0,00	0,00
924 - MIN/AGRICULTURA -PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
925 - Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
926 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00
927 - RECURSOS LIVRES - Exercício Correntes	0,00	0,00
928 - FUNDEB 60%	0,00	0,00
929 - FUNDEB 40%	0,00	0,00
930 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00
931 - Ministérios das Cidades/Estrutura Cjtos Habitacion	0,00	0,00
932 - FMAS/PBFI -13.234-9 - 856	0,00	0,00
933 - IGD/Suas Portaria MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
934 - Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-9	53.416,27	54.936,14
935 - Proteção Social Especial - SUAS - APAE	0,00	0,00
936 - BL GSUAS FNAS - C/C 18172-2	0,00	0,00
937 - FMAS/IGD/BF -14732-X	0,00	0,00
938 - BL PSEMC FNAS- C/C 181730	11.756,10	11.415,24
940 - PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio anterior	77.982,00	71.028,66
941 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	7.729,82	5.755,97
942 - FIA - ATENCAOCCA - C/C 21322-5	30.752,73	30.000,00
943 - FIA CMDCA - C/C 20.512-5	9.840,87	9.600,00
944 - FEAS MSE REG - C/C 20841-8	27.597,48	42.412,44
950 - Incentivo a Criança e Adolescente impactados pela Covid - Estadual - FIA	10.069,49	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00
TOTAL	7.900.140,98	2.084.041,64

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ foram elaboradas observando os dispositivos legais que regulam a matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP em sua 9ª edição, as Instruções e Procedimentos Contábeis, bem como as demais disposições normativas vigentes.

As demonstrações foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, fruto da uniformização de práticas contábeis elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em conjunto com o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis e demais entidades.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

2 - 2.1 Consolidação

Importante salientar aos usuários da informação, que as informações contidas no Balanço Patrimonial, objeto principal das presentes Notas Explicativas, não são consolidadas, o que significa dizer que estão apenas com dados do Executivo Municipal, excluídos, portanto, os valores do Poder Legislativo e SAMAE.

Os comentários abaixo, portanto, referem-se exclusivamente a Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

2.2 Processo de Convergência

O Município de Jaguapitã está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP.

2.3 Receitas e Despesas

Durante o exercício de 2021, as receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, quando necessários, criados em conformidade com o disposto no Plano de Contas Padrão da Receita e da Despesa (PC Receita 2021 e PC Despesa 2021), conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores, conforme determina os princípios e normas contábeis. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

3 - ATIVO

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

O valor contabilizado em caixa e equivalentes de caixa no encerramento do exercício de 2021 totalizou R$ 15.247.470,67 (quinze milhões, duzentos e quarenta e sete, quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) representando um aumento percentual de 130% em relação ao exercício de 2020. O resultado, apesar do cenário de incertezas ocasionado pela pandemia de COVID-19, mostrou-se muito superior aos anos anteriores, o que demonstra a boa gestão financeira empregada pela nova gestão.

O referido grupo Caixa e Equivalentes de Caixa encontra-se alocado da seguinte forma:

• BANCOS CONTA MOVIMENTO: R$ 2.870.177,07;
• APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 12.377.293,60.

3.2 Créditos Tributários a Receber a Curto Prazo

O total de créditos tributários a curto prazo, referente a tributos do exercício em situação igual a aberto, foi de R$ 196.701,77 (cento e noventa e seis mil, setecentos e um reais e setenta e sete centavos).

Detalhadamente, os valores são compostos pelos seguintes itens:

• IPTU: R$ 11.484,68;
• ITBI: R$ 84.805,00;
• ISS: R$ 80.821,26;
• TAXAS PP: R$ 11.151,46;

• TAXAS OS: R$ 8.275,83;
• CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R$ 163,54;
3.3 Demais Créditos e Valores a Curto Prazo
Da análise das demonstrações contábeis, percebe-se que o valor de R$ 352.425,40 contabilizado em 2020 na conta de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo subiu para R$ 371.650,94 em 2021, um aumento de R$ 19.225,54. Os valores contabilizados durante o exercício de 2021 referem-se a MULTAS E JUROS E OUTROS CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.
O valor de R$ 352.425,40 permanece contabilizado no balanço, e refere-se a ajustes realizados pelas administrações anteriores ao exercício financeiro de 2010, cujas baixas estão sendo estudadas pelo departamento de contabilidade.
3.4 Estoques
O valor de R$ 239.554,31 registrado na conta de Estoques, no ativo circulante, refere-se a saldo de combustível, visto que a entidade possui bomba própria para armazenamento de Diesel. A quantidade de litros armazenados foi fornecida pelo sistema municipal de frota. Os valores foram atualizados a valor corrente na data de 31/12/2021.
3.5 Dívida Ativa Tributária (Longo Prazo)
Os valores do estoque da dívida ativa tributária existentes no balanço patrimonial em 31.12.2021 foram fornecidos pelo Setor de Tributação Municipal, totalizando R$ 1.517.877,76. De maneira individualizada, os valores respectivos são:
• IPTU: R$ 818.940,25;
• ITBI: R$ 500,00;
• ISS: R$ 127.530,70;
• TAXAS PP: R$ 291.521,78;
• TAXAS PS: R$ 216.347,14;
• COSIP: R$ 52.015,93;
• OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R$ 11.021,96.
Da análise total dos créditos em dívida ativa, comparados com o exercício de 2020, percebe-se um aumento de aproximadamente 52%, restando evidente uma maior inadimplência dos contribuintes no pagamento de impostos durante o exercício. Também restou evidente as mudanças nas políticas de lançamento de tributos empreendida pelo departamento de tributação municipal.
3.6 Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo
Em virtude da ausência de informações confiáveis acerca das perdas de créditos tributários durante o exercício de 2021, o departamento de contabilidade optou por não realizar o registro de perdas de créditos a longo prazo, visando evitar a geração de informação equivocada. Desse modo, o saldo existente no balanço do exercício anterior foi devidamente baixado, restando o saldo para o exercício de 2021 igual a R$ 0,00.
3.7 Ativo Imobilizado
Como critério de avaliação inicial do ativo imobilizado a entidade utiliza o custo de aquisição. Em relação aos itens existentes (inventário), encontra-se em andamento um estudo acerca da reavaliação dos mesmos, visando se adequar ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição e ao Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP.
4 - 3.8 Bens Móveis
Para o exercício de 2021 houve um aumento na conta de bens móveis de aproximadamente 16 %, passando a totalizar R$ 17.807.115,69, o que demonstra que o Executivo Municipal foi capaz de investir em ativos de tal monta. Em 31/12/2021, os bens móveis encontram-se contabilizados da seguinte forma:
• MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS: R$ 3.695.851,21;
• BENS DE INFORMÁTICA: R$ 917.580,43;
• MÓVEIS E UTENSÍLIOS: R$ 1.638.493,90;
• MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO: R$ 58.000,00;
• VEÍCULOS: R$ 9.733.940,31;
• DEMAIS BENS MÓVEIS: R$ 1.763.249,84.
3.9 Depreciação, amortização e exaustão de bens móveis
Em virtude de não estarem todos os bens públicos municipais reavaliados, a contabilidade não efetuou registros de depreciação, amortização e exaustão.
Ainda sobre a reavaliação patrimonial, encontra-se em curso um estudo para apurar a melhor forma de realizá-la.
3.10 Bens Imóveis
Para os bens imóveis do município, verifica-se que houve o aumento real de R$ 1.133.795,27 em relação a 2020, alcançando o total de R$ 30.997.275,30. Em termos percentuais, o aumento do exercício anterior para o atual alcançou 4 %.
Os bens imóveis encontram-se distribuídos na contabilidade nos seguintes grupos de contas:
• BENS DE USO ESPECIAL: R$ 24.546.931,00;
• BENS DOMINICAIS: R$ 0,00;
• BENS DE USO COMUM DO POVO: R$ 6.053.913,18;
Ainda em relação aos bens imóveis, convém salientar que o Município não realizou levantamento patrimonial nos últimos anos, o que significa que, além da atualização dos valores, poderá haver realocação de grupos de contas em um futuro próximo. Sobre o tema, conforme salientado no item 3.7 acima, encontra-se em andamento estudo para realização do inventário.
3.11 Depreciação, amortização e exaustão de bens imóveis
Em virtude de não estarem todos os bens públicos municipais reavaliados, a contabilidade não efetuou registros de depreciação, amortização e exaustão.
Ainda sobre a reavaliação patrimonial, encontra-se em curso um estudo para apurar a melhor forma de realizá-la.
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
3.12 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais
Para o item em análise, observa-se um saldo total em 2021 de R$ 360.102,78. O valor demonstrado refere-se a provisão de férias dos servidores públicos municipais, cuja contabilização é feita pelo regime de competência.
Sob o tema da contabilização, conveniente salientar que a Portaria 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabeleceu o PIPCP, definiu a obrigatoriedade da contabilização de provisões de pessoal para municípios com menos de 50 mil habitantes a partir de 2020. A entidade, portanto, cumpre o estabelecido pelo instrumento normativo.
Por fim, insta informar que o ente possuí disponibilidade financeira suficiente para saldar os montantes acima dispostos, estando, portanto, em situação líquida confortável.
3.13 Fornecedores e Contas a Pagar
O total de R$ 618.863,92 disposto em fornecedores a pagar refere-se a restos a pagar de exercícios anteriores e empenhos a pagar do exercício de 2021, para os quais há disponibilidade de caixa, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.
5 - 3.14 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Dentre os itens do Balanço Patrimonial, um dos que mais ganha destaque é o disposto no grupo de obrigações trabalhistas e previdenciárias a longo prazo. O valor refere-se a parcelamento de encargos sociais junto ao INSS e a Caixa Econômica Federal, proveniente de contribuições ao FGTS e INSS de servidores.
Além desses, há saldo de precatório de pessoal registrado nesse grupo de contas.
Em relação a empréstimos e financiamentos, a entidade não possuí nenhuma ativo, porém pleiteia junto à Caixa Econômica um financiamento para modernização da gestão administrativa e tributária. O financiamento encontra-se em tramite no SADIPEN PVL02.005143/2021-21.
Em termos gerais, verifica-se da análise do presente item que o município se encontra com um índice de endividamento abaixo da média dos demais municípios.
3.15 Patrimônio Líquido
Não houve ajustes de exercícios anteriores durante o exercício, mantendo-se tal grupo e suas subcontas inalterados. No exercício atual (2021), o resultado foi de R$ 14.445.088,07, apresentando um aumento no resultado do exercício de aproximadamente 287%.

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DEA43B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: FABBRO IT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM PRINCIPAL).	AIOX COD10100F PROCESSADOR INTEL I3 10100F PLACA 1GB DDR3 PCI-E PLACA B560MX-E PRO MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ (2X4GB) SSD 480 GB 2.5 GABINETE PADRÃO ATX LEITOR DVD LEITOR DE CARTÃO FONTE ATX MK-500WF 500W TECLADO USB 104 MOUSE USB 1000 DPI WIND 10 PRO OEM OFFICE PRO 2016 MONITOR LED 19.5	UN	61	3.616,22	220.589,42
6	HD SSD PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 480 GB COM INTERFACE SATA,GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MACROVIP 480GB 2.5 MV 480GB	UN	20	308,50	6.170,00
15	HUB DE 8 PORTAS COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTORES DE REDE TIPO RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX E SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MERCUSYS 08P MS108G 10/100/1000	UN	30	113,33	3.399,90
20	MEMÓRIA RAM DDR4, COM CAPACIDADE DE 8GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MACROVIP 8GB 2400MHZ MV24N17/8	UN	15	220,00	3.300,00
23	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB COM INTERFACE SATAIII TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SEAGATE ST1000DM010 1TB 3.5	UN	10	259,00	2.590,00
29	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE	MERCUSYS MW301R 300MBPS	UN	25	68,00	1.700,00

	DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).					
VALOR TOTAL.....R$ 237.749,32						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ERIVELTON MACHADO FERREIRA
Fabbro It Indústria, Comércio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43A3EE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMMO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
30	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM TAMPA PROTETORA DO CONECTOR USB. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA ENTREGA (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER PD 588	UN	150	20,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Ammo Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9107C4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM RESERVADO).	EVUS/ HQ/ MICROSOFT	UN	20	3.569,50	71.390,00
5	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) PARA GABINETE ATX, COM SOQUETE DE PROCESSADOR (SLOT) TIPO LGA1151, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SER OFERTADO DESCRITO NO ITEM ACIMA, SLOT'S PARA MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ, VÍDEO ON-BOARD; ÁUDIO ON-BOARD; PLACA DE REDE ON-BOARD 10/100/1.000, DEVERÁ TER NO MÍNIMO: 06 PORTAS TRASEIRAS PARA USB 2.0 E 3.0, 01 PORTA HDMI, 01 CONECTOR SATAIII (6.0 GB/S), CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MSI	UN	15	443,33	6.649,95
11	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. CAIXA COM 305 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	IANMAX	CAIXA	15	732,66	10.989,90
13	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. PACOTE COM 100 UNIDADES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	PCT	30	29,33	879,90
14	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MYMAX	UN	20	144,50	2.890,00
19	MICROCOMPUTADORES (EXCLUSIVO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX, COMPATÍVEL COM TODOS OS TAMANHOS DAS PRINCIPAIS PLACAS MÃE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB, COR DO GABINETE PRETO. PLACA MÃE QUE SUPORTA PROCESSADORES SOLICITADO; COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4, COM 4 SLOTS DIMM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DO SISTEMA 64 GB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ / (3840X2160) @ 30HZ, SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XVYCC E HBR (HIGH BIT RATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO) SUPORTA FUNÇÃO HDCP COM AS PORTAS DVI-D E HDMI SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTAS DVI-D E HDMI; BIOS COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 6.0, SUPORTA SMBIOS 2.7, MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM CPU, GT_CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VCCPLL; SLOTS 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); PAINEL TRASEIRO: 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); ARMAZENAMENTO 6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG* 1 X SOQUETE ULTRA M.2 (M2_1), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X4 (32 GB/S)** 1 X SOQUETE M.2 (M2_2), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X2 (16 GB/S)** PROCESSADOR COM DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 Nº DE THREADS: 4 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.0 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX : 3.5 GHZ CACHE: 6 MB TDP: 65 W; COM OPÇÕS DE EXPANSÕES REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16; E ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.00 GHZ QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB SAÍDA GRÁFICA: EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE PARA 4K: SIM, 60HZ SUPORTE PARA DIRECTX: 12 SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ LATÊNCIA CAS: 15-15-15 VOLTAGEM: 1.2V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 55°C A 100°C CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0 288-PIN DIMM. PLACA DE VÍDEO: INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; VELOCIDADE DO NÚCLEO 1020 MHZ; MEMÓRIA 2048 MB, TIPO DE MEMÓRIA DDR5; CLOCK DE MEMÓRIA 5400 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA 128 BIT. DISCO RÍGIDO: SATA III, CAPACIDADE 1 TB, RPM 7200, BUFFER 64MB, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GB/S FONTE: 550W REAIS, SUPORTA OS PADRÕES ATX12V 2.4/2.3/2.2/2.01 E EPS12V 2.92 PFC ATIVO COM ENTRADA CA "FULL RANGE" (100–240 VCA), VENTOINHA DE ROLAMENTO DE 120 MM CONTROLADA TERMICAMENTE PROJETADO PARA ATENDER À SAÍDA DE ENERGIA MÁXIMA A UMA TEMPERATURA DE 40 °C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFICCE HOME AND BUSINES 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÕES. MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. DRIVER ÓPTICO LEI	EVUS/ HQ/ MICROSOFT	UN	3	5.723,33	17.169,99
21	BATERIA DE 9V, PRISMATICA, VOLTAGEM NOMINAL 8,4V, VOLTAGEM MÍNIMA DE DESCARGA 7V E VOLTAGEM MÁXIMA 9,8V, COM 7 CELULAS INTERNAS EM SERIE DE 1,2V CADA, COMPOSIÇÃO	VINIK	UN	100	45,00	4.500,00

	QUÍMICA NICD E NIMH, CAPACIDADE (MAH) 580 E VIDA ÚTIL >= 500 CICLOS (ITEM EXCLUSIVO).					
22	CABO HDMI EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.2, OFERECENDO TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.6, ATINGINDO 18 GBPS DE LARGURA DE BANDA, PERMITINDO A RESOLUÇÃO DE 4 K EM 3D COM ATÉ 60 QUADRADOS POR SEGUNDO. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 03 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	50	20,00	1.000,00
26	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	50	2,57	128,90
32	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE 132 COLUNAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	UN	10	27,32	273,20
33	MOUSE PAD (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	30	8,00	240,00
37	ALICATE DE CRIMPAGEM - COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ11 E RJ45; FUNÇÕES: CORTA, DECAPA E CRIMPA CABOS DE REDE, TELEFONES (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	5	43,07	215,35
VALOR TOTAL						R$ 116.326,79

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Tiago Christiano Di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCCD70FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IGM COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NOTEBOOK, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: PROCESSADOR: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, TELA: MINIMO 15.6", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS (16:9) DISPLAY HD LED, DISCO RÍGIDO (HD) SSD 480 GB, COM TECNOLOGIA SATA, PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA, COM VELOCIDADE DA REDE 10/100/1000, E PADRÃO WIRELESS: 802.11BGN , POSSUIR LEITOR DE CARTÕES SD. TECLADO: DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TECLAS NUMÉRICAS DO LADO DIREITO DO TECLADO), COR DO GABINETE: PRETO, CINZA OU PRATA, VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ORIGINAL, MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO NOTEBOOK), DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD´S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES (SOM, REDE, VÍDEO, ETC) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ULTRA UB520	UN	16	4.345,68	69.530,88

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÍTALO GOES MENEZES
IGM Comércio Varejista de Peças e Acessórios Para Veículos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18650D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	PROJETOR DE IMAGENS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TIPO: PROJETOR DE TETO E MESA, RESOLUÇÃO MINIMA:1024 X 768 XGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3200 LUMENS, LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA: 210W UHP, LENTE MÍNIMA: F=1,65 A 1,93 F=18.53 A 22.18MM, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL 60, PAL- M, PAL-N, SECAM, CONTROLE REMOTO: SIM, VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, ÁUDIO ESTÉREO. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: ENTRE 30" A 300" POLEGADAS, PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 3,300 KG , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	BETEC	UN	3	3.033,00	9.099,00
16	NO BREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TS SHARA	UN	3	433,33	1.299,99
18	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP LINK	UN	3	1.196,66	3.589,98
VALOR TOTAL.....R$ 13.988,97						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsaveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ARY FREITAS PEREIRA
A F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:334221CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2 TB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TOSHIBA 2TB	UN	15	380,00	5.700,00
25	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	LTOMEX	UN	100	10,10	1.010,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.710,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA FERREIRA DA SILVA
Juliana Ferreira da Silva 01547479639

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE786836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONNECTGOV LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KLLISRE DDR3 1333	UN	15	120,00	1.800,00
9	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2.048 MB NO PADRÃO GDDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	NVIDIA GT 610	UN	3	566,66	1.699,98
17	HUB SWITCH 24 PORTAS + 2 PORTAS, SENDO SWITCH NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT, PARA RACKS DE 19", MODO HALF/FULL DUPLEX PARA 10/100MBPS, SUPORTE A AUTO-MDI/MDI-X EM CADA PORTA, 802.3 ETHERNET; 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET, 802.3X FLOW CONTROL, STORE-AND-FORWARD, 10BASE-T; 100BASE-TX, 1000BASE-T, COM RECONHECIMENTO UNIVERSAL DE CABO UTP PARA STRAIGHT- THROUGH OU CABO CROSSOVER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP LINK SG 1024D	UN	5	1.037,04	5.185,20
28	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, PADRÃO NOVO E ANTIGO, 06 TOMADAS BIVOLT UNIVERSAL, CHAVE LIGA E DESLIGA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	FIOLUX 6 TOMADAS ABS	UN	50	23,59	1.179,50
31	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 1W DE POTÊNCIA (ITEM EXCLUSIVO).	EVUS D-02	UN	40	27,29	1.091,60
34	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR (ITEM EXCLUSIVO).	SKY CABO PP	UN	20	11,99	239,80
VALOR TOTAL.....R$ 11.196,06						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONIO AUGUSTO NETO
Connectgov LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B89E1F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S DO LAGO SILVA – AQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CABO HDMI, CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SAMSUNG	UN	6	1.166,66	6.999,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SOLANGE DO LAGO SILVA
S do Lago Silva Equipamentos Para Escritório EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19508103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	PLUS CABLE/ PC-USB5001	UN	15	23,00	345,00
24	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	K-MEX/ KM-2928	UN	70	35,24	2.466,80
27	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SMS/ 16520 MONO	UN	5	118,00	590,00
35	CABO EXTENSOR USB 1.8 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	PLUS CABLE/ PC-USB1802	UN	30	8,00	240,00
36	CABO USB PARA IMPRESSORA – 05 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	PLUS CABLE/ PC-USB5001	UN	20	21,00	420,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.061,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLENE MANNRICH
Comércio Novo Mundo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F118FDD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº275/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTICIOS

Aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e um (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº029/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ATALAIA	PC	1.147	R$2,70	R$2,20	R$4,90	R$2.523,40
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CRISTALMAR	PC	1.066	R$16,90	R$4,60	R$21,50	R$4.903,60
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUA	PC	473	R$12,60	R$10,30	R$22,90	R$4.871,90

6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1.567	R$2,29	R$2,61	R$4,90	R$4.089,87
7	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1.487	R$2,35	R$2,88	R$5,23	R$4.282,56
8	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1.541	R$3,20	R$3,09	R$6,29	R$4.761,69
13	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CAIXA	1.179	R$2,13	R$3,57	R$5,70	R$4.209,03
16	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	427	R$1,90	R$1,49	R$3,39	R$636,23
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	277	R$5,00	R$3,40	R$8,40	R$941,80
20	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MONSIL	PC	79	R$3,50	R$3,40	R$6,90	R$268,60
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PC	86	R$12,90	R$5,80	R$18,70	R$498,80
22	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COPAGEL	PC	568	R$3,66	R$5,24	R$8,90	R$2.976,32
24	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MIMOSO	PC	106	R$2,27	R$3,83	R$6,10	R$405,98
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANE	PC	398	R$3,78	R$3,61	R$7,39	R$1.436,78
28	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANE	PC	278	R$3,66	R$2,53	R$6,19	R$703,34
29	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANE	PC	300	R$3,97	R$2,42	R$6,39	R$726,00
31	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO VIVO	POTE	1.343	R$14,00	R$10,83	R$24,83	R$14.544,69
33	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	742	R$8,04	R$1,86	R$9,90	R$1.380,12

36	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	HEINING	FRASCO	174	R$1,49	R$1,91	R$3,40	R$332,34
39	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	278	R$2,56	R$3,34	R$5,90	R$928,52
40	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARAJOARA	CAIXA	446	R$3,99	R$3,11	R$7,10	R$1.387,06
45	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SO FRUTA	LATA	737	R$1,80	R$2,09	R$3,89	R$1.540,33
46	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE AVE, PELE SUÍNA, SAL, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AURORA	KG.	284	R$29,90	R$3,00	R$32,90	R$852,00
47	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	5	R$3,40	R$3,10	R$6,50	R$15,50
54	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	JOIA	PC	100	R$1,30	R$0,69	R$1,99	R$69,00
Valor Total do Reajuste .....R$59.285,46								

Com o referido acréscimo total no valor de R$59.285,46(cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente aos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 13, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 33, 36, 39, 40, 45, 46, 47, 54, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº029/2022-PML, passara de R$95.742,80(noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para R$155.028,26(cento e cinquenta e cinco mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº029/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **EDMIR MELLA**
E Mella Alimentícios

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B116DF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI

Aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e um (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Pavão, nº 540, Centro, Telefone: (43) 3252-9947, CEP: 86.703-250, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, neste por seu representante legal, Senhor Renan Diego Rodrigues Salla, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 055.146.079-25, RG nº 8.974.792-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro, nº 88, Jardim Mônaco II, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº141/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
86	GLICERINA BI DESTILADA 1000ML – CÓDIGO BR 0385452	FACILIMPE	FR	6	R$14,17	R$13,00	R$27,17	R$78,00
97	LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO – CÓDIGO BR 0352012	DESCARBOX	UN	50	R$5,78	R$1,41	R$7,19	R$70,50
Valor Total do Reajuste .....R$148,50								

Com o referido acréscimo total no valor de R$148,50(cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente aos itens 86 e 97, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 141/2021-PML, passara de R$176.318,09(cento e setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e nove centavos), para R$176.466,59(cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº141/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de março de 2.022

Contratante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C448D789

GABINETE DO PREFEITO
LEI 023/2022

LEI N.º 023/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para Execução do Projeto Convênio FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31878	Repasse MDS-FEAS-FIA-Ameaçados Morte SUAS CMDCA	41.500,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31878	Repasse MDS-FEAS-FIA-Ameaçados Morte SUAS CMDCA	41.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		83.000,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização o Excesso Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.01.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31878.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00
Fonte 31878	Repasse MDS-FEAS-FIA-Ameaçados Morte SUAS CMDCA	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		83.000,00

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução do Projeto Convênio FIA**
OBJETIVOS	Manter Atividades no Atendimento de Crianças e Adolescentes de Acordo Com o Convênio FIA - Fundo da Infância e Adolescência.
METAS 2022	Executar o Projeto FIA Incentivo à Criança e Adolescente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5D578B70

GABINETE DO PREFEITO
LEI 026/2022

LEI N.º 026/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para manutenção do Projeto Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação e Outras Unidades, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.005	Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação e Outras Unidades	
3.0.00.00.00.00	Despesa Corrente	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31827	Convênio Nº 573/2017/2017-SEDU Equip. Urbanos e Mobiliários - PAM 2017	1.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31827	Convênio Nº 573/2017/2017-SEDU Equip. Urbanos e Mobiliários - PAM 2017	39.800,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	40.800,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00 e do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31827.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Excesso de Arrecadação**	
Fonte 31827	Convênio Nº 573/2017/2017-SEDU Equip. Urbanos e Mobiliários - PAM 2017	38.000,00
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.800,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	40.800,00

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS UNIDADES**
OBJETIVOS	Adquirir Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Outras Unidades do Ensino Fundamental.
METAS 2022	Reequipar as Escolas Municipais com Recursos do Convênio nº 573/2017 - SEDU/Paranacidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:864F0D65

GABINETE DO PREFEITO
LEI 027/2022

LEI N.º 027/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.554.495,01 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavo), destinado ao reforço de dotações do projeto construção de praças, parques e calçadas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização	
15.452.0014.1.015	Construção de Praças, Parques e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31879	Convênio Nº 287/2022- IAT- Parque Urbano Municipal	3.554.495,01
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		3.554.495,01

Art. 2° A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das alíneas de receitas 2422.99.01.05.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	177.724,75
2422.99.01.05.00.00	CONVÊNIO Nº 287/2022 - SIT 00000 IAT - Implantação de um Parque Urbano Municipal	3.376.770,26
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		3.554.495,01

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de Praças, Parques e Calçadas**
OBJETIVOS	Construir Praças, Parques e Calçadas.
METAS 2022	Implantação de 01 Parque Urbano Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C5F32259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 124.2022

DECRETO N. º 124 de 18 de março de 2022.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica enquadrado servidor municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
20028	GILMAR UNIAT	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS	01/02/2018	A	II	3.463,38	A	III	4.156,04

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mallet 18 de março de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:435FB99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 037/2022

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, *pelo período especificado*, ao servidor público municipal ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96248 - KEVIN PEREIRA MACARIO	15/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/10/2020	À	14/10/2021	18/03/2022	À	01/04/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (18.03.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B14FD91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 038/2022

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, *pelo período especificado*, ao servidor público municipal ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96791 - AURELIANO APARECIDO DE LIMA	09/03/2020	AGENTE FISCAL	09/03/2021	À	08/03/2022	21/03/2022	À	04/04/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (18.03.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:01B95D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 06/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 6/2022**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.:166/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:16/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:		166/2021			
b) Nr. Licitação:		6/2021 - DL			
c) Modalidade:		Dispensa de licitação			
17/03/2022					
e) Objeto da Licitação:		Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural em atendimento a secretaria municipal de educação.			
Participante: ALEX ANTONIO KUPKA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
41	MORANGO - 03 - MORANGO - 03	1.000,0	KG	19,32	19.320,00
44	BOLACHA BISCOITO TIPO CASEIRO, PACOTE COM 1 KG - 03 - BOLACHA BISCOITO TIPO CASEIRO, PACOTE COM 1 KG - 03	500,000	KG	23,03	11.515,00
Total do Participante:					**30.835,00**
Participante: ANDERSON HENRIQUE HULLEN					
40	MORANGO - 02 - MORANGO - 02	1.000,0	KG	19,32	19.320,00
Total do Participante:					**19.320,00**
Participante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA-					
29	GELÉIA DE FRUTAS PRODUTO 100% NATURAL 250 g - GELÉIA DE FRUTAS PRODUTO 100% NATURAL, NÃO PODENDO CONTER AÇÚCAR E CONSERVANTES, POTES DE 250 g	500,000	POT	12,60	6.300,00
45	MOLHO DE TOMATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SÓDIO E CONSERVANTES. PACOTE CONTENDO 1 KG - 01 - MOLHO DE TOMATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SÓDIO E CONSERVANTES. PACOTE CONTENDO 1 KG - 01	317,000	KG	8,54	2.707,18
Total do Participante:					**9.007,18**
Participante: ATAIDE MENDES DE BASTOS					
25	BOLACHA BISCOITO TIPO CASEIRO, PACOTE COM 1 KG. - BOLACHA BISCOITO TIPO CASEIRO, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL. CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E LOTE, PRAZO DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO "CONTEM GLÚTEN". PACOTE COM 1 KG.	500,000	KG	23,03	11.515,00
Total do Participante:					**11.515,00**
Participante: CELSO TOSHIKASU MATSUI					
37	MAÇÃ EXTRA A - 01 - MAÇÃ EXTRA A - 01	2.000,0	KG	5,86	11.720,00
Total do Participante:					**11.720,00**
Participante: CLAUDIO AFONSO KLECHEWSKI					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 01 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 01	1.750,0	KG	6,78	11.865,00
Total do Participante:					**11.865,00**
Participante: CLEITON AFONSO KLECHEWSKI					
31	BATATA COMUM - 01 - BATATA COMUM - 01	1.666,0	KG	3,88	6.464,08
Total do Participante:					**6.464,08**
Participante: COOPERATIVA AGROECOLOGICADA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA					
1	ABOBRINHA VERDE EXTRA A - ABOBRINHA VERDE EXTRA A	1.000,0	KG	2,79	2.790,00
2	ALFACE CRESPA - ALFACE CRESPA	1.500,0	UND	1,60	2.400,00
4	BATATA DOCE EXTRA A - BATATA DOCE EXTRA A	500,000	KG	3,80	1.900,00
5	BETERRABA EXTRA A. - BETERRABA EXTRA A.	1.000,0	KG	2,74	2.740,00
8	CENOURA EXTRA A - CENOURA EXTRA A	2.000,0	KG	3,60	7.200,00
9	CEBOLINHA MAÇO - CEBOLINHA MAÇO	400,000	MAÇO	2,03	812,00
11	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA 400 G	2.000,0	MAÇO	2,53	5.060,00
16	PEPINO EXTRA A - PEPINO EXTRA A	500,000	KG	2,85	1.425,00
17	REPOLHO VERDE (CABEÇA) - REPOLHO VERDE (CABEÇA)	1.000,0	UND	2,89	2.890,00
18	SALSINHA MAÇO - SALSINHA MAÇO	400,000	MAÇO	2,44	976,00
19	TOMATE EXTRA A (LONGA VIDA) - TOMATE EXTRA A (LONGA VIDA)	4.000,0	KG	6,77	27.080,00
28	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA 1 KG - MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGENS DE 1 KG, ISENTA DE COSERVANTES	1.000,0	KG	6,04	6.040,00
Total do Participante:					**61.313,00**
Participante: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA					
3	BATATA COMUM - BATATA COMUM	1.668,0	KG	3,88	6.471,84
6	BRÓCOLIS AMERICANO (CABEÇA) - BRÓCOLIS AMERICANO (CABEÇA)	1.000,0	UND	3,46	3.460,00
7	CEBOLA TIPO 1 - CEBOLA TIPO 1	500,000	KG	2,98	1.490,00
10	COUVE FLOR - COUVE FLOR	1.000,0	UND	3,90	3.900,00
12	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - FEIJÃO PRETO TIPO 1	1.750,0	KG	6,78	11.865,00
13	MAÇÃ EXTRA A - MAÇÃ EXTRA A	2.000,0	KG	5,86	11.720,00
14	MANDIOQUINHA SALSA - MANDIOQUINHA SALSA	750,000	KG	7,06	5.295,00
15	MORANGO - MORANGO	1.000,0	KG	19,32	19.320,00
20	IOGURTE. PACOTE COM 1 LITRO. - IOGURTE: VITAMINA D-AMIDO MODIFICADO – AVEIA-CALCIO-ÁGUA-SORO DE LIETE RECONSTITUIDO- LEITE DESNATADO-TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJÚ-GLÚTEN- FERMENTO LÁCTEO-LEITE EM PÓ-SUCRALOSE-ACESSULFAME DE POTÁSSIO-ADULCORANTES ARTIFICIAIS-SORBATO DE POTÁSSIO-GOMA XANTANA-CARBOXIMETILCELULOSE-GOMA-GUAR-ESTABILIZANTE PECTINA-CORANTE NATURAL CAROTENO-CORANTE NATURAL CARAMELO-ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO-AROMATIZANTE. PACOTE COM 1 LITRO.	10.000,	LT	5,54	55.400,00
22	PÃO CASEIRO FATIADO COM 700G A 1 KG - PÃO CASEIRO FATIADO COM 700G A 1 KG, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO , ÓLEO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO PODENDO CONTER: AÇÚCAR, AMIDO, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE,	8.000,0	UND	10,44	83.520,00

	ESTABILIZANTES, REALÇADORES, CONSERVANTES E ACIDULANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO. CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E LOTE, PRAZO DE VALIDADE E A INFORMAÇÃO "CONTEM GLÚTEN".COM ENTREGA NO LOCAL INDICADO POR ESTA SECRETARIA.				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	OVOS GRANDE TIPO 1 - OVOS GRANDE TIPO 1	5.000,0	DUZ	7,12	35.600,00
Total do Participante:					**238.041,84**
Participante: EDINEI JOSE KOSLOSKI					
33	BRÓCOLIS AMERICANO (CABEÇA) - 01 - BRÓCOLIS AMERICANO (CABEÇA) - 01	1.000,0	UND	3,46	3.460,00
Total do Participante:					**3.460,00**
Participante: JOACIR ALBERTO KLECHEVIS					
32	BATATA COMUM - 02 - BATATA COMUM - 02	1.666,0	KG	3,88	6.464,08
Total do Participante:					**6.464,08**
	Participante: JOAO LOURIVAL PIRES				
24	MEL 100% NATURAL E PURO, EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS - MEL 100% NATURAL E PURO, EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS	1.000,0	POT	28,02	28.020,00
Total do Participante:					**28.020,00**
Participante: JOÃO ALTAIR DA CRUZ					
38	MANDIOQUINHA SALSA - 01 - MANDIOQUINHA SALSA - 01	750,000	KG	7,06	5.295,00
Total do Participante:					**5.295,00**
Participante: MANOEL CRUZ					
34	CEBOLA TIPO 1 - 01 - CEBOLA TIPO 1 - 01	500,000	KG	2,98	1.490,00
35	COUVE FLOR - 01 - COUVE FLOR - 01	1.000,0	UND	3,90	3.900,00
Total do Participante:					**5.390,00**
Participante: MARCIA CRISTIANE FERREIRA					
43	BOLACHA BISCOITO TIPO CASEIRO, PACOTE COM 1 KG - 02 - BOLACHA BISCOITO TIPO CASEIRO, PACOTE COM 1 KG - 02	500,000	KG	23,03	11.515,00
Total do Participante:					**11.515,00**
Participante: MARIA UNDOVSKI KUPKA					
42	BOLACHA BISCOITO TIPO CASEIRO, PACOTE COM 1 KG - 01 - BOLACHA BISCOITO TIPO CASEIRO, PACOTE COM 1 KG - 01	500,000	KG	23,03	11.515,00
Total do Participante:					**11.515,00**
Participante: ROSANA APARECIDA GABARDO PALU					
39	MORANGO - 01 - MORANGO - 01	1.000,0	KG	19,32	19.320,00
Total do Participante:					**19.320,00**
Participante: SHEILA CRISTINA DA CRUZ					
30	MOLHO DE TOMATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SÓDIO E CONSERVANTES. PACOTE CONTENDO 1 KG. - MOLHO DE TOMATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SÓDIO E CONSERVANTES. PACOTE CONTENDO 1 KG.	4.683,0	KG	8,54	39.992,82
Total do Participante:					**39.992,82**
Total Geral:					**531.053,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação		Valor Estimado	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00		R$ 200.000,00	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOL*AR*		09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00		R$ 67.000,00	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00		R$371.833,00	

Mandirituba, 17 de Março de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5E25F6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 11/2022 - PSS EDUCAÇÃO

Resultado da Convocação 11/2022
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA o resultado da sessão de COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS e OFERTA DE VAGAS ocorrida no dia 16 de março de 2022.
Os candidatos que não compareceram à segunda convocação ou tiveram a documentação indeferida serão considerados desistentes da lista de afrodescendentes, mas ainda poderão ser convocados pela lista de ampla concorrência, em conformidade com o item 9.2 do Edital.
Devido à grande quantidade de não comparecimento nas últimas convocações, foram convocados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, conforme previsto no item 7.1.4 do Edital. Por esta razão, os candidatos convocados para oferta de vagas na Convocação 11/2022 que já estavam com a documentação deferida poderão ser contratados para as próximas vagas que venham a surgir de acordo com a necessidade do Município.

Mandirituba, 18 de março de 2022.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Secretária

ANDERSON LUIS BATISTA
Membro

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
AFRODESCENDENTE

Classificação	Código de Inscrição	Nome	Situação de convocação
1	91929	TATIANE MONOIQUE DE SOUZ VELOSO	Não compareceu (desistente)
3	94645	ANA CLÁUDIA SILVA SANTOS	Não compareceu (desistente)
4	94555	RONALD PETROTHELI DOS SANTOS	Não compareceu (desistente)
6	95017	DENIZE RAFAEL DA LUZ	Não compareceu (desistente)
7	92343	THIAGO JOSE DA SILVA	Não compareceu (desistente)
9	89243	WESLEY MENDES DA SILVA	Não compareceu (desistente)
10	88358	ROSANA DE FÁTIMA PEDROSO	Não compareceu (desistente)
11	89007	CARLA ADRIELE APARECIDA SISTER	Não compareceu (desistente)
12	95272	MARIA MADALENA DE SOUZA	Não compareceu (desistente)
13	88533	MARIO LUIZ DA SILVA	Não compareceu (desistente)
14	92397	MAURA LUCIA DE MELLO HACKE MASSANEIRO	Não compareceu (desistente)
15	88848	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADÃO	Não compareceu (desistente)
16	95400	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO	DEFERIDO
17	88658	JONATHAN MACULAN	Não compareceu (desistente)
18	95285	PAULO AUGUSTO CIT	Não compareceu (desistente)
19	92491	SÍLVIO RENATO ARSÉNIO JAVALA	Não compareceu (desistente)
20	88489	ELTON JACINTO DUARTE	Não compareceu (desistente)
21	94657	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	Não compareceu (desistente)
22	88713	GILMAR EMERSON DA SILVA	Não compareceu (desistente)
23	95489	FATIMA EMMANUELE SAUER KOZAKA	Não compareceu (desistente)
24	90796	AMILTON JOSE DE CARVALHO	Não compareceu (desistente)
25	90695	TATIANE KOHLER	Não compareceu (desistente)
26	88396	EDER APARECIDO VIDAL	Não compareceu (desistente)
27	88767	VANDER APARECIDO BAFILLE	Não compareceu (desistente)
28	95345	GABRIELI RIBEIRO DE MATOS	Não compareceu (desistente)
30	88407	NAILOR ALVES JUNIOR	Não compareceu (desistente)
31	94876	BRUNA DANIELA CERQUEIRA SILVA	Não compareceu (desistente)
32	89456	RENAN GABRIEL RIPKA	DEFERIDO
33	92407	FERNANDA BRANDÃO FERREIRA	Não compareceu (desistente)
34	96507	CLAUDIO DAVI DO NASCIMENTO ROSA	Não compareceu (desistente)
35	95436	PAULO GUSTAVO FERREIRA	Não compareceu (desistente)
36	95100	NAYARA APARECIDA SANTOS LEAL	Não compareceu (desistente)
37	96605	JESSICA CRISTINA ROSA DA SILVA	Não compareceu (desistente)
38	88266	JONATAS COSTA LEAL DOS SANTOS	DEFERIDO
39	93525	LUCAS GABRIEL DE SOUZA QUANDT	Não compareceu (desistente)
40	93507	ISIS LINDA SANTOS DA SILVA MACHADO	Não compareceu (desistente)
41	90697	DAYANE CALIXTO	Não compareceu (desistente)
42	88604	MILENA BORTOLUZZI DOS SANTOS	INDEFERIDO
43	94949	NEIDE	Não compareceu (desistente)
44	95087	RAQUEL MARINHO EMMERIK	Não compareceu (desistente)
45	89519	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	Não compareceu (desistente)
46	88023	KATIANE CRISTINA DOS SANTOS	Não compareceu (desistente)
47	88310	MARINA LETÍCIA OCHOSKI SOARES	Não compareceu (desistente)
48	88478	RAFAEL BARBOZA PINHEIRO	Não compareceu (desistente)

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
AFRODESCENDENTE
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Classificaç ão	Código de Inscrição	Nome	Situação de Convocação
1	88607	EMANUELLY DOS SANTOS MARTINS	Não compareceu (desistente)
2	92038	JÉSSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	Não compareceu (desistente)
4	94831	LUCIANE CRISTINE DE QUEIROZ SILVA	Não compareceu (desistente)
5	87896	AMANDA LENIA GOMES	Não compareceu (desistente)
8	88849	SUELI DE LIMA	Não compareceu (desistente)
9	94614	JANAINA CARVALHO DE SOUZA	Não compareceu (desistente)
10	92431	MARLENE APARECIDA SILVA	INDEFERIDO
11	91163	CAROLINE LUENGO SEGANTINI	Não compareceu (desistente)
12	92402	ALDA MACHADO BRANDÃO	Não compareceu (desistente)
13	87823	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	Não compareceu (desistente)
14	92479	LUCILENE COLODIANO	Deferido anteriormente
15	95029	FLAVIA FERNANDES	Não compareceu (desistente)
16	94832	CARINE GARCIA DA COSTA	Não compareceu (desistente)
17	88337	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	Não compareceu (desistente)
18	92280	ROSA IRIS APARECIDA AZARIAS	Não compareceu (desistente)
19	92482	HERICA FURQUIM DOMINGOS	Não compareceu (desistente)
20	88061	SILVANA DE MACENA MARTINS PIZANI	Não compareceu (desistente)
21	94652	SUELEN APARECIDA OLIVEIRA BENEDIK	Não compareceu (desistente)
22	87985	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	Não compareceu (desistente)
23	92047	FRANCISLENE RIBEIRO POTIER DOS SANTOS	Não compareceu (desistente)
24	94559	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	Não compareceu (desistente)
25	90875	BIANCA CAROLINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Não compareceu (desistente)
26	88938	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
27	88999	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	Deferido anteriormente
28	88538	SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	Não compareceu (desistente)
29	92066	EDIMARA REGINA DA SILVA RUOTOLO	Não compareceu (desistente)
30	88165	RAFAEL BARROS RAMALHO	Não compareceu (desistente)
31	90744	CAROLINE PAZ DAMIAO MIRANDA	Não compareceu (desistente)
32	91409	CLAIR ANTONIA SANTOS NOVISKI	Não compareceu (desistente)
33	90814	CAROLINA SANTANA PAULINO	Não compareceu (desistente)
34	88930	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	Deferido anteriormente
35	95306	JAQUELINE MARTINS VIEIRA	Não compareceu (desistente)
36	88100	MILEINE DE LURDES MACIEL DOS REIS	Deferido anteriormente
37	88708	DENISE DE SOUZA PINTO	Não compareceu (desistente)
38	88516	JÉSSICA MONTEIRO DOS SANTOS	Não compareceu (desistente)
39	91738	MONIQUE GUIMARÃES DA SILVA	Não compareceu (desistente)

40	88303	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA	Deferido anteriormente
41	92396	EMELLY EDUARDA BEZERRA FERREIRA PEREIRA	Não compareceu (desistente)

Publicado por:
Caroline Bevilacqua
Código Identificador:790B62C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO 12/2022 - PSS EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 12/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para comparecerem ao Teatro Municipal Joana Dilacir Palu Gelatti, rua da Liberdade, nº 353, Centro, Mandirituba – PR, no dia 21 de março de 2022 às 9:30 h, para a finalidade de COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS.
Além disso, a referida Comissão CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS cuja documentação foi anteriormente deferida para comparecer à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Mandirituba, localizada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, PR no dia 21 de março de 2022 às 10:30 h, para a finalidade de OFERTA DE VAGAS.
O candidato convocado para comprovação de títulos deverá comparecer portando documentos originais e cópias de acordo com a sua inscrição:
Comprovantes de escolaridade,
tempo de serviço,
aperfeiçoamento profissional,
documento oficial de identificação com foto e
comprovante de inscrição.
Obs: Caso necessário, providenciar procuração, conforme previsto no Edital.
Devido à grande quantidade de não comparecimento nas últimas convocações, estão sendo convocados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, conforme previsto no item 7.1.4 do Edital. Os candidatos convocados neste momento devem estar cientes de que o comparecimento não implica obrigatoriedade de contratação.
Os candidatos que já foram convocados anteriormente e foram remetidos para final de lista serão considerados desistentes da respectiva lista caso não compareçam ou não comprovem os títulos conforme as informações prestadas na inscrição, de acordo os itens 7.1.9 e 9.2 do Edital.

Mandirituba, 18 de março de 2022.

CAROLINE BEVILACQUA
Presidente

KAMILA CHUPEL RIBAS
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Membro

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AFRODESCENDENTE
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
dia 21 de março de 2022 às 9:30 h
Teatro Municipal

Classificação	Código de Inscrição	Nome	Situação de convocação
1	95457	ALZINÉA PEREIRA PORTELA	2ª convocação afro
2	90976	CELIA NOGUEIRA DA SILVA	2ª convocação afro
3	92168	VANUSA TERESINHA DA SILVA	2ª convocação afro
4	89462	ANDREIA CANDIDA FRANCISCO LANG	2ª convocação afro
5	90789	AMILTON JOSÉ DE CARVALHO	2ª convocação afro
7	92445	ALEXSANDRA SPILLER DE OLIVEIRA	2ª convocação afro
8	89649	ANA PAULA FREIRE DOS SANTOS	2ª convocação afro
9	92060	DENNYS CARLOS SANCHES DA COSTA	2ª convocação afro
10	89325	ADILSON POTIER	2ª convocação afro
11	91971	NEIDE LÚCIA DOS SANTOS RIBEIRO	2ª convocação afro
12	92472	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	2ª convocação afro
13	95105	VALÉRIA ROSA GONÇALVES	2ª convocação afro
14	87926	CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	2ª convocação afro
18	95177	MARIA LINA DA SILVA TEIXEIRA	2ª convocação afro
19	87907	ELISABETE FONSECA DA SILVA DOS SANTOS	2ª convocação afro
20	87775	ROSILENE DA SILVA VIEIRA	2ª convocação afro
21	92476	MYRIAN DOMINGOS CORREA	2ª convocação afro
22	88914	JUVENIR DOS SANTOS LIMA	2ª convocação afro
23	92461	ADELMO DE LIMA MATTOS	2ª convocação afro
24	87873	SOLANGE ALVES DO ROSÁRIO	2ª convocação afro
25	95406	ESCARLET HORRANA DE SOUZA	2ª convocação afro
26	95298	ESTEFANI CRISTINA SOUZA DO NACIMENTO	2ª convocação afro
27	92195	LEANDRO ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS	2ª convocação afro
28	91506	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	2ª convocação afro

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OFERTA DE VAGAS
AFRODESCENDENTE

dia 21 de março de 2022 às 10:30 h
Secretaria de Educação

Classificação	Código de Inscrição	Nome
16	96549	JAQUELINE DE JESUS FERNANDES
17	88528	SHEILA CRISTINA DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OFERTA DE VAGAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
dia 21 de março de 2022 às 10:30 h
Secretaria de Educação

Classificação	Código de Inscrição	Nome
207	87929	ANA SARA DE LIMA AQUINO
210	89614	EDNA VIEIRA DE SOUZA
211	88596	IVANI MARIA WORM
212	92101	ROSENILDA PAULO VIEIRA
214	88167	ROSÉLIA APARECIDA DE LIMA
216	87826	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA
221	96576	RONALDO SILVEIRA DE ANDRADE
222	89355	VALDIRENE DO ROCIO DE LIMA
231	91804	VANESSA DOS SANTOS
233	94799	LUVIANE CAMPOS DA SILVA CUZESYN
241	95210	DANIELE ALVES MACHADO
250	88532	KELLY CAROLINE MOREIRA ALVES DA CRUZ
254	88216	MONICA DE SOUZA
257	92152	THAIS LIMA DE SOUZA
261	90821	MAIARA DOS SANTOS COLACO MAZUR

Publicado por:
Caroline Bevilacqua
Código Identificador:2D03E96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 11/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 11/2022 referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	12	Extrato de tomate Polpa concentrado de tomate, contendo somente três ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem sem amassados, sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Lata de 850g.	DAJUDA	LATA	137,00	9,84	1.348,08
1	24	Leite UHT Zero Lactose. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	TERRA VICA	LT	86,00	4,94	424,84
TOTAL							1.772,92
RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Amendoim branco Com casca, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	BEIJA FLOR	UNID	41,00	8,15	334,15
1	2	Arroz parbolizado Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1 amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	TIO LORO	PC	70,00	18,469	1.292,83
1	3	Aveia em flocos médios Aveia flocos médio sem adição de aditivos químicos, amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g.	ZAELI	PC	90,00	8,76	788,40
1	4	Café Solúvel granulado: Café Solúvel granulado: tipo suave apresentando essa informação na embalagem. Embalagem de vidro sem violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – vidro 200g	IGUACU	UNID	40,00	18,10	724,00
1	5	Canela em pó. Amorfo isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pote de 35 g	INCAS	UN	70,00	3,49	244,30
1	6	Canela em rama Amorfo isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 10g	INCAS	PC	248,00	3,03	751,44
1	7	Chocolate em pó 50% cacau, para uso culinário, composição cacau em pó, açúcar e emulsificante lecitina de soja. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega- pacote 1kg	ZAELI	PC	45,00	38,61	1.737,45
1	8	Colorau. Em pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característico do produto. Ingredientes: fubá, urucum e óleo. Sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	INCAS	PC	30,00	7,33	219,90

		nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 500 g					
1	9	Endro, em semente para chá, amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega pacote 400g	INCAS	PC	31,00	13,93	431,83
1	10	Erva doce, em semente para chá, amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega pacote 400g	INCAS	PC	31,00	23,35	723,85
1	11	Ervilha congelada. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 300g	QUERO	PC	121,00	7,25	877,25
1	13	Farinha de aveia. Produto obtido pela moagem de grãos de aveia inteiros. Sem adição de aditivos químicos, sem presença de traças, carunchos, embalagem sem danificações, violação ou remendos – data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 500 g	QUERO	PC	225,00	14,234	3.202,65
1	14	Farinha de rosca Produto obtido pela moagem do pão torrado. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	VITAO	KG	90,00	9,66	869,40
1	15	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	DIPAES	PC	30,00	21,07	632,10
1	16	Farinha de trigo. Especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5 kg	ANDRE	PC	30,00	16,36	490,80
1	17	Feijão preto. tipo 1, Tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REI DA MESA	PC	138,00	8,489	1.171,48
1	18	Fermento em Pó Químico Para bolo, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pote de 250g	REI DA MESA	UNID	26,00	8,02	208,52
1	19	Fubá. De milho amarelo enriquecido com ferro e ácido fólico. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALON	PC	44,00	5,26	231,44
1	20	Granola. Ingredientes base: Aveia em flocos, malte de cereais, flocos de cereais (milho, arroz, etc), açúcar mascavo, farinhas integrais, castanhas, coco seco, sal sem adição de aditivos químicos, amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 800 g.	VITAO	PC	60,00	30,316	1.818,96
1	21	Iogurte zero lactose. Parcialmente desnatado, sabores de morango, coco e salada de fruta. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. embalagem garrafa pet aproximadamente 850 ml.	SANTA CLARA	UNID	20,00	7,73	154,60
1	22	Iogurte. Parcialmente desnatado, sabores de morango, coco e salada de fruta. Com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 20 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote ou garrafa pet de aproximadamente 900 ml.	SANTA CLARA	PC	788,00	5,309	4.183,49
1	23	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	SANTA CLARA	LT	3.000,00	5,126	15.378,00
1	25	Lentilha Tipo 1, classe misturada. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	BEIJA FLOR	UNID	56,00	8,928	499,97
1	26	Louro, amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto:cor, cheiro e sabor característico. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5g	INCAS	PC	30,00	2,49	74,70
1	27	Milho verde congelado. Sem conservantes, ao natural. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 300g	QUERO	POTE	92,00	7,25	667,00
1	28	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COAMO	UNID	250,00	10,51	2.627,50
1	29	Orégano, folhas soltas sem presença de umidade, embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – pacote de 100 g unid.	INCAS	UNID	15,00	9,90	148,50
1	30	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades) ou bandeja com duas dúzias e meia (30 unidades).	LAR	DZ	1.000,00	8,49	8.490,00
1	31	Pão francês. Feito de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo um dia antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Peso mínimo unitário de 50g após assado.	DIPAES	KG	582,00	9,659	5.621,54
1	32	Pão integral. Pão com base de farinha de trigo integral devendo ser esse ingrediente o primeiro da lista de ingredientes que contem na embalagem. Bem assado, apresentar textura macia, miolo característico e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalagem lacrada sem remendos ou furos, contendo data de fabricação (no máximo dois dias antecedente a entrega), validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Unidades de 50 g após assado.	DIAPES	UN	800,00	13,92	11.136,00
1	33	Pipoca. amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto:cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. . Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	BONIELA	PC	56,00	5,45	305,20
1	34	Polvilho azedo Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	PRATA	UN	450,00	6,931	3.118,95
1	35	Polvilho doce Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500g	PRATA	UN	450,00	7,384	3.322,80
1	36	Quirerinha. De milho amarelo. Amorfa, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	CASAREDO	PC	40,00	7,48	299,20
1	37	Sal. Refinado e iodado, sem presença de sujidades e misturas inadequada. Umidade máxima 0,2%. Embalagem sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	GARCA	KG	100,00	2,41	241,00
1	38	Vinagre de maçã Embalagem de garrafa plástica, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 750 ml	KOLLER	UNID	147,00	6,30	926,10
2	1	Abacaxi pérola De primeira qualidade, tamanho médio, fresco, com peso maior ou igual a 1,2 kg. Ponto de maturação: maduro, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	380,00	10,42	3.959,60

2	2	Banana caturra, De primeira qualidade, em pencas e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológico. Ponto de maturação: madura, apresentar textura da casca firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação. Caixa com 20 kg cada.	BABINSKI	KG	800,00	4,81	3.848,00
2	3	Batata monalisa, De primeira qualidade, frescas e sãs, tamanho médio. apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	562,00	5,978	3.359,64
2	4	Cebola de cabeça. De primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem presença de cabeças estragadas, e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	50,00	4,83	241,50
2	5	Cenoura, de primeira qualidade apresentar textura firme, cor característica, sem partes estragadas, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	150,00	10,32	1.548,00
2	6	Laranja pera frescos e sãos, limpos, ponto de maturação: maduro, cor característica, odor característico, sem machucados, perfurados, partes estragadas, com boa aparência, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos em embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	689,00	5,288	3.643,43
2	7	Maçã gala. De primeira qualidade. Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	3.150,00	7,849	24.724,35
2	8	Mamão. Em ponto médio de maturação, De primeira qualidade. Em ponto médio de maturação, apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	1.607,00	9,819	15.779,13
2	9	Manga. De primeira qualidade. Em ponto médio de maturação, Apresentando textura firme, sem partes estragadas, sem machucaduras, perfurações, com boa aparência, limpas e embalagem em bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	281,00	6,957	1.954,92
2	10	Tomate De primeira qualidade. Apresentando textura macia, ponto de maduro, sem machucaduras, sem presença de estragados, limpos. Embalagem em caixas com bom estado de conservação.	BABINSKI	KG	948,00	7,229	6.853,09
3	1	Carne bovina inteira sem osso. Carne bovina sem osso de primeira qualidade, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos e tendões , resfriada (0 à 7ºC) ou congelada (-10 à -18°C), de cor vermelho-cereja, elástica, firme e odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição . Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega . Pacotes de 1 kg.	FRISPAR	KG	305,00	40,268	12.281,74
3	2	Carne Bovina Moída Carne moída de primeira qualidade, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e limpa. Resfriada (0 à 7ºC) ou congelada (-10 à -18°C), Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho-cereja, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Deve ser manipulada em boas condições de higiene. Deverá estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção dos serviços municipal (S.I.M), estadual (S.I.P) e/ou (S.I.F) sendo necessário apresentar nota fiscal que comprove a inspeção ou embaladas com a identificação da inspeção. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente sem danificações, violação ou remendos. Deverá apresentar validade máxima de 3 dias para refrigerada e 30 dias para congelada a partir da data de entrega.. Pacotes de 1 kg.	FRISPAR	KG	662,00	25,919	17.158,38
3	3	Cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango, sem porção dorsal, deverá estar congelado (temperatura -4º). Com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. com registro no Ministério da Agricultura e informação na embalagem do selo SIF, congelado, embalagem lacrada, sem rasgos ou com embalagem dupla.	FRISPAR	KG	1.628,00	9,659	15.724,85
TOTAL							185.021,93

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2022 datada de 15/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3A92DD1A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	01	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	5,81	**6,70**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 37/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 18/03/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Keli de Lima
Código Identificador:5564E45C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	02	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	6	6,31	**6,70**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 18/03/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Keli de Lima
Código Identificador:2FD70B8D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	01	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	1	5,37	**6,51**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 18/03/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Keli de Lima
Código Identificador:D43E587A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0767/2022 - 18.03.2022

Altera a Lei nº 635/2017 que estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Alterado o art. 7º da Lei 635/2017 que passará ter a seguinte redação:
Art. 7º - A carga horária para os cargos de provimento efetivo e cargos de Provimento em Comissão são de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Procurador Legislativo que será de 30 (trinta) horas semanais e Contador Legislativo, que será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Art. 2º Fica Alterado o art. 56 da Lei 635/2017 que passará ter a seguinte redação:
Art. 56 - Mediante requerimento do servidor, desde que haja interesse da Administração, poderá ser convertida 1/3 (um terço) do período da licença-prêmio em abono pecuniário, desde que requeira com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que se dará a título de indenização.
§1º Tal indenização, no entanto só ocorrerá se o servidor tiver cumprido todas as determinações legais, e esta for de interesse da Administração.
§2º A conversão pecuniária citada no caput só poderá ocorrer em caso de haver disponibilidade financeira para tal fim.
Art. 3º Inclui-se §1º-A, §5º, §6º e §7º no art. 87 da Lei 635/2017 que passará ter a seguinte redação:
Art. 87 - A evolução funcional se dará por tempo de serviço e por grau de escolaridade, e os níveis alcançados incorporarão o vencimento-base de cada servidor do quadro permanente.
(...)

§1º-A Durante o estágio probatório será contabilizado o período aquisito da progressão por tempo de serviço prevista no §1º, contudo o pagamento somente poderá ocorrer após a conclusão e aprovação no estágio probatório.
(...)
§5º Somente serão admitidas progressão por escolaridade para cursos iniciados ou concluídos após posse e efetivo exercício do cargo, respeitadas as situações consolidadas anteriormente.
§6º A disposições do §5º serão aplicadas aos servidores que tomarem posse a partir da data da vigência do referido parágrafo, considerando o direito adquirido dos servidores atuais.
§7º Somente serão admitidos títulos de graduação, pós- graduação em nível de especialização, pós-graduação em nível de mestrado e pós-graduação em nível de doutorado compatíveis com o cargo desempenhado.
Art. 4º Altera o §4º do art. 87 da Lei 635/2017 que passará ter a seguinte redação:
(...)
§4º A promoção do inciso anterior será concedida respeitando-se o interstício mínimo de 01 (um) ano para cada uma, sendo necessária a comprovação de escolaridade, respeitado o limite de 03 (três) promoções, de acordo com os seguintes critérios:
Cargos que exigem Escolaridade Fundamental:
I – Curso de ensino médio, por no máximo uma vez;
II – Curso de graduação em ensino superior, por no máximo uma vez;
III - conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) cada, em curso correlato com o cargo que o servidor ocupa, por no máximo duas vezes;
IV - pós-graduação em nível de mestrado, correlato com o cargo que o servidor ocupo, por no máximo uma vez;
V - pós-graduação em nível de doutorado, correlato com o cargo que o servidor ocupa, por no máximo uma vez;
Cargos que exigem Escolaridade Ensino Médio:
I – Curso de graduação em ensino superior, por no máximo uma vez;
II - conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) cada, em curso correlato com o cargo que o servidor ocupa, por no máximo duas vezes;
III - pós-graduação em nível de mestrado, correlato com o cargo que o servidor ocupo, por no máximo uma vez;
IV - pós-graduação em nível de doutorado, correlato com o cargo que o servidor ocupa, por no máximo uma vez;
Cargos que exigem Escolaridade Superior:
I - conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) cada, em curso correlato com o cargo que o servidor ocupa, por no máximo duas vezes;
II - pós-graduação em nível de mestrado, correlato com o cargo que o servidor ocupo, por no máximo uma vez;
III - pós-graduação em nível de doutorado, correlato com o cargo que o servidor ocupa, por no máximo uma vez;
(...)
Art. 5º Altera-se o art. 124 da Lei 635/2017, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 124 Aos servidores efetivos que desempenharem função gratificada será concedido acréscimos em seus vencimentos no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), valores que poderão ser corrigidos anualmente a critério do Presidente da Câmara e, será devido para aqueles que exerçam as seguintes atividades:
I – Gratificação pelo Desempenho das Atividades de Gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal da Transparência – GDAGRADPT – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar as funções de Gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal da Transparência;
II – Gratificação pelo Desempenho das Atividades de Controlador Interno – GDACI - a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar as funções de Controlador Interno.
Art. 6º Revoga-se o parágrafo único do art. 124 da Lei 635/2017.
Art. 7º Inclui-se o §4º-A no art. 130 da Lei 635/2017, que passa a ter a seguinte redação:
(...)
§ 4°-A – Em caso de inexistência de servidor com graduação em nível superior nas áreas da Contabilidade, Economia, Administração ou Direito, poderá ser nomeado servidor com graduação em nível superior de outras áreas do conhecimento.
Art. 8º Altera-se o Anexo II, que passará ter a seguinte redação:

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PROCURADOR LEGISLATIVO

Atribuições:

I - representar e assistir a Câmara Municipal em Juízo, nos feitos em que a mesma seja autora, ré, oponente, assistente, reclamada, requerente, requerida e demais situações jurídicas;
II- receber citações, intimações, notificações e interpelações, nos casos admissíveis em lei;
III- emitir pareceres e atender consultas sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal, da Mesa Diretora e dos Vereadores;
IV- elaborar minutas de projetos de lei, decretos legislativos, regulamentos, portarias, resoluções e outros atos administrativos e jurídicos, relacionados com a sua área de competência;
V- promover o aforamento de ações destinadas a manutenção das atribuições e prerrogativas da Câmara, da Mesa Diretora e dos Vereadores;
VI- orientar e preparar processos administrativos;
VII- assessorar o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, os Vereadores e os órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista, tributária e jurídica em geral;
VIII- prestar apoio e assistência, ao Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Informática da Câmara Municipal, no que diz respeito às rescisões, elaboração de contratos e outros assuntos relacionados com a admissão, demissão e administração de pessoal;
IX- examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores do Poder Legislativo Municipal;
X- prestar serviços advocaticios ao processo legislativo;
XI- prestar serviços advocaticios aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal;
XII- colaborar na elaboração técnica de todas as proposições que integram o processo legislativo;
XIII- prestar assistência jurídica às comissões técnicas e especiais;
XIV- emitir opinião técnica jurídica sobre questões propostas à Mesa Diretora, pelas bancadas dos partidos políticos com representação na Câmara;
XV- prestar instrução prévia para a elaboração das proposições apresentadas e submetidas à apreciação do Plenário da Câmara, quando solicitado pela Presidência, pela Mesa Diretora, pelas Comissões Técnicas e pelos Vereadores;
XVI- auxiliar o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões Técnicas e os Vereadores, na elaboração das proposições e atos legislativos;
XVII- prestar Assistência Técnica às demais Assessorias que integram a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, quando solicitado pelas mesmas;

XVIII- prestar Assistência Técnica durante a tramitação de todas as proposições, inclusive, na elaboração da redação final e preparo dos autógrafos;
XIX- promover pesquisas e coletar dados e elementos necessários à elaboração das proposições de interesse da Câmara Municipal, da Mesa Diretora, das Comissões Técnicas e dos Vereadores;
XX- opinar tecnicamente, sem entrar no mérito sobre todas as matérias submetidas à apreciação das comissões técnicas e do plenário;
XXI- auxiliar as Comissões Técnicas, na elaboração dos pareceres que deverão ser emitidos em torno das proposições em tramitação na Câmara Municipal;
XXII- elaborar minutas de projetos de lei, leis complementares, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, pedidos de informações e indicações de interesse do Presidente, da Mesa Diretora, das Comissões Técnicas e dos Vereadores;
XXIII- auxiliar o Presidente, as Comissões Técnicas e os Vereadores, na elaboração de substitutivos, emendas e subemendas;
XXIV- assessorar, no que couber e quando solicitado, as Comissões Parlamentares de Inquérito;
XXV- conferir a elaboração e redação final dos Projetos de Lei aprovados, bem como de outras proposições, antes de serem assinados pelo presidente da Câmara e remetidos ao Chefe do Poder Executivo, para sanção e promulgação;
XXVI- incumbir-se de outras tarefas que lhe forem acometidas por ato expresso e solicitação verbal do Presidente, da Mesa Diretora, das Comissões Técnicas e dos Vereadores
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
Escolaridade: Graduação em Direito, estando devidamente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

CONTADOR LEGISLATIVO

Atribuições:
I - planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo normas e procedimentos contábeis, obedecendo às determinações de controle interno e externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal;
II - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
III - analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
IV - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
V - controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;
VI - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
VII - analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
VIII - atuar, no que se refere à Lei Complementar nº 101/2000, em colaboração com o setor que se fizer necessário;
IX - orientação à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;
X - verificação mensal, através dos balancetes de contabilidade do Município, do cumprimento de metas e da execução orçamentária;
XI - análise de projetos de lei encaminhados pelo Executivo ou propostos pelo Legislativo, quando solicitada pelos Vereadores, no que se refere à renúncia de receita;
XII - acompanhamento dos gastos de pessoal do Legislativo e do Executivo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20;
XIII - constatação do cumprimento do art. 20 e seus Incisos e alíneas, quanto à transparência da gestão fiscal, mediante divulgação e disponibilização, para o público, dos documentos a ela referentes;
XIV - análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal;
XV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XVI - participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
XVII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XVIII - participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara;
XIX - Desempenho das Atividades de Recursos Humanos, dentre elas cálculo mensal, férias, rescisões, progressões, entrega de declarações anuais como DCTF, RAIS, DIRF, declarações mensais SEFIP, Implantação e continuação do e-social
XX - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Jornada de Trabalho: 25 horas semanais.
Escolaridade: Graduação em Ciências Contábeis, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atribuições:
I - examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração da Câmara, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município;
II - elaborar pareceres instrutivos; elaborar qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, resoluções, projetos de leis;
III - executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa;
IV - operar equipamentos de escritório em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito;
V - auxiliar na organização das Sessões Solenes, recepção de autoridades por ocasião de visitas oficiais à Câmara Municipal e na programação das relações sociais entre o Poder Legislativo e outros poderes e entidades;
VI - colaborar na organização de seminários, congressos e encontros patrocinados ou promovidos pela Câmara Municipal;
VII - auxiliar no assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e aos Vereadores, em assuntos legislativos e outras tarefas correlatas;
VIII - expedir e controlar a expedição da correspondência relativa às atividades administrativas e Legislativas;
IX - cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Câmara Municipal;
X - Conservar e manter em funcionamento toda aparelhagem de som utilizada nas sessões, solicitando assistência técnica quando necessário;
XI - Testar e preparar gravadores, amplificadores, microfones e demais aparelhos destinados ao registro das atividades legislativas, bem como de outras que venham a se realizar no recinto da Câmara;

XII - Extrair as gravações das sessões do Legislativo;
XIII - Elaborar as atas das sessões Plenárias, na forma regimental;
XIV - Redigir e proceder à encadernação, em livro próprio, das atas do Legislativo;
XV - Proceder às devidas alterações das Atas, quando da apresentação de retificações e impugnações;
XVI - Prestar as informações solicitadas referentes às atas do Legislativo, mediante autorização da Presidência ou do Diretor da Câmara;
XVII - Manter sob sua guarda, até a aprovação das atas, as fitas magnéticas ou arquivos digitais das gravações;
XVIII - Operar os equipamentos de áudio, vídeo, DVD e outros que forem utilizados nas sessões da Câmara e demais atividades plenárias;
XIX - Operar o sistema de ata eletrônica mantendo arquivo de todas as gravações registradas;
XX - Fornecer cópias das gravações das atas, quando autorizado pela Presidência e/ou pela Direção;
XXI - Comparecer às sessões da Câmara;
XXII - Integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Escolaridade: Graduação em grau superior, em qualquer área.

AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO

Atribuições:
I - atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações dos cidadãos;
II - examinar a exatidão de documentos apresentados pelos cidadãos;
III - controlar o recebimento de documentos em geral a serem enviados para as demais áreas;
IV - redigir e digitar documentos, correspondências, relatórios e outros que se fizerem necessários;
V - cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho;
VI - organizar e manter atualizados os arquivos;
VII - zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
VIII - atender ao expediente normal dos postos externos de atendimento ao público;
IX - ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse do Legislativo Municipal;
X – alimentar o Portal da Transparência nos termos da Lei;
XI - realizar serviços administrativos internos;
XII - prestar serviços auxiliares às atividades desenvolvidas pelo agente administrativo;
XIII - realizar tarefas externas em bancos e estabelecimentos comerciais locais, sob determinação dos diretores, assessores ou da Presidência;
XIV - realizar outras tarefas administrativas auxiliares, manter limpo e arrumado o local de trabalho;
XV - conservar os equipamentos que utiliza, assegurando-lhes perfeitas condições de funcionamento;
XVI - auxiliar no recebimento e classificação de documentos e publicações, bem como arquivar e conservar processos, livros e outros, mediante normas estabelecidas;
XVII - executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato;
XVIII – alimentar o Portal da Transparência.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Escolaridade: 2º grau completo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições
I - cumprir com as determinações da administração da Câmara;
II - manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;
III - manter arrumados os materiais sob sua guarda;
IV - solicitar requisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha;
V - fazer e servir café, chá e água aos servidores da Câmara, aos vereadores e aos visitantes, durante o período normal de expediente e durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal;
VI - lavar louças e utensílios da cozinha e da Câmara e mantê-los em local adequado;
VII - executar pequenos mandados;
VIII - cumprir outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores e da Secretaria Executiva;
IX - executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e de apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores para o bom funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores;
X - prestar informações relatando verbalmente ao chefe imediato o andamento dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecido, para que a execução dos trabalhos possa ser analisada;
XI - abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara Municipal nos horários regulamentares, bem como ligar aparelhos de ar condicionado, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los ao final do expediente;
XII - executar outras tarefas afins.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Escolaridade: 1º grau completo.

Art. 9º Altera-se o Anexo III, que passará ter a seguinte redação:

ANEXO III

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Auxiliar de Serviços Gerais									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
	1.173,00	1.196,46	1.220,39	1.244,80	1.269,69	1.295,09	1.320,99	1.347,41	1.374,36
	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
	1.401,84	1.429,88	1.458,48	1.487,65	1.517,40	1.547,75	1.578,70	1.610,28	1.642,48
R$ 1.150,00	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	1.675,33	1.708,84	1.743,02	1.777,88	1.813,43	1.849,70	1.886,70	1.924,43	1.962,92
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	2.002,18	2.042,22	2.083,07	2.124,73	2.167,22	2.210,57	2.254,78	2.299,87	2.345,87

Auxiliar Técnico Administrativo									
Remun. Básica	AV 1	AV 2	AV 3	AV 4	AV 5	AV 6	AV 7	AV 8	AV 9
	1.530,00	1.560,60	1.591,81	1.623,65	1.656,12	1.689,24	1.723,03	1.757,49	1.792,64
	AV 10	AV 11	AV 12	AV 13	AV 14	AV 15	AV 16	AV 17	AV 18
	1.828,49	1.865,06	1.902,36	1.940,41	1.979,22	2.018,80	2.059,18	2.100,36	2.142,37
R$ 1.500,00	AV 19	AV 20	AV 21	AV 22	AV 23	AV 24	AV 25	AV 26	AV 27
	2.185,22	2.228,92	2.273,50	2.318,97	2.365,35	2.412,66	2.460,91	2.510,13	2.560,33
	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	2.611,54	2.663,77	2.717,04	2.771,38	2.826,81	2.883,35	2.941,01	2.999,83	3.059,83

Oficial Administrativo									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
	1.836,00	1.872,72	1.910,17	1.948,38	1.987,35	2.027,09	2.067,63	2.108,99	2.151,17
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.194,19	2.238,07	2.282,84	2.328,49	2.375,06	2.422,56	2.471,01	2.520,43	2.570,84
R$ 1.800,00	**AV 19**	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	2.622,26	2.674,71	2.728,20	2.782,76	2.838,42	2.895,19	2.953,09	3.012,15	3.072,40
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	3.133,84	3.196,52	3.260,45	3.325,66	3.392,17	3.460,02	3.529,22	3.599,80	3.671,80

Contador Legislativo									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
	3.162,00	3.225,24	3.289,74	3.355,54	3.422,65	3.491,10	3.560,93	3.632,14	3.704,79
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	3.778,88	3.854,46	3.931,55	4.010,18	4.090,38	4.172,19	4.255,64	4.340,75	4.427,56
R$ 3.875,00	**AV 19**	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	4.516,11	4.606,44	4.698,57	4.792,54	4.888,39	4.986,16	5.085,88	5.187,60	5.291,35
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	5.397,18	5.505,12	5.615,22	5.727,53	5.842,08	5.958,92	6.078,10	6.199,66	6.323,65

Procurador Legislativo									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
	5.967,00	6.086,34	6.208,07	6.332,23	6.458,87	6.588,05	6.719,81	6.854,21	6.991,29
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	7.131,12	7.273,74	7.419,21	7.567,60	7.718,95	7.873,33	8.030,80	8.191,41	8.355,24
R$ 5.850,00	**AV 19**	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	8.522,35	8.692,79	8.866,65	9.043,98	9.224,86	9.409,36	9.597,55	9.789,50	9.985,29
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	10.184,99	10.388,69	10.596,47	10.808,39	11.024,56	11.245,05	11.469,95	11.699,35	11.933,34

Art. 10 Altera-se o Anexo V, que passará ter a seguinte redação:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

O Diretor Administrativo será de livre escolha e nomeação do Presidente do Legislativo Municipal e tem por finalidade o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços de apoio parlamentar, administrativo, orçamentário e financeiro, bem como das atividades de cerimonial e de tecnologia da informação no âmbito da Câmara Municipal, de acordo com as normas vigentes e as deliberações da Mesa Diretora.

Atribuições

I - promover e supervisionar as atividades relacionadas à gestão administrativa da Câmara Municipal, zelando pelo cumprimento das normas e princípios vigentes;

II - coordenar a revisão de métodos e processos de trabalho, a adoção de técnicas e princípios de gerenciamento das atividades, a produção de manuais de procedimentos, bem como sua divulgação e implementação junto às unidades administrativas da Câmara;

III - coordenar a gestão de Recursos Humanos da Câmara, cumprindo e fazendo cumprir as políticas e planos de cargos e carreiras em vigor;

IV - promover e coordenar as atividades e processos de recrutamento, seleção, admissão, movimentação e desenvolvimento funcional dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora e a legislação em vigor;

V - promover e supervisionar os serviços e processos de trabalho relacionados à padronização, guarda, distribuição e controle de material e serviços necessários às atividades da Câmara;

VI - superintender a gestão do patrimônio móvel e imóvel da Câmara assegurando a realização das atividades de tombamento, registro e inventário, na periodicidade determinada;

VII - promover e supervisionar os processos de trabalho relativos a protocolo, expediente, tramitação, controle e arquivamento de papéis e documentos da Câmara;

VIII - promover e orientar os serviços de reparos e conservação dos prédios, móveis, instalações, veículos, máquinas de escritório e equipamentos, bem como aqueles relacionados à segurança, vigilância, limpeza, zeladoria, copa, reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia da Câmara;

IX - promover e supervisionar a informatização dos serviços e unidades administrativas da Câmara, seu desenvolvimento e operação;

X - supervisionar a manutenção da página eletrônica da Câmara Municipal;

XI - coordenar a organização das atividades de cerimonial e de realização de eventos e solenidades oficiais da Câmara;

XII - promover e coordenar as atividades de apoio parlamentar ao processo legislativo e às Comissões da Câmara Municipal, visando garantir a organização e a racionalização dos procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

XIII - supervisionar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;
XIV - promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara;
XV - exercer outras atribuições afins.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Escolaridade: Ensino Médio Completo.

ASSESSOR DE GABINETE

O Assessor de Gabinete tem por finalidade prestar assessoria ao Presidente da Câmara Municipal na coordenação das atividades político-administrativas sob sua direção; será de livre escolha e nomeação do Presidente do Legislativo Municipal.
Atribuições:
I - prestar apoio ao Presidente na organização e funcionamento de seu Gabinete;
II - transmitir aos demais Assessores, Diretores e Chefes de Divisões as ordens do Presidente;
III - assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
IV - organizar a agenda de atividades e compromissos oficiais do Presidente e tomar as providências por ele determinadas;
V - atender e encaminhar o público no âmbito do Gabinete, providenciando sua orientação e a marcação de audiências com o Presidente;
VI - recepcionar hóspedes e visitantes oficiais da Câmara Municipal;
VII - apoiar e orientar, no âmbito de sua área de atuação, as atividades dos servidores lotados nos gabinetes dos vereadores;
VIII - organizar e controlar os registros, a tramitação e o arquivamento de documentos e processos no âmbito do Gabinete, conforme as normas e procedimentos de trabalho em vigor;
IX - acompanhar a execução dos serviços administrativos auxiliares relativos ao Gabinete da Presidência;
X - apoiar a Assessoria de Imprensa nas ações de cerimonial, relações públicas, divulgação de atos e fatos da Câmara Municipal;
XI - abrir correspondências oficiais, encaminhando-as ao Presidente;
XII - preparar o expediente de caráter particular a ser assinado pelo Presidente, assim como, quando for o caso encaminhar aos órgãos da Câmara o expediente despachado;
XIII - exercer outras atribuições afins.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Escolaridade: Ensino Médio Completo

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Atribuições:
O Coordenador de Controle Interno será de livre escolha e nomeação do Presidente do Legislativo Municipal e terá por competência o gerenciamento e organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições de Controle estabelecidas, além de outras atribuições diretamente relacionadas ao seu âmbito de análise, conforme segue:
I - analisar, quando houver, a regularidade da programação orçamentária e financeira, verificando o cumprimento das metas programáticas e orçamentárias referentes à Câmara Municipal de Manfrinópolis;
II - fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;
III - fiscalizar e avaliar, em auxílio à missão institucional de controle externo da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso;
IV - apoiar a atividade de controle externo da Câmara Municipal de Manfrinópolis no exercício de sua missão institucional;
V - analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;
VII - fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
VIII - acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Legislativo Municipal de Manfrinópolis;
IX - informar e encaminhar processos de denúncia ou requerimentos de competência do Poder Executivo ao Controle Interno do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis e/ou encaminhar cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
X - e outras atividades inerentes.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Escolaridade: Graduação em grau superior, preferencialmente, nas áreas de Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A0E1D149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200697	Alyne Idazema Ribeiro Boselo	2020 2021	11032022	-x-	10
200723	Sergio Teodoro	2020 2021	14032022	-x-	10
200811	Aline da Silva Daniel Mareniak	2021 2022	16032022	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de março de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F40FDE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358 DE 08 DE MARÇO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 358/2022 de 08/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.04.843.0040.2.008.		**Manutenção de Encargos Gerais do Município**	
54 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.550,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
513 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Suplementação:			**8.550,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
468 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Redução:			**8.550,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DDBC0CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362 DE 15 DE MARÇO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício:2022
Decreto nº 362/2022 de 15/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.159,43 (dezesseis mil cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0100.2.045.		**Manutenção da Secretaria de Ação Social**	
696 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.425,27
08.001.08.243.0100.2.053.		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
729 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.387,50
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
763 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.346,66
Total Suplementação:			**16.159,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0140.2.052.		**Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências**	
721 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.387,50
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.057.		**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
814 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.771,93
Total Redução:			**16.159,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 15 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BB6F53FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 029/2022
Dispensa de Licitação: 012/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nos incisos XIII, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 para Conforme Proposta apresentada pelo SEBRAE/PR, inscrito pelo CNPJ 75.110.585/0001-00, que propõe, ao Município de Morretes uma parceria para Implantação escritório de compras públicas - Consultorias de apoio com acompanhamento mensal, mediante relatórios, realização de capacitações para o COMPRADOR e FORNECEDOR e demais ações descritas na planilha abaixo, a fim de atender às Secretarias Municipais do Município de Morretes/PR, conforme especificações no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos XIII e XXXI da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/ PR** inscrita no **CNPJ nº 75.110.585/0001-00** pelo menor valor de **R$99.000,00 (noventa e nove mil)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Anual**
01	**IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio de consultorias de apoio com acompanhamento mensal, mediante relatórios, realização de capacitações para o comprador e fornecedor e demais ações correlatas. I. Estruturação da Política Pública de Compras Governamentais • Consultoria de Implementação do Escritório de Compras Públicas – 24(vinte e quatro horas); • Consultoria aos empresários – 100 (cem) horas; • Tutoria do Escritório de Compras – 100 (cem) horas; • Alinhamento do setor de licitação/ compras da prefeitura conforme legislação vigente – 28 (vinte e oito) horas; • Revisão da legislação municipal referente ao tema compras governamentais, disponibilização do portal compras leste – 40 (quarenta) horas; • Elaboração do Planejamento de Compras – 24 (vinte e quatro) horas; • Capacitação Presencial dos Fornecedores locais – 60 (sessenta) horas; II. Estruturação da Política Pública de Simplificação e Desburocratização • Consultoria para adequação da Lei de Liberdade Econômica com base nas resoluções do CGSIM. Revisão de processos internos de abertura de empresas (Consultoria prévia, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente); • Revisão de legislações internas (Prefeitura) e externas (Governo Federal e Estadual), pertinentes a abertura de empresas; • Coordenação de grupo de trabalho (Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Turismo e Tributação); • Montagem de fluxograma do processo de abertura de empresas; • Revisão do Decreto dos códigos de atividades (CNAE);	Unid.	36 meses	33.000,00

	• Juntada de documentos para publicação do Decreto de Códigos de atividades; • Coordenação para parametrização do sistema empresa fácil (administradores do sistema); • Solicitação de Integração total do sistema; • Supervisão do funcionamento do sistema; e • Relatório de Finalização. Total de 320 (trezentas e vinte) horas de Consultoria			

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:1E1BCFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e outras fontes, dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2021, no valor de: R$ 227.879,53 (Duzentos e vinte e Sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social assegurou a população durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais financiamentos.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e outras fontes, dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2021, no valor de: **R$ 227.879,53** (Duzentos e vinte e Sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para ser utilizado, conforme descrito na tabela abaixo:

REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS

DELIBERAÇÃO CEDCA 062/2016 / FIA – Serviço de Convivência			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.161,83	0836
TOTAL: R$ 8.161,83			

DELIBERAÇÃO CEDCA 095/2017 / FIA – AFAI			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$ 4.129,05	0840
2	Serviço terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00	0840
3	Diárias	R$ 2.000,00	0840
4	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00	0840
TOTAL: R$ 34.129,05			

DELIBERAÇÃO CEDCA 051/2016 /FIA – Enfrentamento a Violência			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Material de Consumo	R$ 653,99	0841
TOTAL: R$ 653,99			

DELIBERAÇÃO CEDCA 31/2017- Família Acolhedora			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$ 3.000,00	0843
2	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 25.705,91	0843
3	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00	0843
TOTAL: R$ 38.705,91			

DELIBERAÇÃO CEDCA 81/2016/ Qualificação Profissional			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$ 4.000,00	0845
2	Serviço terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 21.500,00	0845
3	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.027,05	0845
TOTAL: R$ 29.527,05			

DELIBERAÇÃO CEDCA 107/2017/ Fortalecimento Estruturas C.T.			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.257,50	833
TOTAL: R$ 4.257,50			

DELIBERAÇÃO CEDCA 054/2016- Liberdade Cidadã			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$ 6.767,15	0842
2	Serviço terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00	0842
3	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00	0842
4	Diárias	R$ 5.000,00	
TOTAL: R$ 36.767,15			

DELIBERAÇÃO CEDCA 089/2019- Incentivo á Criança e Adolescente			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$ 11.219,09	0848
2	Serviço terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	0848
3	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00	0848
TOTAL: R$ 41.219,09			

DELIBERAÇÃO CEDCA 084/2019/ Capacitação CMDCA			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$ 1.251,91	850
2	Serviço terceiro-Pessoa Jurídica	R$9.000,00	850
TOTAL: R$ 10.251,91			

FIA MUNICIPAL			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$ 3.000,00	0829
2	Serviço terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00	0829
3	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.206,05	0829
4	Contribuições	R$ 15.000,00	
TOTAL: R$ 24.206,05			

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de Março de 2022.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A253DB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – CMAS

Aprovar a Reprogramação do Saldo Financeiro dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, modalidade Fundo a Fundo, no valor de **R$ 838.371,83** (Oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017;
Considerando que a execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social são acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e,
Considerando a deliberação em plenária realizada em 03 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Reprogramação do Saldo Financeiro dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, modalidade Fundo a Fundo, no valor de **R$ R$ 838.371,83** (Oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)**,** para ser utilizado, conforme descrito na tabela abaixo:

REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA

PAIF			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$ 33.730,64	934
2	Serviço terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00	934
3	Obras e Instalações	R$ 80.000,00	934
4	Diárias	R$ 15.000,00	934
5	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00	934
TOTAL: R$ 223.730,64			

BPC NA ESCOLA			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$ 2.696,94	736
TOTAL: R$ 2.696,94			

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Indenização/Restituição	R$ 69.186,15	816
TOTAL: R$ 69.186,15			

INCREMENTO TEMPORÁRIO – BPS /CRAS			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 42.209,04	864
2	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00	
TOTAL: R$ 50.209,04			

RESOLUÇÃO CEAS 004/2020 – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Indenização/Restituição	R$ 8,54	849
TOTAL: R$ 8,54			

DELIBERAÇÃO FEAS 051/2017 – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Indenização/Restituição	R$ 152,16	832
TOTAL: R$ 152,16			

DELIBERAÇÃO FEAS 068/2019 – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Material/Bem ou Serviço	R$ 18.033,40	874
TOTAL: R$ 18.033,40			

DELIBERAÇÃO CEAS 012/2018 – VEÍCULO ADAPTADO			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Indenização/Restituição	R$ 35.129,86	830
TOTAL: R$ 35.129,86			

DELIBERAÇÃO FEAS 067/2019– INCENTIVO CRAS			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Equipamentos/ Material Permanente	R$ 6.076,16	859
TOTAL: R$ 6.076,16			

BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL

PAEFI			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo/Custeio	R$50.000,00	941
2	Serviço terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 57.005,70	941
3	Obras e Instalações	R$ 70.000,00	941
4	Diárias	R$ 30.000,00	941
5	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00	941
TOTAL: R$ 222.005,70			

INCREMENTO TEMPORÁRIO – BPS /CREAS			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Material de Consumo	R$ 60.000,00	861
2	Serviço terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 31.755,81	
TOTAL: R$ 91.755,81			

DELIBERAÇÃO CEAS 051/2016 – ABORDAGEM SOCIAL			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 40.000,00	818
2	Obrigações Patronais	R$10.000,00	
3	Diárias /Civil	R$ 05.000,00	
4	Equipamentos /Material Permanente	R$15.000,00	
5	Consumo/Custeio	R$5.365,28	
TOTAL: R$ 72.365,28			

DELIBERAÇÃO CEAS 051/2016 – ACOLHIMENTO EM SITUAÇÃO DE RUA			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Subvenção Social	R$ 20.230,47	819
TOTAL: R$ 20.230,47			

DELIBERAÇÃO FEAS 067/2019 – INCENTIVO CREAS			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Equipamento /Material Permanente	R$ 26.791,68	860
TOTAL: R$ 26.791,68			

BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

IGDM- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Consumo /Custeio	R$ 10.356,67	939
2	Equipamento/Material Permanente	R$ 40.000,00	
3	Serviço Terceiro- Pessoa Física	R$ 15.000,00	
TOTAL: R$ 65.356,67			

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

IGD-SUAS			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Equipamento/Material Permanente	R$ 11.594,51	938
TOTAL: R$ 11.594,51			

RECURSO COVID ACOLHIMENTO			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Subvenção Social	R$ 30.000,00	854
2	Material de Consumo	R$ 6.194,56	
TOTAL: R$ 36.194,56			

RECURSO COVID ALIMENTO			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Indenização/Restituição	R$ 153,84	855
TOTAL: R$ 153,84			

RECURSO COVID EPI SUAS			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Material de Consumo	R$ 68.264,49	856
TOTAL: R$ 68.264,49			

EMENDA PARLAMENTAR			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Indenização/Restituição	R$ 2.996,04	857
TOTAL: R$ 2.996,04			

EMENDA PARLAMENTAR			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Equipamento/Material Permanente	R$ 101.186,66	873
TOTAL: R$ 101.186,66			

RECURSOS SIG TV MAC INVESTIMENTO

SIG TV MAC - INVESTIMENTO			
	Objeto	Valor	Fonte de Recurso
1	Equipamento/Material Permanente	R$ 4.828,50	831
TOTAL: R$ 4.828,50			

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu 04, de Março de 2022.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A526E20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 85 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 161.611.44 (Cento e Sessenta e um mil e Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e quatro Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/C.P.F	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo R.P (R$)
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
19.700.635/0001-20	ALESSANDRA ALVES DE LIMA ME.	107/2021	29.950,00

26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PROD.	105/2021	5.120,00
10.740.072/0001-29	C & C MAIA DA SILVA CARNES ME.	530/2021	16.138,50
21.287.627/0001-45	COMERCIAL ORIZONA MAT.	148/2021	159,75
12.121.127/0001-48	DISFIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI	104/2021	2.070,00
12.121.127/0001-48	DISFIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI	519/2021	2.226,00
27.351.505/0001-57	JH GONÇALVES COMERCIO DE AL.	179/2021	447,50
27.351.505/0001-57	JH GONÇALVES COMERCIO DE AL.	712/2021	6.400,00
27.351.505/0001-57	JH GONÇALVES COMERCIO DE AL.	870/2021	1.522,40
27.351.505/0001-57	JH GONÇALVES COMERCIO DE AL.	875/2021	8.720,50
04.127.647.0001-30	MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME	117/2021	16.368,26
04.127.647.0001-30	MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME	588/2021	4.002,65
04.127.647.0001-30	MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME	610/2021	2.523,36
29.424.367/0001-14	N R ALIMENTOS - EIRELI	608/2021	819,00
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	359/2021	18.910,38
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	448/2021	6.548,20
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	518/2021	9.562,00
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	589/2021	5.215,20
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	609/2021	1.344,00
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	516/2021	6.795,79
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	606/2021	15.517,45
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	607/2021	1.368,50
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	871/2021	882,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU.			
29.779-880/0001-28	AUTO POSTO PINEIRO BRASIL LTDA	2012/2021	9,47

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 17 de Março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9992ED7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, nº 713 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br ɘ(44) 3244-1012 CNPJ: 30.372.673/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2022
PROCESSO N. 04/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **DALEM – DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 82.262.718/0001-10.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva,** para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, para atender as necessidades da Atenção Básica, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Óculos de segurança, projetado com haste em formato de espátula, lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, armação e lente em policarbonato, proteção contra impacto e apoio e proteção nasal, incolor e fumê.	UND	100	VOLK CA 42717	4,40	440,00
10	Luva de segurança, confeccionada em nitrílica, forrada, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação valido.	PAR	800	VOLK CA 40570	8,00	6.400,00
14	Luva de segurança tricotada em fio de algodão e poliéster, revestida em látex de borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, palma antiderrapante.	PAR	50	VOLK CA 18007	7,25	362,50
16	Luva de cobertura confeccionada em vaqueta e raspa com fivela para ajuste, para luva de Alta tensão elétrica e C.A válido.	PAR	6	VESTIPELE CA 30370	24,00	144,00
17	Luva de segurança cano curto, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma; reforço externo de costura nos dedos polegar, anelar e médio; elástico no dorso e com C.A válido.	PAR	30	E M HARDT CA 40205	15,00	450,00
33	Vestimenta anti chamas completa com; Camisa= Tecido FR 100% algodão 8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal com botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura que apresenta tampa fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Calça= Tecido FR 100% algodão8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros. ATPV 11,3 cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	CONJ	6	INDART CA 33516 33517	350,00	2.100,00
42	Perneira de bidim com velcro, 3 talas de PVC.	PAR	10	INDART CA 10258	16,00	160,00
50	Pedestal de plástico PVC zebrado para correntes, altura mínima de 90 cm, firme e resistente	UND	100	PLAST COR	21,80	2.180,00
TOTAL						12.236,50

VALOR: R$ 12.236,50 (doze mil duzentos e trinta e seis reais cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 17 de março de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7D562F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05-2022 EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :		4 /2022			
b) Modalidade :		Pregão			
c) Data Homologação :		17/03/2022			
d) Objeto Homologado :		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
L APARECIDO ANDRE EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	Ud	1,000	400.000,00	400.000,00
Total:					400.000,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EED15293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 852 DE 18/03/2022 - ESTABELECE NOVA DATA BASE PARA SOLICITAÇÃO DE TRIÊNIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 852 de 18/03/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, artigo 8, inciso IX, o qual determinou a suspensão da contagem do tempo entre 28/05/2020 e 31/12/2021 para cômputo de período aquisitivo de triênios;

RESOLVE

Artigo 1º- Estabelecer nova data base para solicitação de triênios dos respectivos servidores efetivos:

Servidor	Data da última concessão do triênio	Data de direito do adicional antes da suspensão	Publicação LC 173/2020	Dias faltantes na suspensão	Nova data após fim da vigência da LC 173/2020
Anagaís Celícia Bagdinski	13/08/2019	13/08/2022	28/05/2020	807 dias	18/03/2024
Jordy Malaquias de Paula	03/08/2018	03/08/2021	28/05/2020	432 dias	09/03/2023
Marina Brostulin Vida Puchalski	13/01/2018	13/01/2021	28/05/2020	230 dias	19/08/2022
Roberta de Oliveira Brecailo	01/07/2017	01/07/2020	28/05/2020	34 dias	04/02/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho A dministrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DBD81FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 3/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO - CID CENTRO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 3/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 3**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO - CID CENTRO.,** pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BARATAO PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CÂMARA DE AR 23.1X26	TORTUGA AG 3926		UND	2,00	550,00	1.100,00
TOTAL								1.100,00
HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS EM PNEUMATICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PNEU 275/80 R22,5 (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 1719), 16 LONAS LISO DE USO MISTO	DURABLE DR 877		UND	18,00	1.950,00	35.100,00
TOTAL								35.100,00
OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	PNEU 23,1X26 - PNEU ROLO COMPACTADOR, MARCA CATERPILLAR, OD CS 54B	MALHOTRA MRT-329		UND	2,00	8.900,00	17.800,00
TOTAL								17.800,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA DE AR 12,5 - 80X18	BBW TR218		UND	4,00	123,47	493,88
2	1	CÂMARA DE AR 1400X24	BBW KM24		UND	12,00	223,21	2.678,52
3	1	CÂMARA DE AR 17,5X25	BBW TR220		UND	6,00	256,46	1.538,76
5	1	PNEU 12,5/80X18 -12 LONAS, DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA, JCB 4X4)	JK DX		UND	2,00	1.776,30	3.552,60
6	1	PNEU 1400X24 (G2 L2 16 LONAS (MOTONIVELADORA)	SUPERGUIDER G2/L2		UND	18,00	3.125,16	56.252,88
7	1	PNEU 17,55X25 -12 LONAS TRASEIR0 (RETROESCAVADEIRA, JCB 4X4)	SUPERGUIDER G2/L2		UND	2,00	4.212,79	8.425,58
8	1	PNEU 175X70 R13 (FIAT UNO)	JK TORNADO		UND	4,00	313,45	1.253,80
9	1	PNEU 185X65 R14 (GOL ANO 2018 E MODELO 2018).	SAILUN ATREZZO		UND	4,00	312,50	1.250,00
12	1	PNEU 275/80 R22,5 (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 E 1719), 16 LONAS BORRACHUDO DE USO MISTO.	XBRI MIX WORKS F2		UND	84,00	1.740,00	146.160,00
TOTAL								221.606,02

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 275.606,02 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Seis Reais e Dois Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0CF09944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 3/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO - CID CENTRO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 3/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 3**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO - CID CENTRO.,** pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

BARATAO PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CÂMARA DE AR 23.1X26	TORTUGA AG 3926		UND	2,00	550,00	1.100,00
TOTAL								1.100,00
HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS EM PNEUMATICOS LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PNEU 275/80 R22,5 (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 1719), 16 LONAS LISO DE USO MISTO	DURABLE DR 877		UND	18,00	1.950,00	35.100,00
TOTAL								35.100,00
OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	PNEU 23,1X26 - PNEU ROLO COMPACTADOR, MARCA CATERPILLAR, OD CS 54B	MALHOTRA MRT-329		UND	2,00	8.900,00	17.800,00
TOTAL								17.800,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA DE AR 12,5 - 80X18	BBW TR218		UND	4,00	123,47	493,88
2	1	CÂMARA DE AR 1400X24	BBW KM24		UND	12,00	223,21	2.678,52
3	1	CÂMARA DE AR 17,5X25	BBW TR220		UND	6,00	256,46	1.538,76
5	1	PNEU 12,5/80X18 -12 LONAS, DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA, JCB 4X4)	JK DX		UND	2,00	1.776,30	3.552,60
6	1	PNEU 1400X24 (G2 L2 16 LONAS (MOTONIVELADORA)	SUPERGUIDER G2/L2		UND	18,00	3.125,16	56.252,88
7	1	PNEU 17,55X25 -12 LONAS TRASEIR0 (RETROESCAVADEIRA, JCB 4X4)	SUPERGUIDER G2/L2		UND	2,00	4.212,79	8.425,58
8	1	PNEU 175X70 R13 (FIAT UNO)	JK TORNADO		UND	4,00	313,45	1.253,80
9	1	PNEU 185X65 R14 (GOL ANO 2018 E MODELO 2018).	SAILUN ATREZZO		UND	4,00	312,50	1.250,00
12	1	PNEU 275/80 R22,5 (PNEU CAMINHÃO FORD CARGO 2629 E 1719), 16 LONAS BORRACHUDO DE USO MISTO.	XBRI MIX WORKS F2		UND	84,00	1.740,00	146.160,00
TOTAL								221.606,02

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 275.606,02 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Seis Reais e Dois Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 18/03/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:45797AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 01/2022

Processo Seletivo Simplificado 01/2022

Edital de ExclusãoNº 01/2022

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo 4958/2022 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2022, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

MÉDICO ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
1	KAWANNY CRISTINNYCORREA COSTA	69
3	MARCOS PAULO FRATINI LIMA	40
5	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	23
6	YOLIMA JIMENEZ PENA	52
7	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	26
10	ANDREI GERONIMO CAMPAGNARO	94
12	ELOISA MIYASHIRO	95
13	FILIPE PRESSUTO	96
14	ANTONIO CARLOS GONCALVES BRAGA	49
15	CARLO ROGERIO GOMES	22
16	KARLA KAROLYNE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	44
17	ALINE FERNANDES GARLOPA	47
19	EMANUEL GOMES DOS SANTOS	15
21	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	1
22	ALVARO BLADIMIR SUAREZ CACUANGO	97
23	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	50
24	ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	86
25	AMANDA KUSTER RODERJAN	105

26	LIÈGE RAMOS DE OLIVEIRA STUMPF	99

Paranaguá, 18 de março de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EA84BBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 36.798/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quinze dias de março do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (ARMAÇÕES E LENTES) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Perego Indústria e Comércio de entes Ltda	
CNPJ: 57.688.392/0001-40	FONE/FAX: (18) 2102-5388
ENDEREÇO: Rua 23 de Março, nº 421 – Santana, Araçatuba/SP CEP: 16050-510	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Renato Basílio	
CPF Nº: 143.620.958-70	RG Nº: 21480839-7
E-MAIL: licitacoes@perego.com.br	

LOTE 01					
COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	30	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 2.857,20
2	Unid.	55	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 5.238,75
3	Unid.	05	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 475,00
4	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
5	Unid.	25	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 2.390,00
6	Unid.	13	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 1.518,40
7	Unid.	20	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 2.895,00
8	Unid.	10	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 1.100,00
9	Unid.	25	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 2.906,25
10	Unid.	20	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 3.475,00
11	Unid.	05	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 1.106,25
12	Unid.	03	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 1.057,50
TOTAL					**R$ 26.444,35**

LOTE 02					
COTA PRINCIPAL					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	90	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 8.571,60
2	Unid.	165	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 15.716,25
3	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
4	Unid.	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 4.275,00
5	Unid.	75	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 7.170,00
6	Unid.	37	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 4.321,60
7	Unid.	60	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 8.685,00
8	Unid.	30	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 3.300,00
9	Unid.	75	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 8.718,75
10	Unid.	60	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 10.425,00
11	Unid.	15	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 3.318,75

12	Unid.	09	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 3.172,50
TOTAL					**R$ 79.099,45**

MARCA DAS LENTES: PEREGO / MARCA DAS ARMAÇÕES: YS EYEWEAR

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Perego Indústria e Comércio de Entes LTDA
FÁBIO RENATO BASÍLIO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:48587908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 36.798/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (ARMAÇÕES E LENTES) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Perego Indústria e Comércio de entes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.688.392/0001-40

LOTE 01					
COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	30	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 2.857,20
2	Unid.	55	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 5.238,75
3	Unid.	05	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 475,00
4	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
5	Unid.	25	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 2.390,00
6	Unid.	13	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 1.518,40
7	Unid.	20	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 2.895,00
8	Unid.	10	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 1.100,00
9	Unid.	25	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 2.906,25
10	Unid.	20	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 3.475,00
11	Unid.	05	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 1.106,25
12	Unid.	03	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 1.057,50
TOTAL					**R$ 26.444,35**

LOTE 02					
COTA PRINCIPAL					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	90	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 8.571,60
2	Unid.	165	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 15.716,25
3	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
4	Unid.	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 4.275,00
5	Unid.	75	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 7.170,00
6	Unid.	37	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 4.321,60
7	Unid.	60	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 8.685,00
8	Unid.	30	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 3.300,00
9	Unid.	75	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 8.718,75
10	Unid.	60	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 10.425,00
11	Unid.	15	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 3.318,75
12	Unid.	09	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 3.172,50
TOTAL					**R$ 79.099,45**

MARCA DAS LENTES: PEREGO / MARCA DAS ARMAÇÕES: YS EYEWEAR

Paranaguá/PR, 15 de março de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:24221B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 033/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW3580	277450P000257293	10/03/2022	60412
AFP6363	277450P000364510	04/03/2022	61220
AJC6849	277450P000256732	09/03/2022	55411
AKC7965	277450P000258834	10/03/2022	54600
ALW8134	277450P000257524	09/03/2022	76252
ANC0034	277450P000257521	09/03/2022	76331
ANJ6243	277450P000258785	09/03/2022	76252
ANR2666	277450P000258772	03/03/2022	60412
AOD0576	277450P000364521	05/03/2022	57463
AOE6H24	277450P000366007	14/03/2022	60412
AOO7556	277450P000257510	08/03/2022	76252
AOZ3427	277450P000347249	09/03/2022	55413
AQI7320	277450P000258833	10/03/2022	76252
AQO8582	277450P000257434	09/03/2022	76331
AQT2D47	277450P000347243	07/03/2022	55414
ARK3606	277450P000256728	07/03/2022	60412
ARL7B19	277450P000364523	05/03/2022	57380
ART7381	277450P000366002	10/03/2022	54600
ASK1274	277450P000258783	09/03/2022	76252
ASK5C64	277450P000364522	05/03/2022	57463
ASS9E64	277450P000258820	07/03/2022	60412
ATK0214	277450P000347245	09/03/2022	55680
ATP4D31	277450P000364518	05/03/2022	57463
ATX8232	277450P000258777	07/03/2022	60412
AUI9J38	277450P000364520	05/03/2022	57463
AUO2196	277450P000257484	04/03/2022	55414
AUS9E95	116100E008528567	09/03/2022	76252
AVC9033	277450P000257290	08/03/2022	60412
AVD5A79	277450P000364519	05/03/2022	57463
AVH4255	277450P000257522	09/03/2022	76252
AVK2296	277450P000257482	04/03/2022	55414
AVQ7478	277450P000347250	10/03/2022	51851
AVW9819	277450P000364524	05/03/2022	60412
AWS7322	277450P000257292	09/03/2022	60412
AWU2159	277450P000258864	10/03/2022	73662
AWV9F95	277450P000256736	09/03/2022	76251
AXA7E45	277450P000257494	04/03/2022	76331
AXW7515	277450P000257498	04/03/2022	76251
AXW8A71	277450P000258838	10/03/2022	60412
AXX6076	277450P000364105	08/03/2022	51851
AXY8106	277450P000257286	04/03/2022	60412
AYD9354	277450P000257284	03/03/2022	60412
AYE2E05	277450P000258773	03/03/2022	60412
AZB7630	277450P000257511	08/03/2022	76252
AZG9C71	277450P000366001	09/03/2022	61220
BAD8H58	277450P000258865	10/03/2022	76332
BAE6218	277450P000258782	09/03/2022	60412
BAG4380	277450P000258774	04/03/2022	60412
BAJ6124	277450P000258830	09/03/2022	76251
BAK5G15	277450P000257488	04/03/2022	76251
BAL2052	277450P000256727	07/03/2022	60412
BAL6738	277450P000257287	07/03/2022	60412
BAO4587	277450P000258858	09/03/2022	55414
BAO7F95	277450P000364515	04/03/2022	61220
BAT9571	277450P000257492	04/03/2022	55411
BBC0291	277450P000257523	09/03/2022	55414
BBC3G83	116100E008528568	09/03/2022	76252
BBH2A55	277450P000257517	09/03/2022	76331
BBH7124	277450P000258775	04/03/2022	60412
BBJ5810	277450P000258827	08/03/2022	60412
BBM1F28	277450P000258859	09/03/2022	55680
BBN1900	277450P000366005	14/03/2022	60412
BBQ9980	277450P000257427	04/03/2022	76331
BBR7646	277450P000257497	04/03/2022	55414
BBS5F79	277450P000257486	04/03/2022	55414
BCD9D65	277450P000258826	08/03/2022	60412
BCF0F95	277450P000347248	09/03/2022	55411

BCP8073	277450P000256726	07/03/2022	55414
BCQ1376	277450P000257512	08/03/2022	55414
BCU7I50	277450P000257527	10/03/2022	55411
BDA7G94	277450P000257487	04/03/2022	76252
BDB5D12	277450P000257509	07/03/2022	60412
BDD0I68	277450P000257483	04/03/2022	55414
BDD5J02	277450P000258835	10/03/2022	60412
BDE6E57	277450P000257433	09/03/2022	76331
BDE6H57	277450P000257520	09/03/2022	76332
BDF3I91	277450P000256731	09/03/2022	76252
BDO8E08	277450P000258825	08/03/2022	60412
BDU7B13	277450P000258837	10/03/2022	76331
BDZ5E92	277450P000257526	10/03/2022	55414
BDZ7C76	277450P000257289	08/03/2022	60412
BDZ8A73	277450P000257291	09/03/2022	60412
BEB8F53	277450P000256733	09/03/2022	53800
BED6H58	277450P000257499	07/03/2022	60501
BED6H58	277450P000257500	07/03/2022	60501
BED7E46	277450P000364513	04/03/2022	61220
BEI7D94	277450P000257513	08/03/2022	55414
BEX8D18	277450P000257508	07/03/2022	60412
BEY4E68	277450P000257288	07/03/2022	60412
BWS5360	277450P000256730	09/03/2022	55411
DLC4811	277450P000257496	04/03/2022	76252
DTZ6C75	277450P000364508	04/03/2022	61220
EAR5H91	277450P000258815	04/03/2022	60412
FKS7H18	277450P000257528	10/03/2022	55414
FQW0907	277450P000258836	10/03/2022	73662
FRH5518	277450P000256729	07/03/2022	73662
GAR5J34	277450P000258832	09/03/2022	55414
GDJ6280	277450P000256737	09/03/2022	55411
HJT4B12	277450P000257493	04/03/2022	76252
IXB3977	277450P000366006	14/03/2022	60412
KXJ0054	277450P000364106	08/03/2022	51851
MCY8389	277450P000258823	08/03/2022	55414
MFF1305	277450P000258776	07/03/2022	60412
MFX8J06	277450P000258819	07/03/2022	55411
MGZ9J90	277450P000258818	07/03/2022	55411
MHI5F93	277450P000257485	04/03/2022	55411
MJK3041	277450P000256738	09/03/2022	76252
MKW1B20	277450P000258863	10/03/2022	73662
NHM7989	277450P000258829	09/03/2022	76252
ORC7252	277450P000258817	07/03/2022	76252
PUK8765	277450P000258781	09/03/2022	60412
QHF2343	277450P000364526	06/03/2022	60501
QJJ3B67	277450P000257489	04/03/2022	54600
QJQ3289	277450P000258784	09/03/2022	76252
QPS1H98	277450P000258780	08/03/2022	60412
RAC6781	277450P000258828	09/03/2022	55414
REW4E08	277450P000364525	06/03/2022	57463
RFN3E19	277450P000257519	09/03/2022	76331
RGD6B61	277450P000364108	11/03/2022	76251
RHB1J57	277450P000257516	09/03/2022	76331
RHD6I89	277450P000257495	04/03/2022	55411
RHG7B72	277450P000364103	07/03/2022	73662
RHJ2F49	277450P000364516	05/03/2022	61220
RHJ8D29	277450P000257491	04/03/2022	55680
RHO4H67	277450P000257285	04/03/2022	60412
RHO9A87	277450P000258779	08/03/2022	60412
RLN6H18	277450P000258778	07/03/2022	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E8F4393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 034/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARS5066	277450P000368278	29/12/2021	57463	
BDD6C78	277450P000368341	02/01/2022	55500	
RHH4G50	277450P000367904	30/12/2021	57463	04521640326

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FBBE7316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 035/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG9400	277450P000364417	09/03/2022	55411
AAW3607	277450P000366251	12/03/2022	51851
AAX7640	277450P000366377	15/03/2022	51851
ABG4337	277450P000366195	12/03/2022	57463
ABJ1893	277450P000366183	11/03/2022	51851
ADA9I65	277450P000366188	11/03/2022	51851
ADY0041	277450P000366370	15/03/2022	73662
AFB6E04	277450P000366384	16/03/2022	51851
AGB8H89	277450P000364427	13/03/2022	65300
AGC1877	277450P000364421	10/03/2022	57463
AHP2379	277450P000366254	12/03/2022	51851
AIB7017	277450P000366388	16/03/2022	51851
AJL0174	277450P000366378	15/03/2022	51851
AJV2670	277450P000366178	11/03/2022	51851
AKF6243	277450P000366189	11/03/2022	76331
AKZ9J98	277450P000364413	05/03/2022	76332
ALD4074	277450P000366383	15/03/2022	61220
ALP2236	277450P000366399	16/03/2022	51851
ALP8091	277450P000366174	11/03/2022	51851
ALU1034	277450P000365853	04/03/2022	73662
AMI7663	277450P000366374	15/03/2022	51851
AMN8327	277450P000365868	08/03/2022	51851
ANA0473	277450P000366255	12/03/2022	51851
ANC0034	277450P000364470	25/02/2022	76332
ANQ5501	277450P000324398	15/03/2022	76332
ANU7518	277450P000366385	16/03/2022	51851
ANV6384	277450P000366172	11/03/2022	51851
AOM2119	277450P000324395	15/03/2022	57380
AOW9I18	277450P000364407	03/03/2022	61220
APD3G74	277450P000366258	12/03/2022	51851
API5I92	277450P000366187	11/03/2022	51851
APL9466	277450P000364409	03/03/2022	57463
APQ4H51	277450P000366191	11/03/2022	61220
APQ6G61	277450P000366397	16/03/2022	61220
APW2414	277450P000366369	15/03/2022	51851
APY6750	277450P000366393	16/03/2022	51851
AQB6J84	277450P000364408	03/03/2022	51851
AQF3990	277450P000366179	11/03/2022	51851
ARF8307	277450P000364402	02/03/2022	76332
ARR1F11	277450P000366192	12/03/2022	51851
ASI7326	277450P000366252	12/03/2022	51851
ASL8I44	277450P000366184	11/03/2022	76331
ASN5603	277450P000366169	11/03/2022	51851
ASW7842	277450P000364424	10/03/2022	51930
ATN8991	277450P000366162	11/03/2022	51851
ATP0J61	277450P000324400	15/03/2022	76332
ATQ1785	277450P000365772	08/03/2022	76332
ATQ1785	277450P000365773	08/03/2022	52070
ATS3717	277450P000364465	22/02/2022	57463
AUC6946	277450P000366175	11/03/2022	51851
AUF4164	277450P000366190	11/03/2022	51851
AVB9H66	277450P000364473	25/02/2022	76332
AVD3630	277450P000364466	24/02/2022	60501
AWK0F19	277450P000365767	08/03/2022	52070
AWK0F19	277450P000365766	08/03/2022	76332
AWX1G15	277450P000366253	12/03/2022	51851
AWX6217	277450P000366173	11/03/2022	51851
AXE3761	277450P000365876	11/03/2022	51851
AXF9C30	277450P000366400	16/03/2022	61220
AXL9165	277450P000365865	08/03/2022	76332
AXL9165	277450P000365866	08/03/2022	52070
AXN9F31	277450P000364462	22/02/2022	76332
AXO5583	277450P000364422	10/03/2022	57463
AXR8314	277450P000365852	04/03/2022	52070
AXR8314	277450P000365851	04/03/2022	76332
AXU3F68	277450P000364425	13/03/2022	60501
AYG5134	277450P000364406	03/03/2022	61220
AYV7A20	277450P000324396	15/03/2022	51851
AYZ2E93	277450P000364464	22/02/2022	76332
AZC6A86	277450P000366170	11/03/2022	51851
AZC6A86	277450P000366256	12/03/2022	51851
AZD3110	277450P000366185	11/03/2022	51851
AZF7549	277450P000365856	04/03/2022	73662
AZV8210	277450P000365867	08/03/2022	51851
BAG7996	277450P000364411	03/03/2022	76332
BAI1271	277450P000365771	08/03/2022	52070
BAI1271	277450P000365770	08/03/2022	76332
BAO8051	277450P000365880	11/03/2022	73662
BAO9E49	277450P000365566	09/03/2022	76332
BAZ3I46	277450P000365873	08/03/2022	73662
BBQ8349	277450P000364405	03/03/2022	76332
BBX3420	277450P000324399	15/03/2022	57380
BCE5029	277450P000364414	05/03/2022	60501

BCI7B08	277450P000365859	07/03/2022	52070
BCI7B08	277450P000365858	07/03/2022	76332
BCM9733	277450P000364403	03/03/2022	61220
BCP3220	277450P000364471	25/02/2022	51930
BCQ4099	277450P000364468	24/02/2022	61220
BDE5H35	277450P000365882	14/03/2022	73662
BDX1D99	277450P000365871	08/03/2022	76332
BDX1D99	277450P000365872	08/03/2022	52070
BDY5J48	277450P000364416	09/03/2022	76251
BEG9B65	116100E009260922	13/03/2022	54521
BEJ4D71	277450P000365779	12/03/2022	60501
BEJ8C10	277450P000365854	04/03/2022	76332
BEJ8C10	277450P000365855	04/03/2022	52070
BEK1D51	277450P000366390	16/03/2022	51851
BEM3A82	277450P000365860	08/03/2022	76332
BEM3A82	277450P000365861	08/03/2022	52070
BEP6G13	277450P000366257	12/03/2022	76332
BEV0H83	277450P000364469	24/02/2022	61220
BEV5H07	277450P000365864	08/03/2022	52070
BEV5H07	277450P000365863	08/03/2022	76332
BWJ5844	277450P000366200	12/03/2022	51851
BXS2D44	277450P000364404	03/03/2022	51851
COV5445	277450P000366163	11/03/2022	51851
DHQ2813	277450P000364415	05/03/2022	60501
DKT3512	277450P000364426	13/03/2022	60412
DQH5F39	277450P000365874	11/03/2022	51851
DWF5448	277450P000365886	14/03/2022	52070
DZA9F16	277450P000365885	14/03/2022	52070
DZA9F16	277450P000365884	14/03/2022	76332
EEV5C02	277450P000366198	12/03/2022	61220
EJZ1051	277450P000324397	15/03/2022	57463
EJZ1051	277450P000365780	15/03/2022	57463
EQH9569	277450P000364527	06/03/2022	57463
FBU1467	277450P000365883	14/03/2022	73662
FTN5C92	277450P000366164	11/03/2022	51851
GBG1H85	277450P000364420	10/03/2022	60501
HJA2C22	277450P000366168	11/03/2022	76332
JZZ6966	277450P000366380	15/03/2022	51851
KHC2073	277450P000366372	15/03/2022	51851
KRL8H34	277450P000365879	11/03/2022	73662
LZS9272	277450P000364418	09/03/2022	57463
MCA9E37	277450P000366167	11/03/2022	51851
MCJ6303	277450P000364423	10/03/2022	76332
MED1H88	277450P000365877	11/03/2022	76332
MED1H88	277450P000365878	11/03/2022	52070
MFL1739	277450P000366386	16/03/2022	51851
MIF9546	277450P000366368	15/03/2022	51851
MLG5845	277450P000366194	12/03/2022	51851
MOC8008	277450P000366375	15/03/2022	51851
NBQ2B63	277450P000366166	11/03/2022	51851
NGN7I97	277450P000366379	15/03/2022	51851
NLB1D71	277450P000366193	12/03/2022	51851
NRZ0532	277450P000364472	25/02/2022	57463
OML2323	277450P000364412	05/03/2022	73662
QHT5320	277450P000366381	15/03/2022	51851
QIR0C62	277450P000366398	16/03/2022	51851
QJN5605	277450P000364463	22/02/2022	57463
QPQ0D53	277450P000366161	11/03/2022	76332
QQL3H74	277450P000365869	08/03/2022	76332
QQL3H74	277450P000365870	08/03/2022	52070
RAC6781	277450P000365777	11/03/2022	76332
RAC6781	277450P000365778	11/03/2022	52070
RHB4J88	277450P000365768	08/03/2022	76332
RHB4J88	277450P000365769	08/03/2022	52070
RHF3F46	277450P000365881	11/03/2022	73662
RHR9I57	277450P000365774	09/03/2022	76332
RHR9I57	277450P000365776	09/03/2022	52151
RHR9I57	277450P000365775	09/03/2022	52070
RXQ9E48	277450P000366395	16/03/2022	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8A959213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 036/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV4H27	277450P000368280	29/12/2021	76331	R$ 293,47
ABL0J38	277450P000367905	30/12/2021	76331	R$ 293,47
ABY1J42	277450P000367625	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AFG4341	277450P000368328	02/01/2022	51851	R$ 195,23

AFJ3005	277450P000368269	29/12/2021	51851	R$ 195,23
AGK7741	277450P000367880	29/12/2021	51851	R$ 195,23
AGR4J39	277450P000368282	29/12/2021	76331	R$ 293,47
AHG2618	277450P000368270	29/12/2021	57463	R$ 130,16
AHN6458	277450P000367945	02/01/2022	51851	R$ 195,23
AHP9130	277450P000368264	26/12/2021	51851	R$ 195,23
AHX5405	277450P000367924	30/12/2021	51930	R$ 293,47
AIZ3105	277450P000367845	26/12/2021	51851	R$ 195,23
AJW8102	277450P000368301	30/12/2021	51930	R$ 293,47
AKJ0C72	277450P000368340	02/01/2022	51851	R$ 195,23
AKL2890	277450P000367628	22/12/2021	51851	R$ 195,23
ALB3995	277450P000368288	29/12/2021	51851	R$ 195,23
ALC4153	277450P000368271	29/12/2021	51851	R$ 195,23
ALY5434	277450P000368276	29/12/2021	51851	R$ 195,23
ALY6228	277450P000368293	29/12/2021	60412	R$ 195,23
AMY3E07	277450P000367308	23/12/2021	76332	R$ 293,47
ANG8736	277450P000367943	02/01/2022	51851	R$ 195,23
ANZ4145	277450P000368285	29/12/2021	51851	R$ 195,23
AOG6139	277450P000367823	26/12/2021	60501	R$ 293,47
AOY7341	277450P000367165	23/12/2021	57463	R$ 130,16
APO8E06	277450P000367914	30/12/2021	51851	R$ 195,23
APP0307	277450P000368262	26/12/2021	76331	R$ 293,47
APR6614	277450P000367835	26/12/2021	51851	R$ 195,23
APX7355	277450P000367620	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AQE3180	277450P000368329	02/01/2022	76332	R$ 293,47
AQM5A85	277450P000367166	23/12/2021	76331	R$ 293,47
AQN0066	277450P000366632	30/12/2021	55411	R$ 195,23
AQR5162	277450P000368324	02/01/2022	51851	R$ 195,23
AQY6635	277450P000367839	26/12/2021	51851	R$ 195,23
ARB2A12	277450P000368263	26/12/2021	51851	R$ 195,23
ARD3662	277450P000367826	26/12/2021	51851	R$ 195,23
ARP1C04	277450P000367888	29/12/2021	76331	R$ 293,47
ARQ3C28	277450P000344882	18/12/2021	55413	R$ 195,23
ARR6865	277450P000367921	30/12/2021	76331	R$ 293,47
ARW5A40	277450P000368291	29/12/2021	51851	R$ 195,23
ASM5546	277450P000367615	22/12/2021	76332	R$ 293,47
ASN9H80	277450P000367172	24/12/2021	76331	R$ 293,47
ASP7A87	277450P000257116	23/12/2021	76252	R$ 293,47
ASX5H74	277450P000367886	29/12/2021	51851	R$ 195,23
ATF9774	277450P000368339	02/01/2022	51851	R$ 195,23
ATJ6864	277450P000368300	30/12/2021	51851	R$ 195,23
ATK2639	277450P000368268	26/12/2021	51851	R$ 195,23
ATN5125	277450P000367844	26/12/2021	51851	R$ 195,23
ATT1577	277450P000368283	29/12/2021	76332	R$ 293,47
ATW4772	277450P000368256	26/12/2021	51851	R$ 195,23
ATY4I12	277450P000367928	30/12/2021	61220	R$ 293,47
ATY5585	277450P000367601	21/12/2021	76332	R$ 293,47
AUI4I34	277450P000367920	30/12/2021	57463	R$ 130,16
AUI6I07	277450P000368289	29/12/2021	51851	R$ 195,23
AUP8A73	277450P000368305	30/12/2021	76332	R$ 293,47
AUR5129	277450P000367306	22/12/2021	60501	R$ 293,47
AUU4A49	277450P000367163	22/12/2021	76331	R$ 293,47
AVD6342	277450P000368316	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AVE5553	277450P000368331	02/01/2022	76332	R$ 293,47
AVE5852	277450P000367609	22/12/2021	51851	R$ 195,23
AVG0040	277450P000368297	29/12/2021	51851	R$ 195,23
AVJ4G25	277450P000367603	21/12/2021	76332	R$ 293,47
AVQ7427	277450P000368325	02/01/2022	51851	R$ 195,23
AWC8572	277450P000368306	30/12/2021	51852	R$ 195,23
AWC9B18	277450P000367824	26/12/2021	60412	R$ 195,23
AWF8159	277450P000368286	29/12/2021	61220	R$ 293,47
AWF9G31	277450P000257114	23/12/2021	60412	R$ 195,23
AWJ0521	277450P000367164	22/12/2021	76331	R$ 293,47
AWK6715	277450P000367903	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AWT2388	277450P000367912	30/12/2021	76331	R$ 293,47
AWX9835	277450P000367909	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AXD8103	277450P000367938	02/01/2022	51851	R$ 195,23
AXH9H26	277450P000367929	30/12/2021	61220	R$ 293,47
AXO0G30	277450P000367910	30/12/2021	76331	R$ 293,47
AXR5348	277450P000257119	23/12/2021	76331	R$ 293,47
AXR6461	277450P000367933	30/12/2021	51930	R$ 293,47
AXZ7401	277450P000367623	22/12/2021	76332	R$ 293,47
AYG6879	277450P000367942	02/01/2022	51851	R$ 195,23
AYW1855	277450P000367611	22/12/2021	76332	R$ 293,47
AZD3D29	277450P000368303	30/12/2021	51851	R$ 195,23
AZF0409	277450P000368311	30/12/2021	61220	R$ 293,47
AZG1475	277450P000367882	29/12/2021	76331	R$ 293,47
AZZ3250	277450P000367604	21/12/2021	61220	R$ 293,47
BAA4228	277450P000367307	23/12/2021	76332	R$ 293,47
BAJ9075	277450P000367608	22/12/2021	76331	R$ 293,47
BAS2446	277450P000367939	02/01/2022	51851	R$ 195,23
BAV0481	277450P000368308	30/12/2021	51851	R$ 195,23
BAY6123	277450P000367932	30/12/2021	61220	R$ 293,47
BBA5736	277450P000367930	30/12/2021	76331	R$ 293,47
BBA8976	277450P000368292	29/12/2021	51851	R$ 195,23
BBD9646	277450P000177649	30/12/2021	55414	R$ 195,23
BBP1195	277450P000367852	26/12/2021	76331	R$ 293,47
BBR1726	277450P000367917	30/12/2021	76331	R$ 293,47
BCA8119	277450P000257113	22/12/2021	60501	R$ 293,47

BCC9268	277450P000368281	29/12/2021	60412	R$ 195,23
BCH0148	277450P000367883	29/12/2021	76331	R$ 293,47
BCH2258	277450P000367856	26/12/2021	51851	R$ 195,23
BCK1139	277450P000367952	02/01/2022	57380	R$ 293,47
BCR6B46	277450P000367607	21/12/2021	76332	R$ 293,47
BDC3C72	277450P000367892	29/12/2021	61220	R$ 293,47
BDF8F24	277450P000367925	30/12/2021	76331	R$ 293,47
BDF8I73	277450P000257121	23/12/2021	76331	R$ 293,47
BDI2G43	277450P000367829	26/12/2021	51851	R$ 195,23
BDJ1F47	277450P000368318	30/12/2021	60501	R$ 293,47
BDM6I81	277450P000367621	22/12/2021	76252	R$ 293,47
BDN9B58	277450P000367606	21/12/2021	60412	R$ 195,23
BDT3D42	277450P000367171	23/12/2021	76331	R$ 293,47
BDU1H94	277450P000368323	30/12/2021	76332	R$ 293,47
BDU3H76	277450P000367627	22/12/2021	76332	R$ 293,47
BDZ1205	277450P000367884	29/12/2021	76331	R$ 293,47
BEB6G03	277450P000367890	29/12/2021	76331	R$ 293,47
BEC9C22	277450P000368337	02/01/2022	76332	R$ 293,47
BEG0I23	277450P000257112	22/12/2021	55411	R$ 195,23
BEH4C05	277450P000367907	30/12/2021	51851	R$ 195,23
BEH4J20	277450P000367827	26/12/2021	76331	R$ 293,47
BEH9C65	277450P000368312	30/12/2021	61220	R$ 293,47
BEQ6B67	277450P000367923	30/12/2021	51851	R$ 195,23
BET8H45	277450P000367161	22/12/2021	76251	R$ 293,47
BEY1I63	277450P000367901	30/12/2021	76332	R$ 293,47
BKP6B95	277450P000367919	30/12/2021	51851	R$ 195,23
BOR0380	277450P000367922	30/12/2021	51851	R$ 195,23
BYD4183	277450P000367622	22/12/2021	57463	R$ 130,16
CAM2D44	277450P000368327	02/01/2022	51851	R$ 195,23
CHP4J67	277450P000368284	29/12/2021	51851	R$ 195,23
CJZ5234	277450P000367896	29/12/2021	76331	R$ 293,47
CKX9856	277450P000367168	23/12/2021	55411	R$ 195,23
CNI9240	277450P000368272	29/12/2021	57463	R$ 130,16
CNR4070	277450P000368322	30/12/2021	51851	R$ 195,23
CWK0768	277450P000367940	02/01/2022	51851	R$ 195,23
DCY8A77	277450P000367898	29/12/2021	76331	R$ 293,47
DDR9J48	277450P000367616	22/12/2021	76331	R$ 293,47
DLA7D33	277450P000367885	29/12/2021	51851	R$ 195,23
DNW5622	277450P000367834	26/12/2021	51851	R$ 195,23
DRL6044	277450P000367908	30/12/2021	51851	R$ 195,23
DTZ8563	277450P000367894	29/12/2021	60412	R$ 195,23
DZJ6F22	277450P000368338	02/01/2022	76332	R$ 293,47
EAH5A81	277450P000367605	21/12/2021	76332	R$ 293,47
EDM1598	277450P000367843	26/12/2021	51851	R$ 195,23
EQT1C16	277450P000367878	29/12/2021	76331	R$ 293,47
EWS1H25	277450P000215141	17/12/2021	60412	R$ 195,23
FBP4H18	277450P000367831	26/12/2021	51851	R$ 195,23
FGY2H73	277450P000368287	29/12/2021	76332	R$ 293,47
FMZ5A55	277450P000367900	30/12/2021	51851	R$ 195,23
FND2I79	277450P000367838	26/12/2021	76331	R$ 293,47
FNI9A91	277450P000367854	26/12/2021	51930	R$ 293,47
FQF8203	277450P000367944	02/01/2022	51851	R$ 195,23
FSK9116	277450P000367613	22/12/2021	76332	R$ 293,47
FUZ1J07	277450P000177648	30/12/2021	55414	R$ 195,23
FWZ0A38	277450P000177650	30/12/2021	55414	R$ 195,23
GLA7J15	277450P000367167	23/12/2021	57463	R$ 130,16
HCA1369	277450P000368313	30/12/2021	76332	R$ 293,47
IFS1E85	277450P000368315	30/12/2021	51851	R$ 195,23
ILO5812	277450P000368260	26/12/2021	51851	R$ 195,23
INA3798	277450P000368314	30/12/2021	51851	R$ 195,23
IOU5171	277450P000368279	29/12/2021	51851	R$ 195,23
ISD3162	277450P000367828	26/12/2021	76331	R$ 293,47
ITM5347	277450P000367617	22/12/2021	76332	R$ 293,47
JPJ1062	277450P000367836	23/12/2021	51851	R$ 195,23
KIT8605	277450P000367626	22/12/2021	51851	R$ 195,23
LAN3823	277450P000367629	22/12/2021	51851	R$ 195,23
LNO0597	277450P000368257	26/12/2021	51851	R$ 195,23
LRK6412	277450P000367618	22/12/2021	76332	R$ 293,47
LYI5C02	277450P000368317	30/12/2021	51851	R$ 195,23
LZW2696	277450P000368334	02/01/2022	51851	R$ 195,23
MAI0222	277450P000368261	26/12/2021	51851	R$ 195,23
MAQ3E75	277450P000367850	26/12/2021	51851	R$ 195,23
MAU8D83	277450P000367830	26/12/2021	51851	R$ 195,23
MAX9871	277450P000368259	26/12/2021	51851	R$ 195,23
MFO9725	277450P000368319	30/12/2021	51851	R$ 195,23
MGG5775	277450P000368296	29/12/2021	51851	R$ 195,23
MLF5A03	277450P000257115	23/12/2021	76251	R$ 293,47
MLU8514	277450P000257118	23/12/2021	76252	R$ 293,47
MUP9F66	277450P000368298	29/12/2021	51851	R$ 195,23
NDT5G09	277450P000367879	29/12/2021	61220	R$ 293,47
OLW3G02	277450P000368320	30/12/2021	51930	R$ 293,47
PZL1G70	277450P000367906	30/12/2021	76331	R$ 293,47
QHR1A02	277450P000367160	22/12/2021	55414	R$ 195,23
QJH5213	277450P000367825	26/12/2021	57380	R$ 293,47
QJW1420	277450P000367833	26/12/2021	51851	R$ 195,23
QWX6G78	277450P000257117	23/12/2021	76252	R$ 293,47
RHC3B17	277450P000367162	22/12/2021	76331	R$ 293,47
RHI8D92	277450P000367169	23/12/2021	61220	R$ 293,47
RHI8G55	277450P000366961	15/12/2021	76331	R$ 293,47

RHL1F87	277450P000368267	26/12/2021	76332	R$ 293,47
RHL8C70	277450P000367891	29/12/2021	76331	R$ 293,47
RHL9E11	277450P000367610	22/12/2021	61220	R$ 293,47
RHP4H75	277450P000367931	30/12/2021	76331	R$ 293,47
RNE8C20	277450P000367918	30/12/2021	76331	R$ 293,47
RNL7C82	277450P000368275	29/12/2021	76331	R$ 293,47
RXK2B36	277450P000368294	29/12/2021	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:60E882B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO PROTOCOLO 118-22 - CP 04-21

RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022, a Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 111/2021, no uso de suas atribuições RETIFICA informações contidas na tabela de distribuição de demanda do CP 03/2021 para correções das informações contidas no item: 19.1 do Julgamento do Processo de Credenciamento, protocolo de documentação n° 118/2022 da proponente M F MANGIALARDO CLINICA MÉDICA EIRELI - ME e no valor total geral para contratação.
Leia como segue e não como constou:
O valor total geral para contratação do presente julgamento vinculado aos itens com oferta de demanda é de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022											
ANEXO I											
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											
APLICADO ITEM 8, SUBITEM 7 DO EDITAL											
		15	**PEDIATRIA**								
			CONSULTAS	**VALOR UNIT**	**TOTAL ANO**	**Item 8, alínea 3**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ ANO**	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**OFERTA DEMANDA**	**UNIDADE**
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**										
650/2021	MARIANA SOARES - CLINICA	15.1	CONSULTAS EM PEDIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	2.760	**2.760**		R$ 138.000,00			
696/2021	RASMUSSEM & CIA			50,00	960	960	960	R$ 48.000,00	-	-	-
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			**TOTAL DA OFERTA**		1.920		1.920			**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO		840		840			840	AME LOANDA
FEVEREIRO DE 2022						**Item 8, alínea 7- OFERTA**					
118/2022	M F MAGIALARDO	15.1		50,00		720	720	R$ 36.000,00	-	120	AME LOANDA

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01AEF95D

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 17/03/2022 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor

PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 17/03/2022

POSTO	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**	**BANDEIRA**	**GASOLINA COMUM**	**GASOLINA ADITIVADA**	**ETANOL**	**DIESEL COMUM**	**DIESEL S-10**
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	6,88	4,88	-	6,79
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,98	6,98	4,99	6,69	6,79
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	6,89	4,89	-	6,49
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	6,89	4,89	-	6,59
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	7,29	7,39	4,91	6,62	6,69
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	7,29	7,39	5,04	6,69	6,79
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	6,87	6,87	4,94	6,88	6,99
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	6,94	6,99	4,99	6,89	7,09
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	6,94	-	4,89	6,69	6,79
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	6,85	-	4,79	6,85	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	6,98	-	4,89	-	6,89
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	6,99	-	4,89	-	6,89
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	7,09	7,19	5,25	**6,29**	**6,39**

POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**6,84**	4,89	6,55	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	**6,83**	6,93	4,89	-	6,68
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	6,95	7,05	4,94	-	6,79
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	7,25	7,37	5,10	6,83	6,93
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	6,86	6,97	4,89	6,56	6,79
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	7,38	7,69	5,18	6,67	6,73
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,89	-	4,77	6,82	6,90
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	7,29	7,39	4,99	6,49	6,59
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	6,85	-	4,83	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	6,97	6,85	**4,75**	-	6,98
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	6,85	4,89	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	6,89	-	4,79	6,80	6,87
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	6,89	6,89	4,89	-	6,69
PREÇO MÉDIO				**7,01**	**7,07**	**4,92**	**6,69**	**6,78**

- Pesquisa realizada no dia 17 de março 2022.

- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.

- Enquanto durarem os estoques.

- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	6,83	7,38	8,05%
GASOL. ADITIV.	6,84	7,69	12,43%
ETANOL	4,75	5,25	10,53%
DIESEL COMUM	6,29	6,89	9,54%
DIESEL S-10	6,39	7,09	10,95%

Responsáveis Pela Pesquisa:

PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do PROCON

TATIANE DARIVA GUASSU
Fiscal do PROCON

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6B810CB4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC3800	277490F000073342	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ABH3083	277490F000073461	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ABK9561	277490F000073395	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ABP0H74	277490F000073337	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ABV1173	277490F000073590	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ACD1A79	277490F000073344	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ADG3671	277490F000073555	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ADH9304	277490F000073349	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ADQ0C77	277490F000073500	18/12/2021	56732	R$ 130,16
AEX3399	277490F000073314	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AFH3717	277490F000073442	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AFM6474	277490F000073502	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AFW8J54	277490F000073505	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AGF3G09	277490F000073541	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AGF7F87	277490A000182431	15/12/2021	76331	R$ 293,47
AGG9826	277490F000073525	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AGL0410	277490F000073296	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AGM5091	277490F000073460	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO2503	277490F000073514	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AHM6896	277490F000073588	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AHS5602	277490F000073458	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AIF6332	277490A000182065	15/12/2021	76331	R$ 293,47
AII9449	277490F000073338	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AIK6A02	277490F000073295	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AIP7B14	277490F000073387	16/12/2021	56732	R$ 130,16
AIT1E44	277490F000073413	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000073298	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000073348	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000073368	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AIU0472	277490F000073400	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490F000073372	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490F000073420	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490F000073491	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490F000073452	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AJF4511	277490A000182928	15/12/2021	76332	R$ 293,47
AJF7309	277490F000073320	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG6027	277490F000073345	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG7378	277490F000073479	18/12/2021	60503	R$ 293,47

AJL9970	277490F000073380	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AJY7J99	277490A000182436	15/12/2021	76331	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000073435	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AKF7718	277490F000073520	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AKK0439	277490A000182061	15/12/2021	76331	R$ 293,47
AKL9616	277490F000073356	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000073357	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000073343	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490A000182957	17/12/2021	57380	R$ 293,47
AKN3547	277490F000073476	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AKT6655	277490F000073415	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000073393	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU3597	277490F000073560	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AKY5500	277490F000073506	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000073290	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ALB4773	277490A000182446	16/12/2021	76331	R$ 293,47
ALH1993	277490F000073573	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ALJ3J54	277490F000073412	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ALN9J11	277490F000073575	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ALO4B91	277490F000073580	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ALU4274	277490F000073567	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ALU6H53	277490F000073538	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4401	277490F000073578	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ALY0071	277490F000073361	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ALY1451	277490F000073504	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AMF9J53	277490F000073331	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AMI3A34	277490F000073539	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AMQ2D51	277490F000073589	19/12/2021	56732	R$ 130,16
AMU5573	277490F000073545	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000073307	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AMY3894	277490F000073426	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ANA3C39	277490F000073446	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000073524	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000073586	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANG3197	277490F000073594	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANK1E10	277490F000073542	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ANN1225	277490F000073475	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ANN9568	277490F000073570	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANP8B35	277490F000073489	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ANR4098	277490F000073601	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANS1240	277490F000073564	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANV1C14	277490F000073596	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ANV4E25	277490F000073522	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ANV5523	277490A000152804	15/12/2021	76332	R$ 293,47
ANW5155	277490F000073427	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ANX5A85	277490A000182955	17/12/2021	57380	R$ 293,47
AOB3G30	277490F000073386	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AOC5D12	277490F000073614	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AOI6108	277490F000073515	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AOK6171	277490F000073283	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AOL6H81	277490A000182070	16/12/2021	76331	R$ 293,47
AOP8123	277490F000073508	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000073363	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AOR2833	277490F000073582	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOR9335	277490A000182966	18/12/2021	70481	R$ 293,47
AOY2559	277490F000073303	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000073431	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000073429	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ7521	277490F000073389	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000073377	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000073551	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000073598	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000073433	17/12/2021	60503	R$ 293,47
APB7599	277490F000073488	18/12/2021	60503	R$ 293,47
APF5581	277490F000073394	16/12/2021	60503	R$ 293,47
APF9E79	277490F000073533	18/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ6B77	277490F000073581	19/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ6B77	277490F000073486	18/12/2021	60503	R$ 293,47
APM2160	277490A000182429	15/12/2021	76331	R$ 293,47
APM2160	277490F000073330	15/12/2021	60503	R$ 293,47
APP3936	277490F000073384	16/12/2021	60503	R$ 293,47
APW6658	277490F000073323	15/12/2021	60503	R$ 293,47
APX2788	277490F000073405	16/12/2021	60503	R$ 293,47
APZ3A42	277490F000073536	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQA1E24	277490F000073454	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AQB2165	277490F000073364	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AQC1257	277490F000073605	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490A000182448	17/12/2021	73662	R$ 130,16
AQH4545	277490F000073289	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000073382	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AQQ6529	277490F000073493	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQS2830	277490F000073316	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AQU2178	277490F000073480	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AQY4813	277490A000182078	17/12/2021	60501	R$ 293,47
AQZ2491	277490F000073291	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000073496	18/12/2021	56732	R$ 130,16
ARB2242	277490F000073355	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ARC1918	277490F000073309	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ARK4H99	277490A000182432	15/12/2021	76331	R$ 293,47

ARK4H99	277490A000182919	15/12/2021	76332	R$ 293,47
ARL9767	277490F000073353	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ARQ3287	277490F000073324	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ARU8J00	277490F000073354	14/12/2021	60503	R$ 293,47
ASE9E80	277490F000073494	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF5222	277490A000182921	15/12/2021	76332	R$ 293,47
ASF5222	277490A000182922	15/12/2021	51851	R$ 195,23
ASF5222	277490A000182437	15/12/2021	76331	R$ 293,47
ASG8107	277490F000073574	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ASI2D24	277490F000073428	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490F000073526	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0564	277490F000073467	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ASX3892	277490F000073451	17/12/2021	60503	R$ 293,47
ASY2H60	277490F000073550	19/12/2021	60503	R$ 293,47
ATB8548	277490F000073332	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ATB9747	277490F000073534	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ATG4407	277490A000182927	15/12/2021	51851	R$ 195,23
ATJ1931	277490F000073300	15/12/2021	60503	R$ 293,47
ATK3938	277490A000182064	15/12/2021	76331	R$ 293,47
ATO1H20	277490F000073401	16/12/2021	60503	R$ 293,47
ATP6208	277490F000073528	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000073409	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AUA2786	277490F000073339	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AUB6E45	277490F000073326	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AUD7827	277490A000182931	15/12/2021	76332	R$ 293,47
AUD7827	277490F000073321	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AUF5208	277490F000073327	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000073562	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AUQ6F19	277490F000073399	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7I00	277490F000073297	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000073365	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000073445	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AUS9206	277490A000182951	17/12/2021	73662	R$ 130,16
AUU1455	277490F000073334	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AUX5775	277490A000182920	15/12/2021	51851	R$ 195,23
AUY4468	277490F000073284	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AVF6069	277490F000073444	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AVF7C88	277490A000182934	15/12/2021	76332	R$ 293,47
AVI5838	277490F000073561	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AVI8244	277490F000073537	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AVJ0D02	277490F000073569	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AVP0238	277490F000073540	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AVR8D09	277490F000073350	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AVV7239	277490F000073311	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AVW7632	277490F000073388	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AVY7446	277490F000073310	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AVZ8627	277490F000073315	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AWA2786	277490F000073511	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AWB0A89	277490F000073376	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AWB0A89	277490F000073410	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AWD7C57	277490F000073313	14/12/2021	60503	R$ 293,47
AWF5290	277490A000182072	17/12/2021	76331	R$ 293,47
AWK1B48	277490F000073470	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AWN4D71	277490F000073288	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AWX5F19	277490F000073286	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AWX7086	277490F000073336	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AXE4915	277490A000182953	17/12/2021	76331	R$ 293,47
AXE8036	277490F000073432	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AXL1F86	277490A000182069	16/12/2021	76331	R$ 293,47
AXL4501	277490A000182936	15/12/2021	54870	R$ 195,23
AXN1534	277490F000073606	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AXN2I24	277490F000073329	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AXT8J87	277490F000073293	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AXZ7B42	277490F000073462	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AYA0F11	277490A000182075	17/12/2021	76331	R$ 293,47
AYB0632	277490F000073472	18/12/2021	56732	R$ 130,16
AYE0E08	277490F000073483	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AYF5E94	277490F000073398	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AYJ5300	277490A000182066	16/12/2021	76331	R$ 293,47
AYP5167	277490A000182971	20/12/2021	76331	R$ 293,47
AYQ7482	277490F000073558	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AYQ9620	277490F000073517	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AYS1694	277490F000073559	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AYT2090	277490A000182076	17/12/2021	76331	R$ 293,47
AYT9097	277490F000073497	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AYU3F35	277490F000073549	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AYU9295	277490F000073611	20/12/2021	60503	R$ 293,47
AYV5875	277490A000182426	14/12/2021	76331	R$ 293,47
AYV9576	277490F000073463	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AYZ8189	277490F000073301	15/12/2021	60503	R$ 293,47
AYZ8633	277490F000073566	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AZA6G64	277490F000073459	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH8958	277490F000073513	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH8958	277490F000073523	18/12/2021	60503	R$ 293,47
AZP0516	277490F000073456	17/12/2021	60503	R$ 293,47
AZS6A68	277490F000073408	16/12/2021	60503	R$ 293,47
AZS8500	277490A000182937	15/12/2021	76332	R$ 293,47
AZU2C60	277490A000182062	15/12/2021	76331	R$ 293,47
AZV5369	277490F000073359	16/12/2021	60503	R$ 293,47

AZX0H60	277490F000073557	19/12/2021	60503	R$ 293,47
AZZ1B65	277490F000073576	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BAB7504	277490A000182923	15/12/2021	60412	R$ 195,23
BAE3392	277490F000073335	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BAG4488	277490F000073325	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BAI2357	277490A000182925	15/12/2021	51851	R$ 195,23
BAK4315	277490A000182060	15/12/2021	76331	R$ 293,47
BAN6886	277490F000073593	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BAS5D47	277490F000073592	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BAU3160	277490F000073518	18/12/2021	60503	R$ 293,47
BAZ6545	277490F000073604	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BBC9H08	277490F000073455	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BBJ4J40	277490F000073383	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BBP4348	277490F000073449	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BBQ1775	277490F000073437	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BBR9B23	277490A000182960	17/12/2021	76331	R$ 293,47
BBT6H16	277490A000182427	14/12/2021	76331	R$ 293,47
BBU4233	277490A000182073	17/12/2021	76331	R$ 293,47
BBU6D22	277490A000182067	16/12/2021	76331	R$ 293,47
BBV3474	277490A000182929	15/12/2021	60412	R$ 195,23
BBW9E55	277490F000073421	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BBX1172	277490F000073328	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BBX8900	277490F000073390	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BBY9657	277490F000073318	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BBZ7715	277490A000182962	17/12/2021	76331	R$ 293,47
BCA0788	277490A000182952	17/12/2021	76331	R$ 293,47
BCG8F27	277490F000073587	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BCI4522	277490F000073603	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BCL2141	277490A000182967	18/12/2021	61220	R$ 293,47
BCL2251	277490A000182440	15/12/2021	76331	R$ 293,47
BCL8192	277490F000073610	20/12/2021	56732	R$ 130,16
BCP4B17	277490A000152805	15/12/2021	76332	R$ 293,47
BCQ9B10	277490A000182430	15/12/2021	76331	R$ 293,47
BCT6F14	277490A000182958	17/12/2021	76331	R$ 293,47
BCW9C45	277490F000073612	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BDD6D00	277490F000073572	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BDE0B54	277490F000073366	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BDE9D65	277490F000073414	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BDF0F29	277490A000182439	15/12/2021	76331	R$ 293,47
BDF3A76	277490F000073602	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BDF4637	277490A000182068	16/12/2021	76331	R$ 293,47
BDF4G37	277490F000073299	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BDH2I21	277490F000073404	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BDH3G78	277490F000073613	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BDH9B75	277490F000073302	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BDL6H78	277490A000182926	15/12/2021	76332	R$ 293,47
BDM0F54	277490F000073544	18/12/2021	60503	R$ 293,47
BDQ7H91	277490F000073469	18/12/2021	60503	R$ 293,47
BDS8F38	277490F000073608	20/12/2021	60503	R$ 293,47
BDU9C82	277490A000182450	17/12/2021	76331	R$ 293,47
BDZ6J91	277490F000073391	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BDZ6J91	277490F000073371	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BEC3G05	277490F000073584	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BED2B63	277490F000073563	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BED6I02	277490F000073411	16/12/2021	60503	R$ 293,47
BED7E60	277490F000073565	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BED9I34	277490F000073468	18/12/2021	60503	R$ 293,47
BEF0402	277490F000073416	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BEF4I32	277490F000073294	15/12/2021	60503	R$ 293,47
BEK2D26	277490F000073430	17/12/2021	60503	R$ 293,47
BEO6I15	277490A000182428	15/12/2021	76331	R$ 293,47
BEP5E36	277490F000073597	19/12/2021	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490F000073347	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BXE9304	277490F000073341	14/12/2021	60503	R$ 293,47
BXS6247	277490F000073351	14/12/2021	60503	R$ 293,47
CCQ8531	277490A000182965	18/12/2021	76331	R$ 293,47
CDR4D52	277490F000073282	14/12/2021	60503	R$ 293,47
CNA3284	277490F000073519	18/12/2021	60503	R$ 293,47
CPD2B30	277490F000073287	15/12/2021	60503	R$ 293,47
CPF3E50	277490F000073450	17/12/2021	60503	R$ 293,47
CRT6829	277490F000073553	19/12/2021	60503	R$ 293,47
CTZ0D69	277490F000073579	19/12/2021	60503	R$ 293,47
CWI3762	277490F000073512	18/12/2021	60503	R$ 293,47
CXU3965	277490F000073340	15/12/2021	60503	R$ 293,47
CYU4H81	277490A000182441	15/12/2021	76331	R$ 293,47
CZL2I58	277490F000073367	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DDA6J52	277490F000073436	17/12/2021	60503	R$ 293,47
DDZ2169	277490F000073585	19/12/2021	60503	R$ 293,47
DEC4340	277490F000073529	18/12/2021	60503	R$ 293,47
DFO1355	277490F000073312	14/12/2021	60503	R$ 293,47
DJG5967	277490F000073521	18/12/2021	60503	R$ 293,47
DMA2297	277490F000073492	18/12/2021	60503	R$ 293,47
DPU9801	277490F000073396	16/12/2021	60503	R$ 293,47
DQS9G46	277490F000073285	14/12/2021	60503	R$ 293,47
DRK6D73	277490A000182969	18/12/2021	56144	R$ 195,23
DVA4J05	277490F000073599	19/12/2021	60503	R$ 293,47
EBV0J69	277490F000073485	18/12/2021	60503	R$ 293,47
ENS4948	277490F000073487	18/12/2021	60503	R$ 293,47
EPE4B58	277490F000073478	18/12/2021	60503	R$ 293,47

ETR1H58	277490F000073516	18/12/2021	60503	R$ 293,47
EXX0289	277490F000073495	18/12/2021	60503	R$ 293,47
EZU8J38	277490F000073281	14/12/2021	60503	R$ 293,47
FBS0H67	277490F000073378	16/12/2021	60503	R$ 293,47
FDG8758	277490F000073595	19/12/2021	60503	R$ 293,47
FIN2D56	277490F000073509	18/12/2021	60503	R$ 293,47
FIO0865	277490A000182930	15/12/2021	57200	R$ 195,23
FJL5302	277490F000073477	18/12/2021	60503	R$ 293,47
FOJ6J01	277490F000073374	16/12/2021	60503	R$ 293,47
FOX9G26	277490F000073292	15/12/2021	60503	R$ 293,47
FQX7I00	277490F000073457	17/12/2021	60503	R$ 293,47
FSX8C86	277490F000073530	18/12/2021	60503	R$ 293,47
FVD8C27	277490F000073403	16/12/2021	56732	R$ 130,16
FXB9I97	277490A000182961	17/12/2021	76331	R$ 293,47
HEM8508	277490F000073543	18/12/2021	60503	R$ 293,47
HJE7D08	277490F000073447	17/12/2021	60503	R$ 293,47
HPH1239	277490F000073531	18/12/2021	60503	R$ 293,47
HQH1F42	277490F000073600	19/12/2021	60503	R$ 293,47
HRB8192	277490F000073425	17/12/2021	60503	R$ 293,47
HTG6D54	277490F000073306	15/12/2021	60503	R$ 293,47
HTJ2J99	277490F000073554	19/12/2021	60503	R$ 293,47
HXO8321	277490F000073304	15/12/2021	60503	R$ 293,47
IWW1607	277490F000073407	16/12/2021	60503	R$ 293,47
JAF5I46	277490F000073422	17/12/2021	60503	R$ 293,47
JEQ1A07	277490F000073308	15/12/2021	60503	R$ 293,47
JFZ7268	277490F000073305	15/12/2021	60503	R$ 293,47
JFZ7268	277490F000073434	17/12/2021	60503	R$ 293,47
JOX5A24	277490A000182059	15/12/2021	76331	R$ 293,47
JQO6G92	277490F000073379	16/12/2021	60503	R$ 293,47
JZQ9J22	277490A000182932	15/12/2021	51851	R$ 195,23
KRJ2B57	277490F000073547	19/12/2021	60503	R$ 293,47
KRZ5381	277490F000073440	17/12/2021	60503	R$ 293,47
LDQ3G29	277490F000073358	14/12/2021	60503	R$ 293,47
LOP1516	277490F000073577	19/12/2021	60503	R$ 293,47
MAL3187	277490F000073465	18/12/2021	60503	R$ 293,47
MIV7G31	277490F000073352	14/12/2021	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000073375	16/12/2021	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000073385	16/12/2021	60503	R$ 293,47
NJL6724	277490A000182434	15/12/2021	76331	R$ 293,47
NJM1907	277490F000073474	18/12/2021	60503	R$ 293,47
NRQ2F11	277490A000182933	15/12/2021	51851	R$ 195,23
NRQ2F11	277490F000073322	15/12/2021	60503	R$ 293,47
NYV6C17	277490F000073381	16/12/2021	60503	R$ 293,47
OGL2F50	277490F000073424	17/12/2021	60503	R$ 293,47
OKH4644	277490A000182444	15/12/2021	61810	R$ 195,23
OLB3C37	277490F000073418	17/12/2021	60503	R$ 293,47
OOR9903	277490F000073556	19/12/2021	60503	R$ 293,47
OYK4F22	277490A000182445	15/12/2021	76331	R$ 293,47
PHS1D32	277490F000073482	18/12/2021	60503	R$ 293,47
PIU0D30	277490A000182442	15/12/2021	76331	R$ 293,47
PYA6235	277490A000182963	17/12/2021	76331	R$ 293,47
QAY2A81	277490F000073571	19/12/2021	60503	R$ 293,47
QAY5F85	277490F000073568	19/12/2021	60503	R$ 293,47
QBI2221	277490F000073471	18/12/2021	56732	R$ 130,16
QPN2F49	277490F000073532	18/12/2021	60503	R$ 293,47
QPR5G70	277490F000073507	18/12/2021	60503	R$ 293,47
RGP6J42	277490F000073591	19/12/2021	60503	R$ 293,47
RHB8D26	277490F000073443	17/12/2021	60503	R$ 293,47
RHC0D46	277490F000073453	17/12/2021	60503	R$ 293,47
RHC4C19	277490A000182924	15/12/2021	54521	R$ 195,23
RHC7D13	277490F000073397	16/12/2021	60503	R$ 293,47
RHD7F42	277490F000073473	18/12/2021	60503	R$ 293,47
RHE7C94	277490F000073484	18/12/2021	60503	R$ 293,47
RHG6G84	277490F000073498	18/12/2021	60503	R$ 293,47
RHG9B21	277490F000073448	17/12/2021	60503	R$ 293,47
RHI6D07	277490A000182959	17/12/2021	76331	R$ 293,47
RHM6H49	277490A000182935	15/12/2021	76332	R$ 293,47
RHO3A16	277490A000152807	15/12/2021	76332	R$ 293,47
RHP3H51	277490A000182433	15/12/2021	76331	R$ 293,47
RHY3D33	277490A000182964	18/12/2021	76331	R$ 293,47
RTD8D41	277490F000073527	18/12/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:984255C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
Telefone: (44) 3421-2323	**Nr.: 14/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 235/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 09/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	235/2021			
b) Nr. Licitação:	14/2021 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	18/03/2022			
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, TOUCAS E MASCARAS DESCARTÁVEIS E COMPUTADORES, destinados a implantação do Restaurante Popular de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Agricultura - Convênio nº 274/2018 - SEAB.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA				
8 - Concha para cereais - Marca:INOX BRAS INOX	UND	10,000	29,0200	R$ 290,20
Total do Participante:				R$290,20
C. PARRA VIEIRA				
1 - Equipamento de proteção individual - toucas - Marca: SP PRODUTOS DE SAÚDE	UND	3.000,000	9,0000	R$ 27.000,00
Total do Participante:				R$27.000,00
JC FERRAGENS LTDA				
5 - CARRO TIPO PLATAFORMA, CAPACIDADE 400 KG - Marca: INDUSTRIAL	UND	2,000	1.075,0000	R$ 2.150,00
7 - Caldeirão 95 litros - Marca: MAX	UND	2,000	255,0000	R$ 510,00
Total do Participante:				R$2.660,00
K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS				
2 - Equipamento de proteção individual- mascara - Marca: TALGE CONF EDITAL	UN	1.875,000	10,6600	R$ 19.987,50
9 - Equipamento de proteção individual- mascara - Marca: TALGE CONF EDITAL	UN	625,000	10,6600	R$ 6.662,50
Total do Participante:				R$26.650,00
TOLEMICRO INFORMATICA LTDA				
3 - COMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR SÉTIMA GERAÇÃO, MEMÓRIA DE 4 GB	UND	3,000	1.640,0000	R$ 4.920,00

Paranavaí, 18/03/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
HD, 1 PORTA HDMI, CAPACIDADE DE 1 TB E DUAS PORTAS USB. - Marca: MARCA PRÓPRIA TM-05				
Total do Participante:				R$4.920,00
Total geral:				R$ 61.520,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Fundo Municipal de Cultura	17.002.13.392.0009.2887.4.4.90.51.00	R$ 12.549,00
Atividades Fundo Municipal de Cultura	17.002.13.392.0009.2887.3.3.90.31.00	R$ 173.320,00

Paranavaí, 18/03/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BB4FDBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/04/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH6J98	277510T000046052	04/03/2022	76331
ABK3840	277510T000025307	04/03/2022	58191
AHR6G11	277510T000006984	05/03/2022	76332
AHY6422	277510T000046049	04/03/2022	51930
AIA1972	277510T000046047	04/03/2022	60412
AJE5330	277510T000006988	05/03/2022	76332
AJE6731	277510T000049402	04/03/2022	76332
AJO5518	277510T000047126	05/03/2022	55414
AJO9047	277510T000049411	05/03/2022	55414
AJT5I71	277510T000005016	05/03/2022	60412

AJU3620	277510T000006977	04/03/2022	76251
AMB4J20	277510T000003499	04/03/2022	55414
AMB8798	277510T000049393	04/03/2022	57030
AMM0854	277510T000049396	04/03/2022	76332
AMN0418	277510T000006980	04/03/2022	76251
AMX7D18	277510T000049394	04/03/2022	76331
ANN6201	277510T000047125	05/03/2022	55414
API1929	277510T000014308	05/03/2022	60501
AQM0341	116100E008440182	08/03/2022	58191
AQS8275	277510T000049412	05/03/2022	55414
AQX5C77	277510T000047122	05/03/2022	55414
ASQ3281	277510T000049408	05/03/2022	55414
ATI3887	277510T000049386	04/03/2022	57030
ATK0878	277510T000046053	04/03/2022	76332
ATN9519	277510T000014310	05/03/2022	60501
ATO1029	277510T000049383	04/03/2022	54522
ATW7845	277510T000006983	05/03/2022	76332
AUK7570	277510T000008330	04/03/2022	76331
AUO1E84	277510T000045389	04/03/2022	76331
AUU3194	277510T000045392	04/03/2022	76332
AVE5221	277510T000047120	04/03/2022	55411
AVY8G00	277510T000000246	04/03/2022	55414
AXI0E57	277510T000049382	04/03/2022	76332
AXP3A01	277510T000006976	04/03/2022	76251
AXS5453	277510T000006990	05/03/2022	55414
AXW0G20	277510T000045398	05/03/2022	76332
AZC4868	277510T000003502	05/03/2022	54600
AZM4928	277510T000047118	04/03/2022	55414
AZO7E49	277510T000026134	03/03/2022	54600
AZP3242	277510T000046055	05/03/2022	76331
BAC6C97	277510T000045396	05/03/2022	76332
BAF1474	277510T000047127	05/03/2022	55414
BAH8439	277510T000047128	05/03/2022	55414
BAN7970	277510T000003500	04/03/2022	55414
BAW3960	277510T000014305	05/03/2022	76332
BAX2091	277510T000047123	05/03/2022	55414
BBE6A88	277510T000049404	05/03/2022	76252
BBJ9647	277510T000000247	04/03/2022	76332
BBO3G87	277510T000049407	05/03/2022	58511
BBP7F55	277510T000046051	04/03/2022	76331
BBY6895	277510T000049387	04/03/2022	57030
BCB2J86	277510T000049401	04/03/2022	54600
BCH8569	277510T000049400	04/03/2022	55414
BCJ6195	277510T000006979	04/03/2022	60501
BCP8F16	277510T000047119	04/03/2022	54600
BCW3C21	277510T000000248	04/03/2022	76331
BCX5J35	277510T000006982	05/03/2022	55411
BDE3A37	277510T000001329	04/03/2022	76331
BDE9I47	277510T000049395	04/03/2022	76332
BDG4H72	277510T000049409	05/03/2022	55500
BEC2609	277510T000049405	05/03/2022	55414
CWK2G21	277510T000045393	04/03/2022	51851
CZQ2B19	277510T000049410	05/03/2022	55500
EVH1A39	277510T000049403	04/03/2022	54600
FAJ6D15	277510T000000252	05/03/2022	55414
FAR8940	277510T000049406	05/03/2022	55414
FQC1660	277510T000045391	04/03/2022	51930
FRD0F06	277510T000006991	05/03/2022	55414
FVX6F56	277510T000016544	05/03/2022	76332
GAX1B09	277510T000000250	05/03/2022	76332
IHA2F43	277510T000003501	04/03/2022	54600
IRH6178	277510T000001328	04/03/2022	55411
ISK6328	277510T000049384	04/03/2022	55411
ITO5H40	277510T000006986	05/03/2022	76332
ITY0E44	277510T000025308	04/03/2022	55417
JAW7F03	277510T000049390	04/03/2022	57030
JRA8025	116100E008438963	08/03/2022	65300
KED1448	277510T000049392	04/03/2022	57030
MBG8455	277510T000046048	04/03/2022	76332
MFR6D02	277510T000025310	04/03/2022	57380
MGZ1773	277510T000047121	04/03/2022	55411
MHE4635	277510T000006978	04/03/2022	55411
MIT0754	277510T000006981	05/03/2022	76252
MJX9F61	277510T000047124	05/03/2022	55414
OLU6274	277510T000049391	04/03/2022	57030
OTT7139	277510T000049397	04/03/2022	55411
OXJ6A09	277510T000006989	05/03/2022	55500
PXU0682	116100E007804895	08/03/2022	60501
PZG9834	277510T000049385	04/03/2022	57030
PZW7C71	277510T000045397	05/03/2022	60501
QHO8318	277510T000025309	04/03/2022	55414
QHQ9294	277510T000046054	05/03/2022	55411
QIP9F09	277510T000006985	05/03/2022	60412
RHI4H69	277510T000001330	04/03/2022	58191
RHI9H36	277510T000000249	05/03/2022	55414
RHT9B97	116100E009339579	08/03/2022	60412
RHU7H90	277510T000046050	04/03/2022	76331
RLG3F30	277510T000014309	05/03/2022	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D096C013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.251/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais)e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.08.00.00	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$ 16.000,00
Total			R$ 16.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação de Serviços do Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	461	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
Total				**R$ 16.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F8718B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.020/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	147	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	157	1000	Obrigações Patronais	R$ 33.000,00
Total				**R$ 33.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	150	1000	Material de Consumo	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	165	1000	Indenizações e Restituições	R$ 33.000,00
Total				**R$ 33.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A46AC351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.021/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarente e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarente e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	285	303	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	317	303	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00	318	494	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 80.000,00
Total				**R$ 95.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	348	303	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 23.000,00
Total				**R$ 23.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	394	510	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 13.000,00
Total				**R$ 13.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	283	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	314	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00	328	494	Material de Consumo	R$ 80.000,00
Total				**R$ 95.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	346	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 23.000,00
Total				**R$ 23.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	411	510	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00
Total				**R$ 13.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9D401301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 134/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 128/2022, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
25	EDILAINE GONÇALVES GASPARIN	APTA
26	JAQUELINE MATTES	AUSENTE
27	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	AUSENTE

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
25	JOCIANE DOS SANTOS	AUSENTE
26	SIMONE DA SILVA SOUZA	AUSENTE

27	DANIEL METROSKI DE ALVARENGA	APTO
28	DAIANE RIBAS MIKOS	AUSENTE
29	LUANA COSTA GAIO	AUSENTE
30	PRISCYLLA DO NASCIMENTO FARIA	APTA
31	DANIELI CRUZ DE OLIVEIRA BARTKO	APTA

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
09	RUTH NUNES DA SILVA	APTA
10	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	AUSENTE
11	KATIA REGINA VOYCEIK	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8830F652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 176 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Conceder Progressão Horizontal ao Servidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao Servidores Público Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Da Classe	Nível	Para Classe	Nível
124401	ANA MARIA KOSKA DOMINGUES	GARI	C	14	C	15
53546	ANA PAULA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	3	C	4
53527	ANDREIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	3	C	4
53484	ANDREIA MACHADO PAGOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	3	C	4
51384	DAVI DEQUECH FERREIRA	MEDICO (20 HORAS)	B	5	B	6
146211	DENIS MOREIRA DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	B	16	B	17
144781	DIRCELIA APARECIDA MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	16	C	17
145401	EDINA APARECIDA VON RYN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	16	C	17
144431	EDINELSON MARQUES BEZERRO	GARI	A	16	A	17
145161	ELIS REGINA KOROBINSKI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	C	16	C	17
143891	ELISANDRA KRATCHEI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	B	16	B	17
140521	FRANCISCA TORTATO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	16	C	17
141761	INEZ APARECIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B	15	B	16
53524	IZABEL SERBAI HEY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	3	C	4
144601	JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	GARI	A	15	A	16
53547	JULIANA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	3	C	4
123351	JULIANO PODOLAN	MEDICO VETERINARIO (20 HORAS)	B	15	B	16
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	3	C	4
53549	LEANDRO ANCELMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	3	A	4
144271	LEONY CARDOZO ARAMONI	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	16	B	17
142301	LUCI APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	16	A	17
143381	LUCI INES LENA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B	16	B	17
141411	LUCIA DAS GRACAS DOS SANTOS DE GODOY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	16	A	17
53545	LUCIA SWINAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	3	C	4
142571	LUCINEY TIZOT DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B	14	B	15
501571	MARA ELIANE DOS SANTOS	GARI	C	13	C	14
143971	MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	B	16	B	17
53485	MARILENE ANTUNES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	3	C	4
53530	MARLEI CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B	3	B	4
53548	NATALIA DE SOUSA HRYSYK	ENFERMEIRO (40 HORAS)	C	3	C	4
146131	ORIANA BINI FERNANDES SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	B	16	B	17
53566	PEDRO RODRIGUES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	3	C	4
53564	REJANE DE GENOVA RODRIGUES	ENFERMEIRO (40 HORAS)	B	3	B	4
53565	SUELEN CAMILA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO (40 HORAS)	C	3	C	4
53551	SUELEN CRISTINA TORRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	3	C	4
53544	VALDECI DE JESUS DE LARA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	3	C	4
126961	WILMA FACHIN	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	A	16	A	17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC2B523B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PUBLICAÇÃO ABERTURA PSS 01-2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2502/2020 de 09 de junho de 2020, Lei Municipal 2637 de fevereiro de 2022, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar,
atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – homologação das inscrições;
III – Classificação Provisória;
IV– Período para interposição de Recurso;
V – Classificação Final;
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos
referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem
prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim
estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	18/03/2022
Prazo para impugnação do edital	21/03/2022 a 22/03/2022
Período inscrições	23/03/2022 a 01/04/2022
Divulgação das inscrições	05/04/2022
Prazo para recurso quanto às inscrições	06/04/2022 a 07/04/2022
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	11/04/2022
Divulgação da classificação preliminar	13/04/2022
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	14/04/2022 a 18/04/2022
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	20/04/2022

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.
1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS
Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Médio				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
Agente de Combate a Endemias	CR	40 (Quarenta) horas	R$ 1.633,63	Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Agente Comunitário de Saúde	CR	40 (Quarenta) horas	R$ 1.633,00	Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Residir na localidade em que pretende atuar, na data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado.
Nível Técnico				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
Auxiliar de Enfermagem	CR	40 (Quarenta) horas	R$ 1.433,91	Ensino Médio Completo; Curso de formação em auxiliar de enfermagem e/ou técnico de enfermagem fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos
Nível Técnico				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração**	**Requisitos**
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	40 (Quarenta) horas	R$ 2.352,27	Ensino Médio Completo; Curso de formação em auxiliar de consultório odontológico e/ou auxiliar de saúde bucal por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos

*CR=Cadastro Reserva

Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.
Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências
estabelecidas neste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo VI e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.
Para a validação da auto declaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após
processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento)
das contratações que venham a surgir durante a vigência.
Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em
igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê- la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional
de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas
negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei. Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º contratado lista de ampla concorrência
2º contratado lista de ampla concorrência
3º contratado lista de ampla concorrência
4º contratado lista de ampla concorrência
5º contratado lista de ampla concorrência
6º contratado lista de ampla concorrência
7º contratado lista de ampla concorrência
8º contratado lista de ampla concorrência
9º contratado lista de ampla concorrência
10º contratado lista de pessoas negras
11º contratado lista de ampla concorrência
12º contratado lista de ampla concorrência
13º contratado lista de ampla concorrência
14º contratado lista de ampla concorrência
15º contratado lista de ampla concorrência
16º contratado lista de ampla concorrência
17º contratado lista de ampla concorrência
18º contratado lista de ampla concorrência
19º contratado lista de pessoas negras
20º contratado lista de pessoas com deficiência
21º contratado lista de ampla concorrência
22º contratado lista de ampla concorrência
23º contratado lista de ampla concorrência
24º contratado lista de ampla concorrência
25º contratado lista de ampla concorrência
26º contratado lista de ampla concorrência
27º contratado lista de ampla concorrência
28º contratado lista de ampla concorrência
29º contratado lista de ampla concorrência
30º contratado lista de pessoas negras
31º contratado lista de ampla concorrência
32º contratado lista de ampla concorrência
33º contratado lista de ampla concorrência
34º contratado lista de ampla concorrência
35º contratado lista de ampla concorrência
36º contratado lista de ampla concorrência
37º contratado lista de ampla concorrência
38º contratado lista de ampla concorrência
39º contratado lista de pessoas negras
40º contratado lista de pessoas com deficiência
41º contratado lista de ampla concorrência
42º contratado lista de ampla concorrência
(...)
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental. junto a cadeira operatória: manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalhe; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Formação Técnica.
Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar execução de projetos específicos na área de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros, participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referente a sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do município e determinação superior.

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; e biológico manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Executar tarefas junto ao publico, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder a coleta de transmissão sanguíneas, efetuado os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados, pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoa; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagens aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental. Ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; executar tarefas afins de interesse da municipalidade. Formação Técnica.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Compete ao Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas na Unidade de Saúde Central, localizada à Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, no horário das 8h00min às 11h00min, e das 13h30min as 16h00min, no período **de 23 de março de 2022 a 01 de abril de 2022.**
Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.
Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo IV), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (anexo I e anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo IV quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
O candidato concorrente à vaga para Agente Comunitário de Saúde deverá anexar, no ato da inscrição cópia de comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou convivente, ascendente ou descendente, ou cópia do contrato ou declaração de aluguel de residência.
A delimitação das áreas (urbanas e rurais) referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde encontram-se estabelecidas no anexo X deste edital.
O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá no momento da inscrição fazer a indicação da localidade que pretende atuar, devendo para tanto comprovar a residência na referida localidade conforme item 6.3.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, na Unidade de Saúde Central, localizada à Rua Julio Skrzypczak, nº 742, no horário das 8h00min às 11h00min, e das 13h30min as 16:00h.
A autenticação de documentos por servidor designado, na Unidade de Saúde, se dará sem custo algum para o candidato interessado em participar do presente processo seletivo simplificado, devendo a cópia ser acompanhada do documento original para as conferências necessárias, e previamente a inscrição, visto que os documentos para inscrição devem ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será **publicado até o dia 05/04/2022** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico e Mural localizado na Unidade de Saúde Central.
Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 06/04/2022 a 07/04/2022, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**
O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos será publicado até o dia 11/04/2022.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;
Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Ensino Médio Concluído	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Curso técnico na área da saúde - Completo	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
03	Ensino Superior Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
04	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	10	10
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área Pretendida de cargo, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma, certidão, ou declaração de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº	Especificação da Experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 18/03/2012 a 18/03/2022 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	4 pontos por ano	40
02	Tempo de serviço prestado em outras áreas, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 18/03/2012 a 18/03/2022 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	1 ponto por ano	10

Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Ensino Médio Concluído	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Curso técnico na área da saúde - Completo	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
03	Ensino Superior Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
04	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	10	10
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área Pretendida de cargo, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma, certidão, ou declaração de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 18/03/2012 a 18/03/2022 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	4 pontos por ano	40
02	Tempo de serviço prestado em outras áreas, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 18/03/2012 a 18/03/2022 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	1 ponto por ano	10
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de formação em área pretendida	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Ensino Superior Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
03	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com a área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida e/ou em enfermagem, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 18/03/2012 a 18/03/2022 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano	5 pontos por ano	50

			completo.		
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de formação em área pretendida	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Ensino Superior Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
03	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área a área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida e/ou em auxiliar de consultório dentário, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 18/03/2012 a 18/03/2022 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	5 pontos por ano	50
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará
prejuízo à convocação dos demais classificados.
Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição;
e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.
Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior idade;
b) maior tempo de serviço;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES
As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo
Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS
Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 5.1.
Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO
São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos
para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,
expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo V);
g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo III).
i) Comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional
A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto.
A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.
Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 18 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:
( ) AUXILIAR DE ENFERMAGEM
( ) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
( ) AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)?

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:
( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCALIDADE
( ) NIS II – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
( ) UAPSF – CLINICA DA MULHER
( ) SÃO VALERIO/BARRA GRANDE
( ) SAGRADA FAMILIA
( ) CENTRO NOVO

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)?

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
RG:_____ CPF:_____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de_____
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____
No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

Planalto – Pr _____/_____/_____

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ... Nacionalidade .....Profissão.....Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) .....,. Nacionalidade .....
Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço ..... Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF____ expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VII

LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____ _____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 00X/202X – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO IX

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data da inscrição: ____/____/_____ Recebido por: _____

ANEXO X

ZONA URBANA

LOCALIDADE	BAIRROS/LINHAS	CADASTRO RESERVA
UAPSF (Clinica da Mulher)	Bairro João Zacco, Centro, Jardim Floresta, Linha KM 45, KM 47 e KM 48	CR
NIS II (Centro Municipal de Saúde)	Linha Barro Branco, Bairro Industrial, Santo Antônio, Primavera, Esperança.	CR

ZONA RURAL

LOCALIDADE	BAIRROS/LINHAS	CADASTRO RESERVA
CENTRO NOVO	Linha KM 43, KM 40, Fabian e Três Passos.	CR
SAGRADA FAMÍLIA	Linha Colônia Nova, Santa Luzia e Lajeado Progresso.	CR

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F5FBAE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8622/2022 DE 18/03/

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
271 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
585 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Suplementação:		**121.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
355 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO	100.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
584 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
Total Redução:		**121.000,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BBBCA226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8624/2022 DE 18/03/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.259,41 (setenta e um mil duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
984 - 4.4.50.42.00.00	1955 AUXÍLIOS	71.259,41
Total Suplementação:		**71.259,41**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01 .13.00000000	Fonte: 1955	1.259,41
Receita:2.4. 1 .9.99.01.01.00000000	Fonte: 1955	70.000,00
Total Receita:		**71.259,41**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A06B6BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 52/2021 – Teste Seletivo 02/2021
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
17	CELSO RICARDO PREISSLER	MOTORISTA II	GERAL
18	PAULO GILMAR DE MELO	MOTORISTA II	GERAL
19	FERNANDO COUTO	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 18 de março 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CD3D5A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 303/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO KOZIKOSKI ME
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reequilibrar os valores dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	63	63085	BANANA CATURRA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	RAK	KG	10.000,00	3,00	5,44
LOTE: 001 - Lote 001	64	63086	MAÇÃ - GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, DE TAMANHO NÃO SUPERIOR A 120 UNIDADES NA CAIXA. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	RAK	KG	7.000,00	3,99	4,22

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1E41CA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 061/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 048/2022, torna público a HOMOLOGAÇÃO dos candidatos com inscrição deferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	MOTORISTA	FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA	12/07/1986
02	MOTORISTA	LUCAS GIOVANE DOS SANTOS BUENO	23/01/1998
03	MOTORISTA	ERFSON CISZEVSKI	23/05/1981
04	MOTORISTA	DONIZETE DA SILVA	05/01/1998
05	MOTORISTA	JORGE DA ROSA	28/04/1979
09	MOTORISTA	MARCOS VERZA	08/10/1990
10	MOTORISTA	VAGNER TRINDADE BECKER	05/05/1991
11	MOTORISTA	JONATAS MISZAEL LOCATELLI	01/041991
13	MOTORISTA	LUCAS LUI	30/04/2000
14	MOTORISTA	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982
15	MOTORISTA	MARCOS ANTONIO TOSCAN	20/09/1985
16	MOTORISTA	JOÃO CARLOS DA SILVA	23/06/1999
18	MOTORISTA	JONAS MANOEL LINHARES	10/06/1992
19	MOTORISTA	ALEX PAULO DOS SANTOS CASTIONI ZITKOSKI	06/08/1992
20	MOTORISTA	ADENIR CARLOS SOLIGO	01/05/1965
21	MOTORISTA	CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA	18/02/1983
23	MOTORISTA	HEDER ANTONIETTI	17/03/1988
24	MOTORISTA	FRANCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	24/03/1984
25	MOTORISTA	LUAN MATEUS ARALDE	24/03/2001
26	MOTORISTA	WILLIAN BORTOLOTTO	25/05/1994
27	MOTORISTA	TAINAM PAULO SCHABARUM	17/06/1998

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
06	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIME ALISSON TRESSI	23/01/1994
07	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS ANTONIO MINIUK	26/02/1970
08	OPERADOR DE MÁQUINAS	VILSON DE LARA	04/12/1978
12	OPERADOR DE MÁQUINAS	CELSO LORENZETT JÚNIOR	22/06/2022

2- DA PROVA OBJETIVA

2.1- A Prova do Processe Seletivo Simplificado será realizada na data de **27 de março de 2022, na Escola Municipal Professora Ida Kummer** e terá duração de **03 (três) horas.**

2.2 - **Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 08:45h.**

2.3- As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às **08h15min (oito horas e quinze minutos)** e fechadas pontualmente às **08:30h (oito horas e trinta minutos.**

2.4- **O candidato deverá comparecer ao seu local de prova portando:**
a) comprovante de confirmação de inscrição;
b) original de documento de identidade pessoal com foto;
c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.
d) máscaras de proteção facial de uso obrigatório sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação

3-DA PROVA DE TÍTULOS

3.1- A entrega dos títulos e experiência profissional será realizada **no dia da Prova Objetiva,** sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega dos documentos e a sua autenticidade.

3.2- O candidato deverá apresentar **cópia autenticada** dos títulos e comprovantes de experiência profissional **ou**, ainda, **apresentar a cópia simples acompanhada do original** para ser autenticada pela Comissão Especial.

3.3- O candidato que não protocolar os títulos na data da prova escrita receberá nota zero.

Renascença, 18 de março de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:A265CBDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.781, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica alterado o numero de vagas dos cargos efetivos de Assistente Social, Educador Físico, Escriturário, Farmacêutico Bioquímico, Engenheiro Civil, Fiscal e Psicólogo, bem como alterados os níveis salarias dos cargos de Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, conforme segue:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Nível
Assistente Social	40	03	17
Auxiliar de Farmácia	40	01	09
Auxiliar em Saúde Bucal	40	03	09
Educador Físico	40	02	14
Engenheiro Civil	20	02	16
Escriturário	40	18	11
Farmacêutico Bioquímico	40	02	20
Fiscal	40	02	14
Psicólogo	40	04	17
Técnico em Saúde Bucal	40	03	12

Art. 2º Fica criado na Estrutura Administrativa do poder Executivo Municipal o cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Nível 14, conforme tabela a seguir:

CARGO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SÍMBOLO	TST
ESCOLARIDADE: Ensino médio completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Elaborar e participar da elaboração da política de SST: Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implanta-ção da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras. Implantar a política de SST: Divulgar a política na instituição; administrar dificuldades de implantação; coordenar equipes multidisciplinares; acompanhar a implantação da política de SST; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; gerenciar aplicabilidade da política de SST; estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria Implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde. Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST: Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção. Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente: Utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico. Desenvolver ações educativas na área de SST: Identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multi-disciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais. Participar de perícias e fiscalizações: Elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias. Integrar processos de negociação: orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações; elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho: Analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos. Gerenciar documentação de SST: Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações; Investigar acidentes: Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações. Utilizar recursos de informática. Dirigir veículos oficiais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

Art. 3º O Anexo III, da Lei nº 1.098, de 09 de dezembro de 2009 passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III –
ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Nível
Assistente Social	40	03	17
Auxiliar de Farmácia	40	01	09
Auxiliar de Serviços Gerais"A"	40	30	05
Auxiliar em Saúde Bucal	40	03	09
Borracheiro	40	01	09
Contador	40	01	21
Educador Físico	40	02	14
Enfermeiro	40	06	15
Engenheiro Agrônomo	20	01	16
Engenheiro Civil	20	02	16
Escriturário	40	18	11
Farmacêutico Bioquímico	40	02	20
Fiscal	40	02	14
Fisioterapeuta	30	01	16
Fonoaudiólogo	20	01	14
Mecânico	40	01	12
Médico	20	02	21
Médico	40	04	25
Médico Geriatra	10	01	21
Médico Ginecologista	20	01	23
Médico Pediatra	20	01	23
Medico Veterinário	20	01	16
Médico Veterinário	40	01	21
Motorista	40	20	10
Nutricionista	40	02	15
Odontólogo	20	04	17
Odontologo	40	02	21
Operador de Máquinas	40	11	12
Procurador	30	01	21
Psicólogo	40	04	17
Técnico Agrícola	40	01	13
Técnico em Contabilidade	40	03	14
Técnico de Enfermagem	40	06	10
Técnico em Informática	40	01	15
Técnico em Saúde Bucal	40	03	12
Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	14
Telefonista	40	01	10
Tesoureiro	40	01	14
Vigia	40	04	05

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:519984A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2022 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR

Política Anual de Investimentos
2022

Conteúdo
1 Introdução..... 3
2 Objetivos..... 3
3 Da Gestão..... 4
3.1 Objetivo..... 4
3.2 Modelo..... 4
3.3 Dos Recursos Garantidores..... 4
3.4 Acompanhamento / Relatórios..... 6
3.5 Diretrizes..... 6
3.6 Gerenciamento de Riscos..... 8
4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)..... 10
4.1 Segmento de Renda Fixa..... 10
4.2 Segmento de Renda Variável..... 11
5 Cenário Macroeconômico..... 12
5.1 Cenário Econômico..... 12
5.2 Conjuntura Internacional..... 13
5.3 Conjuntura Nacional..... 16
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários..... 20
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa..... 20
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável..... 21

7 Responsável pela Gestão de Recursos..... 23
8 Disposições Gerais..... 23

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução CMN n° 4.963, de 29 de novembro de 2021, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2022, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 4.963/2021.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2021, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **4,87%**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC.**
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 21°, §1º, "I" da Resolução CMN 4.963/2021, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** adota o modelo de gestão própria.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CNM nº 4.963/2021, dentre os quais:

· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 01(um) ano;
· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
· Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
· Experiência na Gestão de Previdência Pública;
· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/2021e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:
· Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
· Trimestralmente, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR.**
No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
· as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
· inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
· Títulos Públicos Federais;
· Fundos de Investimentos Financeiros;
· Fundos de Índices (ETF's)
· Caderneta de Poupança
d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:
· **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
· **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
· **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
· **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
· **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
· **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
· **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR**

4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 1

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Fixa	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, I "a"**	**100%**	---	---
	Fundos de Investimentos Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "b"**	**100%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em Índice de Mercado Renda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "c"**	**100%**	**20%**	**15%**
	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, II**	**5%**	---	---
	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI RendaFixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	**Art. 7º, III "a" e "b"**	**60%**	**20%**	**15%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	**Art. 7º, IV**	**20%**	**20%**	**15%**
	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitos creditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**20%**	**15%**

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:
Tabela 2

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**20%**	**15%**
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	**Art. 9º, I**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**20%**	**15%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**20%**	**15%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**20%**	**15%**
Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**20%**	**15%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**20%**	**15%**

5 Cenário Macroeconômico

5.1 Cenário Econômico

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Depois de um ano de forte recuperação cíclica nos principais países do globo com a reabertura das economias graças à superação da fase mais aguda do choque da Covid-19, a expectativa é que o próximo ano seja marcado por uma acomodação importante no crescimento. Em linhas gerais, esse cenário contempla a reversão de uma série de medidas de estímulo implementadas durante a pandemia. Já no Brasil existirão desafios particulares, em grande medida de cunho fiscal e aqueles relacionados à agenda eleitoral. Mesmo

reconhecendo que haverá espaço para alguma continuidade no processo de recuperação, o balanço de riscos seguirá assimetricamente negativo, de modo que a economia brasileira deverá experimentar uma desaceleração relevante no crescimento do próximo ano.

Após concluída a robusta recuperação cíclica decorrente da superação do choque sem precedentes ocasionado pela pandemia da COVID-19, o ano de 2022 será um período de acomodação da economia global. No âmbito internacional, as economias centrais iniciarão a desconstrução das principais medidas de estímulo de natureza fiscal e monetária. Já no âmbito doméstico, desafios relacionados à condução da agenda fiscal e ao quadro eleitoral, associados ao cenário desafiador para o controle da inflação e a necessidade de um aperto monetário farão com que a economia brasileira experimente uma desaceleração relevante no crescimento.

5.2 Conjuntura Internacional

EUA

A economia norte-americana iniciará 2022 com a perspectiva de fechamento do hiato do produto, consolidando a fase mais intensa do processo de recuperação cíclica. Nesse contexto, os principais riscos serão a persistência da inflação (CPI deverá fechar o ano em 3,7%) e as restrições pelo lado da oferta (seja por conta das interrupções das cadeias globais de suprimentos ou pela queda na oferta de mão de obra no mercado de trabalho). Por outro lado, há um outro risco importante decorrente do provável movimento de despoupança das famílias, além da possibilidade de estímulos fiscais adicionais (pacotes de infraestrutura e bem-estar social). Diante desse contexto, o cenário base indica crescimento ainda robusto de 4,8% em 2022, com a economia convergindo para o potencial ao final do período.
No âmbito político, em novembro de 2022 as eleições de meio de período (*mid-terms elections*) irão renovar as 435 cadeiras da *House of Representantives*, 34 cadeiras Classe 3 no Senado. Em linhas gerais, não é esperado que ocorra um fortalecimento expressivo da oposição ao presidente democrata Joe Biden, entretanto, o cenário base considera a manutenção de um legislativo equilibrado, sem a proeminência de um dos dois principais partidos norte-americanos. Nesse contexto, a hipótese de ausência de ruptura política, com a manutenção de um Congresso dividido, fundamenta a expectativa de que não serão observadas mudanças significativas na agenda fiscal e tributária que poderiam ser contraprodutivas para o crescimento econômico.
Em termos de política monetária, a expectativa é que em 2022 ocorra uma redução gradual dos estímulos implementados para combater os efeitos da pandemia. O programa de compras de ativos do FED no montante de US$ 120 bilhões por mês deverá começar a ser reduzido ao final de 2021, sendo encerrado em meados de 2022. Para o final do próximo ano, também é esperado o início do ciclo de elevação da taxa básica de juros norte-americana, atualmente no intervalo entre 0,00% e 0,25%. Essa redução de estímulos está em linha com os objetivos de política monetária do FED para a inflação e para o emprego.

EUROPA

Após uma recuperação robusta observada ao longo do 2S21, a economia europeia iniciará 2022 em um cenário de acomodação, apesar da expectativa de crescimento de 4,3% do PIB. Nesse contexto, atividades intensivas em interações sociais e que têm uma participação relevante no PIB (como os serviços e, especialmente, aqueles segmentos relacionados ao turismo) continuarão como principais drivers da expansão. Ao longo do primeiro semestre do ano, preocupações com as interrupções das cadeias de suprimentos ainda continuarão impactando o sentimento e, principalmente, a expansão do setor industrial. Adicionalmente, a pressão nos preços gerada pela recuperação robusta da demanda e pelos choques persistentes pelo lado da oferta (seja devido a problemas na cadeia mundial de suprimentos, pela escassez de semicondutores ou pela capacidade restrita da matriz energética) deverão impactar o balanço de riscos da região, proporcionando uma assimetria moderadamente negativa.
Entretanto, algumas medidas de suporte à atividade econômica deverão ser manter ativas, com a Comissão Europeia mantendo a suspensão as regras fiscais para os estados-membros, permitindo medidas de estímulos e ajustes nas economias. Contudo, haverá crescentes preocupações com os orçamentos dos países mais endividados, como Itália e Espanha, que deverão fazer pressões ao longo do ano para ajustes da política do *Stability and Growth Pact*. Espera-se a continuidade dos estímulos comuns por meio das diretrizes orçamentárias de longo prazo (*Multiannual Financial Framework* 2021-27) e do plano de recuperação econômica (*Next Generetion* EU - NGEU), que conjuntamente representam um gasto de cerca de € 1,8 tri, dos quais parte significativa será alocada ao longo de 2022.
Por fim, no âmbito político, a definição do cenário eleitoral na Alemanha deverá trazer uma coalizão entre o Partido Social Democrático (SPD), os Verdes (*Grüne*) e os Liberais (FDP) sob a liderança de Olaf Sholz (SPD). A coalizão manterá os principais parâmetros na política fiscal do país, mas com ações mais voltadas na renovação de sua matriz energética e nas questões de inclusão social. A manutenção do equilíbrio das forças políticas e sua postura atual diante do bloco econômico europeu serão positivas para a atividade. Já na França, as eleições presidenciais que ocorrerão no início do 2T22 deverão garantir a manutenção no poder dos centristas liderados por Emmauel Macron, ainda que, grupos céticos à união europeia e da extrema direita saiam fortalecidos.
Por fim, no âmbito da política monetária, o Banco Central Europeu também deverá reduzir estímulos monetários ao longo de 2022, embora em um ritmo menor do que o FOMC. Nesse contexto, o programa de compras de ativos de emergência pandêmica (PEPP) terá duração até, pelo menos, março de 2022. Após isso, discute-se a possibilidade de um novo programa, mas com montantes menores. Já para a taxa básica de juros, não são esperados aumentos para o período, tendo em vista que o BCE projeta que a inflação volte a ficar abaixo da meta de 2% ainda em 2022.

CHINA

Para 2022, a expectativa é de controle da pandemia em virtude do avanço na vacinação. Entretanto, os preços de bens deverão seguir pressionados por questões relacionadas à oferta, especialmente ao longo do 1T22, quando ainda não estará completa a rotação do consumo de bens para serviços. Adicionalmente, entendemos que o alto endividamento das famílias fará com que o varejo tenha crescimento apenas modesto ao longo do ano, concentrando-se em itens menos dependentes do crédito. Com relação à indústria, há diversos pontos que sugerem um arrefecimento do setor. Dentre eles, destaque para os efeitos da crise de liquidez no setor imobiliário (a exemplo do caso da Evergrande, com uma dívida de US$ 309 bi), que poderá abalar a confiança dos agentes econômicos, sejam eles credores ou futuros compradores de imóveis, sinalizando riscos negativos relevantes para confiança em imóveis como reserva de valor (“poupança em tijolos”).
Fatores adicionais indicam que a indústria deverá continuar perdendo força, como (i) o aperto creditício no ramo imobiliário para estabilizar o preço de imóveis,
(ii) as restrições pelo lado da oferta, a exemplo dos efeitos defasados da própria pandemia, as chuvas intensas e enchentes com impacto no fornecimento de insumos, além da escassez de diversos produtos (como semicondutores, fertilizantes, containers, etc.) e (iii) restrições de produção de aço a fim de estabilizar as emissões de CO2.
Apesar da conjuntura desafiadora para a economia chinesa, avaliamos que o cenário será de desaceleração controlada (*soft landing*) em detrimento de uma perspectiva de contração mais abrupta (*hard landing*). Nesse sentido, espera-se que o PIB de 2022 avance 5,0%, mas com um balanço de riscos assimetricamente negativo. Nesse contexto, cabe mencionar que o governo ainda possui margem para o uso da política monetária caso sejam

necessários estímulos adicionais (CPI: 0,7%, A/A frente a Meta PBoC: 3,0%, A/A), além de espaço para agir no caso de necessidade de suporte à liquidez do sistema financeiro.

5.3 Conjuntura Nacional

Atividade econômica BRASIL

A atividade econômica deverá apresentar crescimento modesto em 2022. O ambiente internacional, que em 2021 foi um vetor positivo devido à recuperação cíclica da economia global, agora aponta para uma acomodação. Assim, a contribuição do crescimento das exportações de commodities para o desempenho PIB deverá ser menor, tendendo à neutralidade. Apesar disso, as perspectivas para a safra agrícola serão positivas, o que tende a contribuir para que o PIB do setor agropecuário mostre uma aceleração importante em relação à 2021.
Internamente, a expectativa é que ao final deste ano uma parcela significativa da população já esteja com o ciclo vacinal completo contra a Covid-19, o que contribuirá para a normalização da mobilidade social. Desta forma, os serviços prestados às famílias, como restaurantes e atividades turísticas, tenderão a se beneficiar. Também é esperada uma migração do consumo de bens para o de serviços, revertendo parte do comportamento que gerava uma maior demanda pelo primeiro grupo, comportamento característico do período pandêmico. Embora esse processo favoreça esse setor especificamente, ele deverá ser desfavorável para a indústria, que também continuará sendo afetada pela restrição de insumos decorrente dos problemas nas cadeias produtivas globais, algo que deverá perdurar até meados do próximo ano.
A inflação elevada e taxa básica de juros em patamar significativamente contracionista também serão vetores negativos para o consumo de maneira geral. Pelo lado da demanda, as incertezas fiscais e políticas tenderão a manter os prêmios de risco elevados, o que dificulta o cenário para os investimentos. Outro vetor que deverá perder força em 2022 é o crédito, bastante beneficiado pelas baixas taxas de juros em grande parte de 2021, mas que contará com condições mais adversas à frente. Além de juros mais altos, as famílias já se encontram mais endividadas, o que limita uma expansão maior desse setor. Diante desse cenário, a expectativa é que a taxa de desemprego siga em queda, mas de maneira bastante gradual. Além do ritmo de crescimento modesto projetado para economia, ainda haverá um contingente expressivo de trabalhadores fora da força de trabalho que, ao retornarem ao mercado na condição de desocupados, pressionarão a taxa de desemprego.

Inflação

O ambiente para a inflação ao consumidor deverá seguir bastante pressionado no próximo ano.
Pelo lado dos preços livres, o principal vetor voltará a ser o setor de serviços, com a continuidade do processo de recomposição de preços após a reabertura mais ampla da economia. Além disso, ainda haverá muita incerteza em relação a uma solução para os gargalos observados nas cadeias produtivas e que seguirão dificultando o arrefecimento dos preços industriais. Nesse sentido, ainda não está claro qual será o momento no qual essa categoria de preços iniciará o processo de desinflação e qual será o ritmo observado. Os preços de alimentos, por sua vez, tenderão a perder força de maneira significativa, dissipando os choques verificados em 2020 e 2021. O clima mais favorável para as safras de grãos será um importante vetor para o arrefecimento deste grupo. Os preços administrados, que têm sido os principais impulsionadores da inflação em 2021, estarão menos pressionados em 2022, diante de preços de energia elétrica e de combustíveis que apresentarão variações menos relevantes do que as observadas neste ano. Nesse sentido, a bandeira de energia elétrica residencial deverá terminar o ano de 2022 em vermelha patamar 1, devolvendo parte do efeito altista provocado pela manutenção da bandeira de emergência hídrica até abril do próximo ano. Essa perspectiva está baseada em um cenário mais benigno para o regime de chuvas ao longo de 2022. As projeções para a pluviometria nos próximos meses parecem indicar, de fato, um cenário mais positivo para os níveis de reservatórios, com recuperação gradativa do volume armazenado. Para os preços de combustíveis, a expectativa é de acomodação, com a recomposição da oferta global de petróleo limitando o avanço dos preços. Em suma, mesmo diante de um cenário ainda desfavorável, as projeções têm indicado variação menos relevante para os preços em 2022, tanto no atacado quanto ao nível do consumidor final. Assim, a expectativa é de variação de 4,3% para o IPCA no próximo ano, composto por elevação de 3,9% dos preços de alimentos, 4,8% dos preços industriais, 5,0% de serviços e 3,3% de preços administrados. Apesar de esse avanço ser significativamente menor que o observado em 2021, ele ainda representa inflação em nível bastante superior à meta do BCB. Além disso, diante do aumento do risco fiscal, que tende a elevar o prêmio de risco do país e, por consequência, a taxa de câmbio, nosso viés segue altista para essa projeção.

Política Monetária

O cenário permanecerá bastante desafiador para a política monetária em 2022, dada a perspectiva de inflação ainda acima da meta a ser perseguida pela autoridade monetária, mesmo com desaceleração relevante do ritmo de atividade. Além disso, o aumento da percepção de risco, provocado pelo enfraquecimento da âncora fiscal, reforça a preocupação com o grau de estímulo da política monetária, uma vez que coloca pressão altista sobre a taxa neutra de juros. O cenário poderá se mostrar ainda mais desafiador caso ocorra deterioração adicional da percepção de risco com a proximidade das eleições presidenciais. Assim, entendemos que o cenário prescreve a manutenção da taxa de juros em patamar contracionista ao longo de todo o ano, recuando em direção ao nível neutro somente a partir de 2023. Nesse sentido, o BCB seguirá o processo de elevação da taxa de juros, porém, o recente enfraquecimento do regime fiscal demandará que a normalização siga em ritmo mais intenso, sob risco de desancoragem das expectativas de inflação de médio prazo. Dessa maneira, acreditamos que o BCB elevará a Selic em 1,50 p.p. na reunião de dezembro, em 1,25 p.p. na reunião de fevereiro e em 1,00 p.p. na reunião a ser realizada em março de 2022. Com isso, o ciclo de elevação da Selic será encerrado quando esta atingir 11,50% a.a, sendo mantida neste patamar até dezembro de 2022.

Fiscal

As perspectivas para o desempenho fiscal em 2022 foram significativamente afetadas por pressões negativas para a evolução das despesas primárias, dentre as quais destacam-se (i) reajuste elevado das principais despesas obrigatórias; (ii) crescimento relevante das dívidas da União e, (iii) criação do novo programa social do governo, o Auxílio Brasil. Para a acomodação de tais despesas, as propostas sugeriam inicialmente a flexibilização transitória da Regra do Teto de Gastos, no entanto, entende-se que a solução final encontrada compromete seriamente o processo de consolidação fiscal imposto por esta principal âncora fiscal do país.
A necessidade de espaço fiscal dentro do Orçamento de 2022 para ampliação dos gastos sociais pressionou a inclusão de um dispositivo importante na PEC dos Precatórios (PEC 23/2021) durante sua tramitação na Câmara dos Deputados. Trata-se do recálculo do Teto de Gastos a partir do IPCA fechado do ano – originalmente realizado pelo acumulado até junho do ano imediatamente anterior. Tal mudança metodológica, viabiliza folga fiscal superior a R$50,0 bi, o qual somado à previsão de limite de pagamento de precatórios em R$40,0 bi para 2022 (ante R$89,0 bi previstos), abre margem em torno de R$80,0 bi para novos gastos no próximo ano.
O volume expressivo viabilizado pela emenda constitucional comporta não apenas uma ampliação considerável do atual programa social (Bolsa Família) – para 17 milhões de família com benefício médio mensal de R$400,00 -, mas também permite criação e/ou extensão de outros gastos no

próximo ano. Neste contexto, a expectativa de resultado primário foi revisada para baixo, partindo de déficit em torno de 0,8% PIB para algo próximo à 1,3% PIB no final de 2022.
Para a trajetória Dívida/PIB, a expectativa também reflete piora para 2022, chegando à 82,4% a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG)/PIB (+1,5 p.p ante 2021) após queda esperada de quase 10 p.p. impulsionada pela limitação das despesas emergenciais com Covid-19 no ano anterior. Mais à frente, a DBGG deve seguir ascendente, superando 92,0% PIB e acomodando apenas a partir de 2028.
Na agenda de reformas, as principais pautas de consolidação fiscal (reformas tributária e administrativa) permanecem ofuscadas pela tramitação da PEC dos Precatórios. Adicionalmente, a aprovação de reformas estruturais em ano eleitoral se mostra ainda mais custoso, reforçando o cenário de andamento lento da agenda no Congresso.
Neste contexto de aumento relevante de despesas primárias e perspectivas limitadas para a agenda de reformas estruturais, o cenário fiscal seguirá bastante fragilizado, representando um vetor importante para elevação de incertezas no ambiente doméstico.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, I "a"**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "b"**	**100%**	**85,74%**	**0%**	**85,94%**	**100%**
	Fundos de Investimentos em Índice de Mercado Renda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "c"**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**5%**
Renda Fixa	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI RendaFixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	**Art. 7º, III "a" e "b"**	**60%**	**10,96%**	**0%**	**11,06%**	**60%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	**Art. 7º, IV**	**20%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitos creditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**2,56%**	**0%**	**3%**	**30%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	**Art. 9º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

7 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	IGOR POPOVICZ	032.171.199-83	DIRETOR PRESIDENTE FPMRA

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

· a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
· as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

· a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
· os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
· as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
· relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
· as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

A política anual de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR foi aprovada através da Ata nº 41/2022, da Reunião Ordinária do Conselho do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, realizada no dia 11 de março de 2022, disciplinada pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Rio Azul, 07 de março de 2022.

IGOR POPOVICZ
Diretor Presidente FPMRA
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 02/12/2023

VILMA JOSELI VERONEZ
Diretora Contábil FPMRA
Analista do Comitê de Investimentos

JANAINA CORRÊA
Diretora Jurídica FPMRA

JACIEL POROCHNIAK
Analista do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 01/10/2024

FLORIPA APARECIDA SOARES
Presidente do Conselho de Previdência

JOSÉ AUGUSTO GUELTES
Secretário do Conselho de Previdência

PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE
Membro do Conselho de Previdência

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Membro do Conselho de Previdência

SILVANA PRZYBYZESKI
Membro do Conselho de Previdência

ADEMIR PETREK
Membro do Conselho de Previdência

MARIA IZABEL CARNEIRO
Membro do Conselho de Previdência

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:63A70080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.160/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.033.600,00 (dois milhões, trinta e três mil e seiscentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	09	-	**Secretaria Municipal de Saúde**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0004.2021		-	Prevenção, Promoção e Saúde		
Fonte	303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.33.00.00		-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	**200.000,00**
Total de Suplementação				**R$**	**200.000,00**

Órgão	09	-	**Secretaria Municipal de Saúde**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0004.2021		-	Prevenção, Promoção e Saúde		
Fonte	303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.39.00.00		-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	1.050.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.050.000,00**

Órgão	09	-	**Secretaria Municipal de Saúde**	Superávit do exercício anterior	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0004.2021		-	Prevenção, Promoção e Saúde		
Fonte	500	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	100.400,00
Total de Suplementação				**R$**	**100.400,00**

Órgão	09	-	**Secretaria Municipal de Saúde**	Superávit do exercício anterior	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.302.0004.2024		-	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos		
Fonte	498	-	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.00		-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	93.200,00
Total de Suplementação				**R$**	**93.200,00**

Órgão	09	-	**Secretaria Municipal de Educação**	Superávit do exercício anterior	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.302.0004.2024		-	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos		
Fonte	500	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	510.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**510.000,00**

Órgão	09	-	**Secretaria Municipal de Saúde**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.302.0004.2024		-	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Públicos		
Fonte	303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**50.000,00**

Órgão	10	-	**Secretaria Municipal de Saúde**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0004.2024		-	Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	30.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**30.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	07	-	**Secretaria Municipal Administração**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração		
28.843.0001.2-007		-	Gestão da Dívida Pública		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.6.90.71.00.00		-	Principal de Dívida Contratual Resgatado	R$	1.030.000,00
Total				**R$**	**1.030.000,00**

Órgão	09	-	**Secretaria Municipal de Saúde**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.001.2-003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	300.000,00
Total				**R$**	**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BE9AC853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 18/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIS DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SEM REFRIGERAÇÃO MODELO AVANTI IBBL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	81,00	UN	REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SEM REFRIGERAÇÃO MODELO AVANTI IBBL.	43,56	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Rio Negro, 14 de março de 2022 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5E2F222B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de hora maquina escavadeira hidráulica com peso mínimo de 18.000 kg e potência mínima de 110 HP, ano mínimo de fabricação 2019 hora efetivamente trabalhada.	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI	TERRAPLANAGEM MENSOR	400,00	279,50	111.800,00
1	2	Serviços de hora maquina Retroescavadeira 4X4 potência mínima de 85hp, ano de fabricação não inferior a 2015, peso mínimo de 7.000kg capacidade mínima da caçamba de 0,90 m³, hora efetivamente trabalhada.	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI	TERRAPLANAGEM MENSOR	500,00	155,00	77.500,00
1	4	Serviços de hora maquina trator de esteira potência mínima de 129 hp, ano de fabricação não inferior a 2010, com peso mínimo de 14.000 kg equipamento com hiper e lamina. hora efetivamente trabalhada.	TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI	TERRAPLANAGEM MENSOR	400,00	255,00	102.000,00
1	3	Serviços de hora maquina Retroescavadeira 4X4 potência mínima de 85hp, ano de fabricação não inferior a 2016, peso mínimo de 7.000kg capacidade mínima da caçamba de 0,90 m³, hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais.	SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM	SANDRO TERRAPLANAGEM	500,00	156,00	78.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TERRAPLENAGEM MENSOR EIRELI	291.300,00
SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM	78.000,00

Salto do Lontra, 18 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BAECF882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	Porcentagem por Desconto proposto (%)
1	1	GASOLINA COMUM	CENTRO AUTOMOTIVO	STANG	100.000,00	0,93%

			LONTRENSE LTDA			
1	2	óleo diesel comum DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR, EM REGIME DE COMODATO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, JUNTO A IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (LOCALIZADO NA RUA VALDEVINO BRUSTOLIN, BAIRRO COOPERATIVA, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LOTE URBANO 01, QUADRA 3-A), OS EQUIPAMENTOS COMPLETOS: (TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE ATÉ 15 MIL LITROS, E BOMBA DE ABASTECIMENTO CERTIFICADA PELO INMETRO,COM REGISTRADORA DE VOLUMES/QUANTIDADE DO COMPARTIMENTO) E PRESTAR ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DO MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Shell	200.000,00	2,00%
1	3	ÓLEO DIESEL S10 DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR, EM REGIME DE COMODATO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, JUNTO A IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (LOCALIZADO NA RUA VALDEVINO BRUSTOLIN, BAIRRO COOPERATIVA, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LOTE URBANO 01, QUADRA 3-A), OS EQUIPAMENTOS COMPLETOS: (TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE ATÉ 15 MIL LITROS, E BOMBA DE ABASTECIMENTO CERTIFICADA PELO INMETRO,COM REGISTRADORA DE VOLUMES/QUANTIDADE DO COMPARTIMENTO) E PRESTAR ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DO MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Shell	300.000,00	2,50%

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA	661.000,00
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	2.821.000,00

Salto do Lontra, 18 de março de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A799C63E

DEPARTAMENTO DE RH
PROMOÇÃO POR TÍTULOS QUADRO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES, DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, APTOS A PROMOÇÃO POR TÍTULOS, CONFORME AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2017.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Apto
01	Adriana da Silva Silveira	Agente Educacional	02/04/2007	SIM
02	Alzira dos Santos Vieira Sarmento	Agente Educacional	01/02/2011	SIM
03	Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional	02/01/2011	SIM
04	Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional	01/03/2013	SIM
05	Clair Goncalves da Silva	Serv. Escolar	19/02/2002	SIM
06	Clair Gonçalves da Silva	Aux Serv Gerais	07/05/2007	SIM
07	Cleimair Cassol de Freitas	Agente Educacional	08/01/2016	SIM
08	Cleimar Gonçalves da Silva	Serviços Gerais	10/04/2007	SIM
09	Cleimar Gonçalves da Silva	Serviços Gerais	01/08/2002	SIM
10	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	02/04/2007	SIM
11	Creoni de Aparecida Souza	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
12	Daiane Biancato Mendes	Agente Educacional	06/01/2014	SIM
13	Eliane Alves Heleodoro	Agente Educacional	02/04/2012	SIM
14	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	19/02/2002	SIM
15	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
16	Eliza Maria Veroneze	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
17	Embraina A. Fernandes Frasseto	Serv Escolar	10/02/2003	SIM
18	Givonete dos Santos	Agente Educacional	19/02/2002	SIM
19	Givonete dos Santos	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
20	Janete Pereira Wessling	Serv Escolar	19/02/2002	SIM
21	Janete Pereira Wessling	Aux Serv Gerais	18/05/2009	SIM
22	Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional	06/08/2007	SIM
23	Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
24	Maria Elenice Padia da Silva	Agente Educacional	05/03/2012	SIM
25	Mariley Matiola	Agente Educacional	09/03/2012	SIM
26	Marilza Liliane Borges Telles	Agente Educacional	08/01/2016	SIM
27	Margarete R S Verissimo Rosa	Zeladora	01/08/2002	SIM
28	Marines Miola Segato	Serv Escolar	28/03/2003	SIM
29	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	SIM
30	Marivane Xavier de Oliveira	Agente Educacional	08/01/2016	SIM
31	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	SIM
32	Omilde Fernandes Frasseto	Aux Serv Gerais	07/05/2007	SIM
33	Roseli da Luz Veiga Mendes	Serv Escolar	19/02/2002	SIM
34	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	19/02/2002	SIM
35	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
36	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
37	Silvana Aparecida Zaniz	Agente Educacional	08/01/2016	SIM
38	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	19/02/2002	SIM
39	Terezinha G. de Souza Machado	Serv Escolar	01/08/2002	SIM
40	Vanessa Dalcortivo	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
41	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	01/08/2002	SIM

42	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	05/03/2012	SIM
43	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	SIM
44	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	SIM

SALTO DO LONTRA, 18 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E28905D2

DEPARTAMENTO DE RH
PROMOÇÃO POR TÍTULOS QUADRO DO MAGISTÉRIO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, APTOS A PROMOÇÃO POR TÍTULOS, CONFORME AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2017.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Apto
01	Adalgisa Colombo	Professora	02/04/2007	SIM
02	Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	SIM
03	Adriana Rosa	Professora	19/02/2002	SIM
04	Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	SIM
05	Adriane Dalabarba da Costa	Professora	22/02/2016	SIM
06	Aleandra Mocelin Demetro	Professora	22/02/2016	SIM
07	Ana Luiza Marchesi Dal Bosco	Professora	22/02/2016	SIM
08	Andreia Castelli Winkelmann	Professora	19/02/2002	SIM
09	Andressa Meurer Borghezan	Professora	01/03/2013	SIM
10	Angela Marli Gerlach	Professora	03/04/2007	SIM
11	Angela Marli Gerlach	Professora	22/02/2016	SIM
12	Angelita Pereira Heinzen	Professora	19/02/2002	SIM
13	Barbara Gabriela Bonin	Professora	22/02/2016	SIM
14	Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	SIM
15	Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	SIM
16	Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	SIM
17	Cristiana Risso Sezerio	Professora	22/02/2016	SIM
18	Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2009	SIM
19	Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	SIM
20	Daniela Camini	Professora	22/02/2016	SIM
21	Denise Bau Streher	Professora	19/02/2002	SIM
22	Ediane Aparecida Tonello Conte	Professora	02/07/2010	SIM
23	Edilamar Ramos Pacheco	Professora	22/02/2016	SIM
24	Edimarcia Verissimo da Rosa	Professora	22/02/2016	SIM
25	Edina de Oliveira	Professora	01/02/1999	SIM
26	Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	SIM
27	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	19/02/2002	SIM
28	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	02/04/2007	SIM
29	Edineia Dalabarba Bello	Professora	22/02/2016	SIM
30	Elaine Cristina Ribeiro	Professora	13/02/2012	SIM
31	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	02/02/2004	SIM
32	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	SIM
33	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	SIM
34	Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	SIM
35	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/02/2004	SIM
36	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/04/2007	SIM
37	Elizete Dalberto	Professora	22/02/2016	SIM
38	Erlane Regina Bonin	Professora	02/10/2017	SIM
39	Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	SIM
40	Eronilde de oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	SIM
41	Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	SIM
42	Eunice de Souza Alberto	Professora	01/02/1999	SIM
43	Evanir da Silva Frigo	Professora	19/02/2002	SIM
44	Evanir da Silva Frigo	Professora	02/04/2007	SIM
45	Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	SIM
46	Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	SIM
47	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	19/02/2002	SIM
48	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	02/04/2007	SIM
49	Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	22/02/2016	SIM
50	Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	SIM
51	Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	SIM
52	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	14/02/1994	SIM
53	Heliane C. da Costa Hergesell	Professora	01/01/1995	SIM
54	Indianara Cambruzi	Professora	07/05/2007	SIM
55	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	SIM
56	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	SIM
57	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	SIM
58	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	SIM
59	Jaqueline Antunes Valntini	Professora	07/03/2016	SIM
60	Joceane Engels de Oliveira	Professora	06/01/2014	SIM
61	Julia de Lurdes de Souza	Professora	07/05/2007	SIM
62	Junior Cleonir de Abreu	Professora	13/02/2012	SIM
63	Karine da Rosa	Professora	22/02/2016	SIM
64	Kiana Marca	Professora	22/02/2016	SIM
65	Larissa Gesser Filipini	Professora	22/02/2016	SIM
66	Lenir Terres Ribeiro	Professora	02/04/2007	SIM
67	Lucia das Chagas Erd	Professora	14/02/1994	SIM
68	Lucia das Chagas Erd	Professora	01/03/1987	SIM
69	Luciana Zantut	Professora	01/02/1999	SIM

70	Luciana Zantut	Professora	19/02/2002	SIM
71	Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	SIM
72	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	03/04/2007	SIM
73	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	SIM
74	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	02/04/2010	SIM
75	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	SIM
76	Marcia Colle	Professora	11/04/2007	SIM
77	Marcia Colle	Professora	02/04/2012	SIM
78	Marcia M. Lopes Wojciechowski	Professora	22/02/2016	SIM
79	Maria L. Munareto Marcolina	Professora	02/03/2010	SIM
80	Maria Loreni Walter	Professora	01/02/2011	SIM
81	Maria Loreni Walter	Professora	22/02/2016	SIM
82	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/09/1990	SIM
83	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/03/1995	SIM
84	Marizete Harka	Professora	01/04/2016	SIM
85	Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2002	SIM
86	Marlene Koerich Eduardo	Professora	02/04/2007	SIM
87	Nair Fidencio Ribeiro Bonin	Professora	22/02/2016	SIM
88	Narciele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	SIM
89	Neiva Martins Mafra	Professora	01/02/1999	SIM
90	Neiva Martins Mafra	Professora	15/02/2008	SIM
91	Neudete Salete Frigo Bernardi	Professora	02/04/2007	SIM
92	Nicelda Kalkmann	Pedagoga	13/02/2012	SIM
93	Patricia Brand	Professora	22/02/2016	SIM
94	Poliana Heinzen	Professora	22/02/2016	SIM
95	Raquel Paiz	Pedagoga	13/02/2012	SIM
96	Reinilda Bonin	Professora	19/02/2012	SIM
97	Rosangela Bruder da Silva	Professora	01/03/1989	SIM
98	Roseli Franz Engels	Professora	19/02/2002	SIM
99	Roseli Franz Engels	Professora	02/04/2007	SIM
100	Rosenete Martins Coelho	Professora	01/09/1990	SIM
101	Rudilete Simões Pires	Professora	22/02/2016	SIM
102	Santina Kalfes Alves Netto	Professora	10/10/1980	SIM
103	Santina Kalfes Alves Netto	Professora	01/01/1988	SIM
104	Silmara Gonçalves	Professora	15/02/2012	SIM
105	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	SIM
106	Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	01/01/1995	SIM
107	Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	SIM
108	Silmara Peron Colle	Professora	19/02/2002	SIM
109	Silvana M. Antunes dos Santos	Professora	18/05/2009	SIM
110	Sivonei Ferreira Aguiar	Professora	19/02/2002	SIM
111	Solange Berkenbrock	Professora	15/02/2012	SIM
112	Solange Berkenbrock	Professora	04/05/2009	SIM
113	Solange da Silva Boligon	Professora	13/02/2012	SIM
114	Solange Mesneroviski Perotoni	Professora	06/01/2014	SIM
115	Suzani Lusa Nazario	Professora	06/01/2014	SIM
116	Tania Manfredini	Professora	03/04/2009	SIM
117	Tania Manfredini	Professora	22/02/2016	SIM
118	Tania Maria Boligon	Pedagoga	02/04/2012	SIM
119	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	01/02/2011	SIM
120	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	22/02/2016	SIM
121	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/01/1984	SIM
122	Valdete Berkenbrock Boligon	Professora	01/03/1977	SIM
123	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	02/07/2010	SIM
124	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	01/04/2016	SIM
125	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	SIM
126	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	01/09/1990	SIM
127	Vera Lucia Moreira Martins	Professora	01/03/2013	SIM
128	Verginia Rizzo	Professora	22/02/2016	SIM
129	Veronica Martins Coelho	Professora	18/02/2002	SIM
130	Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	SIM
131	Vilmarina Pires Toscan	Professora	19/02/2002	SIM
132	Vilmarina Pires Toscan	Professora	11/04/2007	SIM
133	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/02/2004	SIM
134	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/04/2007	SIM

SALTO DO LONTRA, 18 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2AC409F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 585/2022

LEI Nº 585/2022

Dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, o Regime de Adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não possam ou convenham subordinar-se ao processo ordinário ou comum de aplicação, em especial o que estabelecem os artigos 65, 68 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021.
§ 1º A presente lei terá o intuito de uniformizar o processamento dos pedidos de adiantamento e as prestações de contas do numerário entregue a esse título, estabelecendo o fluxo de documentos que compõem a execução de despesas de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento do Executivo Municipal.
§ 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição a um servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
§ 3º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta lei e sempre em caráter de exceção.
Art. 2º Poderão realizar-se no regime de adiantamento os gastos decorrentes:
I - despesas de caráter emergencial e despesas extraordinárias, cumpridas as formalidades previstas na legislação licitatória;
II - despesas de pequenas compras ou o de prestação de serviço de ponto pagamento, de acordo com os limites previstos nesta lei;
III - aquisição de peças para veículos e máquinas e outros materiais que não tenham fornecedores ou estejam em falta na sede do Município;
IV - aquisição de medicamentos, materiais cirúrgicos e outros destinados ao serviço de saúde;
V - aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e outros destinados à manutenção dos serviços de educação;
VI - de conservação com material de consumo e contratação de serviços;
VII - de diária, ajuda de custo, estada, alimentação, passagens, despesas com transporte em veículo oficial, tarifas de pedágios, despesas com locomoção.
VIII - de despesa judicial;
IX - de diligência administrativa;
X - de representação eventual;
XI - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.
§ 1º Os valores que autorizam a utilização do regime de adiantamento para as despesas de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento realizados por adiamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos), ou seja, aquelas disciplinadas pelo artigo 95, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 atualizada pelo decreto n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021.
§ 2º Considera-se despesa de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas adiante relacionadas que devam ser efetuadas para atender necessidades imediatas da Prefeitura Municipal e em quantidade pequenas e restritas, devendo restar comprovada ou justificada no protocolado referente à prestação de contas a manifesta inviabilidade fático-jurídica da submissão ao processamento regular da despesa.
Art. 3º Quando a despesa de caráter emergencial ou extraordinária ultrapassar o limite fixado no § 1º do artigo 2º desta Lei não poderá utilizar o regime de adiantamento, devendo ser utilizado o procedimento especial previstos nos artigos 74 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo Único: Consideram-se despesas de caráter emergencial e extraordinárias aquelas que, se não atendidas prontamente, possam causar prejuízos a Prefeitura Municipal e suas secretarias ou prejudicar o bom funcionamento do serviço público
Art. 4º É vedado o fracionamento da despesa para comportar a utilização do regime de adiantamento.
Art. 5° A cada adiantamento concedido poderá corresponder mais de um empenho, de acordo com sua natureza e o programa de trabalho.
Art. 6° Para a efetivação do adiantamento o interessado fará solicitação a secretaria responsável pela despesa, indicando o valor solicitado, os motivos do adiantamento e o prazo previsto para a sua aplicação
Art. 7° A autoridade competente por despacho autuado deverá autorizar o adiantamento, determinando ao serviço de contabilidade a lavratura do empenho prévio.
Art. 8° Não se fará adiantamento a servidor em alcance e nem a responsável por adiantamento anterior não comprovado.
Parágrafo Único: Considera-se servidor em alcance:
a-) deixar de prestar conta no prazo estabelecido;
b-) deixar de atender a notificação para regularização emitida pela Comissão Julgadora de Adiantamentos;
c-) aplicar por qualquer motivo adiantamento em desacordo com a presente Lei ou de forma diferente do objetivo para o qual foi realizado;
d-) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário público, ou ainda que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, com declaração expressa de inquérito ou sindicância a que tenha respondido, na forma da Lei.
Art. 9º O prazo de aplicação do adiantamento é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento do numerário.
Parágrafo único: É vedada a aplicação além do prazo definido neste artigo.
Art. 10 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
Art. 11 O responsável pelo recebimento do adiantamento deverá encaminhar a Prestação de Contas do numerário recebido a Secretaria responsável pela despesa.
Art. 12 A prestação de contas do adiantamento de numerário recebido será feita, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação do adiantamento ou no caso de diária o prazo da prestação se inicia da aplicação da última diária utilizada.
Art. 13 Com o objetivo de receber, analisar e julgar as Prestações de Contas dos Servidores e outros responsáveis, o Poder Executivo nomeará comissão composta por 3 (três) membros que recebendo o processo, emitirá o competente parecer, opinando pela regularidade ou não do processo.
Art. 14 O serviço de contabilidade do Município, uma vez emitido empenho de adiantamento, fará o competente registro na conta contábil própria de maneira a controlar os adiantamentos em processo de aplicação, encaminhando à Comissão anunciada no artigo 13 desta lei para as providências legais.
§ 1º Recebendo a relação de pendência, a Comissão de Julgamento, notificará o responsável para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresentar a competente prestação de contas.
§ 2º Decorrido o prazo concedido e não recebendo a Prestação de Contas, independentemente de outra determinação, a Comissão encaminhará ordem expressa ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura para o desconto em folha do valor do adiantamento não comprovado.
§ 3º Poderá ainda ocorrer glosa parcial ou total das despesas do adiantamento, no caso de apresentação de documentação irregular ou insuficiente.
Art. 15 Considera-se documentos hábeis para a prestação de contas dos adiantamentos:
I – no caso de concessão de diárias: relatório de circunstanciado viagem emitido pelo secretário responsável pela despesa que poderá ser complementado de qualquer outro documento capaz de demonstrar a realização da viagem, tais como notas fiscais de alimentação e hotel, anexando-se a cópia da NAD – Nota de Autorização de Despesa, emitida pelos serviços de contabilidade e autorizada por quem de direito.

II – no caso de adiantamento de despesas de locomoção: notas fiscais, os recibos de táxis e outros prestadores de serviços envolvidos em viagens, as ordens de tráfego, os comprovantes de pedágios, os bilhetes de passagens, os comprovantes de taxas de embarques;
III – nos demais adiantamentos: notas fiscais, recibos ou outros capazes de comprovar a despesa.
§ 1° As notas fiscais e recibos para fins de comprovação da despesa pública deverão apresentar-se:
a) sempre em primeira via e emitida com o nome do Município;
b) com caligrafia clara, única, sem rasuras, entrelinhas ou emendas;
c) preenchida de forma clara em todos os seus campos e quando se tratar de aquisição de equipamentos, com todas as informações possíveis de identificação;
d) os bilhetes de passagem, em virtude de sua peculiaridade, poderão ser emitidos em nome dos responsáveis pelo adiantamento;
e) os recibos de táxis e outros prestadores de serviços envolvidos na viagem, deverão ser emitidos nominalmente em nome do Município, identificando o veículo, a frota (se for o caso), o trajeto, o telefone fixo para contato e o valor.
§ 2° Constarão em caráter obrigatório no Relatório de Viagem, as seguintes informações:
a) número de diárias concedidas, o valor unitário de cada diária e o valor total, objeto da Prestação de Contas;
b) destino da viagem;
c) motivação circunstanciada da viagem;
d) data e hora do início da viagem;
e) data e hora do retorno da viagem;
f) o número da Nad – Nota de Autorização de Despesa, assinada pelo Prefeito ou àquele que competência for delegada;
g) o número de diárias utilizadas;
h) o número de diárias devolvidas; se for o caso.
§ 3° No caso do adiantamento envolver despesas de locomoção, viagem e diárias conjuntamente far-se-á Prestação de Contas individuais, objetivando o processamento junto ao serviço de contabilidade.
Art. 16 A autoridade que autorizar adiantamento em desacordo com a presente Lei é responsável solidariamente pelos eventuais prejuízos causados ao erário público.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 17 Os agentes políticos, os servidores municipais ou pessoas designadas para missões oficiais que a serviço se afastarem da sede do Município para outro ponto do território nacional, farão jus a diárias para cobrir as despesas de pousada e alimentação.
§ 1º As despesas de locomoção e translado, serão cobertas por adiantamento próprio.
§ 2º A diária será concedida na condição de completa por dia de afastamento, quando a viagem envolver pouso e alimentação e reduzida quando a viagem envolver somente as despesas de alimentação.
Art. 18 As diárias completas por dia de afastamento, quando a viagem envolver pouso e alimentação, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações:
I – quando em viagem à capital Federal (Brasília e Região Metropolitana);
II – quando em viagem as capitais dos Estados Brasileiros ou suas Regiões Metropolitanas;
III – quando em viagem as cidades interioranas do país;
Parágrafo único: Os cargos e valores das diárias descritas nos incisos I, II e II deste artigo constam na Tabela 01 do Anexo I da presente lei.
Art. 19 As diárias reduzidas, quando a viagem envolver somente as despesas de alimentação, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações:
I – quando em viagem à capital Federal (Brasília e Região Metropolitana);
II – quando em viagem as capitais dos Estados Brasileiros ou suas Regiões Metropolitanas;
III – quando em viagem para localidades situadas acima de 300 km da sede do município, exceto capitas brasileiras e suas regiões metropolitanas
IV – quando em viagem para localidades situadas até 300 km da sede do município, exceto capitas brasileiras e suas regiões metropolitanas.
§ 1º Os cargos e valores das diárias descritas nos incisos I, II e II deste artigo constam na Tabela 02 do Anexo I da presente lei.
§ 2º Para a concessão das diárias reduzidas o tempo será arbitrado pelo chefe imediato do servidor e poderá ser revisto quando ocorrerem imprevistos na viagem e se este fato ocorrer, será notificado o serviço de contabilidade para concessão de complementação da diária.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 20 O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei, baixando normas complementares.
Art. 21 Os valores estabelecidos na presente Lei, serão reajustados após doze meses e sempre na mesma periodicidade pela aplicação do INPC – IBGE, apurados nos doze meses anteriores.
Art. 22 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei n° 091/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de março de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS CARGOS
TABELA 01
As **diárias completas** por dia de afastamento, **quando a viagem envolver pouso e alimentação**, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações:

Item	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito/ Vice-Prefeito	Secretário/Contador/Advogado/ Controle Interno/Procurador/ Chefe de Gabinete ou Pessoas em Missões Oficiais	Outros Cargos em Comissão e Servidores Municipais
1	Capital Federal (Brasília e região metropolitana)	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 260,00
2	Capitais dos Estados Brasileiros ou suas Regiões Metropolitanas (p. ex. Curitiba)	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 250,00
3	Cidades interioranas do país (p. ex. Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas,	R$ 285,00	R$ 250,00	R$ 220,00

	Apucarana, Londrina, Cascavel, Foz do Iguaçu)			

TABELA 02
As **diárias reduzidas**, quando a viagem envolver **somente as despesas de alimentação**, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações

Item	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito / Vice-Prefeito	Secretário/Contador/ Advogado/ Controle Interno/Procurador/ Chefe de Gabinete ou Pessoas em Missões Oficiais	Outros Cargos em Comissão e Servidores Municipais
1	Capital Federal (Brasília e região metropolitana)	R$ 250,00	R$ 220,00	R$ 220,00
2	Capitais dos Estados Brasileiros ou suas Regiões Metropolitanas (p. ex. Curitiba)	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 130,00
4	Viagem para localidades situadas acima de 300 km da sede do município, exceto Capitas Brasileiras e suas regiões metropolitanas (p. ex. Foz do Iguaçu/Pr)	R$ 150,00	R$ 130,00	R$ 120,00
3	Viagem para localidades situadas até 300 km da sede do município, (p. ex. Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas, Apucarana, Londrina e Cascavel)	R$ 65,00	R$ 60,00	R$ 55,00

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5E799913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 586/2022

LEI Nº 586/2022

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) destinado a *Pavimentação Asfáltica – CBUQ – Jardim Vitoria*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	*Indenização e Restituições*	
Fonte 31896	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - JARDIM VITÓRIA*	*15.000,00*
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 31896	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - JARDIM VITÓRIA*	*1.935.000,00*
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	***1.950.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	56.835,25
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.893.164,75
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.950.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.950.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9CDD0D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.06 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE - PSS ACE

EDITAL Nº 01.06/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 01.01/2022, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 28/03/2022, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01.01/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de abril de 2022.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Class.	Nome	Identidade	Pontos Experiência	Pontos Graduação	Pontos Especialização	Total	Nascimento
5º	Marlene Wiesenhütter	5.663.174-7	0	0	0	0	19/07/1972

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 21 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

MARIZA DE LURDES BUENO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome:_____Função:_____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: ____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço:_____ E-Mail: _____ Telefone Residencial:( )_____Celular:( )_____Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento:_____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ___/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____ Valor: R$_____
2._____ Valor: R$_____
3._____ Valor: R$_____
4._____ Valor: R$_____
5._____ Valor: R$_____
6._____ Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

____, _____, de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº ____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A9B83F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Processo Licitatório nº 36/2022
Pregão, na forma eletrônica nº 21/2022

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) carreta agrícola sobre rodas, para atender a Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do convênio MDR nº 898009/2020 e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Onde se lê:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CODIGO ALMOX	CODIGO DESPESA	PREÇO MÁXIMO
1	01	Carreta agrícola nova, com as seguintes características mínimas, basculante, hidráulica, metálica, capacidade de 5 toneladas, rodado tandem com câmeras e pneus novos de 750x16, dimensões 3,0m x 1,8m x 0,95m, com entrega técnica, assistência técnica da própria revendedora e garantia mínima de 12 meses.	20810	640 667	36.666,00

Leia –se:

1	01	Carreta agrícola nova, com as seguintes características mínimas, basculante, hidráulica, metálica, capacidade de peso de 5 toneladas, capacidade de volume de 5m³, rodado tandem com câmeras e pneus novos de 750x16, dimensões 3,0m x 1,8m x 0,95m, com suporte para silagem, chapa mínima chassi 6,35mm, chapa mínima carroceria 2,65mm, com abertura automática da tampa traseira, entrega técnica, assistência técnica da própria revendedora e garantia mínima de 12 meses.	20810	640 667	36.666,00	1

Santa Izabel do Oeste, 17 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:75A7ED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.621 PE 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Para Compras e Outros Serviços 11/2022**
	Processo Administrativo: 23/2022

AO SR. JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.621/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 11/2022, o(s) participante(s):

144789 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ARMÁRIO MULTIUSO 4 PRATELEIRAS EM AÇO MEDINDO 2X0,90X0,40 M	UNIDADE	lunasa	1	R$1.159,00	R$1.159,00
13	MESAS DE ESCRITÓRIO RETA COM PÉS TUBULARES MESA EM MDF, MEDINDO 140 X 55 CM. PÉS TUBO INDUSTRIAL 4X4 COM CHAPA 16, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO NA COR PRETA E TAMPO EM MDF ESPESSURA DE 3CM NA COR BRANCA.	UNIDADE	lunasa	6	R$701,00	R$4.206,00

14	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS EM AÇO MEDINDO 1,70X0,70X0,30M	UNIDADE		1	R$849,00	R$849,00
Total do Fornecedor:						R$6.214,00
156388 - DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA E PROGRAMAÇÃO 4.0 - EXECUÇÃO DE 4 TURMAS COM 100 HORAS CADA TURMA.	HORAS		400	R$218,75	R$87.500,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO EMPREENDEDORISMO 4.0 - EXECUÇÃO DE 6 TURMAS COM 30 HORAS CADA TURMA.	HORAS		180	R$202,77	R$36.498,60
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE PROGRAMA DE ROBÓTICA . EXECUÇÃO DE 6 TURMAS COM 20 HORAS CADA TURMA.	HORAS		120	R$219,16	R$26.299,20
Total do Fornecedor:						R$150.297,80
188298 - GUILHERME CARVALHO COMERCIO ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 3/8' COM BATERIA BIVOLT 12W : TORQUE MÁX.(DURO/MACIO):6/15NM. NÚMERO DE ROTAÇÃO (SEM CARGA) 0-700 R.P.M; AMPLITUDE DE APERTO, MIN/MAX: 6MM; VOLTAGEM DA BATERIA 12V.	UNIDADE	Wesco	2	R$358,99	R$717,98
Total do Fornecedor:						R$717,98
190071 - MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, DESIGN MODERNO, ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ALMOFADADO NA COR PRETA. DIMENSÕES (AXLXP) 94X58X59CM.	UNIDADE	Trevalla	8	R$550,00	R$4.400,00
Total do Fornecedor:						R$4.400,00
282251 - TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	NOBREAK 3000VA BIVOLT / SAÍDA 115V FORMA DE ONDA; SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM INDICADO PARA USUÁRIOS RESIDENCIAIS, ESCRITÓRIOS, HOME OFFICCE - POTENCIA 3.000 VA 2W MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO; ENTRADA 115-127/220V- COM SAÍDA 115V-SAIDA PARA BATERIA EXTERNA - ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS -10 TOMADAS NBR 14146 (6 TOMADAS)+ 4 TOMADAS DE 20A- 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO- QUEDA DE REDE (BLACKOUT) RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO DE REDE, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU.	UNIDADE	sms	2	R$4.195,16	R$8.390,32
Total do Fornecedor:						R$8.390,32
282286 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	QUADRO DE CORTIÇA 60X90 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO EM MDF OU COMPENSADO, REVESTIDO DE CORTIÇA E MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL.	UNIDADE	souza	1	R$159,00	R$159,00
Total do Fornecedor:						R$159,00
282324 - RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPUTADOR DESKTOP GEFORCE RTX2060 6GB INTEL CORE I7 -8700 16GB- COM MOUSE, TECLADO E MONITOR 17" - COFFEE LAKE LGA 1151 3.2GHZ 12MB CACHE; PLACA MÃES: LGA1151 CHIPSET B360; MEMÓRIA: 16GB (2X8) 2400MHZ DDR4; PLACA DE VÍDEO: PNY QUADRO P1000 - 4GB GDDR5 128BIT 640 CUDA CORES - VCQP1000-PORPB; DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) - 1TB SATA III 3.5" 7200RPM; FONTE: 500W 80 PLUS; GABINETE GENÉRICO; MONITOR: 75HZ HDMI/VGA/; TECLADO PADRÃO ABNT 2; MOUSE ÓPTICO.	UNIDADE	ASUS	8	R$7.500,00	R$60.000,00
Total do Fornecedor:						R$60.000,00
282340 - MODERN BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	NOTEBOOKS INTEL CORE I3 4GB MEMÓRIA 500GB TELA 15,6' WINDOWS 10 PROFESSIONAL PROCESSADOR: I3-6006U - CACHE: 3MB - CLOCK: 2.0GHZ. MEMÓRIA: RAM 4GB (4GB SOLDADO DDR4 2133MHZ) - MÁXIMA EXPANSÃO: 16GB. ARMAZENAMENTO: 1TB 5400 RPM. CHIPSET: INTEGRADO. PLACA GRÁFICA: INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 520. TELA: TAMANHO: 15.6"; FULL HD ANTIRREFLEXO; RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (FULL HD); FORMATO: 16:9 WIDESCREEN. ÁUDIO: 2 X 1.5W ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO. PORTAS: HDMI; RJ-45. ETHERNET: 100/1000M. BATERIA: 2 CÉLULAS 30 WH. ADAPTADOR AC: 45W. USB: 2 X USB 3.0. USB TIPO C: 1 X USB TIPO C (USB 3.0). LEITOR DE CARTÃO: LEITOR DE CARTÕES 4-EM-1 (SD,SDHC, SDXC, MMC)	UNIDADE	Positivo	2	R$3.056,67	R$6.113,34
Total do Fornecedor:						R$6.113,34
282456 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VISUAL: SMART TV 40' ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL; POSSUIR: 4 HDMI - 2 USB - WI- FI THINQ AI WEBOS 4.0 60HZ - INTELIGENCIA ARTIFICIAL	UNIDADE	tcl	1	R$2.338,70	R$2.338,70
Total do Fornecedor:						R$2.338,70

Santa Izabel do Oeste, 16 de março de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F94FD2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, sito à RUA SETE DE SETEMBRO, 1233, - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55, para a Contratação da empresa para fornecimento de livros exclusivos em todo o território nacional, os quais serão distribuídos a alunos da rede pública, como material de apoio no

desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional., no valor de **R$ 5.227,50 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos),** conforme abaixo descrito:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIVRO: AGUA POTAVEL: USE COM INTELIGÊNCIA	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	UN	170,00	4,23	719,10
1	2	LIVRO: HIGIENE: SUA VIDA COM SAÚDE	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	UN	170,00	4,42	751,40
1	3	LIVRO: LIXO: O QUE VOCÊ FAZ COM O SEU?	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	UN	170,00	4,42	751,40
1	4	LIVRO: PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	UN	170,00	4,42	751,40
1	5	LIVRO: RESIDUOS SÓLIDOS: FAÇA SUA PARTE	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	UN	170,00	4,42	751,40
1	6	LIVRO: VERSAO PARA COLORIR - ALIMENTAÇAO SAUDAVEL	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	UN	170,00	4,42	751,40
1	7	LIVRO: VERSAO PARA COLORIR - OPERAÇAO FORA MOSQUITO	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	UN	170,00	4,42	751,40
TOTAL							5.227,50

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18/03/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:03DF4653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2022

PORTARIA N.º 015/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**013**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**FOZ DO IGUAÇU – PR**		
INICIO:	**16/03/2022**		
FIM:	**16/03/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**0,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**200,00**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**200,00**		
OBJETIVO:	**REUNIÃO COM OBJETIVO DE ESTRETAR A RELAÇÃO DOS DOIS PAÍSES E DOS MUNICIPIOS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE E SAN ANTONIO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 16/03/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

1

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3AA426AD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de monitoramento e vigilância da sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTO LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE EVENTOS DO LOCAL, COMPREENDENDO O DISPARO DE ALARME E ANOMALIAS COMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET E TELEFONE.			12	SERV.	240,00	2880,00
TOTAL								2.880,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C01861B2

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para transmissão de programa semanal, com duração de 10 minutos, para divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo de Santo Antonio do Sudoeste.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RÁDIO VERA CRUZ LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE 01 PROGRAMA SEMANAL, COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS, DAS 09H:00MIN ÀS 09H:10MIN.			12	SERV.	1.200,00	14.400,00
TOTAL								14.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FD816462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DEDIÁRIA 95 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	95	DATA	17	3	2022
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-mar-22		5:00	horas	
RETORNO	29-mar-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CB7210DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto é o **Aquisição de 07 (sete) Caçambas Estacionárias de Entulho, conforme Prioridade nº 42, Projeto nº 34 para o município de São Sebastião da Amoreira, PR,** conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.055.497/0001-73

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	07	UN	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, SENDO: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE ENTULHO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 (CINCO) M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. CAÇAMBAS COLETORAS. ESTRUTURA DA(S) CAÇAMBA(S) (LATERAIS E FUNDO): EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 3,0 MM COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U; CAPACIDADE (M³): 5,0 (CINCO) M³; DIMENSÕES - LARGURAS BOCA E FUNDO (MM); ALTURA E COMPRIMENTO (MM); QUANTIDADE DE CAÇAMBA(S): 7(SETE) CAÇAMBAS; PINTURA: EM ESMALTE SINTÉTICO LINHA AUTOMOTIVA; COR: AMARELO; FAIXA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA: SIM, PELO MENOS DUAS POR FACES; ADESIVO: NAS DUAS LATERAIS DE CADA CAÇAMBA, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO; TIPO DE ENGATE: ENGATE POR BASCULAMENTO EM FERRO; GARANTIA: 12 MESES.	R$ 5.800,00	R$ 40.600,00
Total Geral ------>					**R$ 40.600,00**

São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5AF8FFD3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Processo Administrativo Nº 03/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 15/02/2022 08:02:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/03/2022 14:27:34			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: tdf metal	Modelo: tdf metal 5 m
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, SENDO: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE ENTULHO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 (CINCO) M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.CAÇAMBAS COLETORAS.ESTRUTURA DA(S) CAÇAMBA(S) (LATERAIS E FUNDO): EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 3,0 MM COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U.CAPACIDADE (M³): 5,0 (CINCO) M³.DIMENSÕES - LARGURAS BOCA E FUNDO (MM).ALTURA E COMPRIMENTO (MM).QUANTIDADE DE CAÇAMBA(S): 7(SETE) CAÇAMBAS.PINTURA: EM ESMALTE SINTÉTICO LINHA AUTOMOTIVA.COR: AMARELO.FAIXA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA: SIM, PELO MENOS DUAS POR FACES.ADESIVO: NAS DUAS LATERAIS DE CADA CAÇAMBA, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO.TIPO DE ENGATE: ENGATE POR BASCULAMENTO EM FERRO.GARANTIA: 12 MESES.		
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 5.800,00		**Valor Total:** 40.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	TDF COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	018	19.055.497/0001-73	8.090,00	5.800,00	Sim
2	SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	010	02.980.694/0001-04	8.098,33	6.419,00	Sim
3	CSTAORCRKOICEEARLIAMSEMIDEATSÃOLILCUACSOLETSDAINTEGRADAS LTDA	074	40.781.430/0001-02	8.098,30	7.192,82	Sim
4	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	086	29.495.115/0001-86	8.098,00	8.098,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EXILAINE GASPAR
Autoridade

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:672CA7EE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA DIA 18/03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2021.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado **do Pregão Presencial nº 17/2021**, para o **Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 17/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

AUTO POSTO AMOREIRA LTDA						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	55.000	CIAPETRO	R$ 6,90	R$ 379.500,00
TOTAL Global						**R$ 379.500,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 17/2021** e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.

4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
77	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
103	04.02	2.024		
104	04.02	2.024		
106	04.02	2.024		
107	04.02	2.024		
108	04.02	2.024		
142	05.01	2.029		
205	06.01	2.037		
206	06.01	2.037		
207	06.01	2.037		
208	06.01	2.037		
209	06.01	2.037		
233	07.01	2.043		
234	07.01	2.043		
235	07.01	2.043		
268	07.01	2.044		
269	07.01	2.044		
282	07.01	2.042		
283	07.01	2.042		
284	07.01	2.042		

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 18 de março de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – AUTO POSTO AMOREIRA LTDA

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:50266B13

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATUALIZADA DIA 18/03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021 3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado **do Pregão Presencial nº 34/2021**, para o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem. **1.2** – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: AUTO POSTO IATE LTDA						
CNPJ Nº 02.719.089/0001-76						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	140.000	CIAPETRO	R$ 6,89	R$ 964.600,00
2	GASOLINA COMUM	LT	70.000	SHELL	R$ 7,37	R$ 515.900,00
3	ETANOL COMUM	LT	4.500	SHELL	R$ 4,94	R$ 22.230,00
TOTAL Global						**R$ 1.502.730,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 34/2021** e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.

4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS); - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS); - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complem. Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
162	05.02	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
162	05.02	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
221	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
222	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
223	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
162	05.02	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo- lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 18 de março de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:
A – AUTO POSTO IATE LTDA
02.719.089/0001-76

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E7C0F4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 79/2022.

DECRETO Nº 79/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
490	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2022		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1760	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídico	10.000,00
Total da Unidade				10.000,**00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2600	3390.14.00.00	01000	Diárias – Cívil	1.000,00
2750	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física	5.000,00
2770	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídico	20.000,00
Total da Unidade				26.000,**00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, REC. E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3220	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
23.695.0014-2036		IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
3280	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1284/2021.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1711511100000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL – FONTE 000	179.000,00
Total	**179.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0863C349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	GAZE EM ROLO 91 CM x 91 M Em rolo 91 cm x 91 m - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 8 camadas - Cor: Branco.	JN TÊXTIL 9 FIOS 1 ROLO DE 400 GRAMAS POR PACOTE		PCT	120,00	24,90	2.988,00
TOTAL								**R$ 2.988,00**

DETENTORA DA ATA: J.N.S.TÊXTIL LTDA, CNPJ sob n.º 33.660.094/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30F896B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	MACACÃO DE SEGURANÇA Macacão de segurança confeccionado em fibra de polipropileno não tecido, Possui tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais em suspensão. Possui punho elástico. Normas Técnicas do Macacão de Segurança: ASTM D 5034 - Resistências mecânicas e físicas. AATCC Test Method 127 - Capacidade de infiltração e resistência a líquidos ISO 6530 - Teste contra ácidos e produtos perigosos ASTM D 737 - Permeabilidade ao ar. Tamanho EXG. COM CA.	TRE MACACÃO	UNI	600,00	16,00	9.600,00
TOTAL							**R$ 9.600,00**

DETENTORA DA ATA: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ sob n.º 27.763.508/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FD6E3370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G Em camadas continuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar aspecto homogeneo e boa absorvência, inodoro, ausência de grumo ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso líquido 500 gramas, embalado saco plástico individual, procedência nacional.	nathy nathy	PCT	120,00	12,89	1.546,80
8	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	nobre nobre	PCT	800,00	4,44	3.552,00
TOTAL							**R$ 5.098,80**

DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:680C9BA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessóiros, não tóxico, não caústico, não corrosivo, ph neutro, sem fostato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro .	PROLINK	LTS	140,00	18,90	2.646,00
34	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	NUTRIEX	UNI	160,00	3,90	624,00
39	1	SABONETE LIQUIDO 5 LT bactericida, para lavagem das mãos e braços, aspecto líquido viscoso, odor característico, biodegradável. Composição, dietanolamida, hidróxido de potássio, ácido graxo, diestearato de etileno glacial, álcool etílico, tricosan (0,3%), hidroxiletil, celulose e água, galão plástico com 5 litros. Nos perfumes de erva doce, talco, camomila.	PREMISSE	GL	84,00	27,13	2.278,92
TOTAL							**R$ 5.548,92**

DETENTORA DA ATA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO, CNPJ sob n.º 32.282.308/0001-63,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **17/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1389B44A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	FIO SUTURA NYLON 3.0 Fio de sutura nylon nº 3-0 com agulha, 3/8 triangular 20 mm, envelope com um fio de 45 cm de comprimento, esterilizado com tamanho da agulha desenhada em tamanho real e o símbolo do tipo da agulha visível em envelope interno, embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de fabricação e vencimento no envelope externo, data da fabricação de no máximo um ano de antecedência a data de entrega.	shalon	ENV	24,00	34,00	816,00
55	1	TUBO Á VACUO GEL SEPARADOR Tubo á vacuo gel separador - Material plástico - 13x100 - minimo capacidade em volume: 9 ml - com 100 unidades cada caixa.	biocon	CX	10,00	105,50	1.055,00
TOTAL							**R$1.871,00**

DETENTORA DA ATA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP, CNPJ sob n.º 47.063.094/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:19B4AFB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	ERIMAX		UNI	1.000,00	14,15	14.150,00
TOTAL								**R$ 14.150,00**

DETENTORA DA ATA: FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob n.º 31.133.295/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C3562D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/03/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2.3	MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
3	RENAULT MASTER L2H2	MAFRE SEGUROS GERAIS S/A	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00

Valor Total Homologado - R$ 900,00
Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	GOL/VW MC4	GENTE SEGURADORA S/A.	4,00	R$ 295,00	R$ 1.180,00

Valor Total Homologado - R$ 1.180,00

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIAT TORO ENDURANCE TUR		1,00	R$ 400,00	R$ 400,00

Valor Total Homologado - R$ 400,00

SERTANÓPOLIS, 18 de março de 2022.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C94654E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 020/2022 17/03/2022

DECRETO Nº 020/2022
17/03/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022..

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.14.00.00 (25)	Diárias – Pessoal Civil	000	20.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (155)	Obras e Instalações	000	6.000,00
4.4.90.52.00.00 (156)	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00 (1469)	Obras e Instalações	893	46.000,00
4.4.90.52.00.00 (1470)	Equipamentos e Material Permanente	905	14.400,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (352)	Obras e Instalações	000	10.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.39.00.00 (379)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	120.000,00
0900	**SECRETRIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.90.31.00.00 (407)	Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportiva	000	10.000,00
TOTAL.....			**246.400,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordocom o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.16.00.00 (15)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	20.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11.00.00 (146)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	12.000,00
3.1.90.13.00.00 (147)	Contribuições Patronais	000	6.000,00
3.3.90.30.00.00 (148)	Material de Consumo	000	8.600,00
3.3.90.36.00.00 (151)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	5.000,00
3.3.90.46.00.00 (153)	Auxílio Alimentação	000	2.400,00
3.3.90.93.00.00 (154)	Indenizações e Restituições	000	2.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (377)	Material de Consumo	000	90.000,00
3.3.90.36.00.00 (378)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	30.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.11.00.00 (403)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
TOTAL.....			**186.000,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.00.00 (145)	Transferências de Recursos do SUS - Principal	893	46.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00 (146)	Transferências de Recursos do SUS - Principal	905	14.400,00
TOTAL.....			**60.400,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 17 de março de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 17 de março de 2022.

PUBLICADO EM -____/03/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINAS_____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/03/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DFA0D311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1112 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1112 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 421.391,91 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 421.391,91 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
SUBTOTAL		6.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1881	00625-CONST BARRACAO IND - SEDU CONV 659/2020 - SIT 47200	13.000,00
SUBTOTAL		13.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2271	00619-Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	254.391,91
SUBTOTAL		254.891,91
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3761	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3821	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
SUBTOTAL		46.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.1078	APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES SOCIAIS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
TOTAL		**421.391,91**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
00619	Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	254.391,91
TOTAL		**255.391,91**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	CONV EST SEDU - CONSTRUÇÃO BARRACAO IND. FONTE 625	13.000,00
TOTAL		**13.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		99.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
SUBTOTAL		34.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0440.2083	ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		**153.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:61422DF3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1115 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1115 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.416.902,15 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.416.902,15 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e dois reais e quinze centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
SUBTOTAL		149.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2291	00610-OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	429.443,10
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
SUBTOTAL		570.443,10
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2791	00895-IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	85.902,15
SUBTOTAL		85.902,15
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		45.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
SUBTOTAL		130.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6870	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	12.000,00
SUBTOTAL		15.000,00

12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		2.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
8050	00610-OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	290.556,90
8061	00625-CONST BARRACAO IND - SEDU CONV 659/2020 - SIT 47200	84.000,00
SUBTOTAL		389.556,90
TOTAL		**1.416.902,15**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES NO DISTRITO INDUSTRIAL - FONTE 610	290.556,90
2.1.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FONTE 610	429.443,10
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	CONV EST SEDU - CONSTRUÇÃO BARRACAO IND. FONTE 625	84.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.26.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DEMAIS AREAS- FONTE 895	1.302,15
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	CONVENIO ESTADUAL IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084 - FONTE 895	84.600,00
TOTAL		**889.902,15**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		313.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
SUBTOTAL		25.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
SUBTOTAL		45.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
SUBTOTAL		130.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		2.000,00
TOTAL		**515.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:2B146795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 135/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 14/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 14/2022 de 04/03/2022(quatro dias de março de 2022) que tem por objeto a **Contratação do serviço de reforma do telhado do Ginásio de Esportes e substituição de tela metálica de proteção.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JOÃO PAULO ZANELATO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA DE PARTE DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES E substituição de tela metálica de proteção. Quantidade 906,43m² Conforme projeto anexo	PROPRIA		SER	1,00	137.954,73	137.954,73
TOTAL								137.954,73

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de março de 2022. (18/03/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5E98B290

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 136/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 6/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 6/2022 de 15/02/2022(quinze dias de fevereiro de 2022) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA E RESIDÊNCIAL INCLUINDO O SERVIÇO E O MATERIAL..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 575609241920								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO DE PELICULA AUTOMOTIVA LINHA/COR: FUMÊ SEMI-REFLETIVA, POLIÉSTER, ALTA PERFORMACE, TIPO PROFISSIONAL, COM VISIBILIDADE DE 20%, REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE E CALOR, PROTEÇÃO DE NO MINIMO 90% (NOVENTA POR CENTO) CONTRA RAIOS U.V, COM 05 ANOS DE GARANTIA, PODENDO SER INSTALADA EM ÔNIBUS, VEÍCULOS HATCH, SEDANS, VANS E MINIVANS. (INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA MÃO DE OBRA SERÁ CONSIDERADO O VALOR DE 30% DO VALOR DO SERVIÇO.	PROPRIA		M²	620,00	125,00	77.500,00
TOTAL								77.500,00
THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA RESIDENCIAL LINHA/COR: PRATA SEMI-REFLETIVA, POLIÉSTER, ALTA PERFORMANCE, TIPO PROFISSIONAL, COM VISIBILIDADE DE 5%, REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE E CALOR; PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 90% (NOVENTA POR CENTO) CONTRA RAIOS U.V E 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE PROTEÇÃO IR, COM 10 ANOS. (INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA MÃO DE OBRA SERA CONSIDERADO VALOR DE 30% DO VALOR DO SERVIÇO.	BLUETECH	PELÍCULA PRATA SEMI REFLETIVA 5%	M²	400,00	68,00	27.200,00
TOTAL								27.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de março de 2022. (18/03/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E2024C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 138/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 10/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 10/2022 de 21/02/2022(vinte e um dias de fevereiro de 2022) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de equipamentos e utensílios.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	GELADEIRA / REFRIGERADOR Especificações mínimas: 370 litros, frost free, 2 portas, cor branco, vertical, controle de temperatura, compartimento extra frio, painel externo digital, voltagem 110V, prateleiras internas confeccionada em vidro temperado, gaveta para legumes. Dimensões mínimas: Altura 1,79m / Largura 60cm / Profundidade 68cm	CONSUL	CRM43	UNID	2,00	3.000,00	6.000,00
8	1	FRIGOBAR Especificações mínimas: 120 litros, tensão 110V, frost free, cor branco, controle de temperatura, potência 80W, prateleiras removíveis, controle de temperatura interno no congelador, gaveta de gelo. Dimensões mínimas: Altura 86cm / Largura 47,8cm / Profundidade 51,6cm	MIDEA	MRC12B1	UNID	3,00	1.370,00	4.110,00
10	1	FREEZER 2 PORTAS - HORIZONTAL Especificações mínimas: 534 litros, cor branco, tensão 110V, controle de temperatura, potência 160W, pés rodízios, display LED, funciona como freezer ou geladeira, interior feito com liga metálica de alta resistência, dreno frontal externo. Dimensões mínimas: Altura 96cm / Largura 147,3cm / Profundidade 78cm	CONSUL	CHB53	UNID	2,00	3.630,00	7.260,00
TOTAL								17.370,00

JC FERRAGENS EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JOGO DE TALHERES 24 peças inox, contendo 06 garfos de mesa, 06 facas de churrasco, 06 colheres de mesa e 06 colheres para chá. Confeccionado com lâminas em aço inox e cabos de polipropileno preto	TREND TIFFANY		JG	4,00	49,00	196,00
2	1	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR ORGANIZADORA 15L Para uso em cozinha - acondicionamento de alimentos Com Tampa e Travas Laterais Cor transparente Confeccionada em Polipropileno Atóxico Medidas Aproximadas: Comprimento 41,2 Cm, Altura 18,6 Cm, Largura 29,5 Cm	PLASMONT		UNID	5,00	46,00	230,00
3	1	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA - 5 LITROS Para uso em cozinha - acondicionamento de alimentos Confeccionado em plástico polipropileno Cor transparente Medidas aproximadas: Altura 10,3cm / Largura 21,8cm / Comprimento 33cm	ARQPLAST		UNID	5,00	16,00	80,00
4	1	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS Tampa acionada por pedal através de haste metálica. Possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo Material: Polipropileno de alta resistência, fabricado em uma única peça, sem soldas ou emendas, equipado com tampa Lixeiras ficam 100% vedadas quando a tampa está fechada Cor branco Medidas aproximadas Comprimento: 58 cm / Largura: 44 cm / Altura: 86 cm / Peso: 4,640 Kg	LAR PLASTICO		UNID	10,00	295,00	2.950,00
11	1	CANECO DE ALUMÍNIO N°16 Diâmetro: 16 cm; altura: 16 cm; volume: 3 litros; material: alumínio, cabo/alça: cabo de madeira	ALUMINIOS CAMBÉ		UNID	4,00	43,00	172,00
12	1	GARRAFA TERMICA - 1,8 LITROS Em aço inox, com sistema de pressão, jato direcionado, com alça móvel presa na parte superior, ampola de vidro, conserva a temperatura da bebida por no mínimo 6 horas. Dimensões mínimas: Altura 36,7 Cm / Largura 13,5 Cm / Profundidade 15,2 Cm	INVICTA		UNID	4,00	90,00	360,00
TOTAL								3.988,00

PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 5756092419 20

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MICROONDAS 31 LITROS Especificações mínimas: Com fechamento interno, capacidade de 31L, para Bancada, 10 níveis de potência, Cor Branco, material: aço, plástico e cobre, trava de segurança e painel digital, Consumo de Energia A, Potência 900 watts, Voltagem: 110V, frequência 60 Hz, pratos pré-programados, função descongelar, prato giratório. Dimensões mínimas: Largura: 52cm / Altura 32,5cm / Profundidade 42,5cm	MIDEA	MTCS41	UNID	2,00	613,00	1.226,00
TOTAL								1.226,00

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	SMART TV LED DE 43" Especificações mínimas: Ultra HD 4K com conversor digital 3HDMI 1USB 1 entrada óptica, conexão Ian (via cabo de rede) e wifi (wireless), conexão áudio e vídeo (AV/vídeo), controle remoto único e Bluetooth, suporte fixo para parede, cor preta. Voltagem: 110V ou Bivolt automático Dimensões mínimas: Largura 97cm / Altura 62,2cm / Profundidade 18,4cm	AOC	SMART TV LED 43	UNID	2,00	2.090,60	4.181,20
9	1	SANDUICHEIRA ELÉTRICA Especificações mínimas: Cor preto/inox, potência 750W, tensão 110V, antiaderente, luz indicadora de aquecimento, confeccionada em material plástico e inox. Dimensões mínimas: Altura 8cm / Largura 21cm / Profundidade 21cm	CADENCE	SANDUICHEIRA ELETRICA	UNID	2,00	98,97	197,94
TOTAL								4.379,14

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de março de 2022. (18/03/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0B7D5813

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 139/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 9/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 9/2022 de 21/02/2022(vinte e um dias de fevereiro de 2022) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de alicate, caixa de ferramenta, lajotas e luvas de raspa.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAJOTA 6 FUROS 9 X 14 X 19	CERAMICA BARRA BONITA		UNID	50.000,00	0,69	34.500,00
2	1	LUVAS DE RASPA - PUNHO 15 CM - TAMANHO GRANDE Cano longo Indicada para a proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em raspa de couro, proporcionando maior proteção e segurança. Conta com reforço interno na palma, conferindo maior resistência à abrasão.	KALIPSO		PAR	30,00	11,24	337,20
3	1	ALICATE FAZENDEIRO - TAMANHO 10 POLEGADAS Funções: colocar e remover grampos, dobrar, cortar, girar ou prensar arames e como martelo Corpo forjado em aço e acabamento polido Cabos revestidos	ATOPY		UNID	10,00	71,00	710,00
4	1	CAIXA DE FERRAMENTAS Material: Chapa de aço Pintura eletrostática de alta resistência a pó com tratamento ante ferrugem Quantidade Gavetas: 5 Tipo Caixa:	ATOPY		UNID	10,00	117,00	1.170,00

		Sanfona Dimensões mínimas: Comprimento: 50cm - Largura: 20cm - Altura: 20cm						
TOTAL								36.717,20

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de março de 2022. (18/03/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6DF3798E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 9/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14233/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 9/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 12/2022, o(s) participante(s):

1278975 - AGIL EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DESEMPENHA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS 03 (TRÊS). O PROFISSIONAL PODERÁ SER DESIGNADO PARA TRABALHAR EM QUALQUER UMA DAS SECRETARIAS, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, E'PIS, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO)	MESES		12	R$7.083,33	R$84.999,96
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DESEMPENHA A FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA, QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS 16 (DEZESSEIS). O PROFISSIONAL PODERÁ SER DESIGNADO PARA TRABALHAR EM QUALQUER UMA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB A DESIGNAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CARGA HORÁRIA: COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS. (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, E'PIS, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO).	MESES		12	R$38.258,3333	R$459.099,9996
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DESEMPENHA A FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE, QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS 02 (DOIS). O PROFISSIONAL TRABALHARA NO SETOR DA SAÚDE, PODENDO SER DESGUIANDO PARA TRABALHAR EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE (PAM, POSTOS DE SAÚDE, SEC. SAÚDE, ETC) SOB GERENCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS OU EM REGIME DE ESCALA 12X36. (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, E'PIS, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO)	MESES		12	R$5.583,3333	R$66.999,9996
4	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DESEMPENHA A FUNÇÃO DE RECEPCIONISTAS COM INSALUBRIDADE, QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS 04 (QUATRO). O PROFISSIONAL TRABALHARA NO SETOR DA SAÚDE, PODENDO SER DESGUIANDO PARA TRABALHAR EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE (PAM, POSTOS DE SAÚDE, SEC. SAÚDE, ETC) SOB GERENCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA: COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS OU EM REGIME DE ESCALA 12X36 (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO)	MESES		12	R$11.333,3333	R$135.999,9996
5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DESEMPENHE FUNÇÃO DE MOTORISTA COM INSALUBRIDADE, QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS 02 (DOIS). CONDIÇÃO EXIGIDA: O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: LEVES OU PESADOS (CNH: A, B, C, D OU E), TER CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO E CURSO DE EMERGÊNCIA, ATUALIZADO RECONHECIDO PELO DETRAN. O PROFISSIONAL TRABALHARA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE. CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS OU EM REGIME DE ESCALA 12X36 (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO)	MESES		12	R$7.083,3333	R$84.999,9996
6	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DESEMPENHE FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINA, QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS 02 (DOIS). CONDIÇÃO EXIGIDA: O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: LEVES OU PESADOS (CNH: A, B, C, D OU E). O PROFISSIONAL PODERÁ SER DESIGNADO PARA TRABALHAR EM QUALQUER UMA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB A DESIGNAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS, PODENDO TRABALHAR DE SEGUNDA A SEXTA COM 8H DIÁRIAS (OBS: SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE UNIFORME, CRACHÁ E TRANSPORTE SE NECESSÁRIO)	MESES		12	R$6.583,3333	R$78.999,9996
Total do Fornecedor:						R$911.099,958

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DFF02612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 171-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 231/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 171/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 231/2021, Modalidade:
PREGÃO Nº 171/2021, o(s) participante(s):

3450 - AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA						
Lote: 1 - LOTE PARA PARTICIPAÇÃO GERAL.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(5860) - HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. (400 HORAS).	HORAS		1	R$42.185,67	R$42.185,67
2	(358494) - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.	UNIDADE		1	R$111.655,75	R$111.655,75
Lote: 2 - LOTE PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(5860) - HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. (200 HORAS).	HORAS		1	R$21.089,60	R$21.089,60
2	(358494) - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.	UNIDADE		1	R$27.910,84	R$27.910,84
Total do Fornecedor:						R$202.841,86

3450 - AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE PARA PARTICIPAÇÃO GERAL.	6,95	0	R$ 153.841,43
2 - LOTE PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.	6,96	0	R$ 49.000,45
Total Fornecedor:			R$ 202.841,87

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F1700124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 170/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 230/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 170/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14233/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 230/2021, Modalidade:
PREGÃO Nº 170/2021, o(s) participante(s):

141879 - A. CARNEVALI - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	(473452) ESTANTE EM AÇO EB-12-26 1980X920X580MM	UNIDADE	LUSANA	15	R$620,00	R$9.300,00
Total do Fornecedor:						R$9.300,00
1242695 - DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	(421307) ARMARIO EM AÇO A-16/26 1900X1250X420MM	UNIDADE	D Aço	25	R$1.400,00	R$35.000,00
Total do Fornecedor:						R$35.000,00
1261320 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	(468919) CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA- MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR VERMELHA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESSURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 640MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO (400X350MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE	UNIDADE	REIFLEX	170	R$450,00	R$76.500,00

	CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.					
7	(429923 E 395748) CONJUNTO PROFESSOR MESA: LATERAIS E SUPORTE DA SAIA EM TUBO DE AÇO DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1 ½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO(1200X650MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM(LARGURA) X 3MM(ESPESSURA). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM E COMPRIMENTO 10MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250MM (LARGURA) X 1119MM (COMPRIMENTO) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 1MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,3MM PARA ESPESSURA. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ALETAS DE FIXAÇÃO EM NÚMENRO DE 06 CHAPA 14(PAREDE 1,90MM) NAS DIMENSÕES 35X25 E PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 4.8X16MM. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO(400X430MM) E ENCOSTO (396 X 198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DO ESFORÇO DE TRAÇÃO DE 4150KGF NA REGIÃO DA SOLDA E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0.	UNIDADE	REIFLEX	30	R$677,00	R$20.310,00
Total do Fornecedor:						R$96.810,00

1280171 - PROJECLASSE IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(259796) CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - 1 MESA CENTRAL, 8 CARTEIRAS TRAPÉZIO E 8 CADEIRAS MESA CENTRAL: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 3/4 (PAREDE 1,06MM) FORMATO MONOBLOCO, PONTEIRAS PLÁSTICAS 3/4 INTERNA FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM DAS PARTES METÁLICAS PELO PROCESSO MIG EM TODO PERÍMETRO DE UNIÃO, JUNÇÕES COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM APRESENTAR PONTOS CORTANTES, ASPEREZAS OU ESCÓRIAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ COR AZUL. TAMPO (870MM DE DIÂMETRO) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NO MÍNIMO 0,8MM DE ESPESSURA, SUBDIVIDIDO EM QUATRO CORES PARA ACOMPANHAR AS CARTEIRAS. BORDAS EM PVC COLORIDO TIPO "T" FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE. TAMPO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 5X30. ALTURA 580MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DO ESFORÇO DE TRAÇÃO DE 4150KGF NA REGIÃO DA SOLDA E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0. APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO DE CADEIRA ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO. MESAS TRAPÉZIO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 3/4 (PAREDE 1,06MM), TRAVESSAS EM TUBO 3/4 (PAREDE 0,90MM) PARA MELHOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 3/4 INTERNA FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. PORTA LIVROS TIPO GRADIL ARAMADO DE AÇO 3/16 REDONDO. TAMPO (620X340X400MM) EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, FORMATO TRAPEZOIDAL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COLORIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM. BORDA COM ACABAMENTO EM PVC TIPO "T" COLORIDO FIXADO ATRAVÉS DE ENCAIXE. COM FORMATO CÔNCAVO PARA MELHOR ANATOMIA PARA O USUÁRIO E CONVEXO PARA ENCAIXAR NA MESA CENTRAL REDONDA. FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 5X30. ALTURA 580MM. CADEIRA: ESTRUTURADOS PÉS E ENCOSTO EM TUBO DE AÇO 3/4 (PAREDE 1,06MM), DUAS TRAVESSAS ENTRE AS PERNAS EM TUBO 3/4 (PAREDE 0,90MM). FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 3/4 INTERNAS FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. ASSENTO (300X290MM) E ENCOSTO (300X160MM) EM COMPENSADO DE 10MM, BOLEADOS E ANATÔMICOS REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PINTURA EM SELADOR COM TINGIMENTO COR PINHÃO. FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 7 REBITES DE REPUXO 4.8X25 DE ALUMÍNIO TIPO "POP". ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 340MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 625MM.	UNIDADE	MOVESCO	10	R$2.540,00	R$25.400,00
2	(475767 E 481451)MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO/ATIVIDADE 4 LUGARES E CADEIRA PARA MONITORA MESA: ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1 ½ (PAREDE 1,50). LATERAIS COM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) COM BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) DE APOIO AO TAMPO. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 1/1/4 (PAREDE 1,50) PARA UNIR AS LATERAIS DA MESA. FECHAMENTO DOS TOPOS E SAPATAS COM PONTEIRAS INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8X16. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. PINTURA POR SISTEMA EM EPÓXI-PÓ. TAMPO (1800X850MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE) COM 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC EM FORMA ARREDONDADA COM RAIO DE CURVATURA DE 20MM NA COR BEGE. NO TAMPO SÃO EMBUTIDAS BUCHAS AMERICANAS PREPARADAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE 1/4X43MM QUE IRÃO FIXAR O MESMO À ESTRUTURA E A BASE DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS E FIXADAS POR PARAFUSOS 1/4X12MM. NO TAMPO SÃO USINADOS ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTO) CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA NAS DIMENSÕES DE ÁREA ÚTIL (LARGURA 280MM X PROFUNDIDADE 190MM X ALTURA ENCOSTO DE 220MM, SENDO QUE NA PARTE FRONTAL APRESENTA SALIÊNCIA DE RAIO DE 40MM PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E CONFORTO. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO POSSUI INJETADAS DUAS SALIÊNCIAS (NERVURAS) PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA, ACOMPANHADAS DE PROTEÇÃO ESTOFADA EM MATERIAL EVA E DOTADAS DE CINTO DE SEGURANÇA QUE PERMITE A REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO. AS BASES DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS SÃO EM TUBO DE AÇO ¾ (PAREDE 1,06) ONDE AS CONCHAS SERÃO FIXADAS À MESMA POR REBITES 4,8X16. CORES DISPONÍVEIS DAS CONCHAS: LARANJA, AMARELA, VERMELHA, ROSA PINK E LILÁS. ALTURA 750MM.APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR	UNIDADE	MOVESCO	10	R$1.755,00	R$17.550,00

	LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DO ESFORÇO DE TRAÇÃO DE 4150KGF NA REGIÃO DA SOLDA E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0. CADEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORA: ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE PLATAFORMA E COLUNA A GÁS, "L" BASE COM RODÍZIO, COM REGULAGEM DE ALTURA. O CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO É CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20X20 EM FORMATO DE "L" FIXADOS AO MECANISMO POR MEIO DE PARAFUSOS ¼ X 1 ¼ COM RESPECTIVAS PORCAS, COM FECHAMENTO EM PONTEIRA PLÁSTICA 20X20 COM PINO NA MESMA COR DO ASSENTO/ENCOSTO. O ASSENTO E ENCOSTO SÃO FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOPLASTIC 5X25. O MECANISMO POR SUA VEZ ACOPLA AO PISTÃO QUE É ENCAIXADO NA BASE DE CINCO PERNAS COM CINCO RODÍZIOS. A ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE 425MM. ASSENTO ERGONÔMICO (415X410MM) COM ABAS E SUPERFÍCIE ANATÔMICA EM RESINA PLÁSTICA (PP) TEXTURIZADO. ENCOSTO ERGONÔMICO (435X250MM) EM RESINA PLÁSTICA (PP) TEXTURIZADO COM CURVATURAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMA DE LOSANGO ESTILIZADO EM ÂNGULO.					
3	(391199) FRALDÁRIO / TROCADOR EM MDP DE 15MM TEXTURA. O MÓVEL É SUBDIVIDIDO EM PRATELEIRAS EM NÚMERO DE SEIS NAS DIMENSÕES 400X260X600MM CADA, UMA PORTA COM ABERTURA SUPERIOR CONTENDO DUAS DOBRADIÇAS NA PARTE INFERIOR E UM FECHO ROLETE NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO E UM PUXADOR DE METAL TIPO ALÇA. NA PARTE INTERNE CONTÉM UM CESTO EM ARAME MACIÇO 3/16MM COM PINTURA EPÓXI-PÓ. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. CONTÉM UM COLCHÃO, MEDIDAS 1240X600MM, QUE SE ENCAIXA SOB REBAIXO DAS DUAS LATERAIS DO TROCADOR. NA PARTE INFERIOR, EM TODA SUA EXTENSÃO, O MÓVEL POSSUI UM RODAPÉ COM 80MM DE ALTURA, APOIADO POR SEIS SAPATAS REGULÁVEIS 18MM 1/4X7/8 PRETO.APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)	UNIDADE	MOVESCO	10	R$1.275,00	R$12.750,00
5	(468919) CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA- MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AMARELO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AMARELA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESSURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 590MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR AMARELO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO (400X310MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AMARELO. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 350MM.APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	MOVESCO	15	R$479,00	R$7.185,00
8	(296484) ESTANTE ORGANIZADORA: ESTRUTURA EM MDF 15MM COR BRANCO TEXTURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM LÂMINA COR BRANCO. OITO NICHOS ABERTOS PARA ACOMODAÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA TAMANHO 19,8 LITROS. PÉS EM TUBO DE AÇO 1 ¼ (PAREDE 1,20MM) COM PONTEIRAS INTERNAS E ACABAMENTO COM PINTURA COR CINZA. DIMENSÕES: 1455MM (A) X 910MM (L) X 360MM (P). APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DO ESFORÇO DE TRAÇÃO DE 4150KGF NA REGIÃO DA SOLDA E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0	UNIDADE	MOVESCO	30	R$829,00	R$24.870,00
9	(480020) GAVETEIRO VOLANTE: MÓVEL COMPOSTO POR TRÊS GAVETAS, SENDO UMA PARA PASTAS SUSPENSAS, FUNDO EM DURATREE. CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS EM PERFIL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 670MMX460MMX450MM.APRESENT AR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)	UNIDADE	MOVESCO	30	R$489,00	R$14.670,00
10	(479380) MESA ACESSÍVEL: LATERAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO 38MM (1 ½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, DIÂMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO(900X600MM) EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. FITAS DE BORDO NA COR AZUL APLICADA PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FREZADO APÓS A COLAGEM CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS. CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM E COMPRIMENTO 10MM); - 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6MM), COMPRIMENTO 47MM (COM TOLERÂNCIA DE +/- 2MM), CABEÇA PANELA PHILLIPS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ALTURA 760MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS	UNIDADE	MOVESCO	7	R$384,00	R$2.688,00

	TÉCNICAS (ABNT), RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, DO ESFORÇO DE TRAÇÃO DE 4150KGF NA REGIÃO DA SOLDA E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0.					
Total do Fornecedor:						R$105.113,00

1280198 - MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	(468919) CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA- MESA: LATERAIS E SUPORTE DO PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO OBLONGA DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO (600X450MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 2,5MM (ESPESSURA). CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. NA LATERAL DIREITA DA MESA, FACE EXTERNA DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS COR CINZA. ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO(396X198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, TAMANHO 35X37MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL DE ACORDO COM A PORTARIA 401/2020 DO INMETRO, ACOMPANHADO POR DECLARAÇÃO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, REFERENTE AO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMITIDO POR OCP QUE COMPROVE QUE O MÓVEL É CORRESPONDENTE AO CERTIFICADO E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOC. BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS(ABNT), E RELATÓRIO DE ENSAIO SOBRE CORROSÃO E ENVELHECIMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8094/1983 E ABNT NBR 8095/2015 (MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA E A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NO MÍNIMO 1500 HORAS, QUE CONTENHA UNIÃO SOLDADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL) AVALIADA CONFORME NBR 5841/2015 E NBR ISO 4628/2015, GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 E GRAU DE ENFERRUJAMENTO RI 0 E RELATÓRIO DE ENSAIO DO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA NO PP DO PORTA LIVROS SENDO O IMPACTO MAIOR QUE 150 J/M, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.	UNIDADE	MOVESCO	170	R$460,00	R$78.200,00
Total do Fornecedor:						R$78.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4F3647BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 50/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA UBS TIPO I, NA LOCALIDADE DA LAGOINHA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 869/2020.	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA CNPJ: 84.812.833/0001-47	17/03/2022	16/03/2023	R$ 930.289,29

Tijucas do Sul, 18 de março de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:489DABE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VILMAR MEZZALIRA - ME – CNPJ Nº 08.676.324/0001-56**

LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ/TARDE – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	3.000	Unid.	**FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/TARDE:** Fornecimento de um lanche (01 sanduíche, ou, 01 bauru, ou 02 pasteis, ou 02 coxinhas, ou 02 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a pedido do funcionário do Município).	6,99	20.970,00
TOTAL					**20.970,00**
LOTE 02 – REFEIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	3.750	Unid.	**FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA**: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário ou paciente.	14,80	55.500,00
TOTAL					**55.500,00**

LOTE 03 – REFEIÇÕES – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	1.250	Unid.	**FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA:** Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 02 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário ou paciente.	14,80	18.500,00
TOTAL					**18.500,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 94.970,00 (Noventa e quatro mil novecentos e setenta reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 18/03/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico Nº 13/2022
Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9295092C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GABRIELA ABT TRATZ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede localizada na Av. Padre Wendelin Gruber, Nº 952, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.138-600, neste ato representada por Gabriela Abt Tratz, portador da cédula de identidade Nº 4243280-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 771.149.149-20.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento mudas de flores e sementes de milho em atendimento aos termos do Memorando nº 94/2021 e 02/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1021/20211, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO E MUDAS DE FLORES					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BANDEJAS DE AMOR PERFEITO GIGANTE (Com mínimo 15 mudas).	BAND	600,00	20,90	12.540,00
1	BANDEJAS DE CRAVINA FOLHA LARGA (Com mínimo 15 mudas).	BAND	410,00	20,90	8.569,00
1	BANDEJAS DE PETUNIA CORES SORTIDAS (Com mínimo 15 mudas).	BAND	900,00	20,90	18.810,00
1	BANDEJAS DE VERBENA (Com mínimo 15 mudas).	BAND	425,00	20,90	8.882,50
1	BANDEJA DE ALYSSUM BRANCO (Com minímo 15 mudas)	BAND	300,00	20,90	6.270,00

1	BANDEJAS DE TAJETE GIGANTE (Com mínimo 15 mudas).	BAND	600,00	20,90	12.540,00
1	BANDEJAS DE TORENIA (Com mínimo de 15 mudas)	BAND	200,00	20,90	4.180,00
1	BANDEJA DE GAZANIA (Com mínimo de 15 mudas)	BAND	100,00	20,90	2.090,00
1	BANDEIJAS DE VINCA (Com mínimo 15 mudas).	BAND	600,00	21,50	12.900,00
1	HIBISCO	UND	10,00	22,00	220,00
1	HOTÊNCIA AZUL	UND	25,00	29,00	725,00
1	HORTÊNCIA PINK	UND	25,00	30,00	750,00
1	BANDEJA DE DAHLIA (Com mínimo de 15 mudas)	BAND	50,00	20,90	1.045,00
1	BANDEJA SÁLVIA AZUL (Com mínimo 15 mudas)	BAND	300,00	20,90	6.270,00
1	BANDEJA DE SÁLVIA VERMELHA (Com mínimo de 15 mudas)	BAND	100,00	20,90	2.090,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 97.881,50 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 30/2022
VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 17/03/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:21B2E204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 30/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.846.841/0001-26, com sede localizada no Sítio Santa Maria, Nº S/N, no Município de Guapirama/PR, CEP 86.465-000, neste ato representada por Carlos Alberto Lemes Vicente, portador da cédula de identidade Nº 5.164.468-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 565.398.789-15.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento mudas de flores e sementes de milho em atendimento aos termos do Memorando nº 94/2021 e 02/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1021/20211, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO E MUDAS DE FLORES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SEMENTE DE MILHO SEMENTE DE MILHO VARIEDADE OU HÍBRIDO, GRÃO TIPO DURO OU SEMI-DURO, CICLO PRECOCE, EMPALHAMENTO BOM, RESISTENTE AO ACAMAMENTO E COM ALTA RUSTICIDADE À DOENÇAS, EMBALAGEM COM 60 MIL SEMENTES E/OU 20KG. RECOMENDADA PARA PLANTIO EM SAFRA NORMAL (VERÃO) DA REGIÃO SUL.	IPR 164/GEMMA	SC	40,00	189,80	7.592,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 7.592,00 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 30/2022
VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 17/03/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9E2DA6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e, visando a necessidade de contração temporária de profissionais para atuar nas funções de **Professor, Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Secretário Escolar, Professor de Educação Especial, Professor Bilíngue e Professor de Braille** na Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de enfermagem** e **Agente de combate a Endemias** na Secretaria Municipal de Saúde e **Educador Social** na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social nos termos do Processo Administrativo Nº 826/2021,
RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação de profissionais nas funções de: **Professor, Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Secretário Escolar, Professor de Educação Especial, Professor Bilíngue, Professor de Braille**, **Auxiliar de enfermagem**, **Agente de combate a Endemias** e **Educador Social**, nos termos da Lei Complementar nº 01/2012.A contratação via PSS, com vistas a esta Administração Direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, faz-se urgente, a fim de atender a necessidade de manter atendimento à população. A contratação se dará por 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado final com a classificação dos candidatos, podendo ser prorrogada por igual período a fim de atender ao interesse público municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoal para atuar como **Professor, Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Secretário Escolar,**

Professor de Educação Especial, Professor Bilíngue, Professor de Braille, **Auxiliar de enfermagem**, **Agente de combate a Endemias** e **Educador Social** de caráter temporário nas Secretarias de Educação, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.
A seleção dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções acima citadas, destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às Secretarias solicitantes, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação do serviço, expressa pela Secretaria, por meio de Ato do chefe do executivo.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob a Portaria Nº 608/2021, mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
Os candidatos aprovados e classificados para os referidos cargos ao serem convocados para contratação, terão exercício nas secretarias que os solicitaram, de onde serão encaminhados conforme a necessidade, podendo excepcionalmente no interesse público ser removido a outra secretaria desde que a função desenvolvida seja compatível com o cargo a qual se inscreveu e foi aprovado.
O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Psicopedagogo, Secretário Escolar, Auxiliar de enfermagem, Educador Social e Agente de Combate a Endemias** terá seu contrato de Trabalho estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 40h (quarenta) horas semanais.
Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Professor, Pedagogo, Fonoaudiólogo, Professor Bilíngue, Professor de Braille, Professor de Educação Especial** terão seu contrato de Trabalho estabelecido

nos termos da Lei Complementar n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 20h (vinte) horas semanais.
O Contrato terá prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.
O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

DAS VAGAS
O Quadro de vagas encontram-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	CR
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	CR
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor de Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	CR
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Psicopedagogo	Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Educação Especial)	01

CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Educação Especial)	01
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor Bilíngue	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	01
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Professor de Braille	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	01
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	05
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	01
CARGO	**LOTAÇÃO**	**Vagas**
Educador Social	Secretaria Municipal da família e Desenvolvimento Social	01

PRÉ-REQUISITOS
Para a função de **Professor** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Para a função de **Pedagogo** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia

Para a função de **Psicopedagogo** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia. (Certificado, Diploma ou documento equivalente).
Para a função de **Fonoaudiólogo** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Superior Completo Curso de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
Para a função de **Professor Bilíngue** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Nível Médio e Proficiência em Libras Certificada pelo Pró-Libras/MEC (Modalidade Intérprete).
Para a função de **Professor de Braille** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Educação Especial com Ênfase em Deficiência Visual e Sistema Braille
Para a função de **Secretário Escolar** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio Completo
Para a função de **Professor de Educação Especial** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial. (Certificado, Diploma ou documento equivalente).
Para a função de **Educador Social** para atuar junto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, será necessário:
a) Instrução: Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado, Diploma ou documento equivalente), Ensino Superior Completo em Pedagogia, Artes ou Educação Física.
Para a função de **Auxiliar de Enfermagem** para atuar junto à Secretaria de Saúde, será necessário:
a) Instrução: 1º grau completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
Para a função de **Agente de Combate a Endemias** para atuar junto à Secretaria de Saúde, será necessário:
a) Instrução: 1º grau completo.

2.2.7 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados no Item 2.2 deste Edital, conforme cada cargo, impedirá a participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

REMUNERAÇÃO
O salário será equivalente ao valor inicial do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, expressos nas Leis nº 39/2007, nº 24/2009 referente a cada cargo, conforme segue:
Professor 20 horas –
R$ 1.954,42 (Um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Pedagogo 20 horas –
R$ 1.954,42 (Um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Professor de Educação Especial 20 horas –
R$ 1.954,42 (Um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Psicopedagogo 40 horas -
R$ 3.908,85 (Três mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Fonoaudiólogo 20 horas -
R$ 3.890,44 (Três mil oitocentos e noventa e quarenta e quatro centavos).
- Professor Bilíngue 20 horas –
R$ 1.954,42 (Um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Professor de Braille 20 horas –
R$ 1.954,42 (Um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Secretário Escolar 40 horas –
R$ 1.805,00 (Um mil, oitocentos e cinco reais).
Educador Social 40 horas –
R$ 1.984,19 (Um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).
Auxiliar de enfermagem 40 horas –
R$ 1.555,69 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Agente de Combate a Endemias 40 horas –
R$ 1.705,93 (Um mil, setecentos e cinco reais e noventa e três centavos).

CARGA HORÁRIA
A carga horária para o exercício das atividades inerentes as funções de **Professor, Pedagogo**, **Professor Bilíngue, Professor de Braille, Professor de Educação Especial, Fonoaudiólogo e** será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial na instituição onde se fizer necessário, conforme designação da Secretaria que contratar o profissional;
A carga horária para o exercício das atividades inerentes a função de **Psicopedagogo, Secretário Escolar, Auxiliar de Enfermagem, Educador Social e Agente de Combate a Endemias** será de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial na instituição onde se fizer necessário, conforme designação da Secretaria que contratar o profissional;

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
As atribuições que competem ao cargo de Professor, são:
Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;

Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino- aprendizagem e situações conflituosas;
Preencher Livro de Registro de Classe On line Municipal (LRCOM) de acordo com a orientações da mantenedora;
Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
Respeitar as diferenças entre os alunos;
Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico;
Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;

Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;
Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos que respeitem as diferentes inteligências múltiplas, bem como as necessidades educacionais especiais;
Trabalhar demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;

Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

As atribuições que competem ao cargo de Pedagogo, são:
Planejar e coordenar a orientação aos docentes;
Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores;
Realizar intercâmbio de informações;
Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;
Apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário;
Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino- aprendizagem; Coordenar o acompanhamento de egressos;
Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola;
Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo;
Estimular o desenvolvimento do auto conceito positivo e aumento da autoestima do educando;
Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar;
Sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial;
Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;

Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola;
Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos que respeitem as diferentes inteligências múltiplas, bem como as necessidades educacionais especiais;

As atribuições que competem ao cargo de Psicopedagogo são:
Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
Oferecer apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno;
Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem;
Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas;
Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;

As atribuições que competem ao cargo de Fonoaudiólogo são:
Realizar avaliação fonoaudiológica;
Elaborar laudos fonoaudiológicos;
Realizar atendimento fonoaudiológico de crianças e adolescente da rede municipal de ensino que apresentam distúrbios de comunicação, sejam eles referentes a linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz;
Orientar os familiares dos pacientes;
Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessário;
Acompanhar pacientes quanto a adaptação do aparelho auditivo;
Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente;
Executar outras tarefas compatíveis com a função determinada pela chefia imediata;

As atribuições que competem ao cargo de Professor Bilíngue são:
Acompanhar aluno surdo na turma em que o mesmo estiver matriculado;
Ministrar aulas, mesmo na ausência do aluno com deficiência, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade de educação, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem;
Avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;
Interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação o aluno surdo tendo ele dificuldade de aprendizagem ou não;
Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno- professor, no contexto escolar;

Participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a inclusão no contexto escolar;
Manter articulação permanente com a equipe de articulação pedagógica e administrativa de sua unidade escolar; -

Participar dos programas de capacitação em serviço, oferecidos pela SEME;
Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar;
Exercer atividades relacionadas ao cuidado com o aluno, quanto à higiene, à alimentação e à recreação.
Participar colaborativamente na elaboração dos planos de aula, na execução das estratégias didáticas, adaptadas ao aluno surdo e na realização de trabalhos relativos aos conceitos trabalhados e compatíveis com seu grau de conhecimento;
Colaborar na elaboração e confecção de material instrucional e recursos audiovisuais adaptados às necessidades do aluno surdo;
Participar dos encontros de formação promovidos pela SEME, em especial pela coordenação de educação especial;
Atuar junto ao professor para atender o aluno surdo no desempenho de suas necessidades de vida diária, como por exemplo: socialização, locomoção, alimentação, asseio e higiene, durante sua permanência na escola;
Dar apoio ao professor regente quanto ao atendimento das necessidades emergenciais que envolvam o aluno surdo;
Conhecer e cumprir as normas do regimento interno da escola, bem como as legislações que regulamentam a educação especial no município e em nível nacional;
Interagir com a família buscando informações subsidiárias ao processo educacional dos alunos;
Interagir com a direção e equipe técnico-pedagógica de sua unidade escolar, bem como com os profissionais da SEME, participando do planejamento acadêmico;

As atribuições que competem ao cargo de Professor de Braille são:
Preparar Planos de Estudos para o aluno cego ou com baixa visão em parceria com os seus professores e pais;
Avaliar a evolução dos estudantes cegos ou com baixa visão;
Detectar necessidades especiais de equipamentos/ferramentas;
Fazer relatórios sobre o progresso do aluno cego ou com baixa visão;

Desenvolver sistemas de aprendizagem que auxiliem o desenvolvimento e o progresso do aluno cego ou com baixa visão;
Articular o currículo com o nível de progressão do aluno cego ou com baixa visão;
Orientar o professor tutor quanto às habilidades de orientação e mobilidade;

As atribuições que competem ao cargo de Professor de Educação Especial, são:
identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial;
elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade;
organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes no atendimento educacional especializado;
acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade da sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
orientar os demais professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; 18 Processo nº 1215/2015 VI – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
estabelecer articulação com os demais professores da instituição de ensino, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares em geral;

As atribuições que competem ao cargo de Secretário Escolar, são:
Orientar a clientela, informando-a sofre o funcionamento da escola, referente a: documentos exigidos para matrícula, horários, dias de aula e demais itens intervenientes a sua participação, a fim de que os alunos tenham todas as informações necessárias sobre a atividade de ensino;
Efetuar matrículas de alunos, preenchendo requerimentos, fichas e formulários, conferindo documentos e anexando-os ao processo;

Elaborar relatório inicial, efetuando levantamentos na documentação, selecionando informações necessárias a preparação da relação nominal de alunos, relação do corno docente e horário geral, bem como redigindo oficio de encaminhamento ao órgão competente;
Efetuar a verificação dos alunos que necessitam fazer adaptações, selecionando itens, preenchendo formulários apropriados e encaminhando ao docente habilitado;
Controlar e atualizar a ficha individual dos alunos, registrando a cada mês, carga horária, número de aulas, faltas e as notas de avaliações, a: fim de efetuar no término do semestre, o cálculo da média final do aluno;
Efetuar a montagem das pastas individuais dos alunos, relacionando e anexando os documentos e periodicamente efetuando verificações, a fim de mantê-las atualizadas, conforme exigência legal;
Preparar históricos escolares e transferências, através dos levantamentos dos itens necessários na documentação dos alunos, classificando, relacionando, datilografando e conferindo a fim de assegurar-se da exatidão das informações e atender as solicitações;
Organizar e controlar o arquivo ativo e inativo, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando em locais pré-estabelecidos, a fim de mantê-los em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
Encaminhar às entidades de ensino competente, através de ofícios, os documentos requisitados, ou mesmo para verificação e autenticação, a fim de cumprir as determinações legais;
Redigir correspondências, memorandos, ofícios, circulares e outros textos, obedecendo os padrões estabelecidos de forma e estilo, a fim de atender as exigências administrativas do trabalho, frente a Secretaria de Educação, estabelecimentos escolares e outros órgãos;
Preencher mapas estatísticos exigidos pela Secretaria de Educação e outros órgãos, efetuando levantamentos, cálculos, registros e classificando informações, a fim de obter subsídios necessários ao preenchimento dos informativos;
Elaborar relatório final, pesquisando nas documentações, classificando informações, anotando e calculando, a fim de obter subsídios necessários a preparação do resultado final, grade curricular e formulários de estatística, redigindo oficio e encaminhamento dos órgãos competentes da Secretaria de Educação;

Efetuar controles diversos, tais como: cópia de documentos enviados a Secretaria de Educação, fichas de evasão, emissão de certificados, declarações, etc., documentação em falta, pesquisando, registrando, calculando, montando, a fim de ter o controle e assegurar-se do desenvolvimento normal dos trabalhos;
Datilografar certificados, declarações, correspondências, demonstrativos, relatórios, provas, atendo-se aos conteúdos a serem copiados, a fim de assegurar-se da fidelidade das informações;
Efetuar o controle de materiais utilizado pela secretaria e professores, registrando quantidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e distribuindo quando necessário, a fim de atender as necessidades do setor;
Efetuar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia direta;

As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, são:
Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela;
Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias;
Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente de acordo com as normas de imunização vigentes;
Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde;
Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico;
Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento;

Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico;
Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade . verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto à higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde;
Conservar instrumentos e equipamentos procedendo à limpeza, esterilização, guarda e reposição;
Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata;

As atribuições que competem ao cargo de Agente de Combate a Endemias, são:
Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Leishmaniose, Chagas, Esquistossomose, etc;
Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
Realizar identificações e orientações de como eliminar focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
Implantar a vigilância entomológica no município evitando a infestação pelo Aedes Aegypti;
Realizar levantamento, investigação e ou monitoramento de flebotomíneos (vetores de transmissão da leishmaniose, bartonelose e febre por flebótomos) no município, conforme classificação para Leishmaniose visceral ;
Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
Monitorar a limpeza de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
Realizar campanhas de conscientização em escolas e outros segmentos acerca da importância de combater o Aedes Aegypti;

Alimentar o SIAB (Sistema de Informação de Atenção Básica) com informações de famílias monitoradas;
Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco;
Realizar visita domiciliar as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês;
Promover reuniões e encontros com diferentes grupos em situação de risco e com pessoas portadores da mesma doença, dando orientações de cuidados com higiene e cumprimento do tratamento indicado pelo médico;
As atribuições que competem ao cargo de Educador Social, são:
Realizar atendimento a crianças e adolescentes em contra turno escolar, desenvolvendo atividades;
recreativas; lúdicas; para socialização e orientação;
Realizar projetos, palestras, campanhas socioeducativas;
Desenvolver matérias pedagógicas para realização de oficinas itinerária;
Desenvolver atividades com materiais recicláveis;
Realizar trabalhos que envolvam a família dos diferentes grupos etários;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata;
Desenvolver planos de atividades e executá-los de acordo com cronograma proposto;
Auxiliar nas funções administrativas;
Realização de cadastros;
Visitas domiciliares e busca ativa;
Atendimento telefônico e ao público;
Organização de arquivos e do ambiente de trabalho;
Encaminhamento de demandas ao técnicos e setores responsáveis;

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.
Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.
Além das condições acima:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.
Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO VIII).
O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da contratação por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (ANEXO IX).
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher

esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de **04/04/2022 à 14/04/2022**, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico *www.turvo.pr.gov.br*.
O candidato só poderá concorrer a uma função nesse Processo Seletivo Simplificado;
Todas as cópias dos documentos, bem como dos certificados deverão ser entregues
no ato da inscrição.
No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato e qualificação a ser comprovada posteriormente mediante a apresentação de documentos comprobatórios. É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, necessário para contato com candidato.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar uma cópia de cada documento e certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato.
Após efetivar sua inscrição, não será permitido que o candidato inclua ou altere informações. O Comprovante de Inscrição será entregue no momento em que o candidato protocolar o requerimento da mesma.
A conferência nos dados registrados durante o preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar e assinar em duas vias.
Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
No dia **18/04/2022** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado na Recepção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório obedecendo aos prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados por meio de terceiros.
Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Avaliação de títulos:

A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 01.
A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.
Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
Serão avaliados:
Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;

Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos nos QUADROS de 01 à 11, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.
A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.
Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.
A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 01

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área na da Saúde	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização na área da Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação na área da Saúde	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
07	Ensino Médio Completo	10,0	01	10,0	Diploma, Histórico Escolar ou documento equivalente
08	1º Grau Completo	50,0	01	50,0	Diploma, Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL	**90,0**				
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional na área da Saúde	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 02

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
SECRETÁRIO ESCOLAR

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
03	Especialização na área da Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
04	Especialização em ouras áreas de conhecimento	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Curso de Graduação na área da Saúde	5,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
06	Curso de Informática	10,0	01	10,0	Certificado ou documento equivalente
07	Ensino Médio Completo	50,0	01	50,0	Diploma ou Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência na área administrativa	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 03

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
EDUCADOR SOCIAL

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área das Ciências Humanas	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização na área das Ciências Humanas, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação em Pedagogia, Artes ou Educação Física.	10,5	01	10,5	Diploma ou documento equivalente
07	Curso de Magistério em Nível Médio	50,0	01	50,0	Diploma ou Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência como professor ou na área administrativa	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 04

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área da Saúde	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização na área da Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado, Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação em Enfermagem	5,0	01	5,0	Diploma ou documento equivalente
07	Ensino Médio Completo	10,0	01	10,0	Diploma ou Histórico escolar ou documento equivalente
08	1º Grau Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	50,0	01	50,0	Diploma ou Histórico Escolar e Certificado ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência como auxiliar de enfermagem	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 05

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE
FONOAUDIÓLOGO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área da Saúde	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização na área da Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação em Fonoaudiologia	50,0	01	50,0	Diploma ou Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**

			APRESENTAR		
01	Experiência como Fonoaudiólogo	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 06

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE
PROFESSOR E PEDAGOGO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área na de Educação	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização na área de Educação, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
05	Especialização em ouras áreas de conhecimento	7,5	01	7,5	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
06	Curso de Graduação em Pedagogia	50,0	01	50,0	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como Professor ou Pedagogo conforme o cargo pretendido	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 07

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE
PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE BRAILLE, PROFESSOR BILINGUE

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	20,0	01	20,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área na de Educação	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
03	Mestrado em outras áreas de conhecimento	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
04	Especialização **na área pretendida** com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	50,0	01	50,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão ou documento equivalente acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional no cargo pretendido	0,5 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

Experiência Profissional
Para a pontuação da Experiência Profissional poderão ser somados tantos quantos documentos forem necessários para contabilizar o mínimo de um semestre, que é a pontuação mínima exigida. Neste sentido se o candidato por exemplo apresentar 06 (seis) atestados declarando que trabalhou um mês em cada local, poderão ser todos somados para o fechamento dos seis meses exigidos de experiência profissional.
Não será aceito como Experiência Profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

DOS RESULTADOS

Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate
Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em quatro listas, sendo uma para cada função.

A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.
Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:
tiver maior idade;
maior pontuação no critério Titulação;
maior pontuação no critério Experiência Profissional;

Divulgação dos resultados
Todas as fases do deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
No dia **18/04/2022** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

No dia **19/04/2022** das 08:00hs às 17:00hs será o prazo para protocolar recurso referente às inscrições homologadas.
No dia **20/04/2022** será divulgado o Edital com o Resultado Final das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.
No dia **22/04/2022** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Provisória dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
No dia **25/04/2022** será o prazo para protocolar recurso referente à Classificação Provisória.
No dia **27/04/2022** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Final dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado
O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.
Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.

Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br ,conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por Função para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br .

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos:
quanto ao indeferimento das inscrições;
quanto ao Resultado Preliminar;
O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do Item 6.1 deste Edital será de um dia útil, no horário das 08h00min do primeiro dia às 17h00min contado do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.
Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:
a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (l) fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
protocolar o Formulário de Recurso, no protocolo da Prefeitura Municipal de Turvo e/ou pelo e-mail secretariaeducacaoturvo@gmail.com;
utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.
A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
Não será analisado o recurso:
que não apresentar justificativa;

apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
Serão indeferidos os recursos:
cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;
que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capitulo;
sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
contra terceiros;
A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.
A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do protocolo do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.
Para o julgamento dos recursos interpostos bem como para a inteira condução do presente certame a comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público.

DAS CONVOCAÇÕES

Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:
Todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (ANEXO III).
A inexatidão de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.

Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias de Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento social, respectivamente, conforme os cargos pretendidos.
Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, caso não aceite, assinará a declaração de final de lista (ANEXO VII);
O candidato remetido para o fim da lista passará a integrar a nova classificação para onde foi remanejado, isto é, o final da lista.
O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido para o fim da respectiva lista de classificados, **caso apresente no prazo de 48 horas a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;**
Somente serão aceitas declarações de final de lista protocoladas pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado;
Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.

A disposição tratada no item 7.2.5 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.
Se o encerramento do contrato se der por solicitação ou por necessidade exclusiva do contratado/candidato o mesmo perderá sua classificação original sendo remetido ao final da lista.

DA CONTRATAÇÃO

Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:
Original e cópia do CPF;
Carteira de Trabalho;
Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;
Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;
Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;
Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);
Atestado de saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública, observada a legislação especifica aplicável e a Declaração que deverá preenchida pelo candidato informando não ser pertencente ao Grupo de Risco da Covid-19.
Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);
No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO V).
Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, o mesmo será remetido automaticamente ao final de lista, caso seja de seu interesse assinando a ficha de fim de lista em 48 horas após a convocação;
Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 06 (seis) meses, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado.

DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Será eliminado do processo o candidato que:

Não assinar a ficha de fim de lista em 48 horas após a convocação;
Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;
Não atingir 50 pontos;
Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;
Não for considerado apto no exame médico admissional.
Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.
Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhar o processo Seletivo Simplificado no que lhe couber.
O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
21.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através da Portaria Nº 608/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 18 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIOLOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE BRAILLE, PROFESSOR BILINGUE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E EDUCADOR SOCIAL EDITAL Nº 01/2022

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	**18/03/2022**
Período das inscrições	**04/04/2022 à 14/04/2022**
Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas	**18/04/2022**
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	**19/04/2022**
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	**20/04/2022**
Divulgação da Classificação Provisória	**22/04/2022**
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	**25/04/2022**
Divulgação da Classificação Final	**27/04/2022**

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIOLOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE BRAILLE, PROFESSOR BILINGUE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E EDUCADOR SOCIAL EDITAL Nº 01/2022

Número da Inscrição:_ _Nome:_Cédula de Identidade (RG):_ _CPF:
Data de Nascimento:_ __
E:mail:_Endereço:_Nº __ _Bairro:_ Cidade:_____ UF:_Telefone:_
Vaga disputada:
( ) PROFESSOR ( ) PEDAGOGO
( ) PSICOPEDAGOGO ( ) FONOAUDIOLOGO
( ) SECRETÁRIO ESCOLAR
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ( ) PROFESSOR DE BRAILLE
( ) PROFESSOR BILINGUE
( ) AUXILIAR DE ENFERMAGEM
( ) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ( ) EDUCADOR SOCIAL

Documentos apresentados no ato da inscrição: ( ) Diploma de Doutorado
( ) Diploma de Mestrado
( ) Certificado de Pós graduação ( ) Certificado de Graduação
( ) Certificado de Ensino Médio ( ) Curso de Informática
( ) Curso de Enfermagem;
( ) Declaração de Tempo de Serviço ( ) Outro:

Data:

/ /2022

Assinatura do candidato

ANEXO III– COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIOLOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE BRAILLE, PROFESSOR BILINGUE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E EDUCADOR SOCIAL EDITAL Nº 01/2022

Número da Inscrição:
Nome:_Cédula de Identidade (RG):_Órgão Emissor: CPF:_ Data de Nascimento: **Vaga disputada:**

CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
Professor	R$ 1.954,42 20 horas	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Pedagogo	R$ 1.954,42 20 horas	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Professor de Educação Especial	R$ 1.954,42 20 horas	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Psicopedagogo	R$ 3.908,85 40 horas	Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Educação Especial)	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Fonoaudiólogo	R$ 3.890,44 20 horas	Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Educação Especial)	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**

Professor Bilíngue	R$ 1.954,42 20 horas	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Professor de Braille	R$ 1.954,42 20 horas	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Secretário Escolar	R$ 1.805,00 40 horas	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.555,69 40 horas	Secretaria Municipal de Saúde	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Agente de Combate a Endemias	R$ 1.705,93 40 horas	Secretaria Municipal de Saúde	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
Educador Social	R$ 1.984,19 40 horas	Secretaria Municipal da família e Desenvolvimento Social	( )

/_/ 2022

Responsável pela Inscrição
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIOLOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE BRAILLE, PROFESSOR BILINGUE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E EDUCADOR SOCIAL EDITAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO

Eu,_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_, portador(a) de RG n.º_ e CPF n.º , em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo,_de_ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIOLOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE BRAILLE, PROFESSOR BILINGUE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E EDUCADOR SOCIAL EDITAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO

Eu_
, portador do RG _ e CPF_ _, declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2022.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

_/_/2022.

_

Candidato
(assinatura)

ANEXO VI – TERMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIOLOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE BRAILLE, PROFESSOR BILINGUE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E EDUCADOR SOCIAL EDITAL Nº 01/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA
Eu,_, RG _, abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _/_/_, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.
Turvo,_de _de 2022.

Assinatura do Candidato
ANEXO VII – RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIOLOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE BRAILLE, PROFESSOR BILINGUE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E EDUCADOR SOCIAL EDITAL Nº 01/2022

Número da Inscrição:_
Nome:_
Tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento da inscrição
( ) Contra classificação Razões do recurso:

—

/_/2022.

Candidato
(assinatura)

EDITAL Nº 01/2022
TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Eu,_ RG _abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2022.

Turvo,_de _de 2022.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 01/2022
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/_/_
Sexo:
Função pretendida:
( ) PROFESSOR ( ) PEDAGOGO
( ) PSICOPEDAGOGO ( ) FONOAUDIOLOGO
( ) SECRETÁRIO ESCOLAR
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ( ) PROFESSOR DE BRAILLE
( ) PROFESSOR BILINGUE
( ) AUXILIAR DE ENFERMAGEM
( ) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ( ) EDUCADOR SOCIAL
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _ plena saúde física e mental.
_, gozando de
( ) INAPTO para exercer a função de_, No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na_semana de gestação.
TURVO-PR._/_/_/2022
_ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:188899E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 240/2022

Data: 18/03/2022
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **PROFESSOR**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
003187	ELIS REGINA BAVARESCO	13/05/1990	28,00	6,00	14,00	6,00	54,00	0,00	54,00	84°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 18 de março de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandro Daroz
Código Identificador:A6B3A1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA BIMESTRAL 2022 FUNDO MUNICIPAL

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
15.493,82	15.493,82	15.493,82	15.493,82	15.493,82	15.493,82	15.493,82	15.493,82	15.493,82	15.493,82	15.493,82	15.567,98	**186.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.055,51	7.089,39	**84.700,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	615,14	**7.350,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	175,77	**2.100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	439,37	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	175,77	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.924,23	1.933,47	**23.100,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
4.327,44	4.327,44	4.327,44	4.327,44	4.327,44	4.327,44	4.327,44	4.327,44	4.327,44	4.327,44	4.327,44	4.348,16	**51.950,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	349,86	351,54	**4.200,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	439,37	**5.250,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS												
125.979,00	125.979,00	125.979,00	125.979,00	125.979,00	125.979,00	125.979,00	125.979,00	125.979,00	125.979,00	125.979,00	3.465.231,00	**4.851.000,00**
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS												
96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.673,50	**1.155.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES												
29.767,50	29.767,50	29.767,50	29.767,50	29.767,50	29.767,50	29.767,50	29.767,50	29.767,50	29.767,50	29.767,50	40.057,50	**367.500,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328.500,00	**3.328.500,00**
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários												
9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.227,87	**110.250,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES												
9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.183,83	9.227,87	**110.250,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
150.656,65	150.656,65	150.656,65	150.656,65	150.656,65	150.656,65	150.656,65	150.656,65	150.656,65	150.656,65	150.656,65	3.490.026,85	**5.147.250,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B62063B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA SAMAE

Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - 2022
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	68.478,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.981,28	**648.745,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
8.305,01	8.305,01	8.305,01	8.305,01	8.305,01	8.305,01	8.305,01	8.305,01	8.305,01	8.305,01	8.305,01	8.344,89	**99.700,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
2.157,47	2.157,47	2.157,47	2.157,47	2.157,47	2.157,47	2.157,47	2.157,47	2.157,47	2.157,47	2.157,47	2.167,83	**25.900,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	174,93	175,77	**2.100,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
1.482,74	1.482,74	1.482,74	1.482,74	1.482,74	1.482,74	1.482,74	1.482,74	1.482,74	1.482,74	1.482,74	1.489,86	**17.800,00**
3.3.72.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	703,08	**8.400,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
962,12	962,12	962,12	962,12	962,12	962,12	962,12	962,12	962,12	962,12	962,12	966,68	**11.550,00**
3.3.72.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
1.092,90	1.092,90	1.092,90	1.092,90	1.092,90	1.092,90	1.092,90	1.092,90	1.092,90	1.092,90	1.092,90	1.098,10	**13.120,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
87,47	87,47	87,47	87,47	87,47	87,47	87,47	87,47	87,47	87,47	87,47	87,83	**1.050,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.297,48	6.327,72	**75.600,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	612,26	615,14	**7.350,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
25.452,32	25.452,32	25.452,32	25.452,32	25.452,32	25.452,32	25.452,32	25.452,32	25.452,32	25.452,32	25.452,32	25.574,48	**305.550,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.361,56	2.361,56	2.361,56	2.361,56	2.361,56	2.361,56	2.361,56	2.361,56	2.361,56	2.361,56	2.361,56	2.372,84	**28.350,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
787,19	787,19	787,19	787,19	787,19	787,19	787,19	787,19	787,19	787,19	787,19	790,91	**9.450,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	552,42	**6.600,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
43,73	43,73	43,73	43,73	43,73	43,73	43,73	43,73	43,73	43,73	43,73	43,97	**525,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**15.750,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1.661,84	1.661,84	1.661,84	1.661,84	1.661,84	1.661,84	1.661,84	1.661,84	1.661,84	1.661,84	1.661,84	1.669,76	**19.950,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	68.478,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.728,52	52.981,28	**648.745,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3F5F0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
VENCIMENTO INICIAL E EVOLUÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO- VALORES VIGENTES EM 2022-VENCIMENTOS ATUALIZADOS COM A LEI 784/2022

Classes		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Níveis	0	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18	1,2	1,22	1,24	1,26	1,28
PA	1	1654,97	1688,1	1721,2	1754,27	1787,4	1820,42	1853,54	1886,64	1919,69	1952,83	1985,91	2019,02	2052,13	2085,24	2118,33
PB	1,35	2234,22	2278,9	2323,6	2368,26	2413	2457,64	2502,33	2547,01	2591,69	2636,32	2681,06	2725,75	2770,43	2815,14	2859,8
PC	1,45	2399,71	2447,7	2495,7	2543,71	2591,7	2639,56	2687,67	2735,66	2783,67	2831,66	2879,66	2927,64	2975,63	3023,62	3071,64
TABELA DE VENCIMENTO PARA EDUCADOR INFANTIL COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS																
Classes		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Níveis			1,02	1,04	1,06	1,08	1,1	1,12	1,14	1,16	1,18	1,2	1,22	1,24	1,26	1,28
A	1	3309,94	3376,2	3442,3	3508,54	3574,7	3640,93	3707,12	3773,33	3839,53	3905,73	3971,93	4038,13	4104,32	4170,52	4236,73
B	1,18	3905,74	3983,8	4062	4140,08	4218,2	4296,29	4374,41	4452,53	4530,66	4608,76	4686,87	4764,99	4843,1	4921,2	4999,33
C	1,28	4236,73	4321,5	4406,2	4490,93	4575,7	4660,41	4745,12	4829,86	4914,6	4999,34	5084,07	5168,8	5253,53	5338,28	5423

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1C321016

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATUALIZA OS VALORES DE VENCIMENTOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N° 519/2013- CONFORME LEI MUNICIPAL 776/2022

GRUPO OCUPACIONAL	Referência											
	Nível											
I, III e VII	1	1.116,95	1.186,24	1.228,63	1.284,49	1.340,31	1.396,15	1.452,01	1.507,86	1.563,71	1.619,56	1.675,39
	2	1.228,63	1.290,08	1.351,48	1.412,94	1.474,35	1.535,78	1.597,21	1.658,65	1.720,09	1.781,51	1.842,94
	3	1.351,48	1.419,07	1.486,64	1.554,20	1.621,80	1.689,38	1.756,92	1.824,50	1.892,10	1.959,68	2.027,24
	4	1.486,64	1.560,95	1.635,30	1.709,62	1.783,97	1.858,31	1.932,64	2.006,98	2.081,30	2.155,64	2.229,98
	5	1.635,30	1.717,05	1.798,85	1.880,61	1.962,35	2.044,14	2.125,91	2.207,64	2.289,43	2.371,21	2.452,97
	6	1.798,85	1.888,79	1.978,72	2.068,69	2.158,63	2.248,53	2.338,50	2.428,46	2.518,38	2.608,32	2.698,27
I, II, IV, e V	7	2.022,37	2.123,50	2.224,61	2.325,73	2.426,83	2.527,96	2.629,07	2.730,18	2.831,31	2.932,43	3.033,53
	8	2.224,61	2.335,83	2.447,08	2.558,28	2.669,51	2.780,74	2.891,97	3.003,23	3.114,45	3.225,70	3.336,93
	9	2.426,87	2.548,24	2.669,57	2.790,91	2.912,24	3.033,61	3.154,93	3.276,27	3.397,64	3.518,97	3.640,33
	10	2.669,57	2.803,04	3.069,99	3.207,53	3.203,48	3.336,97	3.470,44	3.603,91	3.737,41	3.870,88	4.004,36
	11	2.936,52	3.083,36	3.230,18	3.377,00	3.523,82	3.670,63	3.817,48	3.964,33	4.111,14	4.257,96	4.404,80
	12	3.230,18	3.391,68	3.553,19	3.714,68	3.877,11	4.037,71	4.199,23	4.360,74	4.522,25	4.683,73	4.845,25
IV, V, e VI	13	3.640,44	3.822,48	4.004,51	4.186,52	4.368,55	4.550,56	4.732,59	4.914,61	5.096,64	5.278,66	5.460,72
	14	4.004,51	4.204,74	4.404,94	4.605,18	4.805,39	5.005,63	5.205,88	5.406,12	5.606,34	5.806,55	6.006,77
	15	4.449,49	4.671,98	4.894,44	5.116,91	5.339,38	5.561,88	5.784,35	6.006,82	6.229,28	6.451,77	6.674,25
	16	4.894,44	5.139,17	5.383,88	5.628,64	5.873,35	6.118,07	6.362,79	6.607,52	6.852,23	7.096,97	7.341,70
	17	5.383,88	5.653,07	5.922,27	6.191,47	6.460,68	6.729,88	6.999,06	7.268,26	7.537,46	7.806,64	8.075,84
	18	5.922,27	6.218,42	6.514,51	6.810,63	7.106,75	7.402,85	7.699,00	7.995,09	8.291,20	8.587,33	8.883,43
	19	6.919,14	7.265,10	7.611,07	7.957,02	8.302,97	8.648,93	8.994,86	9.340,85	9.686,82	10.032,76	10.378,73
	20	7.611,07	7.991,61	8.372,17	8.752,72	9.133,27	9.513,81	9.894,35	10.274,92	10.655,50	11.036,06	11.416,58
	21	8.372,17	8.790,76	9.209,38	9.627,99	10.046,59	10.465,22	10.883,83	11.302,42	11.721,02	12.139,65	12.558,27
Legenda		Nível		Progressão por Qualificação Profissional								
		Referência		Progressão por Mérito Profissional								

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:737DD577

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATUALIZA OS VALORES DE VENCIMENTOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 520/2013- CONFORME LEI MUNICIPAL 776/2022

CLASSE	Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	Nível	1	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45	1,50
Assistentes e Técnicos da Saúde	1	1.186,24	1.186,24	1.228,63	1.284,49	1.340,31	1.396,15	1.452,01	1.507,86	1.563,71	1.619,56	1.675,39
	2	1.228,63	1.290,08	1.351,48	1.412,94	1.474,35	1.535,78	1.597,21	1.658,65	1.720,09	1.781,51	1.842,94
	3	1.415,65	1.486,43	1.557,22	1.628,01	1.698,80	1.769,56	1.840,36	1.911,15	1.981,93	2.052,71	2.123,50

	4	1.557,21	1.635,10	1.712,94	1.790,78	1.868,67	1.946,51	2.024,39	2.102,24	2.180,12	2.257,97	2.335,83
	5	1.727,10	1.813,47	1.899,81	1.986,17	2.072,55	2.158,90	2.245,24	2.331,61	2.417,96	2.504,33	2.590,69
	6	1.899,81	1.994,82	2.089,83	2.184,80	2.279,80	2.374,80	2.469,78	2.564,80	2.659,77	2.754,78	2.849,75
	7	2.089,79	2.194,29	2.298,78	2.403,29	2.507,77	2.612,25	2.716,75	2.821,25	2.925,74	3.030,21	3.134,73
	8	2.298,78	2.413,74	2.528,70	2.643,64	2.758,56	2.873,51	2.988,46	3.103,38	3.218,34	3.333,27	3.448,21
	9	2.528,69	2.655,12	2.781,54	2.907,97	3.034,43	3.160,84	3.287,26	3.413,73	3.540,17	3.666,62	3.793,04
Especialistas da Saúde e Médicos	10	2.643,10	2.775,24	2.907,41	3.039,58	3.171,74	3.303,86	3.436,02	3.568,20	3.700,34	3.832,48	3.964,63
	11	2.907,41	3.052,77	3.198,15	3.343,51	3.488,90	3.634,28	3.779,63	3.925,00	4.070,39	4.215,75	4.361,11
	12	3.198,15	3.358,05	3.517,95	3.677,88	3.837,79	3.997,67	4.157,59	4.317,50	4.477,40	4.637,32	4.797,24
	13	3.640,44	3.822,48	4.004,51	4.186,52	4.368,55	4.550,59	4.732,59	4.914,63	5.096,64	5.278,68	5.460,71
	14	4.004,51	4.204,74	4.404,94	4.605,18	4.805,39	5.005,63	5.205,87	5.406,10	5.606,32	5.806,54	6.006,75
	15	4.404,94	4.625,21	4.845,46	5.065,71	5.285,96	5.506,21	5.726,45	5.946,68	6.166,95	6.387,21	6.607,45
	16	4.853,95	5.096,64	5.339,33	5.582,05	5.824,74	6.067,45	6.310,14	6.552,85	6.795,53	7.038,24	7.280,92
	17	5.286,22	5.550,57	5.814,86	6.079,17	6.343,48	6.607,80	6.872,12	7.136,41	7.400,70	7.665,04	7.929,35
	18	5.814,86	6.105,60	6.396,34	6.687,08	6.977,83	7.268,56	7.559,31	7.850,05	8.140,82	8.431,55	8.722,30
	19	6.396,34	6.716,18	7.035,99	7.355,79	7.675,62	7.995,43	8.315,27	8.635,08	8.954,91	9.274,71	9.594,53
	20	7.035,99	7.387,79	7.739,59	8.453,89	8.821,45	9.189,00	9.556,57	9.924,12	10.291,69	10.659,25	11.026,81
	21	8.936,35	9.383,14	9.829,98	10.276,80	10.723,61	11.170,43	11.617,24	12.064,07	12.510,88	12.957,71	13.404,53
	22	9.829,99	10.321,49	11.297,38	11.304,49	11.795,99	12.287,48	12.778,99	13.270,48	13.761,97	14.253,49	14.744,98
	23	10.812,98	11.353,64	11.894,28	12.434,93	12.975,58	13.516,23	14.056,89	14.597,54	15.138,19	15.678,84	16.219,47
	24	11.894,28	12.488,98	13.083,71	13.678,42	14.273,13	14.867,84	15.462,56	16.057,26	16.651,98	17.246,69	17.841,41
	25	17.872,69	18.766,33	20.540,71	20.553,59	21.447,23	22.340,86	23.234,51	24.128,14	25.021,77	25.915,40	26.809,04
	26	19.659,96	20.642,96	21.625,97	22.608,96	23.591,95	24.574,95	25.557,95	26.540,95	27.523,95	28.506,94	29.489,94
	27	21.625,96	22.707,25	23.788,55	24.869,85	25.951,16	27.032,45	28.113,75	29.195,04	30.276,34	31.357,64	32.438,94

Legenda	Nível	Progressão por Qualificação Profissional
	Referência	Progressão por Mérito Profissional

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C1C12460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**												
	(Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**

													(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.101,51	58.339,67	58.216,11	58.033,53	58.216,11	58.553,66	58.553,66	58.553,66	58.553,66	58.553,66	58.553,66	82.761,65	723.990,54	0,00
Pessoal Ativo	57.101,51	58.339,67	58.216,11	58.033,53	58.216,11	58.553,66	58.553,66	58.553,66	58.553,66	58.553,66	58.553,66	82.761,65	723.990,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.276,32	50.396,55	50.285,93	50.103,35	50.285,93	50.285,93	50.285,93	50.285,93	50.285,93	50.285,93	50.285,93	71.790,01	623.853,67	0,00
Obrigações Patronais	7.825,19	7.943,12	7.930,18	7.930,18	7.930,18	8.267,73	8.267,73	8.267,73	8.267,73	8.267,73	8.267,73	10.971,64	100.136,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.101,51	58.339,67	58.216,11	58.033,53	58.216,11	58.553,66	58.553,66	58.553,66	58.553,66	58.553,66	58.553,66	82.761,65	723.990,54	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.678.236,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.428.236,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**723.990,54**	**4,15**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.045.694,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	993.409,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	941.124,78	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mar/2022 as 10h e 07m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7F2672CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.662.258,69	2.800.721,02	2.834.353,65	2.578.986,02	2.733.286,05	2.885.004,92	3.369.516,05	2.799.350,30	3.177.108,98	2.798.185,63	3.325.030,55	4.076.705,69	36.040.507,55	33.550.229,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.593,70	72.262,23	70.108,40	54.974,29	97.531,85	126.575,28	176.259,74	64.744,01	97.276,53	82.767,01	61.364,31	89.131,88	1.108.589,23	793.329,54
IPTU	6.393,51	6.949,40	1.891,16	1.152,94	7.012,60	25.994,27	7.601,31	4.935,83	6.449,51	5.400,68	6.363,58	6.528,10	86.672,89	139.115,38
ISS	62.550,32	10.076,73	44.292,94	24.051,64	52.614,03	34.727,63	30.902,56	24.971,79	53.815,63	34.054,76	19.395,61	29.687,55	421.141,19	293.250,93
ITBI	2.400,00	13.372,50	0,00	7.637,21	21.170,00	8.196,07	16.648,78	14.853,95	286,82	5.343,17	7.698,00	10.521,22	108.127,72	110.072,28
IRRF	0,00	9.553,18	15.142,06	9.671,25	4.842,64	4.809,60	104.085,21	5.574,88	21.277,44	26.854,24	15.290,76	33.167,71	250.268,97	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.249,87	32.310,42	8.782,24	12.461,25	11.892,58	52.847,71	17.021,88	14.407,56	15.447,13	11.114,16	12.616,36	9.227,30	242.378,46	102.568,53
Contribuições	1,92	3,08	7,29	0,00	40.561,74	7.218,27	4.847,11	1.912,35	19.591,36	17.322,99	20.244,43	28.460,26	140.170,80	96,55
Receita Patrimonial	2.756,51	694,57	3.277,62	4.804,32	8.905,19	12.462,39	21.211,72	27.032,07	30.075,00	36.667,22	48.824,92	79.058,07	275.769,60	1.219.156,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.756,51	694,57	3.277,62	4.804,32	8.905,19	12.462,39	21.211,72	27.032,07	30.075,00	36.667,22	48.824,92	79.058,07	275.769,60	1.219.156,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.543.385,05	2.727.239,63	2.760.237,70	2.514.190,91	2.558.459,51	2.730.949,52	3.166.414,75	2.696.870,50	3.016.012,58	2.652.960,33	3.193.966,52	3.875.198,81	34.435.885,81	31.528.554,92
Cota-Parte do FPM	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	12.837.642,28	11.689.832,48
Cota-Parte do ICMS	971.803,18	931.232,96	1.180.961,59	963.529,87	890.376,84	1.244.460,34	1.000.751,58	1.148.627,00	1.191.299,34	1.028.459,53	1.406.517,55	1.244.167,01	13.202.186,79	9.558.682,12
Cota-Parte do IPVA	33.917,51	21.662,85	16.785,18	10.909,14	18.602,56	17.523,30	10.003,26	10.849,60	5.562,52	4.895,40	9.544,21	5.906,99	166.162,52	0,00
Cota-Parte do ITR	11.156,54	1.813,59	1.666,26	10.782,51	1.762,02	1.858,25	2.728,80	1.864,14	2.907,96	12.056,12	1.961,11	2.525,39	53.082,69	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.441,30	14.158,55	16.812,21	0,00	16.297,95	31.812,22	17.267,69	14.520,67	17.277,27	17.783,75	17.036,57	17.417,41	196.825,59	150.631,69
Transferências do FUNDEB	380.138,90	309.638,15	333.378,77	287.589,15	311.401,98	342.936,38	279.348,38	299.887,46	347.672,32	330.212,04	332.728,54	430.665,97	3.985.598,04	6.509.861,43
Outras Transferências Correntes	157.055,69	173.545,10	355.901,67	347.822,67	246.085,02	163.573,62	587.239,95	206.455,59	654.437,98	371.590,90	272.957,87	457.721,84	3.994.387,90	3.559.758,09
Outras Receitas Correntes	521,51	521,51	722,64	5.016,50	27.827,76	7.799,46	782,73	8.791,37	14.153,51	8.468,08	630,37	4.856,67	80.092,11	9.092,50
DEDUÇÕES (II)	401.238,06	448.811,25	414.191,42	375.755,71	400.194,50	444.887,87	368.135,65	438.105,47	402.780,42	390.231,44	517.655,98	493.405,79	5.095.393,56	3.671.666,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendim. Aplic. Financeiras RPPS														
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	401.238,06	448.811,25	414.191,42	375.755,71	400.194,50	444.887,87	368.135,65	438.105,47	402.780,42	390.231,44	517.655,98	493.405,79	5.095.393,56	3.671.666,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.261.020,63**	**2.351.909,77**	**2.420.162,23**	**2.203.230,31**	**2.333.091,55**	**2.440.117,05**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.774.328,56**	**2.407.954,19**	**2.807.374,57**	**3.583.299,90**	**30.945.113,99**	**29.878.563,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.261.020,63**	**2.351.909,77**	**2.420.162,23**	**2.203.230,31**	**2.333.091,55**	**2.440.117,05**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.774.328,56**	**2.407.954,19**	**2.807.374,57**	**3.433.299,90**	**30.795.113,99**	**29.878.563,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.261.020,63**	**2.351.909,77**	**2.420.162,23**	**2.203.230,31**	**2.333.091,55**	**2.440.117,05**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.774.328,56**	**2.407.954,19**	**2.807.374,57**	**3.433.299,90**	**30.795.113,99**	**29.878.563,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2022 as 11h e 18m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:4EA5F694

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**889.216,38**	**522.428,46**	**230.340,34**	**1.168.559,74**	**12.744,76**	**3.846.617,34**	**2.557.315,83**	**176.336,73**	**356.459,11**	**3.867.702,59**	**2.179.771,47**	**2.192.516,23**
PODER EXECUTIVO	844.918,49	499.217,60	207.336,57	1.124.054,76	12.744,76	3.804.476,90	2.483.268,34	172.536,73	352.659,11	3.755.314,66	2.179.771,47	2.192.516,23
PODER LEGISLATIVO	44.297,89	23.210,86	23.003,77	44.504,98	0,00	42.140,44	74.047,49	3.800,00	3.800,00	112.387,93	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**889.216,38**	**522.428,46**	**230.340,34**	**1.168.559,74**	**12.744,76**	**3.846.617,34**	**2.557.315,83**	**176.336,73**	**356.459,11**	**3.867.702,59**	**2.179.771,47**	**2.192.516,23**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 18/mar/2022 as 11h e 24m.												

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:311B71C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 RGF

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	900.401,74	994.977,76	1.012.178,27	1.031.659,96	955.987,47	1.073.716,99	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	13.119.208,12	0,00
Pessoal Ativo	900.401,74	994.977,76	1.012.178,27	1.031.659,96	955.987,47	1.073.716,99	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	13.119.208,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	737.516,94	818.352,54	838.496,93	852.443,27	844.792,61	855.218,14	1.060.042,20	765.552,67	738.090,97	757.165,33	942.361,89	1.542.389,45	10.752.422,94	0,00
Obrigações Patronais	162.884,80	176.625,22	173.681,34	179.216,69	111.194,86	218.498,85	120.568,74	92.786,73	152.974,97	285.761,32	267.864,14	424.727,52	2.366.785,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	15.663,48	19.920,44	27.246,03	6.900,46	42.726,29	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	610.692,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	15.663,48	19.920,44	27.246,03	6.900,46	42.726,29	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	610.692,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	900.401,74	979.314,28	992.257,83	1.004.413,93	949.087,01	1.030.990,70	834.463,84	822.431,76	885.077,60	1.015.429,14	1.134.020,58	1.960.627,55	12.508.515,96	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											30.945.113,99		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)											150.000,00		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											30.795.113,99		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)											**12.508.515,96**		**40,62**	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											16.629.361,55		54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											15.797.893,48		51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)											14.966.425,40		48,60	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2022 as 10h e 42m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:7D63ED8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 RGF CONS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	900.401,74	994.977,76	1.012.178,27	1.031.659,96	955.987,47	1.073.716,99	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	13.119.208,12	0,00
Pessoal Ativo	900.401,74	994.977,76	1.012.178,27	1.031.659,96	955.987,47	1.073.716,99	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	13.119.208,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	737.516,94	818.352,54	838.496,93	852.443,27	844.792,61	855.218,14	1.060.042,20	765.552,67	738.090,97	757.165,33	942.361,89	1.542.389,45	10.752.422,94	0,00
Obrigações Patronais	162.884,80	176.625,22	173.681,34	179.216,69	111.194,86	218.498,85	120.568,74	92.786,73	152.974,97	285.761,32	267.864,14	424.727,52	2.366.785,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	15.663,48	19.920,44	27.246,03	6.900,46	42.726,29	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	610.692,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	15.663,48	19.920,44	27.246,03	6.900,46	42.726,29	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	610.692,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	900.401,74	979.314,28	992.257,83	1.004.413,93	949.087,01	1.030.990,70	834.463,84	822.431,76	885.077,60	1.015.429,14	1.134.020,58	1.960.627,55	12.508.515,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.945.113,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.795.113,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.508.515,96**	**40,62**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.629.361,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.797.893,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.966.425,40	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mar/2022 as 11h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C23C1F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE MARÇO DE 2022

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional												Exercício de 2022		
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.990.168,49	2.241.146,38	1.704.647,21	1.704.647,21	1.704.647,21	1.704.647,21	1.704.647,21	1.704.647,21	1.704.647,21	1.704.647,21	1.704.647,21	1.704.647,21	**21.277.786,98**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.344,42	1.015.895,17	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	**10.760.376,63**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	820.344,42	1.015.895,17	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	892.413,70	**10.760.376,63**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12.909,72	29.648,94	13.744,13	13.744,13	13.744,13	13.744,13	13.744,13	13.744,13	13.744,13	13.744,13	13.744,13	13.744,13	**180.000,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	622.381,77	736.510,43	630.257,57	630.257,57	630.257,57	630.257,57	630.257,57	630.257,57	630.257,57	630.257,57	630.257,57	630.257,57	**7.661.467,90**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.052,93	222.048,96	208.180,68	208.180,68	208.180,68	208.180,68	208.180,68	208.180,68	208.180,68	208.180,68	208.180,68	208.180,68	**2.488.908,73**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	27.686,84	40.231,32	40.231,32	40.231,32	40.231,32	40.231,32	40.231,32	40.231,32	40.231,32	40.231,32	40.231,32	**430.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.438,97	7.780,33	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	**140.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.438,97	7.780,33	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	**140.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	7.438,97	7.780,33	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	12.478,07	**140.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.162.385,10	1.217.470,88	799.755,44	799.755,44	799.755,44	799.755,44	799.755,44	799.755,44	799.755,44	799.755,44	799.755,44	799.755,44	**10.377.410,35**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.291,00	25.898,00	20.681,10	20.681,10	20.681,10	20.681,10	20.681,10	20.681,10	20.681,10	20.681,10	20.681,10	20.681,10	**235.000,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.291,00	2.348,00	3.536,10	3.536,10	3.536,10	3.536,10	3.536,10	3.536,10	3.536,10	3.536,10	3.536,10	3.536,10	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	23.550,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	17.145,00	**195.000,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.677,31	3.677,31	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	**45.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.677,31	3.677,31	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	3.764,54	**45.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	0,00	68.242,55	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	**680.000,00**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	68.242,55	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	61.175,75	**680.000,00**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.156.416,79	1.119.653,02	713.634,05	713.634,05	713.634,05	713.634,05	713.634,05	713.634,05	713.634,05	713.634,05	713.634,05	713.634,05	**9.412.410,35**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.725,69	4.673,28	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	**94.799,00**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	393.102,52	356.202,87	192.735,36	192.735,36	192.735,36	192.735,36	192.735,36	192.735,36	192.735,36	192.735,36	192.735,36	192.735,36	**2.676.658,98**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.499,00	0,00	1.250,10	1.250,10	1.250,10	1.250,10	1.250,10	1.250,10	1.250,10	1.250,10	1.250,10	1.250,10	**15.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	190.361,44	100.726,08	65.294,48	65.294,48	65.294,48	65.294,48	65.294,48	65.294,48	65.294,48	65.294,48	65.294,48	65.294,48	**944.032,29**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	1.282,85	1.282,85	1.282,85	1.282,85	1.282,85	1.282,85	1.282,85	1.282,85	1.282,85	1.282,85	**12.828,51**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	8.132,30	120.735,99	40.813,17	40.813,17	40.813,17	40.813,17	40.813,17	40.813,17	40.813,17	40.813,17	40.813,17	40.813,17	**537.000,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.474,33	4.474,33	6.905,13	6.905,13	6.905,13	6.905,13	6.905,13	6.905,13	6.905,13	6.905,13	6.905,13	6.905,13	**75.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	31.566,00	39.760,00	30.769,16	30.769,16	30.769,16	30.769,16	30.769,16	30.769,16	30.769,16	30.769,16	30.769,16	30.769,16	**379.017,58**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	164.521,94	376.356,82	247.803,02	247.803,02	247.803,02	247.803,02	247.803,02	247.803,02	247.803,02	247.803,02	247.803,02	247.803,02	**3.018.908,96**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.952,25	35.310,56	24.673,72	24.673,72	24.673,72	24.673,72	24.673,72	24.673,72	24.673,72	24.673,72	24.673,72	24.673,72	**288.000,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.345,36	73.937,74	82.840,61	82.840,61	82.840,61	82.840,61	82.840,61	82.840,61	82.840,61	82.840,61	82.840,61	82.840,61	**972.689,19**

33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	284.619,96	6.935,98	6.771,86	6.771,86	6.771,86	6.771,86	6.771,86	6.771,86	6.771,86	6.771,86	6.771,86	6.771,86	**359.274,56**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	**1.000,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116,00	539,37	954,59	954,59	954,59	954,59	954,59	954,59	954,59	954,59	954,59	954,59	**10.201,28**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	211.995,70	1.014.034,93	468.990,51	468.990,51	468.990,51	468.990,51	468.990,51	468.990,51	468.990,51	468.990,51	468.990,51	468.990,51	**5.915.935,68**
44000000000000	INVESTIMENTOS	172.998,50	974.959,87	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	**5.515.935,68**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	172.998,50	974.959,87	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	436.797,73	**5.515.935,68**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.142,50	690.716,89	163.169,02	163.169,02	163.169,02	163.169,02	163.169,02	163.169,02	163.169,02	163.169,02	163.169,02	163.169,02	**2.382.549,63**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	112.856,00	62.654,80	80.687,53	80.687,53	80.687,53	80.687,53	80.687,53	80.687,53	80.687,53	80.687,53	80.687,53	80.687,53	**982.386,05**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	221.588,18	192.841,18	192.841,18	192.841,18	192.841,18	192.841,18	192.841,18	192.841,18	192.841,18	192.841,18	192.841,18	**2.150.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	**1.000,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	38.997,20	39.075,06	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	**400.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.997,20	39.075,06	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	**400.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	38.997,20	39.075,06	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	32.192,77	**400.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	**140.000,00**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	**140.000,00**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	**140.000,00**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	**140.000,00**
Total Geral		**2.202.164,19**	**3.255.181,31**	**2.187.637,72**	**2.187.637,72**	**2.187.637,72**	**2.187.637,72**	**2.187.637,72**	**2.187.637,72**	**2.187.637,72**	**2.187.637,72**	**2.187.637,72**	**2.187.637,72**	**27.333.722,66**

Paula Freitas, 17/03/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C5D12289

